Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2339 | Quinta-feira - 14 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 12
Alfredo Wagner 16
Anchieta 17
Anita Garibaldi 20
Antônio Carlos 21
Apiuna 31
Arabutã 54
Ascurra 56
Aurora 57
Balneário Piçarras 58
Balneário Rincão 59
Bandeirante 60
Barra Bonita 61
Bela Vista do Toldo 62
Belmonte 64
Biguaçu 65
Blumenau 73
Bom Jardim da Serra 74
Bom Jesus do Oeste 75
Bom Retiro 89
Botuvera 91
Brunópolis 95
Brusque 97
Caçador 122
Caibi 128
Camboriú 129
Campo Alegre 131
Campo Erê 136
Campos Novos 137
Capinzal 143
Caxambu do Sul 157
Chapecó 158
Cocal do Sul 161
Concórdia 162
Cordilheira Alta 166
Coronel Freitas 168
Coronel Martins 169
Correia Pinto 174
Corupá 176
Cunha Porã 178
Cunhataí 180
Curitibanos 182
Descanso 183
Dionisio Cerqueira 190
Doutor Pedrinho 191
Ermo 193
Formosa do Sul 194
Forquilhinha 196
Fraiburgo 207
Garopaba 214
Garuva 215
Gaspar 216
Governador Celso Ramos 217
Grão Pará 270
Gravatal 271
Guaraciaba 273
Guaramirim 274
Guarujá do Sul 275
Herval d'Oeste 276
Ibiam 282
Ibirama 285
Ilhota 288
Imbituba 290
Indaial 292
Iomerê 293
Iporã do Oeste 297
Ipumirim 299
Irani 300
Iratí 301
Irineópolis 302
Itá 316
Itaiópolis 317
Itapema 318
Itapiranga 322
Itapoá 325
Jaborá 327
Jacinto Machado 328
Jaraguá do Sul 331
Joaçaba 347
Lacerdópolis 410
Lages 411
Laguna 413
Lajeado Grande 414
Lauro Muller 415
Lebon Regis 445
Leoberto Leal 454
Lindóia do Sul 455
Lontras 456
Luis Alves 457
Luzerna 458
Macieira 465
Major Vieira 466
Maravilha 470
Massaranduba 473
Modelo 481
Mondaí 486
Morro da Fumaça 489
Morro Grande 490
Navegantes 491
Nova Erechim 503
Nova Itaberaba 504
Nova Trento 508
Novo Horizonte 512
Orleans 513
Palhoça 525
Papanduva 532
Paraíso 533
Passo de Torres 534
Passos Maia 535
Petrolândia 538
Pinheiro Preto 539
Piratuba 542
Planalto Alegre 543
Pomerode 545
Ponte Alta do Norte 549
Porto União 550
Pouso Redondo 554
Praia Grande 593
Presidente Castello Branco 594
Presidente Nereu 595
Princesa 613
Rio do Sul 621
Romelândia 624
Santa Rosa de Lima 626
Santiago do Sul 627
São Bento do Sul 628
São Carlos 630
São Domingos 636
São João Batista 637
São João do Oeste 639
São João do Sul 640
São Joaquim 641
São José 642
São José do Cedro 645
São Lourenço do Oeste 681
São Miguel da Boa Vista 715
São Miguel do Oeste 716
São Pedro de Alcântara 718
Schroeder 721
Seara 724
Serra Alta 728
Sul Brasil 729
Tangará 730
Tijucas 733
Timbé do Sul 734
Timbó 735

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2339 | Quinta-feira - 14 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Três Barras 739
Treze Tílias 742
Trombudo Central 748
Tunápolis 749
União do Oeste 762
Vargem 763
Vargem Bonita 764
Vidal Ramos 765
Videira 766
Vitor Meireles 767
Xanxerê 768
Xavantina 772
Xaxim 805

Associações

AMERIOS 806
AMESC 807
AMFRI 807
EGEM 808

Consórcios

ARIS 811
CIGA 811
CIMCATARINA 813
CIMVI 823
CIS/AMARP 825
CISAM 825
CITMAR 827
CIS/AMERIOS 827

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°333/2017

PORTARIA Nº 333/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o requerimento da servidora municipal Sra. MARIA REGINA MEDEIROS matrícula nº 327, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora com jornada laboral de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação.

Considerando a lei Complementar n.º 115/2017 de 11/04/2017, Art. 86 –A.

RESOLVE:

1-) Conceder Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de sessenta dias, iniciando-se em 17/12/2017 até 14/02/2018, para a servidora municipal Sra. MARIA REGINA MEDEIROS matrícula nº 327, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora com jornada laboral de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de setembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°334/2017

PORTARIA Nº 334/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe o município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o que dispõe os Artigos 101 a 118 da Lei 01-90 de 31/10/1990 no que se refere ao Regime Disciplinar e apuração de Responsabilidade do Servidor no Exercício de suas funções.
Considerando que o que dispõe os Artigos 119 e seguintes da Lei 01/90 de 31/10/1990 no que se refere a instauração do Processo Administrativo. Portaria n°291
RESOLVE:

1- Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo disciplinar, que foi instaurado para apurar fato possivelmente praticado pelo Servidor KLEBER LUIS ELEUTÉRIO, Matricula 884, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de setembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Processo Nº.: 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.590/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA 7 DE SETEMBRO, 215, bairro CENTRO, CEP nº. 89188-000, nesta cidade de Agronômica/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 379.381.009-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2017, Processo Licitatório nº. 44/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6137	CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA	01.717.473/0001-77	AUREO BORK	379.441.939-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6137 - CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BORRACHA DE JANELA DE ÔNIBUS	pç		4,000	475,0000	1.900,00
2	BORRACHA DE PORTA MOD.1313	UN		4,000	55,0000	220,00
3	BORRACHA PARA BRISA ÔNIBUS	pç		5,000	550,0000	2.750,00
4	cabo fechadura do capô	UN		2,000	45,0000	90,00
5	CALHA CHUVA PVC	M		50,000	21,0000	1.050,00
6	CANALETA JANELA	M		100,000	14,5000	1.450,00
7	CANTONEIRA P. V. E. AMARELA	M		20,000	14,0000	280,00
8	CHAPA ALUMINIO XADREZ 3X2.5	UN		4,000	550,0000	2.200,00
9	CHAPA DE ALUMÍNIO 3X1 . 1.2	UN		10,000	320,0000	3.200,00
10	EIXO LIMPADOR PARA BRISA ÔNIBUS	pç		10,000	315,0000	3.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Processo Nº.: 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

Fornecedor: 6137 - CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ESPELHO ÔNIBUS	pç		6,000	198,0000	1.188,00
12	ESPELHO CAMINHÃO	UN		4,000	245,0000	980,00
13	Rebite Repuche 4.8 x 21	UN		500,000	0,2000	100,00
14	Rebite Repuche 6.2 x 25	UN		500,000	0,2500	125,00
15	Rebite Repuche 4 x 16	UN		500,000	0,1600	80,00
16	Rebite de Repuche 3,2 x 16	UN		500,000	0,1100	55,00
17	ESTRIBO CARGO	UN		4,000	684,0000	2.736,00
18	Faixa refletiva	UN		50,000	5,0000	250,00
19	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	UN		20,000	95,0000	1.900,00
20	FAROL ÔNIBUS	pç		6,000	140,0000	840,00
21	FECHADURA CARGO	UN		10,000	270,0000	2.700,00
22	FECHADURA DA PORTA MOD. 1313	UN		4,000	85,0000	340,00
23	FECHADURA INFERIOR DO CAPO MOD. 1313	UN		2,000	65,0000	130,00
24	FECHADURA SUPERIOR DO CAPÔ MOD. 1313	UN		2,000	53,0000	106,00
25	FOLHA DE PORTA GABINA MOD. 1313	UN		2,000	440,0000	880,00
26	GATILHO PUXADOR CABO CAPÔ	UN		4,000	19,5000	78,00
27	HASTE LIMPADOR DE PÁRA BRISA	UN		8,000	295,0000	2.360,00
28	LACRE PUCHADOR SAIDA EMERGENCIA	pç		15,000	15,0000	225,00
29	LANTERNA PISCA DIANTEIRA ÔNIBUS	pç		5,000	128,0000	640,00
30	LANTERNA TRAZEIRA ÔNIBUS	pç		6,000	138,0000	828,00
31	MAÇANETA EXTERNA MOD. 1313	UN		4,000	45,0000	180,00
32	MANIVELA MÁQUINA DE VIDRO MOD. 1313	UN		4,000	18,0000	72,00
33	MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA MOD. 1313	UN		4,000	75,0000	300,00
34	MÁQUINA DO VIDRO D40	UN		2,000	125,0000	250,00
35	MÁQUINA DO VIDRO FIAT UNO	UN		2,000	55,0000	110,00
36	Máquina do vidro	UN		2,000	280,0000	560,00
37	NAPA AZUL ONIBUS	M		15,000	65,0000	975,00
38	Manta Anti Ruido	M		10,000	60,0000	600,00
39	Mastik Preto 710 massa calafeta	UN		20,000	25,0000	500,00
40	Chapa de revestimento interno MDF	UN		5,000	170,0000	850,00
41	PALHETA LIMPADOR DE PÁRA BRISA	UN		10,000	160,0000	1.600,00
42	PARA BRISA CARROCEIRIA ÔNIBUS	pç		4,000	3.800,0000	15.200,00
43	PARA BRISA ÔNIBUS	pç		4,000	3.500,0000	14.000,00
44	PARA CHOQUE DIANTEIRO MOD. 1313	UN		2,000	550,0000	1.100,00
45	PARA LAMA D. E. MOD. 1313	UN		4,000	265,0000	1.060,00
46	PARA LAMA PVC	UN		6,000	250,0000	1.500,00
47	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6X35	UN		400,000	0,9000	360,00
48	PEC. REBITE REPUCHE 4,8X16	UN		500,000	0,2000	100,00
49	PERFIL ALUMÍNIO MATA JUNTA CMTRS	UN		4,000	120,0000	480,00
50	PONTEIRA PARA CHOQUE CARGO	UN		4,000	456,0000	1.824,00
51	PORTA L. E. MOD. 1313	UN		2,000	1.100,0000	2.200,00
52	Puxador vidro de janela	UN		20,000	16,5000	330,00
53	QUADRO MOLDURA VIDRO PORTA MOD. 1313	UN		10,000	67,0000	670,00
54	QUEBRA VENTO M. B. B. MOD.1313	UN		4,000	178,0000	712,00
55	Suporte espelho	UN		2,000	445,0000	890,00
56	TUBO COLA CHAPA	UN		30,000	49,5000	1.485,00
57	TUBO GALVANIZADO 30X50	UN		4,000	360,0000	1.440,00
58	Vidro Movel Janela motorista	UN		4,000	298,0000	1.192,00
59	VIDRO FIXO JANELA ÔNIBUS	pç		4,000	332,0000	1.328,00
60	Vidro móvel janela	UN		8,000	268,0000	2.144,00
61	Parafuso 8 x 40 m	UN		400,000	0,5000	200,00
62	Parafuso Soberbo 4,2 x 25	UN		500,000	0,1000	50,00
63	parafuso soberbo 4,8 x 32	UN		500,000	0,1500	75,00

Fornecedor: 6137 - CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	Porca m 8	UN		400,000	0,2000	80,00
65	CINTO DE SEGURANÇÃO	UN		40,000	32,5000	1.300,00
66	CHAVE PNEUMATICA PORTA ONIBUS	UN		5,000	155,0000	775,00
67	CHAVE PNUMATICA INTERMEDIARIA PORTA	UN		5,000	140,0000	700,00
68	MANGUEIRA 1/4 AR	M		100,000	5,0000	500,00
69	CONEXÃO MANGUEIRA AR ENGATE RAPIDO 1/4	UN		20,000	12,0000	240,00
70	CONEXÃO ENGATE MOVEL 1/4	UN		14,000	25,0000	350,00
71	PISTÃO PORTA PNEUMATICO	UN		4,000	364,0000	1.456,00
72	REPARO PISTÃO PNEUMATCI PORTA	UN		6,000	48,0000	288,00
73	LAMINAÇÃO EM FIBRA DA CABINA E PÁRA LAMAS FRENTE E TRASEIRA DE ÔNIBUS	H		250,000	50,0000	12.500,00
74	mão de obra	H		600,000	38,0000	22.800,00
75	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	H		600,000	38,0000	22.800,00
76	SERVIÇO DE PINTURA EM P. U.	H		400,000	40,0000	16.000,00
77	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA OXIGÊNIO	H		150,000	48,0000	7.200,00
78	Serviço de Torno	S		40,000	80,0000	3.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agronômica para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Agronômica,13 de Setembro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA CNPJ: 01.717.473/0001-77

Água Doce

Prefeitura

316/2017
PORTARIA N° 316/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para AMANDA LARA BRESSANELLI, brasileira, inscrita sob CPF o nº 088.295.329-08, a partir de 12/09/2017 para exercer o cargo de Fonoaudióloga, com carga horária semanal de 20 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 015/2014, a funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 12/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

317/2017
PORTARIA N° 317/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a funcionária ADRIANA BOFF, inscrita no CPF n° 047.379.539-62, efetiva no cargo de Enfermeira, no período de 13/09/2017 até 22/09/2017, período 16/17.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

318/2017
PORTARIA N° 318/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE CESSÃO REMUNERADA DE SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 117 de 13 de setembro de 2017 e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder cessão remunerada do servidor JAMES FRANCSICO BEAL, inscrito no CPF nº 560.163.959-00, servidor efetivo no cargo de Professor de Educação Física, admitido em 01/03/2002, qual prestará 20 horas de serviço para o SINSEADRE – SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E REGIÃO e 20 horas para suas atividades regulares no Município.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO Nº 121/2017 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.700,16 (trinta e quatro mil e setecentos reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos (superávit) do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0620/182 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0620/182 Aplicações Diretas ..... R$ 34.700,16
TOTAL ..... R$ 34.700,16

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior recursos do FIA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce 12 de setembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/2017

DECRETO Nº 122/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.517, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.00.0.3.0110/62 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2016 verificado na rubrica: 0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2017

DECRETO Nº 123/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.518, de 13 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0110/62 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2017 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o inciso VII ao art. 55 da Lei Complementar n. 015/99 com a seguinte redação:
Art. 55
...
VII – Para exercer função Executiva em Instituição Sindical representativa de classe.

Art. 2º Fica criada a Seção VII ao Capítulo IV da Lei Complementar n. 015/99 com a seguinte redação:
CAPÍTULO IV
...
Seção VII
Da licença para exercer função Executiva em Instituição Sindical representativa de classe.
Art. 60-A - O servidor público, investido em função executiva em Instituição Sindical representativa de classe, poderá licenciar-se das suas funções até o limite de 50% da sua carga horária para o desempenho das atividades Estatutárias da Classe, pelo tempo que durar seu mandato, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício estivesse, exceto promoção por merecimento"

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.516/2017

LEI Nº 2.516/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal 1.529, de 27 de março de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 2º ....
.....
IX – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Água Doce e Região – SINSEADRE".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.517/2017

LEI Nº 2.517/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.00.0.3.0110/62 Aplicações Diretas .... R$ 300.000,00
TOTAL .... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2016 verificado na rubrica: 0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.518/2017

LEI Nº 2.518/2017 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0002/41 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.3.0110/62 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de equipamentos e utensílio de cozinha para utilização no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 26 de setembro de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 13 de setembro de 2017
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº13-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº13-2017
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 26 de Setembro de 2017.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente serviço de Borracharia, Recapes, Vulganizos, Balanceamento e Geometria para manutenção dos veículos da frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.
Alfredo Wagner, em 13 Setembro de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2017

DECRETO Nº. 114 /2017, de 05 de setembro de 2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.236,00 (quinze mil e duzentos e trinta e seis reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.236,00 (quinze mil e duzentos e trinta e seis reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.236,00 (quinze mil e duzentos e trinta e seis reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Unid. Fin. Tribut. Fiscalização
(21) 3.3.93.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas .... R$ 236,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0427.2.016 - Administração Geral dos Bens e Serviços de Merenda
Escolar - Ensino Fundamental
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMNETO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.036 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Limpeza Publica
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total ..... R$ 15.236,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 15.236,00 (quinze mil e duzentos e trinta e seis reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Unid. Fin. Tribut. Fiscalização
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas .... R$ 236,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0427.2.016 - Administração Geral dos Bens e Serviços de Merenda
Escolar - Ensino Fundamental
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMNETO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.036 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Limpeza Publica
(103) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... .R$ 5.000,00
Total ..... R$ 15.236,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IIIDA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
05
de setembro de 2017
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 05/09/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 115/2017

DECRETO Nº. 115/2017, de 11 de setembro de 2017.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289 de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0428.2.104- Adm. Geral Bens e Serv. de Media e Alta Complexidade
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0740 -Aplicações Diretas .... R$ 2.750,00
Total ..... R$ 2.750,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte de Recurso sob nº. 740 (00.01.0740), referente fonte receitaria sob código 4.1.7.2.2.33.04 – Outras Transf. do Estado – MAC – Consultas Oftalmologicas, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.443-5. Código reduzido (57983), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
11 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 11/09/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 116/2017

DECRETO Nº. 116/2017, de 13 de setembro de 2017.

FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data de 25 de setembro de 2017 do corrente exercício financeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet nº 01, cidade de Anchieta, Centro, Estado de Santa Catarina, com início às 14 horas, para realização da Audiência Pública, referida no artigo 9º, parágrafo 4º. da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, mais especificamente no que tange ao 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017.
Art. 2º Fica fixada a mesma data, horário e local para a divulgação dos dados relativos ao 2º Quadrimestre de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, conforme §4º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012 e apresentação e discussão do Projeto de Lei da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 13 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Municipal www.dom.sc.gov.br
Em 13 de setembro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 014/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 014/2017. Para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para realização de Processo Seletivo nº 003/2017, para suprir necessidades temporárias do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Anchieta/SC, compreendendo a elaboração de edital, elaboração e aplicação das questões das provas, software de informática para correção das questões, prova prática, material com impressão dos cadernos de provas e cartões de respostas, deslocamento, identificação dos candidatos , e demais serviços que se fizerem necessários ao bom andamento do

processo.
Contratado: AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.
Valor Total R$: 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
Anchieta, 11 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 164 da Lei Complementar nº 001 de 13 de setembro de 2005, constantes na tabela XII anexa a referida Lei passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 164 da Lei Complementar nº 001 de 13 de setembro de 2005 constantes na tabela XII anexa a referida Lei, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
ALIQUOTA – 5%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
ALIQUOTA – 5%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
ALIQUOTA – 5%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
ALIQUOTA – 5%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
ALIQUOTA – 5%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
ALIQUOTA – 5%

Art. 3º O artigo 168 da Lei Complementar nº 001 de 13 de setembro de 2005 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 168. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando do imposto será devido no local:
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 14 de setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br em 14/09/2017
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 015/2017 - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, de Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de marmita nº.8 e lanches, para a alimentação de pacientes que se encontram em observação por 24hrs, e funcionários que trabalham mais de 12hrs em regime de plantão e aos finais de semana, na Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:30 horas do dia 28/09/2017. Maiores informações das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-3200.
Anchieta, 13 de Setembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017
Objeto:
A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa para locação de Tentas tipo Pirâmide, Banheiros Químicos e Locação de sistema de Box para a praça de Alimentação, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 27/09/2017
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 12 de Setembro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
Objeto:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo SUV, destinado ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 28/09/2017
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 13 de Setembro de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2017; Tipo: Menor Preço; Objeto: Aquisição de sistema de vídeo monitoramento eletrônico e rastreamento veicular para equipar a frota de veículos do transporte escolar do município de Antônio Carlos, composto de software de monitoramento ON LINE – 3G, unidade de gravação, cartão de memória SD 32GB classe 10, antena/receptor GPS, antena 3G, microfone externo, software dedicado para leitura das imagens captadas e armazenadas no cartão SD , câmeras para captação das imagens, manual de instruções e operação em português e fornecimento de material e serviços de instalação em 13 veículos, ônibus, microonibus, vans Sprinter e Kombi. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de empresa especializada em serviços limpeza, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado instalados nas diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 27 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1542/2017

LEI Nº 1.542/2017
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais seguirá o disposto na presente Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por vias, logradouros públicos e próprios municipais os espaços livres, inalienáveis, destinados à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela municipalidade, que lhes dá denominação oficial, como avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, servidões, viadutos, pontes, passarelas, parques, praças, largos e jardins, bem como os estabelecimentos de ensino e de saúde, entre outros prédios públicos.

Art. 2º Na denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Em caso de nome de pessoas:

a) A pessoa deverá ter, quando em vida, se distinguido em virtude de relevantes serviços prestados;
b) É proibido atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.
c) O órgão a ser denominado deverá receber o nome de pessoa que, preferencialmente, tenha prestado serviços no mesmo, ou em área comum.

II - Em caso de utilização de outros nomes:

a) terão que ter fácil pronuncia e entendimento;
b) terem vínculo com a história, geografia, flora, fauna e folclore do Município, do Brasil ou de outros países, da mitologia clássica, da Bíblia sagrada e de datas e santos do calendário religioso;
c) terem vínculo com datas de significado especial para a história do Município, do Estado e do Brasil ou da história universal;

§ 1º Sob nenhum pretexto se dará a vias e logradouros públicos o nome de organizações ou de associações.

§ 2º Não será permitida a dualidade de nomes ou nomes com extrema semelhança.

§ 3º Havendo prolongamento de uma rua já existente, deverá ser mantida a denominação da rua que lhe deu origem.

§ 4º É proibida a utilização de nomes estranhos ao vernáculo pátrio na denominação de vias públicas, exceto quando se tratar de nome próprio.

Art. 3º O projeto de lei denominando via, logradouro público ou próprio municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei;

II - descrição correta da localização da via ou logradouro público que se pretende nomear,(coordenadas geográficas UTM do local) com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade;

III - certidão do órgão técnico competente que observará, tanto quanto possível, os seguintes requisitos:

a) evitar a concorrência do nome com o ambiente local;
b) priorizar o uso dos nomes mais expressivos para os logradouros mais importantes;

c) identificar o título ou função ocupada no caso de nomes de pessoas;
d) vedar nomes em duplicata ou multiplicata;
e) utilizar, sempre que possível denominações persistentes na comunidade;
f) priorizar o uso de nomes de fácil pronúncia;
g) vedar nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome dado anteriormente.

Parágrafo Único. Nos casos de loteamentos, deverá este estar legalmente aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A substituição de denominação de via, logradouro público ou próprio municipal somente será autorizada nos seguintes casos excepcionais:

I - quando se tratar de nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros de espécies diferentes, e a tradição tornar desaconselhável a mudança;

II - quando as denominações que substituam nomes tradicionais, cujos nomes originais persistam entre a comunidade, dificultando a sua localização;

III - quando se tratar de nome de pessoas sem referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

IV - quando se tratar de nomes de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica;

V - quando se tratar de nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1º Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

§ 2º O pedido de substituição deverá ser instruído com os mesmos documentos elencados no art. 3º desta Lei, acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados, os quais deverão responsabilizar-se por eventuais despesas administrativas e de cartório.

Art. 5º As vias e logradouros públicos, independentemente de sua largura, originário de parcelamentos anteriores a 09 de novembro de 2010, poderão ser denominados desde que satisfeitosos seguintes requisitos:

I - ter rede de energia elétrica, de iluminação pública e de abastecimento de água;

II - exista termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada.

III - exista, sempre que possível, termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada, observando o seguinte:

a) não havendo a doação de que trata este inciso a denominação da via ou logradouro terá fins exclusivos para endereçamento postal e, em nenhuma hipótese, poderá justificar a regularização fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou;
b) no projeto de lei denominado via ou logradouro público com fundamento na alínea "a" deste inciso deverá constar que a denominação possui fins exclusivos para endereçamento postal.

IV - o pedido de denominação deverá ser acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados.

Parágrafo Único. Serão consideradas servidões as vias enquadradas neste artigo, cuja largura seja inferior a doze metros.

Art. 6º As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, e deverão conter o número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em local visível, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

§ 1º Em vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas, observando um intervalo máximo de 500m (quinhentos metros).

§ 2º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente que permita a sua perfeita visualização e legibilidade, devendo seguir padrão previamente definido pelo Poder Executivo.

§ 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá conceder permissão de uso às empresas de publicidade para colocação de postes nas esquinas de ruas, com placas indicadoras da denominação das vias, início e final das ruas e CEP, respeitados os padrões adotados pelo Município.

§ 4º Será permitida a colocação de textos publicitários, em placa adicional, mediante prévia autorização de órgão competente.

Art. 7º É obrigatória a numeração das edificações, que deverá ser requerida ao órgão municipal competente através de requerimento padrão contendo as seguintes informações.

I - Nome do proprietário do imóvel;

II - Nome do logradouro público;

III - Certidão de inteiro teor atualizada;

IV – Coordenada Geográfica do imóvel que se pretende numerar;

§ 1º Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do outro lado, os ímpares.

§ 2º Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência a numeração da entrada pelo logradouro público.

§ 3º Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas ser distinguidas do mesmo modo, com o número que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

§ 4º Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 8° O Poder Executivo, através do órgão próprio, sempre que solicitado pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, fornecerá cadastro atualizado dos imóveis situados no Município de Antônio Carlos.

Art. 9º O órgão competente do Poder Executivo procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei, e daqueles que,

futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.

Art. 10 O Poder Executivo notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, bem como com placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 11 Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente do Poder Executivo comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 12 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1543/2017

LEI Nº 1.543/2017

"DENOMINA "RUA 5 DE JUNHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei denominada "RUA 5 DE JUNHO" a via pública com início na divisa do município de Antônio Carlos com São Pedro de Alcântara (coordenada inicial 27°33'0.31"S, 48°47'11.16"W), com 400,00m (quatrocentos metros) de extensão e 8,00m (oito metros) de largura (coordenada final 27°32'43.08"S, 48°47'8.42"W), na localidade Usina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 05 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1547/2017

LEI Nº 1.547/2017

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIAPL (LEI COMPLEMENTAR N. 01/2002, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo anexo I, da Lei Complementar nº 02/2003, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos,etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo anexo I, da Lei Complementar nº 02/2003, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei

nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º O artigo 4º da Lei Complementar nº 02/2003, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 4º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:

[...]

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

[...]

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços."

Art. 4º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 02/2003, passam a viger com as seguintes alíquotas:

Item	Subitem	Alíquota	Descrição
01.		3%	Serviços de informática e congêneres.
01.	01.	3%	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.	02.	3%	Programação.
01.	03.	3%	Processamento de dados e congêneres.
01.	04.	3%	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
01.	05.	3%	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.	06.	3%	Assessoria e consultoria em informática.
01.	07.	3%	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
01.	08.	3%	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
01.	09.	3%	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
02.		3%	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
02.	01.	3%	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.			Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
03.	02.	5%	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.	03.	3%	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.	04.	3%	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

03.	05.	3%	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
04.			Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
04.	01.	3%	Medicina e biomedicina.
04.	02.	3%	Análises clinicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
04.	03.	3%	Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
04.	04.	3%	Instrumentação cirúrgica.
04.	05.	3%	Acupuntura.
04.	06.	3%	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
04.	07.	3%	Serviços farmacêuticos.
04.	08.	3%	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
04.	09.	3%	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e metal.
04.	10.	3%	Nutrição.
04.	11.	3%	Obstetrícia.
04.	12.	3%	Odontologia.
04.	13.	3%	Ortóptica.
04.	14.	3%	Próteses sob encomenda.
04.	15.	3%	Psicanálise.
04.	16.	3%	Psicologia.
04.	17.	3%	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
04.	18.	3%	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
04.	19.	3%	Bancos de sangue, leite, pele, ossos, óvulos, sêmen e congêneres.
04.	20.	3%	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
04.	21.	3%	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
04.	22.	3%	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
04.	23.	3%	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
05.			Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
05.	01.	5%	Medicina veterinária e zootecnia.
05.	02.	5%	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
05.	03.	5%	Laboratórios de análise na área veterinária.
05.	04.	5%	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
05.	05.	5%	Bancos de sangue e de órgão e congêneres.
05.	06.	5%	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e matérias biológicos de qualquer espécie.
05.	07.	5%	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento.
05.	08.	5%	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
05.	09.	5%	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
06.			Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
06.	01.	5%	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
06.	02.	5%	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
06.	03.	5%	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
06.	04.	5%	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
06.	05.	5%	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
06.	06.	5%	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
07.			Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
07.	01.	3%	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura , geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
07.	02.	3%	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	03.	3%	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
07.	04.	3%	Demolição.
07.	05.	3%	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).
07.	06.	3%	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.	07.	3%	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.	08.	3%	Calafetação.

07.	09.	3%	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
07.	10.	3%	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
07.	11.	3%	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
07.	12.	3%	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
07.	13.	3%	Dedetização, desinfectação, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
07.	16.	3%	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
07.	17.	3%	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
07.	18.	3%	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
07.	19.	3%	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
07.	20.	3%	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
07.	21.	3%	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos naturais.
07.	22.	3%	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
08.			Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
08.	01.	3%	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
08.	02.	3%	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
09.			Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
09.	01.	3%	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto Sobre Serviços).
09.	02.	3%	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
09.	03.	3%	Guias de turismo.
10.			Serviços de intermediação e congêneres.
10.	01.	3%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.	02.	3%	Agenciamento, corretagem, ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.	03.	3%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.	04.	3%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.	05.	3%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.	06.	3%	Agenciamento marítimo.
10.	07.	3%	Agenciamento de notícias.
10.	08.	3%	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.	09.	3%	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.	10.	3%	Distribuição de bens e de terceiros.
11.			Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.	01.	5%	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e embarcações.
11.	02.	5%	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.	03.	5%	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.	04.	5%	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.			Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.	01.	5%	Espetáculos teatrais
12.	02.	5%	Exibições cinematográficas.
12.	03.	5%	Espetáculos circenses.
12.	04.	5%	Programas de auditório.
12.	05.	5%	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.	06.	5%	Boates, táxi-dancing, e congeners.
12.	07.	5%	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, e congêneres.
12.	08.	5%	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.	09.	5%	Bilhares, boliches, e diversões eletrônicas ou não.
12.	10.	5%	Corridas e competições de animais.
12.	11.	5%	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou ssem a participação do espectador.
12.	12.	5%	Execução de música.

12.	13.	5%	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	14.	5%	Fornecimento de músicas para ambientes fechados ou não, mediante transmissão de qualquer processo.
12.	15.	5%	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.	16.	5%	Exibição de filmes, entrevistas, musicas, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
13.			Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.	02.	5%	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.	03.	5%	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.	04.	5%	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
13.	05.	5%	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14.			Serviços relativos a bens de terceiros.
14.	01.	5%	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	02.	5%	Assistência técnica.
14.	03.	5%	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	04.	5%	Recauchutagem e regeneração de pneus.
14.	05.	5%	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.	06.	5%	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.	07.	5%	Colocação de molduras e congêneres.
14.	08.	5%	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.’
14.	09.	5%	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.	10.	5%	Tinturaria e lavanderia.
14.	11.	5%	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.	12.	5%	Funilaria e lanternagem.
14.	13.	5%	Carpintaria e serralheiria.
14.	14.	5%	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15.			Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.	01.	5%	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.	02.	5%	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.	03.	5%	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.	04.	5%	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.	05.	5%	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.	06.	5%	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens, e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.	07.	5%	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.	08.	5%	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, pra quaisquer fins.
15.	09.	5%	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.	10.	5%	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.	11.	5%	Devolução de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.	12.	5%	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.	13.	5%	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.	14.	5%	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.	15.	5%	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.	17.	5%	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.	18.	5%	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.			Serviços de transporte de natureza municipal.
16.	01.	5%	Serviços de transporte de natureza municipal.
16.	02.	5%	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.			Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.	01.	5%	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.	02.	5%	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administração e congêneres.
17.	03.	5%	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.	04.	5%	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.	05.	5%	Fornecimento de mão-se0obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.
17.	06.	5%	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.	08.	5%	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.	09.	5%	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.	10.	5%	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.	11.	5%	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.	12.	5%	Leilão e congêneres.
17.	13.	5%	Advocacia.
17.	14.	5%	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.	15.	5%	Auditoria.
17.	16.	5%	Análise de organização e métodos.
17.	17.	5%	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.	18.	5%	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.	19.	5%	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.	20.	5%	Estatística.
17.	21.	5%	Cobrança em geral.
17.	22.	5%	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).
17.	23.	5%	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.	24.	5%	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.	25.	5%	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.			Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.	01.	5%	Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.			Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.	01.	5%	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.			Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.	01.	5%	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocar escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de amadores, estimativa, conferência, logística e congêneres.
20.	02.	5%	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.	03.	5%	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.			Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.	01.	5%	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.			Serviços de exploração de rodovia.
22.	01.	5%	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.			Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.	01.	5%	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.			Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.	01.	5%	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.			Serviços funerários.
25.	01.	5%	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, esse e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.	02.	5%	Cremação de corpos cadavéricos.
25.	03.	5%	Planos ou convênios funerários.
25.	04.	5%	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.	05.	5%	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26.			Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; corrier e congêneres.
26.	01.	5%	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; corrier e congêneres.
27.			Serviços de assistência social.
27.	01.	5%	Serviços de assistência social.
28.			Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.	01.	5%	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.			Serviços de biblioteconomia.
29.	01.	5%	Serviços de biblioteconomia.
30.			Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.	01.	5%	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.			Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.	01.	5%	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.			Serviços de desenhos técnicos.
32.	01.	5%	Serviços de desenhos técnicos.
33.			Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.		5%	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.			Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.	01.	5%	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.			Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.	01.	5%	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.			Serviços de meteorologia.
36.	01.	5%	Serviços de meteorologia.
37.			Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.	01.	5%	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.			Serviços de museologia.
38.	01.	5%	Serviços de museologia.
39.			Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.	01.	5%	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.			Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.	01.	5%	Obras de arte sob encomenda.

Art. 5º O art. 26, da Lei Complementar nº 02/2003, fica acrescida dos seguintes Artigos:

"Art. 26. O imposto será pago:

I – por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II – quando fixo, em até 06 (seis) parcelas conforme definido em regulamento;
III – quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
IV – quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de referência;
V – nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

§ 1º. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais de Antônio Carlos, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.

§ 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar."

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônio Carlos, 12 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 458/2017

PORTARIA Nº 458/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 15 dias, a servidora HELENA ALFLEN DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 16 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 11/05/2016 a 10/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de setembro de 2017.

PORTARIA N 459/2017

PORTARIA Nº 459/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 dias, ao servidor AUGUSTO ENIZ NEUHAUS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 30 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de setembro de 2017.

Apiuna

Prefeitura

AVISO INEX/CREDENCIAMENTO 113/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Credenciamento/Chamamento Público nº 113/2017
Objeto: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão – FM e FM Comunitária, com sede ou abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O numero de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pelo município através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação.
Local de entrega dos envelopes, abertura e julgamento: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000 a partir das 08 horas do dia 14 de setembro de 2017.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000. Edital disponível em www.apiuna.sc.gov.br.
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2804/2017

DECRETO Nº 2804/2017
de 08/09/2017.

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para o titular da Chefia de Gabinete, nos termos do Decreto nº 2722, de cinco de abril de 2017, para os atos referentes à Secretaria de Obras no período de férias de seu titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de setembro de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.913.500,00	39.913.500,00	6.406.351,38	16,05	25.304.075,89	63,40	14.609.424,11
RECEITAS CORRENTES	33.843.500,00	33.843.500,00	6.105.827,17	18,04	24.301.726,57	71,81	9.541.773,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.594.000,00	2.594.000,00	384.895,03	14,84	1.902.481,44	73,34	691.518,56
Impostos	2.340.000,00	2.340.000,00	367.024,43	15,68	1.628.448,57	69,59	711.551,43
Taxas	254.000,00	254.000,00	17.870,60	7,04	274.032,87	107,89	(20.032,87)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	92.893,94	15,48	407.231,79	67,87	192.768,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	600.000,00	600.000,00	92.893,94	15,48	407.231,79	67,87	192.768,21
RECEITA PATRIMONIAL	81.000,00	81.000,00	57.556,78	71,06	253.834,75	313,38	(172.834,75)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.000,00	81.000,00	57.556,78	71,06	253.834,75	313,38	(172.834,75)
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	87.462,34	109,33	303.070,73	378,84	(223.070,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.350.500,00	30.350.500,00	5.471.901,29	18,03	21.305.560,44	70,20	9.044.939,56
Transferências Intergovernamentais	29.705.500,00	29.705.500,00	5.332.347,60	17,95	20.761.051,94	69,89	8.944.448,06
Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	139.553,69	24,92	544.508,50	97,23	15.491,50
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	11.117,79	8,06	129.547,42	93,87	8.452,58
Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	5.662,37	22,65	20.433,11	81,73	4.566,89
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	8.723,58	436,18	(6.723,58)

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Receita da Dívida Ativa	57.000,00	57.000,00	5.145,10	9,03	30.059,48	52,74	26.940,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	54.000,00	54.000,00	310,32	0,57	70.331,25	130,24	(16.331,25)
RECEITAS DE CAPITAL	6.070.000,00	6.070.000,00	300.524,21	4,95	1.002.349,32	16,51	5.067.650,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	46.709,77	3,11	376.709,77	25,11	1.123.290,23
Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	1.500.000,00	46.709,77	3,11	376.709,77	25,11	1.123.290,23
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00	0,00	(255.900,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	255.900,00	0,00	(255.900,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.570.000,00	4.570.000,00	253.814,44	5,55	369.739,55	8,09	4.200.260,45
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.570.000,00	4.570.000,00	253.814,44	5,55	369.739,55	8,09	4.200.260,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.913.500,00	39.913.500,00	6.406.351,38	16,05	25.304.075,89	63,40	14.609.424,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.913.500,00	39.913.500,00	6.406.351,38	16,05	25.304.075,89	63,40	14.609.424,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**39.913.500,00**	**39.913.500,00**	**6.406.351,38**	**16,05**	**25.304.075,89**	**63,40**	**14.609.424,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.772.196,66	0,00	0,00	2.131.937,70	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.772.196,66	0,00	0,00	2.131.937,70	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.823.500,00	43.479.398,94	6.793.451,61	25.587.814,57	17.891.584,37	6.011.311,04	22.964.263,53	20.515.135,41	22.299.513,41
DESPESAS CORRENTES	31.312.225,91	33.726.608,43	5.539.824,68	22.712.608,25	11.014.000,18	5.369.570,48	21.064.929,22	12.661.679,21	20.400.179,10
Pessoal e Encargos Sociais	17.251.847,77	17.215.064,63	3.073.134,02	11.704.326,09	5.510.738,54	3.007.563,37	11.638.481,65	5.576.582,98	11.415.987,94
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	168.000,00	39.353,01	106.115,50	61.884,50	39.353,01	106.115,50	61.884,50	106.115,50
Outras Despesas Correntes	13.760.378,14	16.343.543,80	2.427.337,65	10.902.166,66	5.441.377,14	2.322.654,10	9.320.332,07	7.023.211,73	8.878.075,66
DESPESAS DE CAPITAL	7.411.274,09	9.652.790,51	1.253.626,93	2.875.206,32	6.777.584,19	641.740,56	1.899.334,31	7.753.456,20	1.899.334,31
Investimentos	6.636.274,09	8.730.790,51	1.080.862,44	2.253.326,66	6.477.463,85	468.976,07	1.277.454,65	7.453.335,86	1.277.454,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	775.000,00	922.000,00	172.764,49	621.879,66	300.120,34	172.764,49	621.879,66	300.120,34	621.879,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.823.500,00	43.479.398,94	6.793.451,61	25.587.814,57	17.891.584,37	6.011.311,04	22.964.263,53	20.515.135,41	22.299.513,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.823.500,00	43.479.398,94	6.793.451,61	25.587.814,57	17.891.584,37	6.011.311,04	22.964.263,53	20.515.135,41	22.299.513,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.339.812,36	-	3.004.562,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**38.823.500,00**	**43.479.398,94**	**6.793.451,61**	**25.587.814,57**	**-**	**6.011.311,04**	**25.304.075,89**	**-**	**25.304.075,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	% (b/a)	Até Agosto (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ AGOSTO
			Julho à Agosto	Até Agosto		Julho à Agosto	Até Agosto		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 07:33:39.
* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Agosto (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.413.000,00	2.413.000,00	1.672.595,88	69,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	569.714,72	94,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	118.647,60	53,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	594.678,54	54,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	345.407,71	82,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	7.000,00	7.000,00	3.123,62	44,62
Dívida Ativa dos Impostos	51.500,00	51.500,00	27.791,97	53,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.500,00	14.500,00	13.231,72	91,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.125.000,00	24.125.000,00	17.003.206,54	70,48
Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	5.822.831,10	68,10
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.077,66	7,18
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	548.390,77	68,55
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	10.450.260,85	72,07
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	142.559,12	71,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	38.087,04	63,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	38.087,04	63,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.538.000,00**	**26.538.000,00**	**18.675.802,42**	**70,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Agosto (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.772.000,00	2.772.000,00	1.330.571,95	48,00
Provenientes da União	2.508.600,00	2.508.600,00	1.104.839,81	44,04
Provenientes dos Estados	263.400,00	263.400,00	198.314,50	75,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	27.417,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.000,00	50.000,00	138.652,24	277,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.822.000,00**	**2.822.000,00**	**1.469.224,19**	**52,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.754.601,91	8.388.354,73	5.599.730,00	66,76	5.112.091,06	60,94
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.561,77	4.996.107,49	3.369.679,66	67,45	3.369.679,66	67,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.957.040,14	3.392.247,24	2.230.050,34	65,74	1.742.411,40	51,36
DESPESAS DE CAPITAL	930.378,09	1.185.875,75	254.663,13	21,47	250.201,13	21,10
Investimentos	930.378,09	1.185.875,75	254.663,13	21,47	250.201,13	21,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.684.980,00**	**9.574.230,48**	**5.854.393,13**	**61,15**	**5.362.292,19**	**56,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Agosto (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Agosto (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	5.159,00	0,09	5.159,00	0,10
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.112.000,00	3.707.345,47	1.560.801,96	26,66	1.387.132,53	25,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.112.000,00	3.683.062,24	1.536.519,07	26,25	1.362.849,64	25,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf) x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	0,00	24.283,23	24.282,89	0,41	24.282,89	0,45
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.112.000,00**	**3.707.345,47**	**1.565.960,96**	**26,75**	**1.392.291,53**	**25,96**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.572.980,00**	**5.866.885,01**	**4.288.432,17**	**73,25**	**3.970.000,66**	**74,04**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						21,26
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						1.168.630,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	875,00	0,00	875,00	0,00	875,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	875,00	0,00	875,00	0,00	875,00
TOTAL	**1.750,00**	**0,00**	**1.750,00**	**0,00**	**1.750,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (l)	% (l/total l) x 100	Até Agosto (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.549.980,00	9.397.817,99	5.778.793,82	98,71	5.296.219,21	98,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	66.981,28	9.229,19	0,16	5.133,47	0,10
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	109.431,21	66.370,12	1,13	60.939,51	1,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**8.684.980,00**	**9.574.230,48**	**5.854.393,13**	**100,00**	**5.362.292,19**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 07:58:49.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.413.000,00	2.413.000,00	1.672.595,88	69,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	650.500,00	650.500,00	603.328,89	92,75
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	569.714,72	94,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.500,00	50.500,00	33.614,17	66,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	118.647,60	53,93
1.2.1- ITBI	220.000,00	220.000,00	118.647,60	53,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.122.500,00	1.122.500,00	605.211,68	53,92
1.3.1- ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	594.678,54	54,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.500,00	22.500,00	10.533,14	46,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	345.407,71	82,24
1.4.1- IRRF	420.000,00	420.000,00	345.407,71	82,24
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.125.000,00	24.125.000,00	17.393.585,02	72,10
2.1- Cota-Parte FPM	8.550.000,00	8.550.000,00	6.213.209,58	72,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.550.000,00	8.550.000,00	5.822.831,10	68,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	390.378,48	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	10.450.260,85	72,07
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	38.087,04	63,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	142.559,12	71,28
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.077,66	7,18
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	548.390,77	68,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.538.000,00	26.538.000,00	19.066.180,90	71,84

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	947.500,00	947.500,00	629.941,31	66,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	656.500,00	656.500,00	451.751,72	68,81
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	159.500,00	159.500,00	101.287,20	63,50
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	60.555,26	50,46
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	16.347,13	1.089,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	540.000,00	540.000,00	510.784,34	94,59
6.1- Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	506.236,24	93,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.548,10	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.450.000,00	1.450.000,00	239.000,00	16,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.937.500,00	2.937.500,00	1.379.725,65	46,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.825.000,00	4.825.000,00	3.400.673,86	70,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.710.000,00	1.710.000,00	1.164.566,00	68,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.900.000,00	2.900.000,00	2.090.051,43	72,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	7.617,36	63,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	28.511,91	71,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.000,00	3.000,00	215,50	7,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	109.711,66	68,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.520.000,00	5.520.000,00	4.374.990,69	79,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	4.338.445,48	78,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	36.545,21	182,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	675.000,00	675.000,00	937.771,62	138,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	675.000,00	675.000,00	937.771,62	138,93
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.192.000,00	5.167.419,14	3.696.902,30	71,54	3.692.000,01	71,45
13.1- Com Educação Infantil	1.268.000,00	1.513.419,14	1.449.728,61	95,79	1.444.826,32	95,47
13.2- Com Ensino Fundamental	3.924.000,00	3.654.000,00	2.247.173,69	61,50	2.247.173,69	61,50
14- OUTRAS DESPESAS	328.000,00	826.181,53	682.859,09	82,65	479.579,09	58,05
14.1- Com Educação Infantil	240.000,00	309.860,03	236.409,46	76,30	236.009,46	76,17
14.2- Com Ensino Fundamental	88.000,00	516.321,50	446.449,63	86,47	243.569,63	47,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.520.000,00	5.993.600,67	4.379.761,39	73,07	4.171.579,10	69,60

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	243.600,67
17.1- FUNDEB 60%	95.419,14
17.2- FUNDEB 40%	148.181,53
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	243.600,67

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.927.978,43
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	82,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	7,57
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	10,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	243.600,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	243.600,67

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.388.000,00	2.549.604,15	2.015.184,46	79,04	1.951.247,98	76,53
22.1- Creche	2.388.000,00	2.549.604,15	2.015.184,46	79,04	1.951.247,98	76,53
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.508.000,00	1.823.279,17	1.686.138,07	92,48	1.680.835,78	92,19
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	880.000,00	726.324,98	329.046,39	45,30	270.412,20	37,23
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.865.950,00	6.233.858,23	4.152.984,32	66,62	3.725.231,38	59,76
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.012.000,00	4.170.321,50	2.693.623,32	64,59	2.490.743,32	59,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.853.950,00	2.063.536,73	1.459.361,00	70,72	1.234.488,06	59,82
24- ENSINO MÉDIO	200.000,00	200.000,00	92.200,24	46,10	92.200,24	46,10
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	575.000,00	775.000,00	550.027,48	70,97	520.307,54	67,14
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.028.950,00	9.758.462,38	6.810.396,50	69,79	6.288.987,14	64,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	937.771,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	36.545,21
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	243.600,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.217.917,50
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.458.561,86
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,38

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	658.000,00	726.969,37	392.743,00	54,02	248.724,09	34,21
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.279.500,00	2.601.663,59	958.305,14	36,83	945.538,43	36,34
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.937.500,00	3.328.632,96	1.351.048,14	40,59	1.194.262,52	35,88
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.966.450,00	13.087.095,34	8.161.444,64	62,36	7.483.249,66	57,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	243.600,67	68.969,37
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.338.445,48	451.751,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.630.653,63	248.759,51
48.1- Orçamento do Exercício	4.630.653,63	248.759,51
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.545,21	7.357,23
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(12.062,27)	279.318,81
51- (+) Ajustes	606.695,69	35,42
51.1- Retenções	606.695,69	35,42
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	594.633,42	279.354,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 07:47:54.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			Julho à Agosto	Até Agosto	%		Julho à Agosto	Até Agosto	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.823.500,00	43.479.398,94	6.793.451,61	25.587.814,57	100,00	17.891.584,37	6.011.311,04	22.964.263,53	100,00	20.515.135,41
JUDICIÁRIA	80.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,19	0,00	0,00	48.000,00	0,21	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,19	0,00	0,00	48.000,00	0,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.990.000,00	2.955.500,00	440.789,26	2.185.634,67	8,54	769.865,33	543.460,54	1.951.005,56	8,50	1.004.494,44
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	19.245,00	77.057,00	0,30	47.943,00	20.625,00	73.607,00	0,32	51.393,00
Administração Geral	2.865.000,00	2.830.500,00	421.544,26	2.108.577,67	8,24	721.922,33	522.835,54	1.877.398,56	8,18	953.101,44
SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	201.953,04	17.304,02	80.985,23	0,32	120.967,81	20.962,37	68.620,81	0,30	133.332,23
Policiamento	145.000,00	181.953,04	17.304,02	70.297,15	0,27	111.655,89	18.290,35	59.268,74	0,26	122.684,30
Informação e Inteligência	20.000,00	20.000,00	0,00	10.688,08	0,04	9.311,92	2.672,02	9.352,07	0,04	10.647,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.000,00	1.529.176,78	165.518,10	743.189,48	2,90	785.987,30	169.769,67	691.377,67	3,01	837.799,11
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	6.382,25	26.550,15	0,10	13.449,85	7.082,25	26.550,15	0,12	13.449,85
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	16.000,00	106,00	2.557,78	0,01	13.442,22	106,00	2.557,78	0,01	13.442,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	528.000,00	602.213,27	64.110,53	277.323,35	1,08	324.889,92	67.583,32	253.009,42	1,10	349.203,85
Assistência Comunitária	729.000,00	870.963,51	94.919,32	436.758,20	1,71	434.205,31	94.998,10	409.260,32	1,78	461.703,19
SAÚDE	8.684.980,00	9.574.230,48	1.615.855,61	5.854.393,13	22,88	3.719.837,35	1.524.754,73	5.362.292,19	23,35	4.211.938,29
Atenção Básica	8.549.980,00	9.397.817,99	1.566.316,32	5.778.793,82	22,58	3.619.024,17	1.475.436,54	5.296.219,21	23,06	4.101.598,78
Vigilância Sanitária	70.000,00	66.981,28	462,45	9.229,19	0,04	57.752,09	966,06	5.133,47	0,02	61.847,81
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	109.431,21	49.076,84	66.370,12	0,26	43.061,09	48.352,13	60.939,51	0,27	48.491,70
TRABALHO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.966.450,00	13.087.095,34	2.322.350,94	8.161.444,64	31,90	4.925.650,70	1.799.791,87	7.483.249,66	32,59	5.603.845,68
Ensino Fundamental	7.433.450,00	8.064.238,72	1.599.019,06	5.175.500,74	20,23	2.888.737,98	1.149.892,51	4.579.898,06	19,94	3.484.340,66
Ensino Médio	395.000,00	395.000,00	63.814,75	236.687,23	0,92	158.312,77	63.814,75	236.687,23	1,03	158.312,77
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	53.116,50	224.801,33	0,88	75.198,67	53.116,50	224.801,33	0,98	75.198,67
Educação Infantil	3.838.000,00	4.327.856,62	606.400,63	2.524.455,34	9,87	1.803.401,28	532.968,11	2.441.863,04	10,63	1.885.993,58
CULTURA	62.000,00	57.000,00	11.562,98	38.447,62	0,15	18.552,38	9.761,38	30.181,62	0,13	26.818,38
Difusão Cultural	62.000,00	57.000,00	11.562,98	38.447,62	0,15	18.552,38	9.761,38	30.181,62	0,13	26.818,38
HABITAÇÃO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	214.392,00	214.392,00	5.665,00	204.531,75	0,80	9.860,25	18.374,45	171.120,65	0,75	43.271,35
Preservação e Conservação Ambiental	84.100,00	105.198,00	5.665,00	95.337,75	0,37	9.860,25	18.374,45	61.926,65	0,27	43.271,35
Controle Ambiental	130.292,00	109.194,00	0,00	109.194,00	0,43	0,00	0,00	109.194,00	0,48	0,00
AGRICULTURA	1.712.000,00	1.692.760,60	288.832,88	907.983,19	3,55	784.777,41	304.172,19	865.727,55	3,77	827.033,05
Extensão Rural	1.712.000,00	1.692.760,60	288.832,88	907.983,19	3,55	784.777,41	304.172,19	865.727,55	3,77	827.033,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	718.000,00	893.908,79	45.230,67	600.057,50	2,35	293.851,29	58.217,35	563.860,29	2,46	330.048,50
Turismo	718.000,00	893.908,79	45.230,67	600.057,50	2,35	293.851,29	58.217,35	563.860,29	2,46	330.048,50
COMUNICAÇÕES	3.000,00	28.270,00	26.175,58	26.754,92	0,10	1.515,08	15.993,38	16.572,72	0,07	11.697,28
Telecomunicações	3.000,00	28.270,00	26.175,58	26.754,92	0,10	1.515,08	15.993,38	16.572,72	0,07	11.697,28
ENERGIA	652.500,00	616.346,80	90.748,89	351.614,41	1,37	264.732,39	77.670,56	338.536,08	1,47	277.810,72
Energia Elétrica	652.500,00	616.346,80	90.748,89	351.614,41	1,37	264.732,39	77.670,56	338.536,08	1,47	277.810,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

TRANSPORTE	6.956.428,00	8.740.150,29	1.188.668,91	4.252.333,25	16,62	4.487.817,04	863.598,95	3.573.484,94	15,56	5.166.665,35
Transporte Rodoviário	5.176.428,00	6.576.930,40	824.575,41	3.884.021,81	15,18	2.692.908,59	860.080,95	3.565.749,00	15,53	3.011.181,40
Transportes Especiais	1.780.000,00	2.163.219,89	364.093,50	368.311,44	1,44	1.794.908,45	3.518,00	7.735,94	0,03	2.155.483,95
DESPORTO E LAZER	867.400,00	1.333.964,82	197.814,51	678.547,35	2,65	655.417,47	200.583,13	346.336,36	1,51	987.628,46
Desporto Comunitário	867.400,00	1.333.964,82	197.814,51	678.547,35	2,65	655.417,47	200.583,13	346.336,36	1,51	987.628,46
ENCARGOS ESPECIAIS	2.088.350,00	2.203.650,00	376.934,26	1.453.897,43	5,68	749.752,57	404.200,47	1.453.897,43	6,33	749.752,57
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.090.000,00	212.117,50	727.995,16	2,85	362.004,84	212.117,50	727.995,16	3,17	362.004,84
Outros Encargos Especiais	1.013.350,00	1.113.650,00	164.816,76	725.902,27	2,84	387.747,73	192.082,97	725.902,27	3,16	387.747,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.823.500,00**	**43.479.398,94**	**6.793.451,61**	**25.587.814,57**	**100,00**	**17.891.584,37**	**6.011.311,04**	**22.964.263,53**	**100,00**	**20.515.135,41**

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2017 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 07:39:39.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.567.065,86	35.509.801,56	37.029.894,25	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	7.604.754,49	7.812.156,34	8.146.576,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	6.844.279,04	7.030.940,71	7.331.919,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII-)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 08:53:12.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.496.890,09	0,00
Pessoal Ativo	16.653.219,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	693.930,72	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	149.740,27	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.496.890,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.029.894,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	37.029.894,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.496.890,09	47,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.996.142,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	18.996.335,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.996.528,61	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 08:04:03.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.142.256,32	2.857.913,68	2.909.086,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.130.256,32	2.833.913,68	2.885.086,43	0,00
Empréstimos	3.130.256,32	2.833.913,68	2.885.086,43	0,00
Internos	3.130.256,32	2.833.913,68	2.885.086,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	12.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.598.925,91	4.980.949,07	5.711.347,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.594.381,81	4.974.354,97	5.704.943,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.662.882,28	4.974.354,97	5.704.943,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	68.500,47	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.544,10	6.594,10	6.404,41	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.567.065,86	35.509.801,56	37.029.894,25	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,09	8,05	7,86	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	41.480.479,03	42.611.761,87	44.435.873,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	37.332.431,13	38.350.585,68	39.992.285,79	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	149.482,02	166.127,09	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.513.275,00	1.456.996,65	887.528,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 08:49:15.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	37.029.894,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.496.890,09	47,25
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	22.217.936,55	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.107.039,72	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.435.873,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.146.576,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	376.709,77	1,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	5.924.783,08	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	2.592.092,60	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 09:17:21.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	376.709,77	376.709,77
Interna	376.709,77	376.709,77
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	376.709,77	376.709,77
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	376.709,77	376.709,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.029.894,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	376.709,77	1,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.924.783,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.332.304,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.592.092,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/09/2017, às 08:57:13.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Câmara Municipal

PORTARIA 13/2017

PORTARIA Nº 13/2017
"DISCIPLINA A ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DE TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e regimentais dispostas no Art. 39, incisos II, III e XXV do Regimento Interno, e visando maior organização e disciplina na organização dos trabalhados da casa RESOLVE DETERMINAR QUE:

1. As proposições previstas no Regimento Interno artigo 109 e 110 e eventuais pedidos dos vereadores que necessitem de discussão e deliberação do plenário deverão ser protocoladas e encaminhadas para inclusão na sessão seguinte ao protocolo, se apresentadas a diretoria desta casa legislativa até as 18:00 horas da quinta-feira da semana que antecede a reunião dos vereadores.

2. As proposições apresentadas após o marco e horário definido no item 1 desta portaria, somente serão incluídas na ordem do dia da semana seguinte.

3. A Diretoria Legislativa deverá enviar até as 17:00 de todas as Sextas-Feiras, a pauta de trabalho, além de cópia dos Projetos de Lei e justificativa destes, para todos os vereadores.

Por fim, Determino que a Diretoria Legislativa comunique todos os vereadores desta portaria, bem como, o executivo municipal.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Apiúna, 21 de Agosto de 2017.
REVELINO FUCHT
Presidente

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 313/2017

PORTARIA Nº 313/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ROSANGELA PRESOTTO inscrita no CPF sob nº. 053.926.389-37, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Medico Veterinário, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014, a partir de 12 de setembro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 314/2017

PORTARIA Nº 314/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCOS CESAR GERHARD inscrito no CPF sob nº. 492.334.409-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de doença de sua esposa, que foi submetido a procedimento cirúrgico, necessitando de acompanhamento no período que vai de 11 a 22 de setembro de 2017.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11 de setembro 2017.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor RAI ALAN LAMB, inscrita no CPF sob nº. 069.691.839-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017, para serem gozadas no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 316/2017

PORTARIA Nº 316/2017
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 18 de setembro 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 304/2017, de 28 de agosto de 2017, da servidora LEILA ANA MATIELLO, inscrita no CPF-MF sob nº. 602.812.860-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,13 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 317/2017

PORTARIA Nº 317/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA,

inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, concedidas pela portaria nº166 de 22 de fevereiro de 2017,suspensas pela portaria nº175 de 01 de março de 2017, para serem gozadas no período de 18 de setembro de 2017 a 03 de outubro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,13 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 318/2017

PORTARIA Nº 318/2017
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 18 de setembro 2017, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 302/2017, de 28 de agosto de 2017, da servidora RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW, inscrita no CPF-MF sob nº. 022.227.659-27, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,13 de setembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO 49/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 49/2017

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, MARCIANE BARBIERI, celebrado em 04 de setembro de 2017.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora MARCIANE BARBIERI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.107.249-76, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindido a vigência contratual no dia 12 de setembro de 2017 conforme requerimento da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 13 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt – Prefeita

CONTRATADA
Marciane Barbieri
Testemunhas:

Joana Carine Goldmeyer
CPF/MFnº. 039.438.729-55

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MF nº. 009.112.609-60

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2017 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 28/9/2017 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DO PSF CENTRO E PSF ESTAÇÃO, PARA ATENDIMENTOS DO SAMU E PARA ATENDIMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 14 de setembro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Aurora

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 007/2017

DECRETO LEGISTATIVO Nº 007 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a prestação de contas do Administrador Vilmar Zandonai, referente ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências

O PRESIDENE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA – ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Rejeitada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Vilmar Zandonai, referente ao exercício de 2015, de acordo com o Parecer Prévio nº PCP 16/00314357, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Projeto Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 285, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alfredo Dümes, 11 de setembro de 2017.
NILO WARMLING
Presidente

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 11/2017 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017- FMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017-FMED
CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO E BOBINAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
SMART POINT LTDA-ME - R$17.370,0000
Balneário Piçarras(SC), 5 setembro de 2017.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 - PMBP TOMADA DE PREÇOS P/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2017 - PMBP

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS P/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2017 - PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para Consultoria em engenharia e urbanismo para a elaboração de projeto complementar do engordamento/preenchimento da faixa praial, onde já houveram obras de engordamento; estudos para manutenção e definição de elementos de estruturação e suporte para urbanização, reparos e manutenção nos espigões da praia central de Balneário Piçarras e; estudo de implantação de uma estrutura para abrigo náutico para embarcações de lazer e pesca na foz do Rio Piçarras. Data/horário recebimento envelopes: 02/10/2017 às 09hs. Data/horário abertura envelopes: 02/10/2017 ás 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.
Balneário Piçarras/SC, 13 de setembro de 2017.
Flavio Tironi - Prefeito Municipal em exercício

Balneário Rincão

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO RINCÃO
TORNA PUBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, conforme Quadro de Vagas constante do Anexo Único,parte integrante deste Edital.
A Escolha das vagas acontecerá, conforme dados abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação– Departamento de Recursos Humanos – Rua Urubicí centro – Balneário Rincão - SC.
Data: 18/09/2017
Horário: 14h

-CRITÉRIOSPARASELEÇÃODECANDIDATOSHABILITADOSEMINGLÊS:

1º-Comprovação de conclusão de curso Superior em disciplina específica – INGLÊS.

-CRITÉRIOSPARASELEÇÃODECANDIDATOSCURSANDOLICENCIATURAEMINGLÊS

1º-Curso Superior com Licenciatura em INGLÊS(comprovação mediante Certificado de Conclusão)

2º-No caso de empate, o Maior Tempo de Serviço como Professor no Serviço.
(comprovação mediante certidão/atestado de tempo de serviço).

Balneário Rincão - SC,11 de Setembro 2017

Adroaldo Faraco
Secretário de Educação

QUADRO DE VAGAS:

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 20HORAS

<table>
<tr><td>SEQ.</td><td colspan="2">LOCAL</td><td>MOTIVO</td><td></td></tr>
<tr><td>01</td><td>(*)</td><td></td><td rowspan="2">Vaga aberta até o preenchimento por servidor ACT.
Obs: Não há professores disponíveis no quadro do processo seletivo 002/2015 para serem chamados.
Vaga temporária até 15/12/2017</td><td></td></tr>
<tr><td>CEI Cantinho do Rincão
CEI Sonho Infantil
CEI Peixinho Dourado
CEI Mundo Mágico</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">(*)
Havendo empate entre os inscritos, será levada em consideração, Pós-graduação na área, cursos e tempo de serviço.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Havendo empate entre os inscritos, será levada em consideração, Pós-graduação na área, cursos e tempo de serviço.</td><td></td></tr>
</table>

Balneário Rincão - SC, 11 de Setembro 2017
Adroaldo Faraco
Secretário de Educação

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2017.
Fundamento legal: Inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CPNJ:01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: ACADEMIA REMPEL LTDA ME (CPNJ: 11.504.881/0001-02)
Valor: R$ 1.470,00
Bandeirante, 13 de setembro de 2017
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017
Processo Licitatório de origem: 81/2017
Pregão presencial nº 52/2017

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E OUTROS TRABALHOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.

Detentoras da Ata:
KNAPP & CIA LTDA, vencedora do item 1, no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

Valor total: R$ 56.000,00.
Assinatura da ata de registro de preços: 13 de setembro de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 13 de setembro de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 13 de setembro de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 79/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 79/2017
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ORIGINAL 32/2017

Processo licitatório nº 26/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Objeto: O presente TERMO ADITIVO visa formalizar a alteração do endereço da sede da empresa Contratada e a Razão Social, de CELCOMM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME para DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, constante no preâmbulo do contrato 32/2017, conforme alterações realizadas pela 2ª alteração do contrato social da empresa, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Assinatura: 08 de setembro de 2017.

Bandeirante, SC, em 08 de setembro de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 80/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 80/2017

Processo licitatório nº 86/2017
Dispensa de Licitação nº 25/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: ACADEMIA REMPEL LTDA ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS ASPIRANTE E PRINCIPAL, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2017.
Valor: R$ 1.470,00.
Assinatura: 08 de setembro de 2017.
Vigência: 30 de setembro de 2017.

Bandeirante, SC, em 13 de setembro de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 966, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 966, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2017
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 005/2017 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

Candidato	Situação Inscrição
Jordana Fumagali Corá	DEFERIDA
Igor Leonardo Loeblein Furraer	DEFERIDA
Juliana Ferrari Andreis	DEFERIDA
Deivys Kunrath	DEFERIDA
Andressa Karlini Ludwig	DEFERIDA
Gustavo Brustolin	DEFERIDA
Marcelo Antonio Freiberg	DEFERIDA
Thais Mara Casagrande	DEFERIDA
Daniel Wilk Junior	DEFERIDA
Daniel Rempel	DEFERIDA

Art. 2º Não houve inscrições indeferidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 13 de setembro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 09/2017 – CMAS

Resolução nº. 09/2017 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente aos Serviços do Sistema Único de Assistência Social, bem como referente aos gastos dos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS do exercício de 2016, do Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2017, conforme ata 144/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira, referente aos Serviços do Sistema Único de Assistência Social, e referente aos gastos dos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS do exercício de 2016, considerando-a regular, autorizando a reprogramação dos saldos.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 12 de setembro de 2017.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2017 - FMS

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 1.013,00 (Um mil e treze reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 101,00 (Cento e um reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 9.178,86 (Nove mil, cento e setenta e oito reais, e oitenta e seis centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: ARAUCARIA ACESSSORIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 13.889,84 (Treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e quatro centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 3.197,00 (Três mil, cento e noventa e sete reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: INFOPLAN LTDA – ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 18.860,00 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: METROMED COM. MATS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 13.616,35 (Treze mil, e seiscentos e dezesseis reais, e trinta e cinco centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: NANO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 2.516,00 (Dois mil, e quinhentos e dezesseis reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2017
CONTRATADO: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO DA PROPOSTA 10324.957000/1160-02.

VALOR: R$ 2.899,80 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 01 de Setembro de 2.017.
NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
Registro de Preços

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, e outros materiais para suprir as necessidades das unidades nas diversas secretarias da administração municipal, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 26/09/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 13 de setembro de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO CC150/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO
Em 13 de setembro de 2017 foi aberta a sessão de licitação da CC150/2017 - PMB, que tem por objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar e lanchonete, no Ginásio de esportes Nagib Salum, conforme autorização da Lei Municipal 2866 de 22 de dezembro de 2009, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis. Considerando que o edital foi publicado duas vezes e nas sessões de licitações não compareceram empresas interessadas em participar do certame, REVOGA-SE o processo licitatório n° 150/2017.
Biguaçu, 13 de setembro de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PP 186/2017 PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 186/2017- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem, por meio dessa, comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PP 186/2017 PMB, cujo objeto: " aquisição de VAN MINIBUS, teto alto 15 lugares, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", que a mesma fica SUSPENSA, para correção das especificações do anexo 01 e termo de referência do edital.

Deste modo, errata do edital de licitação será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

_____
Mirella da Conceição
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 01/2014

PUBLICAÇÃO LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Fundação Municipal de Meio Ambiente de Biguaçu - FAMABI

Através do presente ato e em atenção ao disposto no art. 126 e 127, do Decreto 6.514/2008, esta Fundação dá CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO DE N.º 01/2014.
Autuado: Alvino Costa
Local da infração: Rua Julio Teodoro Martins.
Bairro: Fundos, Município de Biguaçu/SC.
Descrição Sumária da Infração: Transformar madeira de Floresta ou vegetação nativa em carvão.
Penalidade: Multa Simples no valor de R$ 1.200,00(mil e duzentos).
A partir da presente publicação o autuado possuiu o prazo de 20(vinte) dias para apresentação de recurso administrativo.
Devidamente cientificado, o Processo Administrativo nº 001/2014 possuiu seu trâmite regular e válido.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 3285-4525.
Biguaçu, 13 de setembro de 2017.
Gabriel Arthur Loeff
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 3084/2017

PORTARIA nº 3084 de 11 de setembro de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GEISIANE ANA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3085/2017

PORTARIA Nº 3085/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8525 e 8839/2017 em anexo no período de 22/08/2017 a 10/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3086/2017
PORTARIA Nº 3086/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTINA CHAOUI SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8838/2017 em anexo no período de 04/09/2017 a 01/12/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3087/2017
PORTARIA Nº 3087/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8431/2017 em anexo no período de 22/08/2017 a 05/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3088/2017
PORTARIA Nº 3088/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE AMORIM DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8714/2017 em anexo no período de 04/09/2017 a 01/11/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3089/2017
PORTARIA Nº 3089/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SHIMENI ROSE DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8728/2017 em anexo no período de 30/08/2017 a 28/10/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3090/2017
PORTARIA Nº 3090/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SONIA MARIA VICENTE, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8778/2017 em anexo no período de 31/08/2017 a 08/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3091/2017
PORTARIA Nº 3091/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8705/2017 em anexo no período de 28/08/2017 a 06/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3092/2017
PORTARIA Nº 3092/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE RENATA RENTZ FERNANDES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8268/2017 em anexo no período de 16/08/2017 a 15/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3093/2017
PORTARIA Nº 3093/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8406/2017 em anexo no período de 21/08/2017 a 31/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3094/2017
PORTARIA Nº 3094/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RITA DE CÁSSIA MACHADO HOFFMANN, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8357/2017 em anexo no período de 21/08/2017 a 25/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3095/2017
PORTARIA Nº 3095/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTINA CHOUI SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8568/2017 em anexo no período de 25/08/2017 a 28/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3096/2017
PORTARIA Nº 3096/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VERA LUCIA CIPRIANI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8846/2017 em anexo no período de 04/09/2017 a 01/12/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3097/2017
PORTARIA Nº 3097/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARINA DE CAMPOS TEIXEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8842/2017 em anexo no período de 15/08/2017 a 19/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3098/2017
PORTARIA Nº 3098/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DILMA ADELINA ARAGÃO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8632/2017 em anexo no período de 29/08/2017 a 29/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3099/2017
PORTARIA Nº 3099/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8641/2017 em anexo no período de 29/08/2017 a 27/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3100/2017
PORTARIA Nº 3100/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON LUIZ VIEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8531/2017 em anexo nos períodos de 21/08/2017 a 21/08/2017 e de 23/08/2017 a 25/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3101/2017
PORTARIA Nº 3101/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TANIA ELIZABETE MIGUEL PICHINATI, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8616/2017 em anexo no período de 28/08/2017 a 01/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3102/2017
PORTARIA Nº 3102/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8472/2017 em anexo no período de 21/08/2017 a 24/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3103/2017
PORTARIA Nº 3103/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA CASTILHO PERES BUSNELLO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8843/2017 em anexo no período de 28/08/2017 a 11/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3104/2017
PORTARIA Nº 3104/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8731/2017 em anexo no período de 29/08/2017 a 01/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3105/2017
PORTARIA Nº 3105/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA FRANCESCA FERRO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8524/2017 em anexo no período de 23/08/2017 a 01/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3106/2017
PORTARIA Nº 3106/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATHIANA CRIS SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8570/2017 em anexo no período de 24/08/2017 a 28/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3107/2017
PORTARIA Nº 3107/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA VITORIA DA CUNHA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/08/2017 a 05/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3108/2017
PORTARIA Nº 3108/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELLA DE MIRANDA SIMAS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8844/2017 em anexo no período de 02/09/2017 a 05/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3109/2017
PORTARIA Nº 3109/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA KIRCHOF, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/09/2017 a 07/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3110/2017
PORTARIA Nº 3110/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE COSME CAMPOS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04/09/2017 a 04/11/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3111/2017
PORTARIA Nº 3111/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSIMEERE MARCOS VIEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07/09/2017 a 18/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3112/2017
PORTARIA Nº 3112/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE AVILA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24/08/2017 a 22/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3113/2017
PORTARIA Nº 3113/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas

em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28/08/2017 a 22/12/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3114/2017

PORTARIA Nº 3114/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEDA REGINA LOCKS, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/08/2017 a 07/09/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3115/2017

PORTARIA Nº 3115/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA DE CASSIA MENDES OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 13/08/2017 a 17/08/2017.

Biguaçu, 11 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3116/2017

PORTARIA nº 3116 de 13 de setembro de 2017

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GABRIEL ARTHUR LOEFF, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DA FAMABI, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 04/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3117/2017

PORTARIA nº 3117 de 13 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RETIFICA A PORTARIA Nº 928/2016:

Portaria nº 928 de 14 de março de 2016, onde se lê:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDINALVA DE SOUSA MIRANDA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2016 a 05/06/2016.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDINALVA DE SOUSA MIRANDA de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2016 a 15/12/2016.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3118/2017

PORTARIA nº 3118 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREISA ALVES DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2017 a 02/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3119/2017

PORTARIA nº 3119 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2017 a 28/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3120/2017

PORTARIA nº 3120 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARIANY DOS SANTOS SHUWARTZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2017 a 09/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/09/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.
Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3121/2017

PORTARIA nº 3121 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARGARIDA CATARINA SIMAS TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/08/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3122/2017

PORTARIA nº 3122 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETÍCIA DA CUNHA SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/08/2017 a 22/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/08/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3123/2017

PORTARIA nº 3123 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ECLAIR DARLETE CONSTÂNCIO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2017 a 01/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3124/2017

PORTARIA nº 3124 de 13 de setembro de 2017
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABELA DA SILVA PEREIRA, de

acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUZILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2017 a 29/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/09/2017.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PP31/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2017 FMS
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados em procedimentos fisioterapêuticos e odontológicos.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 26 setembro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 26 setembro de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 13 de setembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
Dispõe sobre a aprovação da inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 05 de setembro 2017.
- A ATA nº 08/2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição dos serviços de acolhimento para adolescentes de ambos os sexos de 12 a 18 anos, em situação de risco social e pessoal, encaminhados pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da Instituição: NURREVI – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, CNPJ: 03.448.121/0001-99, localizada na Rua Atílio Hilário Ampessan, nº 92, Rio Caveiras, Biguaçu/SC.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.
Laís dos Santos
Presidente do CMDCA/Biguaçu

REVOGAÇÃO CV191/2017-PMB

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Em 13 de setembro de 2017 foi recebido pela Presidente da Comissão de Licitação esclarecimentos sobre o edital "CONVITE 191/2017" que tem como objeto "a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria no sistema de informática e suas integrações com o sistema da contabilidade, realizar a integração contábil, elaboração de relatórios diverso e auxílio aos cálculos anuais de impostos", feito pela Empresa Luzems Soluções Empresarias alegando que segundo informações passadas para sua empresa a abertura do referido processo seria dia 13/09/2017, às 14:00 horas conforme publicação feita no jornal Notícias do Dia, e que segundo informações passadas pela Prefeitura de Biguaçu, a licitação foi no dia 11/09/2017 às 14:00.

Após recebimento do questionamento a Presidente da Comissão de Licitação verificou que no Edital a data de abertura do processo seria em 11/09/2017, às 14:00 horas. Ao verificar as publicações feitas no Jornal Notícias do Dia, Jornal Diário Catarinense e Diário Oficial dos Municípios, a data de abertura seria 13/09/2017.

Considerando que ocorreu um erro na publicidade do processo, REVOGA-SE o processo Licitatório nº 191/2017-PMB.

Biguaçu, 13 de setembro de 2017.

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Blumenau

Câmara Municipal

LEI 8472

LEI Nº 8.472, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA PARA USO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

ALMIR VIEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, e considerando o veto rejeitado e não promulgado pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão fazer a conversão dos motores de veículos da frota pública para o uso de Gás Natural Veicular – GNV, constituindo a FROTA VERDE no âmbito do município de Blumenau.

§ 1º Os veículos novos, adquiridos a partir da vigência desta lei, deverão vir com o kit de conversão para GNV já instalado.

§ 2º A conversão dos motores dos veículos da frota, adquiridos antes da vigência desta lei, será feita gradativamente, atingindo 100% (cem por cento) no prazo de até 4 (quatro) anos a partir da data de sua publicação.

§ 3º O disposto no caput não se aplica aos veículos abastecidos com óleo diesel.

Art. 2º Os veículos alugados, prestadores de serviços mediante locação, deverão ser substituídos por veículos que possam utilizar GNV, quando da renovação do contrato.

Art. 3º Os efeitos desta lei estendem-se aos veículos oficiais usados pela Câmara Municipal.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará, no que couber, as instruções necessárias à fiel execução desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Almir Viera
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 39/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 60/2017
Modalidade: Pregão 39/2017
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA/MARMITA, conforme cardápio, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas abaixo e preço máximo do anexo IX e cláusulas contratuais.
Forma de julgamento: menor preço por item
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 25/09/2017 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 11 de setembro de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 178/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 178/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANE BAUMBACH, portadora do CPF sob nº 027.115.339-30, inscrita na matricula sob nº 184-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil, referente ao período de 07/02/2007 a 07/02/2012, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 18 de setembro de 2017 a 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 177/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. CAMILA VIVAN, inscrita na matricula sob nº 768-4, portadora do CPF sob. Nº 023.174.111-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Professora I Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais, período de concessão de 12 de setembro de 2017 a 10 de março de 2018 (180 dias), conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 179/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CONVERTER UM TERÇO (1/3) DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER, um terço (1/3), da Licença Prêmio em Abono Pecuniário da Servidora Pública Municipal Sra. MARLI ANTONINHA AMBRÓSIO, portadora do CPF sob nº 029.344.079-42, inscrita na matricula sob nº 159-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Auxiliar Dos Serviços Gerais, referente ao período de 23/08/2006 a 23/08/2011, conforme Artigo 79 da Lei Municipal 542/2006, de 18 de outubro de 2006, (Estatutos dos Servidores Municipais), sendo que seu retorno as atividades funcionais fica a partir de 08 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 180/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELOS SETORES DE PATRIMONIO E FROTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Sra. Fabiane Schmmelpfennig Garmatz Jacoby, inscrita na matricula sob nº 711-0, portadora do CPF sob nº. 077.784.429-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer suas atividades junto ao setor de Controle de Patrimônio, desempenhando funções relativas a cadastros, baixas, organização, controle e avaliações periódicas de bens moveis e imóveis da municipalidade, e também para desempenhar funções de Controle de Frotas, relativas a cadastros, organização, controle e avaliações periódicas de bens móveis e imóveis da Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE 2017- ANEXO 5

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES	DO EXERCICIO					
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A - (B+C+D+E))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**69.080,54**	-	-	-	**2.377,65**	**66.702,89**	**14.692,07**	-
Recursos Ordinários	69.080,54	-	-	-	2.377,65	66.702,89	14.692,07	-
TOTAL (III) = (I+II)	**69.080,54**	-	-	-	**2.377,65**	**66.702,89**	**14.692,07**	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	-	-	-	-	-	-	-	-

ANTONIO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 09h e 28m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

RGF 2º QUADRIMESTRE 2017- ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	12.696.446,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	455.160,80	3,58
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	761.786,76	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	723.697,42	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 09h e 32m.

_____ _____

ADRIANA ESTEFANI — CONTADORA — 0211430-2

ANTONIO NASCIMENTO — PRESIDENTE DO LEGISLATIVO — 000.178.149-95

RGF 2º QUADRIMESTRE 2017- ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	455.160,80	-
Pessoal Ativo	455.160,80	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	455.160,80	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.696.446,08	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.696.446,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	455.160,80	3,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	761.786,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	723.697,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	685.608,08	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 09h e 19m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

_____	_____
ANTONIO NASCIMENTO	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	0211430-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT(VI)					**391.297,11**		
TOTAL(VII)=(V+VI)	-	-	-	-	**391.297,11**	-	**-391.297,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**687.000,00**	**687.000,00**	**115.055,48**	**405.989,18**	**281.010,82**	**105.365,13**	**391.297,11**	**295.702,89**	**391.297,11**
DESPESAS CORRENTES	**587.000,00**	**587.000,00**	**110.625,48**	**398.789,18**	**188.210,82**	**100.935,13**	**384.097,11**	**202.902,89**	**384.097,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00	420.000,00	74.191,77	295.193,44	124.806,56	74.191,77	294.855,74	125.144,26	294.855,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	36.433,71	103.595,74	63.404,26	26.743,36	89.241,37	77.758,63	89.241,37
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**4.430,00**	**7.200,00**	**92.800,00**	**4.430,00**	**7.200,00**	**92.800,00**	**7.200,00**
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	4.430,00	7.200,00	92.800,00	4.430,00	7.200,00	92.800,00	7.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**687.000,00**	**687.000,00**	**115.055,48**	**405.989,18**	**281.010,82**	**105.365,13**	**391.297,11**	**295.702,89**	**391.297,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**687.000,00**	**687.000,00**	**115.055,48**	**405.989,18**	**281.010,82**	**105.365,13**	**391.297,11**	**295.702,89**	**391.297,11**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**687.000,00**	**687.000,00**	**115.055,48**	**405.989,18**		**105.365,13**	**391.297,11**		**391.297,11**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2017, 16h e 50m.

_____ _____

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

ANTONIO NASCIMENTO	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	0211430-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2016 a Agosto/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017		
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	785.475,24	884.697,60	1.257.427,01	1.681.837,83	939.582,03	1.081.665,85		
	877.282,50	938.510,48	1.064.234,49	1.115.074,94	1.133.512,63	937.145,48	12.696.446,08	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	785.475,24	884.697,60	1.257.427,01	1.681.837,83	939.582,03	1.081.665,85		
	877.282,50	938.510,48	1.064.234,49	1.115.074,94	1.133.512,63	937.145,48	12.696.446,08	-
Outras Transferências Correntes	785.475,24	884.697,60	1.257.427,01	1.681.837,83	939.582,03	1.081.665,85		
	877.282,50	938.510,48	1.064.234,49	1.115.074,94	1.133.512,63	937.145,48	12.696.446,08	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	785.475,24	884.697,60	1.257.427,01	1.681.837,83	939.582,03	1.081.665,85		
	877.282,50	938.510,48	1.064.234,49	1.115.074,94	1.133.512,63	937.145,48	12.696.446,08	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 08h e 09m.

_____	_____
ANTONIO NASCIMENTO	ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO	CONTADORA
000.178.149-95	0211430-2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 07h e 49m.

ANTONIO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRA-	**687.000,00**	**687.000,00**	**115.055,48**	**405.989,18**	**100,00**	**281.010,82**	**105.365,13**	**391.297,11**	**100,00**	**295.702,89**
Legislativa	687.000,00	687.000,00	115.055,48	405.989,18	100,00	281.010,82	105.365,13	391.297,11	100,00	295.702,89
Ação Legislativa	687.000,00	687.000,00	115.055,48	405.989,18	100,00	281.010,82	105.365,13	391.297,11	100,00	295.702,89
DESPESAS INTRA-ORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**687.000,00**	**687.000,00**	**115.055,48**	**405.989,18**	**100,00**	**281.010,82**	**105.365,13**	**391.297,11**	**100,00**	**295.702,89**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2017, 16h e 52m.

ANTONIO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4º BIMESTRE 2017- ANEXO XIV

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	391.297,11
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	687.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	687.000,00
Despesas Empenhadas	405.989,18
Despesas Liquidadas	391.297,11
Despesas Pagas	391.297,11
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	405.989,18
Despesas Liquidadas	391.297,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	12.696.446,08

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	11.616.079,14	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 13/Set/2017, 07h e 54m.

ANTONIO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
000.178.149-95

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA
0211430-2

Bom Retiro

Prefeitura

915.09.17 - P. LIC. PREMIO MADALENA S. MICHELS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 915/17 de 12.09.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 120/17 de 11.09.17, e despacho em 11.09.17, 90 (noventa) dias restantes da Licença Prêmio, para serem usufruídas no período de 11 de setembro de 2017 à 09 de dezembro de 2017, correspondente ao quinquênio 2012 (Dois Mil e Doze) a 2017 (Dois Mil e Dezessete); a funcionária Madalena Stuepp Michels, Ocupante do cargo de Professor I - 3 Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável	Sec. Mun. Administração e Fazenda

916.09.17 - P. DES. PROF. JACSON A. GASPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 916/17 de 12.09.17

Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Jacson Antonio Gaspar, para atuar como Professor de Ensino Fundamental 20 horas semanais na Escola do Campo Cambará, no período de 11 de setembro com término no dia 09 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública n.º 09/2017, para Contratação de Professor ACT – Ensino Fundamental – Não Habilitado, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição da Servidora Madalena Stuepp Michels que encontra-se em Licença Prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de setembro de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável	Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 197 E 198/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 197/2017 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Peçalub Comércio de Peças, Equipamentos de Lubrificantes Ltda- ME.
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)

Extrato Contrato 198/2017 Pregão Presencial 20/2017
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Soma Com. de Importação e Exportação de Materiais de Construção Ltda. ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, fluídos e graxas, para manutenção dos veículos da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras, Funrebom, Gabinete do Prefeito, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 430,30 (quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)
Bom Retiro, 14 de setembro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

ATA 30_ 2017 A 2020_28 ORD

ATA Nº 30/2017 DATA: 05/09/2017

Ata da 28ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Botuverá, referente ao ano de 2017, da 14ª Legislatura. Em cinco de setembro de 2017, reuniu-se na Câmara de Vereadores do Município de Botuverá, tendo na Presidência o Vereador Alesc Sandro Venzon, o Vice-Presidente, Vereador Marciano Marcos Leoni, 1ª Secretária, Vereadora Anizete Lamin Mariani e 2º Secretário, Vereador Alex Tachini, e a presença dos demais Vereadores conforme registro no competente livro. Havendo número legal de presenças, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, agradeceu a presença de todos. Em seguida mandou ler a ata da reunião anterior. O vereador Amauri Cestari solicitou a dispensa da leitura da mesma, sendo o pedido aprovado por unanimidade. A Ata foi assinada pela mesa diretora. Em seguida foi lida correspondência recebida e expedida. MATÉRIAS DO LEGISLATIVO: A) indicação nº 210/2017, de autoria do vereador Amauri Cestari, solicitando colocação de lixeiras coletivas grandes (verdes) na Rua Pedro Cestari, na localidade de Ribeirão Porto Franco, atendendo pedidos dos moradores. B) Indicação nº 211/2017, de autoria do vereador Amauri Cestari, solicitando colocação de lixeiras coletivas grandes (verdes) na Rua Pedro Maestri, na localidade de Ribeirão Porto Franco, nas proximidades da propriedade do Senhor Moacir Maestri. C) Indicação nº 212/2017, de autoria do vereador Alex Tachini, solicitando serviços de recapeamento asfáltico total na Rua Humberto Mazzolli no Centro do município.

D) Indicação nº 213/2017, de autoria do vereador Vicente Rescarolli, solicitando implantação de passarela para pedestres na ponte da entrada da localidade de Sessenta, unindo calçadas que estão sendo feitas no asfaltamento da rua. E) Indicação nº 214/2017, de autoria da vereadora Margarete Terezinha Leitis, sugerindo a instalação de câmeras de monitoramento, com áudio e vídeo, na Casa da Cidadania. F) Indicação nº 215/2017, de autoria da vereadora Margarete Terezinha Leitis, sugerindo a instalação de placas de trânsito nas vias secundárias do município (Beira Rio – Centro e Ribeirão do Ouro, Salto, Águas Negras, parte alta etc) devido ao intenso tráfego de veículos, evitando assim qualquer responsabilização para o erário público. G) Indicação nº 216/2017, de autoria da vereadora Margarete Terezinha Leitis, solicitando melhoria na sinalização do desmoronamento do asfalto da SC-486, na localidade do Lageado. H) Indicação nº 217/2017, de autoria da vereadora Margarete Terezinha Leitis, sugerindo o remanejamento de lixeiras coletivas pouco utilizadas para locais mais necessários.

I) Indicação nº 218/2017, de autoria do vereador Alesc Sandro Venzon, solicitando envio de mensagem ao DEINFRA, requerendo implantação de uma lombada na SC-486, na localidade de Lageado, próximo do Clube Esportivo Grêmio. J) Indicação nº 219/2017, de autoria do vereador Amauri Cestari, sugerindo a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais de Ribeirão do Ouro, Águas Negras e Pedras Grandes. Discutiram a matéria os vereadores, Margarete Leitis, Alex Tachini, Valdecir Martinenghi, Vicente Rescarolli e Amauri Cestari. Foram lidos os pedidos de informação: K) Pedido de Informação nº 12/2017, de autoria da vereadora Margarete Leitis, requerendo a Secretaria de Assistência Social, relação dos portadores de necessidades especiais (qualificação completa e endereço) que recebem ou receberam algum tipo de benefício no período de julho de 2016 até a presente data. L) Pedido de Informação nº 13/2017, de autoria da vereadora Margarete Leitis, requerendo informações das medidas (judicial ou extrajudicial) adotadas para que a empresa responsável pela obra asfáltica da SC-486 (sentido cavernas) no caso do desmoronamento do asfalto na localidade de Lageado. Solicitou também, informações sobre o prazo para o conserto. M) Pedido de Informação nº 14/2017, de autoria da vereadora Margarete Leitis, requerendo apresentação de documentos referente a compra e implantação das lixeiras no município. Discutiu a matéria a vereadora Margarete Leitis. Foram lidos e despachados para as comissões os projetos: N) Projeto de Lei nº 35/2017, de autoria do vereador Valdecir Martinenghi, que denomina via pública a Rua Onelson Buschirolli. Discutiram a matéria os vereadores, Valdecir Martinenghi, Amauri Cestari, Margarete Leitis e Alex Tachini. O) Projeto de Lei nº 40/2017, de autoria do vereador Marciano Leoni, que denomina via pública a Rua Luiz Eduardo Rescarolli. Discutiu a matéria o vereador Marciano Leoni. MATÉRIAS DO EXECUTIVO: A) Projeto de Lei nº 36/2017 que, dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021 e dá outras providências. Discutiram a matéria os vereadores, Margarete Leitis e Alex Tachini. B) Projeto de Lei nº 37/2017 que, dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências. C) Projeto de Lei nº 38/2017 que, dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. D) Projeto de Lei nº 39/2017 que, dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Os projetos foram lidos e despachados para as comissões. ORDEM DO DIA: A) Projeto de Lei nº 10/2017 que, dispõe sobre o programa de combate a pichações no município de Botuverá e dá outras providências. O projeto foi aprovado em segunda votação por todos os vereadores. B) Projeto de Lei nº 28/2017 que, autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências. O projeto foi aprovado em primeira votação por todos os vereadores. C) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017 que, aprova as contas da Prefeitura Municipal de Botuverá, referente ao Exercício de 2015. O projeto foi aprovado em segunda votação por todos os vereadores. D) Projeto de Lei nº 29/2017 que, autoriza a cessão temporária de servidor municipal a órgãos públicos, sindicatos e associações de município com as quais o município mantenha convênio e dá outras providências. O projeto foi aprovado em primeira votação por todos os vereadores. Na palavra livre a vereadora Margarete leitis comentou sobre o Dia do Educador Físico e parabenizou todos os profissionais pela data. Comentou também sobre a semana do portador de necessidades especiais. Destacou o programa REFIS e disse que fez o uso da tribuna para chamar as pessoas para acertarem as contas com o poder público e não terem problemas futuros. Disse que levou um susto com os valores altos devidos ao município. Comentou que esses valores devidos poderiam estar ajudando na área da saúde. Salientou que, em defesa da saúde, se necessário, irá usar a tribuna para lavar roupa suja sim, pois todos os esforços são necessários para defender a saúde. Comentou sobre a construção da barragem, sobre o aumento da população e as necessidades futuras do município. Questionou se há um planejamento para tal situação que implicará em vários setores do município. O vereador Alesc Sandro Venzon disse que terá uma reunião com os responsáveis pela instalação das lixeiras e da colocação das placas de ruas. Salientou que a indicação da lombada na localidade de Lageado foi um pedido dos moradores. Comentou sobre o Horto Municipal e da sua visita onde pôde verificar a estrutura e a produção de hortaliças e flores. Reforçou o convite para que os vereadores participem do desfile de Sete de Setembro. Nada mais havendo na Ordem do Dia o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO CONTAS 2015

Decreto Legislativo Nº 01/2017 de 06/09/2017

Ementa

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Botuverá, referente ao Exercício de 2015.

Texto
O Presidente da Câmara Municipal de Botuverá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, aprovou e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Botuverá, referente ao exercício de 2015, na forma da decisão nº PCP-16/00169160 - do tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 06 de setembro de 2017.
ALESC SANDRO VENZON
PRESIDENTE

Publicado nesta Secretaria em 06 de setembro de 2017.

ANIZETE LAMIN MARIANI
1ª SECRETARIA

DECRETO Nº 2.066/2017

DECRETO Nº 2.066/2017

"Regulamenta a Criação da Sala do Empreendedor, e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 165, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Botuverá, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Administração e Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas

de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.
Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.
Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 9º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.
Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.
Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Botuverá, em 13 de Setembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 001642017
PORTARIA Nº 0164/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2017;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). SANTO LUIZ CESTARI, brasileira, para o cargo temporário de Servente de Obras, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Setembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 001652017
PORTARIA Nº 0165/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2017;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARTINHO ADRIEL AVI, brasileira, para o cargo temporário de Pedreiroe, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 12 de Setembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIOCONTRATO163
PORTARIA Nº 163/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) ROSELENE INES BUSCHIROLLI RADAVELLI, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/09/2017.
Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo.

Botuverá(SC), 11 de Setembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2017
Portaria nº 166/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

José Luiz Colombi, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. Titular: José Augusto de Almeida Falcão Júnior – Fiscal de tributos – Matrícula: 381.6
Suplente: Rogério Comandolli – Assistente Administrativo – Matrícula: 100.7
II. Titular: Alexandre Fabiano Amaral dos Santos – Policial Militar – Matrícula: 922025-9
Suplente: Ivo Zanluca – Policial Militar – Matrícula: 922872-1
III. Titular: Sérgio José Colombi – Despachante Local
Suplente: Rodrigo Ivan Lazzarotti (assessor Jurídico da Prefeitura)

Art. 2º O presidente da JARI será o representante do Município de Botuverá Sr. José Augusto de Almeida Falcão Júnior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 13 de Setembro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 55/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 878/2016...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.050 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.30 .....R$ 26.577,60

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.30 – PBF, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.050 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.31 ..... R$ 8.685,27

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.31 – SCFV, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.050 – Bloco de Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.39 ..... R$ 9.554,47

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.39 – ACESSUAS, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.053 – Bloco de Gestão - IGDBF
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.33 .....
..... R$ 18.480,91

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.33 – IGDBF, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.055 – Bloco de Gestão - IGDSUAS
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0035.32 .....
..... R$ 6.703,10

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035.32 – IGDSUAS, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 .....
..... R$ 6.039,81

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0039 – FEP, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.008 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036 ..... R$ 7.681,34

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0036 – Salário Educação, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 13 de setembro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 56/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 878/2016...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes

dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.9 .... R$ 7.880,00
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.10 .... R$ 3.819,20
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.11 .... R$ 6.711,67
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.12 .... R$ 35.327,25
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.17 .... R$ 23.275,76
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.8 .... R$ 9.079,71
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.13 .... R$ 34.934,25
Atividade: 2.027 – Farmácia Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.18 .... R$ 2.832,16
Atividade: 2.058 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.16 .... R$ 6.993,59

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038 – Transferências do SUS União, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.71 .... R$ 3.445,64
Atividade: 2.027 – Farmácia Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.70 .... R$ 19.867,39

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0067 – Transferências do SUS Estado, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0088 .... R$ 5.857,48

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0088 – Alienações de Bens - Saúde, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 13 de setembro de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 002-2017 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAMAE

EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, e da Portaria nº 11924/2017, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital;

1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 251/2017.

1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3. O Processo Seletivo terá por critério de seleção, prova teórica objetiva, conforme especificado neste edital.

1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9° da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

1.7. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.

1.8. As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

1.9. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.10. A vigência deste edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nº DE VAGA	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	AGENTE DE CADASTRO TÉCNICO	Obrigatória Formação Completa em Ensino Médio, Informática e AUTO CAD	R$ 1.945,76	Conforme Anexo I	40h semanais
01	AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	Obrigatória Formação Completa em Ensino Médio. Carteira de habilitação categoria AB.	R$ 1.945,76	Conforme Anexo I	40h semanais
01	ENGENHEIRO SANITARISTA	Obrigatória Formação Superior Completa em Engenharia Sanitária com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria AB.	R$ 3.891,51	Conforme Anexo I	40h semanais
01	MECÂNICO	Obrigatória Formação Completa em Ensino Médio com curso profissionalizante	R$ 1.945,76	Conforme Anexo I	40h semanais
01	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)	Obrigatória Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.216,10	Conforme Anexo I	40h semanais

A comprovação de escolaridade e demais requisitos do cargo, deverá ser feita através de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

3 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto à Recepção da Sede Administrativa do SAMAE, no período de 18/09/2017 a 22/09/2017, no seguinte horário: das 13h00min às

17h00min.
O atendimento presencial fica condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, principalmente nos últimos dias de inscrição, poderá haver formação de filas. No último dia de inscrição somente serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até as 16 horas.

4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto à Recepção da Sede Administrativa do SAMAE, no período de 18/09/2017 a 22/09/2017, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min, com exceção do último dia em que o atendimento para inscrições será realizado para os que chegarem no local até as 16hs.
O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e revisada, tornando-se após a entrega, o único responsável pela exatidão das informações contidas na mesma.
Para a inscrição o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição preenchida, o original e cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência com CEP;
Não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição, as cópias devem ser providenciadas pelo interessado e apresentadas juntamente com o original para conferência do documento no momento da inscrição.
O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, no caso de aluguel de imóvel, poderá comprová-la apresentando contrato de locação e declaração com assinatura do declarante/locador reconhecida em cartório juntamente com a via original de comprovante em nome do declarante/locador.
A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.
A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.
Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues.
5 DA HOMOLOGAÇÃO
As listas das inscrições homologadas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Município https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=entidade:%22brusque%22 bem como, serão afixados no mural da Autarquia na data de 27/09/2017.
6 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:
Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional, não ter prestado serviços ou ter sido contratado pela autarquia nos seis meses anteriores à convocação e deverá apresentar a cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:
a) CPF;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor
d) Certidão de quitação com obrigações eleitorais;
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
h) Comprovante de escolaridade exigido (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar, cursos técnicos e outros que o cargo exigir);
i) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone) ou cópia do contrato de locação e declaração de residência autenticada em cartório;
j) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V);
m) Declaração de bens (Anexo VI); e
n) Comprovação do registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão para o cargo de Engenheiro Sanitarista.
Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROVA TEÓRICA OBJETIVA
A seleção será realizada por meio de provas teóricas objetivas com os candidatos habilitados, para verificação do conhecimento para o exercício da função.
A prova teórica conterá 20 questões objetivas, valendo a pontuação de 0,50 décimos cada acerto/questão, que totalizarão 10 pontos, abrangendo os seguintes assuntos:
8 PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE CADASTRO TÉCNICO:
Conhecimentos Gerais e Específicos: Informática: Conhecimento dos programas Microsoft Word, Microsoft Excel, Programa AutoCad versão 2017 inglês, Conhecimentos básicos de cadastro de informações, arquivos e procedimentos de comunicação entre órgãos públicos. Manuseio de equipamentos: GPS e altímetros. Conhecimento de desenho técnico, diâmetros, classes e tipos de tubos e materiais utilizados em redes de abastecimento de água. Conhecimento básico de cálculos de áreas e volumes, hidráulica e topográfica.
9 PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO:
Conhecimentos Gerais e Específicos: Matemática básica. Atendimento ao público. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional.

Informática básica e utilização de equipamentos eletrônicos. Hidrômetros: conceitos; tipo de hidrômetros: hidrômetro taquimétrico e hidrômetro volumétrico; vazão em um hidrômetro; tipos de vazão em um hidrômetro; campos de medição; erros de indicação; sistemas de transmissão de um hidrômetro; classe metrológica dos hidrômetros; inscrições e marcas obrigatórias no hidrômetro; numeração dos hidrômetros; instalações de hidrômetros. Corte e religação do fornecimento de água: procedimentos técnicos. Leitura dos hidrômetros e transcrição de dados. A fatura de água emitida pelo SAMAE: o que contem, interpretação dos seus dados, normas para pagamento. Legislação: Lei Complementar nº 143 de 31 de Agosto de 2009, dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Brusque. Lei Complementar nº 147 de 25 de Setembro de 2009, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque. Decreto nº 5.792 de 25 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o novo Regulamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. Resoluções Normativas AGIR. Decreto n.º 7.944, de 04 de abril de 2017, que fixa o valor das tarifas do SAMAE e dá outras providências. Resolução DENATRAN 453 de 26 de Setembro de 2013, disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados.
10 PARA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO SANITARISTA:
Conhecimentos Gerais e Específicos: Controle de Poluição e Qualidade das Águas. Sistemas de Captação e Adução de Água. Tratamento de Águas de Abastecimento. Sistemas de Reservação e Distribuição de Água. Sistema de Coleta e Transporte de Esgotos Sanitários. Tratamento de Destino Final de Esgotos. Estações Elevatórias de Água e de Esgotos. Instalações Hidráulico Prediais; Sistemas de Coleta, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Gestão Ambiental. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Avaliação de Impacto Ambiental. Legislação Ambiental Federal. Resoluções Normativas AGIR. Execução/Fiscalização de Obras e Serviços Técnicos Associados ao Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Noções de Geoprocessamento; Parâmetros Legais de Qualidade de Água, Lançamento de Efluentes, Corpos Receptores e Legislação Regulatória.
11 PARA FUNÇÃO DE MECÂNICO:
Conhecimentos Gerais e Específicos: Instalações hidráulicas de bombeamento. Tipos construtivos de bombas centrífugas, configurações de montagem, principais acessórios e instalação. Sistemas de vedação de bombas centrifugas. Principais problemas dinâmicos e mecânicos relacionados ao bombeamento em instalações hidráulicas. Conceitos básicos de metrologia e operação de instrumentos de medição na área de manutenção. Fundamentos aplicados à manutenção de instalações e sistemas hidráulicos, mecânicos e pneumáticos. Manutenção corretiva, preventiva e preditiva. Materiais de construção mecânica: aços carbono e aços liga, ferro fundido, alumínio e ligas de bronze. Processos de soldagem. Tubulações, acessórios e materiais utilizados em redes de abastecimento de água potável. Conceitos básicos da configuração de estações de tratamento de água.
12 PARA FUNÇÃO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS:
MATEMÁTICA: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas com as quatro operações. Regra de três simples e composta. NOÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO: Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação e externos como capina, recolhimento de resíduos, trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs-Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica.
IMPORTANTE:
Constitui matéria da prova todas as alterações das leis constantes do programa, aprovadas até a data de publicação do edital.

Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;

Não haverá segunda chamada para a prova que acontecerá em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

PROVA DE CONHECIMENTO GERAL	N. Pontos
20 Questões valendo 0,5 ponto por questão correta	10 pontos

Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque e suas Autarquias e Fundações.
Estará classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver na Prova teórica objetiva 6,00 (seis) pontos do total geral da nota.
14 DA MÉDIA FINAL E APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
Para todos cargos que farão a prova escrita, será obtida da fórmula abaixo:

MF= Média Final
NPE= Nota Prova Escrita

Sendo:
MF= NPE

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram média final igual ou superior a 6,00 (seis).

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O critério de desempate para a seleção de todos os candidatos classificados será da seguinte forma:

a) Mais idoso;

b) Maior nível de escolaridade;

c) Que possuir o maior número de filhos;

d) Candidato casado ou sob regime de união estável.

Os critérios constantes nas letras b) e d) do subitem 10.1 serão analisados por meio do declarado na ficha de inscrição do candidato, sendo que, após a convocação, caso seja constatado que as informações constantes na ficha de inscrição não são verdadeiras, será o candidato automaticamente desclassificado, estando ainda sujeito às penalidades cabíveis por prestar declaração falsa;

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 10.1. o desempate se dará através do sistema de sorteio.

O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

16 DA DATA DAS PROVAS

As provas teóricas objetivas serão na data provável de 01/10/2017. A confirmação da data, o local e o horário das provas teóricas e práticas serão informados no endereço eletrônico do SAMAE e através de aviso fixado no mural do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque- SAMAE após homologação das inscrições dos candidatos.

O tempo disponível para a realização das provas será de 03 (três) horas para a prova teórica, já incluído o tempo para marcação da folha de respostas.

O comparecimento para a realização da prova não exime o candidato de efetuar sua inscrição, entregando toda a documentação nos termos e datas do itens 3 e 4 deste edital.

Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com atraso, ou seja, será desclassificado o candidato que não se apresentar pontualmente no local e horário solicitado.

O não comparecimento do candidato para a realização da prova ensejará sua desclassificação.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou portar qualquer tipo de equipamentos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de documento de identidade e caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.

17 DO RESULTADO

A divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo para todas as funções será dia 06/10/2017. As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=entidade:%22brusque%22 bem como, serão afixados no mural da Autarquia.

18 DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação do Processo Seletivo, contra o gabarito e as questões da prova, o qual deverá ser oferecido na data de 09/10/2017 e 10/10/2017.

O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor de Recursos Humanos, nos seguintes horários: 12h30min às 17h30min.

O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 13.1 e 13.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.

A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 20/10/2017.

19 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará na perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.
O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2293 .331900000000000 e 80.002.0017.0512.0301.2291.331900000000000.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 13 de setembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor – SAMAE de Brusque/SC

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
AGENTE DE CADASTRO TÉCNICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
-Executar tarefas pertinentes ao cadastro técnico compreendendo o sistema de abastecimento água, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.
-- Cadastrar e atualizar o sistema de abastecimento de água, distritos de medição, mapear zonas de pressão e setores de manobras no mapa digital do município e na base de dados, utilizando programas específicos;
-- Repassar informações referentes ao cadastro técnico de água ao cadastro técnico da Prefeitura Municipal, bem como consultar dados cadastrais da Prefeitura Municipal utilizando programas específicos;
-- Cadastrar e atualizar o cadastro de ruas, servidões, ruas irregulares e JGS (Rodovias Rurais), nos mapas digitais, sistema de cadastro e sistema comercial;
-- Emitir protocolo de entrada de projetos hidrossanitários de edifícios, loteamentos e desmembramentos para análise e aprovação;
-- Cadastrar e arquivar os projetos hidrossanitários de edifícios, loteamentos e desmembramentos para analise e aprovação;
-- Emitir declarações de viabilidade para novos loteamentos;
-- Emitir declarações conforme solicitação do cliente, para órgão ambientais competentes, referente ao atendimento ou não do sistema de tratamento de água;
-- Controlar a entrada e saída do acervo interno de projetos de obras realizadas e documentos técnicos da Autarquia;
-- Prestar informações e fornecer o mapeamento de áreas contidas nos mapas digitais, conforme solicitação interna, facilitando os trabalhos externos;
-- Manusear equipamentos GPS, manômetros e altímetros;
-- Arquivar documentos;
-- Dirigir veículos quando necessário para desempenho das tarefas do cargo;
-- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
-Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades verificadas em ramais prediais, entregar faturas e outros documentos aos usuários, efetuar cortes e religação de água.
-Ler e registrar em fichas e/ou equipamentos específicos a leitura registrada nos hidrômetros prediais, observando a rota diária;
-Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes;
-Informar as alterações das rotas de leitura;
-Atualizar cadastros;
-Entregar faturas, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários;
-Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatados;
-Encaminhar o consumidor ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas;
-Realizar retirada, colocação ou solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros, bem como realizar corte e religação de água em prédios, residências ou outras instalações;
-Executar serviços de manutenção de lacre nos hidrômetros;
-Zelar e manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
-Separar e colocar em ordem as faturas de água a serem entregues aos usuários;
-Auxiliar em tarefas na área administrativa quando solicitado;
-Atender, orientar e esclarecer o usuário sobre o consumo registrado nos hidrômetros;
-Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
-Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO SANITARISTA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
-Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para o funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
-Contribuir com o bem-estar e saúde da população, verificando a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos

sanitários, através da inspeção de poços, sistemas individuais e coletivos de tratamento, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, controlando vetores biológicos transmissores de doenças e realizando o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.
-Elaborar projetos de obras, construções, instalações e equipamentos para sistemas sanitários, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, bem como determinando dimensões, volume, forma e demais características.
-Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários.
-Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas sanitários orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos, de qualidade e segurança preestabelecidos.
-Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais.
-Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas.
-Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
-Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
-Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios.
-Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Sanitária, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
-Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
-Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
-Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
-Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
-Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
-Dirigir veículo oficial.

MECÂNICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
-Executar serviços destinados a promover a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de conjuntos moto-bomba, máquinas e aparelhos utilizados nos sistemas de água.
-- Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos mecânicos;
-- Promover a desmontagem, verificação e montagem de bombas, motores, chaves, painéis e acessórios eletromecânicos;
-- Promover a manutenção e recuperação de ferramentas;
-- Executar serviços diversos com solda elétrica e corte com maçarico e acetileno;
-- Efetuar instalações, reparos e revisões de aparelhos e acessórios eletromecânicos;
-- Manter observância das normas de higiene e segurança do trabalho, no que tange aos sistemas de segurança e proteção dos aparelhos e equipamentos elétricos e mecânicos;
-- Operar conjuntos Motobombas, seguindo instruções dos catálogos do fabricante e/ou instruções da Autarquia;
-- Inspecionar e anotar e corrigir problemas de mal funcionamento dos conjuntos Motobombas, relacionados com a amperagem, as altas temperaturas nos mancais da caixa de gaxetas, as vibrações e os ruídos estranhos;
-- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
-- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
-- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (LIMPEZA):
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
-Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edificações da autarquia para manter as condições de higiene e conservação das mesmas.
-Executar trabalhos de limpeza, varrendo, lavando, espanando, aspirando, polindo e encerando dependências, móveis, utensílios e instalações da Autarquia, a fim de manter a higiene e a boa aparência dos locais;
-Limpar banheiros, com produtos adequados, recolhendo papéis dos cestos e reabastecendo-os com papel higiênico, toalhas de papel, com a finalidade de mantê-los em perfeita higiene e condições de uso;
-Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI's), solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter sua segurança e a boa imagem da Autarquia;
-Fazer café/chás entregando e recolhendo garrafas térmicas, nos setores conforme determinação superior;
-Guardar, organizar e transportar pequenos objetos;
-Executar outras tarefas correlatas as acima descritas

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO

0.1 Descrição da função escolhida (conforme Edital, item 2)	

2- DADOS PESSOAIS

2.1. – Nome Completo:						
2.2. CPF:						
2.3. Identidade:			2.3. Órgão Expedidor:			
2.4. Sexo:	M		F			
2.5. Data de Nascimento:			2.6. Estado Civil:			
2.7. Nacionalidade:						
2.8. Local de Nascimento (cidade/estado/País):						

2.9. Número de Filhos menores de 14 anos:	

2.10. Endereço completo:

2.10.1. Logradouro:	2.10.2. Cidade:	2.10.3. Estado:	2.10.4. CEP:
2.10.5. Telefone Residencial:	2.10.6. Telefone Comercial:	2.10.7 Telefone Celular:	
2.10.8. E-mail:			

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

4ª série do Ensino Fundamental	( )	3° Grau incompleto	( )
Ensino Fundamental incompleto	( )	3° Grau completo	( )
Ensino Fundamental completo	( )	Especialização	( )
Ensino Médio incompleto	( )	Mestrado	( )
Ensino Médio completo	( )	Doutorado	( )

3.2. Cursos diversos (relacionados com a função):

3.2.1. Curso:	3.2.2. Local do curso:	3.2.3. Carga Horária:

4 – OBSERVAÇÕES PERTINENTES

Brusque (SC), _____ de _____ de 2017.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 13 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2017.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)
ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____ , brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2017.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2017.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2017.
(Preencher local e data)

(Assinatura do candidato)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008-2017 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Geomensura Engenharia e Topografia Ltda
Objeto: serviço de batimetria e planialtimetria.
Valor total: R$ 34.400,00
Vigência: 12 meses
Brusque-SC, 12 de setembro de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 009-2017 SAMAE

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Solo Sondagem e Construções Ltda EPP
Objeto: serviço de sondagem SPT.
Valor total: R$ 74.000,00
Vigência: 12 meses
Brusque-SC, 12 de setembro de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 081 - 2017

EXTRATO CONTRATO N° 081/2017

Espécie: Contrato nº 081/2017, entre o Município de Brusque e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA, em 13/09/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM DE CANAL EXTRAVASOR, INTERVENÇÕES DE REBAIXAMENTO E CORTE DE TALUDES DA MARGEM DIREITA DO RIO ITAJAÍ MIRIM, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, conforme Contrato de Empréstimo entre Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A – BADESC e Prefeitura Municipal de Brusque n. 2015030601, e de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes do edital Concorrência Pública 002/2017. Valor: R$ 3.514.151,19. Origem: Concorrência Pública n° 002/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: ANDREA PATRICIA VOLKMANN e GIVAGO ADRIANO RAMOS.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2017
PREGÃO nº 001/2017
OBJETO: Aquisição de Motocicletas para atender a demanda da Instituto Brusquense de Planejamento.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
13/09/2017.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-2017 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 014/2017, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Considerando vencedoras do referido processo licitatório as empresas Geomensura Engenharia e Topografia Ltda, para os itens 02 e 03 e a empresa Solo Sondagem e Construções Ltda EPP, para o item 01; pelo critério de menor preço por item respectivamente.
Brusque, 12 de setembro de 2017.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 003-2017 -IBPREV

PORTARIA IBPREV Nº 003/2017

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 31 Lei Complementar Municipal nº 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao(a) servidor(a) RAFAEL PIRES RUBIM, CPF 009.518.530-58, ocupante do cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Brusque cedido com ônus ao IBPREV, no período de 20/09/2017 a 29/09/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Processo IBPREV 116/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque/SC, 14 de setembro de 2017.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 12162-2017

PORTARIA N. 12.162, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Brusque – COMDECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n. 3.275/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Brusque, os seguintes membros:

I – Representante do PROCON Municipal:
Fabio Caetano Pereira

II – Representante de Trânsito e Mobilidade:
Bernardino Lucio Albino

III – Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Danyelle Brem Morais

IV – Representante da Secretaria da Fazenda:
Daniel Moura Albuquerque

V – Representante da Vigilância Sanitária:
Lucie Herta Hilbert

VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Brusque – ACIBr:
Ivan Luiz Tridapalli

VII – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas:
Carlos Eduardo Vieira

VIII – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Brusque:

Fabiana Amália Dalcastagne

Parágrafo único. Os membros do COMDECON terão mandato por 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de setembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12163-2017

PORTARIA N. 12.163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Prorroga mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.470/2012 e, considerado o contido no Memorando n. 29/2017/CMI,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, do Conselho Municipal do Idoso até a data de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 2319-2017

PORTARIA Nº 2319/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Bartolomeu da Silva Filho	732281-00	Agente de Obras	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 2320-2017

PORTARIA Nº 2320/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Beatriz Pereira Kuster	741248-00	Enfermeiro	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2321-2017

PORTARIA Nº 2321/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Betina Vidotto Imhof	607126-00	Médico Especialista	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2322-2017

PORTARIA Nº 2322/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Dorivalda Batisti Ventura	703915-02	Servente Serviços Gerais	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2323-2017

PORTARIA Nº 2323/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Erickson da Silva Flores	741434-00	Motorita Socorrista	Horizontal	C III	D III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2324-2017

PORTARIA Nº 2324/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Flávio Cesar de Souza	698792-00	Agente de Obras	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 2325-2017

PORTARIA Nº 2325/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Josilene Paza	728390-00	Telefonista	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 2326-2017

PORTARIA Nº 2326/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Michele Manzon Coelho Goedert	691623-00	Enfermeiro	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2327-2017

PORTARIA Nº 2327/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Frederico Botelho Neto	723894-00	Agente Admistrativo	Vertical	D II	D III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 2488-2017

PORTARIA Nº 2488/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 19/07/2017,
Considerando o Ofício n° 26/2017, emitido em 19/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da

legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Frederico Guimarães Marchisotti	876186-00	Médico Especialista	Horizontal e Vertical	B II	C III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de julho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2638-2017

PORTARIA Nº 2638/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 31/07/2017,
Considerando o Ofício n° 27/2017, emitido em 31/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Amarildo Coelho	11622-00	Agente de Obras	Horizontal	E I	F I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

João Roberto Beuting
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

PORTARIA N° 2665-2017

PORTARIA Nº 2665/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Andreia da Silva	702161-02	Tecnico em Enfermagem	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2666-2017

PORTARIA Nº 2666/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Ariane Beatriz Costa	724637-00	Tecnico em Enfermagem	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2667-2017

PORTARIA Nº 2667/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Celso Hoefelmann	16926-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F I	G I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2668-2017

PORTARIA Nº 2668/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 10/07/2017,
Considerando o Ofício n° 25/2017, emitido em 10/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Nair Teresinha Dellagnolo	16586-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	F I	G I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2675-2017

PORTARIA Nº 2675/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 19/07/2017,
Considerando o Ofício n° 26/2017, emitido em 19/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Bernardino Lucio Albino	10016309-00	Agente de Transporte	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Alonso Moro Torres
Diretor
Designado Responsável

PORTARIA N° 2676-2017

PORTARIA Nº 2676/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 19/07/2017,
Considerando o Ofício n° 26/2017, emitido em 19/07/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Giselle Mirley Armelin Moritz	5258-01	Médico	Horizontal	F II	G II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2682 -2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2682/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora SILVIA LETICIA ASSIS DE SOUZA, matrícula n° 4310489-01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07/08/2017 a 02/02/2018.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, § § 1° ao 5°, da Lei Complementar nº 174/2011, e Decreto nº 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2706-2017

PORTARIA Nº 2706/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 08/08/2017 c/c ofíco n° 12/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Adriana Rosa Cardeal	473162-05	Professor	Horizontal	C II	D II
Anete Maria Lauth Pruner	450472-07	Professor	Horizontal	B II	C II
Berenice Beatriz Lima Natividade	3948-00	Professor	Horizontal	G I	H I
Clara Aline Chierici	703923-04	Professor	Horizontal	B II	C II
Cleusiane Ermes	907138-00	Professor	Horizontal	B II	C II
Eliane de Oliveira Roque de Moura	508616-01	Professor Auxiliar	Horizontal	B I	C I
Eliane Maristela Peixe Lang	342769-10	Professor	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2707-2017

PORTARIA Nº 2707/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 08/08/2017

c/c ofíco n° 12/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Eduardo Oliveira de Oliveira	675032-00	Professor	Horizontal	D II	E II
Helena Gross	677175-05	Coordenador Pedagógio	Horizontal	B II	C II
Luciana Comandolli	2925-00	Professor	Horizontal	I II	J II
Luciana Venturelli	4049-00	Professor	Horizontal	I II	J II
Norberto Huber	7013-00	Professor	Horizontal	F II	G II
Roseli Hingst	10128913-03	Professor	Horizontal	E I	E II
Sandra Regina Aguiar	3751-00	Professor	Horizontal	I II	J II
Suzana Aparecida Gaiguer Silva	513490-04	Professor	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2708-2017

PORTARIA Nº 2708/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 08/08/2017 c/c ofíco n° 13/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Eliana Geremias	4057-00	Professor	Horizontal	I II	J II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de agosto de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

José Zancanaro
Secretário da Educação

PORTARIA N° 2769-2017

PORTARIA Nº 2769/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 14/08/2017,
Considerando o Ofício n° 31/2017, emitido em 14/08/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Eli Maria Menegasso	723975-00	Técnico em Enfermagem	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2770-2017

PORTARIA Nº 2770/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 14/08/2017,
Considerando o Ofício n° 31/2017, emitido em 14/08/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Gilberto Raul Scherer	744271-00	Agente Administrativo	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 2771-2017

PORTARIA Nº 2771/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 14/08/2017,
Considerando o Ofício n° 31/2017, emitido em 14/08/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Jose Brilhante da Silva	692182-01	Agente Serviços Especiais	Horizontal	C I	D I

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/06/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 2772-2017

PORTARIA Nº 2772/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 14/08/2017,
Considerando o Ofício n° 31/2017, emitido em 14/08/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Salete Cristina Schlindwein	728950-00	Telefonista	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 2847-2017

PORTARIA Nº 2847/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 21/08/2017,
Considerando o Ofício n° 32/2017, emitido em 21/08/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Dorian Willrich	4987-00	Assistente de Administração	Horizontal	I III	J III

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 3146-2017

PORTARIA Nº 3146/2017, de 12 de setembro de 2017.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, instaurado pela Portaria nº 1601/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:

Considerando a disponibilidade / agendamento da Sala de Comissões, onde agregam-se, mediante programação, todas as demais Comissões Municipais;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor A. R. M. E. (matrícula nº 642576-02), para fins de apuração dos fatos constantes junto à Narrativa / Denúncia de 19/04/2017, envolvendo o servidor supramencionado, em virtude da necessidade de apuração dos fatos relatados no Despacho de 11/05/2017, de lavra do Procurador-Geral do Município; na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, que objetiva a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se amoldam-se aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos 174 (São deveres do servidor:); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); IX (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); XI (atender com presteza); 175 (Ao servidor público é proibido:), V (referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço), VI (insubordinação grave em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque), c/c disposições do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

RESOLUCAO Nº 10-2017- LEGISLATIVO

Resolução Nº 10, de 13 de setembro de 2017.
Concede Licença ao Vereador Claudemir Duarte.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Claudemir Duarte licença por 30 (trinta) dias, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 119/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

RESOLUCAO Nº 11-2017 - LEGISLATIVO

Resolução Nº 11, de 13 de setembro de 2017.
Concede Licença ao Vereador Sebastião Alexandre Isfer de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Sebastião Alexandre Isfer de Lima licença por 30 (trinta) dias, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2017, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 118/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2017 - PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR-SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº
Concorrência NºCC03/2017

Reuniram-se no dia 11/09/2017 às 14:10, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.214/2017, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Concorrência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA METÁLICA EM CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO NA RUA ELOE HENRIQUE FORMIGUIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, COM EXTENSÃO DE 170,19 M. Constatou-se a participação das seguintes empresas: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA E OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA. Registra-se a presença da ouvinte Sirlei Braghini do Observatório Social de Caçador. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes das participantes. Concedida a palavra aos representantes das empresas, a empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA apresenta os seguintes apontamentos: questiona a habilitação técnica da empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA para execução de fundações de concreto armado. A empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA apresenta os seguintes apontamentos: no memorial descritivo no seu item 5.3, consta que os perfis da cerca devem ser soldados, o que significa que a estrutura deve ser fabricada por um Engenheiro Mecânico, sendo o profissional habilitado para esse tipo de serviço e no acervo técnico da empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA consta execução de cerca de ferro/alambrado e não fabricação da mesma. Após os apontamentos das empresas, a Comissão Especial de Licitação decidiu habilitar as concorrentes, uma vez que ambas cumpriram o item 2.1, alíneas m e n, apresentando atestado de capacidade técnica acompanhado de Acervo Técnico comprovando a execução de serviço com característica semelhante ao objeto da licitação. A empresa vencedora poderá subcontratar algum serviço que não dispõe de profissionais do quadro permanente da empresa, portanto, a Comissão entende que caracterizaria excesso de formalismo inabilitar as proponentes pelas razões levantadas na sessão. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 12 de setembro de 2017. As empresas não manifestaram interesse em interposição de recurso, sendo aberto os envelopes das propostas na mesma sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente fase da sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

CARINE MARCON - Presidente

WALMIR RIGO - Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES - Membro

OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 84/2017 - CONCORRÊNCIA Nº CC02/2017 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 84/2017
Concorrência Nº CC02/2017
Reuniram-se no dia 12/09/2017 às 14:10, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.206/2017 para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Concorrência, cujo objeto é CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGUERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE. Constatou-se a participação das seguintes empresas: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP E CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP. Registra-se a presença da ouvinte Sirlei Braghini do Observatório Social de Caçador e do representante da empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar as empresas SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP E CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 13 de setembro de 2017, ficando aberto o prazo para recurso até 19 de setembro de 2017. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 20 de setembro de 2017, às 13h10min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

EMERSON SCHMIDT – PRESIDENTE

TAÍSE TEODOZIO – MEMBRO

LUCAS FILIPINI CHAVES – MEMBRO

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA 03/2017 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ConcorrênciaCC03/2017

Reuniram-se no dia 11/09/2017 às 14:10, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo(a) Decreto nº 7.214/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Concorrência, para tratar do Edital CC03/2017 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE CERCA METÁLICA EM CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, SITO RUA ELOE HENRIQUE FORMIGUIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALTE, COM EXTENSÃO DE 170,19 M. Aberta a fase de propostas pela Sra. Presidente da Comissão Especial Municipal de Licitação, constatou-se a presença de todos os representantes das empresas habilitadas e da ouvinte Sirlei Braghini do Observatório Social. Após a apresentação pela Comissão Epescial de Licitações dos "ENVELOPE – PROPOSTA" que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA E OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA, pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R$ 62.486,53 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos); 2º LUGAR: OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA com o valor total de R$ 66.991.48 (sessenta e seis mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos presentes.

CARINE MARCON - Presidente

WALMIR RIGO - Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES - Membro

OTTIMIZARE ENGENHARIA IND E COM IMP E EXP LTDA

ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA

ERRATA - EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017 – PREGÃO Nº 12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
ERRATA - EDITAL: Processo Licitatório nº 28/2017 – Pregão nº 12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DERMATOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA E ESPIRÔMETRO DESTINADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

Onde consta:
Eletrocardiógrafo – ECG de repouso digital micro processado que realiza ECG em 12 derivações simultâneas, trabalhando em tempo real, sendo possível interface com computador via USB

Passa a ser:
Eletrocardiógrafo com impressão em 12 canais simultâneos, impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. Os exames devem ser impressos em papel no formato A4, termo sensível, possuir medidas e laudo interpretativo do ECG. Memória do último exame. Comunicação com computador que possibilite visualizar, enviar e arquivar os exames. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isentos de latex; 1 tubo de gel para eletrodos; Deve possuir bateria interna, Leta LCD, Memória, laudo Interpretativo, 1 cabo ECG, 1 rolo de papel termo sensível e manual de instruções em português. Apresentar certificado do INMETRO e registro na ANVISA.

A data para abertura dos envelopes passa a ser dia 28 de setembro as 16:00.

Caçador, 06 de setembro de 2017.

ADEMAR SCHIMITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 28.369

PORTARIA Nº 28.369, de 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras no que se refere à licença prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2001 a 02/08/2006 da Servidora Adriana Marliza Campos de Almeida,

CONSIDERANDO ter sido constatada a conversão de 1/3 da referida licença em agosto de 2012,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a conversão em dinheiro da licença prêmio a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão, período de aquisição e mês de pagamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo	Mês/Ano de pagamento
2680	Adriana Marliza Campos de Almeida	Professora do Ensino Fundamental I	Educação	1/3	02/08/2001 a 02/08/2006	Agosto/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.373

PORTARIA Nº 28.373, de 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.909, de 24 de abril de 2017, que concede férias regulamentares acrescida do respectivo adicional ao Servidor Jandir Antunes de Oliveira, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno do Servidor ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a contar de 16 de julho as férias concedidas ao Servidor JANDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 2491 e ocupante do cargo de Marroeiro.

Art. 2º. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez nos termos do art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.394

PORTARIA Nº 28.394, de 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
3266	Roselaine Aparecida Roesener	Psicóloga	08	28/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.395

PORTARIA Nº 28.395, de 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Guarda Municipal, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	08	01/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.396

PORTARIA Nº 28.396, de 05 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 25.815, de 18 de agosto de 2015, que concede 02 (dois) anos licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao Servidor Clayton Luiz Zanella, de 1º de setembro de 2015 a 1º de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a pedido e pelo período de 02 (dois) anos a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares do Servidor, especificando código, nome, cargo e local de lotação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação
10846	Clayton Luiz Zanella	Psicólogo	Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de setembro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2016 - PMC

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO COLUSSI, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 568.495.329-87, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 3 (três) meses, iniciando com a assinatura e findando em 25 de outubro de 2017. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. Luciana Maria da Costa CPF: 950.031.349-91.

Lote	Item	Material/Serviço	Entidade	Valor mão de obra	Desconto mão de obra%	Desconto peças %	Valor Estimado
2	3	36617 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	FUNDEMA	R$85,00	13	13	3.500,00
15	27	41309 - MANUTENÇÃO MECANICA - PÁLIO FIRE - FIAT - MCU-7216	PREF.	R$85,00	11	5	2.000,00
20	36	39523 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKQ 2412 - AZERA - HYUNDAI - 2013	PREF.	R$85,00	11	5	2.000,00
22	38	32055 - MANUTENÇÃO MECANICA - DDS- 3823 PALIO EX 2001	PREF.	R$85,00	11	5	1.000,00
23	39	29845 - MANUTENÇÃO MECANICA - PALIO HLX 5 PT 110CV - FLEXMFV 8962-2006-ADMNISTRAÇÃO	PREF.	R$85,00	11	5	1.000,00
26	42	39528 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIY 7628 - PÁLIO FIRE - FIAT 2011	PREF.	R$85,00	11	5	3.000,00
28	44	62533 - MANUTENÇÃO MECÂNICA FIAT/UNO MILLE FLEX MHS-4022 (2008)	PREF.	R$85,00	11	5	1.000,00
40	58	39536 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJA 4523 STRADA 2012	PREF.	R$85,00	11	5	1.000,00
40	60	41317 - MANUTENÇÃO MECANICA - FIAT DOBLO - ELX - MGC-3052	PREF.	R$85,00	11	5	1.000,00
64	125	39572 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLV 1249 FIAT PALIO WEEKEND 2012	PREF.	R$85,00	28	12	5.000,00
64	126	39573 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4817 FIAT PALIO WEEKEND 2014	PREF.	R$85,00	28	12	5.000,00
64	127	39574 - MANUTENÇÃO MECÂNICA -MLK 9437 FIAT PALIO WEEKEND 2014	PREF.	R$85,00	28	12	5.000,00
80	165	39609 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	SAÚDE	R$85,00	23	10	1.000,00
80	167	41352 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - UNO ECONOMY - MKH.3226	SAÚDE	R$85,00	23	10	1.000,00
80	168	41353 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - UNO ECONOMY - MKH.8556	SAÚDE	R$85,00	23	10	1.000,00
80	169	41354 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - PÁLIO FIRE ECONOMY - MLQ-9839	SAÚDE	R$85,00	23	10	1.000,00
80	170	41355 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - PÁLIO FIRE ECONOMY - MLR.0169	SAÚDE	R$85,00	23	10	1.000,00
80	171	41356 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.3909	SAÚDE	R$85,00	23	10	3.000,00
80	172	41350 - SIENA ESSENCE 1.6 - MFU.2549	SAÚDE	R$85,00	23	10	1.000,00

81	173	39611 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5136 DUCATO MULTI, 2010 DIESEL 16 PASSAGEIROS	SAÚDE	R$100,00	13	5	1.000,00
81	174	39612 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011 DIESEL 7 PASSAGEIROS	SAÚDE	R$100,00	13	5	1.000,00
81	175	62543 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DUCATO AMBULÂNCIA QWH-5291 (2015)	SAÚDE	R$100,00	13	5	1.000,00
88	194	39628 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLJ 3810 PALIO WEEKEND 2013	FMAS	R$85,00	12	6	1.000,00
90	196	39629 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5186 FIAT PALIO 2010	FMAS	R$85,00	11	5	1.000,00
90	197	39630 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5066 FIAT STRADA 2010	FMAS	R$85,00	11	5	1000,00
90	198	41361 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - UNO VIVACE - MLN.7812 (2014)	FMAS	R$85,00	11	5	3.000,00
102	219	39645 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO/TETO BAIXO 2012	PREF.	R$85,00	11	5	4.000,00
102	220	41366 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - FIAT SIENA 1.6 - MLZ.2419	PREF.	R$85,00	11	5	4.000,00
108	227	41368 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - FIAT DOBLO ESSENCE - MKQ.1689	PREF.	R$85,00	12	5	3.000,00
TOTAL R$ 53.500,00							

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 48/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2016 - PMC

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 48/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob n°031.314.779-54, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 3 (três) meses, iniciando com a assinatura e findando em 25 de outubro de 2017. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. Luciana Maria da Costa CPF: 950.031.349-91.

Lote	Item	Material/Serviço	Entidade	Valor mão de obra	Desconto mão de obra%	Desconto peças%	Valor Estimado
36	54	39570 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 71 RETROESCAVAD. NEW HOLLAN LB 90 - 2010	AGRICULTURA	R$200,00	6	6	1.590,00
53	105	29948 - MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 58 MOTONIVELADORA-CATERPILLAR-2001	AGRICULTURA	R$200,00	6	6	7.000,00
59	115	39568 - MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 66 - RETRO ESCAVAD. RANDON RK 406- 2010	AGRICULTURA	R$200,00	6	6	4.000,00
TOTAL R$ 11.000,00							

Caibi

Prefeitura

159/2017

DECRETO Nº. 159/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2475/2016 de 13 de dezembro/2016, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 05.03 SETOR DE ESPORTES - 278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (381) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (386) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes o valor de R$ 10.000,00 da Fonte 0100 Recursos Ordinários.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de setembro de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 086/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 102/2017 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE FOLHA DE PAGAMENTOS, DESTINADA Á PESQUISA E APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ATUAL ESTRUTURA DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E SEUS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 13 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 008/2017 - FME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2017 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 005/2017 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DE JECAM, PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS (TORNEIOS/JOGOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 13/09/2017
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.268/2017

DECRETO N.º 3.268/2017
Revoga o Decreto Municipal n.º 1.705/2013 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que a empresária individal Luciane Ribeiro EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.925.603/0001-55, beneficiada com a isenção de IPTU, pelo período de 05 (cinco) anos, e com a autorização de uso de uma área pública, por meio do Decreto n.º 1.705/2013, não realizou a construção da indústria na referida área dentro do prazo estabelecido pelo artigo 3º do referido decreto;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Municipal n.º 961/1993 deixa claro que o principal objetivo da concessão desses benefícios é o retorno em desenvolvimento sócio econômico, principalmente com relação ao aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos, o que não foi demonstrado pela referida empresária individual;
CONSIDERANDO que a Empresária Individual Luciane Ribeiro EPP deu destinação diversa ao imóvel da apresentada na Carta Consulta analisada pela Diretoria em exercício na época da concessão dos benefícios;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3.190/2016 não se revestiu na forma prescrita em lei, quando concedeu novo prazo a empresária individal Luciane Ribeiro EPP em total desconformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.705/2013 e com a alínea "c" do artigo 8º e alínea "b" do artigo 2º, ambos da Lei Municipal n.º 961/1993, o que demonstra sua ilegalidade, nos termos do inciso IV do artigo 166 do Código Civil;
CONSIDERANDO a Ata da reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC, datada em 01/08/2017, que solicita a revogação dos Decretos nº. 1.705/2013 e n.º 3.190/2016, bem como o retorno da área ao patrimônio municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.705/2013, que "Autoriza uso de bem público municipal para a instalação de indústria, aplicando-se a Lei n.º 961/1993 e dá outras providências".
Art. 2º A área descrita no Decreto Municipal n.º 1.705/2013 ora revogado, retorna ao patrimônio disponível do Município, cancelando todos os benefícios concedidos em favor da empresária individual Luciane Ribeiro EPP.
Art. 3º Fica anulado o Decreto Municipal n.º 3.190/2016, que "Altera o Decreto Municipal n.º 1.705, de 21 de agosto de 2013".
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.005/2017

LEI N.º 3.005/2017
Dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptar no mínimo 20% (vinte por cento) dos brinquedos e equipamento de ginástica em praças públicas e parques para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência visual, física ou com mobiliade reduzida.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo

adaptar, no mínimo, 20% dos brinquedos e equipamentos de ginástica em praças públicas e parques, e identificá-los de acordo com a Norma de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência visual, física ou com mobilidade reduzida.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar atos que regulamentem essa Lei num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PORTARIA 1.767/2017

PORTARIA N° 1.767 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Designa Comissão Permanente de licitação, para a modalidade Convite, também para Dispensas de Licitações (Chamamento/Chamadas Públicas entre outras), e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura municipal de Camboriú e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Designa os servidores LUIZ ARMANDO DECEZARO, EDUARDO PUGATSCH, JOSUÉ BENTO E LEONARDO TEIXEIRA, para comporem, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segunda, Comissão Permanente de Licitações, para a modalidade Convite, também para Dispensas de Licitação (Chamamento/Chamadas Públicas, entre outras), e Inexigibilidade de Licitação da Prefeitura municipal de Camboriú.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor em 14 de Setembro de 2017, revogando a Portaria de n° 020/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 006/2017 - FMA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017- FMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES, MATÉRIA ORGÂNICA E GRAMA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:15 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Setembro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGAO ELETRÔNICO 27/2017 FMS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 27/2017 FMS)

Às 10h do dia 13/09/2017, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI, no Cargo Público exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 009.602.459-36, residente domiciliada na Rod. SC 110, nº 110, Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso X do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição da profissional Priscila dos Santos Bauer, a qual solicitou exoneração do cargo, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 191/SEDUC/2017.

PRAZO: Início: 14 de setembro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de setembro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.421,70 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.748 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.748 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.010,59 (três mil e dez reais, cincoenta e nove centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.987 -	Despesas Correntes	
330000.00.987 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.987 -	Aplicações Diretas	
339093.00.987 -	Indenizações e restituições	R$ 3.010,59

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.749 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.749 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.570 de 13 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.516,14 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais, quatorze centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicação Direta	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.516,14

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.119 -	Aplicação Direta	
339014.00.119 -	Diárias – Civil	R$ 5.516,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.750 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.750 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. PRISCILA DOS SANTOS BAUER, Registro no Sistema sob nº 955653, do Cargo Público e na Função Atendente de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de agosto de 2017 sob nº 12292.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.751 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.751 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Sr. CÁSSIO HEIDEN MAOSKI, Matrícula Funcional nº 000922, Registro no Sistema sob o nº 955738, ao Cargo Público e na Função de Psicólogo, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.696,54 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, cincoenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CÁSSIO HEIDEN MAOSKI, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.752 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.752 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso X do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI, para o Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob nº 955704, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código 4, Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.421,70 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos) mensais, pelo período de 14 de setembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, em substituição a Servidora Contratada Priscila dos Santos Bauer a qual solicitou Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário em data de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º A contratação de que trata o Artigo 1º deste Decreto em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2015, em 39º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.421,70 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.690 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.690 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e considerando o prejulgado do TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 2033 de 20 de novembro de 2009; Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento dos adicionais de férias "um terço" à Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000600, Registro no Sistema sob nº 954835, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Os adicionais de férias "um terço de que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria, referem-se aos seguintes períodos aquisitivos a seguir descritos:
§ 1º Período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 á 02 de junho de 2013 refere-se ao período em que a Servidora Pública Municipal estava nomeada na Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos;
§ 2º Períodos aquisitivos: 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013; 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, referem-se aos períodos em que a Servidora Pública Municipal ocupou o Cargo de Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º Os valores dos adicionais de férias "um terço", referente aos períodos citados no § 2º do artigo 1º desta Portaria, encontram-se na Tabela Demonstrativa dos valores a receber e na nota explicativa do requerimento devidamente assinado pela Servidora requerente, anexo ao Processo Administrativo nº 1013-2017, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de setembro de 2017 sob nº 12803.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 03/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1824/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC, representado por seu prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na Modalidade de Concorrência, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PUBLICOS A TÍTULO DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL e que estará recebendo os invólucros de habilitação e propostas até às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, Centro, nesta cidade, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n. 008/2001. Informações de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 13 de setembro de 2017. Matheus Bruno Poli Valgoi – Presidente da CPL /ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 78/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27 de Setembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS E MANUTENÇÃO DOS SOLDADORES. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 13 de Setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 77/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicação ocorrida no DOM/SC, página 178, edição nº 2336, no dia 11 de setembro de 2017, levamos ao conhecimento dos interessados a retificação da data de abertura do Pregão Presencial nº 77/2017:

Onde se lê:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de Setembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item
Leia-se:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21 de Setembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item

Campos Novos, 08 de setembro de 2017.

AVISO PP 37/2017 - MATERIAIS HOSPITALARES - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29/09/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E MOVEIS PARA USO DO SERVIÇO DE ATENDIMETNO MOVEL DE URGENCIA – SAMU DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 14 de setembro de 2.017.

SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 7.838/17 DE 11/09/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.838/17 de 11/09/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DETRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.009– Realização de Obras e Reformas pela Secr. de transportes e Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 158 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 000– Aplicações Diretas ..... R$ 7.600,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 11 de setembro 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.839/17 DE 12/09/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 7.839/17 DE 12/09/2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para

comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos Novos:

· Laercio Zanchetta – Representante da ACIRCAN
· Lucas Cesa – Representante da CDL
· Sebastião França Neto – Representante da Agropecuária
· João Carlos Didomenico – Representante da Indústria
· Eduardo Zortea – Representante da Indústria
· Eugênio Roberto da Costa – Representante da Indústria
· Altair Granzotto – Representante do Comércio
· Jonathan Pegoraro – Representante de Empresas Prestadoras de Serviços

Art. 2º. O mandato dos referidos membros será pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.333/2015 de 11/09/2015.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.840/17 DE 13/09/2017 SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.840/17 de 13/09/2017.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
1.003 – Reequipamento da Segurança Pública
159 -4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0056.000000-Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos do projeto/atividade do superávit financeiro do exercício anterior/SSP Trânsito – R$ 12.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 06/2017 SMEC ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROJETO: "CRECHE 12 MESES".

EDITAL Nº. 06/2017– SMEC

ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PROJETO: "CRECHE 12 MESES"

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito Municipal SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, e considerando o disposto na Seção II, Art. 23 da Lei Complementar nº 07/11 de 23/09/11.
RESOLVE:

Abrir inscrições e baixar normas para a inscrição das crianças que freqüentam a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos no Projeto: "Creche 12 Meses"

Tornar público para conhecimento dos pais e/ou responsáveis das crianças que frequentam a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará recebendo no período de 02 a 05 de outubro de 2017, a documentação necessária para requerer às vagas do Projeto "Creche 12 Meses" e normas deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Período e Horário:

As inscrições estarão abertas aos Pais e/ou Responsáveis das crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campos Novos

– SC, nos dias 02 a 05 de outubro, no horário das 8 h e 30 min. às 11 h e das 13 h e 30 min. às 17 h.

1.2 – Local de Inscrição:

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Assis Camargo Costa, nº 1.100, Bairro Boa Vista - Antigo Seminário, Campos Novos/SC.

1.3 – Local de Funcionamento, Horário e Vagas
O Programa será implantado no Centro de Educação Infantil "Eliete Teixeira Lopes" e no Centro de Educação Infantil "Padre Armando de Costa", no horário das 07h e 30 min. às 18 h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as vagas especificadas no quadro abaixo:

ESCOLA	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Pré-Escolar I	TOTAL
CEIM Eliete Teixeira Lopes	50	50	75	75	40	290
CEIM Padre Armando de Costa	50	50	40	30	30	200

2. DOS REQUISITOS DA CRIANÇA

2.1 A criança deverá estar frequentando a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino (Atestado de Frequência da Escola)

2.2 Serão aceitas inscrições de crianças com idade a partir de 04 meses a 04 anos, 11 meses e 29 dias.

3. DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

No ato de realização da inscrição, o interessado deverá entregar os seguintes documentos:

2.1 Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo Pai e/ou Responsável;

2.2 Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho do Pai e da Mãe. OBS.: Para Mãe Diarista deverá ser apresentada uma Declaração autenticada especificando os dias, períodos e horários de trabalho semanal, firmada pelo empregador.

2.3 Fotocópia ou declaração autenticada da Comprovação das Férias do Pai e da Mãe e/ou Responsável. OBS.: Nenhum dos genitores e/ou Responsável poderá estar gozando o período de férias no mês de Janeiro.

2.4 Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento da criança;

2.5 Fotocópia autenticada do RG e CPF dos Pais e/ou Responsáveis.

2.6 Atestado de Frequência do Centro de Educação Infantil Municipal freqüentada pela criança até 31/12/2017.

2.7 Declaração de Vacina.

4. DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.1 O transporte público será oferecido às crianças com idade de 03 anos a 05 anos;

4.2 As crianças com idade de 04 meses a 02 anos a obrigatoriedade do transporte até a escola é de responsabilidade dos Pais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS
5.1 A classificação dos alunos para as vagas pretendidas será de acordo com as primeiras 490 inscrições que atendam aos itens 3.2, 3.3 e 3.6 contidas neste Edital e conforme as vagas oferecidas nos Centros de Educação Infantil que funcionarão no Projeto "Creche 12 Meses".

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Até 17/10/17 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará Edital de homologação ou indeferimento do requerimento das inscrições apresentados na forma prevista no item 2.1.

6.2 A contar da data prevista no item 6.1, os Pais e/ou Responsáveis pela criança terá 3 (três) dias úteis para encaminhar eventual pedido de reconsideração.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

6.4 É obrigação dos Pais e/ou Responsáveis fornecer na vigência do Projeto: "Creche 12 Meses" os seguintes materiais de higiene pessoal da criança: pomada assadura, fraldas, lenço umedecido, creme dental e escova, protetor solar, assim como roupas para troca diária da criança.

6.5 Maiores informações pelo telefone 3541-2737 ou 3541-2738 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a Prof.ª Solange Aparecida Souza Andrade, Superintendente da Educação Infantil.

6.6 O Edital encontra-se no site: www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos, 13 de setembro de 2017.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal de Campos Novos/SC

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ilma. Sra.
Juvilde Gonçalves Padilha
DD. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

REQUERIMENTO

Eu _____, ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Responsável, vem através deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a inscrição para o preenchimento de vaga para criança na idade de Educação Infantil freqüentar o Projeto "Creche 12 meses", no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 da Rede Municipal de Ensino com vistas a obter, prestando as seguintes informações:

1 – INFORMAÇÕES DA CRIANÇA:
0.1 Nome da criança _____
0.2 Data de Nascimento: ____/ _____ /_____
0.3 Idade: _____ Anos _____ Meses e _____Dias
0.4 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
0.5 Possui alguma doença: ( ) Sim ( ) Não Qual? _____
0.6 Possui alergia: ( ) Sim ( ) Não Qual? _____
0.7 Se possuir alergia alimentar citar o alimento: _____
0.8 Possui intolerância à lactose: ( ) Sim ( ) Não
0.9 Possui intolerância ao glúten: ( ) Sim ( ) Não
0.10 Apresentou Declaração de Vacina: ( ) Sim ( ) Não
0.11 Autorizado buscar na escola: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Avós ( ) Transportador
0.12 Se necessário avisar: 1º _____ 2º _____ Telefones: 1º _____ 2º _____
0.13 Utiliza Transporte Escolar Público: ( ) Sim ( ) Não – OBS.: Somente para crianças do Maternal I – Maternal II e Pré I
0.14 Centro de Educação Infantil que está matriculado: _____ ( ) Berçário I ( ) Berçário II ( ) Maternal I ( ) Maternal I ( ) Pré I
0.15 Marque com um X o CEIM preferido para o Projeto "Creche 12 Meses":
( ) CEIM Padre Armando de Costa
( ) CEIM Eliete Teixeira Lopes
1 – INFORMAÇÕES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:
1.1 Nome do Pai _____
1.2 Nome da Mãe _____
1.3 Nome Responsável _____
1.4 Endereço dos Pais: Rua: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____
1.5 Apresentou Carteira de Trabalho do Pai ( ) Sim ( ) Não
1.6 Apresentou Carteira de Trabalho da Mãe ( ) Sim ( ) Não
1.7 Apresentou Declaração para Mãe Diarista ( ) Sim ( ) Não
1.8 Apresentou Comprovante de Férias do Pai ( ) Sim ( ) Não
1.9 Apresentou Comprovante de Férias da Mãe ( ) Sim ( ) Não

Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas neste requerimento e declaro conhecer as disposições contidas no Edital _____2017 – SMEC.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Campos Novos, _____ , outubro de 2017.

Pai ou Responsável Responsável pela Inscrição

PORTARIA Nº. 1.839/17 DE 12/09/2017 DESIGNA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 1.839/17 DE 12/09/2017

DESIGNA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art 1º - Designa Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor do Municipio de Campos Novos, que fica assim constituída:
Controle Interno do Município:
James Adálcio dos Santos Assessoria Jurídica:
Luiz Paulo Ramos Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral:
Vilmar Antônio Ferrão Jr. Secretaria de Saúde:
Sandra Maria Rosar Bresola Secretaria de Educação e Cultura:
Juvilde Padilha Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo:
Ideval Betioli Secretaria Indústria, Comércio e Turismo:
Ademir Bebber Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
João Batista Ramos de Almeida Secretaria de Administração:
Janaina Bugança Cordeiro Secretaria do Bem Estar Social:
Celina Mª Manfroi Cassiano Barros Departamento de Engenharia:

Juliano Bugança
Cristiane Carezia
Gabriela Baby
Laides Laidnes

Fundação Municipal do Meio Ambiente –FUNDEMA:
Sibele Wrubel Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Mario Luiz Pegoraro Câmara Municipal de Vereadores:

Ana Carla Wolf Lopes
Maurilio Cássio Campagnoni

Integrantes da Câmara Técnica Desenvolvimento Urbano do DEL

Cristiane Carezia
Fernando Siqueira
José Júnior Correia de Deus
Juliana Breger Cenci
Laídes Dalazen Laidnes
Lara Fernanda Chiamolera
Maicon Kunrath
Murilo Spillere Milanez
Sady Jacomel

Integrantes da Câmara Técnica Desenvolvimento Industrial do DEL

Angelo Ricardo Henz
Fábio Tonial
Jaques Pereira
Luís Carlos Mecabô
Maurício Riffel
Michel Fornara
Paulo Devilla
Paulo Padilha
Sabino dos Santos

Integrantes da Câmara Técnica Desenvolvimento Comércio e Serviços do DEL

Altair José Granzotto
Antônio R. Chiochetta
Eloirce Velho de Melo
Gustavo Ernesto Zortea
João José Granzotto Neto
Lucas Cesa

Integrantes da Câmara Técnica Desenvolvimento Rural do DEL

André Sarturi
Antonela Cordi
Daltro Walter
Henrique Mecabo
Marcelo Capelari
Nelson da Costa
Tamara Pereira
Tania Manfroi
Vilson Gilioli

Integrantes da Câmara Técnica Desenvolvimento Social do DEL

Eliamar Terezinha Mayer
Gleice Santos
Lucimar Maria Baldissera de Deus
Mayara Serena
Rafael Carvalho
Rodrigo Pedroso
Rui Fachin
Sidnei Carvalho
Silvana Mecabô

Integrantes da Câmara Técnica Desburocratização do DEL

Alain Pedro Freitas
Carolina Vieira Schaly
Dercílio Crispin Correa
Isaias Bilhalva
Juliane França
Marilene Farias
Nilza Scolaro

Integrantes da Câmara Técnica Educação Empreendedora do DEL

Alexsandra Antoniazi
Ana Paula Masson
Juliane Brogliato Albuquerque
Marta Maria Guerra Koch
Patricia Tomazoni Pelentir
Raquel Sampaio
Vera Ottonelli Durli

Integrantes da Câmara Técnica Desenvolvimento Ambiental do DEL

Altamir Boff
Eduardo B. Neujahr
Fábio Corrêa
Fernando Zoldan
Marco Ubaldo Filho
Marcos Almeida Bellincanta
Maurício Lizotte
Rodrigo da Silva
Sibeli Wrubel

Integrantes da Câmara Técnica Inovação e Tecnologia do DEL

Aldemir Scolaro

Angelo da Cas
Eliton Torri

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.829/17 de 06/09/2017.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de setembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2017

DECRETO No 120, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.010.884,01 (um milhão, dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.010.884,01 (um milhão, dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0301.04.122.0015.2006	MANUT. SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-218	Aplicações Diretas	1024	55	R$	884,01
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-079	Aplicações Diretas	1018	00	R$	1.000.000,00
0502.13.392.0095.2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-102	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
	Total			R$	1.010.884,01

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.010.884,01 (um milhão, dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2006	MANUT. SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1000	00	R$	884,01
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-080	Aplicações Diretas	1019	00	R$	1.000.000,00
0502.13.392.0095.2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-103	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
	Total			R$	1.010.884,01

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de agosto de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO No 121, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.305.0150.2084	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓG	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1066	00	R$	2.000,00
	Total	1066	00	R$	2.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada

ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.305.0150.2084	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG	FTE	DR	R$	0,00
44900000-031	Aplicações Diretas	1066	00	R$	2.000,00
	Total	1066	00	R$	2.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de agosto de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 123/2017

DECRETO No 123, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 623.016,70 (seiscentos e vinte e três mil, dezesseis reais e setenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 623.016,70 (seiscentos e vinte e três mil, dezesseis reais e setenta centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.451.0120.1044	APIO A MELHORIA DE HABIT DE ASSENT PRECÁRIOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-212	Aplicações Diretas	1024	54	R$	623.016,70
	Total	1024	54	R$	623.016,70

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 623.016,70 (seiscentos e vinte e três mil, dezesseis reais e setenta centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	623.016,70
Total	1024	54	R$	623.016,70

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de setembro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 127/2017

DECRETO No 127, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.261, de 12 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0503.27.812.0100.2055	REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES DELETO BERT	FTE	DR	R$	0,00
44900000-109	Aplicações Diretas	1000	00	R$	177.000,00
0302.06.181.0190.2117	MANUT CONVÊNIO DE TRÂNSITO COM A SESFDF	FTE	DR	R$	0,00
33300000-021	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1000	00	R$	40.000,00
	Total			R$	217.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-057	Aplicações Diretas	1001	00	R$	39.562,50
0501.12.361.0065.2036	CONST.MANUT.CONS.AMPL.INST.FISICAS ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-065	Aplicações Diretas	1058	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2037	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-066	Aplicações Diretas	1058	00	R$	17.500,00
0501.12.364.0075.2043	AUXILIO TRANSP ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR	FTE	DR	R$	0,00
33500000-075	Aplicações Diretas	1000	00	R$	99.937,50
0302.06.181.0190.2119	MANUTENÇÃO CONVÊNO COM A POLÍCIA MILITAR	FTR	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
44900000-024	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.000,00
	Total			R$	217.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 12 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.262/2017

LEI No 3.262, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos a:
I - previsão da receita para os exercícios de 2018 a 2021;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2018;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2018;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2018 a 2021, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1o do art. 4o da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o Em consonância com o § 2o do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3o O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2o do art. 4o da LC federal no 101, de 2000.
§ 4o As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da LC 101, de 2000.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo poder público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para identificar a localização física

integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a Subfunção ou programa as quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2018 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e inciso I do art. 14 da LC 101, de 2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2018 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da LC 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2018 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição e no § 5o do art. 5o da LC 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por ato do Poder Executivo, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e com autorização em lei específica para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3o do art. 16 da LC 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere e visem:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender a outras situações de relevante interesse público devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2018.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciárias

Art. 19. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§ 1o Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1o de julho de 2017, de acordo com o § 1o do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;
III - a data de autuação do precatório;
IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - órgão responsável pelo débito.
§ 2o Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária de 2018, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas (2) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 3o do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina não poderá superar, no exercício de 2016, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 5o Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da administração pública direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:
III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3o do art. 12 da LC 101, de 2000);
V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (LC 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
a) Compatibilidade com resultado primário;
b) Compatibilidade com o resultado nominal;
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e

XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2017, com os respectivos créditos orçamentários.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e
II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município, os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964 quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101, de 2000.
Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2016, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o art. 166 da Constituição.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estiverem assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente

previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da LC 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, consoante preconiza o inciso VIII do art. 167 da CF, a entidades da administração indireta até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, alínea "f" do inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2017 por três (3) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas as quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).
§ 1o Para pleitear a concessão da Bolsa Auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
III- não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regional diverso do salário regular;
IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.
Parágrafo único. Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V deste artigo.
§ 2o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:
I – até R$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de doze anos, estudantes que participam de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Feesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
II – até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atletas a partir dos quatorze anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;

III - até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Feesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua administração direta e indireta.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101, de 2000.
§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição.
§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária parcial para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2o do art. 17 da LC 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da administração indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2017, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2018, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e o princípio da responsabilidade, e o disposto na LC n o 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 30 de setembro de 2017, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1o do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - reforma do Estatuto dos servidores municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6o do art. 57 da CF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar municipal no 196, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da LC 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da CF.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal,

devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1o Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007 e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9o da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3o Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3o deste artigo, publicará ato até o final do mês em que ocorreu a comunicação estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1o do art. 4o da LC 101, de 2000.
§ 6o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da LC 101, de 2000 e § 1o do art. 74 da Constituição.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.
§ 1o Caso se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e
III - do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2o Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da LC nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2018, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2017, abril e agosto do exercício de 2018.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá forma de realização das Audiências Públicas que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da administração para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), suas alterações e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5o da Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.
Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos do Decreto Estadual nº 1069, de 21 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da CF e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da legislação que regula o Sistema Único de Saúde (SUS) e ao disposto na Programação Anual de Saúde (PAS) de acordo com o imposto pelo art. 4 da Portaria MS/GM no 2.135, de 25 de setembro de 2013 e com o art. 38 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento)

da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da CF, o Poder Executivo poderá garantir à população o atendimento à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2017 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar municipal no 48, de 22 de agosto de 2001 e suas alterações.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2017, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2018.

Capinzal, SC, em 13 de setembro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0267/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0267/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ESATTO ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 13/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0023/2017 Processo_Licitatório....: 0136 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em engenharia visando a Elaboração do Projeto Completo de Engenharia, conforme as Normas Técnicas Brasileiras, da Obra de Ampliação da Creche Primeiros Passos, com área a ser ampliada em 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados) de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitação, de acordo com a Lei 6.666/93 e suas alterações. Com Recursos Municipais

Capinzal, 13 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0268/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0268/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ART KIN ENXOVAIS E CONFECCOES LTDA - ME
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2017 Término: 13/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0024/2017 Processo_Licitatório....: 0137 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de cortinas para as portas e janelas do Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Municipais

Capinzal, 13 de Setembro de 2017

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2017

DECRETO N°. 118/2017

"Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão para Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Caxambu do Sul, e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos os membros da Comissão para Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Caxambu do Sul, passando a ter a seguinte composição:

II – Secretário - Antônio Primo Ziliotto;
III – Membro – Luiz Antonio Camargo;
V – Membro – Alaone Sichelero ;

Art. 2º. Os membros desta Comissão, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 13 de setembro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapecó

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23 DE 2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 23/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Daniel Prudente 89455410982 – De Comunicação
Objeto: Contratação de 22 (vinte e duas) assinaturas do Jornal "destaques", com entrega semanal.
Valor do Contrato: R$ 2.948,00 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 12/09/2017 a 11/09//2018.

Chapecó-SC, 12 de setembro de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 22 DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO CNPJ: 83.831.719/0001-00 Rua Marechal Bornann, 320E C.E.P.: 89802-121 - Chapecó - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR Processo Administrativo: 22/2017 Processo de Licitação: 22/2017 Data do Processo: 22/08/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, VALMOR JUNIOR SCOLARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2017
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (1007)					
1 CHÁ ABACAXI C/ HORTELÃ ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,33	1.650,00
2 CHÁ MORANGO ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,33	1.650,00
3 CHÁ MAÇÃ C/ CANELA ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,33	1.650,00
4 CHÁ FRUTAS VERMELHAS ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,34	1.700,00
5 CHÁ CAMOMILA ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,33	1.650,00
6 CHÁ CIDREIRA ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,34	1.700,00
7 CHÁ ERVA DOCE ACONDICIONADO EM CAIXA COM, NO MÁXIMO, 15 SACHÊS DE 1 A 2G - Marca: CHILENO	Gr	5.000,00	0,0000	0,33	1.650,00

Chapecó, 12 de Setembro de 2017.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPECO CNPJ: 83.831.719/0001-00 Rua Marechal Bornann, 320E C.E.P.: 89802-121 - Chapecó - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR Processo Administrativo: 22/2017 Processo de Licitação: 22/2017 Data do Processo: 22/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (1007)

9	CHÁ CAMOMILA PACOTE COM 1KG - Marca: BELA	Pct	12,00	0,0000	45,80	549,60
11	CHÁ ERVA DOCE PACOTE COM 1KG - Marca: BELA	Pct	12,00	0,0000	66,00	792,00
12	CHÁ MATE TOSTADO PACOTE COM 1KG - Marca: CHILENO	Pct	12,00	0,0000	58,00	696,00

Total do Fornecedor: 13.687,60

Total Geral: 13.687,60

Chapecó, 12 de Setembro de 2017.

VALMOR JUNIOR SCOLARI
PRESIDENTE

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2017 - DESERTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2017

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo pick-up, cabine dupla, no atendimento ao Sistema de Trânsito Municipal.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de setembro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 39/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 39/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/PMCS/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda assessoria técnica para a realização de processo seletivo, estando aí incluídos a preparação e elaboração de 03 editais (1. PREFEITURA; 2. ESF'S e 3. FUNDAC) do processo seletivo, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo seletivo (inclusive respostas e recursos e outros).
Assinatura: 17/08/2017.
Vigência: Início: 17/08/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
02.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	04	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria

Concórdia

PREFEITURA

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 52/2017 - FMS

Contrato Nº : 52/2017
Aditivo Nº : 1TA Ctr 52/2017/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para equipar a Policlínica, com recursos oriundos da proposta n° 10455.823000/1160-02 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/09/2017 Término: 07/08/2018
Assinatura : 05/09/2017
Valor R$: 1.680,00 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Dotação : 220 - 13.001.2103.344905234000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2103.344905208000000.01380003

Dotação : 221 - 13.001.2103.344905212000000.01380003

Dotação : 221 - 13.001.2103.344905235000000.01380003

Dotação : 221 - 13.001.2103.344905242000000.01380003

Dotação : 209 - 13.001.2102.344905234000000.01020000

EXTRATO 1º TA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO N° 09/2014 - PMC

Contrato Nº : 09 CONCESSÃO/2014
Aditivo Nº : 1TA TCE 9/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME
Licitação : Concorrência para Concessões 3/2014
Objeto : Seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do interior do Município de Concórdia, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo D ? PROJETO BÁSICO e outras constantes deste Edital.
Vigência : Início: 19/08/2017 Término: 18/08/2020
Assinatura : 18/08/2017

EXTRATO 1º TA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO N° 10/2014 - PMC

Contrato Nº : 10 CONCESSÃO/2014
Aditivo Nº : 1TA TCE 10/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Concorrência para Concessões 3/2014
Objeto : Seleção de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do interior do Município de Concórdia, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Anexo D ? PROJETO BÁSICO e outras constantes deste Edital.
Vigência : Início: 19/08/2017 Término: 18/08/2020
Assinatura : 18/08/2017

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - PMC

Objeto: Escavadeira Hidráulica, um Rolo Compressor e uma Motoniveladora, todos novos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com Princípio da Legalidade, sumula 473 do Superior Tribunal de Justiça o qual relatada a possibilidade da Administração rever seus próprios atos diante do poder de autotutela, bem como do disposto no §5 do art. 43 da Lei nº 8.666/93, torna-se público a ANULAÇÃO da classificação das propostas do referido Processo Licitatório, e todos os atos decorrentes do mesmo, que se façam saber: Adjudicação, Homologação, Contrato, Rescisão Contratual e Ordens de Compra.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, para o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Concórdia, SC, 13 de setembro de 2017.

ANGELO BENINI FANTIN
Pregoeiro

Câmara Municipal

DECRETO 2.732/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.732, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Delair Mara Selbach Dallegrave, ocupante do Cargo de Contador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 7 de setembro de 2016 a 6 de setembro de 2017, a partir de 1º de setembro de 2017.

Concórdia, 12 de setembro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

DECRETO 2733/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.733, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dá baixa de bens sucateados integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Dar baixa de bens sucateados integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de setembro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro A. Fretta
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	3	01	Mesa de madeira, com estrutura de ferro tubular preto
02	127	01	Aparelho de telefone, marca GE MF, modelo Magic/ JR GF Magitel, série 45.5766, cor graffi
03	275	01	Máquina copiadora,marca Toshiba,modelo Ed-2060 - N/S : CSJ226825, velocidade minimo 20 copias por minutos,classificador copias,duas gavetas para papel capacidade 250 folhas cada,ampliação/redução copias,alimentador automático no minimo 40 originais.
04	278	01	Aparelho de telefone celular , marca Motorola.
05	454	01	Aparelho de telefone celular, marca Motorola, com carregador.
06	471	01	Nobreack processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010805
07	664	01	Notebbok I550w7 Intelbras, , Windows 7, Oficce 2007 Standard Full , N/S: 100289
08	696	01	Impressora HP Laser JetCP 1525 nw color, N/S BRBFC44F2B
09	736	01	Aparelho Telefone celular TIM Sansung Galaxi Y, Dual, Branco - NF 000709323-136 , Nº IMEI 353056056452076, com carregador.
10	764	01	Nobreak Enermax Yup. E - 600 Va
11	766	01	Nobreak Enermax Yup. E - 600 Va
12	768	01	Nobreak Enermax Yup. E - 600 Va
13	771	01	Nobreak Enermax Yup. E - 600 Va
14	774	01	Nobreak Enermax Yup. E - 600 Va
15	777	01	Nobreak Enermax YUP - E - 600 Va, N/S: 2304131048771401547

DECRETO 2734/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.734, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Transfere ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de setembro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	31	01	Microfone, marca Lesson, modelo SM-58 plus;
02	32	01	Microfone, marca Lesson, modelo SM-58 plus;
03	121	01	Microfone, marca Dylan Haste Flex 527, cor preto;
04	662	01	Scaner HP Scanjet G4050, N/S: CN9AGA60DP;
05	667	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta e Carregador, Windows 7, Oficce 2007 Standard Full, N/S: 102005137700100494;
06	678	01	Impressora HP Deskjet 6940 , N/S: C897OA.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 647/2017

DECRETO Nº 647/2017

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir do dia 11 de Setembro de 2017, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 55/2017, com Sra. MARIANA FANTON, matricula nº 1353901.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO CONTRATO ADM 50/2017

Extrato DO CONTRATO ADM N. 50/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo quantitativo aos itens 2.1.1, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6 e 2.2.7 dos Projetos constantes do item 1.1 do Contrato Administrativo nº 35/2017.
VALOR: O presente aditivo quantitativo importará no acréscimo de R$ 40.151,26 (quarenta mil cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) ao valor original contratado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor
2.1.1	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, CAMINHO DE SERVICO LEITO NATURAL, C/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DMT 600 ATE 800	M³	260,00	1.307,80
2.2.4	CCU-34: FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO PARA EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR (RACHÃO), COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M³	176,00	20.058,72
2.2.5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	52,00	5.389,28
2.2.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M²	520,00	728,00
2.2.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA,PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - DMT = 10 KM	M³	26,00	12.667,46

DO FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos na Alínea 'b' do Inciso I e no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Alcyone César de Oliveira.
Cordilheira Alta/SC, 06/09/2017.

EXTRATO CONTRATO ADM 51/2017

Extrato DO CONTRATO ADM N. 51/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2017
TOMADA DE PREÇOS 03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: TESSARI E FAGNELLO AMBIENTAL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20M³/H, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MONTAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	un	01
2	MONTAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20M³/H, QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	un	01

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 meses, contados da data de sua assinatura.
VALOR: Pela execução do objeto/fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 314.407,21 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos)).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.032, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Sandro Tessari.
Cordilheira Alta/SC, 12/09/2017.

EXTRATO EDITAL PROC. 110/2017 TP 04/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 110/2017.
Tomada de Preço n. 04/2017.
Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme projeto e especificações constantes no anexo "I" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 29/09/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29/09/2017.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 13 de setembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 50/2017
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº50/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 50/2017 AO CONTRATO Nº75/2017
Contratado: RETIOSTE RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 52/2017 aditivando o valor em R$ 1.493,00 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais), totalizando a quantia de R$ 9.091,00 (nove mil e noventa e um reais).
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 697/2017

LEI Nº 697, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CANCELAR EMPENHOS DE 2016 E REEMPENHAR EM 2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, I e XX da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 35, II e 37 da Lei 4.320/64, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contabilmente o cancelamento de empenhos emitidos no exercício de 2016, em fontes de recursos vinculados que não possuíam disponibilidades financeiras à época, conforme especifica:

Nº Empenho	Data Emissão	Fonte Recurso	Descrição da fonte	Valor	Credor
0000198/2016	20/01/2016	00.01.0036	Salario Educação	649,14	Color sul impressoras e Suplementos Ltda-ME
0000632/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	968,25	Cleber Tadeu Bridi ME
0000905/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	248,40	AP Oeste Distruidora e Comércio Ltda - EPP
0000999/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	552,73	Cleber Tadeu Bridi ME
0001045/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	576,03	Celina dos Santos Gusthamann- Me
0001048/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	210,69	Celina dos Santos Gusthamann- Me
0001482/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	390,54	Cleber Tadeu Bridi ME
0001614/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	397,44	Cleber Tadeu Bridi ME
0001729/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	927,28	Cleber Tadeu Bridi ME
0001911/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	1.021,52	Faustino Basi
0002008/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	3.400,00	Airton Sena Miotto - ME
0002124/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	3.400,00	Airton Sena Miotto - ME
0002159/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	86,11	Valdomiro Turmina
0002316/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	1.502,03	R A Farina ME
0002322/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	6.203,70	R A Farina ME
0002427/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	487,50	ALEXANDRA MENEGATTI ME
0002429/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	426,44	ALEXANDRA MENEGATTI ME
0002430/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	908,88	ALEXANDRA MENEGATTI ME
0002433/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	548,09	JOAO DAVI DUTRA
0002519/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	6.203,70	R A Farina ME
0002544/16	31/12/2016	00.01.0037	Outras Transferências do FNDE	271,51	ALEXANDRA MENEGATTI ME
0000756/16	31/12/2016	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	237,27	R A Farina ME
0001783/16	31/12/2016	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	5.085,00	R A Farina ME
0001967/16	31/12/2016	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	6.915,00	R A Farina ME

0002112/16	31/12/2016	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	252,67	R A Farina ME
0002606/16	31/12/2016	00.01.0062	Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.066,92	Átila Junior Zaparoli
T O T A L				R$ 45.936,84	

Parágrafo único – Os cancelamentos ora realizados dizem respeito à despesas liquidadas e empenhadas em 2016, pela gestão anterior, sem recursos financeiros suficientes ao pagamento.

Art. 2º - Os empenhos acima relacionados serão reempenhados no exercício vigente, na dotação de origem e fonte de recursos 00.01.0000 ordinários, para todos os fins legais.

Art. 3º - O setor contábil fica incumbido de realizar os cancelamentos na forma técnica-legal vigente, para fins de prestação de contas aos órgãos superiores de fiscalização.

Art. 4º - O reempenhamento e posterior pagamento dar-se á dentro das disponibilidades financeira e orçamentarias vigentes, do exercício que se fizer o referido cancelamento.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 12 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

LEI Nº 698/2017

LEI Nº 698, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ADEMIR MADELLA - Prefeito do Município de CORONEL MARTINS - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Agropecuário Rural (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil m (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2014 a 2016, fixada para 2017 e projetada para 2018 a 2020;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2016 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2018 a 2020;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2014 a 2016;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2018;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2017, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2018, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2018 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2018.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2018, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance

das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2016/2017 e funcionamento regular exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade de financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2017, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 12 de Setembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 45/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 45/2017 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O MICRO-ONIBUS, PLACA MKV 5976 TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO INTERIOR, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93. Valor total é de R$: 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).

Empresa: JOEL DA SILVA PEREIRA ME
CNPJ: 12.978.844/0001-57

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bomba de Óleo Micro Iveco	1	UND	1.145,00	1.145,00
Bronzina Biela Micro Iveco	1	UND	300,00	300,00
Bronzina Mancal Micro Iveco	1	UND	317,00	317,00
Junta Motor Micro Iveco	1	UND	900,00	900,00
Camisa Bloco Micro Iveco	4	UND	175,00	700,00
Retentor Válvula Micro Iveco	16	UND	13,75	220,00
Kit Pistão com Anéis Micro Iveco	1	PCT	3.617,00	3.617,00
			Total	7.199,00

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.
Correia Pinto, 13 de setembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EDITAL 004/2017 PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos e Prova Prática, para contratação de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da CF e nos termos do art. 4º, da Lei Complementar nº 1010, de 03 de outubro de 2001, conforme segue:

OPERADOR DE EQUIPAMENTO – 02 VAGAS – 220 h/m

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de 18 à 20 de setembro de 2017, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1569, Centro, Correia Pinto/SC.

Informações: (49) 3243-1150

Edital completo disponível no Departamento de Pessoal ou no site: www.correiapinto.sc.gov.br

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI Nº 2102/2017

LEI PROMULGADA Nº 2102
de 05 de setembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O vereador ANILDO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no art. 71, §6º, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e no art. 37, IV do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial – Anulação de Dotação no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a saber:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
1.069 – Aquisição de Instalação de Plataforma Elevatória Vertical
4 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00
R$ 70.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Correia Pinto/SC, 05 de Julho de 2017.
ANILDO DO NASCIMENTO
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 44/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 26/09/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 13 de setembro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Câmara Municipal

LEI PROMULGADA Nº2102/2017

LEI PROMULGADA nº2102
de 05 de setembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Vereador ANILDO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no art. 71, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e no art. 37, IV do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial – Anulação de Dotação no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a saber:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
1.069 – Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória Vertical
4 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
00.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 70.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Correia Pinto/SC, 05 de julho de 2017.
ANILDO DO NASCIMENTO
Presidente

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 4461/17

PORTARIA Nº 4461/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2, AO SERVIDOR MARLON SATURINO RODRIGUES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor MARLON SATURINO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para desempenhar as funções de motorista de caminhões da frota da secretaria de infra estrutura e de outras secretarias quando for solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
14 de setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1360/17

DECRETO Nº 1360/17
NOMEIA O SR. RUBENS JUNIOR HEINRICH, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, incisos V e VII, e art. 73, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Chefe de Divisão de Educação é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o SR. RUBENS JUNIOR HEINRICH, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
14 de setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2017
Processo Licitatório nº 183/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 183/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 071/2017, da empresa CATONI PRESENTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.299.261/0001-07, visando o cumprimento do objeto "AQUISIÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM E MICROFONE PARA SER UTILIZADO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ", tendo como valor global, a monta de R$ 1.848,30 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 12 de Setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 072/2017
Processo Licitatório nº 184/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 184/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 072/2017, da empresa ALCENI KLODZINSKI 05173023902, inscrita no CNPJ sob nº 25.524.933/0001-83, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO A SER UTILIZADO NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL", tendo como valor global, a monta de R$ 900,00 (novecentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 06 de Setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 073/2017
Processo Licitatório nº 185/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 185/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 073/2017, da empresa GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968, inscrita no CNPJ sob nº 24.509.675/0001-29, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CARRO DE SOM" PARA DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO ELEITORAL BIOMÉTRICO NO MUNICÍPIO", tendo como valor global, a monta de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação os valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 12 de Setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 093, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2017.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.718, de 21 de dezembro de 2016, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2017 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(11) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 20.000,00

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.010 – Manut. das Ações da Alim. Escolar do Ensino Fund.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(27) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 10.000,00

Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manut. das Ações do Dpto. De Desporto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(69) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 10.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(159) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. E Transf. Imp. R$ 25.000,00
(1289) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecad. Transf. Do SUS R$ 100.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transp.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(99) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários R$.... 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2017.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 09.00 – SEC. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manut. das Ações da Secret. De Agric. e Meio Amb.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(108) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinarios ..... R$ 50.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 09.00 – SEC. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manut. das Ações da Secret. De Agric. e Meio Amb.
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(106) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0126/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa IRACI DE ANDRADE ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRACI DE ANDRADE ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, POR MEIO DE PROFISSIONAL HABILITADO, TENDO EM VISTA A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA PROFISSIONAL HABILITADA.
Processo Licitatório nº 1612/2017.
Dispensa por Inexigibilidade nº 014/2017.
Valor: R$ 40.480,00.
Data: 11/09/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 45/2017.

Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A

Processo Licitatório 1209/2017, Pregão Presencial 67/2017.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste aos itens da Ata de registro de Preços nº 45/2017.

Valor: o aumento corresponde ao percentual de 7,23% sobre o valor das passagens.

Data: 05/09/2017.

Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 088/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 863 de 07 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 95.300,00(Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		05
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		01
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	Cunhataí Cuidando de Sua Saúde		17
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículo		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.23.000000- (59)	52.315,46

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		05
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		01
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	Cunhataí Cuidando de Sua Saúde		17
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículo		1.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.02.000000- (60)	42.984,54

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2016, conforme Decreto n.º 003/2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F Recursos Ordinários - DR n.º 03.00 no valor de R$ - 42.984,54(Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, com Cinquenta Centavos) e na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos de Transferências de Convênios – Saúde, DR n.º 03.23 no valor de R$ 52.315,46(Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Quinze Reais, com Quarenta e Seis Centavos), perfazendo o valor total de R$ - 95.300,00(Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do prefeito, 13 de Setembro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº 209 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza servidora pública municipal, de cargo efetivo, a ausentar-se do serviço, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 103, da Lei Complementar nº. 002/2007, conforme requerimento protocolado nº 334/2017 em 13/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, a partir desta data, a Servidora Municipal KATIA BARBARA HEINZEN BARON ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a ausentar-se do serviço sem prejuízo de sua remuneração, por uma hora diária, sendo meia hora por turno da manhã e meio hora turno da tarde, para amamentação, até sua filha completar 08 (oito) meses de idade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de setembro 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 210/2017

PORTARIA Nº 210 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Determina a abertura de Sindicância e dá outras providências.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002, de 14 de Setembro de 2007 e,
CONSIDERANDO as evidências de que o servidor público municipal Cacildo André Diel, matrícula nº 33445/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, ocupante do cargo de vigia, vem apresentando comportamento reprovável, ausentando-se ou não comparecendo ao local de trabalho, e ainda, indícios de que houve registro no livro ponto assinado pelo referido servidor em horário que não estava efetivamente exercendo suas funções e,
CONSIDERANDO que, se comprovados os fatos acima, estará configurada infração disciplinar sujeitando o infrator à penalidade que poderá ser desde uma suspensão, conforme previsto no Artigo 160, combinado com o Artigo 156, incisos I, XIV e XVII; até demissão, como previsto no Artigo 161, II, V, VIII e IX, todos da Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância, na forma do Artigo 176, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 2007, a fim de apurar a possível prática de tais fatos atribuídos ao Servidor Público Municipal Cacildo Diel, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, sob matrícula nº 33445/01.

Art. 2°. Fica constituída a Comissão responsável pela realização da sindicância, composta pelos membros a seguir identificados:

I – Aristides Bernardi – Presidente;
II – Cláucia Kerbes Warken – Secretária;
III – Jandir Feil – Membro.

§1º. A Comissão de que trata o caput do Artigo 1° é de caráter temporário, prestando o seu serviço somente durante a realização da sindicância para a qual foi constituída.

§2°. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, devendo ser franqueada à ela todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunhataí - SC.

§3°. Os integrantes da Comissão Disciplinar deverão dedicar-se, prioritariamente, aos trabalhos inerentes à condução do processo.

Art. 3°. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, 13 de Setembro de 2017.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 75/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 75/2017

1. PREAMBULO
1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços p/Obras e Serv. Engenharia Nº 75/2017, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Fundo, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIO-X JUNTO A UNIDADE CENTRAL/CEO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no balcão de protocolos da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Cel. Vidal Ramos, 860 até às 13:30 horas do dia 02/10/2017.
1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação a partir das 14:00 horas do dia 02/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
1.4. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Setembro de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA CONSTANDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 26/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 26/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Setembro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2017

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DO TFD DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 13:30 horas do dia 26/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 26/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Setembro de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Descanso
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO Quadrimestre do exercicio de 2017
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
edital
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2017, a qual será realizada no próximo dia 28 de Setembro de 2017, às 13:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.
Descanso(SC), 13 de Setembro de 2017.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017 CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇO PARA RECONDICIONAMENTO DE TURBINA DO MOTOR PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 14/2017
Objeto: Contratação empresa para serviço para recondicionamento de turbina do motor para manutenção do rolo compactador Caterpillar CS- 533e, (série 0bze02131) nº 59, ano 2010, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, em caráter emergencial, conforme Justificativa, por Dispensa de Licitação, com base legal no art. 24, V, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 12 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI 1537/2017 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO SC, NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

LEI Nº 1537/2017, de 13 de setembro de 2017.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO SC, NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Descanso, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.
Art. 4º A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica

que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.
Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 13 de setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe de Divisão de Pessoal – RH.

LEI 1538/2017 APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VALE DO SOL" DE PARTE DO LOTE RURAL N° 16, COM A ÁREA DE 41.867,66 M², CIDADE DE DESCANSO, DE PROPRIEDADE DE ORLANDO JOSÉ MAIER

LEI Nº 1538/2017, de 13 de setembro de 2017.

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VALE DO SOL" DE PARTE DO LOTE RURAL N° 16, COM A ÁREA DE 41.867,66 m², CIDADE DE DESCANSO, DE PROPRIEDADE DE ORLANDO JOSÉ MAIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado de "LOTEAMENTO VALE DO SOL", formado pela Parte do Lote Rural n° 16, com a área de 41.867,66 m², registrada sob matrícula nº 7.028, situado na Secção Famoso, zona de expansão urbana do município de Descanso – SC, imóvel de propriedade de ORLANDO JOSÉ MAIER, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF sob nº 296.026.299-91 e RG nº 13/R-464.023, expedida pela SSP/SC, separado judicialmente, residente e domiciliado na Linha Cruzinhas, interior, município de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, de Armindo Tomazeli, por linha seca;
Ao Nordeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha curva de 75,34m;
Ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha seca de 18,37m;
Ao Sul: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha seca de 36,61m;
Novamente ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha seca de 18,35m;
Ao Sudeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha seca de 24,78m;
Novamente ao Sul: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha seca de 16,38m;
Novamente ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha seca de 54,73m;
Novamente ao Sudeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Orlando José Maier, por linha curva de 28,62m;
Novamente ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, de Odair Sanagiotto, por linha seca;
Ao Oeste: com a faixa de domínio da Rodovia Estadual SC-386.
Art. 2º O Loteamento será servido pela estrada geral de acesso à Descanso; estão projetadas 05 (cinco) ruas sendo elas: Rua Projetada "A" que receberá o nome de "RUA MARIA ROGOSKI", Rua Projetada "B" que receberá o nome de "RUA ERICH MAIER", Rua Projetada "C" que receberá o nome de "RUA ANGELA PERIN", Rua Projetada "D" que receberá o nome de "RUA ERNESTO DOS SANTOS MACHADO" e Rua Projetada "E" que receberá o nome de "RUA JACINTO LUCOTI", todas com 15,00m de largura.
Art. 3º A destinação da área total de 41.867,66 m², ficou dividida em:
I – Área de Lotes ..... 26.396,22 m²;
II – Área de Ruas ..... 12.375,35 m²;
III – Área Verde ..... 2.571,09 m²;
IV – Área Institucional ..... 525,00 m²;
V – Total de Áreas Públicas ..... 15.471,44 m²;
Parágrafo único. A área comum de uso público, que abrange o Sistema Viário, Área Verde e Área Institucional, corresponde ao percentual de 36,95%, sendo maior que 35% exigido pela Lei de Parcelamento do Solo do município de Descanso – SC; conforme legislação vigente.
Art. 4º A formação geométrica do loteamento é constituída de 07 Quadras, totalizando 66 lotes, somados, Lotes Urbanos, Área Verde e Área Institucional, conforme descrito abaixo:
v Quadra 01: 15 (quinze) lotes edificáveis;
v Quadra 02: 05 (cinco) lotes edificáveis;
v Quadra 03: 06 (seis) lotes edificáveis;
v Quadra 04: 12 (doze) lotes edificáveis;
v Quadra 05: 06 (seis) lotes edificáveis;
v Quadra 06: 18 (dezoito) lotes, sendo 15 (quinze) lotes edificáveis, 02 (dois) lotes de Área Verde e 01 (um) lote de Área Institucional;

v Quadra 07: 04 (quatro) lotes edificáveis.
Art. 5º Os Lotes Urbanos ficam parcelados conforme descrição individual da área loteada, com suas confrontações abaixo relacionadas:
Lote nº 01, com área de 600,75m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote rural nº 18, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 08, por linha seca de 15,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 02, por linha seca de 40,05m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 15,07m.

Lote nº 02, com área de 600,75m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 01, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte dos Lotes nº 08 e nº 09, por linha seca de 15,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 03, por linha seca de 40,05m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 15,07m.

Lote nº 03, com área de 640,80m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 02, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte dos Lotes nº 09 e nº 10, por linha seca de 16,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 04, por linha seca de 40,05m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 16,07m.

Lote nº 04, com área de 640,80m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 03, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte dos Lotes nº 10, nº 11 e nº 12, por linha seca de 16,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 05, por linha seca de 40,05m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 16,07m.

Lote nº 05, com área de 600,75m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 04, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte dos Lotes nº 12 e nº 13, por linha seca de 15,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 06, por linha seca de 40,05m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 15,07m.

Lote nº 06, com área de 600,75m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 05, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte dos Lotes nº 13 e nº 14, por linha seca de 15,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 07, por linha seca de 40,05m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 15,07m.

Lote nº 07, com área de 789,48m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 06, por linha seca de 40,05m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 14 e com o Lote nº 15, por linha seca de 19,57m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 40,10m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 20,03m.

Lote nº 08, com área de 368,60m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 21,17m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 16,59m;
Ao Sul: com o Lote nº 09, por linha seca de 22,94m;
Ao Oeste: com parte do Lote nº 02 e com o Lote nº 01, por linha seca de 16,92m.

Lote nº 09, com área de 363,07m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 08, por linha seca de 22,94m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 15,29m;
Ao Sul: com o Lote nº 10, por linha seca de 24,55m;
Ao Oeste: com parte dos Lotes nº 03 e nº 02, por linha seca de 15,37m.

Lote nº 10, com área de 364,47m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 09, por linha seca de 24,55m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 14,40m;
Ao Sul: com o Lote nº 11, por linha seca de 26,07m;
Ao Oeste: com parte dos Lotes nº 04 e nº 03, por linha seca de 14,48m.

Lote nº 11, com área de 364,29m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 10, por linha seca de 26,07m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 13,60m;
Ao Sul: com o Lote nº 12, por linha seca de 27,50m;
Ao Oeste: com parte do Lote nº 04, por linha seca de 13,68m.

Lote nº 12, com área de 363,55m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 11, por linha seca de 27,50m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 12,90m;
Ao Sul: com o Lote nº 13, por linha seca de 28,86m;
Ao Oeste: com parte dos Lotes nº 05 e nº 04, por linha seca de 12,97m.

Lote nº 13, com área de 366,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 12, por linha seca de 28,86m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 12,40m;
Ao Sul: com o Lote nº 14, por linha seca de 30,17m;
Ao Oeste: com parte dos Lotes nº 06 e nº 05, por linha seca de 12,47m.

Lote nº 14, com área de 382,20m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 13, por linha seca de 30,17m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 12,40m;
Ao Sul: com o Lote nº 15, por linha seca de 31,48m;
Ao Oeste: com parte dos Lotes nº 07 e nº 06, por linha seca de 12,47m.

Lote nº 15, com área de 435,85m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 14, por linha seca de 31,48m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 13,54m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 32,90m;
Ao Oeste: com parte do Lote nº 07, por linha seca de 13,62m.

Lote nº 16, com área de 590,56m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 38,58m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 18, por linha seca de 15,00m;
Ao Sul: com o Lote nº 17, por linha seca de 40,16m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 15,08m.

Lote nº 17, com área de 564,26m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 16, por linha seca de 40,16m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 18, por linha seca de 13,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 41,62m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "A", numa extensão de 13,88m.

Lote nº 18, com área de 345,60m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,00m;
Ao Leste: com o Lote nº 19, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,00m;
Ao Oeste: com os Lotes nº 17 e nº 16, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 19, com área de 345,60m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,00m;
Ao Leste: com o Lote nº 20, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,00m;
Ao Oeste: com o Lote nº 18, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 20, com área de 345,60m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,00m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,00m;

Ao Oeste: com o Lote nº 19, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 21, com área de 478,49m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 22, por linha seca de 38,21m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 38,35m.

Lote nº 22, com área de 476,72m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 23, por linha seca de 38,07m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 21, por linha seca de 38,21m.

Lote nº 23, com área de 474,95m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 24, por linha seca de 37,93m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 22, por linha seca de 38,07m.

Lote nº 24, com área de 473,18m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 25, por linha seca de 37,78m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 23, por linha seca de 37,93m.

Lote nº 25, com área de 471,41m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 26, por linha seca de 37,64m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 24, por linha seca de 37,78m.

Lote nº 26, com área de 469,64m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 37,50m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 25, por linha seca de 37,64m.

Lote nº 27, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 28, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 33, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 28,80m.

Lote nº 28, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 29, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 34, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 27, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 29, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 30, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 35, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 28, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 30, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 31, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 36, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 29, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 31, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 32, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 37, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 30, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 32, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 38, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 31, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 33, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 27, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 34, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 28,80m.

Lote nº 34, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 28, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 35, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 33, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 35, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 29, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 36, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 34, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 36, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 30, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 37, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 35, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 37, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 31, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 38, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 36, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 38, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 32, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 37, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 39, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 40, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "C", numa extensão de 28,80m.

Lote nº 40, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 41, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 39, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 41, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 42, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 40, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 42, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 43, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 41, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 43, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 44, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 42, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 44, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 43, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 45, com área de 442,35m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 23,97m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 47, por linha seca de 18,32m;
Ao Sul: com o Lote nº 46, por linha seca de 23,97m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 18,59m.

Lote nº 46, com área de 449,20m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 45, por linha seca de 23,97m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 47, por linha seca de 18,74m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 23,97m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 18,74m.

Lote nº 47, com área de 462,35m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 48, por linha seca de 36,92m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com os Lotes nº 46 e nº 45, por linha seca de 37,06m.

Lote nº 48, com área de 460,58m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 49, por linha seca de 36,78m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 47, por linha seca de 36,92m.

Lote nº 49, com área de 492,51m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 13,42m;
Ao Leste: com o Lote nº 50, por linha seca de 36,62m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 13,42m;
Ao Oeste: com o Lote nº 48, por linha seca de 36,78m.

Lote nº 50, com área de 1.561,41m², Área Verde, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural nº 18, por linha seca de 15,76m;
Ao Nordeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha curva de 75,34m;
Ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 18,37m;
Ao Sul: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 28,65m;
Ao Oeste: com o Lote nº 51, por linha seca de 15,00m;
Novamente ao Sul: com o Lote nº 51, por linha seca e com a Rua Projetada "E", numa extensão de 47,00m;
Novamente ao Oeste: com o Lote nº 49, por linha seca de 36,62m.

Lote nº 51, com área de 525,00m², Área Institucional, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote nº 50, por linha seca de 35,00m;
Ao Leste: com o Lote nº 50, por linha seca de 15,00m;
Ao Sul: com parte do mesmo Lote Rural nº 16 e com parte do Lote nº 52, por linha seca de 35,00m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 15,00m.

Lote nº 52, com área de 1.009,68m², Área Verde, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E" e o Lote nº 51, por linha seca, numa extensão de 39,80m;
Ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 18,35m;
Ao Sudeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 24,78m;
Ao Sul: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 16,38m;
Ao Oeste: com o Lote nº 53, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 53, com área de 364,61m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,66m;
Ao Leste: com o Lote nº 52, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 62, por linha seca de 12,66m;
Ao Oeste: com o Lote nº 54, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 54, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 53, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 61, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 55, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 55, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 54, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com o Lote nº 60, por linha seca de 12,50m;
Ao Oeste: com os Lotes nº 57 e nº 56, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 56, com área de 361,23m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "E", numa extensão de 23,97m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 55, por linha seca de 15,07m;
Ao Sul: com o Lote nº 57, por linha seca de 23,97m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 15,07m.

Lote nº 57, com área de 329,11m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 56, por linha seca de 23,97m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 55, por linha seca de 13,73m;
Ao Sul: com o Lote nº 58, por linha seca de 23,97m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 13,73m.

Lote nº 58, com área de 333,18m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 57, por linha seca de 23,97m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 60, por linha seca de 13,90m;
Ao Sul: com o Lote nº 59, por linha seca de 23,97m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 13,90m.

Lote nº 59, com área de 357,15m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 58, por linha seca de 23,97m;
Ao Leste: com parte do Lote nº 60, por linha seca de 14,90m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 23,97m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 14,90m.

Lote nº 60, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 55, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 61, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com os Lotes nº 59 e nº 58, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 61, com área de 360,00m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 54, por linha seca de 12,50m;
Ao Leste: com o Lote nº 62, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,50m;
Ao Oeste: com o Lote nº 60, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 62, com área de 364,61m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com o Lote nº 53, por linha seca de 12,66m;
Ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,66m;
Ao Oeste: com o Lote nº 61, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 63, com área de 438,34m², Edificável, confrontando-se:

Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 15,22m;
Ao Leste: com o Lote nº 64, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 15,22m;
Ao Oeste: com a Rua Projetada "D", numa extensão de 28,80m.

Lote nº 64, com área de 374,40m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 13,00m;
Ao Leste: com o Lote nº 65, por linha seca de 28,80m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 13,00m;
Ao Oeste: com o Lote nº 63, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 65, com área de 367,54m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 12,80m;
Ao Leste: com o Lote nº 66, por linha seca de 27,06m;
Ao Sudeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha curva de 2,14m;
Ao Sul: com Parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 11,56m;
Ao Oeste: com o Lote nº 64, por linha seca de 28,80m.

Lote nº 66, com área de 360,94m², Edificável, confrontando-se:
Ao Norte: com a Rua Projetada "B", numa extensão de 20,61m;
Ao Leste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha seca de 10,93m;
Ao Sudeste: com parte do mesmo Lote Rural nº 16, por linha curva de 26,48m;
Ao Oeste: com o Lote nº 65, por linha seca de 27,06m.

Art. 6º O proprietário se compromete no prazo legal de até 24 (vinte e quatro) meses após a aprovação do Loteamento, executar o Cronograma de Execução Física do Loteamento Vale do Sol, de acordo com a Lei Federal n° 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, das seguintes obras:
I – Demarcação das quadras com marcos de concreto e Lotes, com marcos de madeira;
II – Rede de distribuição de Água Potável, de acordo com as normas da CASAN e projeto aprovado pela mesma;
III – Rede de distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública, de acordo com as normas da CELESC e projeto aprovado pela mesma;
IV – Obras de escoamento das Águas Pluviais, conforme projeto anexo;
V – Abertura, Terraplenagem, Compactação das Vias e Pavimentação, conforme projeto anexo.

Art. 7º Ficam caucionados os lotes n° 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, como garantia para a execução das obras de infraestrutura e serviços previstos no artigo 6°.
Parágrafo único. Os lotes caucionados somente serão liberados pela municipalidade quando e após a efetiva entrega das obras e serviços de infraestrutura previstos no artigo 6°.

Art. 8° O referido Loteamento está Licenciado junto a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, com as seguintes autorizações:
I – Licença Ambiental Prévia sob n° 5783/2016;
II – Licença Ambiental de Instalação sob n° 9578/2016.
Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 13 de setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal – RH.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 50/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 50/2017, Edital de Pregão Nº 50/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/09/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 04/2017
Dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Doutor Pedrinho para o quadriênio 2018/2021, e dá outras providências.

A proposição veio protocolada sob nº 002/2017, sem atentar pela tramitação de duas proposições de iniciativa parlamentar, de forma que deve ser renumerada para Projeto de Lei nº 004/2017.

Ademais, recebida a proposição cabe manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

Neste contexto, a matéria é tratada nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Deste modo, atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade, cabe aplicação aos ditames do Regimento Interno desta Casa Legislativa, segundo o qual:

Art. 190 - Recebidos do Prefeito os projetos de Lei relativos às matérias referidas ao Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, o Presidente dará conhecimento aos Vereadores, enviando-os, imediatamente, à Comissão de Economia e Finanças para recebimento de emendas, nos vinte dias seguintes.

Parágrafo único - A Comissão de Economia e Finanças pronunciar-se-á em vinte dias sobre os projetos e as emendas findos os quais, com ou sem parecer a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 191 - Na primeira discussão, assegurar-se-á preferência no uso da palavra, ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.

Art. 192 - Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinente à Comissão de Economia e Finanças, para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três dias úteis, após o que serão os projetos reincluídos imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo.

Deste modo, diante da situação exposta, entendemos que o presente Projeto de Lei tem parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo tramitar na forma dos artigos 190 a 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de setembro de 2017.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2017
Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do poder Executivo e dá outras providências.

A proposição pretende criar novo cargo em comissão na Estrutura do Poder Executivo, aumentando a previsão atual de 24 para 25 cargos de livre provimento (cargos de confiança).

Após análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação houve a necessidade de Mensagem Retificativa com substancial adequação da proposição em análise, fato que motivou o complemento do Parecer de admissibilidade da matéria.

Distribuída para manifestação desta Comissão Permanente em face da pertinência da matéria com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, bem como com a necessidade de atendimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Da mesma forma, considerando-se que a proposição concorre para aumentar a despesa pública, atraindo a incidência do art. 48, V, do Regimento Interno do Poder Legislativo, se faz necessária a manifestação ora apresentada, para sua tramitação regular.

Ademais, considerando que o Projeto de Lei Complementar cria novo cargo sem extinguir nenhum existente, necessita estar acompanhado da "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes" e de "declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", conforme preconiza o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, a autora juntou na Mensagem Retificativa a declaração de adequação ou compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentando demonstrativo de impacto fiscal.

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), os gastos oriundos da implementação do projeto de lei em apreço enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios).

Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

– LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A estimativa de impacto fiscal prevê a geração da despesa de pessoal em montantes de R$ 16.820,46 para 2017, R$ 42.483,91 para 2018 e R$ 44.608,09 para 2019, totalizando o valor de R$ 103.912,45 para o período, sem a pretendida dedução/compensação dos valores do cargo de Assessor de Educação, que permanece disponível para provimento.

Em relação ao plano plurianual, a proposição é compatível com a Lei nº 828, de 06/12/2013 – PPA 2014/2017, e não conflita com suas disposições.

No que se refere à compatibilidade do projeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o art. 169 da Constituição Federal estabelece o seguinte:
"Art. 169...
§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista." (grifos nossos)

A fim de atender a tal disposição constitucional, o art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 869, de 18 de novembro de 2016) autoriza que, mediante lei autorizativa, possam ser criados cargos e funções, alterado a estrutura de carreiras, corrigido ou aumentado a remuneração dos servidores, concedido vantagens, admitido pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e contemplados os recursos para as despesas decorrentes destes atos na lei de orçamento para 2017.

Logo, de um lado, guarda compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por estar acompanhada da estimativa dos respectivos impactos financeiros no exercício e nos dois subsequentes, bem assim por detalhar a memória de cálculo correspondente. Por outro, é adequada por estar abrangida em Projeto/Atividade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social na Lei Orçamentária para 2017 (Lei nº 875/2016), onde se demonstra, por declaração especifica, a existência de dotação suficiente para as despesas correspondentes.

Em face do exposto, muito embora evidenciado o aumento de cargos de comissão e a inconveniente possibilidade de aumento no gasto de pessoal, opinamos pela COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA do Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e da Lei Orçamentária de 2017, razão pela qual entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de setembro de 2017.
Luiz Henrique Stollmeier
Presidente

Valmir Farias
Vice-Presidente

Jackson Rodrigo de Castilho
Membro

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2017
Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do poder Executivo e dá outras providências.

A proposição busca a criação de cargo de livre provimento para Diretor Escolar na Estrutura do Poder Executivo, passando a integrar a Lei Complementar nº 49, de 2006.

Logo, possui pertinência com a área de educação e submete-se ao crivo desta Comissão Permanente, pois, segundo o art. 50 do Regimento Interno da Câmara "compete à Comissão de Educação, Cultura e Saúde, opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais, desportivos, saúde pública, saneamento básico, assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos".

Neste aspecto, em relação ao mérito, tem-se que a proposição pretende criar cargo em comissão para Direção Escolar, afastando a exclusividade da função, antes destinada apenas aos professores do quadro efetivo.

Não se tem notícia de aprovação da proposta nos Conselhos Municipais que tem atuação na área educacional, de forma que se recomenda que o Poder Executivo atente para tal necessidade.

Ademais, embora discutível a conveniência desta proposição, bem como oportuna a discussão a respeito da ampliação da participação da comunidade escolar na escolha do dirigente, de se reconhecer que cabe a Prefeita eleger discricionariamente as pautas que pretende defender em sua Administração.

Pelo exposto, quanto ao mérito entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de setembro de 2017.
Valmir Farias — Presidente
Américo Nones — Vice-Presidente

Luiz Henrique Stollmeier
Membro

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N.º 042, de 11 de Setembro de 2017.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (2) – Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrativos R$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 182, de 04 de setembro de 2017.
Concede Licença Prêmio aos Servidores que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais a serem gozadas de 04 de setembro de 2017 a 03 de outubro de 2017 conforme abaixo especificado:

Nome: Período Aquisitivo:

Juvenal Costa Neto 17/12/2014 a 16/12/2016
Claudiomiro Ferraz 17/12/2014 a 16/12/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0KM, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, COM MOTOR DIANTEIRO INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX (GASOLINA/ETANOL).
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 25/09/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 25/09/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 13 de Setembro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPOGRÁFICO IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 26/09/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 26/09/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 13 de Setembro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 004/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 004/2017
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei Federal Complementar N.º 101, de 05 de maio de 2000 e Lei Municipal N.º 248, de 24 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação da população de Formosa do Sul, para participarem da Audiência Pública, com a finalidade de discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO, para o Exercício de 2018.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 18 de setembro de 2017, com início às 19:00 horas, no Centro dos Idosos Formosense de Formosa do Sul.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, ou pelo telefone 49- 3343 0043.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de setembro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6 E 9/2017

TERMO ADITIVO N.º 03
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6 E 9/2017

Processo n.º 16/2017
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado nos itens 1 e 3 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 E 9/2017.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para os itens 1 e 3, vencido pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	Gasolina Comum	3,59	3,92
3	Óleo Diesel S-10	2,89	3,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 13 de setembro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 05 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8/2017

TERMO ADITIVO N.º 05
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 E 8/2017

Processo n.º 16/2017
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 E 8/2017.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para o item 2, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
2	Óleo Diesel Comum S500	3,093	3,280

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 13 de setembro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/PMF/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 118/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. ZILEZIO OLAVO MACHADO ME, CNPJ/MF n.º 81.803.793/0001-89, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº 1658, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Zilezio Olavo Machado, CI 968110, CPF 398.524.319-00;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 118/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	QUANT	M.O R$	P.O	P.R
1	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	1	R$ 62,30	11 %	26 %
2	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	1	R$ 62,30	11 %	26 %
3	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	2011/2012	1	R$ 60,90	10 %	25 %

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do municio, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. Os produtos/serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços será de no máximo 03 (três) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado

à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável pela oficina, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da contratante.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição dos produtos e ou serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos índices de percentual de desconto registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 118/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Cicero Costa Aguiar será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos e serviços, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 13 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Zilezio Olavo Machado
CPF: 398.524.319-00;

Cicero Costa Aguiar
Delegado de Polícia
Gestor/Fiscal da Ata

LEI Nº 2.269, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 2.269, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município para o exercício de 2018 à 2021.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º O PPA tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, assim definidos:
I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II – Programa de Gestão: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.
§ 2º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I – Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho.

Art. 6º A cada meta são associadas iniciativas que podem ser orçamentárias ou não orçamentárias.
Parágrafo único. As iniciativas declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais) e de outras medidas de caráter não orçamentário.

Art. 7º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 8º Integram o PPA os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o período e metodologias de cálculo; e
II – Demonstrativo dos Programas de Governo para o período.
III – Demonstrativo Consolidado dos Programas, Iniciativas, Metas Físicas e Metas Financeiras para o período.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 11. O PPA somente poderá ser alterado por lei para esta finalidade.

Art. 12. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – atualizar os valores do PPA a cada LDO e LOA; e
II – incluir, excluir ou alterar:
a) iniciativas não orçamentárias.
b) os indicadores de desempenho;
c) as Metas;
d) o Órgão e a Unidade Responsável.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 13. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".

Art. 14. O município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de setembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.270, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 2.270, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2018 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos da Câmara, da Prefeitura, dos Fundos Municipais e da Fundação Ambiental Municipal;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 são os identificados no ANEXO I desta Lei, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:
I - Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2016;
II - Anexo I.2 – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no Exercício Posterior;
III - Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IV - Anexo I.3.1 – Demonstrativo Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
V - Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
VI - Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
VII - Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais do Resultado Primário;
VIII - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais do Resultado Nominal;
IX – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Montante da Dívida;
X - Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
XI - Anexo I.9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
XII - Anexo I.10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
XIII - Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIV - Anexo I.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XV - Anexo II. 1 a II.21 – Planilhas das Prioridades e Metas;
XVI - Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
XVII - Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
XVIII - Anexo V – Relatório sobre Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;
XIX - Anexo VI – Demonstrativo da Compatibilização das Metas e Despesas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 5º O Município executará como prioridade em despesas as metas e ações delineadas para cada órgão, com as dotações orçamentárias pertinentes, com abrangência aos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Fundos Municipais e Fundação, instituídos e vinculados às Secretarias, que detalhamos a seguir:
I - Câmara Municipal de Vereadores:
a) Discussão e votação dos Projetos de Lei e de Resolução;
b) Fiscalização das ações do Poder Executivo;
c) Viabilizar atendimento à população;
d) Realização de concurso público de acordo com a necessidade;
e) Apreciação das contas anuais do Município;
f) Apreciar os assuntos gerais de interesse do Município.
II - Gabinete do Prefeito/Secretaria de Governo
a) Administrar criteriosamente os recursos públicos, visando o atendimento aos interesses e necessidades do Município;
b) Dar transparência a aplicação dos recursos públicos;
c) Viabilizar recursos via convênios junto a outras esferas de governos;
d) Administrar e gerenciar o Poder Executivo Municipal adequadamente;
e) Viabilizar o pleno funcionamento do sistema de Controle Interno;
f) Cumprir e fazer cumprir com a Legislação vigente;
g) Prestar assistência ao Chefe do poder executivo no desempenho de suas atribuições e, em especial, no atendimento ao público e articulação com autoridades públicas Federais, Estaduais e Municipais;
h) Viabilizar a publicidade dos atos públicos.
III - Procuradoria Jurídica:
a) Prestar todo suporte jurídico à Administração Municipal;
b) Acompanhar todos os processos jurídicos em andamento;
c) Defender o Município perante o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas;
d) Prestar apoio técnico às Secretarias em geral.
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Prestar contas aos órgãos de fiscalização, dos recursos públicos arrecadados e aplicados;
b) Gerenciar os recursos humanos;
c) Gerenciar o patrimônio público;
d) Recadastramento imobiliário;
e) Realização de concurso público para preenchimento de vagas;
f) Gerenciar o sistema de arrecadação;
g) Conduzir o sistema contábil com transparências;
h) Revisão geral do código tributário;
i) Capacitação dos recursos humanos com cursos de aperfeiçoamento;
j) Celebrar convênios com Estado e União;
k) Manutenção dos prédios públicos;
l) Prestar apoio ao Gabinete e às demais Secretarias Municipais.
V - Secretaria de Planejamento:
a) Gerenciar o planejamento público municipal;
b) Elaborar projetos para viabilizar recursos financeiros através de convênios com outras esferas de governo;
c) Conduzir o processo do planejamento em relação ao orçamento participativo junto às comunidades;
d) Coordenar a elaboração dos projetos de Lei do plano plurianual – PPA, das diretrizes orçamentárias – LDO e orçamento anual – LOA;
e) Prestar apoio ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias Municipais;
f) Gerenciamento e fiscalização do cumprimento do Plano Diretor;
g) Regularização fundiária;
h) Gerência do transporte coletivo;
i) Sinalização do trânsito;
j) Fiscalização do cumprimento da lei do Plano Diretor
k) Administração do Cemitério.
VI - Secretaria de Educação:
a) Manutenção de centros de educação infantil;
b) Manutenção de convênios com creches comunitárias e particulares;
c) Formação permanente dos docentes;
d) Aquisição de materiais didáticos;
e) Apoio para implantação de programas educativos;
f) Nutrição equilibrada;
g) Reformas de escolas;
h) Apoio para implantação de programas educacionais;
i) Transporte escolar;
j) Incentivo às hortas escolares;
k) Destinar salas para alfabetização de adultos;
l) Manutenção do Laboratório de Informática Municipal;
m) Construção e ampliação de Escolas;
n) Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas;
o) Suporte pedagógico aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
p) Dar suporte a educação especial;
q) Apoiar o ensino profissionalizante;
r) Incentivar o ensino superior;
s) Manutenção do NAES;
t) Viabilizar o atendimento em período integral;
VII - Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde:
a) Implantar e coordenar programas de saúde familiar;
b) Assistência médica nas unidades de saúde;
c) Reequipar as unidades de saúde;
d) Reequipar os gabinetes odontológicos;
e) Implantar novos grupos de prevenção;
f) Campanhas de prevenção às drogas;
g) Reforma e manutenção das unidades de saúde;
h) Atendimento especializado em saúde pública;
i) Manter sistema de avaliação e controle permanente;
j) Amparar os serviços de Pronto Atendimento;
k) Ampliar o trabalho desenvolvido pelos agentes comunitários de saúde;
l) Assistência à saúde, medicamentos e exames clínicos;
m) Manter participação no consórcio de saúde;
n) Assegurar oferta de medicamentos básicos;
o) Atuação na vigilância epidemiológica;
p) Capacitações de profissionais;
q) Atuação ostensiva na vigilância sanitária.
VIII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Ampliação e melhoramento de canais de irrigação;
b) Apoiar cooperativa de crédito;
c) Aquisição de material de conscientização ecológica;
d) Arborização de ruas e de praças;
e) Criar programas de atividades ambientais;
f) Incentivar a preservação de matas nativas;
g) Incentivar o uso correto do solo sem agentes poluentes;
h) Incentivar a produção agropecuária e seus derivados;
i) Incentivar a emissão de notas de produtor;
j) Criar atividades ambientais;
k) Produção de mudas de árvores e flores;
l) Adquirir máquinas para atendimento na agricultura;
m) Dar incentivo e apoio ao pequeno agricultor;
n) Manutenção do programa SIM;
o) Construção da casa do agricultor;
p) Manutenção e funcionamento do Parque Ecológico Municipal;
q) Incentivar reciclagem do lixo.
IX - Secretaria de Infraestrutura:
a) Manter o sistema de saneamento básico;
b) Redes coletoras e de tratamento esgoto sanitário;
c) Urbanização de novas áreas;
d) Reurbanização das áreas existentes;
e) Fiscalização do aterro sanitário;

f) Manutenção de todo o sistema viário do Município;
g) Fazer obras e manutenção dos prédios públicos;
h) Aquisição de máquinas e equipamentos para a frota;
i) Manutenção do britador e fábrica de lajotas;
j) Pavimentação de vias públicas.
X - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
a) Manutenção e funcionamento do Centro Cultural;
b) Manutenção e funcionamento do Museu;
c) Divulgar os locais históricos e culturais do Município;
d) Promover campeonatos Municipais;
e) Incentivar o esporte amador e estudantil;
f) Promover a prática de esportes polivalentes, futebol de campo, futebol suíço, futebol de salão, voleibol, etc;
g) Incentivar e apoiar as entidades esportivas;
h) Incentivar e apoiar entidades culturais, grupos de dança, corais, teatro e outros;
i) Organizar, promover e incentivar toda prática de esportes;
j) Promover e organizar a Festa Municipal do Colono, Heimatfest, Emancipação e demais eventos;
k) Divulgar e promover o turismo local;
l) Resgatar a história e a cultura do Município;
m) Incentivar e apoiar a instalação de pousadas, hotéis e assemelhados.
XI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
a) Executar, incentivar e promover a implantação de núcleos habitacionais para construção de casas populares;
b) Incentivar na qualificação de mão de obra;
c) Controlar e combater a sonegação fiscal;
d) Formar parcerias com CDL, sindicatos e outras entidades de classes organizadas;
e) Promover campanhas para compras no comércio do Município, objetivando incrementar o movimento econômico local;
f) Revisar e atualizar a legislação que trata de incentivos e benefícios econômicos e fiscais as novas empresas no Município;
g) Acompanhar e fiscalizar as declarações das empresas relativas ao movimento econômico do Município.
h) Ampliar os parques industriais.
XII - Secretaria de Ação Social e Habitação:
a) Assistência, alimentação (cesta básica) para população carente;
b) Desenvolver ações sociais;
c) Capacitações de profissionais;
d) Melhorias Sanitárias;
e) Projetos Sociais;
f) Apoiar as atividades desenvolvidas pelas entidades de assistência social;
g) Apoiar as atividades e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência, do Idoso, Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente;
h) Executar, incentivar e promover a implantação de núcleos habitacionais para construção de casas populares;
i) Favorecer a população de baixa renda na aquisição de casas populares;
j) Gerenciar serviços conforme legislação de benefícios eventuais;
k) Amparar os serviços de acolhimento familiar provisório;
XIII - Fundação Ambiental Municipal:
a) implantar, fiscalizar e administrar as Unidades de Conservação e áreas protegidas do município e outros bens de interesse ambiental;
b) colaborar tecnicamente com os respectivos proprietários na conservação de áreas de vegetação declaradas de preservação permanente, assim como incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;
c) controlar os padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo monitoramento da balneabilidade das águas;
d) colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e no disciplinamento e fiscalização de qualquer atividade de pesca, caça e atividades aquáticas de potencial poluidor no Município;
e) propor normas ambientais destinadas a disciplinar as atividades dos setores produtivos que operem no Município;
f) estimular a implantação e normatizar às atividades relacionadas a turismo ecológico no Município;
g) contribuir na definição das políticas de limpeza urbana em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo;
h) promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente;
i) operacionalizar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;
j) executar projetos específicos de defesa, preservação e recuperação do meio ambiente, incentivando a criação e absorção de tecnologias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;
l) fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em Lei;
m) assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;
n) analisar e aprovar os projetos hidrosanitários encaminhados à Prefeitura Municipal de Forquilhinha;
o) licenciar as atividades potencialmente poluidoras no âmbito do município;
p) fazer cumprir a Lei Ambiental.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI - receita vinculada: aquelas previstas para ingressarem através de convênios/contratos, destinados a um fim específico contido no objeto.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005.
§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades

ou operações especiais.

Art. 7° O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Municipais e Fundação, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº. 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85); ·.
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº. 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2018. (Art. 8° e 50 I da LRF).
§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo Municipal com orçamento e contabilidade próprio.
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Atividade ou Projeto.
§ 4º O orçamento dos Fundos Municipais e Fundação descentralizados por força legal, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigidos sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações Municipais. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 12. Os Fundos Municipais e Fundação terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta Lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Fundação deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes

dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos e/ou custeio, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF)

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do ANEXO I.11 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo e dependerá de chamamento público (Art. 23 da lei 13.019/2014) ou autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme prazos estabelecidos nos Termos pactuados junto ao Município de Forquilhinha.

Art. 23.Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 fazem parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº. 02/2001 estão demonstrados no ANEXO IV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, com autorização em lei e, previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.
Parágrafo único. O remanejamento, ou seja, as realocações de recursos orçamentários, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Atividade ou Projeto, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras

na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar os créditos adicionais destinados ao reforço de dotações orçamentárias já existentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação das despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Forquilhinha, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo da Lei Orgânica e que não poderá passar do exercício de 2017.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivo e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de aumento de retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 47. As Destinações de Recursos poderão ser inseridas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2018.

Forquilhinha/SC, 13 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de setembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094A_2017 PMF - DOM

Aviso de Retificação e Republicação do
Pregão Presencial nº 0094/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto aquisições futuras de materiais de iluminação, de decoração natalina e demais acessórios para o Departamento de Cultura do Município de Fraiburgo. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Retificação: Devido a equívoco identificado após a publicação do Edital 0094/2017, FICA RETIFICADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS 1 A 8, BEM COMO, FICA RETIFICADA A UNIDADE DE MEDIDA DO LOTE 4.
Novo edital Pregão Presencial nº 0094A/2017– PMF:
Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15: horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.
Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033_2017-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de Hidrômetros e Filtros de Hidrômetros para a SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 26.09.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 13 de setembro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

Decreto nº 217-2017

DECRETO Nº 217, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 3.315,86 (três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9271 (297)	R$	3.315,86
Total	R$	3.315,86

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do recursos do Convênio 813068/2017, celebrado entre o INCRA/SC e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a construção de um centro comunitário no projeto de Assentamento Chico Mendes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 170 -2017 (ASG) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 170/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0015/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0015/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 015/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1 – ELENICE APARECIDA ZARVELISKI DE FREITAS 2 – JANAINA APARECIDA MATOS FERREIRA GALVÃO	13/09/2017 às 14 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 015/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 015/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:
a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada (Somente para Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação e Nutrição)

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 0015/2017 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 0015/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Ligação via telefone e Publicado em Diário Oficial

EXTRATO DA AT17PMF126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF126
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: JHONATAN BAGATOLI ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de mobiliário para uso nos Centros Municipais de Educação (Fundamental e Infantil).
Data da Ata: 13.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 13.09.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0176/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0083A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0060/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
1	150	Unid.	COLCHONETE SOLTEIRO medidas aproximadas de 0,80 x 1,90 x0,4 cm, em tecido de forração de revestimento em fibra siliconada, tecido com antiácaro e antifungo, estofamento interno em espuma de poliuretano de alta qualidade de espuma D20.Referência ortobom ou equivalente	Pegasus Hosp	74,96
2	40	Unid.	COLCHÃO PARA BERÇO com D18 ou D20,com medidas de 1,30 m de comprimento x 0,60 m de largura e 0,12 m de espessura, conforme norma da ABNT-NBR13579-2.O revestimento deverá ser feito com matelassê (colchoado),-costura em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Uma das faces deverá ser revestida em plástico impermeável. Os materiais deverão possuir proteção antiácaro e antialérgico. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e ou insetos.	Pegasus Baby	78,90
4	40	Unid.	BERÇO DE MADEIRA em MDF branco acetinado, medidas de 1,30 m de comprimento x 0,60 m de largura e 1,20 m de altura, com estrado ajustável, grades laterais com espessamento de no máximo 6,5 cm, o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5 cm. A altura final das grades deverá possuir no mínimo 0,60 cm a partir do estrado. Deverá ter rodinhas. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, não devem ter pontas nem arestas que possam machucar o bebe ou manipulador.	M.Estrela/ Satriani	292,50
12	24	Unid.	MESA PARA REFEITÓRIO ESCOLAR – INFANTIL: retangular em MDF 18 mm, cor branco, medida de 2,00 m C x 0,60 m L x 0,56 m A, com 2 bancos medindo 2,00 m C x 0,30 m L x 0,33 m A com cantos arredondados, estrutura sob contorno de toda a mesa e bancos e pés em tubo de aço com parede de 1,2 mm com pintura eletrostática epóxi a pó na COR PRETA	Reiflex	495,34
13	30	Unid.	MESA PARA REFEITÓRIO ESCOLAR – ADULTO: retangular em MDF 18 mm, cor branco, medida de 2,00 m C x 0,60 m L x 0,75 m A, com 2 bancos medindo 2,00 m C x 0,30 m L x 0,58 m A com cantos arredondados, estrutura sob contorno de toda a mesa e bancos e pés em tubo de aço com parede de 1,2 mm com pintura eletrostática epóxi a pó na COR PRETA	Reiflex	497,06

Fraiburgo (SC), 13 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF127

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF127
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de mobiliário para uso nos Centros Municipais de Educação (Fundamental e Infantil) e na Secretaria Municipal de Educação.
Data da Ata: 13.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 13.09.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0176/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0083A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0060/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
6	60	Unid.	ARMÁRIO alto, com duas portas, com chaves individuais em cada porta, dobradiça de pressão 35 mm em inox (3 em cada porta),com divisória vertical central, cinco prateleiras horizontais em cada porta permitindo regulagem de altura, produzido inteiro em MDF 18 mm com dimensões aproximadas de 1,60 m de altura x 1,00 m de largura x 0,42 m de profundidade(será aceito variação máxima de 0,2 cm para mais/menos), pés de 0,10 cm de altura estrutura metálica pintada em epóxi a pó, todo na cor cinza. Montado. Garantia mínima de 12 meses.	Reiflex P-100	295,56
7	30	Unid.	ESCRIVANINHA: medidas aproximadas 0,74 cm de altura x 1,70 cm de comprimento e 0,68 cm de largura(profundidade).Tampo em MDF de 25 mm em laminado decorativo de alta pressão. Bordas post formadas em 180° no sentido longitudinal e fita ABS no sentido transversal. Pés em estrutura metálica, calha passa fios na vertical, pintura em epóx a pó. Ponteiras de polipropileno na cor cinza. Saia em MDF 15 mm. Montada, garantia mínima de 12 meses (variação máxima aceita para mais/menos de 2 cm)	Reiflex R-Office/17	338,48
8	30	Unid.	ESCRIVANINHA: com tampo em MDF 25 mm em laminado decorativo de alta pressão, com medidas aproximadas de 0,74 cm de altura x 1,50 cm de largura x 0,68 cm de profundidade, bordas post formadas 180° no sentido longitudinal e fita ABS no sentido transversal. Pés em estrutura metálica com calhas passa fio na vertical, pintura epóxi a pó, ponteiras de polipropileno. Saia em MDF de 15 mm em laminado decorativo de baixa pressão. Montadas. Com garantia mínima de 12 meses. Cor cinza	Reiflex R-Office/15	289,57
9	60	Unid.	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS: medidas aproximadas 0,39 cm de altura x 0,40 cm de largura x 0,44 cm de profundidade. Gavetas com frente, lateral e corpo em MDF de 15 mm em lâmina de baixa pressão, bordas revestidas por fitas melamínicas de mesma cor, corrediças metálicas e fechadura metálica simultânea com chave, puxador em todas as gavetas. Montado com garantia mínima de 12 meses	Reiflex P-010	78,48

10	30	Unid.	BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS: dimensões mínimas 70 cm de altura x 90 cm de largura x 41 cm de profundidade. Tampo em MDF 25 mm em laminado decorativo de alta pressão. Bordas post formadas 180°,no sentido longitudinal e fita ABS no sentido transversal. Portas MDF 15 mm em laminado decorativo de alta pressão, fitas ABS no sentido longitudinal e transversal. Dobradiça de inox 35 mm, tipo caneco, duas em cada porta, fechadura individual com chave uma em cada porta. Corpo MDF em 15 mm em laminado de baixa pressão, bordas revestidas por fita melamínica da mesma cor. Uma prateleira fixada por componentes plásticos permitindo regulagem de altura. Puxadores: dois de PVC, da mesma cor, com furação 128 mm. Acabamentos: sobre os parafusos aparentes deverão ser aplicados tampa furos de PVC, da mesma cor. Na base deverão ser colocados espaçadores de PVC a 2 mm do piso. Deverá ser entregue montado e com garantia mínima de 12 meses. Cor cinza	Reiflex P-003	265,64
11	30	Unid.	ARQUIVO(armário para pasta suspensa),4 gavetas em MDF 18 mm revestido em melamínico de baixa pressão. Medidas aproximadas de 1,60 m de altura x 0,42 m de largura x 0,60 m de profundidade, com puxadores, corrediça de metal (medidas para referência).COR CINZA	Reiflex P-012	291,56
14	50	Unid.	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA quadriculado em linhas guias visíveis penas a curta distância, medidas mínimas de 2,50 m x 1,20 m em MDF e fórmica com espessura total de 17 mm, moldura em alumínio anodizado fosco. Deve ter suporte para apagador e marcador (pincel) e kit para instalação (suportes e parafusos)	Reiflex RQL/B250	440,00
15	30	Unid.	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA quadriculado em linhas guias visíveis penas a curta distância, medidas mínimas de 1,80 m x 1,20 m em MDF e fórmica com espessura total de 17 mm, moldura em alumínio anodizado fosco. Deve ter suporte para apagador e marcador (pincel) e kit para instalação (suportes e parafusos)	Reiflex RQL/180	330,00

Fraiburgo (SC), 13 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF128
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de mobiliário para uso nos Centros Municipais de Educação (Fundamental e Infantil).
Data da Ata: 13.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 13.09.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.

Processo Administrativo Licitatório: nº 0176/2017 – PMF.

Modalidade: Pregão Presencial nº 0083A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0060/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
5	400	Unid.	CONJUNTO DE CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR CJA-06,com medidas de 0,52 cm da largura x 0,50 cm de profundidade e 0,82 cm de altura para alunos com alturas aproximadas de 1,59 m e 1,88 m. Padrão FNDE, aprovado pelo INMETRO.	Movesco CJA-06	187,50

Fraiburgo (SC), 13 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

Portaria nº 26532017

PORTARIA Nº 2653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1888/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

Considerando que já está substituindo por 16 horas semanais o professor João Hipólito Felisbino, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONETE PADILHA DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.507.189-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - FILOSOFIA, com carga horária de 31 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2017 até 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26542017

PORTARIA Nº 2654, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 17 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1887/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já está substituindo por 20 horas semanais o professor João Hipólito Felisbino, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISY CAROLINE MARTINS SANTANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.466.149-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - FILOSOFIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2017 até 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26552017

PORTARIA Nº 2655, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1882/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Karla Dias Ruchel, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELA FERREIRA FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 065.189.059-48, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de setembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26562017
PORTARIA Nº 2656, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1884/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Cíntia Aparecida Olivio, que solicitou rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.803.979-44, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de setembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26572017
PORTARIA Nº 2657, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1885/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Belonida de Jesus Lins, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANICE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.423.039-80, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de setembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26582017
PORTARIA Nº 2658, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1886/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Marilene Costa, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDIA REGINA PIEREZAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 029.487.079-27, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de setembro de 2017 até de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26592017
PORTARIA Nº 2659, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZA SARTORI DIAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.968.239-90, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2017

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM pretendendo a aquisição de tubos, calhas, blocos, lajotas, meio fio de concreto, brita, bica corrida, pedrisco e areia grossa para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/09/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/09/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de Setembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 118/2017 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

CONVOCAÇÃO 118/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARCIO BATISTA PIRES
Candidato(a): 259284
Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Classificação: 4º LUGAR

Garopaba, 11 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 4º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 119/2017 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

CONVOCAÇÃO 119/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RODRIGO ROCHA DA SILVA
Candidato(a): 250677
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 16º LUGAR

Garopaba, 11 de setembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MÉDICO EMERGENCISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 16º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO AO TERMO ADITIVO 2° AO CONTRATO N° 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2017. Processo nº 027/2017; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI – EPP; CNPJ/MF sob o nº 03.943.663/0001-38; Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUPRESSÃO DE 2,14% (DOIS INTEIROS E CATORZE CENTÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 29/05/2017, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, DECORRENTE DE ADEQUAÇÕES AO PROJETO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DA RESPECTIVA OBRA; Data da Assinatura: 04/09/2017.

Garuva

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

RESOLUÇÃO Nº 004/2017
Dispõe sobre a comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 04 de setembro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996 , que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:
CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos , a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.
CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;
CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;
CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:

I- Simone Neves, Secretária Municipal;
II- Ana Claudia Pionhievicz, representante da Gestão;
III- Linamar Amaro de Souza, representante do CREAS;
IV- Diaime Elizandra Hacker da Rocha, representante do CRAS
V- Eduardo dos Santos Licetti, representante da Casa de Acolhimento;
VI- Ana Beatriz Moecke, representante do CMAS

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.
Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Atividades definindo o processo de elaboração do PMAS, apresentando ao CMAS e ao Órgão Gestor para sua validação.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de até o mês de dezembro de 2017, finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Publica para sua socialização e apresentação a comunidade.
Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva/SC, 04 de setembro de 2017.
Ana Beatriz Moecke
Presidente do CMAS

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 26/09/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 13/09/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2017, no Auditório da Câmara Municipal", situado na Av. Bela Vista, 956 – Centro – Governador Celso Ramos - SC, para apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas a serem incluídas na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 e extraídas dos objetivos e metas da Administração aprovada em audiência pública, na Câmara Municipal e constante da Lei do PLANO PLURIANUAL 2018/2021.

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 11 de setembro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063 2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA-EPP, estabelecida à Av, LEOBERTO LEAL Nº 1219, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.344.696/0001-35, neste ato representado pelo(a) TIAGO RAFAEL WIGGERS DUARTE, brasileiro(a), SOLTEIRO, EMPRESARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.154.919-22, portador(a) do RG n.° 4.297.062 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 65/2017, objeto do Processo 65/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	MÃO DE OBRA CAMINHONETES/MINIVANS	HRS	1.125,00	9,00	10.125,00
4	MÃO DE OBRA CAMINHONETES/MINIVANS	HRS	375,00	9,00	3.375,00
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHONETES/MINIVANS	UND	50.000,00	1,00	50.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA-EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDINHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP, estabelecida à Rua, HERIBERTO HULSE , Nº 07, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°82.153.636/0001-38, neste ato representado pelo(a) FABIOLA CRISTINA DA SILVA, brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 065.555.879-97, portador(a) do RG n.° 5.235.275-7 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 65/2017, objeto do Processo 65/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MÃO DE OBRA CARROS	HRS	1.125,00	15,00	16.875,00
3	MÃO DE OBRA CARROS	HRS	375,00	15,00	5.625,00
5	MÃO DE OBRA MOTO	HRS	500,00	60,00	30.000,00
6	MÃO DE OBRA QUADRICICLO	SERV	300,00	60,00	18.000,00
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CARROS	UND	120.000,00	1,00	120.000,00
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOS	UND	15.000,00	1,00	15.000,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA QUADRICICLO	UND	15.000,00	1,00	15.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

EDINHO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida à Av, VISCONDE DE NOVA GRANADA Nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CIDADE DE LEME, SÃO PAULO/SP inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO, brasileiro(a), CASADA, AUXILIAR DE ESCRITORIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 316.535.748-01, portador(a) do RG n.° 41.328.444-X, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	LEVODOPA BENSERAZIDA 100/25MG	COMP	8,000	1,07	8.560,00
179	LEVODOPA BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	4,000	0,80	3.200,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo(a) CLEITON ANDRE WAGNER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.131.619-01, portador(a) do RG n.° 3.693.746, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Acetazolamida 250 mg	COMP	500,00	0,613	306,50
03	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML 20 ML	FRA	150,00	1,471	220,65
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMP	300,00	0,619	185,70
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	12,000	0,22	2.640,00
24	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	2,000	0,035	70,00
25	Amitriptilina 75mg	COMP	300,00	0,275	82,50
42	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML (SOLUÇÃO)	FRA	15,00	0,687	10,31
45	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE	FRA	500,00	16,30	8.150,00
46	Budesonida 50 mcg (NASAL)	FRA	15,00	24,40	366,00
48	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	120,000	0.065	7.800,00
49	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	1,000,00	0,357	357,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	COMP	1000,00	0,089	89,00
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMP	300,00	0,183	54,90
57	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	30,000	0,10	3.000,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	50,000	0,123	6.150,00
59	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	50,000	0,13	6.500,00
60	CARVEDILOL 25 MG	COMP	1000,00	0,179	179,00
70	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1000,00	0,174	174,00
74	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	1000,00	0,055	55,00
79	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE BENZALC. 9+0,1 MG/ML SOL.NASAL)	FRA	100,00	0,66	66,00
85	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	300,00	0,234	70,20
86	CLOTRIMAZOL CREME 10MG/G	TBO	100,00	3,183	318,30
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRA	1.300,00	0,646	839,80
98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CPS	10.000	0,33	3.300,00
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	100,00	1,924	192,40
108	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG	COMP	100,00	0,063	6,30
110	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML	FRA	100,00	4,591	459,10
111	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP	30,000	0,064	1.920,00
118	DIAZEPAN 5MG	COMP	4000,00	0,047	188,00
119	DIAZEPAN 10 MG	COMP	1000,00	0,049	49,00
121	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRA	100,00	3,428	342,80
123	DIGOXINA 0,25 MG.	COMP	20,000	0,047	940,00
131	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	300,00	0,359	107,70
146	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	COMP	1000,00	0,09	90,00
147	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRA	700,00	2.60	1.820,00

155	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1000,00	0,239	239,00
170	IBUPROFENO 600 MG	COMP	1000,00	0,09	90,00
171	IBUPROFENO 50MG/ML	FRA	1.400,00	0,90	1.260,00
173	IPRATROPIO, BROMETO 0.025% 20 ML	FRA	200,00	0,687	137,40
177	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	1.100,00	0,243	267,30
192	Maleato de timolol 0,5%	FRA	15,00	1,89	28,35
196	METRONIZADOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TBO	50,00	3,89	194,50
202	Mononitrato de isossorbida 20mg	COMP	11,000	0,076	836,00
210	noretisterona 0,35mg	COMP	100,00	0,247	24,70
211	NORFLOXACINA 400mg	COMP	2,000	0,296	592,00
212	OXCARBAMAZEPIMA (OLEPTAL) 300MG	COMP	100,00	0,518	51,80
214	OMEPRAZOL 10mg	COMP	100,00	0,77	77,00
229	ROSUSVASTATINA 10 MG	COMP	100,00	0,479	47,90
232	SALMETEROL, XINAFOATO+FLUTICASONA, PROPIONATO 25MG+125MCG/ DOSE 120 DOSES	FRA	15,00	94,07	1.411,05
233	SERTRALINA 50 MG	COMP	1000,00	0,129	129,00
240	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMP	700,00	0,099	69,30
245	TICLOPIDINA 250MG	COMP	100,00	0,618	61,80
248	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	200,00	1,45	290,00
249	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	200,00	0,76	152,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/ SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 480, Nº 180, BARÃO DE COTEGIPE/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.520.829/0001-40, neste ato representado pelo(a) IVAN CARLOS FACIOLI, brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 958.229.920-72, portador(a) do RG n.° 7046771511 - SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	FRA	500,00	5,69	2.845,00
11	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	18,000	0,599	10.782,00
14	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	1,500	0,389	583,50
19	ALUMINIO HIDROXIDO 60MG/ML 100ML (SOLUÇÃO)	FRA	300,00	1,78	534,00
20	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO, HIDROXIDO 60+40MG/ML 100ML SL	FRA	300,00	1,99	597,00
27	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60ML	FRA	3,000	3,79	11.370,00
47	CAPTOPRIL 25mg.	COMP	200,000	0,012	2.400,00
63	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) (XAMPU)	FRA	100,00	4,98	498,00
69	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	20,000	0,179	3.580,00
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML (SOL. NASAL)	FRA	600,00	0,84	504,00
134	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMRTO+DIPIRONA SÓDICA 5.57+333,4MG/ML	FRA	100,00	7,69	769,00

151	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA)	FRA	400,00	6,69	2.676,00
163	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	250,000	0,012	3.000,00
172	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	2,000	0,275	550,00
180	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25mg.	COMP	10,000	0,338	3.380,00
186	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UND	800,00	1,89	1.512,00
195	METOPROLOL, SUSSINATO 50MG	COMP	15,000	0,895	13.425,00
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	5,000	0,189	945,00
204	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG/G 10G POMADA	TBO	1,500	1.09	1.635,00
231	SALBUTAMOL, SULF 100 MCG 200 DOSES	FRA	800,00	6,45	5.160,00
237	SIVASTATINA 40 MG	COMP	45,000	0,114	5.130,00
243	SULFATO FERROSO 40mcg	COMP	24,000	0,038	912,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, estabelecida à Rua, JOSÉ FRARON, 155 SALA 01, PATO BRANCO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.386.283/0001-13, neste ato representado pelo(a) SERGIO JOSE DOS SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 620.222.889-04, portador(a) do RG n.° 5.313.051-8, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG (SPIRIVA)	FRA	70,00	265,00	18.550,00
66	CILOSTAZOL 100mg	COMP	100,00	0,60	60,00
67	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	100,00	0,31	31,00
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	300,00	0,67	201,00
89	Cloridrato de hidralazina 25mg	COMP	1,000	0,30	300,00
90	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMP	1,000	0,41	410,00
99	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CPS	3,000	0,46	1.380,00
158	GLICOSAMINA+CONDROITINA	SCH	200,00	3,12	624,00
184	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP	200,00	6,90	1.380,00
217	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA 200+100000 MG/G UI/G 40GCREME	TBO	50,00	5,00	250,00
223	PERICIAZINA 4%	FRA	50,00	17,00	850,00
226	PREGABALINA 75 MG	COMP	100,00	0,85	85,00
234	SITAGLIPTINA 25MG	COMP	100,00	1,80	180,00
244	TIOTROPIO, BROMETO 60 DOSES 2,5 MCG/DOSE 4 ML	FRA	5,00	265,00	1.325,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida à Rua, RUI BARBOSA, Nº 069, CENTRO, ARARANGUA/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.035.038/0001-86, neste ato representado pelo(a) ADROALDO MACHADO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 910.323.859-87, portador(a) do RG n.° 3.019.989, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	Claritromizina 500 mg*	COMP	100,00	3,43	343,00
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	300,00	0,234	70,20
87	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG	COMP	120,000	1,43	171,60
106	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	COMP	100,00	0,95	95,00
152	FUROSEMIDA 40mg.	COMP	1,000	0,029	29,00
159	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	200,00	0,12	24,00
160	Haloperidol 5mg	COMP	30.,000	0,093	2.790,00
189	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	500,00	0,052	26,00
221	PASTA D'ÁGUA	TBO	250,00	2,938	734,50
251	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	500,00	0,70	350,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua, SAMUEL KRUCHIN, Nº 200, BAIRRO PATRONATO, SANTA MARIA/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) CRISTIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 940.402.140-72, portador(a) do RG n.° 1060682001- SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	TBO	500,00	5,15	2.575,00
09	ACIDO FOLICO 5mg.	COMP	1,000	0,042	42,00
37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG 200 DOSES AEROSOL	FRA	150,00	46,75	7.012,50
38	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO 50MG, 130 DOSES 10ML(AEROSOL)	FRA	15,00	28,00	420,00
39	BIPERIDENO 2 MG.	COMP	500,00	0,188	94,00

41	BROMETO DE IPRATROPIO AEROSSOL 0,02MG/DOSE	FRA	50,00	26,00	1.300,00
44	BONVIVA 150 MG	COMP	15,00	59,80	897,00
73	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	50.000	0,044	2.200,00
76	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	12.000	0,384	4.608,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	100,00	0,40	40,00
102	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	100,00	1,95	195,00
107	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP	100,00	0,69	69,00
109	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMP	100.000	0,014	1.400,00
112	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G 1%	TBO	100,00	9,80	980,00
115	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	100,00	0,915	91,50
125	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	30.000	0,185	5.550,00
128	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COMP	15.000	0,298	4.470,00
129	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COMP	1,000	0,11	110,00
130	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	3,000	0,218	654,00
132	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMRTO 10MG	COMP	12.000	0,44	5.280,00
153	GENTAMICINA SULFATO. 5MG/ML	FRA	30,00	8,30	249,00
156	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	500,00	0,30	150,00
167	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	200,00	1,31	262,00
188	LUBRIFICANTE OFTALMICO ESTERIL 10ML	FRA	15,00	14,50	217,50
198	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	8,000	0,40	3.200,00
208	NISTATINA CREME 25.000UI/G	TBO	1,000	3,50	3.500,00
213	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	200,00	1,36	272,00
222	PAROXETINA 20 MG	COMP	100,00	0,25	25,00
224	PREDNISONA 5MG	COMP	1,000	0,089	89,00
225	PREDNISONA 20mg	COMP	1,000	0,20	200,00
227	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	100,00	0,40	40,00
241	SULFASSALASINA 500 MG	COMP	100,00	0,745	74,50
246	TOBRAMICINA 3MG/ML 5ML	FRA	15,00	3,40	51,00
247	VARFARINA 5 MG	COMP	7,000	0,125	875,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, estabelecida à Rua, FRANCO GRILO, Nº 374, FUNDOS, COL. DONA LUIZA, PONTA GROSSA/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo(a) FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS, brasileiro(a), CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 275.382.309-04, portador(a) do RG n.° 1846705-4, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMP	5,000	0,279	1.395,00
50	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	FRA	50,00	8,281	414,05
55	CARBOCISTEINA 50 MG/ML 80 ML (XAROPE)	FRA	900,00	2,55	2.295,00
56	CARBOCISTEINA 20 MG/ML 80 ML (XAROPE)	FRA	500,00	2,083	1.041,50
64	CETOCONAZOL 200mg	COMP	100,00	0,149	14,90

116	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10G	TBO	1,000	0,79	790,00
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML	FRA	30,00	5,078	152,34
145	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML	FRA	60,00	3,013	180,78
162	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML	FRA	200,00	4,70	940,00
187	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	200,00	0,046	9,20
197	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	500,00	0,123	61,50
207	NISTATINA susp. Oral 100.000 UI/ ml	FRA	50,00	2,60	130,00
219	PARACETAMOL 750mg	COMP	120.000,00	0,066	7.920,00
238	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	700,00	0,168	117,60
239	SULFATIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	TBO	600,00	3,35	2.010,00
242	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FRA	120,00	0,872	104,64

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, PAROLIN, CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo(a) JULIANO LACERDA, brasileiro(a), CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 026.937.659-35, portador(a) do RG n.º 6.973.118-0/SSP-PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UND	500,00	2,69	1.345,00
05	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000,00	0,295	3.540,00
22	AMINOFILINA 100 MG	COMP	4,000	0,059	236,00
28	AMOXILINA+CLAVULANATA DE POTÁSSIO 50 MG/ML+12,5 MG/ML SUSP.	FRA	150,00	9,19	1.378,50
29	AMOXILINA + CLAUVULANATO 500 MG + 125 MG	UND	500,00	0,69	345,00
30	ANLODIPINO 10 MG	COMP	50.000,00	0,054	2.700,00
33	ATENOLOL 100MG	COMP	500,00	0,241	120,50
62	CEFALEXINA 50 MG/ML (SUSP. ORAL)	FRA	1.200,00	5,40	6.480,00
65	CETOCONAZOL CREME 20 MG 30 GR	TBO	400,00	1,52	608,00
68	CINARIZINA 25mg	COMP	25.000,00	0,072	1.800,00
91	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G)GEL	TBO	400,00	1,63	652,00
94	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	200.000,00	0,04	8,000
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	14.000,00	0,065	910,00
103	CLORIDRATO DE PILORCAPINA 20MG/ML (2%)	FRA	100,00	19,53	1.953,00
120	DICLOFENACO POTASSICO 50mg.	COMP	40.000,00	0,051	2.040,00
122	DICLOFENACO SODICO 50mg	COMP	45.000,00	0,022	990,00
126	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	100.000,00	0,069	6.900,00
140	ESTRIOL 1MG (CREME VAGINAL) CREME	TBO	100,00	7,89	789,00
148	FINASTERIDA 5MG	COMP	6,000	0,31	1.860,00
161	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRA	100,00	2,49	249,00

169	IBUPROFENO 300 MG	COMP	30.000,00	0,179	5.370,00
175	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	200,00	0,62	124,00
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	50.000,00	0,092	4.600,00
182	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	60.000,00	0,092	5.520,00
183	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	20.000,00	0,092	1.840,00
205	NIFEDIPINO 10MG	COMP	25.000,00	0,029	725,00
206	NIMESULIDA 100 MG.	COMP	80.000,00	0,051	4.080,00
215	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	300.000,00	0,054	16.200,00
218	PARACETAMOL 500mg	COMP	100.000,00	0,043	4.300,00
220	PARACETAMOL GOTAS 200 MG 10 ML	FRA	3,000	0,599	1.797,00
228	RIVAROXABANA 20MG	COMP	100,00	6,84	684,00
230	SALBUTAMOL, SULF 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	FRA	100,00	1,14	114,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Av, ARY MIGUEL DA SILVEIRA, Nº 391, BAIRRO, JARDIM ELDORADO, PALHOÇA/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.531.725/0001-20, neste ato representado pelo(a) VANESSA MOREIRA, brasileiro(a), SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 081.249.219-62, portador(a) do RG n.°5.503.286, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 66/2017, objeto do Processo 66/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ACIDO ACETIL SALICILICO 100mg	COMP	180.000	0,017	3.060,00
12	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (XAROPE)	FRA	500,00	2,50	1.250,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML (DOSE ÚNICA)	FRA	3,000	0,96	2.880,00
18	ALOPURINOL 300 mg	COMP	9.500,00	0,13	1.235,00
21	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 100ML (XAROPE)	FRA	600,00	1,50	900,00
26	AMOXCIILINA 500 MG	CPS	80.000,00	0,12	9.600,00
31	ANLODIPINO 5 mg.	COMP	150.000	0,02	3,000
32	ATENOLOL 50 MG	COMP	180.000	0,035	6,300
34	AZITROMICINA 500 MG	COMP	40.000	0,445	17.800,00
51	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/ 250 MG	COMP	1,000	0,82	820,00
54	CARBONATO DE LITIO 300mg.	COMP	60.000	0,14	8.400,00
61	CEFALEXINA 500 mg.	COMP	50.000	0,38	19,000
72	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG 20 ML	FRA	1.125,00	1,80	2.025,00
81	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPS	300,00	0,90	270,00
88	CLORIDRATO DE FLUXETINA 20MG	COMP	1,000	0,06	60,00
93	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	200.000	0,06	12.000,00
105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	COMP	10,000	0,087	870,00
127	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRA	5,000	0,55	2.750,00
135	Espirolacnotona 25mg	COMP	60.000	0,15	9,000
149	FLUCANOZOL 150 MG	CPS	8,000	0,20	1,600

154	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	120.000	0,018	2.160,00
164	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G 20G CREME	TBO	200,00	5,35	1.070,00
185	LORATADINA 10 MG	COMP	50.000	0,04	2,000
190	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	200.000	0,028	5.600,00
191	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	160.000	0,035	5.600,00
193	METILDOPA 250 MG	COMP	13.000	0,26	3.380,00
199	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 80G CREME	TBO	750,00	4,63	3.472,50

Governador Celso Ramos/SC, 11 de agosto de 2017.

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAISGERADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAISGERADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, estabelecida à Rua MADALENA BARBI Nº 197, CENTRO FLORIANOPOLIS/SC , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 50.668.722/0019-16, neste ato representado pelo(a) JOSE LUIZ PICCOLI, brasileiro(a), CASADO, ENGENHEIRO SANITARISTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 344.856.519-91, portador(a) do RG n.° 2.908.453-SSP/SC, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Governador Celso Ramos/SC, em aterro sanitário licenciado, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 67/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS	10.000,00 Toneladas	149,14	1.491.400,00
	TFA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATERRO	10.000,00 Toneladas	7,09	70.900,00
			TOTAL GERAL:	1.562,300

Governador Celso Ramos/SC, 14 de agosto de 2017.

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços

da (s) empresa (s) THIAGO BERNARDINO DA SILVA – ME, estabelecida à PRAÇA NEREU RAMOS, Nº 10, CENTRO, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.033.025/0001-78, neste ato representado pelo(a) THIAGO BERNARDINO DA SILVA brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.481.479-64, portador(a) do RG n.° 4007046, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 68/2017, objeto do Processo 68/2017. As condições a serem praticadas neste Registro De Preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	THIAGO BERNARDINO DA SILVA – ME				
01	Manutenção de Refrigerador/Geladeira	HRS	68,00	172,00	11.696,00
02	Manutenção de Freezer	HRS	60,00	172,00	10.320,00
03	Manutenção de Lavadora de Roupas	HRS	68,00	172,00	11.696,00
04	Manutenção de Fogão Doméstico	HRS	68,00	172,00	11.696,00
05	Manutenção de Fogão Industrial	HRS	68,00	172,00	11.696,00
06	Manutenção de Fogão Industrial com forno	HRS	68,00	172,00	11.696,00
07	Manutenção de Fornos Elétricos	HRS	68,00	172,00	11.696,00
08	Manutenção de Bebedouro de pressão e purificadores de água	HRS	68,00	172,00	11.696,00
09	Manutenção de Liquidificadores e Liquidificadores Industriais	HRS	68,00	172,00	11.696,00
10	Manutenção de Batedeiras e Batedeiras Industriais	HRS	60,00	172,00	10.320,00
11	Triturador Elétrico	HRS	60,00	172,00	10.320,00
12	Manutenção de Refrigerador/Geladeira	HRS	22,00	172,00	3.784,00
13	Manutenção de Freezer	HRS	20,00	172,00	3.440,00
14	Manutenção de Lavadora de Roupas	HRS	22,00	172,00	3.784,00
15	Manutenção de Fogão Doméstico	HRS	22,00	172,00	3.784,00
16	Manutenção de Fogão Industrial	HRS	22,00	172,00	3.784,00
17	Manutenção de Fogão Industrial com forno	HRS	22,00	172,00	
18	Manutenção de Fornos Elétricos	HRS	22,00	172,00	3.784,00
19	Manutenção de Bebedouro de pressão e purificadores de água	HRS	22,00	172,00	3.784,00
20	Manutenção de Liquidificadores e Liquidificadores Industriais	HRS	22,00	172,00	3.784,00
21	Manutenção de Batedeiras e Batedeiras Industriais	HRS	20,00	172,00	3.440,00
22	Triturador Elétrico	HRS	20,00	172,00	3.440,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

THIAGO BERNARDINO DA SILVA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2017 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTOS PARA REFEITÓRIOS, CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTOS PARA REFEITÓRIOS, CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME, estabelecida à Rua GUILHERME LUDWIG, Nº 242. AREA INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DO INHACORA/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.936.352/0001-07, neste ato representado pelo(a) LEANDRO ALBERTO KERBER, brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 770.863.410-53, portador(a) do RG n.° 3039655141 SJS/DI-RS, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTOS PARA REFEITÓRIOS, CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 69/2017, objeto do Processo 69/2017. As condições a serem

praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME				
01	Conjunto CJA 03 FNDE – Tamanho 3 – nas cores cinza com amarelo - Carteiras Escolares com cadeiras – Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	375,00	152,00	57.000,00
03	Conjunto CJA 03 FNDE – Tamanho 3 – nas cores cinza com amarelo - Carteiras Escolares com cadeiras – Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	125,00	152,00	19.000,00
05	Estante de aço modular com 06 prateleiras, na cor cinza. Conforme especificações do Termo de referência	UND	30,00	399,50	11.985,00
06	Conjunto para refeitório composto de uma mesa e dois bancos, ambos empilháveis, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 40 mm, chapa 18 (1,2mm) metal tratado contra a ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), com ponteiras de plástico resistente nos pés, tampo da mesa e dos bancos em madeira compensada ou MDF, revestidos em fórmica texturizada na cor casca de ovo, acabamento em perfil de PVC preto colado pelo sistema hot-melt. Medidas mesa: 200 x 80x 74 cm. Medidas banco: 200x 30 x 42 cm. Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	20,00	725,00	14.500,00
07	Conjunto para refeitório composto de uma mesa e dois bancos, ambos empilháveis, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 40 mm, chapa 18 (1,2mm) metal tratado contra a ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó), com ponteiras de plástico resistente nos pés, tampo da mesa e dos bancos em madeira compensada ou MDF, revestidos em fórmica texturizada na cor casca de ovo, acabamento em perfil de PVC preto colado pelo sistema hot-melt. Medidas mesa: 200 x 80x 58 cm. Medidas banco: 200x 30 x35 cm. Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	20,00	710,00	14.200,00
08	Conjunto composto de mesa e cadeira para professor, tampo em MDP ou MDF. Emitida por laboratório do INMETRO. Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	100,00	395,00	39.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2017 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTOS PARA REFEITÓRIOS, CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTOS PARA REFEITÓRIOS, CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) UNIMOVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, estabelecida à Rua GERALDO PEREIRA, Nº 484, ALTO DA BRONZE, ESTRELA/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 07.189.487/0001-41, neste ato representado pelo(a) DANIEL CENCI, brasileiro(a), REPRESENTANTE COMERCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 003.655.970-90, portador(a) do RG n.° 6073930106, para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR MODELO "ESPECIAL ALUNO FNDE", CONJUNTOS PARA REFEITÓRIOS, CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA PARA PROFESSOR E ESTANTE DE AÇO MODULAR PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 69/2017, objeto do Processo 69/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UNIMOVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA				
02	Conjunto CJA 06 FNDE – Tamanho 6 – nas cores cinza com azul - Carteiras Escolares com cadeiras – Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	375,00	161,00	60.375,00
04	Conjunto CJA 06 FNDE – Tamanho 6 – nas cores cinza com azul - Carteiras Escolares com cadeiras – Conforme especificações do Termo de referência.	CJ	125,00	161,00	20.125,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

UNIMOVEIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA, estabelecida à Av, LEOBERTO LEAL Nº 1219, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.344.696/0001-35, neste ato representado pelo(a) TIAGO RAFAEL WIGGERS DUARTE brasileiro(a), SOLTEIRO, COMERCIARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 056.154.919-22, portador(a) do RG n.° 4.297.062, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2017, objeto do Processo 70/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA				
03	MÃO DE OBRA – CAMINHÕES	HRS	1.125,00	115,00	129.375,00
07	MÃO DE OBRA – CAMINHÕES	HRS	375,00	115,00	43.125,00
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES	UND	350.000,00	1,00	350.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos

do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) COMPARTS LTDA, estabelecida à Rua, JOSÉ MANOEL REIS, Nº 151, BAIRRO, CENTRO, TIJUCAS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.195.677/0001-10, neste ato representado pelo(a) ALVARO GARCIA brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 590.015.429-72, portador(a) do RG n.° 1966080 –SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2017, objeto do Processo 70/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COMPARTS LTDA				
01	MÃO DE OBRA – VANS/MICROONIBUS	HRS	750,00	90,00	67.500,00
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VANS/ MICROONIBUS	UND	112.500,00	1,00	112.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

COMPARTS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDP - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, estabelecida à Av, THIAGO ANTUNES TEIXEIRA, Nº 321, BAIRRO, BELA VISTA, PALHOÇA/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.383.168/0001-29, neste ato representado pelo(a) EDUARDO NICOLEIT brasileiro(a), SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 030.820.579-00, portador(a) do RG n.° 3844514, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2017, objeto do Processo 70/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EDP - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME				
02	MÃO DE OBRA ONIBUS	HRS	750,00	109,00	81.750,00
05	MÃO DE OBRA – VANS/MICROONIBUS	HRS	250,00	89,00	22.250,00
06	MÃO DE OBRA ONIBUS	HRS	250,00	109,00	27.250,00
08	MÃO DE OBRA MAQUINAS/TRATOR	HRS	375,00	115,00	43.125,00
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ONIBUS	UND	320.000,00	1,00	320.000,00
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VANS/MICROONIBUS	UND	37.500,00	1,00	37.500,00
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS	UND	50.000,00	1,00	50.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

EDP - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, estabelecida à Rua, NOSSA SENHORA DO GUADALUPI Nº 122, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 79.905.071/0001-93, neste ato representado pelo(a) LOURIVAL NICOLETTI brasileiro(a), CASADO, COMERCIANTE inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 155.275.499-53, portador(a) do RG n.° 439742 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2017, objeto do Processo 70/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA				
04	MÃO DE OBRA MAQUINAS/TRATOR	HRS	1.125,00	116,00	130.500,00
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MAQUINARIOS	UND	150.000,00	1,00	150.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017 - AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 101, Nº 12800 – KM 125, BAIRRO CANHANDUBA, ITAJAI/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 83.740.456/0001-15, neste ato representado pelo (a) TANARA WOITKO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 009.757.939-42, portador do RG n.° 4848624 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 71/2017, objeto do Processo 71/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR TRASEIRO PARA ÔNIBUS, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,00	330.000,00	330.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2017 - AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017

AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, estabelecida à RODOVIA SC 453 – KM 55, S/Nº, DISTRITO INDUSTRIAL, VIDEIRA/SC , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.952.689/0001-80, neste ato representado pelo JOSE NAZARENO ALVES brasileiro, DIVORCIADO, COMERCIANTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 291.486.009-97, portador do RG n.° 4951928- SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 72/2017, objeto do Processo 72/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CHASSI MOTOR DIANTEIRO PARA ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	2,00	159.000,00	318.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, estabelecida à Av, TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, BAIRRO, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.440.065/0001-71, neste ato representado pelo MARCOS ESTEVÃO DA SILVA ROSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 475.612.709-68, portador do RG n.° 4.848.902-6, para AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4X2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 73/2017, objeto do Processo 73/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS ESCOLAR A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR TRASEIRO, 4x2 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	321.500,00	321.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017
AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, estabelecida à Av, TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, BAIRRO, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.440.065/0001-71, neste ato representado pelo MARCOS ESTEVÃO DA SILVA ROSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 475.612.709-68, portador do RG n.° 4.848.902-6 para AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2017, objeto do Processo 74/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA ÔNIBUS ESCOLAR A SER FABRICADA SOBRE CHASSI MOTOR DIANTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	2,00	247.000,00	494.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 18 de agosto de 2017.

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2017 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017
AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA, estabelecida à RODOVIA, BR 101, Nº 8405, RAINHA, ARAQUARI/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 86.857.174/0001/90, neste ato representado pelo(a) WALDEMIRO KREHNKE, brasileiro(a), CASADO, COMERCIANTE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 480.910.309-91, portador(a) do RG n.° 1139990, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2017, objeto do Processo 76/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA				
02	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, ÁREA 6X10 – Conforme especificações do Termo de referência.	UND	3,00	12.480,00	37.440,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2017 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, estabelecida à RODOVIA, VIRGILIO VARZEA, Nº 3710, CANASVIEIRAS, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.448.442/0001-20, neste ato representado pelo(a) BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR, brasileiro(a), CASADO, EMPRESARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 053.213.389-73, portador(a) do RG n.° 4042601, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2017, objeto do Processo 76/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA				
03	Parque infantil colorido em madeira plástica. Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática –COMPLETO - Conforme especificações do Termo de referência.	UND	1,00	68.700,00	68.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2017 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida à Rua MACHADO DE ASSIS, Nº 20 – SL. 02, LOJA 02, ERECHIM/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.137.802/0001-06, neste ato representado pelo(a) RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 022.675.990-31, portador(a) do RG n.° 5083332931, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2017, objeto do Processo 76/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME				
01	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, ÁREA 5X8 - Conforme especificações do Termo de referência.	UND	4,00	8.860,00	35.440,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2017 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA, estabelecida à Rua CANELINHA, Nº 20, PAVILHÃO 03, MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.549.124/0001-47, neste ato representado pelo(a), brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 015.795.049-22, portador(a) do RG n.° 2683680, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2017, objeto do Processo 76/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA				
05	Banco de madeira plástica para parque - largura: 1,50 metros; - altura acento: 37 cm - altura encosto: 40 cm, - altura total: 77 cm - base acento: 34 cm, - estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; - travas: 3 unidades - parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) - parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); - perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno – Conforme especificações do Termo de referência.	UND	7,00	455,00	3.185,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2017 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017

AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura

Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, estabelecida à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 1450, CENTRO, SCHROEDER inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.203.120/0001-63, neste ato representado pelo(a) PATRIK PAULI, brasileiro(a), CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 009.402.659-90, portador(a) do RG n.° 4633176 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E DEMAIS COMPONENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 76/2017, objeto do Processo 76/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME				
04	Lixeira em madeira Plástica – Capacidade 60 lts – Conforme especificações do Termo de referência.	UND	4,00	420,00	1.680,00
06	Balanço cadeirante Balanço Especial - Cadeirantes, com estrutura em tubo de 3" #14, medidas externas, 2,50 x 1,50m e 2,00m de altura, estrutura de balanço com tubo de 1" #14, medindo 1,00x 1,50m, com rampa para subida da cadeira de rodas, travas em metal, para impedir o movimento da cadeira de rodas, e uma cadeira para acompanhante, com assento e encosto. Sistema de movimentação com buchas de poliacetal 40mm – Conforme especificações do Termo de referência.	UND	1,00	4.470,00	4.470,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

URSSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2017 - AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL E QUADRO BRANCO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017

AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL E QUADRO BRANCO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ARACI FIDELIS RESENDE & CIA LTDA - ME, estabelecida à Rua ERNESTO FRANCISCO LUCAS, Nº 326/328, BAIRRO, RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.127.072/0001-02, neste ato representado pelo(a) MARCIO MURILO DE CYSNE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 551.941.689-34, portador(a) do RG n.° 1.256.045, para AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL E QUADRO BRANCO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 77/2017, objeto do Processo 77/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ARACI FIDELIS RESENDE & CIA LTDA - ME				
01	LOUSA DIGITAL CONFORME ANEXO I	UND	30,00	5.190,00	155.700,00
02	LOUSA DIGITAL CONFORME ANEXO I	UND	10,00	5.190,00	51.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

ARACI FIDELIS RESENDE & CIA LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2017 - AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL E QUADRO BRANCO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017
AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL E QUADRO BRANCO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ROMAPEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - EPP, estabelecida à Rua PAULO VI, Nº 21, FAZENDA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.391.253/0001-97, neste ato representado pelo(a) JAILSON MANOEL VENERA, brasileiro(a) SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 091.262.329-28, portador(a) do RG n.°5-257257, para AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL E QUADRO BRANCO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 77/2017, objeto do Processo 77/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ROMAPEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - EPP				
03	Quadro branco, confeccionado em MDF com 9 mm ou mais milímetrode espessura, sobreposto por laminado melamínico branco. Moldura emalumínio anodizado e cantos arredondados. Ficção invisível em OS. Acompanha Kit para instalação e suporte (20 cm a 30 cm) para marcador e apagador com proteção plástica nos cantos. Cor da moldura: alumínio fosco. Tamanho: 3,00x1,20cm.	UND	50,00	442,99	22.149,50

Governador Celso Ramos/SC, 23 de agosto de 2017.

ROMAPEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI, estabelecida à Rua LAURA NUNES FERNANDES, Nº 41, BAIRRO, PARQUE DA FONTE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.356.437/0001-56, neste ato representado pelo(a) ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 079.910.559-73, portador(a) do RG n.° 97933154, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 79/2017, objeto do Processo 79/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI				

01	Locação de estrutura de Sonorização e Iluminação contendo, no mínimo: 01 mesa de som com entradas de no mínimo 8 canais; 01 rack com os processadores adequados; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 04 caixas ativas de pedestal de no mínimo 1000 W RMS cada; 04 Sub passivos de 800 W RMS cada; 01 Amplificador para o sub de 8000 W RMS; 08 Line Array ativo de no mínimo 430 W RMS cada; 04 Moving beam 5r; 01 Main power adequado; 02 Técnicos de sonorização e iluminação; 02 Colunas (Triliças) metálicas para instalação de iluminação; 04 Refletores digitais flat par 18 leds; 01 Máquina de fumaça; 02 Strobo Flash 35 W com 24 leds; Cabos e acessórios para as instalações.	DIA	6,00	2.250,00	13.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de agosto de 2017.

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Av, RIO GRANDE, Nº 2100, RIO GRANDE PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.399.372/0001-56, neste ato representado pelo(a) EDUARDO LAERCIO MOREIRA, brasileiro(a), SOLTEIRO, EMPRESARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.577.239-46, portador(a) do RG n.° 4886590, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 79/2017, objeto do Processo 79/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP				
02	Locação de 01 Palco 6m x 6m x 50cm (L x C x A) com cobertura de carpe preto, base fechada com tecido ou TNT preto e escada de acesso;	DIA	6,00	1.650,00	9.900,00
03	Locação de estrutura para eventos esportivos, culturais e de lazer contendo: 01 tenda modelo pirâmide, cobertura em lona branca anti-chamas medindo 6x6, mais estrutura em alumínio Q30 medindo 5x3 (comprimento x altura) para fixação de lona.	DIA	6,00	2.190,00	13.140,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de agosto de 2017.

CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ADL COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua FLORANIA, Nº 467, FUNDOS, BAIRRO, VELHA CENTRAL, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.267.298/0001-78, neste ato representado pelo(a) ADEMIR LAURINDO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 624.465.259-20, portador(a) do RG n.° 1723455-7, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA ADL COMERCIAL EIRELI	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refresqueira Em Inox Com 1 Cuba De 16 Litros Informações Técnicas: Capacidade Do Reservatório: 16L; Deve conter o certificado do INMETRO e garantia mínima de 12 meses;	UND	20,00	1.494,00	29.880,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

ADL COMERCIAL EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GILMAR SANI - ME, estabelecida à Rua ANITAPOLIS Nº 135, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.588.459/0001-62, neste ato representado pelo(a) ADEMIR LAURINDO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 084.739.809-99, portador(a) do RG n.° 5827969 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA GILMAR SANI - ME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Liquidificador industrial 2L – Corpo e copo em inox. Garantia mínima de 12 meses;	UND	12,00	445,00	5.340,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

GILMAR SANI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - ME, estabelecida à Av, BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 620, CENTRO, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.025.311/0001-80, neste ato representado pelo(a) GERSON DA SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 471.604.979-53, portador(a) do RG n.° 1255.066 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - ME				
03	Fogão Industrial 04 bocas com forno – 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples, queimadores em ferro fundido. Pintura eletrostática, tampa do forno em aço inox. Garantia mínima de 12 meses;	UND	14,00	1.035,00	14.490,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME, estabelecida à Rua JOSE COSME PAMPLONA, 2350, BELA VISTA, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 20.132.097/0001-01, neste ato representado pelo(a) RONALDO CESAR MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.602.399-27, portador(a) do RG n.° 5700478, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME				
10	Smart TV LED 49" Full HD com Conversor Digital Wi-Fi integrado 1(uma) entrada USB e 2(duas) entradasHDMI's. Garantia mínima de 12 meses;	UND	25,00	2.517,00	62.925,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, estabelecida à Rua PROFESSOR MAX HUMPL, Nº 1139-SALA COMERCIAL, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.275.465/0001-22, neste ato representado pelo(a) EVANDRO DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 037.381.209-47, portador(a) do RG n.° 4262328, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME				
06	Freezer horizontal – Defrost Branco, com, no mínimo, 210 litros de capacidade; Garantia mínima de 12 meses;	UND	8,00	1.665,00	13.320,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, estabelecida à Rua NILO ANASTACIO VIEIRA, Nº 1950, GALPÃO 1, CENTRO, PENHA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 22.417.394/0001-10, neste ato representado pelo(a) OSMAR ORLANDI JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 630.057.351-68, portador(a) do RG n.° 5068010 SSP-SC, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forno Industrial a Gás com, no mínimo, 70 litros de capacidade. Características: - Forno a gás GLP baixa pressão. - Laterais, frente e teto externas em aço inox. - Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. - Queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama perfeita. - Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. - Bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada super resistente. - Deve acompanhar uma grelha reforçada por câmara. - Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. - Revestimento interno em aço galvanizado. - Isolamento em lá de rocha. Garantia mínima de 12 meses;	UND	8,00	750,00	6.000,00
08	Liquidificador industrial 4L – Corpo e copo em inox. Garantia mínima de 12 meses;	UND	8,00	880,00	7.040,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) RP COMERCIAL LTDA – ME, estabelecida à Rua DAS BROMELIAS , Nº 1116, BAIRRO FORTALEZA ALTA, CIDADE BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.267.298/0001-78, neste ato representado pelo(a) ROBSON PATRIK SOARES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.597.079-39, portador(a) do RG n.° 5149990, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA RP COMERCIAL LTDA – ME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fogão - 4 bocas; Acendimento automático (mesa e forno); Forno autolimpante; capacidade mínima:50 litros; Válvula de segurança no forno; Prateleiraremovível; cor branca; Garantia mínima de 12 meses;	UND	46,00	475,00	21.850,00

12	Buffet Tamanho infantil – altura das cubas: 65,0 cm tipo Carro Self Service Térmico Quente com 4 Cubas - Construído em AÇO INOX AISI430 - Cubas gastronômicas em AÇO INOX AISI304 - Protetor salivar em AÇO INOX AISI304 - Estrutura tubular com pintura eletrostática (mais resistente) - Rodízios com trava ou niveladores - Botão termostato automático (20 – 120°C) - mantém a temperatura e economiza energia - Aquecimento por sistema Banho-Maria - Cubas quentes no padrão ½ ; - Aprovado pelo INMETRO Voltagem: 220V Material: Aço inox Potência: 2.000 a 2.500W Consumo: 2,0 a 2,5 kW/h Itens inclusos: - Buffet em inox - Cubas gastronômicas GN 1/2x100 mm - Tampas em inox - Pés em estrutura tubular com pintura eletrostática -Corre prato: 02 unidades (1 de cada lado) Garantia mínima de 12 meses;	UND	10,00	1.295,00	12.950,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

RP COMERCIAL LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP, Rua JOCIVALDA ALVES DA SILVA, 763, LOTE 12, QUADRA 03, SETOR INTERLAGOS EM PARAISO DO TOCANTINS/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.613.975/0001-65, neste ato representado pelo(a) LEANDRO BARDINI IDALINO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 089.459.999-22, portador(a) do RG n.° 4261159 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Refrigerador duplex – Refrigerador FrostFree duplex, com no mínimo, 405 litros de capacidade. Cor branco. Garantia mínima de 12 meses;	UND	14,00	2.405,00	33.670,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA – ME, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190, SALA 01 – BAIRRO AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3666264, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA TECNOLAR LTDA – ME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Forno elétrico com capacidade de 44 litros. Dimensões Internas: 39,2x26,7x42,5cm. Garantia mínima de 12 meses;	UND	8,00	415,00	3.320,00
13	Buffet Tamanho padrão – altura das cubas: 85,0 cm tipo Carro Self Service Térmico Quente com 4 Cubas - Construído em AÇO INOX AISI430 - Cubas gastronômicas em AÇO INOX AISI304 - Protetor salivar em AÇO INOX AISI304 - Estrutura tubular com pintura eletrostática (mais resistente) - Rodízios com trava ou niveladores - Botão termostato automático (20 – 120°C) - mantém a temperatura e economiza energia - Aquecimento por sistema Banho-Maria - Cubas quentes no padrão ½; - Aprovado pelo INMETRO Voltagem: 220V Material: Aço inox Potência: 2.000 a 2.500W Consumo: 2,0 a 2,5 kW/h Itens inclusos: -Corre prato: 02 unidades (1 de cada lado) - Buffet em inox - Cubas gastronômicas GN 1/2x100 mm - Tampas em inox - Pés em estrutura tubular com pintura eletrostática Garantia mínima de 12 meses;	UND	10,00	1.295,00	12.950,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

TECNOLAR LTDA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura

Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) VMLX ELETRONICOS EIRELI – ME, estabelecida à Rua LUIZ CIRIMBELLI, Nº 1659, SALA 02, IMIGRANTES, TURVO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.800.477/0001-40, neste ato representado pelo(a) VALCIR MOTA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.428.279-47, portador(a) do RG n.° 4590769 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA UTILIZAÇÃO DA SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2017, objeto do Processo 80/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VMLX ELETRONICOS EIRELI – ME				
04	Fogão Industrial de 06 bocas sem forno. Queimadores em ferro fundido. Pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses;	UND	8,00	1.290,00	10.320,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

VMLX ELETRONICOS EIRELI – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ADL COMRECIAL EIRELI, estabelecida à Rua FLORANIA, Nº 467, FUNDOS, BAIRRO, VELHA CENTRAL, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.267.298/0001-78, neste ato representado pelo(a) ADEMIR LAURINDO), brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 624.465.259-20, portador(a) do RG n.° 17234557, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ADL COMRECIAL EIRELI				
01	Caminha de Soninho na cor Azul Caminha da Soneca ideal para a hora do soninho em escolas, creches e residências. Possui tecido antifúngico, telado em poliéster revestido de PVC, higiênico, resistente e lavável. Possui velcro em uma das extremidades para permitir a montagem e desmontagem. Laterais em tubo de aço inoxidável com 25 mm de diâmetro e 1 mm de espessura. Pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos. Também possuem reforço interno para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Produto de fácil montagem, desmontagem e armazenamento. Suporta até 30 Kg. Produto entregue embalado desmontada. Disponível apenas na cor Azul: Dimensões: Altura: 11 cm, Largura: 54 cm, Comprimento: 133 cm; Peso unitário: 3,6 Kg, Garantia: Perene. Faixa Etária Recomendada: Indicado para crianças entre 2 a 5 anos.	UND	200,00	175,90	35.180,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

ADL COMRECIAL EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, estabelecida à Rodovia, REGIS BITTENCOURT, Nº 100, KM 03, RECANTO VERDE, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.211.777/0001-19, neste ato representado pelo(a) LOURIVAL FERREIRA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 016.932.899-62, portador(a) do RG n.° 5.644.346-0, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Cadeira Plástica Empilhável: A cadeira plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 160kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 147762001.	UND	300,00	27,90	8.370,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, estabelecida à Rua, 600, Nº 500, BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.943.540/0001-25, neste ato representado pelo(a) JOSNEI RODRIGUES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 870.612.799-15, portador(a) do RG n.° 25927969, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Arquivo em aço, com 04 gavetas para pasta suspensa, medindo aproximadamente 133 cm altura x 46x60cm, com pintura eletroestática, na cor cinza.	UND	5,00	399,90	1.999,50

04	Cadeira Universitária com prancheta frontal para destro em estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), metal tratado contra ferrugem, gradil porta-livros abaixo do assento ferro maciço 7 mm soldados em duas barras em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm) frente e atrás, pintura epóxi (a pó) cor prata ou preta. Partes metálicas unidas por solda mig, acabamento com ponteira resistentes. Prancheta em MDF usinada 180° sem cantos vivos (borda com verniz à prova de vandalismo), revestida em fórmica lisa brilhante ou texturizada, acabamento nas laterais em verniz, assento e encosto em compensado multilâminado 10 mm revestido com espuma injetada 45 mm acabamento em tecido poliéster (cor a escolher). As cores do metal e do tecido podem ser escolhidas. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Diâmetro do conjunto montado: 50 X 30 X 54 cm (prancheta grande) Medidas da carteira: 42 cm a partir do assento; Medidas do encosto: 37 X 28 cm Medidas do assento: 40 X 38 cm	UND	100,00	238,00	23.800,00
12	ARMÁRIO TROCADOR DE FRALDAS-Material chapa de MDP BP de 18mm e com tratamento antimicrobiano nas superfícies, medida aproximada de 120x100x60, com colchonete, laudos em conformidade com o INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses e cor a definir.	UND	20,00	670,00	13.400,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GILMAR SANI ME, estabelecida à Rua, ANITAPOLIS, Nº 135, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.588.459/0001-62, neste ato representado pelo(a) LOURIVAL FERREIRA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 084.739.809-99, portador(a) do RG n.° 5827969, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GILMAR SANI ME				
08	Gaveteiro Suspenso 2 Gavetas 15mm: Dimensão: 370mm Comprimento, 385mm Profundidade, 280mm Altura; Gavetas: 2 gavetas, com chave na primeira gaveta. Tipo de Acabamento Borda: Fita de Borda 0,45mm; Puxador: Puxadores em PCV de 96 mm. Garantia 1 ano na cor Bege	UND	20,00	168,90	3.378,00
11	Tatame em Material EVA (mistura de alta tecnologia de Etil, Vinil e Acetato) nas medidas 1x1 metro x 30 mm	UND	200,00	75,00	15.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

GILMAR SANI ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, estabelecida à Av, BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 620, SALA 02 FUNDOS, CENTRO, PALHOÇA/SC , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.025.311/0001-80, neste ato representado pelo(a) GERSON DA SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 471.604.979-53, portador(a) do RG n.° 1255066, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA				
07	Mesa Reta Pé Tubular 15mm - 1200mm X 600mm: Dimensão: 1200mm Comprimento, 600mm Profundidade, 750mm Altura, Tampo: MDP 15mm, Painel Frontal: MDP 15mm Tipo de Acabamento Borda: Perfil de PVC; Pé da Mesa: Metálico Tubo (30x20mm e 30x50mm). Acabamento de madeira na parte central do pé. Garantia de 1 ano na cor bege	UND	20,00	263,50	5.270,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

MJG TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, estabelecida à Rua, PROFESSOR MAX HUMPL, Nº 1139, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.275.465/0001-22, neste ato representado pelo(a) EVANDRO DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 037.381.209-47, portador(a) do RG n.° 4262328, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME				
06	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL: A mesa plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: - Mesa plástica quadrada em polipropileno 100% na cor branca, medindo aprox. 70 x 70 cm, empilhável. - Capacidade para 4 lugares	UND	10,00	121,90	1.219,00
13	COLCHONETES- medida aproximada de 120x60x10mm, revestimento impermeável em napa, acabamento com zíper e ilhós para respiro, cor a definir.	UND	200,00	114,80	22.960,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SCHEYLLA DE MENDONÇA ME, estabelecida à Rua, JO´SE ANTONIO THOMAZ, Nº 229 – SALA 108, BELA VISTA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.049.999/0001-30, neste ato representado pelo(a) BRUNO SILVEIRA NASCIMENTO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 041.639.859-64, portador(a) do RG n.° 4051504, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SCHEYLLA DE MENDONÇA ME				
01	Armário de aço com duas portas de abrir medindo aproximadamente 1980x1200x400 mm (alt x larg x prof), possuindo, no mínimo, quatro prateleiras reguláveis com sistema de travamento por varão, ou então modelo sf três prateleiras reguláveis e uma fixa com travamento por lingueta. Puxador de polipropileno embutido com fechadura cilíndrica ou com maçaneta cromada sem puxador; portas com reforço em ômega e estampo perfurado para ventilação; tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó cor cristal; confeccionado nas chapas 26 (0,45 mm), 24 (0,60 mm), 22 (0,75 mm) e 20 (0,90 mm).	UND	20,00	785,00	15.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

SCHEYLLA DE MENDONÇA ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SUPRIMÓVEIS EIRELI – EPP, estabelecida à Rua, CORONEL BUCHELLE, Nº 646, SALA 01, CENTRO, TIJUCAS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.563.256/0001-68, neste ato representado pelo(a) MARCIO RODRIGUES XAVIER, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 954.044.650-34, portador(a) do RG n.°4066280118 SJS/RS, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 81/2017, objeto do Processo 81/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SUPRIMÓVEIS EIRELI – EPP				
03	Cadeira para escritório fixa. Tipo de Encosto e Assento: espuma expandida com 60mm de espessura. Tipo de Base: estrutura de sustentação em forma de palito em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, parede 1,20mm. Travessa de apoio em tudo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro, parede 2,25mm. Capacidade de Carga: 140 KG. Revestida em courvim preto	UND	50,00	145,50	7.275,00

09	Estante de Aço com 6 prateleiras com reforço; 2 Reforço em baixo da prateleira Capacidade de carga de 100 kg por Prateleira; Chapa 24; Cor cinza / Branca / Preta (valoes alteram conforme a cor); Dimensões externas: altura 1980 mm x profundidade 580 mm x largura 925 mm na cor cinza	UND	20,00	314,90	6.298,00

Governador Celso Ramos/SC, 25 de agosto de 2017.

SUPRIMÓVEIS EIRELI – EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, estabelecida à Av, PREFEITO OSMAR CUNHA, Nº 183, BLOCO B, SALA 1006, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.410.172/0001-03, neste ato representado pelo(a) ROMUALDO ZANONI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 508.529.308-87, portador(a) do RG n.° 6488705 SSP-MG, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 82/2017, objeto do Processo 82/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	SACOLA MICROFIBRA OU TNT - 390x275mm - Cordão e impressão 1 cor	UND	5.000,00	4,40	22.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017.

AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BZCOM PROPAGANDA EIRELI, estabelecida à Av, IRINEU BORNHAUSEN, Nº 702, SL 03 I, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.260.252/0001-88, neste ato representado pelo(a) ELIS MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.303.289-06, portador(a) do RG n.° 5205942 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 82/2017, objeto do Processo 82/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá

vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Folder impresso no papel couchê fosco 170gr, 4x4 cor, formato A3 (aberto), dobra central, 6 paginas.	UND	5.000,00	1,64	8.200,00
02	Folder impresso no papel couchê fosco 170gr, 4x4 cor, formato A4 (aberto), dobra central, 6 paginas.	UND	5.000,00	0,99	4.950,00
03	Convite - (cores:4x0; acabamento: papel couche fosco 170 gramas, formato: 10x20 cm).	UND	5.000,00	0,99	4.950,00
04	Flyer - (cores:4x4; corte reto, formato A5 em papel couchê 170 gramas.	UND	5.000,00	0,14	700,00
05	Folder impresso no papel couchê fosco 170gr, 4x4 cor, formato A4 (aberto), 2 dobra.	UND	5.000,00	0,99	4.950,00
06	Pasta nota fiscal- (cores: 4x1; acabamento: 4 vinco; formato: aberto 22x58,7cm, papel couchê fosco 250g).	UND	5.000,00	0,92	4.600,00
07	Pasta (cores: 4x0; acabamento: 1 vinco ;, formato: A4, papel duplex laminação BOPP fosco 300g) com bolsa.	UND	5.000,00	0,89	4.450,00
08	Cartaz - (cores:4x0; acabamento: papel couche fosco 170 gramas, formato: 42x30 cm).	UND	5.000,00	3,97	19.850,00
09	Pasta Kraft (cores:4; acabamento: 3 vinco meio; formato: 47,5x32,5 cm aberta). Personalizada de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.	UND	6.000,00	0,97	5.820,00
10	Pasta suspensa sanfonada kraft haste plást. 12 divisórias com 12 Visores e etiquetas; Produzida em Cartão Kraft; Possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15 cm; Gramatura: 420 g;Espessura: 0,56 a 0,59 mm	UND	500,00	48,00	24.000,00
11	Cartão de visitas: Papel: Cartão Triplex 300g; Formato: 90mm x 50mm; Cores: 4 Cores 4x4; Acabamento: Cantos retos laminação BOPP fosco com verniz local	UND	10.000,00	0,12	1.200,00
12	CRACHÁ / CREDENCIAL: Papel: Cartão Triplex 300g; Formato: 105mm x 150mm; Extras: Dois Furos – com Cordão; Cores: 4 Cores frente; Acabamento: Cantos retos	UND	5.000,00	3,97	19.850,00
13	DISPLAY DE MESA: Papel: Cartão Triplex 300g; Formato: 143mm x 300mm; Cores: 4 Cores frente e verso; Acabamento: Faca triângulo	UND	200,00	7,40	1.480,00
14	CRACHAS - Dados Variáveis em impressão digital colorida - Crachás PVC 0,76mm Verniz Cristal 9x6 – 4X0 com cordão e jacaré	UND	500,00	7,45	3.725,00
15	CAMISETAS - Malha "Natural" 100% Algodão, Fio 30/1 penteado, 185g, 25 tramas. Impressão 4 core	UND	2.500,00	18,50	46.250,00
16	PASTA COM FOLHA BRANCA FIXADA DENTRO (cores: 4x0; acabamento: 1 vinco ; formato: A4, papel duplex laminação BOPP fosco 300g).	UND	500,00	4,48	2.240,00
17	Sacola Média - 210x315mm -Sulfite 150g - 4x0 Sem Verniz - Corte e Vinco Padrão - Cordão e Ilhós Amarelo	UND	2.500,00	4,53	11.325,00
18	Sacochila COM BOLSO FRONTAL Padrão em Microfibra. Formato: 36 x 46 cm. Impressão em serigrafia	UND	5.000,00	10,00	50.000,00
20	Marcador de Página - 48x178mm - Couchê Brilho 300g - 4x0 Verniz Total Brilho Frente - Refile	UND	3.000,00	1,00	3.000,00
21	Bloco de anotação papel sulfite 90g, 4x0 cor tamanho A5	UND	3.000,00	2,10	6.300,00
22	Carimbo pequeno automático – 6x25cm	UND	200,00	26,40	5.280,00
23	Carimbo médio automático – 7x27cm	UND	200,00	30,65	6.130,00
24	Carimbo pequeno automático – 6x45cm	UND	200,00	38,05	7.610,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017.

BZCOM PROPAGANDA EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, estabelecida à Av, PREFEITO OSMAR CUNHA, Nº 183, BLOCO B, SALA 1006, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.410.172/0001-03, neste ato representado pelo(a) ROMUALDO ZANONI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 508.529.308-87, portador(a) do RG n.° 6488705 SSP-MG, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 82/2017, objeto do Processo 82/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	CAMISETAS - Malha "Natural" 100% Algodão, Fio 30/1 penteado, 185g, 25 tramas. Impressão 4 core	UND	500,00	20,66	10.330,00
18	Sacochila COM BOLSO FRONTAL Padrão em Microfibra. Formato: 36 x 46 cm. Impressão em serigrafia	UND	500,00	12,54	6.270,00
19	SACOLA MICROFIBRA OU TNT - 390x275mm - Cordão e impressão 1 cor	UND	500,00	5,54	2.770,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017.

AGACEA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2017 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, estabelecida à Av, OSMAR CUNHA, Nº 183 – SALA 407, BL A, EDIFICIO CEISA CENTER, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.368.504/0001-82, neste ato representado pelo(a) EDER DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 034.127.079-29, portador(a) do RG n.° 4086800 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 83/2017, objeto do Processo 83/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

01	Bebedouro Purificador de Pressão Conjugado. Características técnicas mínimas: -Com reservatório em aço inox com capacidade de 3,5 litros e rendimento de 5 litros por hora, com isolamento em EPS e serpentina externa. Produto de 220v, com potência. -Com filtro para retenção de partículas sólidas e diminuição do cloro. -Bebedouro conjugado, para crianças e deficientes físicos. -Com termostato para controle de temperatura da água entre 6 ºC e 10 ºC já regulado previamente de fábrica. - Deverá sair de fábrica com o jato de água regulado, mas havendo necessidade de diminuir ou aumentar o jato das torneiras, deverá possibilitar o ajuste manualmente.	UND	25,00	843,00	21.075,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de setembro de 2017.

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2017 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, estabelecida à Av, BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 620, CENTRO, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.025.311/0001-80, neste ato representado pelo(a) GERSON DA SILVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 471.604.979-53, portador(a) do RG n.° 1255066 – SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 83/2017, objeto do Processo 83/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor. Características Técnicas mínimas: - Gabinete sem emendas feito de aço inoxidável com tampa e base injetados. - Refrigerado Por Compressor. - Baixo Consumo De Energia. - Filtro De Água Com Carvão Ativado, Vela Sintetizada, e Prata Coloidal. - Com fornecimento de Água Gelada e Natural. - Controle Da Temperatura. - Torneiras Embutidas, Máscara Colorida Removível e Pingadeira Removível. - Serpentina Externa. - Capacidade de Armazenagem de, no mínimo, 2 Litros. - Depósito de Água em Polietileno Atóxico.. - Certificado Pelo Inmetro Qualidade Da Água e Segurança. - Suporte para galões de até 20 Litros. - Garantia mínima de 12 Meses.	UND	20,00	555,00	11.100,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de setembro de 2017.

M.J.G TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2017 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) THIAGO BERNARDINO DA SILVA – ME, estabelecida à Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 48, SALA 04, CENTRO , BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.033.025/0001-78, neste ato representado pelo(a) THIAGO BERNARDINO DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.481.479-64, portado (a) do RG n.°4007046 – SSP/SC , para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 83/2017, objeto do Processo 83/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Bebedouro Coluna Pressão Aço Inox. Características técnicas mínimas: -Confeccionado Em Aço Inox: -Torneira (Copo e Jato) em latão cromado, com regulagem de jato d`á-gua - Ralo sifonado - Tampo em aço inox polido e base em material injetados - Controle manual da temperatura da água com regulagem externa. - Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata. - Grau de proteção ipx4. -Garantia mínima de 12 Meses.	UND	15,00	925,00	13.875,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de setembro de 2017.

THIAGO BERNARDINO DA SILVA – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2017 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME, estabelecida à Rua JOSÉ COSME PAMPLONA, Nº 2350, BELA VISTA, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 20.132.097/0001-01, neste ato representado pelo(a) RONALDO CESAR MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.602.399-27, portador(a) do RG n.° 5700478 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 83/2017, objeto do Processo 83/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Bebedouro Coluna Pressão Aço Inox. Características técnicas mínimas: -Confeccionado Em Aço Inox: -Torneira (Copo e Jato) em latão cromado, com regulagem de jato d`água - Ralo sifonado - Tampo em aço inox polido e base em material injetados - Controle manual da temperatura da água com regulagem externa. - Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata. - Grau de proteção ipx4. -Garantia mínima de 12 Meses.	UND	10,00	925,00	9.250,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de setembro de 2017.

MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017 - AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TECNOLAR LTDA - ME, estabelecida à Rua ARTUR SCHLUPP, Nº 190 – SALA 01, AGUA VERDE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 12.464.652/0001-66, neste ato representado pelo(a) HELIO ALMIR BAGATOLI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.208.889-91, portador(a) do RG n.° 3666264, para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 83/2017, objeto do Processo 83/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Bebedouro Purificador de Pressão Conjugado. Características técnicas mínimas: -Com reservatório em aço inox com capacidade de 3,5 litros e rendimento de 5 litros por hora, com isolamento em EPS e serpentina externa. Produto de 220v, com potência. -Com filtro para retenção de partículas sólidas e diminuição do cloro. -Bebedouro conjugado, para crianças e deficientes físicos. -Com termostato para controle de temperatura da água entre 6 ºC e 10 ºC já regulado previamente de fábrica. - Deverá sair de fábrica com o jato de água regulado, mas havendo necessidade de diminuir ou aumentar o jato das torneiras, deverá possibilitar o ajuste manualmente.	UND	10,00	843,00	8.430,00
03	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor. Características Técnicas mínimas: - Gabinete sem emendas feito de aço inoxidável com tampa e base injetados. - Refrigerado Por Compressor. - Baixo Consumo De Energia. - Filtro De Água Com Carvão Ativado, Vela Sintetizada, e Prata Coloidal. - Com fornecimento de Água Gelada e Natural. - Controle Da Temperatura. - Torneiras Embutidas, Máscara Colorida Removível e Pingadeira Removível. - Serpentina Externa. - Capacidade de Armazenagem de, no mínimo, 2 Litros. - Depósito de Água em Polietileno Atóxico.. - Certificado Pelo Inmetro Qualidade Da Água e Segurança. - Suporte para galões de até 20 Litros. - Garantia mínima de 12 Meses.	UND	10,00	555,00	5.550,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de setembro de 2017.

TECNOLAR LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7(SETE) OU MAIS PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7(SETE) OU MAIS PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) VML COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida à Av, MORAES COSTA Nº 140ª, VILA INDUSTRIAL, SÃO PAULO/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.228.205/0001-24, neste ato representado pelo PABLO GABRIEL MULLER ALIOTO, brasileiro, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 663.563.420-72, portador do RG n.° 6054507998- SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7(SETE) OU MAIS PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/S, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2017, objeto do Processo 78/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo com capacidade para 7 ou mais passageiros na cor branca contendo as especificações contidas no Termo de Referência.	UND	2	74.500,00	149.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de setembro de 2017.

VML COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BZCOM PROPAGANDA EIRELI, estabelecida à Av, IRINEU BORNHAUSEN, Nº 702, SL 03 I, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.260.252/0001-88, neste ato representado pelo(a) ELIS MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.303.289-06, portador(a) do RG n.° 5205942 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 86/2017, objeto do Processo 86/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	"Desenvolvimento de ""layouts"" para internet e impressão; Diagramação e paginação de textos para preparação de cadernos de impressão; Seleção, e tratamento de imagens para impressão; Importação e exportação de arquivos para impressão e para internet; Fechamento de arquivos para gráficas; Realização de operações de navegação, pesquisa, seleção, impressão e download de arquivos gráficos a partir da Internet; Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão; Criação de ilustrações; Manipulação de arquivos vetoriais e criação de peças gráficas para impressão;"	MÊS	12,00	3.131,00	37.572,00
02	Analista de mídias sociais, deve realizar o planejamento, produzir conteúdos para a web e fazer o monitoramento (mínimo 15 post por mês) com o intuito de informatizar a população.	MÊS	12,00	2.329,00	27.948,00

Governador Celso Ramos/SC, 01 de setembro de 2017.

BZCOM PROPAGANDA EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BZCOM PROPAGANDA EIRELI, estabelecida à Av, IRINEU BORNHAUSEN, Nº 702, SL 03 I, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.260.252/0001-88, neste ato representado pelo(a) ELIS MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.303.289-06, portador(a) do RG n.° 5205942 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 85/2017, objeto do Processo 85/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	"Adesivo com impressão digital (Látex) - Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados - Formato: 1m²"	UND	150,00	34,00	5.100,00
04	Adesivo Perfurado com impressão digital (Látex)- Material: Adesivo perfurado 1ª linha em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados - Formato: 1m²	UND	100,00	35,00	3.500,00
05	Letra caixa PVC - Material: PVC 30mm rígidas com pintura automotiva e instalação em locais variados. - Cores: 1x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: 1m² ou 16 letras 25 x 25	UND	75,00	440,00	33.000,00
06	PVC 3mm Adesivado- Material: PVC 3mm, Adesivo em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 1m²	UND	50,00	53,00	2.650,00

07	Acrílico 15mm Adesivado - 60x90cm- Material: Acrílico 15mm (resina 100% acrílica), Adesivo em vinil transparente espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola + adesivo vinil branco e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 60x90cm	UND	20,00	690,00	13.800,00
08	Acrílico 15mm Adesivado - 100x35cm- Material: Acrílico 15mm (resina 100% acrílica), Adesivo em vinil transparente espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola + adesivo vinil branco e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 100x35cm	UND	20,00	430,00	8.600,00
09	Acrílico 15mm Adesivado - 150x0,90m Material: Acrílico 15mm (resina 100% acrílica), Adesivo em vinil transparente espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola + adesivo vinil branco e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 150x0,90m	UND	20,00	900,00	18.000,00
10	Envelopamento Automóveis - Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: unidade	UND	30,00	470,00	14.100,00
11	Envelopamento Van/Microônibus- Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV Adesivo em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: unidade	UND	20,00	830,00	16.600,00
12	Placa em aço inox - Material: aço inox gravada em baixo relevo Adesivo e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 0,35x0,50cm	UND	10,00	650,00	6.500,00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS 30CM X 8,0CM - PVC Rígido Espessura: 3mm	UND	500,00	12,00	6.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017.

BZCOM PROPAGANDA EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) J.LUCCA - ME, estabelecida à Rua ACILÁ GARCIA, Nº 2654, CENTRO ,, CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.963.585/0001-40, neste ato representado pelo(a) LUIZ RONALDO BANDEIRA PEREIRA, brasileiro(a), DIVORCIADO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 768.030.407-63, portador(a) do RG n.° 062867163 – SSP/RJ, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 85/2017, objeto do Processo 85/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

01	Placa - Material: Quadro tubo galvanizado 25x25 1.55mm, chapa de aço galvanizada 1.25mm, Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV, pé madeira 4m (pinos tratado) 10x10cm e instalação em locais variados - Cores: 4x0 - Formato: 2x1m	UND	85,00	599,99	50.999,15
03	Lona com impressão digital (Látex)- Material: Lona super fosca 500g, impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados com bastão 7/8 ou barra de alumínio oco inserido em dobra dupla costurado junto ao bastão ou cordão com ilhoses inoxidáveis fixados de 20 em 20cm inserido em borda dupla. - Formato: 1m²	UND	100,00	30,99	3.099,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017

J.LUCCA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BZCOM PROPAGANDA EIRELI, estabelecida à Av, IRINEU BORNHAUSEN, Nº 702, SL 03 I, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 19.260.252/0001-88, neste ato representado pelo(a) ELIS MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.303.289-06, portador(a) do RG n.º 5205942 SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 85/2017, objeto do Processo 85/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	"Adesivo com impressão digital (Látex) - Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados - Formato: 1m²"	UND	100,00	34,00	3.400,00
04	Adesivo Perfurado com impressão digital (Látex)- Material: Adesivo perfurado 1ª linha em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados - Formato: 1m²	UND	50,00	35,00	1.750,00
05	Letra caixa PVC - Material: PVC 30mm rígidas com pintura automotiva e instalação em locais variados. - Cores: 1x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: 1m² ou 16 letras 25 x 25	UND	30,00	440,00	13.200,00
06	PVC 3mm Adesivado- Material: PVC 3mm, Adesivo em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 1m²	UND	30,00	53,00	1.590,00
07	Acrílico 15mm Adesivado - 60x90cm- Material: Acrílico 15mm (resina 100% acrílica), Adesivo em vinil transparente espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola + adesivo vinil branco e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 60x90cm	UND	20,00	690,00	13.800,00

08	Acrílico 15mm Adesivado - 100x35cm- Material: Acrílico 15mm (resina 100% acrílica), Adesivo em vinil transparente espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola + adesivo vinil branco e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 100x35cm	UND	20,00	430,00	8.600,00
09	Acrílico 15mm Adesivado - 150x0,90m Material: Acrílico 15mm (resina 100% acrílica), Adesivo em vinil transparente espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola + adesivo vinil branco e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 150x0,90m	UND	20,00	900,00	18.000,00
10	Envelopamento Automóveis - Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: unidade	UND	10,00	470,00	4.700,00
11	Envelopamento Van/Microônibus- Material: Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV Adesivo em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte especial variados - Formato: unidade	UND	10,00	830,00	8.300,00
12	Placa em aço inox - Material: aço inox gravada em baixo relevo Adesivo e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: corte reto - Formato: 0,35x0,50cm	UND	10,00	650,00	6.500,00
13	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS 30CM X 8,0CM - PVC Rígido Espessura: 3mm	UND	200,00	12,00	2.400,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017.

BZCOM PROPAGANDA EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) J.LUCCA - ME, estabelecida à Rua ACILÁ GARCIA, Nº 2654, CENTRO ,, CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.963.585/0001-40, neste ato representado pelo(a) LUIZ RONALDO BANDEIRA PEREIRA, brasileiro(a), DIVORCIADO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 768.030.407-63, portador(a) do RG n.° 062867163 – SSP/RJ, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 85/2017, objeto do Processo 85/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Placa - Material: Quadro tubo galvanizado 25x25 1.55mm, chapa de aço galvanizada 1.25mm, Adesivo alta performance em vinil espessura mínima (0,1mm), impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola com verniz UV, pé madeira 4m (pinos tratado) 10x10cm e instalação em locais variados - Cores: 4x0 - Formato: 2x1m	UND	30,00	599,99	17.999,70

03	Lona com impressão digital (Látex)- Material: Lona super fosca 500g, impressão látex de alta resolução correspondente a 1200 dpi, resistente a incidência sola e instalação em locais variados. - Cores: 4x0 - Acabamento: cortes variados com bastão 7/8 ou barra de alumínio oco inserido em dobra dupla costurado junto ao bastão ou cordão com ilhoses inoxidáveis fixados de 20 em 20cm inserido em borda dupla. - Formato: 1m²	UND	50,00	30,99	1.549,50

Governador Celso Ramos/SC, 05 de setembro de 2017

J.LUCCA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GOMES MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, estabelecida à Av, PAPEMBORG, AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.122.468/0001-75, neste ato representado pelo(a) VALÉRIO MANOEL GOMES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 905.106.159-53, portador(a) do RG n.° 3277178, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 87/2017, objeto do Processo 87/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOT 1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	AREIA GROSSA M3.	LOT 1	M³	1.875,00	38,64	72.450,00
02	AREIA SUJA M3.	LOT 1	M³	1.875,00	34,35	64.406,25
03	ARGAMASSA M3.	LOT 1	M³	375,00	68,70	25.762,50
04	BARRO M3	LOT 1	M³	375,00	25,76	9.660,00
05	BASE M3.	LOT 1	M³	750,00	49,80	37.350,00
06	BRITA M3.	LOT 1	M³	750,00	49,80	37.350,00
07	AREIA GROSSA M3.	LOT 2	M³	625,00	38,64	24.150,00
08	AREIA SUJA M3.	LOT 2	M³	625,00	34,35	21.468,75
09	ARGAMASSA M3.	LOT 2	M³	125,00	68,70	8.587,50
10	BARRO M3	LOT 2	M³	125,00	25,76	3.220,00
11	BASE M3.	LOT 2	M³	250,00	49,80	12.450,00

12	BRITA M3.	LOT 2	M³	250,00	49,80	12.450,00

Governador Celso Ramos/SC, 04 de setembro de 2017.

GOMES MATERIAL DE COSNTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA – EPP, estabelecida à Rua CONSELHEIRO SARAIVA, Nº 874, ROBEIRÃO PRETO/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.095.288/000-19, neste ato representado pelo(a) DANIEL QUEIROZ PORTO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 365.033.098-99, portador(a) do RG n.° 435296589, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 88/2017, objeto do Processo 88/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, TAXAS DE ALVARÁ SANITÁRIO, TPCS, ISS ENTRE OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. DEVERÁ SER IMPRESSO EM TAMANHO A4(29,7 CM X 21 CM) COM IMPRESSÃO (1X1) CORES PRETO. CARACTERÍSTICAS: -IMPRESSÃO DUPLEX EM PAPEL OFFSET BRANCO 75 GR/M²; -IMPRESSÃO EM PRETO A 600 DPI; -AUTO-ENVELOPADO COM COLA E SERRILHAS LATERAIS; -IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS; -LAYUOT CONFORME MODELO A SER ACORDADO POSTERIORMENTE COM A PREFEITURA.	UND	30.000,00	0,20	6.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 01 de setembro de 2017.

MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA – EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Av, RIO GRANDE, Nº 2100, RIO GRANDE PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.399.372/0001-56, neste ato representado pelo(a) EDUARDO LAERCIO MOREIRA, brasileiro(a), SOLTEIRO, EMPRESARIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 066.577.239-46, portador(a) do RG n.° 4886590, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 89/2017, objeto do Processo 89/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP				
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC. GRADES DE ISOLAMENTO METÁLICAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,25 METROS DE ALTURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSTAS POR PERFIS TUBULARES EXTERNOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 ½ POLEGADAS, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRA VERTICAIS SÓLIDAS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3/8 POLEGADAS. GRADES NO FORMATO RETANGULAR.	UND	8.500,00	8,65	73.525,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de setembro de 2017.

CASA MOREIRA EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, estabelecida à Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº 1132, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.607.956/0001-81, neste ato representado pelo(a) ARLEI DONIZETE PRANDI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 777.678.299-87, portador(a) do RG n.° 2667858 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 90/2017, objeto do Processo 90/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML (SOLUÇÃO)	HIPOLABOR	FRA	240,00	0,98	235,20
06	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	SOBRAL	COMP	5.000,00	0,098	490,00
10	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	COMP	700,00	0,32	224,00

11	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	TEUTO	FRA	400,00	4.01	1.604,00
19	OXCARBAMAZEPIMA (OLEPTAL) 300MG	RANBAXY	COMP	20.000,00	0,56	11.200,00
20	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	MEDLEY	COMP	20.000,00	1,336	26.720,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 setembro de 2017.

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 480, Nº 180, BARÃO DE COTEGIPE/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.520.829/0001-40, neste ato representado pelo(a) IVAN CARLOS FACIOLI, brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 958.229.920-72, portador(a) do RG n.° 7046771511 - SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 90/2017, objeto do Processo 90/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:
Governador Celso Ramos/SC, 08 de setembro de 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) (XAMPU)	NATIVITA	FRA	500,00	3,98	1.990,00
12	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 5.57+333,4MG/ML	NATULAB	FRA	1000,00	6,99	6.990,00
14	FUROSEMIDA 40mg.	HIPOLABOR	COMP	15.000,00	0,03	450,00
17	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMP	200,000	0,028	5.600,00

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua, SAMUEL KRUCHIN, Nº 200, BAIRRO PATRONATO, SANTA MARIA/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) CRISTIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 940.402.140-72, portador(a) do RG n.° 1060682001- SSP/RS, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 90/2017, objeto do Processo

90/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AMITRIPTILINA 25 MG	HYPER/BRAIN	COMP	45.600,00	0,04	1.824,00
05	BONVIVA 150 MG	CRISTALIA	COMP	30,00	59,00	1.770,00
08	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	COMP	800,00	0,34	272,00
13	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	CRISTALIA	COMP	1.000,00	0,09	90,00
15	GENTAMICINA SULFATO. 5MG/ML	ALLERGAN	FRA	2.000,00	8,26	16.520,00
18	METRONIDAZOL 250 MG	HYPER/BRAIN	COMP	7.000,00	0,103	721,00
21	PAROXETINA 20 MG	AUROBINDO	COMP	20.000,00	0,177	3.540,00
22	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMP	10.000,00	0,089	890,00
25	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,13	130,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de setembro de 2017.

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, PAROLIN, CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo(a) JULIANO LACERDA, brasileiro(a), CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 026.937.659-35, portador(a) do RG n.º 6.973.118-0/SSP-PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 90/2017, objeto do Processo 90/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR CREME 50MG/G	HUPERMARCAS	UND	2.000,00	2,649	5.298,00
03	AMOXILINA + CLAUVULANATO 500 MG + 125 MG	SANDOZ	UND	2.500,00	0,609	1.522,50
09	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	UNIÃO QUIMICA	CPS	20.000,00	0,96	19.200,00
16	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	40.000,00	0,079	3.160,00
23	PREDNISONA 20mg	HYPERMARCAS	COMP	10.000,00	0,20	2.000,00
24	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	COMP	20.000,00	6,85	137.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de setembro de 2017.

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, estabelecida à Rua Dr. PAULO ALDINGER, Nº 71-SALA 01, BAIRRO - ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.534.916/0001-36, neste ato representado pelo(a) DIEGO ALESSANDRO CARL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.425.629-78, portador(a) do RG n.° 4514517, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 9.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	30,00	1.336,00	40.080,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, estabelecida à Av, OSMAR CUNHA, Nº 183 – SALA 407, BL A, EDIFICIO CEISA CENTER, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.368.504/0001-82, neste ato representado pelo(a) EMERSON DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 898.477.099-04, portador(a) do RG n.° 2677997 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 24.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	25,00	2.594,00	64.850,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LEONARDO LUIZ DA COSTA - ME, estabelecida à Rua, NAVEGANTE, Nº 276, PRAÇA – TIJUCAS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.962.492/0001-76, neste ato representado pelo(a) GABRIEL DA SILVA REIS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 052.754.179-69, portador(a) do RG n.° 49449290 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	30,00	1.390,00	41.700,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

LEONARDO LUIZ DA COSTA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGEREÇÃO EIRELI – EPP, estabelecida à Av. LEITÃO DA SILVA, Nº 765, SALA 302, BAIRRO GURIGICA, VITÓRIA/ES , inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 27.821.705/0001-26, neste ato representado pelo(a) LEONARDO BARDINI IDALINO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 089.459.999-22, portador(a) do RG n.° 4261159 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 18.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	30,00	2.230,00	66.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGEREÇÃO EIRELI – EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LEONARDO LUIZ DA COSTA - ME, estabelecida à Rua, NAVEGANTE, Nº 276, PRAÇA – TIJUCAS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.962.492/0001-76, neste ato representado pelo(a) GABRIEL DA SILVA REIS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 052.754.179-69, portador(a) do RG n.° 49449290 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 9.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	20,00	1.332,00	26.640,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

LEONARDO LUIZ DA COSTA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) RCM AR CONDICIONADO EIRELI – ME, estabelecida à Rua, TERTULIANO DE ANDRADE, Nº 12, PONTE DO IMARUIM, PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 27.720.686/0001-41, neste ato representado pelo(a) RONALDO CEZAR MARTINS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 060.602.399-27, portador(a) do RG n.° 5700478 – SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	20,00	1.340,00	26.800,00
04	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 24.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	20,00	2.720,00	54.400,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

RCM AR CONDICIONADO EIRELI – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2017 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s)) VMLX ELETRONICOS EIRELI – ME, estabelecida à Rua LUIZ CIRIMBELLI, Nº 1659, SALA 02, IMIGRANTES, TURVO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.800.477/0001-40, neste ato representado pelo(a) VALCIR MOTA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 048.428.279-47, portador(a) do RG n.° 4590769 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 91/2017, objeto do Processo 91/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 18.000 BTUS QUENTE/FRIO.	UND	20,00	2.227,00	44.540,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de setembro de 2017.

VMLX ELETRONICOS EIRELI – ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Grão-Pará, MARCIO BORBA BLASIUS, e a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 166, Inciso II, da Constituição Federal, e Art. 123, da Lei Orgânica Municipal, no intuito de dar cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm, através deste, CONVOCAR a população em geral, para acompanhar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, do Orçamento do Município de Grão-Pará, referente ao exercício de 2017.

A referida Audiência Pública será realizada às 14:00 horas, do dia 27 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, situada na Barão do Rio Branco,187, Centro, Grão-Pará/ SC.

Grão-Pará/ SC, 13 de setembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal em Exercício

VALÉCIO BUSSULO
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBERTO JOSÉ KULKAMP
Vice - Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

VITOR AMANCIO BLASIUS
Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 85/2017

DECRETO N.º 085, 31 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL PARA FINS DE CONSTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1855, de 31 de agosto de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02–PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – Secretaria Agricultura Defesa Civil Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2.005 MANT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEF. CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Despesa:	(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 70.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 70.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	2.012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(25) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 170.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 170.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(50) 3.3.50.00..00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 30.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Projeto/Atividade:	2.040 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa:	(104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 50.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Projeto/Atividade:	1.023 OBRAS DE INFRAS ESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA	
Despesa:	(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 30.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Projeto/Atividade:	2.040 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa:	(103) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 350.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 350.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 31 de agosto de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 198
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA O ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 06 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 46, inc. I e III corroborado com o art. 19 e 29 inc. I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da lei complementar 100/2006:
"Art. 2º ..... "
Parágrafo único: O cargo de coordenador do CRAS poderá ser ocupado por servidor efetivo do quadro do município respeitando as atribuições do anexo II da referida lei.

Art. 2º O cargo de coordenador do anexo II, habilitações - atribuições da Lei Complementar nº 100/2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Profissional com nível superior completo, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, com prática na área social e facilidade de comunicação, experiência em trabalho coletivo, perfil gerencial e liderança. O ocupante do cargo terá a incumbência de coordenar, dirigir e superintender todas as ações desenvolvidas no CRAS, cumprindo fielmente todas as funções do programa impostos pelas esferas de Governo Federal, Estadual.

Art. 3º. Fica alterado o vencimento do cargo de coordenador do anexo III, vencimentos e carga horária da Lei Complementar nº 100/2006, passando a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO

COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.300,00

Art. 4º. Os demais vencimentos e especificações da Lei Complementar nº 100/2006 permanecem em pleno vigor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Gravatal – SC, 13 de Setembro de 2017
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal
.

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 197/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2017
DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 187/2015 QUE DISCIPLINA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA PATRULHA MECANIZADA MUNICIPAL, E, CRIA, TARIFAS PELA SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DA SILVA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 20, IV, da Lei Orgânica Municipal; art. 32, caput, e 33, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gravatal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes tarifas, as quais serão cobradas pela execução dos serviços dos equipamentos abaixo relacionadas:

EQUIPAMENTOS	PREÇO POR HORA LITRO
RETROESCAVADEIRA	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA
PATROLA	15,00 LITRO DE DIESEL POR HORA
TRATOR DE LAMINA	6,00 LITRO DE DIESEL POR HORA
CARGA DE SAIBRO CAMINHÃO TOCO	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA
CARGA DE SAIBRO TRUCK	10,00 LITRO DE DIESEL POR HORA
CARGA DE BARRO TOCO	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA
ARADO, GANCHO, GRADE E TRATOR	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA
SILAGEM	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA
TRATOR DE LÂMINA COM CONCHA	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA
ESCAVADEIRA	20,00 LITRO DE DIESEL POR HORA
SERVIÇOS DE CARROÇÃO, PULVERIZAÇÃO, ESPALHADOR DE CALCÁRIO, ROÇADEIRA, ETC.	7,50 LITRO DE DIESEL POR HORA

Art. 2º O transporte, deslocamento, operador, manutenção é por conta do Município.

Art. 3º O valor da hora máquina é vinculado ao preço do diesel licitado pela Administração.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, poderá regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 5º Os serviços dos equipamentos apresentados no artigo 1º, só poderão serem efetuados, quando o município, estiver com sua malha viária em total condições de uso.

Art. 6º Fica o Secretário responsável à distribuição dos equipamentos e quantidade de horas, de acordo com a disponibilidade do momento, obedecendo as prioridades bem como as inscrições.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrários, em especial, as Leis Complementares n. 61/2005; 141/2010 e 187/2015.

Art. 8º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal, em 12 de setembro de 2017.
Antonio da Silva Silveira
PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 13/09/2017.
Jucinéia Onofre de Assunção.

Guaraciaba

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 2º QUADRIMESTRE 2017

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 2º QUADRIMESTRE 2017

Ao cumprimentá-los cordialmente, o setor de Controle Interno vem por meio deste convidar para participarem das audiências públicas, referentes ao segundo quadrimestre de 2017.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Dessa forma, é com satisfação que a Administração de Guaraciaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017 que ocorrerá no dia 26.09.2017 às 13h30min no Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba.
Da mesmo modo, a Administração Municipal, em conjunto com o setor de Controle Interno, convida o povo em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 que ocorrerá no dia 26.09.2017 às 14h no Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba.
Um dos pilares de sustentação da Administração Pública é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim sendo, sua ilustre presença nas audiências públicas acima mencionadas demonstram o efetivo exercício da cidadania.

Guaraciaba/SC aos 13 de Setembro de 2017.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA 01 - TOMADA DE PREÇOS N.º 147/2017-PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital da Tomada de Preços nº. 147/2017 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA HERVINO HANEMANN POR MEIO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA
1 . DAS ALTERAÇÕES
- Correção do valor da contratação;
- Alterações na planilha de itens.
2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter)
A data de abertura fica designada o dia 01 de outubro de 2017 às 09h00min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.
O Edital com a alteração e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 – PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 – PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Estreito, Florianópolis/SC.
Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a supressão do valor de R$ financeiro de R$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 31/07/2017 Vigência: 31/12/2017

Guaramirim (SC), 12 de setembro de 2017
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 57/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 57/2017 - Pregão Presencial Nº. 40/2017.
Objeto: Aquisição de material e serviço para iluminação e decoração para as Festividades Natalinas 2017 no município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/09/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 13 de setembro de 2017.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

DECRETO 146/2017

DECRETO N. 147/2017

Declara a revogação do Processo Licitatório n. 53/2017, modalidade Pregão Presencial n. 38/2017 do Município de Guarujá do Sul e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 49 da Lei n. 8666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos itens constantes no Anexo II – Relação dos Itens da Licitação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n. 53/2017, na modalidade de Pregão Presencial n. 38/2017, que tem por objeto Aquisição de veículos automotores para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes através do Convenio nº. 2017TR001145 - Estado de Santa Catarina, Agencia de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul, bem como veiculo automotor para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 13 de setembro de 2017.
66º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora,
Secretário de Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.719/2017.

DECRETO Nº 3719 /2017
"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 3205 de 13 de setembro de 2017
Decreta:
Art. 1º - Fica anulado no valor 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440041-1061	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Serviços de Proteção Social Especial				
44900000	02	0153	Investimentos	R$	15.000,00
1401.082440042-2097	Prover a concessão dos benefícios eventuais, conforme definição do Conselho Municipal de Assistência Social				
33900000	23	153	Outras Despesas Correntes	R$	10.000.00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 25.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o art. 1º fica suplementada no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) à conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440052-2012	Manutenção, encargos e atividades Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.				
33900000	45	153	Outras Despesas Correntes	R$	25.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 13 de setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 350/2017.
"ALTERA O PARÁGRAFO 3º, RETIFICA O SEGUNDO PARÁGRAFO 3º., PASSANDO A SER O PARAGRÁFO 4º E ALTERA O ATUAL PARÁGRAFO 4º, PASSANDO A SER O PARAGRÁFO 5º DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS□

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no USO de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°- Através da presente Lei Complementar, ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 292/2011, retifica o segundo parágrafo 3º, passando a ser o parágrafo 4º e altera a redação do atual parágrafo 4º, retificando o atual parágrafo 4º., passando a ser o parágrafo 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 292/2011, com as seguintes redações:
Art. 6º(...)
§ 3º As equipes de referência compostas por no mínimo um coordenador, dois assistentes sociais, dois psicólogos, exercerão suas funções no período disciplinado por suas categorias profissionais.

§ 4º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deve contar com um coordenador, de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, de preferência ocupante do cargo de assistente social.

§ 5º O coordenador exercerá suas funções no período de sua respectiva categoria profissional, em dias alternados, para atender, orientar e acompanhar ambas equipes de referência.
Art. 2°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 13 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
Art. 6º

LEI Nº 3.204/2017.

LEI ORDINÁRIO Nº 3.204/2017.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 68 DA LEI ORDINÁRIA Nº 3082/2015, QUE TRATA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no USO de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Através da presente Lei Ordinária, fica alterado o Parágrafo Único do art. 78 da Lei 3082/2015, passando a ter a seguinte redação:
Art. 68(...)
PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de compensação do horário de sobreaviso realizada pelos Conselheiros Tutelares, será regulamentada por Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 13 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.205/2017.

LEI Nº 3205 /2017
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular no valor 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440041-1061	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Serviços de Proteção Social Especial				
44900000	02	0153	Investimentos	R$	15.000,00
1401.082440042-2097	Prover a concessão dos benefícios eventuais, conforme definição do Conselho Municipal de Assistência Social				
33900000	23	153	Outras Despesas Correntes	R$	10.000.00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 25.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos da anulação de que trata o art. 1º fica suplementada no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) à conta do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440052-2012	Manutenção, encargos e atividades Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.				
33900000	45	153	Outras Despesas Correntes	R$	25.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 13 de setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.206/2017.

	Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

LEI N.º 3.206/2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.660/2008.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, 13 de setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1194/2017

PORTARIA Nº 1194/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora MARILENE DE LURDES ALVES (Matr. 3590), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2015 a 01 de julho de 2017, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195/2017

PORTARIA Nº 1195/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ (Matr. 4683), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turnos matutino e vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe e EBM Cruz e Sousa, em substituição à servidora Marilene de Lurdes Alves, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 12 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017, classificado na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 029/2017/SMECE, de 04 de setembro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1196/2017

PORTARIA Nº 1196/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, o Senhor VALMIR PEREIRA DA SILVA (Matr. 4684), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turnos matutino e vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição ao servidor Valdecir Pereira da Silva, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 12 de setembro de

2017 a 11 de outubro de 2017, classificado na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 031/2017/SMECE, de 08 de setembro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1197/2017

PORTARIA Nº 1197/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADÃO PELENTIR (Matr. 607), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2016 e 15 de abril de 2017, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1198/2017

PORTARIA Nº 1198/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (Matr. 40), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível/Referência – 9/E, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1199/2017

PORTARIA Nº 1199/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLÁUDIA MARIA SCHREIDER (Matr. 2872), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de dezembro de 2015 e 28 de dezembro de 2016, para serem gozadas a partir de 12 de setembro de 2017 a 11 de outubro de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1200/2017

PORTARIA Nº 1200/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA (Matr. 4685), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em substituição à Servidora Iria Ghiggi, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2017, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada e classificada em 27º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2017/HO de 14 de fevereiro de 2017, homologado em 24 de março de 2017 pelo Decreto nº 3.654/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201/2017

PORTARIA Nº 1201/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 13 de setembro de 2017, da servidora CLÁUDIA MARIA SCHREIDER (Matr. 2872), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Setembro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO
Outorga de permissão para transporte individual de passageiros no município de Herval d'Oeste, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto na lei complementar municipal nº 217/2006.

Pelo presente termo retifica-se o edital no subitem 7.3 que passa a vigorar com a seguinte redação:

... "7.3 – Cada Participante, pessoa física, poderá apresentar proposta para mais de um ponto;
7.3.1 – Se Vencedor de mais de um ponto, deverá optar por apenas um deles." ...
Em decorrência, da alteração acima, em conformidade com a legislação vigente fica alterada a data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta para o dia 16/10/2017 no mesmo horário e local.

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 13 de setembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 297/2017

PORTARIA Nº 297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
"DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como representante do Município de Ibiam – SC, junto ao Ministério dos Direitos Humanos, o servidor JOSÉ ROBERTO GONZATTO, Técnico em Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 604.201.389-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 169 de 02 de agosto de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 298/2017

PORTARIA Nº 298, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
"REVOGA PORTARIA Nº 113, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o retorno do servidor para suas funções como Operador de Máquinas Agrícolas, junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 113, de 13 de fevereiro de 2017, que estabelecia horário de expediente do servidor ARQUILINO ANTONIO DE MORAES junto a Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 299/2017

PORTARIA Nº 299, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 3.041, de 17 de julho de 2017, que adotou o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2017;

Considerando a necessidade de limpeza de redes de esgoto, limpeza de fossas sépticas residenciais e limpeza e distribuição de dejetos de suínos;

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor ANTONIO RECALCATTI, servidor efetivo do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – NÍVEL 2 – REFERÊNCIA E, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PROVA DE TÍTULOS - EDITAM Nº 003/2017

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	Nº INSC.	NOTA PROVA OBLETIVA	CLASSI.
GÉSSICA BRESCIANI DA SILVA	19	5,5	1
MARCELO FAVERO PELENTIR	27	5,5	2
EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	14	5	3
EMILY ALESSANDRA WEISHAUPT MEYER	16	5	4
ANGELA FERNANDA CAMARGO SABRITO	5	4,5	5
JHONNY RICHARD SCHNEIDER TEIXEIRA	21	4,5	6
EWERTON LUIZ BERTELLI TRAGANCIN	60	4,5	7
TAMARA ELIZE BITARELLO PIOVESAN	41	4	8
VALDECEIA TAMAZ DOS SANTOS	72	AUSENTE	9

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	Nº INSC.	NOTA PROVA OBLETIVA	CLASSI.
MARIZETE MORAES	210	5,5	1
SUSANA VIEIRA SARMENTO	38	3,5	2
LUCIANA MIORELLI CRUZ DA SILVA	25	3,5	3
MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	103	3	4
AMAURI SALLA SIMIONATTO	2	2,5	5
JOCELIA BARROSO VIEIRA	22	Ausente	6
SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	71	ausente	7

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
NOME	Nº INSC.	NOTA PROVA OBLETIVA	CLASSI.
MARINES MINOSSO BOLZANI	28	4,4	1
ALLINE TOSATTI DA MAIA	1	4,2	2

ENFERMEIRO					
NOME	Nº INSC.	NOTA P. O.	NOTA P. T	TOTAL	CLASSI
PATRICIA RAMBO	34	5,6	2	7,6	1
FRANCINE PASQUAL	18	5,4	1	6,4	2
TAILINE CRISTINA DE LUCCA	40	5,8			3
PAMELA SCHWINGEL	46	5,8			4

ANA CRISTINA SOARES	105	4,6			5
TAILANIA PEREIRA DIAS	39	4,4			6

FARMACÊUTICO					
NOME	Nº INSC.	NOTA P. O.	NOTA P. T	TOTAL	CLASSI
DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	45	6,2	1	7,2	1
CAMILA BORILLE STE-FANES	347	4,2	2	6,2	2

IBIAM, 12 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2017 - CMS

RESOLUÇÃO N. 07/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 063, de 10 de Novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 06 de Setembro de 2017 e Ata n. 163
RESOLVE:
Art. 1 – Art 1 Aprovar ajuda para exame de Ressonância Magnética de Crânio e Coluna Lombar com anestesia para o seguinte paciente:

-Agatha Rodrigues Pirolli, ajuda de custo no valor de R$ 856,50 reais para exame de Ressonância Magnética de Crânio e Coluna Lombar com anestesia.

Art. 1 – Art 2 Aprovar ajuda de custo para sessões de hidroterapia para o seguinte paciente:

- Leandro Gonçalves Cordeiro, ajuda de custo no valor de R$ 420,00 reais para 14 sessões de hidroterapia.

Art 2 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3- Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 11 DE SETEMBRO DE 2017
Selmir Paulo Bodanese
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 13/09/2017
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam
Publicação e Registro

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados, destinado a atender as necessidades desta prefeitura municipal, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 27 de setembro de 2017, as 09h00min. Abertura: 27 de setembro de 2017, as 09h00min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 13 de setembro de 2017. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2017 ADITIVO Nº 1/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 05/2017
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : CONSTRUTORA F & F LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2017
Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CLINICA DE FISIOTERAPIA, COM ÁREA DE 112,31 M2, NA ÁREA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESPECTIVO PROJETO DE ENGENHARIA.
Vigência : Início: 21/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 21/08/2017
Valor R$: 8.416,63 (Oito Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos)
Dotação : 204 - 09.001.1038.344905198000000.01020000
Dotação : 208 - 09.001.1038.344905198000000.01630000
Dotação : 232 - 09.001.2057.344905198000000.01020000

EXTRATO CONTRATO Nº 101/2014 ADITIVO Nº 3/2017

Contrato Nº : 101/2014
Aditivo Nº : 3/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : SERRANA ENGENHARIA LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 146/2014
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA-SC,
Vigência : Início: 25/08/2017 Término: 25/08/2018
Assinatura : 24/08/2017
Valor R$: R$ 230,93 – Tonelada e R$ 13.603,57 - Equipe

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 11/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : CENTRAL MED LTDA
Licitação : Inexigibilidade / Credenciamento 13/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E TERAPIAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 11/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 11/08/2017
Valor R$: Diversos, conforme Edital de Credenciamento
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 12/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : VALE DO ITAJAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 14/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E TERAPIAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 22/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 22/08/2017
Valor R$: Diversos, conforme Edital de Credenciamento
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 256 - 09.001.2075.333903999000000.01020000

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 13/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E TERAPIAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência : Início: 28/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 28/08/2017
Valor R$: 19,81 por procedimento
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2017 ADITIVO Nº 37/2017
Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 37/2017
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : DIEGO WILLIAN MALLMANN CRISTOVAO ME
Licitação : Concorrência para Concessões 15/2017
Objeto : CONCESSÃO / PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO GINÁISO DE ESPORTES JOÃO MORETTI (BAR E LANCHONETE) DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Vigência : Início: 06/04/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 28/08/2017
Valor R$: 0,00 (Zero)

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2015 ADITIVO Nº 4/2017
Contrato Nº : 42/2015
Aditivo Nº : 4/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MLA Construções Ltda - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 22/2015
Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO VÃO 100,80 M (INCLUINDO CABECEIRAS E ACESSOS) EM LIGAÇÃO ENTRE A RUA LEOPOLDO MONICH COM MARCÍLIO JOÃO DA SILVEIRA - CENTRO DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 23/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 23/08/2017
Valor R$: 281.264,68 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Dotação : 47 - 05.001.1011.344905198000000.01340000

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2013 ADITIVO Nº 11/2017
Contrato Nº : 45/2013
Aditivo Nº : 11/2017
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 24/2013
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE REDE DE NO MÍNIMO 100 MBPS e 2.024 KBPS E PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA OPTICA DE 10 MG FULL, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 01/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 01/08/2017
Valor R$: R$ 700,00 – instalação / R$ 159,00 mensal
Dotação : 22 - 04.001.2004.333903999000000.01000000

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2017
Contrato Nº : 62/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 57/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER, AREA TOTAL DE 208,00 M2, DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.
Vigência : Início: 09/08/2017 Término: 07/11/2017
Assinatura : 09/08/2017
Valor R$: 17.393,20 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)
Dotação : 176 - 07.001.2069.344905198000000.01190000

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2017
Contrato Nº : 63/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MM COMERCIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 59/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 18/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 18/08/2017
Valor R$: 14.430,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Trinta Reais)
Dotação : 151 - 07.001.2058.333903099000000.01010000
Dotação : 153 - 07.001.2058.344905242000000.01010000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903099000000.01010000
Dotação : 168 - 07.001.2064.344905242000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2017
Contrato Nº : 64/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 59/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 18/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 18/08/2017
Valor R$: 16.588,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)
Dotação : 151 - 07.001.2058.333903099000000.01010000
Dotação : 153 - 07.001.2058.344905242000000.01010000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903099000000.01010000
Dotação : 168 - 07.001.2064.344905242000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2017
Contrato Nº : 65/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TECNOLAR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 59/2017
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 18/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 18/08/2017
Valor R$: 10.772,00 (Dez Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais)
Dotação : 151 - 07.001.2058.333903099000000.01010000
Dotação : 153 - 07.001.2058.344905242000000.01010000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903099000000.01010000
Dotação : 168 - 07.001.2064.344905242000000.01010000

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2017
Contrato Nº : 66/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia

55/2017
Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PÊNSIL COM ESTRUTURA EM CONCRETO E TABULEIRO EM MADEIRA, EXTENSÃO DE 131,94 M, LIGANDO AS RUAS HAMÔNIA E GUARANI, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETOS.
Vigência : Início: 29/08/2017 Término: 29/08/2018
Assinatura : 29/08/2017
Valor R$: 265.051,82 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Dotação : 46 - 05.001.1011.344905198000000.01000000
Dotação : 316 - 04.001.1011.344905198000000.03000000

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2017
Contrato Nº : 67/2017
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MADMAIS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Licitação : Convite para Contratação de Serviços 64/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DA IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO GINÁSIO DE ESPORTE E ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, LOCALIZADOS NA SERRA SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 31/08/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 31/08/2017
Valor R$: 30.967,40 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903026000000.01010000
Dotação : 166 - 07.001.2064.333903999000000.01010000
Dotação : 188 - 07.002.2027.333903026000000.01000000
Dotação : 188 - 07.002.2027.333903999000000.01000000

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2016 ADITIVO Nº 1/2017
Contrato Nº : 73/2016
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A
Licitação : Pregão Presencial 65/2016
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 03/08/2017 Término: 03/08/2018
Assinatura : 01/08/2017
Valor R$: 35.766,57 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Ilhota

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

REPUBLICAÇÃO POR ERRO NO VALOR (CORRIGIDO INPC) CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2017 ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ILHOTA E A ENTIDADE GRUPO DE APOIO Á INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ABRIGADA – GAIAA

TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Convênio de cooperação técnico-financeira que Entre si celebram o município de Ilhota e a Entidade Grupo de Apoio á Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°83.102.301/0001-53, com sede na Rua Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Erico de Oliveira, através do Fundo municipal de Assistência Social, doravante denominado MUNICÍPIO e a Entidade Grupo de Apoio à Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA, com sede na Rua Olga Bohn, n°118, Bairro Figueira – Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob n° 07.872.300/0001-00, inscrita no CPF no. 000.839.318-48, doravante denominada simplesmente de ENTIDADE, com fundamento na Constituição Federal – artigo 277, Lei Municipal n°1449/2007 de 12/12/2007, o Município de Ilhota e a entidade acima mencionada celebram o presente instrumento convenial de cooperação técnico-financeira mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO:
Este convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes convenentes e o auxílio financeiro à ENTIDADE para execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Sementes do Amanhã", para atendimento de crianças de ambos os sexos, de 0 a 11anos, 11meses e 29 dias, em situação de risco, do Município de Gaspar e Ilhota.
Parágrafo Primeiro. O Serviço de Acolhimento Institucional – Sementes do amanhã" será executado no município de Gaspar, localizado no Rua Olga Bohn, 118, bairro Figueira, em Gaspar, sendo o Município de Ilhota submetido a este critério.
Parágrafo Segundo. Será garantido o atendimento de até 05 (cinco) crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
Para a execução do objeto do presente convênio, o MUNICÍPIO repassará mensalmente à ENTIDADE, através de depósito em conta corrente específica e exclusiva, a importância de até R$ 17.131,46 (dezessete mil, cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) mensais, destinado ao custeio das seguintes e despesas:
a) Despesas com pagamento de manutenção do local em que funciona a Unidade de acolhimento Institucional, incluindo água, luz, telefone, internet, combustível, material de expediente e material pedagógico, manutenção de veículos (oficina, impostos e seguro);
b) Remuneração da equipe de trabalho que atua no local;
c) Despesas administrativas;
d) Despesas com alimentação, saúde, educação, lazer e transporte dos acolhidos.
e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para complementos e suprimento das necessidades que se apresentarem na execução do programa.
Parágrafo Primeiro. O valor a ser repassado à ENTIDADE será pago pelo MUNICÍPIO até o último dia útil de cada mês, no valor de R$3.426,29 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) por criança, garantindo assim 05 cinco vagas.
Parágrafo Segundo. O valor de repasse referido no parágrafo anterior foi determinado com base em planilhas de custos anexa ao presente instrumento, que poderá ser reajustado anualmente com base INPC ou outro que vier substituí-lo.
Parágrafo Terceiro. Poderão ser acolhidas crianças além do limite fixando no parágrafo anterior, caso em que poderá ser realizado o repasse financeiro no valor mensal de ate R$2.599,68 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) à entidade, por cada criança excedente acolhida da cidade de Ilhota.
Parágrafo Quarto. O reajuste dos salários e demais encargos trabalhistas serão reajustados de acordo com o percentual determinado em convenção coletivo do sindicato das respectivas categorias.
Parágrafo Quinto. Ocorrendo o aumento significativo nas despesas relacionadas no caput desta cláusula, a ENTIDADE deverá apresentar nova planilha de custos, com os respectivos documentos comprobatórios de aumento, sendo que a planilha só será aceira e o aumento concedido após prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Sexto. Os recursos financeiros para aplicação no presente convênio correrão à conta de dotação específicas consignadas no orçamento do Município.
Parágrafo Sétimo. Do valor previsto e repassado no presente convênio, será feita a retenção pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA dos valores referentes ao décimo terceiro salário, férias e verbas rescisórias dos funcionários contratados para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional Sementes do Amanhã.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO as seguintes obrigações e responsabilidades:
I – Efetuar o repasse financeiro previsto na Cláusula Segunda em conta bancária da ENTIDADE, especialmente aberta para este fim;
II – Acompanhar e fiscalizar periodicamente o funcionamento do programa, promovendo, se necessário, eventuais alterações ou adequações;
III – Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atribuições que lhe forem componentes, nos termos do projeto anexo ao presente instrumento;
IV – Priorizar atendimento médico, odontológico, fonoaudiólogo, fisioterapêutico, sempre em caráter preferencial;
V – Priorizar vaga em escolas da rede municipal, bem como outras atividades de caráter pedagogo e profissionalizante;
VI – Garantir o atendimento nas áreas de atuação municipal, tais como inclusão nos programas de saúde e de políticas públicas direcionadas á criança e ao adolescente e sua família, como primazia no atendimento, nos termos da lei 8.069/90.
VII – Garantir o repasse para o pagamento das verbas rescisórias quando requisitadas pela ENTIDADE no prazo determinado pela legislação trabalhista, inclusive, quando houver o término do convênio.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
À ENTIDADE caberá as seguintes responsabilidades e obrigações:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos em decorrência do presente convênio, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não ao desenvolvimento do "Serviço de Acolhimento Institucional", sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – Cumprir todas as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aquelas contidas nos artigos 92 e 94;
III – Desenvolver o "Programa Casa Lar", atualizado mediante

apresentação de projetos e plano de trabalho em anexo, que é patê integrante deste Convênio para todos os efeitos;
IV – Efetuar o pagamento das despesas, remuneração de pessoal, contratos com terceiros e todo e qualquer encargo de sua competência que decorra da execução do programa;
V – Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos financeiros recebidos, comprovando a sua destinação aos fins do presente CONVÊNIO, conforme preconiza a legislação vigente;
VI – Prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, com balancete demonstrativo de gastos, devidamente comprovado por notas fiscais de despesas e outros documentos hábeis a demonstrar os gastos e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando solicitado.
VII – Apresentar as Notas Fiscais de despesas com a descrição daquilo que justifica o seu valor acompanhado do motivo da despesa (quando for o caso), contratação de trabalho com vinculo empregatício, fatura telefônica com identificação do uso e discriminação das ligações, custos de contabilidade compatíveis com o valor de mercado, notas de combustíveis com nome legível do condutor, quilometragem e placa do veiculo;
VIII – Captar recursos para manutenção e ampliação do atendimento junto à iniciativa privada;
IX – Contratação de pessoal com encargos sociais, tributários e trabalhistas devidamente pagos em dia;
X – Manter coordenação com toda a Equipe Técnica determinada no Projeto em anexo;
XI – Aceitar a fiscalização do MUNICIPIO, fornecendo-lhes com presteza, todas as informações relativas ao presente convênio e a execução do Programa;
Parágrafo Único. A ENTIDADE se compromete a efetuar o programa de acolhimento de forma desvinculada e individualizada, sem qualquer ligação com suas outras atividades comunitárias.

CAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente convênio tem por vigência 04 (quatro) anos, conforme Resolução do CMAS, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambos os convenentes.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISSÃO:
O presente convênio poderá ser rescindido:
a) Em caso de descumprimento injustificado de quaisquer clausulas objeto deste instrumento, cuja indicação deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social desde que seja com prévio aviso de 60 dias.
b) Mediante acordo entre as partes convenentes, com a concordância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO
O presente convênio poderá ter suas clausulas alteradas por comum acordo, desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Termo Aditivo.
CLAUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aplicam-se ao presente CONVÊNIO as disposições da lei nº 4.320/64, 8.069/90, Lei Municipal nº 1449/2007 de 12/12/2007.
CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir as questões decorrentes da execução do convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ilhota (SC) 30 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA ROSI VOLTOLINI
Prefeito Municipal De Ilhota Secretário Municipal De Assistência Social

MARCOS ALESSANDRO DA SILVA
Grupo de Apoio à Infância e Adolescência Abrigada - GAIAA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Termo de Colaboração N. 004/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda e o Lanche da Amizade FUNDAMENTO: Lei N. 4.828, de 24 de agosto de 2017. OBJETO: O auxílio financeiro ao Lanche da Amizade de Imbituba, visando o Acolhimento de Idosos carentes na Casa de Repouso Imaculada Conceição, durante o ano de 2017. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do exercício financeiro de 2017. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ. VIGÊNCIA: De 13/09/2017 a 31/12/2017. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo de Souza Junior, pelo Município de Imbituba e Sra. Ivone Lopes de Oliveira, Presidente do Lanche da Amizade.	

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL 77 2017 INEXIGIBILIDADE 12 2017 PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
PROCESSO Nº 77/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital de Chamamento Público, visando "CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA" que realizará às inscrições no período de 28/09/2017 à 30/11/2017, poderão ser feitas por pessoas jurídicas de direito privado, na Diretoria de Licitações, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de setembro de 2017
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário da SEAD

PORTARIA PMI/SEAD Nº 668/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 668, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regional Norte, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de setembro de 2017, o Sr. CÉSAR NILTON ROCHA, brasileiro, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 888.370.099-68, para exercer o cargo de Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regional Norte, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2017.

Imbituba, 13 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 669/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 669, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Cadastro Técnico Multifinalitário, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 13 de setembro de 2017, o Sr. LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 054.007.349-01, para exercer o cargo de Gerente de Cadastro Técnico Multifinalitário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2017.

Imbituba, 13 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 670/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 670, de 13 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a alteração do órgão superior correspondente, referente a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Atualização Cadastral Imobiliário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, o órgão superior correspondente, em 13 de setembro de 2017, referente a nomeação do Sr. CLEBER DE MELO, brasileiro, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 032.928.989-60, no cargo de Gerente de Atualização Cadastral Imobiliário, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2017.

Imbituba, 13 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH

Processo Licitatório n° 155/2017
Edital de Pregão Presencial n° 006/2017-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos para transporte dos atletas da FME.
Entrega dos envelopes: 26/09/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/09/2017 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1744/2017

DECRETO Nº. 1744 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 861/2017 de 13 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 71.858,34(setenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 51.689,40

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.168,94

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação das nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1053 Ampliação de Creche Municipal
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 51.689,40

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1008 Apoio ao Sistema Habitacional
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 Ampliação da Frota Rodoviária
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 12.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2034 Promoção da Indústria e Comércio
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2034 Promoção da Indústria e Comércio
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2034 Promoção da Indústria e Comércio
45900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 168,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1745/2017

DECRETO Nº. 1745 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito especial alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 862/2017 de 13 de setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento do Município de Iomerê, SC, no valor de R$ 34.831,06 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1053 Ampliação de Creche Municipal
44900000 Aplicações Diretas
101.00 Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação
R$ 34.831,06

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033 Manutenção dos Serv. De Utilidade Pública
33720000 Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
100.00 Recursos Ordinários
R$ 34.831,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 861/2017

LEI Nº. 861, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 71.858,34(setenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 51.689,40

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.168,94

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação das nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1053 Ampliação de Creche Municipal
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 51.689,40

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1008 Apoio ao Sistema Habitacional
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00
06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 Ampliação da Frota Rodoviária
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 12.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2034 Promoção da Indústria e Comércio
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2034 Promoção da Indústria e Comércio
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2034 Promoção da Indústria e Comércio
45900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 168,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 862/2017

LEI Nº. 862, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito especial alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 34.831,06 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1053 Ampliação de Creche Municipal
44900000 Aplicações Diretas
101.00 Receitas de Imp. e de Transf. de Imp. - Educação
R$ 34.831,06

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2033 Manutenção dos Serv. De Utilidade Pública
33720000 Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
100.00 Recursos Ordinários

R$ 34.831,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 863/2017

LEI N. 863, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação de vias em calçamento com pedras irregulares em basalto.

Art. 3. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2., fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.700.000,00(um milhão e setecentos mil reais).
Parágrafo Único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3. desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 053/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 53, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0012/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL– ANEXOS I E II, LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iomerê:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1. Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02, da Lista de Serviços instituída pelo artigo 4, da Lei Complementar nº 0014/2003, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2. A Lista de Serviços instituída pelo artigo 4, da Lei Complementar nº 0014/2003, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, que passam a vigorar com a seguinte redação:
* 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de

áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) - alíquota 2%

* 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres - Alíquota 2,5%

* 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento - Alíquota 2%

* 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal - alíquota 2%

* 17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita) - alíquota 2%

* 25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento - alíquota 2,5%

Art. 3. O artigo 50, da Lei Complementar nº 0014/2003, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 50. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XX, quando do imposto será devido no local:
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09".

Art. 4. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 13 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Iporã do Oeste

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 02

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2017
Pregão Presencial Nº 056/2017
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e atendendo ao dispositivo a Lei 10.520/02, considerando os princípios constitucionais da publicidade dos atos administrativos e o da ampla defesa, sobre tudo o interesse publico, RESOLVE:

Retificar o conteúdo do presente Edital do Processo Administrativo nº118/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2017, o qual passará avigorar com a seguinte descrição:

1 - DA LICITAÇÃO
1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia 28.09.2017, às 09:00hr, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal, na Rua Santo Antônio, 100 – Iporã do Oeste – SC.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:00, no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)
7.5 As empresas proponentes deverão apresentar as provas oficiais das características, destacando-se conforme segue:

7.5.1. Para critérios das provas, não poderão ter conter o mesmo pai ou mãe de touros ganhadores de certames do ano de 2016 ou anteriores a este.

7.5.2. A lista genealógica dos touros já contemplados neste Município está disponibilizada junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Iporã do Oeste.

7.5.3. Apresentação de catalogo oficial da empresa, contendo as informações do reprodutor.

7.5.4. Será admitido a indicação somente de um único reprodutor para cada item.

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

Item	Código	Produto – Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.
1	25286	LUVAS: Cano longo com cinco dedos, próprias para inseminação artificial	Unidade	30.000	0,2500
2	25285	BAINHAS: Tipo francesa para uso em inseminação artificial.	Unidade	30.000	0,2500
3	55036	SEMEN DA RAÇA JERSEY – COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: JPI IGUAL OU MAIOR QUE 60, POSITIVO PARA VOLUME DE LEITE IGUAL OU MAIOR QUE ZERO, COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR QUE ZERO.	DOSE	8.000	16,6700
4	55037	SEMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS	DOSE	4.000	14,0000
5	55038	SEMEN DA RAÇA NELORE	DOSE	2.000	12,0000
6	55035	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO – COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TPI IGUAL OU MAIOR QUE 2100, POSITIVO PARA VOLUME DE LEITE IGUAL OU MAIOR QUE ZERO, COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A ZERO,	DOSE	8.000	17,1700
7	25284	NITROGENIO LIQUIDO: Para abastecimento dos botijões de inseminação	Litro	15.000	3,5000

As demais clausulas, itens e subitens e os anexos do presente Edital, permanecem inalterados e ratificados.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei
Iporã do Oeste – SC, 04 de setembro de 2017.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL 092/2017

Contrato Publico nº 092/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e S.J. Construtora Ltda ME
Finalidade: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de impermeabilização de telhado com manta asfáltica aluminizada
Processo Administrativo: 114/2017
Pregão Presencial: 054/2017
Valor Total R$ 22.122,10
Vigência: 05.09.2017 a 31.12.2017
Data: 05.09.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o §2º, do art. 61 do Regimento Interno, faz saber a quem interessar possa, que a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social, realizará Audiência Publica para discussão do Projeto de Lei nº 15/2017 – Dispõe sobre as politicas públicas de apoio ao desenvolvimento rural e dá outras providências, no seguinte dia e horário:

LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 20 de setembro de 2017
HORÁRIO – 14:30 horas

E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim – SC, 13 de setembro de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

PORTARIA Nº. 423/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. Selecionada através de Chamada Publica Edital 43/2016.
CONTRATA

MARCIA DE OLIVEIRA, sob a Matrícula 2745-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4660750 e do CPF 053.547.269-21, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 12/09/2017 até a volta da titular Elizandra Vargas Vicente.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12/09/2017.

Ipumirim - SC, 12 de setembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

RESOLUÇÃO N, 11/2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão de Trabalho de Elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do município de Irani – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em conformidade com a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, representado por sua Presidente, Sra. Jaçanã Inês Andreis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Trabalho de Elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social, quadriênio 2018 – 2021.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:
1. Elisangela de Jesus
2. Aline Bonamigo
3. Fernanda Salete Lorenzatto Dos Santos
4. Magali Cristina da Silva

Art. 3º A Comissão terá por atribuição coordenar o conjunto das atividades pertinentes ao processo de elaboração do Plano Plurianual de Assistência.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Irani SC, 01 de setembro de 2017.
Jaçanã Inês Andreis
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 01/09/2017 - ATA nº 11/2017

RESOLUÇÃO N. 12/2017, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro - IGD SUAS e IGD PBF ano 2016 do município de Irani – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em conformidade com a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, representado por sua Presidente, Sra. Jaçanã Inês Andreis, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação da plenária em reunião ordinária,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua totalidade o Demonstrativo Físico Financeiro - IGD SUAS e IGD PBF ano 2016 do município de Irani – SC.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Irani SC, 01 de setembro de 2017.
Jaçanã Inês Andreis
Presidente do CMAS

Aprovado pelo CMAS em: 01/09/2017 - ATA nº 11/2017

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 044/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS DE IRATI E FMS DE IRATI
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 060/2017
Processo Licitatório Nº 060/2017
Edital: Pregão Presencial Nº 044/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRATI E FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
Entrega dos Envelopes: 08:45 horas do dia 28.09.2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28.09.2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 13 de setembro de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3288/2017

Decreto nº 3288/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementada montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) as dotações:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (50)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (81)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 90.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, ficam parcialmente anuladas a dotação:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (78)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00

Art. 4º - Fica suplementada montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a dotação:

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.020 – Manutenção de Programas de Assistência Social		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (157)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 5º - Devido suplementação do artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações:

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.022 – Contribuição para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (150)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.023 – Desenvolvimento da Cultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (177)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.024 – Manutenção do Desporto Comunitário		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (170)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3289/2017

Decreto nº 3.289/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003 – Manutenção de Convênios e Defesa Civil		
3.3.90.00.00.00.00.00.0203 (20)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 203 – Recursos Convenio SSP SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3285/2017

DECRETO N º. 3.285/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades do cargo, na área da Educação;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a), de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO SAUDE 3287/2017

Decreto nº 3.287/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0217 (85)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0217 (88)	Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.945/2017

LEI Nº 1.945/2017.
"Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor (RPV) decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Irineópolis, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo precedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/ RPV.

Parágrafo Único- Para fins desta Lei, considera-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2º- Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º- A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no parágrafo 8º do artigo 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º- Para os pagamentos de que trata a presente lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 07 de agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.946/2017

LEI Nº 1.946/2017.
"APROVA LOTEAMENTO DE SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º. Fica aprovado o loteamento de um terreno urbano denominado LOTEAMENTO ALTO ALEGRE, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União - SC sob o nº 22.661 com 45.528,05 m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito metros e cinco decímetros quadrados), situado a Avenida 22 de Julho, na quadra nº 39, no Município de Irineópolis, nesta Comarca de Porto União, de propriedade de VICENTE LECH, brasileiro, portador da RG nº 287.828-SC, inscrito no CPF nº 103.809.069-53, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com LICE LECH, brasileira, portadora da RG nº 2.813.137-SC, inscrita no CPF nº 827.864.709-78, residente e domiciliados a Avenida 22 de Julho, 2090, centro, Município de Irineópolis - SC, ficando citado loteamento composto da seguinte SUBDIVISÃO DAS ÁREAS:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-1"
QUADRA A LOTE 1 - QA-1
ÁREA DO LOTE: 725,09 m²

Frente: Confrontando com a AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 25,49 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA A, com distância de 26,90 metros.
Fundos: Confrontando com lote QA-2, com distância de 28,42 metros.
Lado Direito: Confrontando com OSCAR TEODORO SENN, com distância de 27,07 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-2"
QUADRA A LOTE 2 - QA-2
ÁREA DO LOTE: 372,67 m²
Frente: Confrontando com a RUA A, com distância de 12,80 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QA-3, com distância de 29,81 metros.
Fundos: Confrontando com lote OSCAR TEODORO SENN, com distância de 12,88 metros.
Lado Direito: Confrontando com QA-1, com distância de 28,42 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-3"
QUADRA A LOTE 3 - QA-3
ÁREA DO LOTE: 465,72 m²
Frente: Confrontando com a RUA A, com distância de 15,20 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QA-4, com distância de 31,47 metros.
Fundos: Confrontando com lote OSCAR TEODORO SENN, com distância de 15,29 metros.
Lado Direito: Confrontando com QA-2, com distância de 29,81 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-4"
QUADRA A LOTE 4 - QA-4
ÁREA DO LOTE: 451,29 m²
Frente: Confrontando com a RUA A, com distância de 14,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QA-5, com distância de 33,00 metros.
Fundos: Confrontando com lote OSCAR TEODORO SENN, com distância de 14,08 metros.
Lado Direito: Confrontando com QA-3, com distância de 31,47 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-5"
QUADRA A LOTE 5 - QA-5
ÁREA DO LOTE: 472,64 m²
Frente: Confrontando com a RUA A, com distância de 14,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QA-6, com distância de 34,52 metros.
Fundos: Confrontando com lote OSCAR TEODORO SENN, com distância de 14,08 metros.
Lado Direito: Confrontando com QA-4, com distância de 33,00 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-6"
QUADRA A LOTE 6 - QA-6
ÁREA DO LOTE: 494,00 m²
Frente: Confrontando com a RUA A, com distância de 14,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QA-7, com distância de 15,05 metros, e com QA-8, com distância de 21,00 m.
Fundos: Confrontando com lote OSCAR TEODORO SENN, com distância de 14,08 metros.
Lado Direito: Confrontando com QA-3, com distância de 34,52 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-7"
QUADRA A LOTE 7 - QA-7
ÁREA DO LOTE: 376,76 m²
Frente: Confrontando com a RUA SANTA CATARINA, com distância de 17,57 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com OSCAR TEODORO SENN, com distância de 23,23 metros.
Fundos: Confrontando com lote QA-6, com distância de 15,05 metros.
Lado Direito: Confrontando com QA-8, com distância de 23,10 metros.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QA-8"
QUADRA A LOTE 8 - QA-8
ÁREA DO LOTE: 485,10 m²
Frente: Confrontando com a RUA SANTA CATARINA, com distância de 21,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QA-7, com distância de 23,10 metros.
Fundos: Confrontando com QA-6, com distância de 21,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA A, com distância de 23,10 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-1"
QUADRA B LOTE 1 - QB-1
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com a AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-2, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-7, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA A, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-2"
QUADRA B LOTE 2 - QB-2
ÁREA DO LOTE: 630,00 m²
Frente: Confrontando com a AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 24,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-3, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-8, com distância de 12,00 metros, e com QB-9, com distância de 12,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-1, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-3"
QUADRA B LOTE 3 - QB-3
ÁREA DO LOTE: 339,67 m²
Frente: Confrontando com a AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 12,94 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-4, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-10, com distância de 12,94 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-2, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-4"
QUADRA B LOTE 4 - QB-4
ÁREA DO LOTE: 339,67 m²
Frente: Confrontando com AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 12,94 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-5, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-11, com distância de 12,94 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-3, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-5"
QUADRA B LOTE 5 - QB-5

ÁREA DO LOTE: 327,34 m²
Frente: Confrontando com AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 12,47 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-6, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-12, com distância de 12,47 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-4, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-6"
QUADRA B LOTE 6 - QB-6
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com AVENIDA 22 DE JULHO, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA B, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-13, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-5, com distância de 26,25 metros.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-7"
QUADRA B LOTE 7 - QB-7
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA A, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-1, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-8, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-8"
QUADRA B LOTE 8 - QB-8
ÁREA DO LOTE: 315,00 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-7, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-2, com distância de 12,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-9, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-9"
QUADRA B LOTE 9 - QB-9
ÁREA DO LOTE: 315,00 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-8, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-2, com distância de 12,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-10, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-10"
QUADRA B LOTE 10 - QB-10
ÁREA DO LOTE: 339,67 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,94 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-9, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-3, com distância de 12,94 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-11, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-11"
QUADRA B LOTE 11 - QB-11
ÁREA DO LOTE: 339,67 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,94 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-10, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-4, com distância de 12,94 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-12, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-12"
QUADRA B LOTE 12 - QB-12
ÁREA DO LOTE: 327,34 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,47 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-11, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-5, com distância de 12,47 metros.
Lado Direito: Confrontando com QB-13, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QB-13"
QUADRA B LOTE 13 - QB-13
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QB-12, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QB-6, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA B, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-1"
QUADRA C LOTE 1 - QC-1
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com a RUA C, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-2, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-8, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA A, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-2"
QUADRA C LOTE 2 - QC-2
ÁREA DO LOTE: 315,00 m²
Frente: Confrontando com a RUA C, com distância de 12,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-3, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-9, com distância de 12,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-1, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-3"
QUADRA C LOTE 3 - QC-3
ÁREA DO LOTE: 315,00 m²
Frente: Confrontando com a RUA C, com distância de 12,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-4, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-9, com distância de 12,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-2, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-4"
QUADRA C LOTE 4 - QC-4
ÁREA DO LOTE: 339,67 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,94 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-5, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-9, com distância de 12,94 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-3, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-5"
QUADRA C LOTE 5 - QC-5
ÁREA DO LOTE: 339,67 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,94 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-6, com distância de 26,25 metros.

Fundos: Confrontando com QC-9, com distância de 12,94 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-4, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-6"
QUADRA C LOTE 6 - QC-6
ÁREA DO LOTE: 327,33 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 12,47 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-7, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-9, com distância de 12,47 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-5, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-7"
QUADRA C LOTE 7 - QC-7
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com RUA C, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA B, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-10, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-6, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-8"
QUADRA C LOTE 8 - QC-8
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA A, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-1, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-9, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-9"
QUADRA C LOTE 9 - QC-9
ÁREA DO LOTE: 1.636,68 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 62,35 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-8, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-2/QC-3/QC-4/QC-5/QC-6, com distância total de 62,35 metros.
Lado Direito: Confrontando com QC-10, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QC-10"
QUADRA C LOTE 10 - QC-10
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QC-9, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QC-7, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA B, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QD-1"
QUADRA D LOTE 1 - QD-1
ÁREA DO LOTE: 590,10 m²
Frente: Confrontando com a RUA SANTA CATARINA, com distância de 30,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA A, com distância de 19,67 metros.
Fundos: Confrontando com QD-2, com distância de 30,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com OSCAR SENN, com distância de 19,67 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QD-2"
QUADRA D LOTE 2 - QD-2
ÁREA DO LOTE: 590,10 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 19,67 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QD-3, com distância de 30,00 metros.
Fundos: Confrontando com OSCAR SENN, com distância de 19,67 metros.
Lado Direito: Confrontando com QD-1, com distância de 30,00 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QD-3"
QUADRA D LOTE 3 - QD-3
ÁREA DO LOTE: 6.475,20 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 215,84 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com FNE, com distância de 38,46 metros.
Fundos: Confrontando com OSCAR SENN, com distância de 215,84 metros.
Lado Direito: Confrontando com QD-2, com distância de 30,00 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-1"
QUADRA E LOTE 1 - QE-1
ÁREA DO LOTE: 430,02 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de15,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-2, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com QE-8, com distância de 17,75 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA A, com distância de 26,40 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-2"
QUADRA E LOTE 2 - QE-2
ÁREA DO LOTE: 443,10 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 16,88 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-3, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 16,88 metros.
Lado Direito: Confrontando com QE-1, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-3"
QUADRA E LOTE 3 - QE-3
ÁREA DO LOTE: 393,75 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 15,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-4, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QE-2, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-4"
QUADRA E LOTE 4 - QE-4
ÁREA DO LOTE: 393,75 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 15,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-5, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QE-3, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-5"
QUADRA E LOTE 5 - QE-5
ÁREA DO LOTE: 393,75 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 15,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-6, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QE-4, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-6"
QUADRA E LOTE 6 - QE-6
ÁREA DO LOTE: 393,75 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 15,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-7, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QE-5, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-7"
QUADRA E LOTE 7 - QE-7
ÁREA DO LOTE: 525,00 m²
Frente: Confrontando com RUA SANTA CATARINA, com distância de 20,00 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA B, com distância de 26,25 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QE-6, com distância de 26,25 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QE-8"
QUADRA E LOTE 8 - QE-8
ÁREA DO LOTE: 579,29 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 30,16 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QE-1, com distância de 17,75 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 30,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA D, com distância de 20,87 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QF-1"
QUADRA F LOTE 1 - QF-1
ÁREA DO LOTE: 348,20 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 15,08 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA D, com distância de 22,43 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QF-2, com distância de 24,00 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QF-2"
QUADRA F LOTE 2 - QF-2
ÁREA DO LOTE: 371,62 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 15,08 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QF-1, com distância de 24,00 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QF-3, com distância de 25,55 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QF-3"
QUADRA F LOTE 3 - QF-3
ÁREA DO LOTE: 394,95 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 15,08 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QF-2, com distância de 25,55 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QF-4, com distância de 27,11 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QF-4"
QUADRA F LOTE 4 - QF-4
ÁREA DO LOTE: 418,47 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 15,08 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QF-3, com distância de 27,11 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA E, com distância de 28,67 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QG-1"
QUADRA G LOTE 1 - QG-1
ÁREA DO LOTE: 625,62 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 20,10 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com RUA E, com distância de 30,24 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QG-2, com distância de 32,32 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QG-2"
QUADRA G LOTE 2 - QG-2
ÁREA DO LOTE: 667,26 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 20,10 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QG-1, com distância de 32,32 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com QG-3, com distância de 34,40 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QG-3"
QUADRA G LOTE 3 - QG-3
ÁREA DO LOTE: 708,90 m²
Frente: Confrontando com RUA A, com distância de 20,10 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com QG-2, com distância de 34,40 metros.
Fundos: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 20,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA F, com distância de 36,49 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "QH-1"
QUADRA H LOTE 1 - QH-1
ÁREA DO LOTE: 1.145,32 m²
Frente: Confrontando com RUA F, com distância de 38,05 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 33,52 metros.
Fundos: Confrontando com FNE, com distância de 47,60 metros.
Lado Direito: Confrontando com RUA A, com distância de 28,91 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "FNE"
FAIXA NÃO EDIFICÁVEL
ÁREA DO LOTE: 1.312,80 m²
Frente: Confrontando com QD-3/RUA A/QH-1, com distância total

de 86,06 metros.
Lado Esquerdo: Confrontando com VICENTE LECH, com distância de 15,00 metros.
Fundos: Confrontando com ROMEU ROCHA, com distância de 88,00 metros.
Lado Direito: Confrontando com OSCAR SENN, com distância de 15,00 metros.

Art.2º. O constante da área do Sistema de Circulação "RUAS" do loteamento perfaz um total de 13.717,48m², (treze mil, setecentos e dezessete metros e quarenta e oito decímetros quadrados), equivalente a 30,13% da área total, área de Equipamentos Públicos 1.636,68 m/2 (Hum mil, seiscentos trinta e seis metros, sessenta e oito decímetros quadrados), conforme planta anexa.
ÁREA VERDE - Área:1.332,44 m² -
Frente: 86,06 confrontando com QD-3/RUA A/QH-1;
Lado Esquerdo: 15,00m confrontando com Vicente Lech;
Lado Direito: 15,00m confrontando com Oscar Teodoro Senn;
Fundos: 88,00m confrontando com Romeu Rocha.

Art. 3º. Com a aprovação do referido Loteamento as Ruas terão a seguinte denominação:
Rua A = Rua Flor da Serra
Rua B = Rua Laranjeira
Rua C = Rua Erva Mate
Rua D = Rua David Lech
Rua E = Rua Campo Belo
Rua F = Rua Dos Franciscos

Art. 4º. A aprovação do Loteamento de que trata o artigo 1º, fundamenta-se no que estabelece a Lei Municipal nº 951/99, de 17/11/1999 e alterações posteriores dadas pelas Leis nº 1.725/13 e 1.917/17.

Art. 5º. O Loteamento de que trata esta Lei só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel.

Parágrafo único. A averbação do presente Loteamento junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, deverá ser realizada no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após sua aprovação e sanção do Executivo Municipal, sob pena de perda automática de sua validade.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 12 de setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA N º. 313/2017.
DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL POR ESTUDO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores relacionados a seguir, para a composição da Equipe Técnica, que terá como finalidade a realização de estudo e atualização dos Planos Municipais de SANEAMENTO BÁSICO e de GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:
I. Representante da CASAN:
Osni Neppel;
II. Representante da Vigilância Epidemiológica:
Angelita Nigrin;
III. Representantes da Vigilância Sanitária:
Giliandra de Cássia Brand e
Samara Andressa Ruckl ;
IV. Representantes de Engenharia:
José Alfredo Pinto e
Marcelo Girotto de Carvalho;
V. Representantes da Secretaria da Administração:
Gabriel Prust Pavarin e
Lademir Fernando Arcari.

Art. 2º. A Equipe Técnica ora constituída terá o prazo até 31/12/2017, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da versão atualizada dos planos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 04 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315/2017.
"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença paternidade ao servidor JULIO CESAR QUADROS, no período de 04/09/2017 a 08/09/2017.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIA Nº 330/2017.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o previsto no art. 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, LINDOMAR SENN, nascido em 09/12/1984, portador do CPF nº 049.727.539-27, RG nº 4.198.306-8 SESP/SC, para no período de 11/09/2017 a 10/12/2017 exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), com atividades na área de São Pascoal, conforme classificação em Teste Seletivo nº 001/2017/PMI, homologado em 12/06/2017 e Contrato de Trabalho Temporário nº 24/2017/PMI, vinculado a Secretaria de Municipal da Saúde, visando o atendimento temporário e excepcional junto ao programa ACS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 11 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 331/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, CARINA MEIRELLES, nascida em 24/09/1989, portadora do CPF nº 074.764.219-22, RG nº 5.460.640 SESPD/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativa (44h/sem), no nível 10 referência A, Grupo GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	44.708,45	0,00	0,00	0,00	806,01	0,00	43.902,44	0,00	0,00
Recursos Ordinários	44.708,45	0,00	0,00	0,00	806,01	0,00	43.902,44	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.708,45	0,00	0,00	0,00	806,01	0,00	43.902,44	0,00	0,00

FONTE:

IRINEOPOLIS, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IRINEOPOLIS, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RELATÓRIOS GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	928.023,06	0,00
Pessoal Ativo	928.023,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**928.023,06**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.273.255,66**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**928.023,06**	**3,17**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.756.395,34**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.668.575,57**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.580.755,81**	**5,40**

FONTE:

IRINEOPOLIS, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RELATÓRIOS GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	29.273.255,66

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	928.023,06	3,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.756.395,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.668.575,57	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.440.116,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.683.720,91	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.049.127,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	43.902,44

FONTE:

IRINEOPOLIS, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RELATÓRIOS GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

IRINEOPOLIS, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

RELATÓRIOS GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**35.004,53**	**44.708,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.004,53	44.708,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	35.004,53	44.708,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	179,12	806,01	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

IRINEOPOLIS, 13/09/2017

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Camara

Elenice Izaura Neppel Waismann
Contadora CRC 1SC 023441/O-3

FONTE:

Itá

Prefeitura

LEI 2513

LEI Nº 2513, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal Votou e Aprovou e ele, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município para o exercício de 2018 a 2021, em cumprimento do disposto no parágrafo 1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 114 da lei orgânica do município de Itá.
Art. 2º Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2018/2021 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I – Relação das Receitas Planejadas, desta Lei.
Art. 3º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Itá para o quadriênio 2018/2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do ANEXO II – Programas de Governo, desta Lei.
Art. 4º As metas da Administração para o quadriênio 2018/2021, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso, do Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso e do Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso.
Art. 5º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II – Programas de Governo, desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
§ 1° As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2018-2021, desta Lei.
§ 2° Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diagnóstico ou Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI– Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 6º Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços vigentes correntes em junho de 2017, sem projeção de atualização com estimativa pela média da arrecadação e serão automaticamente atualizados, em cada exercício de vigência do plano Plurianual, pelo que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.
§ 1º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:
I - inclusão de programa:
a) diagnóstico ou justificativa sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto; e
b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2º Considera-se alteração de programa:
I - adequação de denominação, adequação do objetivo e modificação dos indicadores e índices;
II - a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; e
III - a alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo.
Art. 8º Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no Anexo II – Programas de Governo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modificam, fica autorizado a:
I – Incluir, excluir ou alterar:
a) Iniciativas não orçamentárias;
b) Os indicadores de desempenho;
c) As metas;
d) o Órgão e a Unidade Responsável; e
e) os subtítulos (localizadores de gasto) que não sejam originados de emendas impositivas.

Art. 11º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 12. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
em 12 de Setembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 – PR Nº 29/2017

Pregão Presencial nº 29/2017 – Objeto: aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para diversos Departamentos. Proponentes: Lubrimac Distribuidora de Peças e Lubrificantes Ltda. – Itens: 12 e 15 – Valor Total: R$ 51.920,00. Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda. – Itens: 1, 2, 4 a 11, 13, 14, 16 a 19, 22 a 34 , . Valor Total: R$ 965.972,20. Vigência: 12 meses. Itaiópolis, 22 de agosto de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz

EXTRATO DE CONTRATO - PR N° 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 – OBJETO: aquisição de um veículo ambulância, novo, ano e modelo 2017/2018 – Contrato nº 36/2017. CONTRATADA: Veículos Mallon Ltda. Valor: R$ 167.000,00. Prazo de Entrega: até 45 dias, a contar deste. Garantia do veículo: 12 meses. Itaiópolis, 31 de agosto de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 052 - FINANÇAS - 2017 PMI

DECRETO N.° 52/2017

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.° 4.320/1964 e Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, para 2017, n.° 3.605, de 19 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.394.300,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), conforme segue:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: 01 - Procuradoria Geral do Município		
Proj./Ativ.: 2.106 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Procuradoria Geral		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/471 - Aplicações diretas	R$	57.000,00
Unidade: 02 - Assessoria Especial da Procuradoria		
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção dos Serviços Administrativos - PROCON		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/445 - Aplicações diretas	R$	4.000,00
Total do Órgão:	R$	61.000,00
Órgão: 26 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Planejamento Urbano		
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Planejamento		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/496 - Aplicações diretas	R$	457.000,00
Unidade: 05 - Diretoria de Trânsito		
Proj./Ativ.: 2.016 - Manutenção dos Serviços Administrativos - TRÂNSITO MUNICIPAL		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/502 - Aplicações diretas	R$	38.000,00
Unidade: 06 - Diretoria de Habitação		
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Habitação		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/448 - Aplicações diretas	R$	4.300,00
Total do Órgão:	R$	499.300,00
Órgão: 28 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade: 04 - Diretoria de Programa de Emprego e Renda		
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Programa Emprego e Renda		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/348 - Aplicações diretas	R$	5.000,00
Unidade: 05 - Diretoria de Turismo, Cultura e Lazer		
Proj./Ativ.: 2.084 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Diretoria de Cultura		
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/317 - Aplicações diretas	R$	89.000,00
Total do Órgão:	R$	94.000,00
Órgão: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		

Proj./Ativ.: 2.097 - Custeio com Transporte para Universitários										
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000/380 - Aplicações diretas									R$	184.000,00
Unidade: 04 - Diretoria de Ensino										
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção dos CMEIs										
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001/414 - Aplicações diretas									R$	506.000,00
Unidade: 07 - Diretoria CEMEJA										
Proj./Ativ.: 2.077 - Manutenção do CEMEJA										
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001/404 - Aplicações diretas									R$	26.000,00
							Total do Órgão:		R$	716.000,00
Órgão: 30 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Unidade: 11 - Diretoria de Assistência Social										
Proj./Ativ.: 2.065 - Manutenção do Conselho Tutelar										
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000/355 - Aplicações diretas									R$	24.000,00
							Total do Órgão:		R$	24.000,00
							Total da Entidade:		R$	1.394.300,00
							Total Geral:		R$	1.394.300,00
Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.										
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.										
					Município de Itapema, 28 de agosto de 2017.					
				NILZA NILDA SIMAS						

DECRETO Nº 056 - ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 010/2017

DECRETO Nº 056/2017

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 010/2017, que "Suspende temporariamente concessões de Licenças de que mencionam os Art. 32 e 41, da Lei nº1497, de 1 de julho de 1998, redação dada pela Lei nº 2119, de 05 de agosto de 2003; e as Licenças de que menciona o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1496, de 01 julho de 1998".

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º do Decreto nº 010/2017, passando a ter a seguinte redação.

Art. 1º Ficam suspensas temporariamente as concessões de Licenças de que mencionam os Art. 32 e 41, da Lei nº1497, de 1 de julho de 1998, exceto para servidores gestantes ou após licença maternidade, quando indicados por laudo médico.

Art. 2º Ficam suspensas temporariamente as Licenças de que menciona o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1496, de 01 julho de 1998, exceto para servidores gestantes ou após licença maternidade, quando indicados por laudo médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 11 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 04.068.2017 - AMPLIAÇÃO REDE

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.068.2017
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de melhorias e ampliações de infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica em diversos locais do Município de Itapema, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos descritos no orçamento estimativo e memorial descritivo anexo ao processo.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 26 (vinte e seis)de setembro de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.068.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

EXTRATO 04.069.2017 - ÁGUA MINERAL

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.069.2017
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.069.2017.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de setembro de 2017, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.069.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

EXTRATO 04.071.2017

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.071.2017
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Ração para o Centro de Controle de Zoonoses, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.071.2017.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 28(vinte e oito) de setembro de 2017
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de setembro de 2017, às 14:01(quatorze e um) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.071.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretario de Administração

EXTRATO 04.072.2017 - SONDAGEM

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.072.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para realização de sondagem de solo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.072.2017.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de setembro de 2017, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.072.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

EXTRATO 04.073.2017

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.073.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão (plotagem) de projetos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.073.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 (quatorze) horas do dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de setembro de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.073.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

EXTRATO 04.074.2017 - ARBITRAGEM
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.074.2017
Objeto: Registro de Preços – Prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.074.2017.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 26(vinte e seis) de setembro de 2017.
Abertura do Pregão: 26(vinte e seis) de setembro de 2017, às 15:01 (quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.074.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 13 de setembro de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REBOBINAGEM, TORNO, SOLDA E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 10h00 do dia 26/09/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de Setembro de 2017.
Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DOM/SC
Assinado Digitalmente

QUADRO DE VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 126/2017		**Licitação: 126/2017 - TP**		**Data da Homologação: 13/09/2017**					
Fornecedor: 144534 - EFICCAZ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME									
1	79812	EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE SANTO ANTONIO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		UND	1,000	0,0000	218.890,1100	218.890,11	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1,000			218.890,11	

Itapiranga, 13 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 160/2017		**Licitação: 160/2017 - PR**		**Data da Homologação: 13/09/2017**					
Fornecedor: 143347 - PALOSCHI E PALOSCHI LTDA ME									
1	80179	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS 1ª DIVISÃO, 2ª DIVISÃO E ASPIRANTE, NA FASE CLASSIFICATÓRIA. EQUIPE: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO.		UND	30,000	0,0000	449,0000	13.470,00	Venceu
2	80180	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS 1ª DIVISÃO, 2ª DIVISÃO E ASPIRANTE, NAS FASES SEMI-FINAIS E FINAL. EQUIPE: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO.		UND	16,000	0,0000	749,0000	11.984,00	Venceu
3	80181	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS VETERANO, MASTER E FEMININO. EQUIPE: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO.		UND	30,000	0,0000	299,0000	8.970,00	Venceu
4	80182	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS DE BASE. EQUIPE: 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO		UND	15,000	0,0000	190,0000	2.850,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		91,000			37.274,00	

Itapiranga, 13 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 026/2017 – ENFERMEIRO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ☐ EDITAL Nº 026/2017 ☐ ENFERMEIRO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Marcia Aparecida Pinheiro Gonzaga	74
2º	Giancarlo Falchetti	72
3º	Danielle Cristine Ricardo Brandão	68
4º	Francine Laiz dos Santos Lopes Leal	66
5º	Silvana Aparecida Bialeski Rujanowski	64
6º	Mariza de Fatima Ozorio	62

Itapoá, 13 de setembro de 2017.
Marciane Rech — Joseane Maria Soares de Lima
Enfermeira III — Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL DE CANCELAMENTO DA CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapoá / SC, no uso de suas atribuições, Considerando a convocação para a Assembléia Extraordinária para o próximo dia 26 de Setembro de 2017, às 15:00 horas. Que não se faz necessário assembléia extraordinária para Eleição de cargos em vacância, Considerando ainda que, atenta à legalidade da gestão. Sempre que fatos novos assim o recomendem; RESOLVE: Fica cancelada a referida convocação.

Auzilia Terezinha Ramos Dória
Presidente – APAE
CPF: 394.430.940-53

ERRATA TP NºO9/2017- PAVIMENTAÇÃO MARIANA

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A TOMADA DE PREÇO N°09/2017
PROCESSO Nº103/2017

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 29 de setembro de 2017. HORÁRIO: 13h30min (entrega de envelopes)

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação e urbanização da Rua Mariana Michels Borges – trecho I e II, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

PASSA A VIGORAR: O item 2.3.3.1 do edital, passa a vigorar com a consideração:
2.3.3.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa n° 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), ou CAU (Lei nº 12378/2010), que comprovem que a empresa proponente, exerceu atividade no ramo de Engenharia Civil ou Arquitetura, ou outro ramo técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços especificando no mínimo 40% do objeto licitado, ou seja, a construção de pavimentação asfáltica.

Conforme o Art. 21 ð 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES manterá o exposto, pois tal alteração não fere os princípios deste artigo. Tratando-se erro material de digitação.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 13 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 148/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 148/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 15/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
54	40h	Educ. Infantil	Geice Roberta da Silva	22/09/2017	21/10/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de Setembro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 149/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 149/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 15/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
55	40h	Educ. Infantil	Louana Fernanda Carneiro	22/09/2017	21/10/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de Setembro de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 22/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 25/2016
Contrato Administrativo nº: 51/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de R$ 19.196,00 (dezenove mil cento e noventa e seis reais) para R$ 23.995,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Jaborá/SC.
Contratada: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98.

Jaborá, SC, 13 de setembro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2017

PORTARIA Nº. 086, de 13 de setembro de 2017
NOMEIA MARLI DA SILVA PARA O CARGO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso II, do artigo 19, mais os incisos V, VIII, XI e XII do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaborá-SC, combinado com o artigo 21, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina; combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ainda a Lei Complementar nº 58/2001 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso I, do artigo 8º, o inciso I, do artigo 9º e artigos 10 e 11; tendo presentes os termos do Edital de Concurso Público nº 01/2014.
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada, como nomeada está, MARLI DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada Linha Canhada Funda - interior, Município de Concórdia - SC, filha de Angelina da Silva, portadora do CPF nº 049.544.529-02, Carteira de Identidade nº 4958278, para ocupar o Cargo de Psicóloga, em decorrência de aprovação em Concurso Público, com direitos, deveres e remuneração estabelecidos em lei, vinculado ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/setembro/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/setembro/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias para Vereadores e servidores, institui tabela de valores, estabelece mornas para prestação de contas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e a prestação de contas de indenizações de diárias e do transporte aéreo ou rodoviário utilizados por Vereadores e servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão na Câmara Municipal de Jacinto Machado, obedecerão as disposições expressa nesta Resolução.

Art. 2º O Vereador ou servidor que solicitar e receber autorização do presidente da Câmara para se afastar da sede, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional, no interesse do serviço, seja pelo exercício do mandato ou atribuições inerentes ao cargo, para desempenho de missão de representação, para participar de marchas, de audiências com autoridades estaduais ou federais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, pelo comparecimento no Tribunal de Contas do Estado ou da União, pela participação em eventos de capacitação profissional em assuntos de interesse do Poder Legislativo, faz jus a percepção de diárias, concedidas por dia de afastamento, tendo por objetivo indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º Para efeito desta Resolução, entende-se por sede o território do Município onde funciona a Câmara Municipal, os Vereadores exercem o seu mandato e os servidores as suas atribuições funcionais.

§ 2º São considerados como eventos de capacitação profissional, para Vereador e/ou servidor, os cursos, seminários, congressos, treinamentos, ciclo de estudos, fóruns, oficinas ou eventos congêneres.

§ 3º A ocorrência de qualquer um dos elementos ensejadores das despesas previstas no caput deste artigo, fica assegurado ao Vereador ou servidor o direito de indenização de diárias e do transporte aéreo ou rodoviário;

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SEÇÃO I
Da Solicitação e da Autorização

Art. 3º O Vereador ou servidor que pretende se deslocar da sede, nos termos do disposto no art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito ao presidente da Câmara, mediante apresentação de formulário de solicitação de diárias em que conste nome, cargo e matrícula, meio de transporte, justificativa do deslocamento, descrição sucinta dos serviços a executar, compromisso de representação, o motivo ou necessidade da audiência com autoridades, nome do evento de capacitação profissional que pretende participar, além do período de afastamento e do local de destino, conforme dispõe o Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§ 1º A solicitação de diárias deverá ser preenchida e apresentada antecipadamente, na Secretaria-Geral, para deferimento pelo presidente da Câmara em até dois (2) dias úteis da data do deslocamento da sede, que depois da análise e despacho, determinará o empenho da despesa e o pagamento das diárias, mediante crédito em conta-corrente do beneficiário.

§ 2º As diárias serão pagas antes do início do deslocamento, de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas em legislação própria do ente concedente.

§ 3º Na concessão de diárias para Vereador ou servidor que pretende participar de eventos de capacitação profissional, poderá o presidente da Câmara determinar que seja procedida avaliação da entidade promotora quanto à habilitação jurídica e fiscal.

§ 4º A concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam a ida ou retorno nos sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização para emissão da ordem de pagamento, pelo ordenador da despesa, como aceitação da justificativa apresentada.

§ 5º Nos casos de afastamento com prazo superior a sete (7) dias, a solicitação de autorização de diárias poderá ser submetido à deliberação da Mesa Diretora.

§ 6º As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana do beneficiário da diária que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas, salvo a ocorrência de fato grave ou motivo de força maior que ensejar o não retorno na data prevista, quando a ocorrência desta situação de caráter excepcional será justificada pelo beneficiário, mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, que poderá determinar o correspondente ressarcimento das despesas, desde que comprovadas, conforme dispõe o art. 10 desta Resolução.

SEÇÃO II
Do Direito as Diárias

Art. 4º Não gera direito à percepção de diárias quando:
I – o deslocamento não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias instituídas no âmbito da Câmara Municipal;
II – o deslocamento do Vereador ou servidor for inferior a quatro (4) horas;
III – o Vereador ou servidor beneficiário, que recebendo as diárias, não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituir integralmente os valores no prazo de até dois (2) dias úteis e deverá, ainda, solicitar o estorno da despesa não realizada para fins orçamentários;
IV – o Vereador ou servidor que retornar antecipadamente à sede, por qualquer motivo, sem esgotar o prazo previsto para seu afastamento, fica obrigado a restituir o valor das diárias não utilizadas, no prazo de até dois (2) dias úteis;
V – do afastamento da sede sem autorização do Presidente da Câmara, bem como para tratar de assuntos considerados sem interesse para o Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E DAS INDENIZAÇÕES

Art. 5º O pagamento de inscrição referente participação em eventos de capacitação profissional, de que trata o § 2º, do art. 2º, desta Resolução, será feito pela Tesouraria da Câmara diretamente a empresa ou entidade organizadora, por meio de depósito em conta-corrente ou pagamento de boleto bancário, sempre mediante empenho prévio e exigindo-se, do Vereador ou servidor beneficiário, a apresentação de documentos fiscais comprobatórios, nota ou cupom fiscal ou recibo, desde que numerado e com CNPJ, para fins de quitação da despesa.

§ 1º Entende-se também, como recibo, documento que contém autenticação mecânica ou digital de pagamento de boleto bancário, emitido pela entidade organizadora do evento.

§ 2º A não apresentação do documento fiscal de que trata o caput deste artigo, ensejará abertura de tomada de conta especial para que o beneficiário providencie o ressarcimento do valor correspondente a inscrição paga pela Tesouraria.

Art. 6º Sem prejuízo das diárias, fica ainda assegurando ao Vereador ou servidor a indenização de transporte, correspondente ao pagamento das despesas com aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, quando conveniente e, se houver disponibilidade de uso deste meio de transporte no trecho do deslocamento e na data pretendida, desde que prestado por empresas habilitadas para executá-los, quando será pago diretamente pela Tesouraria da Câmara, mediante empenho prévio, com apresentação de documento fiscal comprobatório, nota ou cupom fiscal ou recibo, desde que numerado e com CNPJ, para fins de quitação da despesa.

§ 1º Será ainda obrigatório a apresentação dos comprovantes de embarque quando do uso do transporte aéreo e dos bilhetes de passagem quando do uso do transporte rodoviário, para fins de comprovação da despesa que trata o caput deste artigo.

§ 2º A não apresentação dos documentos descrito no parágrafo anterior, por motivo de extravio, poderá ensejar a apresentação de outro documento emitido pela empresa responsável pelo transporte aéreo ou rodoviário, desde que comprove a realização da viagem ao local de destino, que será validado pelo presidente da Câmara, caso contrário, deverá o servidor ou vereador ressarcir os valores das passagens aos cofres Poder Legislativo.

Art. 7º Compete à Secretaria-Geral solicitar à reserva e emissão de passagens, quando possível, na tarifa promocional mais vantajosa, bem como também realizar sua conferência após emissão, observando horários, datas e trechos dos deslocamentos.

§ 1º As solicitações de diárias contendo indicação para emissão de passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser requeridas com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que a Secretaria-Geral possa providenciar a emissão dos bilhetes, salvo quando do registro de situações emergências, que deverá ser justificada, por escrito, pelo requerente, para fins de autorização da emissão pelo presidente da Câmara.

§ 2º A remarcação de passagens por motivos de ordem pessoal depende de autorização do presidente da Câmara, recaindo sobre o interessado quaisquer ônus advindos da alteração de data, horário ou local de destino.

Art. 8º Na ausência de veículo oficial, é facultado a Câmara de Vereadores optar por outros meios de transporte para realizar o deslocamento do beneficiário, considerando, além da oportunidade e da conveniência administrativa, o dispêndio com as diárias e/ou com os deslocamentos.

Parágrafo único. Quando o Vereador ou servidor utilizar veículo próprio para sua locomoção, não terá direito a indenização por danos e/ou sinistros cometidos ao veículo durante o período de deslocamento, fazendo jus apenas uma indenização, no valor de meia diária, que será calculada com base no local de destino, conforme dispõe os incisos I a III do art. 9º, desta Resolução, a título de depreciação e/ou de manutenção do veículo.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 9º O valor das diárias utilizadas pelos Vereadores e servidores, concedidas por dia de afastamento da sede do Poder Legislativo, é definido nos termos da tabela que segue:

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (EM R$)		
Dentro do Estado	Fora do Estado	Brasília – DF
R$ 135,00	R$ 165,00	R$ 200,00

§ 1º O valor das diárias, de caráter indenizatório, concedido para fins do disposto no art. 2º desta Resolução, será calculado nos termos que segue:
I – multiplicado por 1,6 (um inteiro e seis décimos) quando do afastamento dentro do Estado, para municípios pertencentes a mesorregião do Sul Catarinense;
II – multiplicado por 3,2 (três inteiros e dois décimos) quando do afastamento dentro do Estado, para municípios pertencentes as demais mesorregiões de Santa Catarina;
III – multiplicado por 3 (três inteiros) quando do afastamento para os demais Estados da Federação;
IV – multiplicado por 3,5 (três inteiros e cinco décimos) quando do afastamento para Brasília (DF).

§ 2º O valor da diária deverá ser reduzida em 50% (cinqüenta por cento) quando o deslocamento implicar na permanência no local de destino por período inferior a doze (12) horas, gerando apenas as despesas com alimentação e locomoção urbana.

§ 3º Quando do deslocamento com hospedagem, fica assegurado ainda o pagamento de diária, calculado em 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado nos incisos II a III deste parágrafo, quando da realização da viagem no dia anterior ao evento devido a distância entre a sede e o local de realização e/ou horário de início, desde que a programação se inicie nas primeiras horas do dia, bem como no caso de uso do transporte rodoviário para deslocamento até o aeroporto, quando o embarque for feito nas primeiras horas do dia.

§ 4º No caso de afastamento para Brasília (DF) ou outros Estados da Federação, o Vereador ou servidor que utilizar veículo próprio para deslocamento da sede até o aeroporto utilizado para o embarque, faz jus a uma indenização maior, a título de depreciação e/ou de manutenção do veículo, mais as despesas com serviços de estacionamento no aeroporto e com pedágio, que será calculado com base na tabela de valores das diárias, considerando o disposto nos incisos I a III do art. 9º, desta Resolução, da seguinte forma:
I – quando do embarque no Aeroporto Regional de Jaguaruna, será calculado com base no valor para dentro do Estado, fixado para municípios da mesorregião do Sul Catarinense, sendo multiplicado por 1,4 (um inteiro e quatro décimos);
II – quando do embarque no Aeroporto Internacional de Florianópolis, será calculado com base no valor para dentro do Estado, fixado para municípios que pertencem as demais mesorregiões de Santa Catarina, sendo multiplicado por 2,2 (dois inteiros e dois décimos);
III – quando do embarque no Aeroporto Internacional de Porto Alegre (RS), será calculado com base no valor para fora do Estado, fixado para afastamento para os demais Estados da Federação; sendo multiplicado por 2 (dois inteiros);

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I
Do Processo de Prestação de Contas

Art. 10. Para cada concessão de diária haverá uma correspondente prestação de contas, por meio de documentos individuais emitidos em nome do Vereador ou servidor beneficiário, que deverá ser prestada junto a Secretaria Geral da Câmara no prazo de até cinco (5) dias úteis do retorno à sede, constituindo-se, o processo de prestação de contas na entrega dos seguintes documentos:
I – em caso de missão de representação da Câmara, do comparecimento no Tribunal de Contas do Estado ou União, pela participação em audiências com autoridades estaduais ou federais, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, uma declaração e uma foto que comprove a presença no evento e, de documentos fiscais que justifique a concessão da diária, com comprovação das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana realizadas no local de destino;
II – em caso de participação em eventos de capacitação profissional, uma cópia do certificado de participação ou atestado de freqüência ou declaração de presença emitido pela entidade organizadora do evento, desde que comprove que o beneficiário da diária participou, no mínimo, de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária prevista;
III – documentos fiscais que comprove o deslocamento da sede e do período de permanência no local de realização do evento de capacitação profissional, referente as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, sendo exigido apresentação de:
a) nota ou cupom fiscal de hospedagem, na qual deve constar nome e/ou CPF do beneficiário, mais a descrição e valor dos serviços;
b) nota ou cupom fiscal de alimentação constando nome ou CPF do beneficiário, mais a descrição das despesas com lanche, almoço e janta;
c) nota ou cupom fiscal de abastecimento, quando do uso de veículo oficial contendo placa e quilometragem e a descrição da despesa com combustível;
d) tickets da tarifa de pedágio e tickets de estacionamento, quando do uso de veículo próprio para deslocamento até o local de destino;
e) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada e permanência no local de destino.
IV – os comprovantes do deslocamento, que se refere a indenização de transporte aéreo ou rodoviário, sendo exigido apresentação de:
a) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o rodoviário, exceto para o aéreo;
b) comprovante ou cartão de embarque, em se tratando de uso do transporte aéreo;
c) autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial.
V – outros documentos capazes de comprovar o fiel cumprimento do objeto da viagem, quando do afastamento da sede;
VI – apresentação do relatório de viagem, conforme dispõe o Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A devolução parcial dos valores das diárias não exime o Vereador ou servidor da prestação de contas de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO II
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 11. O Vereador ou servidor que não prestar contas das diárias, com o rol de documentos exigidos e no prazo fixado no caput do art. 10 desta Resolução poderá, a título de penalidade pelo atraso, ficar impedido de requerer novas diárias até a devida prestação das contas em aberto, sendo ainda passível a abertura de tomada de contas especial e processo administrativo para fins de apuração das responsabilidades e aplicação de penalização.

§ 1º Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento devidamente corrigidos ou, quando não for possível este procedimento, deverão ser inscritos em dívida ativa junto a Fazenda Municipal, sendo cobrado administrativamente ou judicialmente.

§ 2º O beneficiário que for penalizado por não prestar contas no prazo de até cinco (5) dias úteis, conforme decisão exarada pelo presidente da Câmara, poderá ficar impedido por até noventa (90) dias de requerer a concessão de novas diárias.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 12. Todas as diárias concedidas serão divulgadas na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência da Câmara de Vereadores, no mínimo, com as seguintes informações:
I – o nome do beneficiário das diárias;
II – a quantidade de diárias recebidas;
III – o valor total das diárias;
IV – as datas de saída e de retorno;
V – o local de destino;
VI – o motivo do deslocamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os valores consignados na tabela do art. 9º desta Resolução serão corrigidos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2019, sempre na mesma data e no mesmo índice que for aplicado na revisão geral da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos do município, sendo apurado no período acumulado de doze (12) meses, para corrigir a defasagem em relação aos preços praticados pelos segmentos de hospedagem, alimentação e transporte, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 14. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se da sede acompanhando o presidente da Câmara ou Vereador, seja no interesse do serviço, para participar de marchas ou de audiências com autoridades estaduais ou federais, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a estes no que se refere as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de Dotação Orçamentária própria da Câmara de Vereadores, inserida no Orçamento Geral do Município.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogado:
I – a Resolução nº 06, de 26 de maio de 2009.
II – a Resolução nº 07, de 17 de junho de 2013.

Jacinto Machado, 12 de setembro de 2017; 58º de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereadora ROSANGELA FERREIRA (PMDB)
Primeira Secretária
...

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITA L PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de ACESSÓRIOS MÓVEIS E DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados ao C.M.E.I Maria Mokwa Kiatkoski da Rede Municipais de Ensino, localizada na Rua 832 – Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavalo, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Item I – Objeto do edital, Anexo VIII - Memorial Descritivo e Projeto Básico, Planilha orçamentária e Anexo IX - Minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 horas do dia 27 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 13:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 66.650,50 (sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de móveis escolares, destinados para a EMEB Jonas Alves de Souza e CMEI Mokwa Kiatkoski da Rede Municipais de Ensino, em conformidade com o Item 01 - Especificações e Quantidades, Anexo VII – Locais para entrega e Anexo VIII - Minuta de contrato deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor estimado da contratação: R$ 63.631,50 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de agosto de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

E X T R A T O D O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO: Pregão Presencial nº 09/2017-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital 09/2017. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos seguintes lotes adjudicados:

LOTE 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA – Exclusivo ME e EPP						
Item	Qtde	Unid	Produto	Valor un	Valor total	Marca
1	950	kg	Açúcar refinado - Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente.	R$ 3,29	3.125,50	ALTO ALEGRE
2	1300	un	Café á vácuo 500gr - Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr .Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 8,12	10.556,00	COCAMAR
3	5300	L	Leite integral longa vida, embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente.	R$ 3,07	16271,00	LANGUIRU
4	1950	un	Maionese light 500gr - Embalagem em pote plástico de 500gr 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura.	R$ 6,33	12.343,50	SUAVIT LIGHT
5	2400	un	Refrigerante 2 litros diversos sabores, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada. Registrada no órgão competente.	R$ 5,40	12960,00	AGUA DA SERRA
Valor total lote 1					R$ 55.256,00	

DOS PAGAMENTOS, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA- Os pagamentos serão realizados na segunda sexta-feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente. O prazo de entrega constará em cada Autorização de Fornecimento que será enviada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, anteriores às entregas, que ocorrerão diariamente, em diferente locais de entrega conforme item 11.3., respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente certificada pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Convivência e/ou Espaço Mulher. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para o exercício de 2017 serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Atendimento à Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	29	Próprio

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: MARIA SANTIN CAMELLO E OSMAR KASMIRSKI

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal
de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

E X T R A T O D O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PROCESSO: Pregão Presencial nº 09/2017-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: RFM SCHERER LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital 09/2017. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos seguintes lotes adjudicados:

GRUPO 4 – PANIFÍCIOS						
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total	Marca

11	1500	kg	Bolo recheado Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal. Recheios: Pêssego, frutas tropicais.	35,00	52.500,00	Schererpan
12	2200	un	Bolos diversos, forma 60x40. Sabores: De Laranja – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovos, fermento químico, óleo vegetal, suco de laranja. Marmore – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, ovos, fermento químico, óleo vegetal e chocolate em pó.. De maçã – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, maçã, fermento químico e óleo vegetal. De fubá – ingredientes: açúcar, fubá fino, Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento químico,gordura vegetal, leite, ovos e erva-doce.	75,00	165.000,00	Schererpan
13	2500	un	Pão de aipim fatiado (500g): Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido.	5,50	13.750,00	Schererpan
14	2200	un	Pão de Grãos (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, linhaça, aveia, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico e água.	5,50	12.100,00	Schererpan
15	2600	un	Pão de batata (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida.	5,50	14.300,00	Schererpan
16	2200	un	Pão integral fatiado (minimo 500g). Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral.	5,50	12.100,00	Schererpan
17	1100	un	Pão pluma fatiado (600 gramas) Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água.	5,68	6.248,00	Schererpan
Valor total grupo 4					R$ 275.998,00	

DOS PAGAMENTOS, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA- Os pagamentos serão realizados na segunda sexta-feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente. O prazo de entrega constará em cada Autorização de Fornecimento que será enviada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, anteriores às entregas, que ocorrerão diariamente, em diferente locais de entrega conforme item 11.3., respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente certificada pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Convivência e/ou Espaço Mulher. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para o exercício de 2017 serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Atendimento à Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	29	Próprio

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: MARIA SANTIN CAMELLO E AUREA TECILLA SCHERER

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal
de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

E X T R A T O D O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PROCESSO: Pregão Presencial nº 09/2017-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: FRONTAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital 09/2017. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos seguintes lotes adjudicados:

GRUPO 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – Exclusivo ME e EPP						
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total	MARCA

6	4500	kg	Banana Branca Tipo Especial. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	4,30	19.350,00	IN NATURA
7	4500	kg	Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,68	12.060,00	IN NATURA
8	5500	kg	Maça Fugi. De primeira qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, consistência firme, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	5,58	30.690,00	IN NATURA
Valor total grupo 2					62.100,00	

GRUPO 3 – PRODUTOS PERECÍVEIS – Exclusivo ME e EPP						
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total	MARCA
9	1300	kg	Presunto cozido, fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	22,00	28.600,00	FRICASA
10	1800	kg	Queijo prato fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	23,66	42.588,00	LACTOVALLE
Valor total grupo 3					71.188,00	

DOS PAGAMENTOS, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA- Os pagamentos serão realizados na segunda sexta-feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente. O prazo de entrega constará em cada Autorização de Fornecimento que será enviada via fac-símile e/ou e-mail, emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, anteriores às entregas, que ocorrerão diariamente, em diferente locais de entrega conforme item 11.3., respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente certificada pelo(a) Coordenador(a) do Centro de Convivência e/ou Espaço Mulher. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para o exercício de 2017 serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Atendimento à Família	3.3.90 – Aplicações Diretas	29	Próprio

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: MARIA SANTIN CAMELLO E RENATO HORNBURG

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal
de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 255/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 255/2017 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 354/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 054/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 023/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VIII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 023/2014.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 321/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 251/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2017 com término em 24/08/2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária dos exercícios de 2017 e 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	100	02	4.333,33

15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	02	8.666,67
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	93	136.905,00
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-amb. e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2018	93	273.810,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner, Jonas Germano Schmidt e Rafael Rodrigues Antelo López..

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 258/2017 AO CONTRATO Nº 333/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 258/2017 AO CONTRATO Nº 333/2013

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TECNOPONTO LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes nos setores administrativos do Fundo Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo V – Termo de Referência e demais anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 292/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 374/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 237/2016, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses compreendendo o período de 06/08/2017 com término em 05/12/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 292/2014, reduzido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 374/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 237/2016, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), totalizando o presente termo aditivo em R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção ativ. adm - Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	06	02	6.049,68
15.01.10.301.0751.2.660	Assist. de atenção básica - PAB	3.3.90 – aplicações diretas	28	90	40.272,96
15.01.10.302.0753.2.669	Manutenção do CEO	3.3.90 – aplicações diretas	70	93	1.670,76
15.01.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90 – aplicações diretas	79	93	1.386,84
15.01.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	3.3.90 – aplicações diretas	84	93	1.392,30
15.01.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – aplicações diretas	89	93	1.392,30
15.01.10.302.0753.2.705	Teto municipal média e alta complexidade-ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – aplicações diretas	101	93	10.434,06
15.01.10.305.0752.2.668	Manut. Programa de Vigilância em saúde	3.3.90 – aplicações diretas	117	175	2.921,10

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner, Jonas Germano Schmidt e Aldivar Bagatoli.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 285/2017

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 285/2017

PERMITENTE: Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração. PERMISSIONÁRIA: Casa da Serenidade - Associação Amigos da Recuperação. DO OBJETO: A permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de uma área com 510,10m², sem benfeitorias, com os demais dados identificativos na MI Nº 51.047, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul sob o Nº 27.962, situada à Rua 584 - Leopoldo Klein, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano, neste Município, integrante do patrimônio público municipal, à CASA DA SERENIDADE - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA RECUPERAÇÃO, CNPJ/MF Nº 19.629.165/0001-55. Sobre o imóvel acha-se gravada faixa "non aedificandi" de 4,00m para ambos os lados da tubulação de drenagem (diâmetro 1,50m), a qual deverá ser respeitada, sob pena de revogação imediata da Permissão. DA FINALIDADE: A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à PERMISSIONÁRIA um espaço destinado à construção da sua sede, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias. DO VALOR: A permissão de uso dar-se-á a título gratuito. A gratuidade não elide as obrigações de caráter fiscal ou tributário a que a PERMISSIONÁRIA poderá estar sujeita pelo uso e ocupação, respeitada a imunidade tributária decorrente da propriedade do imóvel do PERMITENTE (IPTU e Contribuição de Melhorias). DA VIGÊNCIA: A permissão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes. Na hipótese de revogação do ato de permissão, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 dias para a entrega do local. As benfeitorias que forem lançadas na área incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção. Na devolução da área, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público as construções ou benfeitorias de caráter permanente realizadas na mesma, vedado o pagamento de indenização. DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E CADUCIDADE: A permissão de uso é outorgada de forma precária, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer uma de suas cláusulas, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 dias. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, exclusivamente, para os fins previstos no Termo de Permissão de Uso, sob pena de caducidade da permissão. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal da Administração com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área permitida, com prerrogativas para adoção das medidas alinhadas no Termo de Permissão de Uso. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e JOÃO OLIVEIRA RAMOS, Presidente da Casa da Serenidade - Associação Amigos da Recuperação.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIA Nº 902/2017

PORTARIANº 902/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 073/2017/DGP, de 31/08/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/09/2017, a Portaria Nº 672/2017, de 03/07/2017, que designou a servidora pública municipal ANDRÉA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 903/2017

PORTARIANº 903/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 073/2017/DGP, de 31/08/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/09/2017, a Portaria Nº 689/2017, de 07/07/2017, que designou a servidora pública municipal KATIA REGINA DE OLIVEIRA para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 904/2017

PORTARIANº 904/2017
Instaura Processo Administrativo em Face de
D2 DISTRIBUIDORA LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício Nº 286/2017/Semplu-DTT e seus anexos, datado de 14/08/2017, subscrito pelo Sr. Irio Riegel, Diretor de Trânsito e Transportes, solicitando providências diante do não cumprimento dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços Nº 184/2016, referente ao Pregão Presencial Nº 106/2016, homologado em 13/12/2016, pela empresa contratada D2 DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 07.582.259/0001-37;
CONSIDERANDO, ainda, o conteúdo disposto no Ofício Nº

286/2017/Semplu-DTT, no qual informa que a Empresa D2 DISTRIBUIDORA LTDA. foi notificada extrajudicialmente no dia 31/05/2017 por não entregar os materiais da Autorização de Fornecimento Nº 673/2017 e do Edital Pregão Presencial Nº 106/2016, tendo como objeto "Conjunto logradouro composto por 2 placas em aço galvanizado 1" ½ (48,30mm) com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, dotados com aletras antigiro 20x10xm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico, tudo conforme croqui anexo", sendo que a mesma não apresentou resposta por escrito até a presente data, porém informou verbalmente em 17/07/2017 que faria a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, retirando, inclusive, amostras do material. No entanto, em 07/08/2017 voltou atrás alegando, via telefone, que não poderia realizar a entrega pois o valor a ser pago pelos itens não cobrem os custos de fabricação;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto na Notificação Extrajudicial, subscrita pelo pelo Sr. Irio Riegel, Diretor de Trânsito e Transportes, datada de 31/05/2017, na qual requer sejam esclarecidos os motivos da ausência de pleno atendimento quando da entrega, consoante as exigências constantes no Edital Pregão Presencial Nº 106/2016 e na Ata de Registro de Preços Nº 184/2016, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto na Ata de Registro de Preços Nº 184/2016, em decorrência do processo referente ao Pregão Presencial Nº 106/2016, homologado em 13/12/2016;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Geral Nº 009/2017 e DESIGNAR os servidores públicos municipais WAGNER RICARDO ALVES, matrícula 8905-2, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotado na Controladoria-Geral do Município; DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; integrantes desta COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para, sob a presidência do primeiro, promover o devido Processo Administrativo com vistas a apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços Nº 184/2016, decorrente do processo referente ao Pregão Presencial Nº 106/2016, homologado em 13/12/2016, sendo parte contratada D2 DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.582.259/0001-37, com vistas na Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente quanto a aplicação de penalidades.
Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Geral.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Art.3º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá observar o seguinte rito:
I - lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo Geral;

II - indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;

III - juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;

IV - notificação da parte indiciada, quando houver, para conhecimento do fato objeto do Processo, apresentação de Defesa Inicial, indicação de provas, inclusive rol de testemunhas e acompanhamento do feito, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

V - instrução do feito; e

VI - apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do Processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguido da data de publicação; indicação do número sequencial do Processo Administrativo Geral; dados da empresa, entidade ou associação envolvida, quando houver, e resumo do objeto do Processo.

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III, do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, no canto superior direito, a partir da capa do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento ao Processo deverá ser antecedida da indicação da data da juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, deverá se dar de forma pessoal ou por edital, conforme legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a que se refere o inciso V, do presente artigo, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos.

Art.4º As reuniões da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverão ser registradas em ata, sequencialmente, e todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.
Art.5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidas em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º A Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá analisar, ainda, a existência da prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013, bem como os atos de improbidade administrativa que importem em enriquecimento ilícito, que causem prejuízo ao erário ou que atentem contra os princípios da Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.7º O Relatório Final Conclusivo, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I - da Instauração do Processo Administrativo Geral;

II - da Instalação dos Trabalhos;
III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;
IV - do conteúdo constante da Instrução Processual;
V - da Conclusão;
VI - das Recomendações e Sugestões de Providências;
VII - do apontamento das Referências Bibliográficas; e
VIII - do apontamento dos Anexos do Processo.

§1º A instauração do Processo Administrativo Geral, prevista no inciso I, do presente artigo, deverá indicar o histórico dos fatos e o objeto da investigação de forma resumida.
§2º O conteúdo constante da Instrução Processual, previsto no inciso IV, do presente artigo, deverá indicar o resumo dos depoimentos, eventuais acareações, da compilação de provas, da promoção de perícia, do relatório de verificação 'in loco' e o resumo da juntada dos demais elementos considerados necessários e convenientes para a apuração dos fatos.

§3º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá mencionar expressamente as normas legais infringidas, bem como promover a indicação de responsabilização administrativa do Gestor do Contrato ou servidor público, conforme o caso.

§4º A Conclusão, prevista no inciso V, do presente artigo, deverá, ainda, quando for o caso, indicar a responsabilização do(a) contratado(a).

§5º As Recomendações e Sugestões de Providências, previstas no inciso VI, do presente artigo, deverão sugerir novos procedimentos normativos ou a observância de conteúdo vigente para adequação de rotinas internas, indicando-se impreterivelmente a unidade administrativa a qual se destina a orientação.

Art.8º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Especial de Processo Administrativo Geral deverá encaminhar o conteúdo à Controladoria-Geral do Município para a emissão de Parecer do Controle Interno.

Art.9º Ato contínuo, a Controladoria-Geral do Município encaminhará o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão da Decisão Administrativa.

Parágrafo único. Promovida a Decisão Administrativa a Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar às unidades administrativas envolvidas cópia da respectiva decisão e a indicação de providências para o caso, devendo o Controle Interno promover a guarda e o arquivamento do feito, inclusive em sua forma digitalizada.

Art.10. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, até a conclusão dos trabalhos.

Art.12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 905/2017

PORTARIANº 905/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora ADRIANA BAER MOHR.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2017-SEMAD/DGP, subscrito pelo Sr. Alessandro Buozi Martins, Diretor de Gestão de Pessoas, e pelo Sr. Argos José Burgardt, Secretário Municipal da Administração, comunicando e solicitando, de acordo com o artigo 202, c/c o artigo 213, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor da servidora pública municipal Adriana Baer Mohr;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 352/2017-SEMAD/DGP, o qual informa que o pedido de abertura de PAD se dá em virtude do Relatório de Folha - Demonstrativo de Horas Faltas da servidora Adriana Baer Mohr, do período de 08/2016 até 07/2017, totalizando 03 (três) registros referentes aos meses de maio, junho e julho de 2017, totalizando 600 horas/falta, o qual configura, em tese, ABANDONO DE CARGO, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, em seus artigos 186, inciso II, e 197;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições pela servidora pública municipal Adriana Baer Mohr;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, e X, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2017, em face da servidora pública municipal ADRIANA BAER MOHR, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais CRISTIANE CASINI, matrícula 8615-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional da servidora pública municipal ADRIANA BAER MOHR, matrícula 11244-5, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, II e X, do artigo 173, e artigo 197, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional da servidora, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação da servidora para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão do artigo 215, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§1º A notificação da servidora investigada deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§2º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.

§4º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§5º As reuniões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§6º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.5º Apresentada a defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou à responsabilidade da servidora, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.6º Para imputação das penalidades, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora.

Art.7º Emitido o Relatório Final, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.8º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação; devendo, ainda, a Comissão, adotar o procedimento sumário, conforme disposto no artigo 213, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.
Art.9º Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;
V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.10. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, até a conclusão dos trabalhos.

Art.11. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 906/2017

PORTARIANº 906/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 349/2017/DGP, de 21/08/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Controladoria-Geral do Município, habilitada em concurso público de provas, JUCELI CRISTINA LAUBE ALVES.
Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 21/08/2017, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 907/2017

PORTARIANº 907/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 110/2017-Semdra, de 31/08/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/09/2017, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal MARCELINDO CARLOS GRUNER, matrícula 9128, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR AGROPECUÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 908/2017

PORTARIANº 908/2017
Designa os Conselheiros do COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 7.304/2016, de 09 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 57/2017/Controle Social, de 1º/09/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a seguir relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Maria Santin Camello
Suplente: Bruna Nagel Pauli

Titular: Luciane Meyer
Suplente: Hildegard Boshammer

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Alessandra Wachholz Rodermel
Suplente: Auristela de Santana Ribeiro

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Titular: Marilene Cassia dos Reis
Suplente: Claudia Elisete Zimmermann

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jacira Rozza Buzzarello
Suplente: Jurema Meier Dalpiaz Grumm

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Niura Sandra Demarchi dos Santos
Suplente: Raquel Mariano da Silva Beltrame

VI - GABINETE DO PREFEITO

Titular: Emanuela Christian Wolff
Suplente: Gabriel Henrique Vieira

VII - DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSOS - DPCAMI

Titular: Eglair Marcia Feller
Suplente: Eliane Lucia Steinmacher Maes

VIII - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - NÚCLEO JARAGUÁ DO SUL

Titular: Sidney Hideo Gomes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Vilma Zimmermann
Suplente: Noeli de Araújo Lima

Titular: Mariana Albano Pires
Suplente: Silvane Aparecida Piasson

II - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE, CARÁTER PREVENTIVO E EMERGENCIAL

Titular: Teresinha Lucia Boaventura Fodi
Suplente: Carla Susana Möglich

III - ENTIDADES DE ATUAÇÃO NO CAMPO DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO OU DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Titular: Maria Ivanil Soares Bradonski
Suplente: Sandra Caroline Birr
IV - GRUPOS DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES, FÓRUNS OU MOVIMENTOS ORGANIZADOS DE PROMOÇÃO E/OU DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Titular: Mariana Franco Fuckner
Suplente: Angelica Bolnaldi Klöppel

Titular: Monia Lara Frontório
Suplente: Ana Paula Abel

Titular: Monica Montenegro Muller
Suplente: Lúcia Ribeiro

V - ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

Titular: Luciane Regina Mortari Zechini
Suplente: Angelica Kobielski Bonfim

VI - SINDICATOS LABORAIS

Titular: Joelma Aparecida Borges
Suplente: Dorilda Formigari da Silva

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 31/08/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 909/2017

PORTARIANº 909/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 368/2017/DGP, de 31/08/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, DEISE KETLIN STIEGLER BALENA.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 04/09/2017, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 910/2017

PORTARIANº 910/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, e 174/2016, de 31/08/2016; e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 375/2017/DGP, de 05/09/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, habilitada em concurso público de provas, KARLA DELMIRO LOURENÇO.

Art.2º A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir de 06/09/2017, sob pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de nacionalidade brasileira;

II - Comprovação da idade mínima de dezoito anos;

III - Quitação com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovação do nível de escolaridade exigida para o cargo, prevista em Lei e/ou Edital, se for o caso;

V - Comprovação de inscrição no órgão de classe;

VI - Declaração de bens;

VII - Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;

VIII - Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;

IX - Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
X - Carteira de identidade;

XI - Título de eleitor;

XII - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça dos últimos cinco anos onde tenha residido.
Parágrafo único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº09/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL ao Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços do edital nº 09/2017-FMAS , obteve o seguinte resultado:

GRUPO 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA – Exclusivo ME e EPP

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
1	950	kg	Açúcar refinado - Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente.	3,29	3.125,50
2	1300	un	Café á vácuo 500g - Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr .Com registro no Ministério da Saúde.	8,12	10.556,00
3	5300	L	Leite integral longa vida, embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente.	3,07	16.271,00
4	1950	un	Maionese light 500g - Embalagem em pote plástico de 500gr 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura.	6,33	12.343,50
5	2400	un	Refrigerante 2 litros diversos sabores, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada. Registrada no órgão competente.	5,40	12.960,00
Valor total grupo 1					55.256,00
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL THOMEK LTDA-EPP					

GRUPO 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – Exclusivo ME e EPP

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
6	4500	kg	Banana Branca Tipo Especial. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	4,30	19.350,00
7	4500	kg	Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,68	12.060,00
8	5500	kg	Maça Fugi. De primeira qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, consistência firme, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	5,58	30.690,00
Valor total grupo 2					62.100,00
EMPRESA VENCEDORA: FRONTAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP					

GRUPO 3 – PRODUTOS PERECÍVEIS – Exclusivo ME e EPP

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
9	1300	kg	Presunto cozido, fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	22,00	28.600,00
10	1800	kg	Queijo prato fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	23,66	42.588,00
Valor total grupo 3					71.188,00
EMPRESA VENCEDORA: FRONTAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP					

GRUPO 4 – PANIFÍCIOS

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
11	1500	kg	Bolo recheado Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal. Recheios: Pêssego, frutas tropicais.	35,00	52.500,00

12	2200	un	Bolos diversos, forma 60x40. Sabores: De Laranja – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovos, fermento químico, óleo vegetal, suco de laranja. Marmore – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, ovos, fermento químico, óleo vegetal e chocolate em pó.. De maçã – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, maçã, fermento químico e óleo vegetal. De fubá – ingredientes: açúcar, fubá fino, Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento químico,gordura vegetal, leite, ovos e erva-doce.	75,00	165.000,00
13	2500	un	Pão de aipim fatiado (500g): Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido.	5,50	13.750,00
14	2200	un	Pão de Grãos (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, linhaça, aveia, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico e água.	5,50	12.100,00
15	2600	un	Pão de batata (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida.	5,50	14.300,00
16	2200	un	Pão integral fatiado (minimo 500g). Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral.	5,50	12.100,00
17	1100	un	Pão pluma fatiado (600 gramas) Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água.	5,68	6.248,00
Valor total grupo 4					R$ 275.998,00
EMPRESA VENCEDORA: RFM SCHERER LTDA-EPP					

Jaraguá do Sul, SC, 06 de setembro de 2017.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

SAMAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogado a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 120/2017, referente Contratação de empresa para seguro de responsabilidade civil contra terceiros e total da frota do Samae.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 22/09/2017 às 08 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que ,devido alterações nas descrições dos itens 11, 12 e 13, foi prorrogado a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 118/2017, referente Aquisição de Materiais Elétricos.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 27/09/2017 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº09/2017 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

GRUPO 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA – Exclusivo ME e EPP

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
1	950	kg	Açúcar refinado - Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente.	3,29	3.125,50
2	1300	un	Café á vácuo 500g - Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr .Com registro no Ministério da Saúde.	8,12	10.556,00
3	5300	L	Leite integral longa vida, embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente.	3,07	16.271,00
4	1950	un	Maionese light 500g - Embalagem em pote plástico de 500gr 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura.	6,33	12.343,50
5	2400	un	Refrigerante 2 litros diversos sabores, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2 litros cada. Registrada no órgão competente.	5,40	12.960,00
Valor total grupo 1					55.256,00
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL THOMEK LTDA-EPP					

GRUPO 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – Exclusivo ME e EPP					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
6	4500	kg	Banana Branca Tipo Especial. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	4,30	19.350,00
7	4500	kg	Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,68	12.060,00
8	5500	kg	Maça Fugi. De primeira qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, consistência firme, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	5,58	30.690,00
Valor total grupo 2					62.100,00
EMPRESA VENCEDORA: FRONTAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP					

GRUPO 3 – PRODUTOS PERECÍVEIS – Exclusivo ME e EPP					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
9	1300	kg	Presunto cozido, fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	22,00	28.600,00
10	1800	kg	Queijo prato fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	23,66	42.588,00
Valor total grupo 3					71.188,00
EMPRESA VENCEDORA: FRONTAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP					

GRUPO 4 – PANIFÍCIOS					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
11	1500	kg	Bolo recheado Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal. Recheios: Pêssego, frutas tropicais.	35,00	52.500,00
12	2200	un	Bolos diversos, forma 60x40. Sabores: De Laranja – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovos, fermento químico, óleo vegetal, suco de laranja. Marmore – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, ovos, fermento químico, óleo vegetal e chocolate em pó.. De maçã – Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, maçã, fermento químico e óleo vegetal. De fubá – ingredientes: açúcar, fubá fino, Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento químico,gordura vegetal, leite, ovos e erva-doce.	75,00	165.000,00
13	2500	un	Pão de aipim fatiado (500g): Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido.	5,50	13.750,00

14	2200	un	Pão de Grãos (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, linhaça, aveia, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico e água.	5,50	12.100,00
15	2600	un	Pão de batata (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida.	5,50	14.300,00
16	2200	un	Pão integral fatiado (minimo 500g). Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral.	5,50	12.100,00
17	1100	un	Pão pluma fatiado (600 gramas) Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água.	5,68	6.248,00
Valor total grupo 4					R$ 275.998,00
EMPRESA VENCEDORA: RFM SCHERER LTDA-EPP					

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2017.

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo
Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 13/2017

OBJETO: Locação e instalação de equipamentos compatíveis com o cabeamento e outros materiais já instalados na CÂMARA, inclusa a manutenção preventiva e corretiva com substituições de peças, serviço especializado para operar os aparelhos e o sistema global de televisão, fornecimento dos demais aportes necessários para o bom funcionamento da TVL da CÂMARA em todos os quesitos (operação dos aparelhos, produção, veiculação, transmissão e reprodução de conteúdos audiovisuais de TV,comutação, exibição, edição e interligação do sistema de Ilha de Edição com Exibidor de Programação), de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

DATA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/09/2017
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: 09:00 HORAS

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/09/2017
HORÁRIO: 09:30 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 621, CENTRO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, NO MÍNIMO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JARAGUÁ DO SUL, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a aquisição de água mineral para atender as necessidades dos servidores e munícipes da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 29 de setembro de 2017, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 22.478,17 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 13 de setembro de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5.205

DECRETO Nº 5.205 DE 13 DE STEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16, DA LEI MUNICIPAL 5.045 DE 25/11/16 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.198,54 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(21) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 20.198,54

Art. 2° O recurso para suplementar à dotação de que trata o artigo 1º, é oriunda da anulação da dotação abaixo indicada:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(19) Modalidade Aplicação: 3.3.41.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 15.198,54

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(23) Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(25) Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 13 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.206

DECRETO Nº 5.206 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.961/2011 QUE Regulamenta a concessão para exploração do serviço público de remoção e guarda de veículos no Município de Joaçaba.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os art. 5, inciso IV; art. 6, incisos I, II, VI; art. 7, inciso I; art. 8, caput; art. 14, caput, todos do Decreto nº 3.961/2011 que regulamenta a concessão para exploração do serviço público de remoção e guarda de veículos no Município de Joaçaba, passando a vigorar com as seguintes redações:
(...)
Art. 5: Pátio: Local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito de veículos apreendidos devendo localizar-se em no máximo 10 Km do perímetro urbano do município de Joaçaba, não sendo obrigatório estar dentro do território deste;
Art. 6, I: capacidade não inferior a um mil metros quadrados (1.000,00m²) podendo ser separado em duas áreas de igual tamanho e distando em no máximo 300,00m;
Art. 6, II: área coberta que proporcione abrigo para, no mínimo 50 veículos;
Art. 6, VI: sistema de monitoramento por imagens, do pátio e do portão de entrada com IP disponível para o monitoramento da prefeitura e/ou policia civil e militar;
Art. 7, I: Manter cadastro em sistema digital com login e senha de acesso a todo o banco de dados para acesso ao fiscal do contrato, onde deve constar no mínimo, identificação do veículo, data do recolhimento, nome do condutor ou proprietário, agente de transito responsável pela apreensão e data da saída do veículo.
Art. 8, caput: O prazo da concessão a que se refere o § 1º do art 1º será de cinco (5) anos, na forma do disposto pelo artigo 2º da Lei 4.171/2011, podendo ser prorrogado por 12 meses, consecutivamente até que se atinja um total de cinco (5) anos de prorrogação.
(...)
Art.14, caput: 14 A idade dos veículos-reboque utilizados na operação dos serviços não poderá ser superior a 10 anos para veículos de até (4t) ou acima de (4t) de peso operacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 13 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 47/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017/PMJ

A Secretaria Municipal de Educação, Sra. Marilena Zanoello Detoni, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 47/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 31/2017.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.
-Empresa Vencedora:
ANTONIO BOLDRINI - ME
VALOR R$: 129.987,91
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
VALOR R$ 115.231,23
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA-ME
VALOR R$ 160.524,39

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 215.491,17
PORT DISTRIBUIDORA DE INFO E PAPELARIA LTDA
VALOR R$ 25.098,00
RSUL EIRELI-EPP
VALOR R$ 102.282,66
FISCAIS: Secretaria Municipal de Educação: Nayara Luvison e Janete Zanatta, Secretaria Municipal de Assistência Social: Nathalia CosternaroMascarello e Ivone Zanatta, Fundo Municipal de Esportes: Lucélia Aparecida Merlo, Secretaria de Gestão Administrativa: Leandra OmildeCostenaro, Secretaria Municipal de Infraestrutura: Hellen Christian Wiest Dabrowski.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Marilena Zanoello Detoni
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N.º 1.430

PORTARIA Nº 1.430 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) CARLOS KALBFLEISCH, Operador de Máquinas, das funções de Chefe de Infraestrutura Urbana, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, em especial a Lei Complementar n.º 339/2017, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.431

PORTARIA Nº 1.431 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de setembro de 2017, do(a) Sr.(a) LUCAS MORAIS DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de setembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.432

PORTARIA Nº 1.432 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, Técnico de administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 30 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de setembro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.433

PORTARIA Nº 1.433 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIANA HOFFMANN, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 484/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de setembro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.434

PORTARIA Nº 1.434 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o prazo em 30 (trinta) dias, conforme prevê o § 7º do art. 128 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo", a fim de que se apure indícios de descumprimento de horários do servidor Acacio Ysao Yamaguti, face ao memorando do Gabinete do Prefeito Municipal e documentação anexada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de setembro de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.435

PORTARIA Nº 1.435 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) MAURO GARCIA DE VARGAS, do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, pedido protocolado pelo processo n.º 3344/2017 em 12 de setembro de 2017, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 – V da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 11 de setembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.436

PORTARIA Nº 1.436 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
" NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEIA o(a) Sr.(a) SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, para exercer a função de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017, conforme memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de setembro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.437

PORTARIA Nº 1.437 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
" NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEIA o(a) Sr.(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Infraestrutura Urbana, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e em especial pela Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de setembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de setembro de 2017.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO 12 - NOMEAÇÃO COMISSÃO PPA

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a nomeação da Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Joaçaba, para o exercício de 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Joaçaba/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 4.281, de 23 de novembro de 2.012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;

CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

Considerando as indicações da Secretária de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:

Jucelino Jorge Ferraz - Secretário Municipal de Assistência Social ;
Sandra Regina Pacheco Pinheiro - representante da Gestão do SUAS;
Rúbia Karen Provensi - representante da Gestão do SUAS;
Giolly Muriel Moreira - representante da Gestão do SUA S;
Ediles Drey de Giacometti - trabalhadora da PSB;
Maristela Rosa Abatti Schüler – trabalhadora da PSB;
Rosilei Bordin Lago - trabalhadora da PSMC / CMAS;
Gislaine Ferreira Coutinho Soares – Trabalhadora da Habitação;
Ivone Zanatta - conselheira governamental / CMAS;
Leda Paza - conselheira governamental /CMAS;
Clio Santos – Secretária do CMAS;

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Atividades definindo o processo de elaboração do PMAS, apresentando ao CMAS e ao Órgão Gestor para sua validação.

Art. 4º A Comissão terá prazo até o mês de dezembro de 2017, para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivone Zanatta
Presidente do CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Adesivo instantâneo a base de cianocrilato de uso geral. Tubo 20gr. (01-01-16818)	TB	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	JOCAR	0	6,5800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	TEC BOND	0	7,1000	2
2	AGENDA TELEFONICA, ESPIRAL, CAPA DURA, COM SEPARAÇÃO ALFABÉTICA (01-01-16819)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	FORONI	0	18,9500	1
3	ALFINETE PARA MAPAS Nº1 EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA 5MM COLORIDA - COM 50 UN. (01-01-16820)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	1,2300	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BRW	0	1,5800	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	1,9900	3
4	Alfinete para costura nº 24 em aço niquelado - com 50 gr (01-01-14947)	CX	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BACCHI	0	4,1500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BACHI	0	4,8000	2
6	ANILINA LIQUIDA COMESTIVEL - PRODUZIDA A BASE DE CORANTES ORGANICOS - DIVERSAS CORES - 5 ML (01-01-16821)	TB	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	REGINA	0	4,7000	1
7	Apagador para quadro branco em plástico reforçado - com base de feltro macio e resistente - medida aproximada: 15x6cm - refil substituível (01-01-04588)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	2,7500	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	RADEX	0	3,8800	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	CORTIART	0	6,0800	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Apontador para lápis em resina termoplástica - 1 boca - lâmina em aço carbono - sem lixeira - cores sortidas (01-01-00164)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	WINNER	0	0,1000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	0,1100	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	0,1400	3
10	ARGILA PCT 02 KG, BARRO SUFICIENTEMENTE HOMOGENEO, COM PLASTICIDADE, POSSÍVEL DE SER MODELADO, MOLDADO, ARGILA PARA ARTESANATO. (01-01-16823)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	WILAGE	0	2,9900	1
11	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado (polionda / multionda) - medidas aproximadas 350x245x135mm (variação máxima de 10mm) - cores variadas (01-01-16824)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Sao Carlos	0	1,4500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ALAPLAST	0	2,4500	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	2,5000	3
12	Balão de látex colorido nº 7 - pacote com 50 unidades de 01 cor lisa - cores diversas Certificação do INMETRO (01-01-16175)	PCT	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Repdey	0	4,8000	1
13	Barbante colorido - tradicional nº 6 - diversas cores - com 700 gr (01-01-16825)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CIRCULO	0	13,0000	1
14	Barbante colorido - tradicional nº 8 - diversas cores - com 700 gr (01-01-16826)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CIRCULO	0	13,0000	1
15	Barbante 100% algodão - cor cru - nº 6 - com 01 kg (01-01-16827)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CIRCULO	0	12,9000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	CORBATEX	0	12,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Barbante 100% algodão - cor cru - nº 8 - com700 gr (01-01-16828)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CIRCULO	0	13,0000	1
17	Bastão de cola de silicone a quente - fino - 08 a 10 mm pct 1kg (01-01-14948)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RENDICOLA	0	17,7500	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	19,9900	2
18	Bastão de cola de silicone a quente - grosso - 11/12x350mm (01-01-08698)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RENDICOLA	0	17,2000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	19,9900	2
19	Bateria alcalina 9 V (01-01-15662)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	7,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	GOLDEM	0	8,8000	2
20	BIBLIOCARBONATO, FABRICADO EM METAL, CORCINZA, COM EXCLUSIVA BASE PROTETORA E ANTI DESLIZANTE. IDEL PARAORGANIZAR LIVROS, REVISTAS, PASTAS E CATÁLOGOS NO ESCRITÓRIO, EM CASA E EM TODO LUGAR. (01-01-16829)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	LUNASA	0	8,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LUNAZA	0	8,5500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ACRIMET	0	14,1800	3
21	Bloco Adesivo tipo Post-it - 38 mm x 50 mm - 04 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Cores: amarelo, azul, verde e rosa - Material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. (01-01-16830)	PCT	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	2,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	3,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	BOBINA DE PAPEL COUCHE ESTAMPADO - 60 CM X 100 M - MÍNIMO 8 KG - PARA PRESENTE COM DESENHOS (01-01-16831)	RL	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Company	0	43,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	VMP	0	43,3000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	48,9000	3
23	BOBINA DE PAPEL COUCHE LISO - 0,60 CM X 100,0 M - MÍNIMO 8 KG - DIVERSAS CORES (01-01-16832)	RL	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Company	0	43,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	VMP	0	49,0700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	52,5000	3
24	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL- GRAMATURA 115 G/M2 - COMPRIMENTO: 150 M X DIÂMETRO : 18 X ALTURA: 60 CM (01-01-16833)	RL	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SAMPA	0	40,8000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Company	0	43,5000	2
25	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 80 G/M² - 1,20 CM X 200 M - MÍNIMO 20 KG (01-01-16834)	RL	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Company	0	97,5000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	IRANI	0	98,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SAMPA	0	106,0000	3
26	BOBINA PARA CALCULADORA 50X65 (01-01-16835)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	REGISPEL	0	1,2500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ALLOFORM	0	1,4000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			J.P.CAVEDON SOARES - ME (7852)	PAPEL KOR	0	1,5800	3
27	BOBINA PARA CALCULADORA - 57X60 (01-01-16201)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	REGISPEL	0	1,2500	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SILFER	0	1,3800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ALLOFORM	0	1,4000	3
28	BOLA DE ISOPOR 100MM (01-01-16836)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STOROCORTI	0	1,3500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	1,9000	2
29	BOLA DE ISOPOR 150MM (01-01-16837)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STOROCORTI	0	3,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	3,6000	2
30	BOLA DE ISOPOR 200MM (01-01-16838)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STOROCORTI	0	4,7500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	4,8000	2
31	BOLA DE ISOPOR 250MM (01-01-16839)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STOROCORTI	0	8,4000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	9,6000	2
32	BOLA DE ISOPOR 50MM (01-01-16840)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STOROCORTI	0	0,2800	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	0,2900	2
33	BOLA DEISOPOR 75MM (01-01-16841)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	0,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STOROCORTI	0	1,5500	2
34	Borracha escolar branca - macia - atóxica - nº 40 - tamanho aproximado: 30x23x7mm (01-01-16842)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	REDBOR	0	0,1300	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	0,1400	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	0,1900	3
35	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - TAMANHO MÍNIMO 200MM X 275MM COM 56 G/M² - CAPA E CONTRACAPA DURAS, COSTURADAS, ESTAMPA INFANTIL E/OU COLORIDAS (01-01-16843)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PANAMERICA	0	2,9900	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	PANAMERICA	0	3,0000	2
36	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FLS COM DESENHO QUADRICULADO 5X5 MM COM 56 G/M² (01-01-16844)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PANAMERICA	0	0,8900	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	PANAMERICA	0	1,1000	2
37	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FLS - TAMANHO MÍNIMO 200 X 140 MM COM 56 G/M² - CAPA CONTRACAPA DURAS, COSTURADAS, ESTAMPA INFANTIL E/OU COLORIDAS (01-01-16845)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	TILIBRA	0	1,6600	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	1,7900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	CADERNO CAPADURA ESPIRAL 200 FLS, 10 MATÉRIAS, 200 X 275 (01-01-16846)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PANAMERICA	0	6,8900	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	6,9500	2
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	PANAMERICA	0	7,6500	3
39	Caderno capa dura, preta, costurado, com 100 folhas numeradas, com pauta e sem margem. Medidas 220 x 320 mm (01-01-15664)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	9,0700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PANAMERICA	0	9,8500	2
40	CADERNO CARTOGRAFIA 60 FLS ESPIRAL (01-01-16848)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	PANAMERICA	0	2,7500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PANAMERICA	0	3,4000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	PANAMERICA	0	3,4200	3
41	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS, CAPA DURA, BRUCHURA, FOLHAS PAUTADAS (01-01-16847)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	PANAMERICA	0	2,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PANAMERICA	0	2,0500	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	2,4400	3
42	Caixa para arquivo morto em papelão - medidas 344 x 125 x 237 mm - desmontável - cor parda (01-01-05342)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MAXI	0	1,1800	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO CARLOS	0	1,2300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	CALCULADORA DE MESA SEM VISOR DOBRAVEL, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDER, VISOR LCD, MEMÓRIA INDEPENDENTE, CÁLCULO PORCENTAGEM, QUATRO OPEAÇÕES, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA/ENERGIA SOLAR, DIMENSÊS APROXIMADAS: ALTURA: 3 CM - LARGURA:10 CM - PROFUNDIDADE: 15 CM - PESO MÁXIMO 120G. (01-01-16849)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	10,5000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CLASSE	0	12,1200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CLASSE	0	13,0000	3
44	CALCULADORA DE MESA COM VISOR E BOBINA, 12 DÍGITOS, IMPRESSÃO EM 2 CORES, TECLADO COM MEMÓRIA; TECLAS PLÁSTICAS; FUNÇÃO DE ALÍQUOTAS E CÂMBIO; CÁLCULO DE PERCENTUAL BÁSICO, SELETOR DE ARREDONDAMENTO E DECIMAIS E INVENSÃO DE SINAIS; ALIMENTAÇÃO 220W; DIMENSÕES APROCIMADAS: 32 X 22 X 7 CM; COM GARANTIA (01-01-16850)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Copiatic	0	155,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CASSIO	0	300,0000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	CASIO	0	312,0000	3
45	Caneta corretiva - 8 ml - secagem rápida - atóxica - corrige fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. (01-01-14952)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	2,5000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	JOCAR	0	3,9300	2
			J.P.CAVEDON SOARES - ME (7852)	RADEX	0	6,1000	3
46	CANETA ESFEROGRÁFICA/BOLÍGRAFO 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, BOLADE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPAVENTILADAEMCONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO. TINTA DE QUALIDADE, ESCRITA MACIA. SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA CERTIFICADA PELO INMETRO. NAS CORES:AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CAIXA CONTENDO 50 UN. (01-01-16851)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	ARTE FELIZ	0	15,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	TIP	0	15,2000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	18,5000	3
47	CANETA GEL DIVERSAS CORES, GEL FLUXO CONTÍNUO DE TINTA BRILHANTE QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE COM PONTA DE 0,5 MM. CERTIFICADA PELO INMETRO (01-01-16852)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SERTIC	0	2,4900	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	CIS	0	2,5000	2
48	Canetinhas Coloridas Hidrográficas c/ 12 cores - ponta média e resistente em fibra de poliéster, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectante-Comprimento mínimo 14 cm - com 12 un (01-01-16853)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	1,7200	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	1,9900	2
49	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES (01-01-16854)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PILOT	0	2,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	PILOT	0	2,4200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PILOT	0	3,4500	3
50	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 CC643WB COLORIDO 6,5 ML (01-01-16855)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	44,2000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	46,0000	2
51	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 CC640WB PRETO 6,5 ML (01-01-16856)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	37,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	37,2000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	44,0000	3
52	CARTUCHOS EXTERNOS HP OFFICEJET PRO 8620 PRETO (01-01-16857)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	15,3500	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	22,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	30,0000	3
53	CARTUCHO HP DESKJET D2460/ F 380/3920 PRETO 21 - 7 ML (01-01-16858)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	29,8500	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	35,0000	2
54	CARTUCHOHP DESKJET D2460/ F 380/3920 COLORIDO 22 - 6 ML (01-01-16859)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	45,2500	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	49,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	50,4000	3
55	CARTUCHO HP DESKJET 600 - PRETO 29 (01-01-16860)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	29,5000	1
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	50,0000	2
56	CARTUCHO HP DESKJET 600 - COLORIDO 49 - 22,90 ML (01-01-16861)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	34,0000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	60,0000	2
57	CARTUCHO TONER SUPER ALTO RENDIMENTO TN 3472 S (01-01-16862)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	57,8000	1
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	PREMIUM	0	58,0000	2
58	CARTUCHO HP C6656A colorido 19 ml (01-01-16863)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	30,4000	1
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	40,0000	2
59	CARTUCHO HP C6657A COLORIDO 19 ML (01-01-16864)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	50,0000	1
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	181,3500	2
60	CARTUCHOHP C9351 AL ORIGINAL 5 ML (01-01-16865)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	53,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	53,3000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	69,6400	3
61	CARTUCHO HP C9352 AL ORIGINAL 5 ML (01-01-16866)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	86,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	87,0000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	97,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	CARTUCHO HP 664 PRETO F6V29AB (01-01-16867)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	HP	0	40,5000	1
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	40,5300	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	47,0000	3
63	CARTUCHO HP 664 TRICOLOR F6V3AB (01-01-16868)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	HP	0	40,5000	1
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	40,5300	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	47,0000	3
64	CARTUCHO HP 664XL F6V30AB TRICOLOR (01-01-16869)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	62,0000	1
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	104,7700	2
65	CARTUCHO HP 664XL8 F6V30AB 8,5ML PRETO (01-01-16870)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	50,3500	1
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	67,0000	2
66	CARTUCHO HP PHOTOSMART C3180 92 PRETO (C9362WB) (01-01-16871)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	39,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	39,7000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	44,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	CARTUCHO HP PHOTOSMART C3180 93 TRICOLOR (C9362WB) (01-01-16872)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	40,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	40,4000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	54,0000	3
68	CARTUCHO TONER LASERJET HP 53 A (Q7553A) PRETO ORIGINAL (01-01-16873)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	128,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	130,0000	2
			LEO GULIANI - ME (4431)	HP	0	250,3000	3
69	CARTUCHO TONERXEROX 106RO1159 PRETO ORIGINAL- IMPRESSORA MODELO: XEROX PHASER 3125. COM RENDIMENTO DE 2000 IMPRESSÕES (01-01-16874)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	XEROX	0	210,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	XEROX	0	514,9200	2
70	CARTUCHO HP CC640 WB PRETO (01-01-16875)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	38,1000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	38,4000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	44,0000	3
71	CARTUCHO HP CC643 WB COLORIDO (01-01-16876)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	44,2000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	49,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	CARTUCHO HP 22 COLORIDO ORIGINAL (01-01-16877)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	85,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	87,0000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	97,7500	3
73	CARTUCHO HP 21 PRETO ORIGINAL (01-01-16878)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	50,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	HP	0	50,9500	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	55,0000	3
75	CD REGRAVÁVEL RW - 80 MINUTOS - 700 MB - COM CAPA (01-01-03761)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELGIM	0	2,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	3,9500	2
76	CD VIRGEM RW - 80 MIN - 70 MB COM ENVELOPE PLASTICO (01-01-16880)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELGIM	0	2,7500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ELGIN	0	2,9000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	3,9500	3
77	CILINDRO (DR 3440) COMPATIVEL PARA TN 3472S (01-01-16881)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	107,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BROTHER	0	384,3200	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	CLIPS GALVANIZADOS Nº1/0 100 UN 30 MM ARAME GALVANIZADO (01-01-16882)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RAFA	0	1,0500	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	BACCHI	0	1,0900	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	NEW	0	1,2600	3
79	Clipes niquelados nº 2 - 500 gr (01-01-14956)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	NEW	0	5,9000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,9900	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	NEW	0	6,9500	3
80	Clipes niquelados nº 3 - 500 gr (01-01-14957)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	NEW	0	5,9000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,9900	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	NEW	0	6,9500	3
81	Clipes niquelados nº 4 - 500 gr (01-01-14958)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	NEW	0	5,9000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,9900	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	NEW	0	6,9500	3
82	Clipes niquelados nº 6 - 500 gr (01-01-14959)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	NEW	0	5,9000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	NEW	0	6,9500	3
83	Clipes niquelados nº 8 - 500 gr (01-01-14960)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	NEW	0	5,9000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,9900	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	NEW	0	6,9500	3
84	COLA BRANCA 90 G, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR PESO LÍQUIDO 90 G (01-01-16883)	TB	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PIRATININGA	0	0,9000	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	SM	0	0,9500	2
85	COLA BRANCA 1 L, LÍQUIDA, BASE EM OVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR (01-01-16884)	LTR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PIRATININGA	0	4,9800	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	4,9900	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PIRATININGA	0	6,9000	3
86	COLA BRANCA - ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO, E MÉDICA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESLOCAMENTO (01-01-16885)	LTR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	HENKEL	0	5,2000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ACRILEX	0	13,0200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PIRATININGA	0	15,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	Cola em bastão não tóxica - 40 gr (01-01-00207)	TB	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	1,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	1,3300	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	1,3500	3
88	Cola glitter (gel com Glitter) - composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e gliter - mínimo 35 gr - cores diversas (01-01-14017)	TB	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	PIRATININGA	0	1,3800	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	ACRILEX	0	2,3000	2
89	COLA P/ EVA OU ISOPOR 90G COM BICO APLICADOR ECONOMICO, SOLÚBEM EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA (01-01-17016)	TB	RSUL EIRELI - EPP (7853)	ACRILEX	0	2,3900	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ACRILEX	0	2,4000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	2,7600	3
90	COLCHETE LATONADO Nº 15 - COM 72 UNIDADES (01-01-00558)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RAFA	0	8,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BACCHI	0	13,0000	2
92	Copos plásticos descartáveis 50 ml - com 2.500 un - normatizado pela ABNT (01-01-00787)	CX	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Cristalcopo	0	28,8700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ORLEPLAST	0	56,0000	2
93	Corretivo em fita tipo roller, com correção instantânea e seca - 5mm x 6m (01-01-16177)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	2,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	JOCAR	0	2,0300	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	3,0000	3
94	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML - COM 12 UN. (01-01-02047)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	ECOLE	0	9,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	9,4800	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	FRAMA	0	10,0000	3
95	Desumidificador de papel - capacidade mínima para 600 folhas de 75 gr/m² - tampa e base em poliestireno de alto impacto - superfície de apoio em chapa de aço pintada eletroestaticamente - termostato regulador de temperatura - dimensões mínimas 290 x 410 x 105 mm - potência mínima 20W - 220V (01-01-16178)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MENNO	0	172,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MENO 1500FL	0	206,2800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MENO	0	220,0000	3
96	DVD-R - 4.7 GB 8 X - Com capa (01-01-06506)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELGIM	0	0,9900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MULTILAZER	0	1,3500	2
97	DVD-RW - 4.7 GB 8X - COM CAPA (01-01-06954)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELGIM	0	3,4800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MULTILASER	0	3,5000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	5,0500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL FINO AMARELO N°18 EMB 100 G (01-01-16886)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MERCUR	0	2,7500	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	GOODIE	0	3,3600	2
99	Envelope colorido - 11 x 22 cm (01-01-14963)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	FORONI	0	0,2400	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	IPECOL	0	0,2600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SCRIPTY	0	0,4200	3
100	Envelope colorido - 16 x 22 cm (01-01-14964)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	FORONI	0	0,4300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SCRIPTY	0	0,5000	2
101	ENVELOPE OFICIO BRANCO 80 gr/m2 114 X 229 MM (01-01-02724)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SCRITY	0	0,0500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SCRIPTY	0	0,0600	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	IPECOL	0	0,0700	3
102	ENVELOPE SACO KRAFT - 80 GR/M² - 26X18 (01-01-05341)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SCRITY	0	0,0800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	IPECOL	0	0,0900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SCRIPTY	0	0,1100	3
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	SCRITY	0	0,1100	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75 G/M² 250 X 353 (01-01-16887)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SCRITY	0	0,1100	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	IPECOL	0	0,1200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SCRIPTY	0	0,1700	3
104	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75 G/M² 229 X 324 KFT32 (01-01-16888)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SCRITY	0	0,1500	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	SCRITY	0	0,1600	2
105	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL75 G/M² 200 X 280 (01-01-16889)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SCRITY	0	0,0900	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	IPECOL	0	0,1000	2
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	SCRITY	0	0,1300	3
106	Estilete grande - mínimo 6" - lâmina em aço temperado - corpo injetado em polipropileno - dispositivo para travar lâmina - quebrador de lâmina removível (01-01-02636)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	TUTTI	0	0,9500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	1,5800	2
107	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS - 33,9 X 101,6 MM - JATO DE TINTA LASER - 100 FLS A4 COM 14 ETIQUETAS/FLS (01-01-16890)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COLACRIL	0	32,9000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	POLIFIX	0	35,4500	2
108	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, FORMATO 50,8x101,6 MM-JATO DE TINTA/LASER-100 FOLHAS A4 COM 10 ETIQUETAS/FOLHA (01-01-14019)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COLACRIL	0	32,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	POLIFIX	0	35,4500	2
109	Etiquetas adesivas brancas, formato 67,70x99,10mm - jato de tinta/laser – 100 folhas A4 com 08 etiquetas/folha (01-01-06508)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COLACRIL	0	32,9000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	POLIFIX	0	35,4500	2
110	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS, CARTA, 279,4X215,9MM-JATO DE TINTA/LASER - COM 100 ETIQUETAS (01-01-14018)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COLACRIL	0	32,9000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	POLIFIX	0	35,4500	2
111	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCAS 99,1 X 67,7 - JATO DE TINTA/LASER - A4 - COM 100 FLS/ 1.400 ETIQUETAS (01-01-16891)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COLACRIL	0	32,9000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	POLIFIX	0	35,4500	2
112	EVA 60 CM X 40 CM 10 UN CORES DIVERSAS (01-01-16892)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MAKE +	0	8,9900	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	9,4000	2
113	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO NIQUELADO (01-01-16893)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	0,9000	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	0,9100	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	0,9900	3
114	FELTRO 100% POLIESTER (50 CM COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA) - GRAMATURA: 180 G/M² - DIVERSAS CORES (01-01-16894)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SANTA FÉ	0	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CATARINENSI	0	8,9000	2
115	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO MARROM - 48 MM X 50 M, ALTA RESITÊNCIA A PESO EUMIDADE (01-01-16896)	RL	RSUL EIRELI - EPP (7853)	EUROCEL	0	7,4500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	EMBALANDO	0	9,4000	2
116	FITA ADESIVA CREPE LARGA, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA NATURAL, 48 MM X 3 MM, 50 M (01-01-16895)	RL	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Adelbras	0	5,3600	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,4000	2
117	FITA ADESIVA CREPE, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA NATURAL 25MM X 3 MM, 50 M (01-01-16897)	RL	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Adelbras	0	2,8600	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	EUROCEL	0	4,0000	2
118	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 1,2 CM X 30 M (01-01-16898)	RL	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	EMBALANDO	0	0,4000	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	EUROCEL	0	0,5000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	EUROCEL	0	0,5100	3
119	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 32 MM X 50M BEGE - ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, FITA CONSTITUÍDA DE UM DORSO COM FILOME DE POLIPROPILENO BIORENTADO (01-01-16899)	RL	RSUL EIRELI - EPP (7853)	EUROCEL	0	6,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Adelbras	0	8,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	9,0000	3
120	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 48 MM X 50M BEGE - ADESIVO DE RESINA E BORRACHA, FITA CONSTITUÍDA DE UM DORSOCOM FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO (01-01-16900)	RL	RSUL EIRELI - EPP (7853)	EUROCEL	0	7,8000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ADERE	0	9,5600	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ADELBRAS	0	10,0000	3
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	10,0000	4
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE 19 MM X 50 M (01-01-05193)	RLO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	EMBALANDO	0	1,0900	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	1,4500	2
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M - CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENOBIORENTADO (BOPP) TRATADO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM FÁCIL DESENROLAMENTO. ADESIVO É A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA (01-01-16901)	RL	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Adelbras	0	1,8000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	FLAX	0	1,9000	2
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	ADERE	0	2,1000	3
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	2,3000	4
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 X 50 M - CONSTITUÍDA DE FILME DE POLIPROPILENO BI-ORENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (01-01-16902)	RL	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	1,4500	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ADERE	0	1,7500	2
124	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL ORIGINAL EPSON LX 350/LX-300+II/LX-300+ (01-01-16903)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	6,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MASTERPRIN	0	7,4500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	EPSON	0	18,1700	3
126	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590/890/LQ890EM NYLON- DIMENSÃO 13 MM X 12 M (01-01-16905)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MASTERPRIN	0	7,4500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	12,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MASTERPRIN	0	18,0000	3
127	FITA P/ CALCULADORA SHARP/DIMENSÃO 13 MM X 4 M NYLON PRETO E VERMELHO (01-01-16906)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MASTERPRIN	0	2,9900	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTE	0	3,0000	2
129	FITA PARA IMPRESSORA MATRIARCAL LX300 - FITA LX 300 (01-01-16908)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	5,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MASTERPRIN	0	6,7900	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MASTERPRIN	0	8,0000	3
130	FITILHO PRESENTE C/50M - DIVERSAS CORES (01-01-16909)	RL	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	RAIO DE SOL	0	0,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	NIZURI	0	1,2000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	NIZURI	0	1,7200	3
133	GIZ BRANCO P/ QUADRO NEGRO, CAIXA 50 PALITOS - MEDIDA 82 X 11 MM - FORMATO CILÍNDRICO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO. APROVADO PELO INMETRO (01-01-16911)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DELTA	0	1,5500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	DELTA	0	2,0800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DELTA	0	2,1900	3
134	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO - CAIXA 50 PALITOS - MEDIDA 82 X 11 MM - FORMATO CILÍNDRICO, ANTIALÉRGICO, PLASTIFICADO COM CORES VIVAS. APROVADO PELO INMETRO (01-01-16912)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DELTA	0	1,9800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DELTA	0	2,7000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	DELTA	0	2,7500	3
135	GIZAO DE CERA P/ PAPEL REDONDO 1° LINHA - COMPOSIÇÃO: CERAS VEGETAIS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS, INSENTOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO - COM 12 CORES (01-01-16913)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	1,5500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PIRATININGA	0	1,7500	2
136	GLITTER EM PÓ PCT 250 G CORES DIVERSAS (01-01-16914)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	HONEY	0	18,1500	1
137	GLOSSY PAPER A4 PCT 50 FLS (01-01-16915)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	USA FOLIEM	0	24,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
138	GRAFITE 0,5 B - 12 ESTOJOS COM 12 MINAS CADA UM (01-01-00261)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	2,9700	1
139	Grafite 0,7 2B - 12 estojos com 12 minas cada um (01-01-16180)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	3,2500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	5,5700	2
140	GRAFITE 0,9 2B - 12 ESTOJOS COM 12 MINAS CADA UM (01-01-10254)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	3,2500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	3,8300	2
141	GRAMPEADOR - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FLS, TAMANHO DO GRAMPO 23/6 23/8 23/10 E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDA APROXIMADA DA BASE 28 CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE GRAMPOS (01-01-16916)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	37,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	37,8000	2
142	GRAMPEADOR TAMANHO DO GRAMPO 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS DE 75 G, BASE DE APROXIMADAMENTE 15,5 CM, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS (01-01-16917)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	5,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	8,5000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	9,9000	3
143	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS, BASE APROXIMADAMENTE 12 CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEARATÉ 15 FOLHAS DE 75G (01-01-16918)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	4,5000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	5,7600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	5,9500	3
144	Grampeador de pressão para tapeceiro - em aço - gatilho com revestimento emborrachado - janela para recarga - para grampos com altura de 4 a 14 mm e largura de 13,7 mm (01-01-14624)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	49,0000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	63,1900	2
145	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO C/ 5000 UN (01-01-16919)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	9,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RAFA	0	10,1500	2
146	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO C/ 5000 UN (01-01-16920)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	11,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BRW	0	11,2200	2
147	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO C/ 5000 UN (01-01-16921)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RAFA	0	7,2500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	7,3000	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	8,0000	3
148	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO C/5000 UN (01-01-16922)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RAFA	0	8,6500	1
149	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO C/ 5000 UN (01-01-16923)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	2,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	2,1000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FRAMA	0	2,4500	3
150	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/8 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO C/ 5000 UN (01-01-16924)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	13,0000	1
152	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO 80 MM P/ 200 FLS 75 G (01-01-16926)	PCT	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	DELLO	0	8,7000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	DELO	0	9,3000	2
153	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM CX C/ 50 UN (01-01-16927)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	4,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	5,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BRW	0	5,9800	3
155	KIT ESCOLAR ECOLÁPIS 12 CORES - PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, CONTENDO 02 ECO LÁPIS PRETO Nº2 + 1 BORRACHA BRANCA 29 X 18 X 6 MM + 01 APONTADOR RETANGULAR COM LÂMINA DE AÇO - FABRICAÇÃO NACIONAL (01-01-16929)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FABER CASTI	0	10,7500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	FABER	0	10,7600	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	FABER	0	11,3400	3
156	KIT RAQUETES PARA PING PONG COM SUPORTE + REDE + 3 BOLINHAS. REDE MEDIDAS APROX. 1,5 M X 12 CM. RAQUETES EM MADEIRA COM A BASE EMBORRACHADA. BOLINHAS REVESTIDA EM BORRACHA COM ESPONJA (01-01-16930)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	BELFIX	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Kit Raquetes Para PingPong + 3 Bolinhas - Raquete confeccionada em madeira com revestimento emborrachado. Peso da raquete: aproximadamente 160g. Bolinhas revestida em borracha com esponja (01-01-16931)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	BELFIX	0	26,4200	1
158	KIT PINTURA ARTÍSTICA FACIAL05 CORES. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ANTIALÉRGICO, FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO (01-01-16932)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	ROSTINHO PI	0	6,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	YUR	0	12,5000	2
159	LANTEJOLAS METALIZADAS N°6 PCT C/ 1000 UN DIVERSAS CORES (01-01-16933)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LANTECOR	0	1,7500	1
160	LÁPISDE COR SEXTAVADO, MADEIRA, PIGMENTADO AGLUTINANTE, CARGA COM DESENHO MACIO, RESISTENTE E DESLIZAMENTO FÁCIL AO PAPEL, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MADEIRATOTALMENTE ATÓXICA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, RESISTENTE A QUEBRAS, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO DO LÁPIS, MARCA DE FABRICANTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM DE COMPRIMENTO, UN C/ 12 LÁPIS C/AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, PRATA E ´PRETO - CERTIFICAÇÃO NO INMETRO (01-01-16934)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LABRA	0	3,2000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	4,6500	2
161	Lápis preto grafite 4B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, mina resistente a quebra, impressão no corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados - certificação no INMETRO (01-01-15672)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	EBRAS	0	7,6000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	LEO E LEO	0	8,2800	2
162	Lápis preto grafite 9000 6B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, mina resistente a quebra, impressão no corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados - certificação no INMETRO (01-01-16184)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	LEO E LEO	0	0,7000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	FABER	0	2,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	EBRAS	0	7,6000	3
163	Lápis preto nº 2, em madeira, redondo, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, mina resistente a quebra, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados - certificação no INMETRO - com 144 unidades (01-01-00077)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Multicolor	0	31,0000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	LEO E LEO	0	31,4000	2
			J.P.CAVEDON SOARES - ME (7852)	FABER CASTI	0	68,9000	3
164	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5 MM (01-01-13469)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	3,4600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	4,0000	2
165	LAPISEIRA TECNICA 0,7 MM (01-01-17017)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	3,4500	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	3,4600	2
166	LAPISEIRA TÉCNICA 0,9 MM (01-01-00269)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	3,4600	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	4,0000	2
167	LÁPIS DE COR AQUARELADO CX C/ 24 LÁPIS, PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS E INTENSAS, PRODUTO ATÓXICO (01-01-16935)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	ACRILEX	0	19,6000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ACRILEX	0	24,5100	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BIC	0	30,5000	3
168	Livro Ata ofício - 200 folhas 56 gr/m² - 206 x 300 mm - capa em papelão 0,705 gr (01-01-03596)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	16,6300	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SD	0	18,0000	2
169	LIVRO ATA SEM MARGEM FLS NUMERADAS CAPA DURA 100 FLS (01-01-16936)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	9,7200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SÃO DOMING	0	9,9000	2
170	LIVRO ATA S/ MARGEM FLS NUMERADASCAPA DURA 50FLS (01-01-16937)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SD	0	5,6500	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	6,4300	2
171	LIVRO C/ FLS NUMERADAS DE 1 A 10 CAPA DURA PRETA (01-01-16938)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	9,7200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SÃO DOMING	0	9,9000	2
172	Livro de ponto ¼ - 160 folhas 56 gr/m²- 160 x 220 mm - capa em papelão 0,705 gr (01-01-06526)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SD	0	13,0000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	13,1100	2
173	Livro de protocolo de correspondência - 100 folhas offset 56gr/m² numeradas - 160x220mm - capa de papelão 0,705 gr (01-01-02050)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SD	0	7,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	SAO DOMING	0	8,0000	2
174	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MMM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS (01-01-16939)	CX	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	2,7100	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	JOCAR	0	3,4500	2
175	Massa de modelar em estojo com peso mínimo de 180gr e 12 cores, a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilparabena, aroma, aditivos e pigmentos. (01-01-01730)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	ACRILEX	0	1,8500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	INJEXPEN	0	1,8800	2
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	2,4800	3
176	Mouse óptico, com interface USB, 02 botões e scroll, resolução mínima de 800 DPI, cabo não retrátil. (01-01-16186)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PISC	0	5,4500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	PISC	0	5,5000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BRIGTHI	0	9,9000	3
177	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA C/ 100 UN (01-01-16940)	PCT	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	TEUTHO	0	2,1000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ARCO INGA	0	3,1300	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	STILO	0	4,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45 CM X 25 M (01-01-16941)	RL	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	INFORMS	0	38,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	47,5000	2
179	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM (01-01-01790)	FLS	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CREDEAL	0	0,2800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PANAMERICA	0	0,8500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	PANAMERICA	0	21,9100	3
180	PAPEL CAMURÇA - 40 X 60 (01-01-00078)	FLS	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	VMP	0	0,5400	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	0,7000	2
181	Papel canson A3 branco para desenho - 20 fls. (01-01-15673)	BL	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CANSON	0	15,1300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CANSON	0	15,5000	2
182	Papel cartão fosco 50 x 70 - 250 gr/m² - 02 lados coloridos - diversas cores (01-01-06527)	FLS	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	VMP	0	0,6000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	0,7500	2
183	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 - DIVERSAS CORES - 15 G/M² (01-01-16942)	FLS	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	MULTIVERDE	0	0,2900	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MV	0	0,3000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MULTIVERDE	0	0,4000	3
184	Papel celofane 85x100cm - diversas cores (01-01-16203)	FLS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	0,7800	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	VMP	0	0,7900	2
185	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,00 M - DIVERSAS CORES (01-01-06528)	FLS	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	VMP	0	0,6500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	0,7500	2
186	Papel duplex fosco 50 x 70 - 01 lado colorido - diversas cores (01-01-00074)	FLS	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	VMP	0	0,6900	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	VMP	0	0,7200	2
187	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM - DIVERSAS CORES (01-01-00085)	FLS	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	VMP	0	0,6500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	1,0900	2
188	Papel manteiga A3 (01-01-12344)	FLS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VR	0	0,4500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	VISITEX	0	0,6500	2
189	PAPEL MANTEIGA A4 (01-01-16188)	FLS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VR	0	0,2000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	VISITER	0	0,3100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	PAPEL OPALINE A4 210 X 297MM C/ 50 FLS BRANCO - 180 G/M² (01-01-16943)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	OFF PAPER	0	9,9900	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)		0	11,0000	2
191	PAPEL SEDA - 50 X 70 - 18 GR/M² - DIVERSAS CORES (01-01-01729)	FLS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	0,1900	1
192	Papel sulfite alcalino 75 g/m2 - 297x420 mm - A3 - resma 500 fls. "□Deverá possuir Certificado ISO 9001 / 14001 (01-01-06530)	PCT	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)	CHAMEX	0	35,6000	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CHAMEX	0	37,0000	2
193	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 500 FLSM- GRAMATURA 75 G/M² (01-01-16944)	PCT	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CHAMEX	0	16,0500	1
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	16,0600	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ECOMILENIUM	0	20,2400	3
194	Papel sulfite alcalino 75 g/m2 - 210x297 mm - A4 - com 500 fls. "□Deverá possuir Certificado ISO 9001 / 14001 (01-01-00303)	PCT	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CHAMEX	0	14,7000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Rino	0	14,8000	2
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	SUZANO	0	14,9000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RINO	0	15,0000	4
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	15,2000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	15,7000	6
195	PAPEL VERGÊ A4 - 210X297 MM - 120 G/M² - COM 50 FOLHAS - DIVERSAS CORES (01-01-01869)	PCT	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MULTIVERDE	0	9,5000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	9,9900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	OFF PAPER	0	10,9000	3
196	PAPELAO ONDULADO 60CM X 20 M VARIAS CORES (01-01-16945)	FLS	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	VMP	0	2,0400	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VMP	0	2,5000	2
197	PASTA AZ OFICIO - LOMBO LARGO 7 CM (600 FLS) 34,5 X 28,5CM (A X L) - ETIQUETA C/ IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS - 2 ARGOLAS - FECHAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA - PROTETOR METÁLICO PRENSADO. (01-01-16946)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Frama	0	6,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	6,9900	2
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	POLYCART	0	7,0000	3
198	Pasta com aba e elástico - papelão plastificado 240g/m2 - tamanho ofício - com elástico e ilhoses (01-01-08516)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FRAMA	0	1,3700	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CACIQUE	0	1,4500	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	FRAMA	0	1,4500	3
199	Pasta com grampo trilho em papelão plastificado 240 gr/m² - 235 x 325 mm (01-01-11126)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FRAMA	0	0,9900	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	FRAMA	0	1,4500	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CACIQUE	0	1,4500	3
200	PASTA L A4 TRANSPARENTE PCT C/ 10 UN (01-01-16947)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	0,5800	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ACP	0	4,2600	2
201	PASTA UMECTANTE P/ DEDOS 12G (01-01-16948)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	WALEU	0	1,0600	1
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	RADEX	0	1,8000	2
202	Pasta plástica em polipropileno texturizado - espessura 0,45mm - com elástico (01-01-00088)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DAC	0	1,3000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	DAC	0	1,4500	2
203	PASTA POLIONDA - OFÍCIO - 2,0 CM (01-01-01515)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ALAPLAST	0	2,3500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	POLIBRAS	0	2,4000	2
204	PASTA POLIONDA - OFÍCIO - 3,5 CM (01-01-06532)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ALA	0	1,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ALAPLAST	0	2,4000	2
205	PASTA POLIONDA - OFICIO - 5,5,CM (01-01-08517)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ALAPLAST	0	3,1500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ALA	0	3,7500	2
206	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 - 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (01-01-16949)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	POLIBRAS	0	15,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	DAC	0	31,4200	2
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	ACP	0	42,1600	3
207	PASTA SUSPENSA EM CARTAO KRAFT 170 G/M, NACORMARROM, C/PONTEIRA PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA E GRAMPO TRILHO METAL (01-01-16950)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	TIMPEL	0	1,2000	1
208	PEN DRIVE - 16GB (01-01-16189)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SAN DISC	0	28,7500	1
209	PEN DRIVE 4 GB (01-01-12373)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SAN DISC	0	22,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SANDISC	0	24,0000	2
210	Pen drive - 8GB (01-01-14997)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SAN DISC	0	22,9000	1
211	PERCEVEJO LATONADOSCX C/ 100 UN (01-01-16951)	CX	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BRW	0	1,1300	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	1,3900	2
212	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR ATÉ 100 FLS. (01-01-00318)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	39,5000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	59,9900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	CAVIA	0	120,8400	3
213	PERFURADOR 2FUROS P/ 20 FLS, POSSUI ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ 100 FLS DE 75 G/M², DIÂMETRO DO FURO ATÉ 2,5 MM. DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, C/ MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA P/ ESVAZIAR O CONFETE (01-01-16952)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	9,3000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BRW	0	9,5000	2
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	9,6000	3
214	Perfurador em aço para papel, capacidade mínima para 35 folhas, indicação para centragem do papel na tampa e na base, 02 furos com espaçamento de 8 cm (01-01-03800)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	21,5000	1
215	PILHA AA ALCALINA CARTELA C/ 2 UN RECARREGÁVEL (01-01-16953)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELG	0	14,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ELGIN	0	17,3400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	20,6000	3
216	Pilha AA - recarregável - cartela com 02 unidades (01-01-15674)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELG	0	14,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ELGIN	0	17,3400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	20,6000	3
217	Pilha AAA - alcalina - cartela com 02 unidades (01-01-14977)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	ELGIN	0	2,3500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ELGIN	0	3,1000	2
218	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA C/ 12 UN - P/ MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA FLUORESCENTE NRILHANTE, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, TINTA A BASE D'ÁGUA E SEM PVC (01-01-16954)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	7,9000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	10,0000	2
219	Pincel atômico ponta fina - traço 1,8 mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato redonda 4,0 mm - recarregável - com 12 un - diversas cores (01-01-00319)	CX	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Maripel	0	25,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COMPACTOR	0	26,2500	2
220	Pincel atômico ponta grossa - espessura de escrita 2,0x4,5x8,0mm - formato anatômico cilíndrico ou cônico - em plástico rígido - tampa removível - ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, recarregável - com 12 un - diversas cores (01-01-12352)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	14,5000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	19,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	COMPACTOR	0	22,3000	3
221	PINCEL PARA PINTURA CHATO - CABO LONGO - Nº 8 (01-01-02621)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DGW	0	1,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	1,1400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	1,3500	3
222	PINCEL P/MARCADOR PERMANENTEP/ CD/DVD 0,7 MM (01-01-16955)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	1,2900	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	BRW	0	1,3000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BIC	0	4,0900	3
223	PINCEL PARA PINTURA CHATO - CABO LONGO - Nº 2 (01-01-00083)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DGW	0	0,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	0,9800	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	0,9800	3
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	CASTELO	0	1,1800	4
224	PINCEL PARA PINTURA CHATO - CABO LONGO - Nº 6 (01-01-02656)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DGW	0	0,9200	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	1,0500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	1,0900	3
225	PINCEL PARA PINTURA CHATO - CABO LONGO - Nº 12 (01-01-03268)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DGW	0	1,1000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	1,1500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	1,7000	3
226	Pincel para pintura chato - cabo longo - nº 16 (01-01-14998)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	DGW	0	1,6000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	LEO E LEO	0	1,8000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOLLER	0	2,3500	3
228	Pistola para cola quente 100 W - profissional - para bastonete 11 a 12 mm, ponta com isolante térmico - botão liga/desliga - bi volt 110/220. (01-01-14980)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GRAMPLINE	0	79,4000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	RAMOS E BRI	0	119,8900	2
229	PLACA DE ISOPOR 10 MM - 50 X 100 CM (01-01-16956)	UN	DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	KNAULF	0	1,6000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	1,6500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PLACTERM	0	2,0000	3
230	PLACA DE ISOPOR 30 MM - 50 X 100 CM (01-01-08520)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PLACTERM	0	5,9100	1
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	KNAULF	0	5,9200	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PLACTERM	0	6,0500	3
231	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO - 04 FUROS (01-01-04874)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DAC	0	0,1800	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	DAC	0	0,2000	2
232	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR DE AÇO, PARA PAPEL A4, 34X23 CM (01-01-14032)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	WALEU	0	10,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	NOVACRIL	0	10,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA (2224)	WALEU	0	12,4900	3
233	Prancheta em madeira, com prendedor de aço, para papel A4, 34 x 23 cm (01-01-03400)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	STALO	0	3,3000	1
234	Quadro confeccionado em cortiça, 60 x 90 cm, moldura em alumínio anodizado, fixação invisível - com kit para instalação (01-01-16190)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Stallo	0	47,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	52,0000	2
235	QUADROBRANCO 1,2 X 1,5, EM CHAPA DURA 3 MM DE ALTA DÊNSIDADE, PINTURA BRANCA VITRIFICADA, C/ MOLTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, C/ CORTE EM SISTEMA DE MEIA ESQUADRIA, ACABAMENTO NOS CANTOS INFERIORES C/ PROTEÇÃO PLÁSTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADA NA VERTICAL OU HORIZONTAL, COM ACESSÓRIO P/ INSTALAÇÃO (01-01-16957)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Stallo	0	69,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STALO	0	132,5000	2
236	QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM,SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT P/INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO, PRETO. ESPESSURA TOTAL 17 MM. MEDIDA 250 X 120 CM (01-01-16958)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	CORTIART	0	160,0000	1
			PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME (7856)		0	162,0000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Stallo	0	189,0000	3
237	Régua plástica transparente - 30 cm - escala milimétrica preta e visível (01-01-00342)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	WALEU	0	0,3500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	WALEU	0	0,3600	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	BM SUPLIES	0	0,5000	3
238	RÉGUA DE MADEIRA - 60 CM (01-01-03781)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SOUZA	0	3,7500	1
239	ROLETE P/ MÁQUINA DECALCULAR IR 40 T (PRETA/VERMELHA) (01-01-16959)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	6,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COLORPRINT	0	12,5000	2
240	ROLO PARA PINTURA - LÃ - COM CABO - 9 CM (01-01-10633)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	COMPEL	0	2,0000	1
241	Teclado em português, padrão ABNT, com "Ç", conexão USB, mínimo 105 teclas, teclas cor preta e com cabo longo (01-01-16193)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PISC	0	16,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LAERDECHIP	0	35,0000	2
242	TELA BRANCA P/ PINTURA TAMANHO 40 X 50 CM (01-01-16960)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SOUZA	0	14,3000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	SOUZA	0	14,3500	2
243	Tesoura escolar, ponta arredondada, lâmina em aço inox com 1,2 mm (com inscrição na lâmina), cabo plástico resistente em polipropileno, junção das lâminas de rebite maciço de alumínio, comprimento total da tesoura aproximadamente 13 cm (01-01-06536)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	1,0500	1
244	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12 cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5 cm - fabricação nacional (01-01-03404)	UN	RSUL EIRELI - EPP (7853)	LYKE	0	2,5700	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BRW	0	2,5800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LYKE	0	3,5500	3
246	Tinta anilina. Potes de 5 gr. Várias cores (01-01-16963)	PT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SANISIL	0	2,9500	1
247	TINTA DE TECIDO NÃO TÓXICO PT 37 ML (01-01-16962)	PT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ACRILEX	0	2,0200	1
248	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D PT 35ML (01-01-16964)	PT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ACRILEX	0	2,7500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	ACRILEX	0	5,1500	2
251	Tinta para carimbo auto-entintado (automático) - cor preta - 28 ml (01-01-14343)	TB	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RADEX	0	3,7500	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	JAPAM	0	5,1500	2
252	TINTA GUACHE CX C/ 6 UN C/ 15 ML CADA CORES DIVERSAS - CORES VIBRANTES, LAVÁVEL (01-01-16965)	CX	RSUL EIRELI - EPP (7853)	SPLASH	0	1,5500	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PIRATININGA	0	1,5600	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	PIRATININGA	0	1,7000	3
253	TINTA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES - ATÓXICA E LIVRE DE FTALATO, CONSISTÊNCIA FIRME, TIPO GEL, QUANDO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADA, CORES VIBRANTES, MISCÍVEL ENTRE SI, PERMITINDO QUE NOVAS CORES SEJAM CRIADAS (01-01-16966)	PT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PIRATININGA	0	2,5000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	PIRATININGA	0	2,7000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RSUL EIRELI - EPP (7853)	SPLASH	0	2,7400	3
254	TNT - bobina comp. 50,00 x larg. 1,40 m - gramatura 50 g/m² - diversas cores (01-01-02275)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SANTA FÉ	0	48,0000	1
255	TONER HP CM 1415 FN COLOR MFP- CE322A (01-01-16967)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	42,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	58,0000	2
256	TONER HP CM 1415 FN COLOR MFP-CE322M (01-01-16968)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	48,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	58,0000	2
257	TONER HP CM 1415 FN COLOR MPF - CE322K (01-01-16969)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	48,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	58,0000	2
258	TONER HPCM1415 FN COLOR MFP - CE322C (01-01-16970)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	48,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	58,0000	2
259	TONER HP CM 1415 - C6656A (01-01-16971)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	58,0000	1
260	TONER SAMSUNG ML 1610/HP DESKJET F380 (01-01-16972)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	48,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	48,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	PREMIUM	0	65,0000	3
261	TONER XEROX PE 220 - 013R00621 - ORIGINAL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3.200 PÁGINAS (01-01-12358)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	145,0000	1
262	Toner XEROX PHASER 3635 - 108R00795 - original (01-01-14982)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	XEROX	0	290,0000	1
263	TONER SAMSUNG ML 1610 (01-01-16973)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	48,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	48,9000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	PREMIUM	0	50,4000	3
264	TONER SAMSUNG ML 2851 ND 3210/3220 (01-01-16974)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	62,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	62,5000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	74,2200	3
265	TONER SAMSUNG SCX-4521 - ORIGINAL (01-01-12366)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	SANSUNG	0	152,0000	1
			LEO GULIANI - ME (4431)	SAMSUNG	0	154,0000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	164,0000	3
266	TONER HP DESKJET 3516-6662-COLORIDO E PRETO (01-01-16975)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	41,1400	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	51,8000	3
267	TONER HP LASER JET 127 FN (01-01-16976)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	23,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	24,0000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	24,9500	3
268	TONER LASER JET M 1319 FMPF 12A (01-01-16977)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	23,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	26,1900	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	29,0000	3
269	TONER HP LASER JET 1536 DNF MFP- HP CE 278 A78 A PRETO (01-01-16978)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	23,9000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	26,1900	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	29,0000	3
270	TONER LEXMARK E 12018 SL - ORIGINAL (01-01-16979)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Lexmark	0	118,0000	1
			LEO GULIANI - ME (4431)	LEXMARK	0	119,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	LEXMARK	0	120,0000	3
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	122,1400	4
271	TONER BROTHER DCP8080DN - TN 620 - ORIGINAL - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3000 PÁGINAS (01-01-12368)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	BROTHER	0	168,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Brother	0	169,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	BROTHER TN	0	287,8200	3
272	TONER HP CE 285AB ORIGINAL (01-01-16980)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	142,0000	1
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	144,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	HP	0	309,1600	3
273	Toner HP CE285A - compatível (01-01-14986)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	23,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	26,2600	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	29,0000	3
274	Toner HP Q2612 A – original – (01-01-05248)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	148,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	195,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	277,3400	3
275	Toner HP Q7553A - compatível (01-01-14984)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	34,8000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	34,9000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	42,0000	3
276	TONER HP Q7553 A - ORIGINAL (01-01-10280)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	150,0000	1
			LEO GULIANI - ME (4431)	HP	0	151,5000	2
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	190,0000	3
277	Toner HP CE285AB - original (01-01-14985)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	151,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	195,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	HP	0	309,1600	3
278	TONER HP CE 285A ORIGINAL (01-01-16981)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	151,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	195,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	HP	0	309,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
279	TONER SAMSUNG MLT D204 P/ IMPRESSORA PRO EXPRESS M 3375 FD (01-01-16982)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	96,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	97,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	PREMIUM	0	98,0000	3
280	TONER HP LASER JET 1132 MFP 85 A (01-01-16983)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	23,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	26,2600	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	Masterprint	0	29,0000	3
281	TONER HP CM1415 - CE320A - PRETO - ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRÓ COM1415 FNCOLORMFP. (01-01-12361)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	162,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	220,0000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	343,6400	3
282	TONER HP CM1415 - CE321A - AZUL - ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRÓ COM1415 FN COLOR MFP. (01-01-12362)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	159,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	220,0000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	326,9000	3
283	TONER HP CM1415 - CE322A - AMARELO - ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRÓ COM1415 FN COLOR MFP. (01-01-12363)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	159,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	220,0000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	326,9000	3
284	TONER HP CM1415 - CE323A - MAGENTA - ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRÓ COM1415 FN COLOR MFP. (01-01-12364)	UN	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	HP	0	159,0000	1
			MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	HP	0	220,0000	2
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	326,9000	3
285	CARTUCHOS EXTERNOSHP OFFICE JET PRO 8620 MAGENTA (01-01-16984)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	16,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	16,8000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	30,0000	3
			LEO GULIANI - ME (4431)	HP	0	80,3000	4
286	CARTUCHOS EXTERNOSHP OFFICE JET PRO 8620 CIANO (01-01-16985)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	16,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	25,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	30,0000	3
			LEO GULIANI - ME (4431)	HP	0	80,3000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	CARTUCHOS EXTERNOS HP OFFICE JET PRO 8620 AMARELO (01-01-16986)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	16,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	25,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJER	0	30,0000	3
			LEO GULIANI - ME (4431)	HP	0	80,3000	4
288	CARTUCHOS EXTERNOS HP OFFICE JET PRO 8620 PRETO (01-01-16987)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MASTER	0	16,5000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	MASTER	0	25,0000	2
			TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP (7855)	MICROJET	0	30,0000	3
			PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (7854)		0	109,4500	4
289	Toner Samsung ML D2850A - original (01-01-14987)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	MATER	0	62,5000	1
290	TONER OKIDATA C310 C330 C510 C530 MC 351 MC361 MC561 COMPATIVEL (01-01-16988)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	CARTRIDG	0	130,0000	1
291	TONER OKIDATA C310 C330 C510 C530 MC351 MC361 MC561 ORIGINAL (01-01-16989)	UN	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (5110)	OKIDATA	0	390,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro:** 06/09/2017 **Válido até:** 06/09/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (3699)	OKIDATA PRE	0	644,0700	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 06/09/2017** **Válido até: 06/09/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material didático, de expediente e suprimentos de informática destinados à manutenção das atividades nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO N° 47/2017

(546) - ANTONIO BOLDRINI - ME
(2224) - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA
(3699) - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
(4431) - LEO GULIANI - ME
(5110) - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
(5590) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(7852) - J.P.CAVEDON SOARES - ME
(7853) - RSUL EIRELI - EPP
(7854) - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
(7855) - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP
(7856) - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

Joaçaba, 6 de Setembro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO FINAL GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO 001/2017

EDITAL Nº 01/2017 JHL DE 20 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO FINAL GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS
PORTARIA n.º JHL 333/2017, de 14/09/2017

PAULO CESAR LAMIN, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, torna público a classificação final geral dos candidatos submetidos as condições do processo em tela:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	N.F	Situação.	Class.
608	JANETE ANGELA CASARIN TESSARI	3,90	1,54	1,00	1,26	7,70	APROVADO(A)	1º
803	MARCOS VINICIUS DE CESARO	3,60	1,10	1,50	1,47	7,67	APROVADO(A)	2º
671	LAIS MASSON	3,60	1,32	1,00	1,05	6,97	APROVADO(A)	3º
396	MARIA GABRIELA CORDAZZO	3,30	1,76	0,75	1,05	6,86	APROVADO(A)	4º
020	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	3,90	1,10	1,00	0,84	6,84	APROVADO(A)	5º
518	TUANI ARPINI	3,00	1,32	1,25	0,84	6,41	APROVADO(A)	6º
028	EDUARDA BORTOLI	2,70	2,20	1,00	0,42	6,32	APROVADO(A)	7º
603	ÉDIPO ANDRÉ THIBES	2,10	1,76	0,25	2,10	6,21	APROVADO(A)	8º
306	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	2,40	1,76	0,75	1,26	6,17	APROVADO(A)	9º
589	LUANA TAIS PIOVESAN	2,70	0,88	1,50	1,05	6,13	APROVADO(A)	10º
025	DANIELLY ROVEA	2,70	1,32	1,25	0,84	6,11	APROVADO(A)	11º
487	PAULO GIOVANI SERPA	2,70	1,54	1,00	0,84	6,08	APROVADO(A)	12º
160	DAIANE ELISA DE SOUZA	2,40	1,54	1,25	0,63	5,82	APROVADO(A)	13º
005	ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNARDELLI	2,40	1,10	1,25	1,05	5,80	APROVADO(A)	14º
734	KATIELI SALETE DALAVECHIA	2,70	1,54	0,50	0,84	5,58	APROVADO(A)	15º
805	GISELE HECKLER	2,40	0,66	1,00	1,47	5,53	APROVADO(A)	16º
453	CLAITON D' MARTINI	2,70	1,32	0,75	0,63	5,40	APROVADO(A)	17º
630	EMANUELE MAIARA DREWLO	2,70	1,32	0,75	0,63	5,40	APROVADO(A)	18º
214	HELOISA ZAGONEL	2,70	0,66	0,75	1,26	5,37	APROVADO(A)	19º
047	NAYARA DE OLIVEIRA	3,30	0,66	0,75	0,63	5,34	APROVADO(A)	20º
770	KELLY CRISTINA LIERMANN	3,00	0,66	1,25	0,42	5,33	APROVADO(A)	21º
313	AGNES PARIZOTTO	3,30	1,10	0,50	0,42	5,32	APROVADO(A)	22º
409	JADERSON WISOSKI	2,10	0,88	1,00	1,26	5,24	APROVADO(A)	23º
626	ANDRÉIA CRISTINA SCHNEIDER	3,00	1,10	0,50	0,63	5,23	APROVADO(A)	24º
814	MARCELO LAMB	2,10	1,54	0,75	0,84	5,23	APROVADO(A)	25º
818	EDUARDA SCALABRIN MARTINI	2,10	1,98	0,25	0,84	5,17	APROVADO(A)	26º
781	MARCELO FRANCISCO GIRARDI	2,40	1,32	0,50	0,84	5,06	APROVADO(A)	27º

AUXILIAR DE OPERAÇÕES										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	N.P.O	N.P.P	N.F	Situação.	Class.
534	PAULO CEZAR LORENZONI	2,70	0,88	0,25	1,26	5,09	7,88	12,97	APROVADO(A)	1º
789	RAFAEL SILVA GARCIA	2,40	1,10	0,50	1,05	5,05	7,88	12,93	APROVADO(A)	2º

À vista do exposto, homologo o resultado final do Concurso Público SIMAE/JHL/001/2017, para todos os efeitos legais e com validade de dois anos a contar desta data.

Sem mais, registra-se e publique-se.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Joaçaba-SC, 14 de setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL 0049/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2017
PROTOCOLO JHL 2061/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0049/2017 – Licitação 0058/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTROS TIPO GAVETA E VÁLVULAS DE ESFERA UTILIZADOS NAS SAÍDAS DOS CAMINHÕES TANQUE, ENTRADA DE VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E SAÍDA DE POÇOS, REGISTRO DE MANOBRA E DESCARGA DE REDES DE ÁGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 27/09/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/09/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/09/2017 a 27/09/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0080/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0080/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
Valor Contratado: R$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0081/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0081/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.
Contratado: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Valor Contratado: R$ 5.132,00 (cinco mil, cento e trinta e dois reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0082/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0082/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA.
Valor Contratado: R$ 13.338,70 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0083/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0083/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.
Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
Valor Contratado: R$ 2.911,20 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0084/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0084/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: LOKSAN COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Valor Contratado: R$ 28.905,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028

Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0085/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0085/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: MC FLUID EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Valor Contratado: R$ 7.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 3.3.90.30.24.00.00.00 3.3.90.30.42.00.00.01
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0086/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0086/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Valor Contratado: R$ 175.982,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0087/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0087/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Valor Contratado: R$ 1.731,26 (um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0088/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0088/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor Contratado: R$ 10.972,00 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0089/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0089/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE.
Contratado: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor Contratado: R$ 12.341,00 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0090/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0090/2017
PROCESSO JHL 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
PROTOCOLO Nº 1980/2017
Data assinatura: 11/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD E ELETROFUSÃO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRA ALTA E VILA KENEDY E PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RAP 010.
Contratado: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA - ME.
Valor Contratado: R$ 31.045,20 (trinta e um mil, quarenta e cinco

reais e vinte centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 2.061 2.062
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 3.3.90.30.24.00.00.00
3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 12/09/2017 a 11/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 25-2017
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo n. 25/2017
Dispensa de Licitação n. 02/2017

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO
Aquisição, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de 01 (uma) carreta rodoviária, tipo semirreboque, para transporte de embarcação leve, a ser usada pelo Corpo de Bombeiros Militar deste Estado, 3ª Região (Joaçaba e Herval D'Oeste), 11º Batalhão, conforme especificações anexas.

02 - JUSTIFICATIVA
A justificativa para a aquisição vem da própria corporação que necessita renovar a frota de veículos.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

04 - FORNECEDOR
Bonato Reboques e Acessórios Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.236.706//0001-57, com endereço na Rua Sete de Abril, n. 328, Bairro Parque Jardim Ouro, Ouro/SC, CEP 89663-000, representada por seu sócio administrador Reonaldo Calgaroto , CPF 006.529.590-08.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO
O valor a ser pago pela fornecimento do objeto é R$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), à vista e após a entrega efetiva do bem.

07 – VIGÊNCIA
O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2017.

08 - EXECUÇÃO
O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 03-SERVIÇOS DE POLICIAMENTO
Proj/At. 06.181.1015.1.039-AQUIS.DEMAT.PERMANENTEP/CORPO DE BOMBEIROS
Compl.Elem. 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas (126)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelo equipamento fornecido. Não obstante, é menor entre as 03 (três) empresas que forneceram orçamento, sendo R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) e R$ 13.000,00 (treze mil reais) os preços apresentados pelas empresas Fort Car Reboques Ltda. (CNPJ 01.114.890/0001-25) e P.C.S. Damasceno & Cia Ltda. EPP (CNPJ 05.702.625/0001-19), respectivamente.

Lacerdópolis, 13 de setembro de 2017.

Comissão de Licitações

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017 FMASH

EDITAL PARA CREDECIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS – N° 002/2017

O Município de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna de público conhecimento dos interessados que credenciará Organizações da Sociedade Civil, com sede ou instalações no Município de Lages, que tenham interesse em executar Serviço de Proteção Social Básica, denominado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço atenderá Idosos de ambos os sexos, com idade a partir de 60 anos.
As propostas deverão ser encaminhadas no dia 13/10/2017, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Praça João Ribeiro,n° 37, Bairro Centro, CEP: 88502-175, Lages/SC.
O presente Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-3014.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Samuel Ramos
Secretário de Assistência Social e Habitação

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ARP 03/2017 PML/BBM

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016
PROCESSO Nº 153/2016
Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, através do Setor de Licitações e Contratos, lavra o 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 03/2017, referente ao Pregão 85/2016 – PML, constituindo-se, este Termo, em um documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais n° 8.928/07 e nº 7.014/03 pela Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
Conforme solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, efetuada pela empresa, com base de cálculo analisada e ratificada pela Diretoria de Fiscalização ofício n°221/2017, e com parecer jurídico PROGEM n° 1000/2017 favorável, fica aditado da seguinte forma:
Item - óleo diesel bs 500 – passando de R$ 2,70 para R$ 2,814 (dois reais e oitenta e um centavos e quatro décimos);
Item - diesel s10 – passando de R$ 2,70 para R$ 2,863 (dois reais e oitenta e seis centavos e três décimos);
Item gasolina comum – passando de R$ 3,310 para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
STANG & STANG LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.033.253/0001-73 COM SEDE A AV.: DOM PEDRO II N° 967 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP.88509-000.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 13 de setembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ARP 08-A/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 08-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
PROCESSO Nº 37/2016
Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE LAGES através do Setor de Licitações e Contratos, lavra este 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) 08-A/2016, referente ao Pregão 25/2016–SMS, constituindo-se, este Termo, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLAÚSULA I– DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender demandas judiciais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
Conforme solicitação de revisão, efetuada pela Empresa, com cálculo do Diretor de Fiscalização Ofício n° 219/2017/DF, e com Parecer Jurídico n° 1001/2017 favorável, fica reajustado o valor do item Salmeterol + Flulicasona 25/125 Mcg Spray, da seguinte forma:
Item 253 Salmeterol + Flulicasona 25/125 Mcg Spray – passando de R$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos) para R$ 101,17 (cento e um reais e dezessete centavos), com seus efeitos a contar da data da requisição dia 02/08/2017.
Empresa :
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 00.802002/0001-02 COM SEDE A ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS CEP 89.163-554 – RIO DO SUL/SC
As demais cláusulas e condições, permanecem inalteradas.
Lages, 13 de setembro de 2017.
Antonio ceron
Prefeito Municipal

PE 300/2017 PML/SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 300/2017 PML/SMS
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática para a Procuradoria Geral do Município, Setor de Execução Fiscal e para Implantação do Sistema Prontuário Eletrônico (E-SUSU PEC) das Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Item
Abertura: 25/09/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 385.334,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
O Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 84/2017 PML
RERRATIFICAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site, NOVO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital em comento, em substituição ao publicado anteriormente, com falhas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de setembro de 2017.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 903/2017

PORTARIA RH Nº 903/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, JONATAN DO NASCIMENTO OVIDIO, Secretário Municipal de Transportes e Obras, para responder pelas atribuições do cargo de Coordenador da Defesa Civil, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

TOMADA_01/2017-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017 – FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação da Policlínica Dr. Paulo Carneiro, no Magalhães , no dia 02 de outubro de 2017, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 14 de setembro de 2017.
Waldomiro Souza Netto
Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Câmara Municipal

DECRETO 020/2017 PROMOVE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LAJEADO GRANDE-SC AO TERCEIRO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA SR. ADEMIR GIACOMELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Decreto Legislativo n. 020/2017
De 25/08/2017

"PROMOVE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE LAJEADO GRANDE-SC AO TERCEIRO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA SR. ADEMIR GIACOMELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juraci Antônio Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo por base o artigo 46, inciso V, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal na sessão realizada em 11 de setembro de 2017, aprovou e esta promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Lajeado Grande-SC" ao ilustre Senhor Ademir Giacomelli, Terceiro Sargento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Município, conforme histórico do homenageado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Grande-SC, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo previstas no orçamento anual deste exercício financeiro de 2017.

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 25 de agosto de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara

VEREADORES SUBSCRITORES:

NOME	ASSINATURA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO LEGISLATIVO N. 020/2017

(Histórico do Sr. Ademir Giacomelli)

Ademir Giacomelli nasceu no dia 08 de outubro de 1968 na cidade de Marema. Morou com os pais na cidade de Marema até sua adolescência, quando começou a trabalhar em uma madeireira naquela cidade. Após alguns anos, decidiu prestar concurso público para ingresso na Polícia Militar de Santa Catarina.
No dia 07 de agosto de 1989 iniciou sua vida como policial militar. Então com 20 anos, o agora SOLDADO Giacomelli iniciava o curso de formação no 2º batalhão de polícia militar, na cidade de Chapecó. Após o curso de formação Ademir continuou trabalhando por um pequeno período na cidade de Chapecó. Já no ano de 1994 foi transferido para cidade de Xanxerê, onde trabalhou por cerca de 3 anos. Sendo transferido para o 5º pelotão em Xaxim no ano de 2007, onde também desempenhou suas funções como policial militar.
No dia 12 de fevereiro de 2010 o soldado Giacomelli começava sua história na cidade de Lajeado Grande. No destacamento de Lajeado grande, fora promovido a graduação de CABO no ano de 2012 e a de 3º SARGENTO no dia 11/08/2014. Sua ficha exemplar conta com diversos elogios como por exemplo, elogio por ter prendido quadrilha de marginais na cidade de Xaxim, elogio por captura de foragido, elogio por alto grau de profissionalismo. Além de condecorações concedidas pelo comandante do 2º batalhão pelo seu profissionalismo.
A comunidade de Lajeado Grande teve o privilégio de contar com os serviços do Sargento Giacomelli que completa seus 30 anos de carreira no dia 30 de agosto de 2017, passando assim ao quadro da reserva remunerada da Polícia Militar de Santa Catarina. Seus colegas de serviço agradecem pelos inúmeros serviços juntos, madrugadas realizando operações e rondas, atendendo a ocorrências. Enfim, seus colegas, sua esposa e filhos, além da população de bem da cidade de Lajeado Grande, o parabenizam por esta data e agradecem pelos anos de serviços prestados em prol da sociedade.

Cb Fernando
Mat 928239-4

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 25 de agosto de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 137/2017

DECRETO Nº 137/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.02 - Departamento de Serviços Públicos
2.030 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.0133 – Aplicação Direta ..... R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 0133 (COSIP).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 138/2017

DECRETO Nº 138/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2.014 Manutenção da Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.1188 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item orçamentário:

09 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2.014 Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.1188 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 139/2017

DECRETO Nº 139/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.011 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.1198 – Aplicações Diretas .....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item orçamentário:

09 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.011 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.1198 – Aplicações Diretas .....R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE SETEMBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 133/PMLM/2017
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2017.

CONTRATADOS	ITEM CREDENCIADO
SUZANA FERNANDES DE ANDRADE VIEIRA	MELADO
	BANANA
JOÃO MAZUCCO	ALFACE
	REPOLHO
	CENOURA
	COUVE FLOR
	BETERRABA
	ABOBRINHA
	BROCOLIS
	AIPIM DESCASCADO
	LIMÃO
	TEMPERO VERDE
	CHUCHU
	BATATA DOCE
	FEIJÃO VERMELHO
MARIA JOSEFINA G. VIEIRA	MEL POTE 1KG

CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 12/09/2017, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 12/09/2017, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller, 12 de Setembro de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 26/09/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material para as atividades dos clubes de mães e idosas de Lauro Muller, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 13 de setembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 27/09/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para almoço (Buffet) com área de laser dentro do município, com espaço físico para até 300 pessoas atendendo as demandas dos clubes de mães e idosos, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, durante o ano de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 13 de setembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**9.679.945,29**	**20,98**	**28.959.694,09**	**62,75**	**17.187.678,91**
RECEITAS CORRENTES	**35.556.593,00**	**35.556.593,00**	**9.376.445,29**	**26,37**	**27.883.227,04**	**78,42**	**7.673.365,96**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.490.961,00	3.490.961,00	400.479,30	11,47	2.696.798,53	77,25	794.162,47
IMPOSTOS	2.954.220,00	2.954.220,00	353.816,35	11,98	2.041.940,04	69,12	912.279,96
TAXAS	536.741,00	536.741,00	46.662,95	8,69	654.858,49	122,01	-118.117,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.600,00	63.600,00	15.078,06	23,71	77.471,55	121,81	-13.871,55
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.600,00	63.600,00	15.078,06	23,71	77.471,55	121,81	-13.871,55
RECEITA PATRIMONIAL	107.160,00	107.160,00	511.095,70	476,95	620.304,71	578,86	-513.144,71
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	107.160,00	107.160,00	90.095,70	84,08	199.304,71	185,99	-92.144,71
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00	0,00	-421.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	58.605,66	0,00	182.268,73	0,00	-182.268,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.466.552,00	31.466.552,00	5.450.902,49	17,32	21.069.778,55	66,96	10.396.773,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.929.146,00	30.929.146,00	5.380.627,65	17,40	20.841.989,33	67,39	10.087.156,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	2.071,57	20,72	2.071,57	20,72	7.928,43
TRANSF. DE CONV.	437.406,00	437.406,00	68.203,27	15,59	225.717,65	51,60	211.688,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.320,00	428.320,00	2.940.284,08	686,47	3.236.604,97	755,65	-2.808.284,97
MULTAS E JUROS DE MORA	169.600,00	169.600,00	57.709,36	34,03	139.430,31	82,21	30.169,69
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.803.917,79	0,00	2.803.917,79	0,00	-2.803.917,79
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	140.000,00	140.000,00	16.551,53	11,82	29.212,03	20,87	110.787,97
RECEITAS DIVERSAS	118.720,00	118.720,00	62.105,40	52,31	264.044,84	222,41	-145.324,84
RECEITAS DE CAPITAL	**10.590.780,00**	**10.590.780,00**	**303.500,00**	**2,87**	**1.076.467,05**	**10,16**	**9.514.312,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.590.780,00	9.590.780,00	292.500,00	3,05	1.065.467,05	11,11	8.525.312,95
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.590.780,00	9.590.780,00	292.500,00	3,05	1.065.467,05	11,11	8.525.312,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**9.679.945,29**	**20,98**	**28.959.694,09**	**62,75**	**17.187.678,91**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.147.373,00**	**46.147.373,00**	**9.679.945,29**	**20,98**	**28.959.694,09**	**62,75**	**17.187.678,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.147.373,00	46.147.373,00	9.679.945,29	20,98	28.959.694,09	62,75	17.187.678,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	534.700,72	—	—	534.700,72	—	—
Superávit Financeiro	—	534.700,72	—	—	534.700,72	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**46.147.373,00**	**47.529.173,72**	**6.849.858,20**	**25.054.016,32**	**22.475.157,40**	**6.918.510,40**	**23.389.497,33**	**24.139.676,39**	**22.905.673,41**
DESPESAS CORRENTES	**34.275.546,00**	**34.423.298,04**	**6.017.004,15**	**23.576.037,60**	**10.847.260,44**	**6.085.656,35**	**21.914.251,61**	**12.509.046,43**	**21.530.197,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.350.789,00	18.569.213,63	4.015.280,61	14.608.181,63	3.961.032,00	3.958.010,98	14.521.202,48	4.048.011,15	14.487.249,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.924.757,00	15.854.084,41	2.001.723,54	8.967.855,97	6.886.228,44	2.127.645,37	7.393.049,13	8.461.035,28	7.042.948,57
DESPESAS DE CAPITAL	**11.771.827,00**	**13.005.875,68**	**832.854,05**	**1.477.978,72**	**11.527.896,96**	**832.854,05**	**1.475.245,72**	**11.530.629,96**	**1.375.475,72**
INVESTIMENTOS	11.451.827,00	12.017.875,68	188.566,80	540.084,00	11.477.791,68	188.566,80	537.351,00	11.480.524,68	437.581,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	320.000,00	988.000,00	644.287,25	937.894,72	50.105,28	644.287,25	937.894,72	50.105,28	937.894,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**46.147.373,00**	**47.529.173,72**	**6.849.858,20**	**25.054.016,32**	**22.475.157,40**	**6.918.510,40**	**23.389.497,33**	**24.139.676,39**	**22.905.673,41**

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**46.147.373,00**	**47.529.173,72**	**6.849.858,20**	**25.054.016,32**	**22.475.157,40**	**6.918.510,40**	**23.389.497,33**	**24.139.676,39**	**22.905.673,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.905.677,77	—	—	5.570.196,76	—	6.054.020,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.147.373,00	47.529.173,72	6.849.858,20	28.959.694,09	—	6.918.510,40	28.959.694,09	—	28.959.694,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.055.772,51	1.382,86
Pessoal Ativo	22.036.822,62	1.232,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.949,89	150,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	618.265,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	618.265,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**21.437.507,12**	**1.382,86**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.443.107,26**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**21.438.889,98**	**51,73**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**22.379.277,92**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.260.314,02**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.141.350,13**	**48,60**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	11.000,00	-11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	11.000,00	-11.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	11.000,00	11.000,00

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.893.476,57**	**6.628.851,38**	**5.968.015,49**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.265.818,47	3.191.558,69	3.156.993,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.265.818,47	3.191.558,69	3.156.993,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.802.018,88	2.765.759,54	2.760.536,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	463.799,59	425.799,15	396.456,82	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	3.554.438,27	3.364.072,86	2.737.801,87	0,00
Outras Dívidas	73.219,83	73.219,83	73.219,83	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.096.963,87**	**3.441.105,52**	**6.821.753,81**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.096.963,87	3.441.105,52	6.821.753,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.387.341,53	4.186.605,50	7.492.782,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	290.377,66	745.499,98	671.028,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.796.512,70**	**3.187.745,86**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.768.791,16**	**37.139.925,55**	**41.443.107,26**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**19,27%**	**17,85%**	**14,40%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**16,21%**	**8,58%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.922.549,39**	**44.567.910,66**	**49.731.728,71**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**38.630.294,45**	**40.111.119,59**	**44.758.555,84**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	840.409,07	1.177.848,54	998.069,05	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.735,01	1.370.055,88	1.739.971,14	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.147.373,00	47.529.173,72	6.849.858,20	25.054.016,32	100,00	22.475.157,40	6.918.510,40	23.389.497,33	100,00	24.139.676,39
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	246.010,28	924.379,17	3,69	675.620,83	246.010,28	924.379,17	3,95	675.620,83
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	246.010,28	924.379,17	3,69	675.620,83	246.010,28	924.379,17	3,95	675.620,83
Administração	5.590.249,00	6.206.518,39	1.552.265,16	4.698.313,35	18,75	1.508.205,04	1.548.847,19	4.066.593,55	17,39	2.139.924,84
Administração Geral	4.502.729,00	5.118.998,39	1.492.714,17	3.977.791,73	15,88	1.141.206,66	1.403.596,63	3.577.098,48	15,29	1.541.899,91
Alimentação e Nutrição	477.520,00	477.520,00	59.550,99	265.600,68	1,06	211.919,32	63.639,28	258.744,29	1,11	218.775,71
Ensino Superior	610.000,00	610.000,00	0,00	454.920,94	1,82	155.079,06	81.611,28	230.750,78	0,99	379.249,22
Segurança Pública	179.800,00	179.800,00	40.477,32	109.223,89	0,44	70.576,11	40.569,52	109.122,44	0,47	70.677,56
Policiamento	179.800,00	179.800,00	40.477,32	109.223,89	0,44	70.576,11	40.569,52	109.122,44	0,47	70.677,56
Assistência Social	2.420.466,00	2.565.966,00	178.606,26	672.645,44	2,68	1.893.320,56	195.677,12	549.194,74	2,35	2.016.771,26
Assistência ao Idoso	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	846.000,00	12.997,59	46.426,44	0,19	799.573,56	18.708,79	37.718,82	0,16	808.281,18
Assistência Comunitária	1.044.466,00	1.189.966,00	165.608,67	626.219,00	2,50	563.747,00	176.968,33	511.475,92	2,19	678.490,08
Saúde	10.328.790,00	10.466.485,06	1.853.053,94	7.096.509,64	28,32	3.369.975,42	1.966.589,34	6.667.763,38	28,51	3.798.721,68
Atenção Básica	10.153.890,00	10.291.585,06	1.849.363,98	7.066.238,81	28,20	3.225.346,25	1.961.090,62	6.645.773,87	28,41	3.645.811,19
Vigilância Sanitária	174.900,00	174.900,00	3.689,96	30.270,83	0,12	144.629,17	5.498,72	21.989,51	0,09	152.910,49
Educação	11.648.706,00	12.137.442,27	1.942.164,12	7.121.661,39	28,43	5.015.780,88	1.906.530,39	6.736.255,87	28,80	5.401.186,40
Ensino Fundamental	7.172.566,00	7.365.244,25	982.014,76	3.731.073,89	14,89	3.634.170,36	949.315,60	3.361.160,34	14,37	4.004.083,91
Educação Infantil	4.476.140,00	4.772.198,02	960.149,36	3.390.587,50	13,53	1.381.610,52	957.214,79	3.375.095,53	14,43	1.397.102,49
Cultura	390.000,00	330.000,00	1.040,53	14.840,53	0,06	315.159,47	3.340,53	10.240,53	0,04	319.759,47
Difusão Cultural	390.000,00	330.000,00	1.040,53	14.840,53	0,06	315.159,47	3.340,53	10.240,53	0,04	319.759,47
Urbanismo	5.176.405,00	5.318.405,00	255.361,99	1.313.543,20	5,24	4.004.861,80	256.203,53	1.313.162,93	5,61	4.005.242,07
Infra-Estrutura Urbana	2.340.000,00	2.482.000,00	0,00	194.482,81	0,78	2.287.517,19	0,00	194.482,81	0,83	2.287.517,19
Serviços Urbanos	2.836.405,00	2.836.405,00	255.361,99	1.119.060,39	4,47	1.717.344,61	256.203,53	1.118.680,12	4,78	1.717.724,88
Habitação	920.000,00	920.000,00	711,92	711,92	0,00	919.288,08	636,88	636,88	0,00	919.363,12
Habitação Urbana	920.000,00	920.000,00	711,92	711,92	0,00	919.288,08	636,88	636,88	0,00	919.363,12
Saneamento	1.028.280,00	1.028.280,00	33.016,79	211.313,32	0,84	816.966,68	41.046,79	199.031,78	0,85	829.248,22
Saneamento Básico Urbano	1.028.280,00	1.028.280,00	33.016,79	211.313,32	0,84	816.966,68	41.046,79	199.031,78	0,85	829.248,22
Agricultura	1.411.677,00	1.393.277,00	147.521,19	451.355,56	1,80	941.921,44	145.496,78	449.331,15	1,92	943.945,85
Extensão Rural	1.411.677,00	1.393.277,00	147.521,19	451.355,56	1,80	941.921,44	145.496,78	449.331,15	1,92	943.945,85
Indústria	601.000,00	601.000,00	5.233,52	5.913,52	0,02	595.086,48	5.233,52	5.913,52	0,03	595.086,48
Promoção Industrial	601.000,00	601.000,00	5.233,52	5.913,52	0,02	595.086,48	5.233,52	5.913,52	0,03	595.086,48
Comércio e Serviços	410.000,00	340.000,00	0,00	2.480,00	0,01	337.520,00	0,00	2.480,00	0,01	337.520,00
Turismo	410.000,00	340.000,00	0,00	2.480,00	0,01	337.520,00	0,00	2.480,00	0,01	337.520,00

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.147.373,00	47.529.173,72	6.849.858,20	25.054.016,32	100,00	22.475.157,40	6.918.510,40	23.389.497,33	100,00	24.139.676,39
Transporte	2.560.000,00	2.560.000,00	518.132,11	1.587.754,05	6,34	972.245,95	484.115,46	1.514.620,05	6,48	1.045.379,95
Transporte Rodoviário	2.560.000,00	2.560.000,00	518.132,11	1.587.754,05	6,34	972.245,95	484.115,46	1.514.620,05	6,48	1.045.379,95
Desporto e Lazer	982.000,00	982.000,00	19.451,69	55.718,88	0,22	926.281,12	21.401,69	53.118,88	0,23	928.881,12
Desporto Comunitário	982.000,00	982.000,00	19.451,69	55.718,88	0,22	926.281,12	21.401,69	53.118,88	0,23	928.881,12
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	56.811,38	787.652,46	3,14	12.347,54	56.811,38	787.652,46	3,37	12.347,54
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	56.811,38	787.652,46	3,14	12.347,54	56.811,38	787.652,46	3,37	12.347,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.147.373,00	47.529.173,72	6.849.858,20	25.054.016,32	100,00	22.475.157,40	6.918.510,40	23.389.497,33	100,00	24.139.676,39

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.888.108,47**	**3.262.764,12**	**3.936.965,93**	**5.314.995,37**	**2.958.103,07**	**3.457.267,08**	**3.265.079,96**	**3.896.449,81**	**3.773.623,91**	**3.514.694,54**	**6.756.899,96**	**3.354.929,97**	**46.379.882,19**	**40.249.849,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	257.047,62	129.633,90	154.720,85	275.173,29	155.144,19	130.464,94	306.127,22	850.989,63	535.790,93	317.802,32	158.433,63	242.045,67	3.513.374,19	3.490.961,00
I.P.T.U.	4.677,68	4.692,62	3.704,55	14.845,38	5.570,86	0,00	0,00	478.812,44	287.643,80	21.416,74	15.765,50	13.914,17	851.043,74	1.049.400,00
I.R.R.F	94.203,86	42.291,13	9.102,52	159.088,58	5.780,77	5.635,37	0,00	19.911,27	7.280,15	106.284,33	12.000,39	49.730,35	511.308,72	74.200,00
I.S.S.	124.524,52	53.001,08	104.205,41	85.138,00	142.498,57	122.694,71	87.116,36	125.979,40	110.848,47	130.232,69	88.748,93	132.896,33	1.307.884,47	1.590.000,00
I.T.B.I.	7.388,44	7.167,14	19.782,52	14.748,77	0,00	0,00	0,00	0,00	11.422,22	18.995,54	25.670,37	15.090,31	120.265,31	240.620,00
Outras Receitas Tributárias	26.253,12	22.481,93	17.925,85	1.352,56	1.293,99	2.134,86	219.010,86	226.286,52	118.596,29	40.873,02	16.248,44	30.414,51	722.871,95	536.741,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.492,22	8.977,80	8.782,37	688,58	8.535,80	10.263,63	4.465,80	21.970,40	5.550,29	11.607,57	6.105,41	8.972,65	106.412,52	63.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.192,75	51.513,69	6.487,60	9.801,84	13.863,70	16.175,46	22.757,08	15.063,99	21.411,27	19.937,51	453.822,39	57.273,31	697.300,59	107.160,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.417,85	46.674,24	0,00	0,00	31.766,27	0,00	37.005,59	0,00	32.524,41	22.366,80	0,00	58.605,66	278.360,82	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.509.789,59	2.948.240,29	3.713.492,07	4.776.407,03	2.721.192,68	3.241.111,96	2.884.514,67	2.950.688,87	3.115.989,64	3.063.814,86	3.266.018,82	2.920.268,31	38.111.528,79	36.159.808,00
Cota-Parte do F.P.M.	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.309.733,49	929.539,32	1.172.728,42	746.638,22	899.572,12	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	12.853.429,52	12.825.406,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	784.299,64	811.311,92	785.302,02	864.286,13	944.445,21	841.610,54	882.607,99	915.855,60	837.929,08	880.079,40	876.713,75	894.891,51	10.319.332,79	9.540.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	135.128,24	269.001,12	206.235,61	183.066,42	59.943,36	75.274,18	116.463,48	109.767,12	158.187,48	178.561,48	163.981,01	150.335,80	1.805.945,30	1.399.200,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	9.825,18	222,89	125,36	39,78	72,81	305,35	0,00	263,85	12,24	2.161,41	0,00	13.028,87	2.120,00
Outras Transferências Correntes	438.592,62	500.075,58	722.560,09	745.218,87	166.558,33	555.314,09	527.582,35	401.772,91	497.251,13	438.166,80	411.229,42	450.840,54	5.855.162,73	5.645.122,00
Transferências da LC 61/1989	10.947,81	11.571,25	12.083,51	13.291,69	12.027,00	13.224,91	10.392,45	12.423,42	11.774,39	11.838,39	13.298,98	12.433,95	145.307,75	137.800,00
Transferências da LC 87/1996	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.059,62	3.225,18	3.225,18	3.225,18	0,00	0,00	0,00	12.900,72	0,00	34.814,74	38.160,00
Transferências do FUNDEB	506.392,50	576.979,75	585.713,37	657.625,45	605.414,50	579.661,83	597.299,65	611.297,70	590.174,39	614.629,24	571.367,97	587.950,74	7.084.507,09	6.572.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.168,44	77.724,20	53.483,04	252.924,63	27.600,43	59.251,09	10.209,60	57.736,92	62.357,37	79.165,48	2.872.519,71	67.764,37	3.672.905,28	428.320,00
DEDUÇÕES (II)	**312.960,69**	**374.236,78**	**481.043,51**	**674.712,69**	**389.843,72**	**421.227,02**	**351.926,28**	**387.523,51**	**405.712,57**	**402.203,52**	**359.089,43**	**376.295,21**	**4.936.774,93**	**4.693.256,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	312.960,69	374.236,78	481.043,51	674.712,69	389.843,72	421.227,02	351.926,28	387.523,51	405.712,57	402.203,52	359.089,43	376.295,21	4.936.774,93	4.693.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.575.147,78**	**2.888.527,34**	**3.455.922,42**	**4.640.282,68**	**2.568.259,35**	**3.036.040,06**	**2.913.153,68**	**3.508.926,30**	**3.367.911,34**	**3.112.491,02**	**6.397.810,53**	**2.978.634,76**	**41.443.107,26**	**35.556.593,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**35.768.791,16**	**37.139.925,55**	**41.443.107,26**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.869.134,06**	**8.170.783,62**	**9.117.483,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.082.220,65**	**7.353.705,26**	**8.205.735,24**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**41.443.107,26**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.630.897,16**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.967.807,45**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.901.017,51**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.919.767,84	6.626.160,37	5.981.873,12
DEDUÇÕES (II)	1.096.963,87	4.193.652,44	6.821.753,81
Disponibilidade de Caixa	1.096.963,87	4.193.652,44	6.821.753,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.387.341,53	4.761.982,55	7.492.782,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	290.377,66	568.330,11	671.028,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	5.822.803,97	2.432.507,93	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	621.182,36	563.692,62	553.839,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.201.621,61**	**1.868.815,31**	**-553.839,59**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**-2.422.654,90**	**-5.755.461,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**35.449.433,00**	**27.683.922,33**	**22.093.651,51**
Receita Tributária	3.490.961,00	2.696.798,53	2.217.453,18
I.P.T.U.	1.049.400,00	823.123,51	1.008.996,78
I.S.S.	1.590.000,00	941.015,46	691.425,12
I.T.B.I.	240.620,00	71.178,44	137.788,75
I.R.R.F.	74.200,00	206.622,63	74.054,94
Outras Receitas Tributárias	536.741,00	654.858,49	305.187,59
Receita de Contribuição	63.600,00	77.471,55	59.840,66
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	63.600,00	77.471,55	59.840,66
Receita Patrimonial Líquida	0,00	421.000,00	0,00
Receita Patrimonial	107.160,00	620.304,71	115.259,43
(-) Aplicações Financeiras	107.160,00	199.304,71	115.259,43
Transferências Correntes	31.466.552,00	21.069.778,55	19.120.145,58
F.P.M.	10.355.606,00	6.295.671,64	5.704.644,76
I.P.V.A	1.119.360,00	810.011,89	750.502,79
I.C.M.S.	7.632.000,00	5.659.307,18	4.765.285,87
Convênios	437.406,00	225.717,65	805.979,64
Outras Transferências Correntes	11.922.180,00	8.079.070,19	7.093.732,52
Demais Receitas Correntes	428.320,00	3.418.873,70	696.212,09
Dívida Ativa	140.000,00	29.212,03	112.508,55
Diversas Receitas Correntes	288.320,00	3.389.661,67	583.703,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**10.590.780,00**	**1.076.467,05**	**190.959,41**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	11.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.590.780,00	1.065.467,05	190.959,41
Convênios	9.590.780,00	1.065.467,05	190.959,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**9.590.780,00**	**1.065.467,05**	**190.959,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**45.040.213,00**	**28.749.389,38**	**22.284.610,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**34.423.298,04**	**23.576.037,60**	**23.697.389,42**	**21.914.251,61**	**22.837.225,33**
Pessoal e Encargos Sociais	18.569.213,63	14.608.181,63	14.920.921,73	14.521.202,48	14.893.536,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.854.084,41	8.967.855,97	8.776.467,69	7.393.049,13	7.943.688,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**34.423.298,04**	**23.576.037,60**	**23.697.389,42**	**21.914.251,61**	**22.837.225,33**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.005.875,68**	**1.477.978,72**	**1.673.293,05**	**1.475.245,72**	**1.611.146,00**
Investimentos	12.017.875,68	540.084,00	1.554.262,88	537.351,00	1.492.115,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	988.000,00	937.894,72	119.030,17	937.894,72	119.030,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.017.875,68**	**540.084,00**	**1.554.262,88**	**537.351,00**	**1.492.115,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**46.541.173,72**	**24.116.121,60**	**25.251.652,30**	**22.451.602,61**	**24.329.341,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.500.960,72**	**4.633.267,78**	**-2.967.041,38**	**6.297.786,77**	**-2.044.730,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**534.700,72**	**-**	**534.700,72**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	534.700,72	-	534.700,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	41.443.107,26

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.438.889,98	51,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.379.277,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.260.314,02	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.731.728,71	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.117.483,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.630.897,16	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.901.017,51	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.664.518,99	5.698.446,78

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	67.032,97	223.344,69	103.172,97	-	187.204,69	72.540,00	5.195,01	2.282,86	2.282,86	-	75.452,15	262.656,84
EXECUTIVO	67.032,97	223.344,69	103.172,97	0,00	187.204,69	72.540,00	5.195,01	2.282,86	2.282,86	0,00	75.452,15	262.656,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.166,32	140.518,02	21.730,77	0,00	179.953,57	72.540,00	5.195,01	2.282,86	2.282,86	0,00	75.452,15	255.405,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.599,20	2.960,50	0,00	0,00	11.559,70	0,00	150,86	150,86	150,86	0,00	0,00	11.559,70
Fundo municipal do Meio Ambiente	2.585,50	0,00	0,00	0,00	2.585,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585,50
GABINETE DO PREFEITO	5,85	0,00	0,00	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	0,00	1.100,82	1.100,82	0,00	0,00	0,00	3.750,00	900,00	900,00	0,00	2.850,00	2.850,00
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	6.871,04	48.633,90	0,00	0,00	55.504,94	0,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	55.504,94
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	41.219,69	67.162,45	0,00	0,00	108.382,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.382,14
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30,40	0,00	0,00	30,40	0,00	62,15	0,00	0,00	0,00	62,15	92,55
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	1.885,04	20.629,95	20.629,95	0,00	1.885,04	72.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.540,00	74.425,04
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	5.866,65	82.826,67	81.442,20	0,00	7.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,12
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	5.866,65	82.826,67	81.442,20	0,00	7.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.251,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**67.032,97**	**223.344,69**	**103.172,97**	**0,00**	**187.204,69**	**72.540,00**	**5.195,01**	**2.282,86**	**2.282,86**	**0,00**	**75.452,15**	**262.656,84**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.094.220,00	3.094.220,00	2.058.275,22	66,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.189.400,00	1.189.400,00	837.388,81	70,40
1.1.1- IPTU	1.049.400,00	1.049.400,00	823.123,51	78,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		140.000,00	14.265,30	10,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.620,00	240.620,00	71.178,44	29,58
1.2.1- ITBI	240.620,00	240.620,00	71.178,44	29,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.590.000,00	1.590.000,00	943.085,34	59,31
1.3.1- ISS	1.590.000,00	1.590.000,00	941.015,46	59,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	2.069,88	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	74.200,00	74.200,00	206.622,63	278,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.823.584,50	23.823.584,50	15.957.088,22	66,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.706.304,50	12.706.304,50	7.747.596,04	60,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.706.304,50	12.706.304,50	7.259.622,94	57,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	487.973,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	9.540.000,00	7.074.133,08	74,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.160,00	38.160,00	22.576,26	59,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	137.800,00	137.800,00	97.413,49	70,69
2.5- Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	2.855,44	134,69
2.6- Cota-Parte IPVA	1.399.200,00	1.399.200,00	1.012.513,91	72,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.917.804,50	26.917.804,50	18.015.363,44	66,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	887.220,00	887.220,00	663.644,16	74,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	644.480,00	644.480,00	509.191,00	79,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	177.020,00	177.020,00	125.076,00	70,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	65.720,00	65.720,00	29.377,16	44,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.634,00	427.634,00	495.111,42	115,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.314.854,00	3.314.854,00	1.158.755,58	34,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.693.256,00	4.693.256,00	3.093.821,26	65,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.469.800,00	2.469.800,00	1.451.924,40	58,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.908.000,00	1.908.000,00	1.414.825,90	74,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.632,00	7.632,00	4.515,21	59,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.560,00	27.560,00	19.482,69	70,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	424,00	424,00	571,04	134,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	279.840,00	279.840,00	202.502,02	72,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.572.000,00	6.572.000,00	4.757.796,02	72,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.572.000,00	6.572.000,00	4.757.796,02	72,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.878.744,00	1.878.744,00	1.663.974,76	88,57

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.178.000,00	6.236.424,63	4.770.769,67	76,50	4.462.668,20	71,56
13.1- Com Educação Infantil	1.906.140,00	1.906.140,00	1.906.139,36	100,00	1.906.139,36	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.860,00	4.330.284,63	2.864.630,31	66,15	2.556.528,84	59,04
14- OUTRAS DESPESAS	410.000,00	410.000,00	192.809,22	47,03	192.809,22	47,03
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	110.144,07	55,07	110.144,07	55,07
14.2- Com Ensino Fundamental	210.000,00	210.000,00	82.665,15	39,36	82.665,15	39,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.588.000,00	6.646.424,63	4.963.578,89	74,68	4.655.477,42	70,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.655.477,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.576.140,00	3.826.140,00	3.357.752,22	87,76	3.347.128,90	87,48
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.860,00	4.980.284,63	3.097.206,92	62,19	2.789.105,45	56,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.481.860,00	4.540.284,63	2.947.295,46	64,91	2.639.193,99	58,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	440.000,00	440.000,00	149.911,46	34,07	149.911,46	34,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.498.000,00	8.806.424,63	6.454.959,14	73,30	6.136.234,35	69,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.663.974,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NC EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.663.974,76
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.472.259,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	646.280,00	646.280,00	330.716,57	51,17	327.567,99	50,69
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.504.426,00	2.684.737,64	335.985,68	12,51	272.453,53	10,15
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.150.706,00	3.331.017,64	666.702,25	20,01	600.021,52	18,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.648.706,00	12.137.442,27	7.121.661,39	58,68	6.736.255,87	55,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.713,99	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	11.713,99	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	58.499,26	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.757.796,02	509.191,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.587.369,34	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.586.137,34	0,00
48.2 Restos a Pagar	1.232,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	228.925,94	509.191,00
51- (+) Ajustes	(9.114,65)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(9.114,65)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	219.811,29	509.191,00

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.005.875,68	1.477.978,72	1.475.245,72	0,00	11.527.896,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.005.875,68**	**1.477.978,72**	**1.475.245,72**	**0,00**	**11.527.896,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-12.005.875,68**	**-1.477.978,72**	**-**	**-**	**-10.527.896,96**

FONTE:

Lauro Muller, 13/09/2017

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.094.220,00	3.094.220,00	2.058.275,22	66,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.049.400,00	1.049.400,00	823.123,51	78,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.620,00	240.620,00	71.178,44	29,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.590.000,00	1.590.000,00	941.015,46	59,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	74.200,00	74.200,00	206.622,63	278,47
Dívida Ativa dos Impostos	140.000,00	140.000,00	16.335,18	11,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.466.280,00	23.466.280,00	15.469.115,12	65,92
Cota-Parte FPM	12.349.000,00	12.349.000,00	7.259.622,94	58,79
Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	2.855,44	134,69
Cota-Parte IPVA	1.399.200,00	1.399.200,00	1.012.513,91	72,36
Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	9.540.000,00	7.074.133,08	74,15
Cota-Parte IPI-Exportação	137.800,00	137.800,00	97.413,49	70,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.160,00	38.160,00	22.576,26	59,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.160,00	38.160,00	22.576,26	59,16
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.560.500,00**	**26.560.500,00**	**17.527.390,34**	**65,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.941.162,00	8.838.162,00	6.639.517,77	75,12	6.210.771,51	70,27
Pessoal e Encargos Sociais	4.653.438,00	4.655.438,00	4.296.093,12	92,28	4.267.518,80	91,67
Outras Despesas Correntes	4.287.724,00	4.182.724,00	2.343.424,65	56,03	1.943.252,71	46,46
DESPESAS DE CAPITAL	783.128,00	885.823,06	46.316,85	5,23	46.316,85	5,23
Investimentos	783.128,00	885.823,06	46.316,85	5,23	46.316,85	5,23

Continua 1/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	783.128,00	885.823,06	46.316,85	5,23	46.316,85	5,23
Investimentos	783.128,00	885.823,06	46.316,85	5,23	46.316,85	5,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.724.290,00	9.723.985,06	6.685.834,62	68,76	6.257.088,36	64,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.569.290,00	4.571.985,06	2.408.883,62	36,03	2.345.379,73	37,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.562.054,00	3.664.749,06	2.002.525,04	29,95	1.955.611,10	31,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.007.236,00	907.236,00	406.358,58	6,08	389.768,63	6,23
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.569.290,00	4.571.985,06	2.408.883,62	36,03	2.345.379,73	37,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.155.000,00	5.152.000,00	4.276.951,00	63,97	3.911.708,63	62,52

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.282.600,08

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.153.890,00	10.291.585,06	7.066.238,81	99,57	6.645.773,87	99,67
Vigilância Sanitária	174.900,00	174.900,00	30.270,83	0,43	21.989,51	0,33
TOTAL	**10.328.790,00**	**10.466.485,06**	**7.096.509,64**	**100,00**	**6.667.763,38**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 071/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO E PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO E O CONTROLE SOBRE OS AUTOS DE INFRAÇÃO APLICADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS OU A DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) A necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículo do Município de Lebon Régis, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);
b) A responsabilidade e o dever de todos os Servidores Públicos de respeitar a Legislação de Trânsito em vigor e de zelar pelo patrimônio e pelos recursos públicos;
c) A responsabilidade pessoal do Condutor no pagamento de Multas de Infrações de Trânsito cometidas na utilização de veículos da Frota Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O procedimento de responsabilização e pagamento de multas de trânsito, bem como o controle sobre os autos de infração aplicados aos veículos oficiais ou a disposição dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal serão regidos pelo disposto neste Decreto.
§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Notificação da Autuação: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade, quando lavrado o Auto de Infração, nos casos em que não há identificação do condutor infrator;
II – Notificação da Penalidade: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III – Órgão de Trânsito: autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via que lavrou o Auto de Infração;
IV – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios, locados ou a disposição, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 2º Compete ao Diretor de Transportes do Município ou ocupante de cargo ou função equivalente nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, com atribuição de gerir e controlar a frota de veículos oficiais, a responsabilidade pela observância aos procedimentos operacionais previstos neste Decreto, especialmente:
I – atualização do endereço dos órgãos municipais junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para fins de expedição das notificações;
II – acompanhamento permanente da regularidade da frota de veículos oficiais, em especial para adoção de medidas preventivas, bem como para averiguação de ocorrência de infração de trânsito, a fim de adotar, tempestivamente, as providências previstas neste Decreto;
III - consulta ao cadastro do veículo a partir da placa e do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), através do site oficial www.detran.sc.gov.br para conferência de multas eventualmente recebidas; e
IV – adoção das providências necessárias à expedição dos documentos do veículos junto ao DETRAN.

CAPÍTULO III
DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º São pessoalmente responsáveis pela penalidade de multa e respectiva pontuação pelas infrações de trânsito, imposta pelo Órgão de Trânsito, observado o que prevê o art. 7º deste Decreto, os seguintes agentes:
I – o condutor de veículo pelas infrações decorrentes de atos praticados pelo mesmo ou sob sua responsabilidade; ou
II – o Diretor de Transportes do Município ou ocupante de cargo ou função equivalente com atribuição de gerir e controlar a frota de veículos oficiais do Município, quando:
a) a infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;
b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;
c) não houver instrumento de controle que identifique o condutor do veículo oficial no momento da ocorrência da infração; ou
d) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixados na Notificação da Autuação.
Parágrafo único. A responsabilidade prevista no inciso II deste artigo ficará afastada quando comprovado que foram adotadas as providências necessárias pelo Diretor de Transportes para evitar a ocorrência da penalidade, caso em que a responsabilidade recairá sobre aquele que deixou de atender à solicitação ou de adotar medidas de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Seção I
Da Notificação da Autuação

Art. 4º A Notificação da Autuação, expedida e distribuída na forma do inciso I do art. 2º deste Decreto, deve ser encaminhada imediatamente ao Diretor de Transportes do Município ou ocupante de cargo equivalente, o qual deverá apor a data do recebimento do documento e adotar as providências necessárias, especialmente quanto a:
I – preenchimento e protocolo do requerimento de anulação do Auto de Infração de Trânsito, conforme o modelo constante do Anexo I deste Decreto, nos casos de notificação decorrente de Auto de Infração de Trânsito lavrado em função de ocorrências com veículos oficiais destinados a socorro e salvamento, de fiscalização, ambulâncias e dos veículos destinados a socorro de salvamento;
II – encaminhamento da autuação ao Setor de Controle Interno do

Município que ficará responsável pela abertura de processo administrativo em que serão acostados todos os documentos recebidos ou emitidos até a anulação, pagamento ou ressarcimento ao erário da multa;
III – emissão de notificação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Decreto, ao responsável ou condutor infrator, para que, caso deseje, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Notificação da Autuação; e
IV – preenchimento e a protocolização do requerimento no Órgão de Trânsito, devidamente assinado, para indicação de condutor infrator, no prazo previsto na Notificação da Autuação, com o objetivo de evitar a imposição de penalidade de multa no veículo oficial, por omissão na identificação de condutor infrator, de acordo com o previsto no § 8º do art. 257 da Lei federal nº 9.503, de 1997, e em resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Parágrafo único. Na impossibilidade de coleta da assinatura do condutor infrator no requerimento previsto no inciso IV do caput deste artigo, deverá ser realizada a indicação do condutor através de ofício acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração.

Seção II
Da Notificação da Penalidade

Art. 5º Toda e qualquer Notificação da Penalidade recebida pela Administração Municipal deverá ser encaminhada imediatamente por quem recebeu ao Diretor de Transportes ou ocupante de cargo equivalente, o qual deverá registrar a data do seu recebimento e adotar as providências necessárias, especialmente quanto ao:
I – encaminhamento para abertura de processo administrativo, nos moldes do disposto no inciso II do art. 4º deste Decreto, quando a Notificação da Penalidade não for precedida da Notificação da Autuação. Caso já exista processo administrativo instaurado em face do recebimento da Notificação de Autuação, deverá ser juntado ao mesmo; e
II – emissão de Notificação da Penalidade, conforme o modelo constante do Anexo III deste Decreto, ao responsável ou ao condutor infrator, para que, caso deseje, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Notificação da Autuação; e
Art. 6º O responsável pela infração ou o condutor infrator notificado deverá apresentar ainda, mediante protocolização, no setor de transportes:
I – cópia do recurso interposto junto a autoridade de transito competente (municipal, estadual ou federal), dentro do prazo legal se for o caso; ou
II – comprovante do pagamento da multa dentro do prazo legal.
Art. 7º Não sendo adotadas as medidas cabíveis pelo responsável da infração de trânsito, o Diretor de Transportes deverá ser informar no processo administrativo junto ao Setor de Controle Interno para que adote as seguintes providências:
I – solicitar o pagamento para a Secretaria de Administração e Finanças; e
II – solicitar ao setor de Recursos Humanos a implementação do desconto na próxima folha de pagamento do servidor, funcionário ou ocupante de cargo público responsável pela infração.
Parágrafo único. O responsável pelo pagamento da multa de trânsito poderá solicitar o desconto em folha de pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas. Em caso de rescisão do contrato de trabalho por qualquer motivo, o desconto do valor ou das parcelas remanescentes deverá ser efetuado em uma única parcela.

Seção III
Da Defesa Interna

Art. 8º Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, caberá defesa interna fundamentada contra as notificações previstas neste Decreto a ser acostada ao processo a que se referem os incisos II do art. 4º e I do art. 5º que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias da data de recebimento ou ciência da notificação.
§ 1º Cabe ao responsável pelo Setor de Controle Interno o exame:
I – da admissibilidade da defesa, observados os procedimentos de que trata este Decreto, inclusive quanto ao prazo; e
II – do mérito da defesa.
§ 2º Para análise do mérito, poderão ser solicitados documentos ou provas complementares no intuito de averiguar os argumentos apresentados.
§ 3º Sendo admissível a defesa, deverá ser deferida ou indeferida, conforme o caso.
§ 4º Deferido ou indeferido o recurso, deverá ser encaminhado ao Secretário de Administração e Finanças que deverá promover o reexame do mérito, que poderá ratificar ou rever a decisão proferida.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 9º Quando se tratar de Auto de Infração de Trânsito aplicado a veículo oficial conduzido por motorista terceirizado, o pelo Setor de Transportes deverá notificar a empresa contratada para que:
I – colha a assinatura do motorista infrator no requerimento a que se refere o inciso IV do art. 4º deste Decreto; e
II – tome ciência de que, em caso de decadência do direito de apresentação de defesa da autuação ou de recurso, ou do seu indeferimento, o valor da multa, caso não seja paga no vencimento, será descontado de valores a serem pagos a Empresa, uma única parcela.
Art. 10º Em se tratando de veículo locado, o responsável deverá adotar os procedimentos previstos neste Decreto, no que couber, exceto quando a multa por infração de trânsito se referir ao descumprimento de obrigações da própria locadora contratada.
Art. 11º Em caso de infrações envolvendo veículo alienado, cujo fato ocorreu após a transferência física, o responsável Setor de Transportes deverá adotar as medidas cabíveis de defesa junto ao DETRAN, inclusive comprovando a alienação do bem, bem como a notificação do interessado para que adote as medidas cabíveis de regularização do veículo e pagamento da multa.
Art. 12º Quando se tratar de veículo oficial cedido formalmente a terceiros, a qualquer título, o responsável pelo Setor de Transportes deverá notificar o cessionário para que adote as providências cabíveis a fim de manter a regularidade do veículo, indicar o condutor responsável, apresentar defesa da multa ou efetuar o pagamento, sob pena de revogação da cessão de uso e cobrança dos prejuízos causados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O responsável pelo controle interno poderá expedir atos normativos internos complementares para regulamentar os procedimentos administrativos de controle.
Art. 14º O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de inscrição em dívida ativa e instauração do devido processo legal para ressarcimento de prejuízos e apuração de eventual responsabilidade do servidor público.
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

ILMO SENHOR DIRETOR DA (autoridade de trânsito competente)

R E Q U E R I M E N T O

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ _____ (nome da autoridade competente), tendo em vista o que prevê a Resolução nº 014/2010, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado (CETRAN), REQUER a anulação do Auto de Infração de Trânsito nº _____, aplicado ao veículo de Placa nº _____ , RENAVAM nº _____, lavrado na data de ____/___ / _____ , por se tratar de veículo oficial conduzido por motorista devidamente habilitado (CNH em anexo), em situação caracterizada como serviço de urgência elencada no art. 1º da Resolução.

Para fins de comprovação do serviço de urgência, segue em anexo os seguintes documentos (citar qual documento está anexando), conforme prevê o art. 2º da Resolução.

Pede deferimento.

Local/Data:

(Assinatura, Nome, Cargo e Matrícula da autoridade administrativa)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO
(ciência da Notificação da Autuação)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor/Empregado : _____ _____
Cargo/Função: _____ _ Matrícula: _____
Local de Trabalho: _____ _____
CPF: _____ Telefone: _____

2 – DETALHAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Auto de Infração nº: _____ Data: ___/___/____
Valor: R$ _____
Veículo Placa: _____ Marca: _____
Modelo: _____ Ano: _____
Motivo: _____ _____
Local: _____ _____

3 – ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, nos termos do do Decreto nº _____, de ____/____/ _____ , o servidor acima identificado, para que:

a) protocolize defesa fundamentada ao Setor de Controle Interno do Município, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento ou da ciência da notificação;

b) apresente cópia da Defesa da Autuação (*) junto ao Órgão de Trânsito, se for o caso, no prazo previsto na legislação, entregando cópia ao notificante, no prazo de 5 (cinco) dias após a protocolização no Órgão de Trânsito; ou

c) efetue o pagamento da multa no prazo legal sob pena de desconto em folha de pagamento.

Lebon Régis/SC, ____/___ / _____ . _____ _____
Nome e assinatura do responsável pelo setor de Transportes

Recebido em _____/ _____ /_____.

Nome e assinatura do servidor notificado

Nome, CPF e assinatura da testemunha 1 Nome, CPF e assinatura da testemunha 2
(*) Modelo de Defesa de Autuação: http://www.detran.sc.gov.br/veiculos/formularios.html
(**) Deverão ser coletadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas no caso de recusa de recebimento por parte do condutor notificado. ANEXO III

NOTIFICAÇÃO
(ciência da Notificação da Penalidade)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome do Servidor/Empregado: _____ _____
Cargo/Função: _____ _____ Matrícula: _____
Local de Trabalho: _____ _____
CPF: _____ Telefone: _____
2 – DETALHAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE
Auto de Infração nº: _____ Data: ___/___/____ Valor: R$ _____
Veículo Placa: _____ Marca: _____
Modelo: _____ Ano: _____
Motivo: _____ _____
Local: _____ _____

_____ /SC, ____/___ / _____ . _____ _____
Nome e Assinatura do Setor de Transportes

3 – ESPECIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto nº _____, de ____/____/____, o servidor acima identificado, para que:

a) protocolize defesa fundamentada ao Setor de Controle Interno, caso deseje, no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento ou ciência da notificação;

b) apresente recurso junto ao Órgão de Trânsito(*) que lavrou o Auto de Infração de Trânsito, se for o caso, no prazo previsto na legislação de trânsito, entregando cópia ao notificante, no prazo de 5 (cinco) dias após a protocolização no Órgão de Trânsito;

c) efetue o pagamento da multa, entregando cópia ao notificante, no prazo de 5 (cinco) dias após a decadência do direito de apresentação do recurso, ou do seu indeferimento; ou

d) caso não apresente o comprovante de pagamento previsto na letra "c" deste item 3 será descontado de sua remuneração, a partir do mês do pagamento da multa por este órgão ou entidade, o valor equivalente a R$ _____ (_____ _____), proveniente de aplicação de "multa por infração

de trânsito", em conformidade com o art. 95 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

Fica, ainda, NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de quaisquer formas de desligamento deste órgão ou entidade.

_____/SC, __/___/___.	Nome e Matrícula do Condutor Notificado

Testemunhas(**):

Nome e Matrícula da Testemunha 1	Nome e Matrícula da Testemunha 2
(*) Modelos de recursos às JARIs, à PRF e ao CETRAN: http://www.detran.sc.gov.br/veiculos/formularios.htm (**) Deverão ser coletadas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas no caso de recusa de recebimento por parte do condutor notificado.	

DECRETO Nº. 072/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 072/2017 de 12 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, em virtude do término do mandato e troca de gestão, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.548/2016, 28 de abril de 2016, os membros titulares e suplentes, representantes da organização governamental e da sociedade civil, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, o qual passa a ser composto da seguinte forma:

I - Organizações Governamentais – OG:

a) Titular – Debora Auerswald de Moraes – Secretaria Municipal da Assistência Social;
Suplente – Rosane Regina de Souza – Secretaria Municipal da Assistência Social;

b) Titular – Neire das Graças Luiz – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente – Elaine Rosa Fogaça – Secretaria Municipal de Saúde;

c) Titular – Margareth Granemann Guesser – Secretaria Municipal de Educação;
Suplente – Odinei Martins – Secretaria Municipal de Educação;
d) Titular – Mauricio Passos Pinheiro – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Suplente – Junior Cesar de Souza Matos – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) Titular – Viviane Aparecida da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;
Suplente – Augusto Cezar dos Santos – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude;

f) Titular – Mailton Rafael Wolfart – Secretaria Municipal de Agricultura;
Suplente – Rosane Dias Guesser – Defesa Civil Municipal;

II – Sociedade Civil (Usuários, Entidades e Trabalhadores do SUAS):

a) Titular – Arberto dos Santos – Usuários do SUAS – Associação Perola do Contestado;
Suplente – Chaiane da Silva Lourena – Usuários do SUAS – Moradores do Bairro Núcleo Rio Doce;

b) Titular – Angelina Rossa Spautz – Usuários do SUAS – Associação Terceira Idade Nova Vida;
Suplente – José Peretti – Usuários do SUAS – ASAPREV;

c) Titular – Andrea Rodrigues dos Santos – Entidades com vínculo SUAS - APAE;
Suplente – Tiago José Alves de Moraes – Entidades com vínculo SUAS - APAE;

d) Titular – Nelci Salete de Almeida Mello – Entidades com Vinculo SUAS – Casa Lar Leonardo Muller Deboni;
Suplente – Vanessa Cinelli Maceri – Entidades com Vinculo SUAS – Casa Lar Leonardo Muller Deboni;

e) Titular – Paola Dayana Ziem – Trabalhadores do SUAS;
Suplente – Claudia Regina Zolet Seemann – Trabalhadores do SUAS;

f) Titular – Adevilson Carlos Pires – Trabalhadores do SUAS;
Suplente – Rosemere Furtado de Oliveira Scheffmacher – Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º Fica expressamente revogado o DECRETO Nº 053/2017, de 30 de junho de 2017, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis, 12 de setembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 43/2006 NO QUE DIZ RESPEITO AO CARGO DE TECNICO EM CONTABILIDADE DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, no quadro de pessoal de provimento efetivo do Município de Lebon Régis, o cargo de Técnico em Contabilidade, passando a Lei Complementar Municipal nº. 43/2006, a vigorar com a redação prevista nesta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os requisitos para investidura no cargo de Técnico em Contabilidade previstos no anexo I da LC nº. 43/2006, que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o vencimento, a carga horária e o número de vagas do cargo de Técnico em Contabilidade, previstos no Anexo VI da LC nº. 43/2006, que passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As alterações previstas aplicam-se apenas aos servidores nomeados ou contratados a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º As atribuições do cargo permanecem inalteradas conforme Anexo III da LC nº 43/2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis - SC, 11 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORARIA E NÍVEIS

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL
Técnico em Contabilidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico ou superior em contabilidade fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	1	20	A a N

ANEXO II

NÍVEIS DE REFERÊNCIA

CARGO	NÍVEIS DE REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Salário Base	5º Ano + 5%	7º Ano + 5%	9º Ano + 5%	11º Ano + 5%	13º Ano + 5%	15º Ano + 5%	17º Ano + 5%	19º Ano + 5%	21º Ano + 5%	23º Ano + 5%	25º Ano + 5%	27º Ano + 5%	29º Ano + 5%
Técnico em Contabilidade 20 HORAS	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99	2.443,34	2.565,51	2.693,78	2.828,47

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60/2009 NO QUE DIZ RESPEITO AO CARGO DE TECNICO EM CONTABILIDADE DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado, no quadro de pessoal de provimento efetivo do Hospital e Maternidade Santo Antônio, o cargo de Técnico em Contabilidade, passando a Lei Complementar Municipal nº. 60/2009, a vigorar com a redação prevista nesta Lei.
Art. 2º Fica criado o anexo VII da Lei Complementar nº. 60/2009, estabelecendo os requisitos para investidura no cargo de Técnico em Contabilidade, nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 3º Fica criado o anexo VIII da Lei Complementar nº. 60/2009, estabelecendo a carga horária e os níveis de referência salarial do cardo de Técnico em Contabilidade, que passam a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar, excluindo o cargo de Técnico em Contabilidade do Anexo VI da LC nº. 60/2009.
Art. 4º As atribuições do cargo de Técnico em Contabilidade permanecem inalteradas, sendo o mesmo responsável por toda a contabilidade do órgão.
Art. 5º As alterações previstas aplicam-se apenas aos servidores nomeados ou contratados a partir da vigência desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis - SC, 12 de setembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
ACRESCENTA O ANEXO VII NA LEI COMPLEMENTAR 60/2009 NOS SEGUINTES TERMOS:
REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORARIA E NÍVEIS

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL
Técnico em Contabilidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico ou superior em contabilidade fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	1	20	A a N

ANEXO II
ACRESCENTA O ANEXO VIII NA LEI COMPLEMENTAR 60/2009 NOS SEGUINTES TERMOS:
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO HOSPIATAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO – REGIME ESTATUTARIO - COM NIVEIS DE REFERENCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA COM VENCIMENTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	A	B	C	D	E	F	G
	Salário	5°Ano	10°Ano	15°Ano	20°Ano	25° Ano	30°Ano
	Base	+ 10%	+ 10%	+ 10%	+ 10%	+ 10%	+ 10%
Técnico em Contabilidade	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,77	2.657,35

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, sendo: MEIO FIO DE CONCRETO 1MX30X15X12 CM DORMIDO, TUBO DE CONCRETO, 20CM DE DIÂMETRO, TUBO DE CONCRETO 30 CM DE DIÂMETRO, TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO, TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO, BLOCO 14X19X39 VAZADO, TUBO DE CONCRETO ARMADO 100CM DE DIÂMETRO E 1M DE COMPRIMENTO, para atendimento da Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br Recebimento da documentação e das propostas até às 09 horas do dia 28 de setembro de 2017. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do mesmo dia (28/09/2017). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, maiores informações no e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou fone (49) 3247-0002. Lebon Régis, 11 de setembro de 2017. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
TIPO: "Menor Preço Global". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 01 (um) automóvel utilitário zero quilômetro, a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 020/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 27 de setembro de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/09/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 03/2017
EDITAL Nº 03/2017
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2017.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoienses maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 12 de setembro de 2017.
Lindomar Pedroso
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Lontras

Prefeitura

DECRETO 151/2017

DECRETO Nº 151/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 103/2017 em 13 de setembro de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 103/2017, na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, FUTSAL, CAMPO, SUÍÇO, BOCHA, SINUCA, TRANCA, DOMINÓ E PROVA MOUNTAIN-BIKE 4X4.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 85/2017

DECRETO N.° 85/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 102.899,67 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
15.451.0004.1.002 – Obras de Infraestrutura Viária
(83) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 102.899,67
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Exercício de 2016 e de recursos ordinários, na importância de R$ 102.899,67 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO 86/2017

DECRETO N.° 86/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
15.451.0004.1.002 – Obras de Infraestrutura Viária
(97) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1007.0 (0.1.0064) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2017, por conta de recursos do Convênio 2017TR0627 – Pavimentação da Rua Zita Marangoni, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES NAS RESIDENCIAS DA COHAB DO BAIRRO DO RIO DO PEIXE.
Em relação ao ANEXO V (Termo de Referência), altera-se: No item 02 (Caixa de gordura em concreto 0,40 x 0,60 x 0,40 cm), o valor unitário será de R$ 64,90 e a sua medida será em unidades, e no item 03 (Filtro anaeróbico em concreto 1,00 x 1,60 metros), o valor será de R$ 350,90 e a sua medida será em unidades. Por esta razão, altera-se o prazo de abertura dos envelopes para o dia 26 de setembro de 2017, às 14h: 15min, com recebimento dos envelopes até às 14h: 00min do mesmo dia.

Luiz Alves, 13 de setembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 121.17

CONTRATO PML Nº 121/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de ora doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. PAULO TIMM, portador da carteira de identidade nº 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 457.512.429-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, resolvem de comum acordo e conforme a Lei nº 8.666/93, celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Licitação nº 067/2017/PML – Dispensa de Licitação nº 012/2017/PML, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, homologado no dia 04 de setembro de 2017, o qual é parte integrante do presente instrumento, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O presente instrumento tem por objeto a realização, pela CONTRATADA, a prestação dos serviços de assessoria técnica, visando à execução do Projeto de Revisão do Estatuto dos Servidores e elaboração do Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral e do Magistério da Prefeitura de Luzerna/SC, conforme etapas constantes deste Contrato.

0.2. As etapas da prestação dos serviços de assessoria técnica compreendem:
1ª Etapa - Levantamentos preliminares e discussão das políticas de recursos humanos que nortearão o trabalho;
2ª Etapa – Estudo e análise dos dados coletados;
3ª Etapa - Elaboração da versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
4ª Etapa - Elaboração da versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral e do Magistério;
5ª Etapa - Apresentação e discussão da versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
6ª Etapa - Apresentação e discussão da versão preliminar do Anteprojeto de Lei do Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral e do Magistério;
7ª Etapa - Apresentação da versão preliminar dos Anteprojetos de Lei do Estatuto, do Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral e do Magistério Municipal para os servidores;
8ª Etapa – Elaboração da versão final do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
9ª Etapa - Elaboração da versão final do Anteprojeto de Lei do Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral de Servidores do Município de Luzerna;
10ª Etapa - Elaboração da versão final do Anteprojeto de Lei do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Luzerna.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:
a. Revisar e atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
b. Reestruturar o quadro de servidores municipais do quadro geral do Município de Luzerna, proporcionando, a valorização do pessoal, através da proposição de normas sobre a regulamentação da carreira em nível local, e objetivando assegurar ao Governo Municipal condições de motivar os servidores a procurar constante aprimoramento de seu desempenho funcional;
c. Reestruturar o quadro de servidores municipais do quadro do Magistério, proporcionando, a valorização do pessoal, através da proposição de normas sobre a regulamentação da carreira em nível local, e objetivando assegurar ao Governo Municipal condições de motivar os servidores a procurar constante aprimoramento de seu desempenho funcional;
d. Apresentar anteprojeto de Lei dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
e. Apresentar anteprojeto de Lei dispondo sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Quadro Geral, definindo os critérios de desenvolvimento funcional, as descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade, experiência e habilitação legal para o preenchimento dos cargos do Quadro Geral;
f. Apresentar anteprojeto de Lei dispondo sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal, definindo os critérios de desenvolvimento funcional, as descrições sumárias, atribuições típicas e requisitos de escolaridade e habilitação legal para o preenchimento dos cargos;
g. Observar os objetivos, os prazos e a forma de execução das 10 etapas previstas no anexo I deste contrato;
h. Disponibilizar durante a execução de todas as 10 etapas, previstas no anexo I deste contrato, ao menos, 01 (um) especialista em Administração de Recursos Humanos, 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) especialista em Gestão Pública e disponibilizar, para consultas especiais, todo o seu corpo técnico;
i. Iniciar a execução da 1ª etapa em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato;
j. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas dos profissionais contratados, tais como, mas não restritas a estas, hospedagem, alimentação e transporte;
k. Responsabilizar-se pelo pagamento de sua equipe técnico-administrativa, inclusive os relativos a salários e encargos sociais.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:
a. Repassar para a CONTRATADA o valor ajustado em conformidade com a Cláusula Quarta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato;
b. Providenciar local adequado para a realização das atividades da CONTRATADA;
c. Designar servidores municipais para atuar em contraparte dos técnicos da CONTRATADA em todas as etapas, previstas no anexo I deste contrato;
d. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
e. Providenciar a publicação do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o mesmo mediante termo aditivo conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Em existindo a necessidade de realização de cálculo atuarial a CONTRATANTE se responsabilizará em providenciá-lo, podendo suspender a vigência do prazo contratual pelo período necessário para a sua realização.
3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras ANA CAROLINE DIESEL DEITOS e KÁTIA IOLANDA DEUERLING, que anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global ora contratado é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, parcelado da seguinte forma:
a. uma parcela de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na conclusão da 2ª etapa prevista no Contrato;
b. uma parcela de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na conclusão da 4ª etapa prevista no Contrato;
c. uma parcela de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na conclusão da 7ª etapa prevista no Contrato.
CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO
5.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:
Atividade (s):
06.001.04.122.0007.2006 – Manutenção do Departamento de Administração

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fontes:
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA SEXTA
DAS DESPESAS CONTRATUAIS
6.1. As despesas decorrentes das possíveis obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços de assessoria, objeto deste instrumento correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a. Advertência.
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO
9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou Indenizações, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
10.4. Fica estabelecido que o fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.
10.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Luzerna/SC, 13 de agosto de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

PAULO TIMM
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI 1534

LEI Nº 1534 de 31 de agosto de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A BAIXA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS DE CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo, através dos Setores de Tributação e Contabilidade, a realizar a baixa dos créditos tributários prescritos, com base no art. 174 do Código Tributário Nacional e art. 302 do Código Tributário Municipal, dos contribuintes abaixo relacionados:

Contribuinte	Cadastro	Tributo	Parcela/Ano	Valor Original
BOSIO & SILVA LTDA ME	327	TLL	00/1998	R$ 47,70
	327	TLL	00/1999	R$ 61,10
J.F. HELLER & CIA LTDA	231	TLL	00/1998	R$ 69,20
	231	TLL	00/1999	R$ 123,40
DAN DAN COM E REPRES DE CALÇ. E CONFEC. LTDA	499	ISS	09/2002	R$ 27,22
	499	ISS	10/2002	R$ 21,87
	499	ISS	11/2002	R$ 24,29
	499	TLL	00/2003	R$ 24,47
	499	TLL	00/2004	R$ 28,75
	14120	TE	01/2003	R$ 3,57
FELIPE E FERREIRA LTDA	204	TLL	00/1998	R$ 21,00
	204	TLL	00/1999	R$ 21,00
ANTONIO ABILIO DE SOUZA	15921	IPTU	04/2001	R$ 6,27
	15922	IPTU	05/2001	R$ 6,27
	15923	IPTU	06/2001	R$ 6,27
	15924	IPTU	01/2002	R$ 6,27
	15925	IPTU	02/2002	R$ 6,27
	15926	IPTU	03/2002	R$ 6,27
	15927	IPTU	04/2002	R$ 6,27
	15928	IPTU	05/2002	R$ 8,79
GARVEY COM. E REP. LTDA	191	TLL	00/2000	R$ 21,00
	191	TLL	00/2001	R$ 22,34
	191	TLL	00/2002	R$ 22,34
	191	TLL	00/2003	R$ 24,47
	191	TLL	00/2004	R$ 28,75
MARCOS A. PINHEIRO	718	ISS O	01/2005	R$ 21,68
	718	ISS O	02/200	R$ 21,68
ARTHUR LAMB	562	ISS	01/2002	R$ 15,96
	562	ISS	02/2002	R$ 15,96
	562	ISS O	01/2003	R$ 17,48
	562	ISS O	02/2003	R$ 17,48
	562	ISS O	01/2004	R$ 20,54
	562	ISS O	02/2004	R$ 20,54
	562	TLL	00/2002	R$ 16,49
	562	TLL	00/2003	R$ 22,14
	562	TLL	00/2004	R$ 26,01

VITOR BERNARDI	123	ISS	01/1997	R$ 12,24
	123	ISS	01/1998	R$ 15,00
	123	ISS	01/2002	R$ 15,96
	123	ISS	02/2002	R$ 15,96
	123	ISS O	01/2003	R$ 17,48
	123	ISS O	02/2003	R$ 17,48
	123	ISS O	01/2004	R$ 20,54
	123	ISS O	02/2004	R$ 20,54
	123	TLL	01/1997	R$ 15,02
	123	TLL	00/2002	R$ 16,49
	123	TLL	00/2003	R$ 18,06
	123	TLL	00/2004	R$ 21,22

CELSO INOCENCIO RECALCATTI	14742	DAIPTU	07/1999	R$ 20,00
	12287	DAIPTU	08/1999	R$ 20,00
	14380	DAIPTU	09/1999	R$ 20,00

ARCENIO JOSE DOS SANTOS	45	ISS	01/2000	R$ 15,00
	45	ISS	02/2000	R$ 15,00
	45	ISS	01/2001	R$ 15,96
	45	ISS	02/2001	R$ 15,96
	45	TLL	00/2000	R$ 15,50
	45	TLL	00/2001	R$ 16,49
	15675	DAIPTU	02/1999	R$ 20,99
	13650	DAIPTU	03/1999	R$ 20,99
	15343	DAIPTU	04/1999	R$ 312,70

LUIZ BOLSAN	132	ISS	01/1997	R$ 12,24
	132	ISS	02/1997	R$ 12,24
	132	ISS	01/1998	R$ 15,00
	132	ISS	02/1998	R$ 15,00
	132	ISS	01/1999	R$ 15,00
	132	ISS	02/1999	R$ 15,00
	132	TLL	01/1997	R$ 15,02
	132	TLL	00/1998	R$ 15,50
	132	TLL	00/1999	R$ 15,50

ADELINO CARLO	50	ISS	01/1997	R$ 12,24
	50	ISS	02/1997	R$ 12,24
	50	ISS	01/1998	R$ 15,00
	50	ISS	02/1998	R$ 15,00
	50	TLL	01/1997	R$ 15,02
	50	TLL	02/1997	R$ 15,50

CRISTINA CARDIZO DE AGUIAR	630	ISS O	01/2004	R$ 20,54
	630	ISS O	02/2004	R$ 20,54
	630	ISS O	01/2005	R$ 21,68
	630	ISS O	02/2005	R$ 21,68
	630	TLL	00/2004	R$ 26,01

ADRIANE ELWANGER DE LIMA	647	ISS O	01/2004	R$ 20,54
	647	ISS O	02/2004	R$ 20,54
	647	TLL	00/2004	R$ 86,19

IVONIR ARI REIMANN	210	ISS	03/2002	R$ 6,55
	210	ISS	04/2002	R$ 6,55
	210	ISS O	03/2003	R$ 7,18
	210	ISS O	04/2003	R$ 7,18
	210	ISS O	03/2004	R$ 8,44
	210	ISS O	04/2004	R$ 8,44
	210	ISS O	03/2005	R$ 8,91
	210	ISS O	04/2005	R$ 8,91
	210	TLL	01/2002	R$ 6,78
	210	TLL	01/2003	R$ 7,42
	210	TLL	01/2004	R$ 8,72

TANIA MARIA SCHNEIDER	492	ISS O	01/2003	R$ 29,13
	492	ISS O	02/2003	R$ 29,13
	492	ISS O	01/2004	R$ 20,54
	492	ISS O	02/2004	R$ 20,54
	492	TLL	00/2003	R$ 18,06
	492	TLL	00/2004	R$ 21,22

CLAUDIA DAS GRACAS RAMOS	648	ISS O	00/2003	R$ 29,13
	648	ISS O	01/2004	R$ 20,54
	648	ISS O	02/2004	R$ 20,54
	648	ISS O	01/2005	R$ 21,68
	648	TLL	02/2005	R$ 21,68
	648	TLL	00/2004	R$ 86,19
	13415	TE	01/2003	R$ 3,57

CECILIO MOTTA	11847	IPTU	05/1997	R$ 28,27
	11952	IPTU	06/1997	R$ 28,27
	12181	IPTU	01/1998	R$ 28,27
	12249	IPTU	02/1998	R$ 28,27
	12347	IPTU	03/1998	R$ 28,27
	12557	IPTU	04/1998	R$ 28,27
	12848	IPTU	05/1998	R$ 150,34
	13967	IPTU	06/1998	R$ 28,27
	14175	IPTU	01/1999	R$ 28,27
	14277	IPTU	02/1999	R$ 28,27
	14342	IPTU	03/1999	R$ 28,27
	14574	IPTU	04/1999	R$ 28,27
	14690	IPTU	05/1999	R$ 28,27
	17931	IPTU	06/1999	R$ 6,72
	17932	IPTU	01/1998	R$ 1,11
	17933	IPTU	02/1998	R$ 1,11
	17934	IPTU	03/1998	R$ 1,11
	19335	IPTU	04/1998	R$ 1,11
	17936	IPTU	05/1998	R$ 1,11
	17937	IPTU	06/1998	R$ 1,11
	17938	IPTU	01/1999	R$ 1,11
	17939	IPTU	02/1999	R$ 1,11
	17940	IPTU	03/1999	R$ 1,11
	17941	IPTU	04/1999	R$ 1,11
	17942	IPTU	05/1999	R$ 1,11
	17943	IPTU	06/1999	R$ 1,11

ALTAIR THEISEN	256	IPTU	00/1997	R$ 55,03
	256	IPTU	01/1998	R$ 5,60
	256	IPTU	02/1998	R$ 5,60
	256	IPTU	03/1998	R$ 5,60
	256	IPTU	04/1998	R$ 5,60
	256	IPTU	05/1998	R$ 5,60
	256	IPTU	06/1998	R$ 5,60
	256	IPTU	01/1999	R$ 5,60
	256	IPTU	02/1999	R$ 5,60
	256	IPTU	03/1999	R$ 5,60
	256	IPTU	04/1999	R$ 5,60
	256	IPTU	05/1999	R$ 5,60
	256	IPTU	06/1999	R$ 5,60
	256	IPTU	01/2000	R$ 28,98
	256	IPTU	01/2001	R$ 4,83
	256	IPTU	02/2001	R$ 4,83
	256	IPTU	03/2001	R$ 4,83
	256	IPTU	04/2001	R$ 4,83
	256	IPTU	05/2001	R$ 4,83
	256	IPTU	06/2001	R$ 4,83
	256	IPTU	01/2002	R$ 4,92
	256	IPTU	02/2002	R$ 4,92
	256	IPTU	03/2002	R$ 4,92
	256	IPTU	04/2002	R$ 4,92
	256	IPTU	05/2002	R$ 4,92
	256	IPTU	06/2002	R$ 4,92
	25	IPTU	01/2003	R$ 5,41
	25	IPTU	02/2003	R$ 5,40
	25	IPTU	03/2003	R$ 5,40
	25	IPTU	04/2003	R$ 5,40
	25	IPTU	05/2003	R$ 5,40
	25	IPTU	06/2003	R$ 5,40
	25	IPTU	01/2004	R$ 6,36
	25	IPTU	02/2004	R$ 6,33
	25	IPTU	03/2004	R$ 6,33
	25	IPTU	04/2004	R$ 6,33
	25	IPTU	05/2004	R$ 6,33
	25	IPTU	06/2004	R$ 6,33

CLAUDINO CERON	29	IPTU	01/2005	R$ 6,68
	29	IPTU	02/2005	R$ 6,68
	29	IPTU	01/2005	R$ 6,68
	29	IPTU	02/2005	R$ 6,68
	29	IPTU	00/2005	R$ 6,68
	29	IPTU	00/2005	R$ 6,68

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Luzerna(SC), 31 de agosto de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1535

LEI Nº 1535 de 31 de agosto de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 84.591.858/0001-68, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 193, 1º Andar, Joaçaba/SC.
§1º-O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais), no

exercício de 2017 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, caput, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto.
§2°- Fica a entidade mencionada no caput, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
§3º- A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§4º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 02.002.22.691.0100.2047 - Apoio a feiras e exposições.

Art.2º- O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o apoio a 2ª Edição da Feira GERA 2017 - Negócios, Inovação e Tecnologia, buscando incentivar a geração de novos negócios por meio de ideias e conhecimentos, fomentando o empreendedorismo do Munícipio, o desenvolvimento tecnológico e o aquecimento da economia, promovendo o incremento dos setores: comercial, prestação de serviços, agronegócios, industrial e tecnológico.

Art.3°- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC),31 de agosto de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 068/2017 - PP 046/2017 - MATERIAIS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 068/2017 - PML
Pregão Presencial nº 046/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais para jardinagem e paisagismo de praças, jardins e demais locais públicos do Município de Luzerna, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 26 de setembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 26 de setembro de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0044/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 26 de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para o fornecimento de piso vinilico, com concomitante serviço de aplicação, a ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, conforme especificações do Termo de Referencia Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 26/09/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0024/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 13 de setembro de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Major Vieira

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 2367/2017

LEI MUNICIPAL N.º 2367/2017
Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Major Vieira com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Major Vieira com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo Municipal de Previdência, até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo Ente Federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, relativos a competências até março de 2.017, observado o disposto no artigo 5º - A da Portaria MPS n° 402/2008, com as alterações da Portaria MF n.° 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2 % (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento)| ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica estabelecida a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 08 de agosto de 2.017.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento
E DOM do Munícipio em 11/08/2017

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
ANALISTA CONTÁBIL

LEI MUNICIPAL N.º 2368/2017

LEI MUNICIPAL N.º 2368/2017.
Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Major Vieira com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente:
LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências abril de 2017 a junho de 2.017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS n° 402/2008.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2 % (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento)| ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até

o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica estabelecida a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios-FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

Registrado e Publicado na Sec. de Adm e Planejamento
E DOM em 11/08/2017

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
ANALISTA CONTÁBIL

LEI MUNICIPAL N° 2366 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N° 2366 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"Estabelece a obrigatoriedade de colocação em obra pública municipal paralisada, de placa contendo exposição dos motivos da interrupção".

A Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º É obrigatória à colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.
Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para os efeitos desta lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Além dos motivos da exposição deverá conter na placa de que trata esta lei, o telefone da Prefeitura, e o prazo de paralisação.
§ 1º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.
§ 2º A instalação da placa é de incumbência da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta lei, a Prefeitura Municipal deverá remeter à Câmara de Vereadores, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.
Parágrafo único. Deverá a Prefeitura Municipal disponibilizar no sítio da internet do portal da transparência, o relatório de que trata o "caput" deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

Art. 4º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Sec. Adm. e Planejamento e
Mural Público em 25/08/2017
Marenize Terezinha Brocco
Analista Contábil

LEI MUNICIPAL Nº 2369/2017

LEI Nº2369/2017 de 29 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2369/17 de 29 de Agosto de 2017;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009 2.002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	14.000,00
ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	200.000,00

Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
04.122.0009.0.004		PRECATÓRIOS	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2005		Manutenção Secretaria de Educação	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	20.000,00
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	3.3.90.00.0517	Aplicações Diretas	40.000,00
12.361.0100.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	80.000,00
Dotação	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	3.3.90.00.0517	Aplicações Diretas	40.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	80.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		Pavimentações e Recuperações de Ruas e Estradas.	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
25.752.0101.2.017		Manut. da Secretaria Munic. De Viação e Obras Públicas.	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
25.752.0101.2.018		Manut. De Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01.08.244.2.021		Manut. Da Sec. Munic. Do Bem Estar Social	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	56.000,00
TOTAL GERAL			1.260.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ R$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2005		Manutenção Secretaria de Educação	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	20.000,00
12.361.0100.1.001		CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE ESCOLAS	
Dotação	3.3.90.00.0520	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0521	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0505	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0520	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0521	Aplicações Diretas	50.000,00
12.361.0100.1.001		Construções, Ampliações e Reformas de CEI´s	
Dotação	3.3.90.00.0520	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0521	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0505	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0520	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0521	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.1.003		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
Dotação	4.4.90.00.0505	Aplicações Diretas	50.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	4.4.90.00.0517	Aplicações Diretas	40.000,00
12.361.0100.2.012		Manutenção das Atividades Culturais	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.008		Aquisições de Veículos, Caminhões e Máquinas	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	50.000,00
25752.0101.2.015		Manutenção do Corpo de Bombeiros de Major Vieira	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00

25.752.0101.2.020		Ações em Saneamento Básico	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	140.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA FOM.AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA FOM .AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	
09.01.20.606.2.013		Manut. Sec. Munic.Agric.Fom.Agropec. e Meio Ambiente	
Dotação	4.4.90.00.0500	Aplicações Diretas	50.000,00
09.01.20.606.2.014		Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	40.000,00
09.01.20.606.1.006		Aquisições de Caminhões, Tratores, Máquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	70.000,00
09.01.20.606.1.015		Aquisição de terreno para instalação do Parque Ind. e Exposição Agropecuária	
Dotação	4.5.90.00.0522	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL			1.260.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de Agosto de 2017
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Sec. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município 29/08/2017

MarenizeTerezinha Brocco
Analistas Contábil

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 569/2017

DECRETO Nº 569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 217/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

O atestado médico da servidora Silvana Strapazzon,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 12 de setembro a 25 de outubro de 2017, CLÁUDIA FERNANDA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.819.339-84, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de setembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.026/2017

LEI Nº 4.026, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei visa à adequação do Conselho Municipal de Saúde de Maravilha/SC, à Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, bem como à Legislação Vigente, Decreto nº 7.508/2011 e Lei nº 141/2012.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência, fixadas na Lei nº 8.142/90. Os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - deliberar sobre a aprovação ou não dos Instrumentos de Gestão, sendo:
a) Plano Municipal de Saúde (PMS): a cada quatro anos;
b) Relatório Anual de Gestão (RAG): anualmente;
c) Programação Anual em Saúde (PAS): anualmente;
d) Relatório Quadrimestral Lei 141/2012, art. 41: 03 vezes ao ano;
e) Outros: de acordo com a legislação específica.
VII - estabelecer as estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados existentes no município.
VIII - proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
IX - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde (PMS);
X - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde, bem como as ações e serviços de saúde públicos;
XI - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XIII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município.
XIV - participar da organização das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação,

incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XVI - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XVII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias; NR
XIX - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento; NR
XX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente. NR

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, trabalhadores de saúde e governo. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários do SUS;
II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;
III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços de saúde, públicos, privados filantrópicos, privados credenciados/contratualizados e privados sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A composição totalizará 16 (dezesseis) Conselheiros Titulares e 16 (dezesseis) Conselheiros Suplentes.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações:

I - Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Prestadores de Serviços da Saúde (Hospitais, Clínicas ou Casas de Saúde, Laboratórios, etc.), públicos ou privados, estabelecidos no território do município;
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

II - Representantes dos Profissionais de Saúde:
a) Profissionais de Enfermagem;
b) Classe Médica;
c) Classe Odontológica;
d) Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

III - Representantes dos Usuários:
a) Associações de Pais e Professores (APPs);
b) Entidades religiosas, associações de moradores e entidades indígenas; NR
c) Comunidades do interior;
d) Grupo de Idosos, movimentos organizados de mulheres em saúde; NR
e) Portadores de doenças crônico-degenerativas;
f) Sindicatos estabelecidos no município;
g) Comércio e indústria do município e entidade de defesa do consumidor; NR
h) Estudantes do município (clubes de serviços);
i) Movimentos sociais e populares organizados. NR

§ 1º A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º Será considerada como existente, para fins de participação do CMS, a entidade regularmente organizada, que possua pelo menos um ou mais desses registros: Ata de Fundação, Estatuto Social, CNPJ ou outro fundamentado em lei específica.

§ 3º A representação das entidades, em que houver mais de uma entidade na mesma categoria no município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas em cada categoria ou representação.

§ 4º O número de representantes de que trata o inciso III do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.

Art. 6º As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 1º recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, quando possível, promovam a renovação de no mínimo, 30% de seus representantes.

§ 2º é vedada a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros de saúde.

Art. 7º Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados por decreto do executivo municipal, após indicação das respectivas entidades e/ou instituições:

I - da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;
II - das respectivas entidades/instituições nos demais casos.

§ 1º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, sendo vedada a sua condução à Presidência do Conselho. NR

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, sendo permitida somente uma recondução.

Art. 9º O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II - os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de um ano;
III - os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno e bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde em local público definido pelo Poder Executivo.

Art. 11. O CMS será dirigido por uma diretoria assim constituída:

I - Um Presidente;
II - Um Vice-presidente;
III - Um Secretário;
IV - Um Vice-secretário.

§ 1º A eleição da Diretoria do CMS, será realizada a cada dois anos e será escolhida entre os membros titulares indicados.

§ 2º O(a) vice-presidente substituirá o presidente em sua ausência, assim como o(a) vice-secretário(a), substituirá o(a) secretário(a), na ausência deste.

Art. 12. O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - o órgão de deliberação máxima é a plenária;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente pelo menos uma vez a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 dos membros titulares;
III - para a realização das sessões será necessário a presença da maioria simples dos membros do CMS (50% mais um), que deliberará pela maioria dos votos presentes;
IV - cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;
V - as decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único. O Presidente do CMS terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar, "ad referendum", do plenário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 14. Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de Recursos Humanos para a Saúde e as entidades representativas de profissionais dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMS em assuntos específicos;
III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidade-membro do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 15. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§ 1º As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

§ 2º Ao público está assegurado o direito de assistir as reuniões, já a manifestação somente se deliberado pela plenária e em assuntos pautados previamente.

Art. 16. O CMS elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias municipais vigentes.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.761, de 23 de dezembro de 2002.

Maravilha - SC, 13 de setembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA 58.2017 (PMM) MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
VALIDADE: DE 12/09/2017 A 12/09/2018

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve registrar os valores oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, RECARGA DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA (SC), COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
QUARK ENGENHARIA LTDA, neste ato representado por ALESSANDRO JUVENAL BOGO	12.496.490/0001-48
FLAVIO BISEWSKI 72956151991, neste ato representado por FLAVIO BISEWSKI	24.473.943/0001-08
LEONARDO LUIZ DA COSTA ME, neste ato representado por LEONARDO LUIZ DA COSTA	21.962.492/0001-76
ROSELENE MARLI HANG ME, neste ato representado por ROSELENE MARLI HANG	24.832.427/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, RECARGA DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA (SC), COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

Fornecedor: 270261 - ROSELENE MARLI HANG ME					
Lote: 1 - [MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS]					
SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS)	HORAS	100	R$ 12,28	R$ 1.227,71
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS);	HORAS	100	R$ 17,96	R$ 1.796,08
1.3	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410	UNID	40	R$ 71,62	R$ 2.864,63
1.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	50	R$ 98,90	R$ 4.944,87
1.5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLITNOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	20	R$ 64,80	R$ 1.295,92
1.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	20	R$ 34,10	R$ 682,08
1.7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	20	R$ 26,72	R$ 534,30
1.8	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	14	R$ 36,95	R$ 517,25

1.9	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO EDESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	106	R$ 85,26	R$ 9.037,15
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)					
Lote: 2 - [MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS]					
SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS)	HORAS	100	R$ 15,32	R$ 1.531,50
2.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS);	HORAS	100	R$ 22,41	R$ 2.240,52
2.3	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410	UNID	30	R$ 89,34	R$ 2.680,12
2.4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	20	R$ 38,29	R$ 765,77
2.5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLITNOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	20	R$ 80,83	R$ 1.616,59
2.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	30	R$ 46,09	R$ 1.382,62
2.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	30	R$ 153,15	R$ 4.594,48
2.8	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	40	R$ 48,92	R$ 1.956,92
2.9	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	70	R$ 131,88	R$ 9.231,47
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)					
Lote: 3 - [MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS]					
SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3.1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIALE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	50	R$ 16,40	R$ 819,92
3.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS);	HORAS	50	R$ 24,00	R$ 1.199,82
3.3	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410	UNID	10	R$ 95,66	R$ 956,58
3.4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	10	R$ 68,33	R$ 683,27
3.5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLITNOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	10	R$ 95,66	R$ 956,58
3.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	20	R$ 182,20	R$ 3.644,08

3.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	10	R$ 50,11	R$ 501,07
3.8	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADOS, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	UNID	9	R$ 63,77	R$ 573,95
3.9	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIALE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	15	R$ 177,65	R$ 2.664,74
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					
Lote: 4 - [MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO OU NÃO, CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS]					
SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS)	HORAS	50	R$ 17,37	R$ 868,54
4.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT (CONFORME MODELO/BTUS ADQUIRIDOS);	HORAS	50	R$ 25,41	R$ 1.270,63
4.3	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410	UNID	10	R$ 149,58	R$ 1.495,81
4.4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLITNOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	SERV.	10	R$ 101,33	R$ 1.013,29
4.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	SERV.	10	R$ 390,84	R$ 3.908,38
4.6	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	10	R$ 294,33	R$ 2.943,35
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)					
Lote: 5 -[MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DUTADA NAS SALAS DE CIRURGIAS]					
SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CENTRAL DE AR DUTADA (5 E 7,5 TR S);	HORAS	50	R$ 45,93	R$ 2.296,45
5.2	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CENTRAL DEAR DUTADA (5 A 7,5 TR), DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, NAS SALAS DE CIRURGIAS. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOSNECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	4	R$ 425,89	R$ 1.703,55
VALOR TOTAL DO LOTE 5: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
9	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 05 - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DUTADA NAS SALAS DE CIRURGIAS	UNID	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6 AO 10: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)					
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 131.400,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

2.2 Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto desta ata exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Esta ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2 O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestado pela Administração.

4.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 60 (sessenta) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

4.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os valores registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da ata de registro de preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS
5.1. A Prefeitura Municipal efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 7h30min e 17h, de segunda a sexta-feira;

5.2. O serviço será realizado mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois do chamado das Secretarias do Município de Massaranduba, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.3. A empresa quando solicitada deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso referente ao objeto, independentemente da execução dos serviços de mão de obra;

5.4. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas penalidades a contratada que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Fraudar na execução da contratação;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal.

6. 1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:
a) elevar arbitrariamente os preços;
b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;
c) entregar um serviço/peça por outro;
d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
e) fornecer peça falsificada, deteriorada ou recondicionada.
6.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
b) atuação com interesses escusos;
c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
6.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

6.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

6.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:
TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Informar falsamente acerca do emprego de peças	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Transferir sua responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Não prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	Por ocorrência
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

6.1.3. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumuladas ou não, a critério da Autoridade, após regular procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa:

6.1.3.1. Rescisão da ata de registro de preços ou cancelamento da ordem de compra.

6.1.3.1. Multa por quebra contratual de qualquer das cláusulas constantes no instrumento convocatório e na minuta contratual, no montante de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante.

6.1.3.1. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de 02 (dois) anos.

6.1.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.3.1. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações.

6.1.3.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, não assinar no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
7.2. Pela Administração Municipal, quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata.

7.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

7.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços.

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega parcial dos itens desta ata.

7.2.5. Os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

7.2.6. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

7.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o valor registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

7.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
8.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
9.1. A licitante vencedora obriga-se:

9.1.1. Após a emissão da ordem de serviço ou do chamado, a licitante terá no máximo de 2 (duas) horas para iniciar o atendimento, porém terá rigorosamente o prazo de no máximo 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para a conclusão do serviço.

9.1.2. Na necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar a descrição das peças que deverão ser substituídas, especificando a marca das peças.

9.1.3. Para o fornecimento das peças, a contratada deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo o município, a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

9.1.4. NÃO TRANSFERIR A OUTRAS, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, ficando ESTRITAMENTE proibido a SUB-CONTRATAÇÃO dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

9.1.6. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.7. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.8. A licitante deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

9.1.9. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

9.1.10. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

9.1.12. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.13. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

9.1.14. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.1.14.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços realizados que ainda estiverem no prazo de garantia legal, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

9.1.15. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

9.1.16. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
10.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) obriga-se a:

10.1.1. 1.1.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação em caso de nulidade ou interesse público, respectivamente.

10.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

10.1.1. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

10.1.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

10.1.4.1. O fiscal designado no contrato exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DA ATA
11.1. Integra esta Ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

11.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SR. MOACIR FISCHER, servidor público municipal, que exercerá

rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	12	de	Setembro	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ROSELENE MARLI HANG ME
ROSELENE MARLI HANG
CONTRATADA

CO 67.2016 AD 01 (PMM) JOSÉ CARLOS SEBOLD

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (67/1) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e do outro lado, a empresa JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 14.591.116/0001-57, com sede na Rua 11 de Novembro, número 1559, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS SEBOLD, inscrito no CPF sob o nº 505.490.499-91, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes nas Leis Federais 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A cláusula segunda do CONTRATO Nº 67/2016 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação, mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de sua vigência o dia 12 DE SETEMBRO DE 2017, findando em 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. De acordo com o índice IGP-M (calculado entre setembro de 2016 a agosto de 2017), o contrato não sofrerá reajuste, pois houve um recuo na inflação, mantendo então o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI Concedente		JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991 JOSÉ CARLOS SEBOLD Concessionária

TESTEMUNHAS:

CIBELI DERETTI PAWLAK		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 051.161.519-13		CPF: 037.067.119-82

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1438-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054-2017 CONDICIONADORES DE AR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Licitatório Nº: 1438/2017
Modalidade: Pregão Presencial Nº 054/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de setembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 11 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

CONTRATO 073-2016 - TERMO ADITIVO 01-2017 - RINOVI CONSTRUTORA - OBJETO E VALOR

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CONSTRUTORA RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RINOVI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, n° 30, sala 201, 2° andar, Bairro Efacip, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.716.368/0001-62, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor IVONIR FLORES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 616/2016 – Tomada de Preços n° 008/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 073/2016 de 22.06.2016, Constante da Cláusula Segunda, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Relatório de Vistoria e Justificativa Técnica, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

ADIÇÃO

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO – PRODUTO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Prevista	Acumulado		
3	Drenagem Pluvial							
3.2	Escavação mec. Vala Material de 2° cat. Até 2,00m c/ esc. Hidráulica	M³	10,80	12,84	138,71	138,71		
3.3	Reaterro e apiloamento das valas da tubulação	M³	28,66	6,48	185,69	324,40		
3.6	Tubo concreto simples classe – PS1, PB DN 600mm, p/ água Pluviais	M³	7,50	54,47	431,03	755,43		
3.7	Assentamento de Tubos de concreto DN 600mm, c/ junto em argamassa	M³	7,50	64,24	481,78	1.237,21		
4	Pavimentação							
4.7	Meio Fio de Concreto Pré-Moldado dim. 10x1x20x100 cm, rejuntado c/ argamassa	M	374,50	36,76	13.766,62	15.003,83		
	TOTAL ADITIVADO				15.003,83	15.003,83	22.641,64	

SUPRESSÃO

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO - PRODUTO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Prevista	Acumu-lado		
3.0	Drenagem Pluvial							
3.8	Caixa Coletora – Dimensões Ext. (90x110x180)	Un.	01	1.531,44	1.531,44	1.531,44		
4.0	Pavimentação							
4.2	Meio Fio de Concreto Pré-Moldado dim. 12x15x30x100 cm, rejuntado c/ argamassa	M	374,50	42,45	15.897,06	17.428,50		
4.4	Compactação	M³	58,99	6,05	356,72	17.785,22		
6.0	Muro de Contenção							
6.9	Camada Vertical Drenante com Pedra Britada	M³	25,50	114,55	2.921,09	20.076,31		
	TOTAL SUPRIMIDO				20.076,31	20.076,31	22.641,64	

TOTAL DA SUPRESSÃO	5.072,48

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 073/2016 de 22.06.2016, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Termo de Aditivo e Supressão, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a supressão de R$ -5.072,48 (cinco mil e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Que, diminuído o presente aditivo ao valor original do contrato de R$ 390.096,98 (trezentos e noventa mil e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); totaliza o valor de R$ 385.024,50 (trezentos e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 073/2016 de 22.06.2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 12 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		RINOVI CONSTRUTORA LTDA Ivonir Flores Sócio Administrador Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

CONTRATO 073-2016 - TERMO ADITIVO 05-2017 - RINOVI CONSTRUTORA - PRAZO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CONSTRUTORA RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RINOVI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, n° 30, sala 201, 2° andar, Bairro Efacip, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.716.368/0001-62, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor IVONIR FLORES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 616/2016 – Tomada de Preços n° 008/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
Fica aditado o prazo do contrato n° 073/2016 de 22.06.2016, Constante da Cláusula Quarta, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65

da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços em mais 07 (sete) meses, por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, para execução da obra até o dia 11 de dezembro de 2017.
Que o prazo de execução era de 120 (cento e vinte) dias, e iniciou-se em 01 de julho de 2016 (ordem de serviço) e terminaria em 01 de novembro de 2016; com o Termo Aditivo n° 002/2016 de 17/10/2016 foi prorrogado o prazo em 03 (três) meses, o prazo terminaria em 01 de fevereiro de 2017; com o Termo Aditivo n° 003/2017 de 11/01/2017 foi prorrogado o prazo em 02 (dois) meses, e o prazo terminaria em 01/04/2017; com o Termo Aditivo n° 004/2017 de 24/03/2017, foi prorrogado o prazo em 40 (quarenta) dias, e o prazo terminaria em 11/05/2017; porém, com este aditivo de 07 (sete) meses o prazo terminará em 11 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 073/2016 de 22.06.2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 04 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		RINOVI CONSTRUTORA LTDA Ivonir Flores Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

CONTRATO 073-2016 - TERMO ADITIVO 06-2017 - RINOVI CONSTRUTORA - OBJETO E VALOR

TERMO ADITIVO Nº. 006/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CONSTRUTORA RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RINOVI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, n° 30, sala 201, 2° andar, Bairro Efacip, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.716.368/0001-62, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor IVONIR FLORES, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 616/2016 – Tomada de Preços n° 008/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 073/2016 de 22.06.2016, Constante da Cláusula Segunda, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Relatório de Vistoria e Justificativa Técnica, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

ADIÇÃO

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO – PRODUTO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Prevista	Acumulado		
3	Drenagem Pluvial							
3.2	Escavação mec. Vala Material de 2° cat. Até 2,00m c/ esc. Hidráulica	M³	10,80	12,84	138,71	138,71		
3.3	Reaterro e apiloamento das valas da tubulação	M³	28,66	6,48	185,69	324,40		
3.6	Tubo concreto simples classe – PS1, PB DN 600mm, p/ água Pluviais	M³	7,50	54,47	431,03	755,43		
3.7	Assentamento de Tubos de concreto DN 600mm, c/ junto em argamassa	M³	7,50	64,24	481,78	1.237,21		
4	Pavimentação							
4.7	Meio Fio de Concreto Pré-Moldado dim. 10x1x20x100 cm, rejuntado c/ argamassa	M	374,50	36,76	13.766,62	15.003,83		

	TOTAL ADITIVADO				15.003,83	15.003,83		22.641,64

SUPRESSÃO

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO - PRODUTO	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Prevista	Acumulado		
3.0	Drenagem Pluvial							
3.8	Caixa Coletora – Dimensões Ext. (90x110x180)	Un.	01	1.531,44	1.531,44	1.531,44		
4.0	Pavimentação							
4.2	Meio Fio de Concreto Pré-Moldado dim. 12x15x30x100 cm, rejuntado c/ argamassa	M	374,50	42,45	15.897,06	17.428,50		
4.4	Compactação	M³	58,99	6,05	356,72	17.785,22		
	TOTAL SUPRIMIDO				17.785,22	17.785,22		22.641,64

TOTAL DA SUPRESSÃO	-2.781,39

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 073/2016 de 22.06.2016, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Termo de Aditivo e Supressão, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a supressão de R$ -2.781,39 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos). Que, diminuído o presente aditivo ao valor original do contrato de R$ 390.096,98 (trezentos e noventa mil e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos); e acrescido o Termo Aditivo n° 001/2016 de 26/09/2016, no valor de R$ 21.461,14 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos); totaliza o valor de R$ 408.776,73 (quatrocentos e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 073/2016 de 22.06.2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 12 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		RINOVI CONSTRUTORA LTDA Ivonir Flores Sócio Administrador Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

CONTRATO 108-2017 - TERMO ADITIVO 01-2017 - REUNIDAS - REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ERNO MICHIELIN, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.082/0001-80, com sede na, Rua Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, na Cidade e Comarca de Caçador – SC, neste ato representado por seu procurador, Sr. VINICIUS MARINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC n° 16.968, portador do CPF n° 022.094.279-08 residente e domiciliado na Rua Bolívia, 246, Bairro Reunidas, na Cidade de Caçador – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 1062/2017 – Inexigibilidade n° 004/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 108/2017 de 13.07.2017, constante da Cláusula Primeira, com reajuste de preço de 7,23% nas passagens intermunicipais, conforme estabelecido pelo DETER, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, conforme preço e trajeto abaixo identificados:

Item	Origem	Destino	Valor R$	Valor Reajustado
01	Pinhalzinho	Florianópolis	161,95	172,75
02	Pinhalzinho	Florianópolis	210,19	224,34
03	Florianópolis	Pinhalzinho	164,95	176,26
04	Florianópolis	Pinhalzinho	210,86	225,36

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço dos itens do contrato n° 108/2017 de 13.07.2017, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 108/2017 de 13.07.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 13 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Erno Michielin Gestor – Contratante		REUNIDAS TURISMO S.A. Vinicius Marins Procurador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

PORTARIA Nº 0130/2017

PORTARIA Nº 0130/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias dos respectivos Departamentos e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Fernando R. D. Jacinto de Oliveira	06.04.2016 a 05.04.2017	02.10.2017 a 11.10.2017 (10 dias)
Marcia Adriana Neu	22.12.2015 a 21.12.2016	13.10.2017 a 01.11.2017 (20 dias)

*Abono Pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 13 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com endereço na Avenida Lajú nº 420, CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor VALDIR RUBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 121,Centro, doravante denominado simplesmente de Município, e de outro lado a Senhora JOSEMERI POHL BECKER, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pedro Koch, Bairro Morada do Sol, neste município, portadora da Cédula de Identidade nº 4.949.686, inscrita no CPF nº 046.770.749-92, doravante denominada contratada, de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 023 de 10 de agosto de 2009, resolve contratar a presente, tendo em vista o resultado do Concurso de Emprego Público aberto pelo Edital nº 002/2013 de 08 de março de 2013, cuja contratação será regida pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a admissão da CONTRATADA ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para prestar serviços inerentes ao Programa Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS.

A CONTRATADA receberá como contraprestação aos serviços prestados, o valor mensal de R$ 1.336,47 (hum mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

1) Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de desembolso financeiro, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2) Da dotação orçamentária:
Os recursos financeiros para a admissão da CONTRATADA são os constantes no orçamento do Município, conforme Lei Complementar nº 023 de 10 de agosto de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I - cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado.
II - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal, bem como disciplina o Artigo 12 da portaria nº 4.882/98.
III - cumprir a carga horária determinada.

IV - Submeter-se às normas disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - pagar a CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato;
II - pagar o 13º salário proporcional de um doze avos por mês de efetivo exercício;
III - pagar férias anuais, na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;
IV - oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;
V - garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
§ 1º. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento da CONTRATADA para desempenho das funções do seu cargo.
§ 2º. O contratado reger-se-á pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, 01 de setembro de 2017.
Valdir Rubert Josemeri Pohl Becker
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Ginther Otto Dreher Marisa Wünsch Pittelkow
Testemunha Testemunha

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESA REGISTRADA: TRANSPORTE E COLETA PREVIATTI LTDA - ME - VALOR REGISTRADO R$ 72.000,00 (setenta a dois mil reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais mortos (bovinos), incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 053/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de Setembro de 2018.

Mondaí – SC, 13 de Setembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017 - PMM

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO
Contrato: 084/2017 de 05 de setembro de 2017
Origem: Precatórios Trabalhistas
Objeto: Pagamento proporcional dos Precatórios Trabalhistas nº 0010070-62.2016.5.12.0000 – Reclamatória Trabalhista nº 0000294-95.2013.5.12.0015 e Precatórios Trabalhistas 0010394-23.2014.5.12.0000 – Reclamatória Trabalhista nº 0000633-54.2013.5.12.0015, expedidos pelo TRT 12 contra o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento – CONSAD.
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento – CONSAD, CNPJ/MF nº. 07.242.972/0001-31.
Valor: R$ 6.402,27 (seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos).
Vigência: até 30/09/2017

Mondaí/SC, 05 de setembro de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 008/2017 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 008/2017.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições a serem servidas no dia 21 de outubro de 2017, alusivas às festividades do Dia do Idoso e aquisição de equipamentos e materiais de custeio para a Secretaria Municipal de Assistencia Social do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26 de Setembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 26 de Setembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI-SC, 12 de Setembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 069/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 069/2017.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, para realização de serviços de transporte intramunicipal de atletas e comissões para participação em competições esportivas, grupos folclóricos e culturais, educandos para visitas técnicas e intercâmbios, grupos da ""melhor idade"", equipes ""técnicas"" para visitação de feiras e exposições e demais transporte de passageiros quando estes representarem o Município de Mondaí em eventos oficiais dentro dos limites geográficos do Município, com veículos tipo Ônibus com no mínimo 40 (quarenta) lugares com bagageiro e Micro Ônibus com no mínimo 20 lugares, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 26 de Setembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 26 de Setembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI-SC, 12 de Setembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0446/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 0446 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ANGELICA REGINA SCHERER, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.632.263, inscrita no CPF sob n° 030.351.839-10, matrícula 3666, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS, no período de 13.09.2017 a 20.12.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de setembro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0447/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0447 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ROSINÊS ORTH CARMINATTI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Iporã do Oeste, portadora da Cédula de Identidade n° 5.567.870, inscrita no CPF sob n° 077.722.399-63, matrícula 3667, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - 20 HORAS, no período de 11.09.2017 a 20.12.2017 na Escola de Linha Taipa Baixa. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de setembro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0448/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 0448 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM, Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006 e Lei Municipal 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, JESSICA FERNANDA LUEDTKE, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 5.902.711, inscrita no CPF sob n° 093.471.429-05, matrícula 3669, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2017, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT 40 HORAS no período de 12.09.2017 a 18.09.2017. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de setembro de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 128/2017

DECRETO Nº 128/2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2017."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.748/2016, de 12 de Dezembro de 2016,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 192.081,40 (centro e noventa e dois mil, oitenta e um reais e quarenta centavos):

02 – Gabinete do Prefeito		
02.01 – Gabinete do Prefeito		
02.01.06.181.0008.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 192.081,40		

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro da fonte de recursos 126- multas de trânsito.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2017 - Lei Municipal nº. 1.742/2016 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2017 - Lei nº. 1.748/2016, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Setembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA 104/2017

PORTARIA Nº 104/2017
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 97 da Lei Municipal nº 005 de janeiro de 1993 e a Lei 781/2013;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado e deferido;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 11 de setembro de 2017, ao servidor ERIC JUNIOR FREZZA, matrícula 788, ocupante do cargo de Técnico em Compras e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 20/09/2015 a 19/09/2016.
Parágrafo único. Fica concedido, por opção do servidor relacionado neste artigo, a conversão de 1/3(um terço) das férias em dinheiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 04 de setembro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2017

PORTARIA Nº 105/2017
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/10/2017, ao servidor RICARDO REZIN DE BITENCURT, matrícula 741, referente ao período aquisitivo 03/08/2016 a 02/08/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 13 de setembro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 119/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2017 PMN SESAN
COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA (9850), EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL TAT (13523), FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP (16313), TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (16561), JADER JOSE ALVES - EPP (17055), AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (17374). AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME 119/2017. A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA, ESTÁ DESCREDENCIADA DO CERTAME POR SEU CONTRATO SOCIAL NÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADA. ENTROU-SE EM OBSERVAÇÃO A QUESTÃO SOBRE O ENTENDIMENTO REFERENTE A "RECALÇAMENTO" E "REALOCAÇÃO" DE PAVIMENTAÇÃO. APÓS CONTATO COM O SERVIDOR HUMBERTO GALVEZ, DIRETOR NA SESAN, FOI INFORMADA A COMISSÃO QUE OS TERMOS SÃO IDÊNTICOS, NÃO HAVENDO DIVERGÊNCIA TÉCNICA ENTRE OS MESMOS. PASSOU-SE A FASE DE LANCES E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AZ CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME NOS TRÊS ITENS DO CERTAME. FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, ESTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL. HOUVE INTENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, COM O ARGUMENTO DE A CAT NÃO APRESENTAR OS QUANTITATIVOS TAMPOUCO SERVIÇOS E O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO ESTÁ VINCULADO A CAT. DÁ-SE POR ENCERRADA ESTA SESSÃO ÁS 11 HORAS E 26 MINUTOS ONDE OS AUTOS SERÃO PUBLICADOS NO SITE DA PREFEITURA E EM DIARIO OFICIAL. EU DANIEL LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 33/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 FMS
AS 09:00 HORAS DO DIA 12/09/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS E DANIEL SEIBERT ROCHA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES EM EDITAL A LICITAÇÃO 33/2017 SECRETARIA DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA FOWLER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 2016TR001219 COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE. A EMPRESA PARTICIPANTE META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ENTREGOU TODOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO EM ACORDO. O ITEM DESCRITO PELA EMPRESA ATENDIA EM SUA PLENITUDE O EDITAL, NA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA PASSAMOS PARA A ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTVAM CORRETOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE HTTP://WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09:54. EU DANIEL SEIBERT ROCHA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERAM ATÉ A LAVRATURA DESTA.

12/09/2017 09:00 ATÉ 09:54

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA
JOSEZITE BONETTI	MEMBRO
DANIEL SEIBERT ROCHA	MEMBRO

ERRATA PORTARIA 2470/2017

ERRATA

Na publicação da Portaria 2470 de 14 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MANOEL LUIZ CHRISTÓVÃO (matrícula 6193402), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 08/08/2017 a 05/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Leia-se:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MANOEL LUIZ CHRISTÓVÃO (matrícula 6193402), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 08/08/2017 a 06/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LAUDO II DAS AMOSTRAS 116/2017 PMN

Navegantes, 12 de Setembro de 2017.
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 116/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA PEQUENOS REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

EMPRESA: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELE- ME
ITEM 24- CURVA DE PVC 90 3/4" – APROVADA
ITEM 49 – PILHAS COMUM D 1,5V- REPROVADA
ITEM 58- REATOR ELETRÔNICO 2X40: APROVADA
ITEM 63- PLAFON BRANCO DE PLÁSTICO 10/A: APROVADA

EMPRESA DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS
ITEM 6- FITA VEDA ROSCA- APROVADA
ITEM 8- REGISTRO PARA INSTALAÇÃO DE GÁS: APROVADA
ITEM 28- LÂMPADA ECONÔMICA ASPIRAL 26W: APROVADA
ITEM: 54- REATOR ELETRÔNICO 1X40W- APR0VADO
ITEM: 56- REATOR ELETRÔNICO 2X16W- APR0VADO

EMPRESA ACM SOLUÇÕES ELÉTRICOS

ITEM: 57- REATOR ELETRÔNICO 2X32W- APR0VADO

REGINA CÉLIA CORREA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LAUDO III DAS AMOSTRAS 116/2017 PMN

13/09/2017
FINALIZAÇÃO DA FASE DAS AMOSTRAS- PROCESSO 116/2017 PMN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA A FINALIZAÇÃO DA FASE DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 - PMN, CONFORME SEGUE:

ITEM	2º COLOCADO
49	PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME REPROVADO POR NÃO ATENDER O DESCRITIVO.

DAR-SE POR FINALIZADA A FASE DAS AMOSTRAS, RESTANDO O ITEM 49 FRACASSADO.

PORTARIA 2763/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2763 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim e Alessandra Regina Lucas para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível adulteração de informações em registro de ponto eletrônico do servidor L.M..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2607,2608,2612,2617,2619,2622,2625,2627,2768/2017 DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

PORTARIA N º 2607 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor (a) CARLOS EDUARDO DE TALLES GAYA MÜLLER, matrícula (275902), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de ENGENHEIRO, nível I , para a letra/referência " I ".

II E de conformidade com a Portaria nº2355/2016, a qual concedeu progressão vertical, o servidor deve ficar estacionado por 01 (uma) referência, cumprindo o determinado a partir desta portaria.

III A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2608 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) CLARICE IDALINA BEAL, matrícula (348301), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nível "O" (zero) , para a letra/referência " D ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2612 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das

suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) GUILHERME MATEUS HINNIG, matrícula (63273901), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de ENGENHEIRO, nível "0" (zero) , para a letra/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2617 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) JASMINE GRACIELI SIQUEIRA WALTRIK, matrícula (6253601), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível I , para a letra/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2619 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) JEFFERSON AMARAL, matrícula (63275401), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de AUDITOR FISCAL, nível I ,para a letra/referência " A ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2622 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) JULIANO DE AMORIM BUSANA, matrícula (6186902), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de ENFERMEIRO, nível I , para a letra/referência " D ".

II E de conformidade com a Portaria nº2389/2016, a qual concedeu progressão vertical, o servidor deve ficar estacionado por 01 (uma) referência, cumprindo o determinado a partir desta portaria.

III A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2625 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) MARLI VEIGA, matrícula (296005), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ESF, nível "0" (zero) , para a letra/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2627 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) MELYNA FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA, matrícula (6265301), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de ODONTÓLOGA ESF, nível I , para a letra/referência " B ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2768 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao (à) servidor(a) PLÍNIO AUGUSTO ZARAMELLO, matrícula (1803002), no quadro geral de servidores, por capacitação no cargo de ODONTÓLOGO - ESF, nível I , para a letra/referência " D ".

II E de conformidade com a Portaria nº2364/2016, a qual concedeu progressão vertical, o servidor deve ficar estacionado por 01 (uma) referência, cumprindo o determinado a partir desta portaria.

III A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2609,2610,2611,2613,2614,2615,2616,2618,2620,2621,2623,2624,2626,2628,2630,2629,2769,2652/2017 DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA N º 2609 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) DENISE PARANAGUÁ, matrícula (6220202) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2610 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) DILVA SANTOS DE JESUS, matrícula (2056502) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência A, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2611 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) FRANCIELI

BAUER, matrícula (6200204) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2613 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) IVANI BUBLITZ PAHISSA, matrícula (1548607) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2614 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JAN ULLRICH, matrícula (1626503) efetivo (a) no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, com 40 horas, letra/referência B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2615 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JAQUELINE SANTOS MELO, matrícula (6191501) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência C, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2616 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JASMINE GRACIELI SIQUEIRA WALTRIK, matrícula (6253601) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência A, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2618 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JEFFERSON AMARAL, matrícula (63275401) efetivo (a) no cargo de AUDITOR FISCAL, com 40 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2620 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JOANA CORREA, matrícula (6250903) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2621 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JOSILENE LOURENÇO, matrícula (401405) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2623 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) JUSSARA DO NASCIMENTO DA ROSA, matrícula (312302) efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, com 40 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2624 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARISTELA COELHO GALVEZ, matrícula (268203) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência B, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2626 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19

de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MARLUCE CAMILA OURIQUES, matrícula (6215702) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2628 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) MIRIAN CRISTINA DA SILVA, matrícula (631102) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2630 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) NILZA BERNARDES DE SOUZA BETTEGA, matrícula (481702) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2629 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SANDRA BARILLI CIPRIANO, matrícula (295801) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência D, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2769 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SANDRA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula (6203704) efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas, letra/referência inicial, progredindo para o nível " I ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2652 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical ao (à) servidor (a) SUZANA CARDOSO FLORES DA SILVA, matrícula (2058101) efetivo (a) no cargo de FONOAUDIÓLOGA, com 40 horas, letra/referência D, progredindo para o nível " I ". Devendo permanecer estacionada por uma referência a partir desta progressão.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º/09/2017, conforme decisão da comissão para análise de progressões funcionais, através da decisão publicada em 18.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2676,2677/2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 2676 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) CLAUDINO MIGUEL CASANOVA (matrícula 254602), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 1º.09.2017 a 29.11.2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 1º de setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2677 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARISTELA FELICIO MACARINI (matrícula 48801), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR – 40 horas, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 04.09.2017 a 02.12.2017, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de setembro de 2017 a 02 de dezembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04.09.2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO_2017_PATRONAL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01191/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Navegantes/SC	CNPJ:	83.102.855/0001-50
Endereço:	Rua Joao Emilio, 100		
Bairro:	Centro	CEP:	88375-000
Telefone:	(047) 3342-9500	Fax:	
E-mail:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br		
Representante legal:	Donizete Jose da Silva		
CPF:	852.195.769-68		
Cargo:	Vice-Prefeito	Complemento:	Vice Prefeito em
E-mail:	gabinete@navegantes.sc.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Social do Municipio de Navegantes	CNPJ:	14.823.518/0001-30
Endereço:	Avenida Conselheiro João Gaya		
Bairro:	Centro	CEP:	88375-000
Telefone:	(047) 3342-3838	Fax:	(047) 3342-2440
E-mail:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br		
Representante legal:	Jan Ullrich		
CPF:	831.939.799-53		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Presidente
E-mail:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br	Data início da gestão:	05/02/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei ordinaria 3211 de 30 de agosto de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Social do Municipio de Navegantes é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Navegantes da quantia de R$ 1.247.738,11 (hum milhão e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2011 a 09/2011, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Navegantes confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.247.738,11 (hum milhão e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 103.978,18 (cento e três mil e novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 103.978,18 (cento e três mil e novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), vencerá em 20/10/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei ordinaria 3211 de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01191/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Navegantes - SC / 12/09/2017

Prefeitura Municipal de Navegantes
Donizete Jose da Silva

Instituto de Previdencia Social do Municipio de Navegantes
Jan Ullrich

Testemunhas:

Marcio Capella
Secretario de Finanças
CPF: 557.417.549-53
RG: 1808320

Alessandra Cristina Hoehn
Assessora Financeira
CPF: 869.080.659-87
RG: 2161608

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO_2017_SERVIDORES

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01192/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Navegantes/SC	CNPJ:	83.102.855/0001-50
Endereço:	Rua Joao Emilio, 100		
Bairro:	Centro	CEP:	88375-000
Telefone:	(047) 3342-9500	Fax:	
E-mail:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br		
Representante legal:	Donizete Jose da Silva		
CPF:	852.195.769-68		
Cargo:	Vice-Prefeito	Complemento:	Vice Prefeito em
E-mail:	gabinete@navegantes.sc.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Social do Municipio de Navegantes	CNPJ:	14.823.518/0001-30
Endereço:	Avenida Conselheiro João Gaya		
Bairro:	Centro	CEP:	88375-000
Telefone:	(047) 3342-3838	Fax:	(047) 3342-2440
E-mail:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br		
Representante legal:	Jan Ullrich		
CPF:	831.939.799-53		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Presidente
E-mail:	jan.ullrich@navegantes.sc.gov.br	Data início da gestão:	05/02/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei ordinaria 3211 de 30 de agosto de 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Social do Municipio de Navegantes é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Navegantes da quantia de R$ 1.108.454,56 (hum milhão e cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2011 a 09/2011, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Navegantes confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.108.454,56 (hum milhão e cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 92.371,21 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 92.371,21 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), vencerá em 20/10/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei ordinaria 3211 de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01192/2017)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Navegantes - SC / 12/09/2017

Prefeitura Municipal de Navegantes
Donizete Jose da Silva

Instituto de Previdencia Social do Municipio de Navegantes
Jan Ullrich

Testemunhas:

Marcio Capella
Secretario de Finanças
CPF: 557.417.549-53
RG: 1808320

Alessandra Cristina Hoehn
Assessora Financeira
CPF: 869.080.659-87
RG: 2161608

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 208/2017 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 208, de 05 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1830, de 06 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 29 de Agosto de 2017.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Diretor de Administração

Nova Itaberaba

PREFEITURA

RELATÓRIO SIOPS - 4º BIM 2017 - MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA

Digitally signed by ELIZETE ESPOSITO VORTMANN:00811699900
Date: 2017.09.13 07:44:09 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Santa Catarina Municipio: Nova Itaberaba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre Julho e Agosto de 2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	825.000,00	825.000,00	681.376,74	82,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	107.000,00	107.000,00	108.886,44	101,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	119.000,00	119.000,00	64.199,62	53,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	275.000,00	254.393,17	92,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	261.000,00	261.000,00	208.855,82	80,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	1.116,20	4,85
Dívida Ativa dos Impostos	24.000,00	24.000,00	35.460,43	147,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	8.465,06	52,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.492.000,00	14.492.000,00	9.575.615,71	66,08
Cota-Parte FPM	7.055.000,00	7.055.000,00	4.659.907,20	66,05
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	741,22	18,53
Cota-Parte IPVA	397.000,00	397.000,00	263.256,13	66,31
Cota-Parte ICMS	6.909.000,00	6.909.000,00	4.572.717,74	66,18
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	62.338,62	61,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.000,00	26.000,00	16.654,80	64,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.000,00	26.000,00	16.654,80	64,05
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.317.000,00	15.317.000,00	10.256.992,45	66,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.601.000,00	1.601.000,00	1.094.166,84	68,34
Provenientes da União	1.471.000,00	1.471.000,00	1.009.346,04	68,61
Provenientes dos Estados	96.000,00	96.000,00	60.013,50	62,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	34.000,00	34.000,00	24.807,30	72,96

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.601.000,00	1.601.000,00	1.094.166,84	68,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.053.000,00	4.837.823,84	3.125.509,06	64,61	2.633.911,63	54,44
Pessoal e Encargos Sociais	2.031.268,96	2.174.675,55	1.274.149,15	58,59	1.274.149,15	58,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.021.731,04	2.663.148,29	1.851.359,91	69,51	1.359.762,48	51,05
DESPESAS DE CAPITAL	66.000,00	76.000,00	12.948,72	17,04	12.948,72	17,03
Investimentos	66.000,00	76.000,00	12.948,72	17,04	12.948,72	17,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.119.000,00	4.913.823,84	3.138.457,78	63,86	2.646.860,35	53,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		927.182,83	29,54	780.755,20	29,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		927.182,83	29,54	780.755,20	29,50
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	927.182,83	29,54	780.755,20	29,50

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	2.211.274,95	70,46	1.866.105,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	18,19

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	327.556,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	4.062.000,00	4.822.269,09	3.122.892,78	99,50	2.636.875,35	99,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	57.000,00	91.554,75	15.565,00	0,50	9.985,00	0,38
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.119.000,00	4.913.823,84	3.138.457,78	100,00	2.646.860,35	100,00

FONTE: SIOPS,Nova Itaberaba / SC
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 097/2017

CONTRATO Nº 097/2017
Origem: Processo Licitatório Nº 088/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 066/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 08.858.200/0001-91. Contratada: 1DOC TECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de Florianópolis/SC, à Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 260 – Sala 908, bairro Trindade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.625.833/0001-76, neste ato legalmente representada pelo Sr.(a) Jeferson Damião de Castilho. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, central de atendimento e outros, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Nova Trento.
Vigência: 13/09/2017 até 13/09/2018.

Nova Trento, 132 de setembro de 2017.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 262/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO Nº 262/2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 003/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Debora Matte	Turismólogo	40h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 12 de setembro de 2017
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2017

PORTARIA Nº 608/2017

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e amparado no Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 217/2017, DALVA APARECIDA MENDES ECCHER, matrícula n° 7593, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 265/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na santo Inácio, s/n° , Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DALVA APARECIDA MENDES ECCHER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cascata, Bairro Cascata, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.772.799-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada

plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 20187.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Dalva A. Mendes Eccher
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2017.

TESTEMUNHA:

Ivana Regina Cadore
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 610/2017

PORTARIA Nº 610/2017
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas ,de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e amparado no Decreto nº 095 de 18/04/2017:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2017, de 01/08/2017, convocado conforme Decreto nº 227/2017, MATEUS FONTANESI, matricula nº 7595, para exercer o cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Madre Paulina - centro, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 267/2017
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MATEUS FONTANESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mineral, nº 89, Bairro Limoeiro, Município de Itajai/SC, portador do CPF nº 293.721.228-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Madre Paulina – Centro, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a

remuneração mensal no valor de R$ 4.964,40 (nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Saúde

Mateus Fontanesi
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de setembro de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO** **CNPJ: 08.858.200/0001-91** **RUA NEREU RAMOS, 164** **C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 66/2017 - PR** **Processo Administrativo: 88/2017** **Processo de Licitação: 88/2017** **Data do Processo: 04/08/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2017
b) Licitação Nr.: 66/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL, CENTRAL DE ATENDIMENTO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010844 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME	1	0,0000	7.680,00
	1		7.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 108.526,91

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO RESULTADO PROPOSTA PL Nº 043/17-TP Nº 002/17

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. (SEQUENCIA 03).

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVER E DRENAGEM PLUVIAL DE PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 404,50 M2, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos III - VII, parte integrante deste edital. Que no dia 13/09/2017 às 09:00, data marcada para esta sessão, foi aberta a sessão para seguimento do processo, tendo em vista o encerramento do prazo legal para interposição de recurso pela empresa INABILITADA - ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS ME, e que a mesma não apresentou. Ato contínuo passou-se a abertura dos envelopes das empresas HABILITADAS: CONSTUTORA VILLANI LTDA EPP e NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME, registra que as empresas não se fizeram representar na sessão de abertura dos envelopes das propostas. Após início dos trabalhos, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, após análise das propostas, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se vencedora a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME, com valor global de R$ 22.827,68 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte sete reais e sessenta oito centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura. Após o decurso do prazo legal para interposição de recursos para esta fase, os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 13 de Setembro de 2017.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

2.749 - AUTORIZA RECEBER AREA DE TERRAS

LEI N° 2.749 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação a área de terra localizada na Comunidade de Rio das Furnas, nesta cidade, de propriedade do Senhor Romualdo Debiasi e esposa Jacinta Maria Volpato Debiasi, medindo 1.430,00m² (um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), constante da matricula n° 8.662, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans, e a efetuar a escrituração e averbação da área doada, em nome do Município de Orleans, no Cartório de Registros de Imóveis competente.

Parágrafo Único - Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização da área estabelecida no presente artigo e memorial descritivo.

Art. 2.º O imóvel doado será destinado à ampliação e término do complexo esportivo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 12 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.750 - RATIFICA ALTERFAÇÕES DO CONTRATO CIASAMREC

LEI Nº 2.750 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC - parte integrante desta lei, com as alterações aprovadas em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada no dia 24 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC, em 12 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.751 - CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.751 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A SEÇÃO IV DA LEI COMPLEMENTAR 1929 de 20 DE DEZEMBRO de 2005 PARA CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Complementar 1929 de 20 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:
Art. 74º. Aos Servidores ativos da Administração Pública Municipal será concedido auxílio-alimentação.
§ 1º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.
§ 2º O auxílio-alimentação será concedido ao servidor que não faltar ao serviço no período de apuração do ponto mensal, ressalvado as seguintes hipóteses:
I – falta para internação hospitalar, devidamente justificada com comprovante de internação e atestado médico;
II – falta por acidente de trabalho, devidamente justificada com atestado médico e segunda via da CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho ao INSS;
III – falta pelo falecimento de ascendentes ou descendentes (luto), devidamente justificado com a certidão de óbito e documento que caracterize a linha de parentesco descrita neste inciso, em até cinco dias do fato;
V – convocações judiciais;

§ 3º O auxílio-alimentação não será pago aos servidores que estiverem em gozo das seguintes licenças:
I – Licença para o Serviço Militar;
II – Licença para Atividades Políticas;
III – Licença para tratar de Interesses Particulares;
IV – Licença para desempenho de Mandato Classista;
V – Licença sem vencimentos;
VI - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII – Licença para tratamento de saúde.
§ 4º O auxílio-alimentação será pago nos seguintes valores:
I – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores que não possuírem nenhuma falta, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior;

II – R$ 100,00 (cem reais) aos servidores que faltarem somente um dia de serviço, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior;
III – R$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores que faltarem dois dias de serviço, no período de apuração do ponto mensal, sem que esteja nas hipóteses dos incisos do parágrafo anterior;
IV – O servidor que faltar três dias no serviço, sem apresentação das justificativas inseridas nos incisos do parágrafo segundo deste artigo, não terá direito ao auxílio-alimentação.
§ 5º – Os valores definidos neste artigo serão pagos a partir da competência ponto de julho de 2017.
§ 6º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores do SAMAE, CONSELHO TUTELAR, CÂMARA DE VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e OCUPANTES DE CARGOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.630/2015.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 12 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.149 ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N. 4.149 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2689 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.016 - Auxilio Financeiro e Transporte Escolar Universitário
3.3.90.00 - aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.016 - Auxilio Financeiro e Transporte Escolar Universitário
3.3.50.00 - aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 06 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.150 NOMEIA CONSELHO

DECRETO Nº 4.150 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE"

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Parágrafo 2.º, do Artigo 2.º da Lei nº 1.203, de 09 de junho de 1995,

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, para o quadriênio 2017 à 2021 período de 10/09/2017 à 10/09/202, formado pelas seguintes Entidades e respectivos representantes, Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Camila Hoffmann Hobold – CPF Nº 066.418.899-04
Suplente: Ricardo Luiz Cascaes Sandrini – CPF Nº 733.246.719-49

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

REPRESENTANTES TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Mônica Kons – CPF Nº 682.605.989-49
Suplente: Tania Zapelini Cruzetta – CPF Nº 028.372.549-40

REPRESENTANTES DOS DISCENTES
Titular: Jéssica Santos de Brito - CPF Nº 125.689.129-01
Suplente: Dulcinéia Silva Nascimento da Silveira CPF Nº 032.738.599-54

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS
CEI GENÉSIO MAZON
Titular: Elis Regina Wanderlinde Soares CPF Nº 039.510.139-58
Suplente: Angela Paula Bagio de Oliveia CPF Nº 036.681.849-09

Títular: Iolene Bianco Crema CPF Nº 020.920.949-63
Suplente: Kerli Tatiane Gnoato CPF Nº 047.613.879-55

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Vilma Debiasi CPF Nº 016.101.329-55
Suplente: Pascoina Volpato Salvador CPF: Nº 614.867.289-87

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Morgan CPF Nº 179.026.579-72
Suplente: Valéria Pedro Dandolini CPF Nº 429.604.529-68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 11 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 115/2017 PREFEITURA

PROCESSO Nº 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL ELÉTRICO E AFINS), PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 27/09/2017 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 27/09/2017, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 13 de Setembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2017, Processo Licitatório nº. 55/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BONÉS, CAMISETAS, BOLSAS E COLETES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1051	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	
1038	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	
1050	CLEITON DE SOUZA PORFIRIO 04018725990	
1048	DAYANE ROSSETTI	6, 8
1049	ERASMO COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME	1, 2, 4, 5, 7
719	J.M ESPORTES LTDA	3
374	TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
CLEITON DE SOUZA PORFIRIO 04018725990	23.029.550/0001-39	CLEITON DE SOUZA PORFIRIO	040.187.259-90
DAYANE ROSSETTI	19.195.576/0001-80	DAYANE ROSSETI	073.341.019-79
ERASMO COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME	27.232.341/0001-49	ERASMO JUNIOR TIETBÖHL	079.765.609-05
J.M ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04	JOSEMAR SACON	037.946.659-70
TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE BONÉS, CAMISETAS, BOLSAS E COLETES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 719 - J.M ESPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLSA EM LONA, FIO 10, TAMANHO 38X46cm, NA COR AZUL COM 3 REPARTIÇÕES INTERNAS, 1 REPARTIÇÃO EXTERNA, VIÉS AZUL REFORÇADO, ALÇAS COM 5cm DE LARGURA. PROTETOR PARA OS OMBROS EM PRODUTO RESISTENTE, COM ARTE IMPRESSA EM ATE DOZE CORES LOGOTIPO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (CASINHAS COM OS TRÊS PROFISSIONAIS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA) SECRETARIA DA SAUDE E LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO.	un	JM	120,000	56,5000	6.780,00

Fornecedor: 1048 - DAYANE ROSSETTI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CAMISETA UNISSEX, TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 PENTEADO, 160G/M² OU SUPERIOR, COR A DEFINIR, GOLA RIBANA (PODENDO VARIAR A COR DA GOLA), MANGA CURTA (PODENDO VARIAR COR DA MANGA), TAMANHO VARIÁVEL (PP, P, M, G, GG, XG, XGG), COM ATÉ 4 ESTAMPAS E 2 FRASES (FRENTE, COSTAS, MANGAS) EM ATÉ 12 CORES, ARTES A SEREM FORNECIDAS JUNTAMENTE COM CADA PEDIDO, LOTE MÍNIMO DE 30 UNIDADES PARA CADA COR/ARTE - (OBS.: OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	CM UNIFORM	3.000,000	15,1900	45.570,00
8	COLETE EM OXFORD NA COR VERDE MUSGO. DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE. CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS) E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA: PREFEITURA MUNICIPAL ORLEANS SC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERIGRAFADO ATRÁS EM AMARELO EM CAIXA ALTA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE (E MAIS UMA FRASE A DEFINIR). NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS E FRASE SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	CM UNIFORM	20,000	25,8000	516,00

Fornecedor: 1049 - ERASMO COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BONÉ MODELO TRUCKER, NA COR BRANCA, ABA CURVA, TECIDO EM POLIÉSTER, TELA NA PARTE TRASEIRA, REGULADOR DE PLÁSTICO, TAMANHO DE 60 CM, ALTURA 13 CM, LARGURA 17 CM E TAMANHO DA ABA 18 CM X 7 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 20 CORES, INCLUINDO FRENTE (FRASE E LOGOTIPO DO PROJETO) LADOS DIREITO E ESQUERDO COM 2 LOGOTIPOS.	un	ERASMO	400,000	17,6000	7.040,00
2	BONÉS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA COR AZUL CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL REGULADOR, TAMANHO DE 60 CM, ALTURA 13 CM, LARGURA 17 CM E TAMANHO DA ABA 18 CM X 7 CM, COM ARTE IMPRESSA EM ATE 12 CORES, INCLUINDO FRENTE (FRASE E LOGOTIPO) E OS LADOS DIREITO E ESQUERDO COM 2 LOGOTIPOS AGENTES COMUNITARIAS E SECRETARIA DE SAUDE.	un	ERASMO	120,000	16,8000	2.016,00
4	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO POLIAMIDA "DRY FIT" EM MALHA FURADINHA, COR BRANCA, COM FORNECIMENTO DA ARTE E COM ARTE IMPRESSA EM 20 CORES, INCLUINDO FRENTE (LOGOTIPO DO PROJETO E 2 FRASES), MANGAS (LOGOTIPO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL) E COSTAS (LOGOTIPO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 FRASE). NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	ERASMO	400,000	19,9800	7.992,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

Fornecedor: 1049 - ERASMO COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO POLIAMIDA "DRY FIT" EM MALHA FURADINHA, CORES AZUL NEON, ROSA NEON E VERDE NEON COM FORNECIMENTO DA ARTE E COM ARTE IMPRESSA EM 20 CORES, INCLUINDO FRENTE (LOGOTIPO DO PROJETO E 2 FRASES), MANGAS (LOGOTIPO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL) E COSTAS (LOGOTIPO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E 1 FRASE). NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS E AS CORES SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	ERASMO	400,000	20,9800	8.392,00
7	COLETE NA COR AZUL MARINHO TECIDO OXFORD. DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DO COLETE. CORDÃO NA COR PRETA NA PARTE INFERIOR PARA FRANZIR. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS) E NA FRENTE, DO LADO DIREITO EM BRANCO EM CAIXA ALTA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS SC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERIGRAFADO ATRÁS EM COR A DEFINIR CAIXA ALTA:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ORLEANS -SC - NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E XGG (OBS.: OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS/DEFINIDOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	un	ERASMO	120,000	40,8800	4.905,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Setembro de 2017.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	CNPJ: 27.382.228/0001-40	_____
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	_____
CLEITON DE SOUZA PORFIRIO 04018725990	CNPJ: 23.029.550/0001-39	_____
DAYANE ROSSETTI	CNPJ: 19.195.576/0001-80	_____
ERASMO COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME	CNPJ: 27.232.341/0001-49	_____
J.M ESPORTES LTDA	CNPJ: 10.892.922/0001-04	_____
TM SCHLICKMANN & CIA LTDA ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	_____

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.100/2017, no dia 27 de setembro de 2017, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº100/2017 tem como objeto a aquisição de óculos de grau, armação e lentes, em atendimento principal às crianças matriculadas nas Unidades de Ensino do Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de setembro de 2017. Pregoeiro.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.Que si, celebram o Município de Palhoça/SC e a empresa MRV Engenharia e Participações S.A.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Senhor EDUARDO FRECCIA, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado, a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CMPJ/MF sob o nº 08.343.492/0006-34, com filial estabelecida na Rua Quinze de Novembro, nº 7777 – Loja 03, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seus procuradores, conforme os termos da Procuração Pública lavrada Cartório do 9º Oficio de Notas de Belo Horizonte, no livro nº 2173 as folhas 61 a 64, Senhora DENISE SCHMID, inscrita no CPF/MF sob nº 058.434.279-94 e RG nº 3.566.222 SSP/SC e, Senhor CICERO AUGUSTO CAPAC SCOTT GARCIA, inscrita no CPF/MF sob nº 026.910.469-07 e carteira de identidade profissional nº 65.928/D – CREA/PR, de ora em diante denominado simplesmente de MRV, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica, nos termos da legislação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Tem por objeto o presente Convênio, a cooperação, mediante contrapartida social, visando atender o Decreto nº 2.101 de 20 de janeiro de 2017, a fim de promover o bem estar e compensar os impactos ocasionados por grandes empreendimentos imobiliários, considerando nesse termo os Processos Administrativos nº 22093/2016 e nº 22096/2016, a título de doação, sem ônus para o município, a execução de complemento das obras necessárias para a conclusão das obras listadas:
- Creche do Loteamento Alaor Silveira;
- Creche do Loteamento Miriam II;
- Creche do Loteamento Jardim Coqueiros;

Compreendendo a finalização da edificação existente, execução de pavimentação do pátio e construção de muro, de acordo com os serviços elencados e as quantidades especificadas nas Planilhas Quantitativas fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura, anexas a este, seguindo as referências de materiais e acabamentos dos Memoriais e Projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, também anexos a este Termo.
Todo o acompanhamento será realizado pelo Fiscal designado pelo município que acompanhará a obra, que deverá ser atendida em todos seus requisitos junto ao FNDE, de acordo com a tipologia da creche proposta.

CLAUSULA SEGUNDA:

O ônus eventualmente ocasionado pelo presente instrumento correrá a conta da empresa MRV. O poder Executivo não sofrerá ônus.

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente convênio vigorará a partir da data de entrega ao requerente do Alvará de Construção do Processo Administrativo nº 22096/2016 e do Projeto Arquitetônico aprovado do Processo Administrativo nº 22093/2016, o que deverá ocorrer em até 05 dias após a entrega do Termo de Cooperação assinado pela MRV. Em caso de atraso na entrega do referido documentos (Alvará e Projeto) superior a 03 dias, o prazo de entrega do objeto deste Termo será prorrogado igualmente aos dias atrasados.
As obras deverão ser iniciadas em até 20 dias após inicio do prazo de vigência do Termo, sendo uma ou mais creches simultaneamente, a critério da MRV, desde que a ligação de energia elétrica e água esteja concluída, estando a obtenção destas ligações sob responsabilidade do MUNICIPIO.
O objeto do Termo deverá ser entregue até o dia 28 de fevereiro de 2018, podendo a critério da MRV, fazer entregas individuais de cada obra, após sua conclusão.
O MUNICIPIO terá prazo de 15 dias para entregar a MRV um Termo de recebimento da obra ou Parecer com pendencias, por escrito. Em caso de não cumprimento do prazo, será considerada aceita a obra, não havendo mais obrigações da MRV relativas a ela.
A partir da entrega das obras, a responsabilidade de conservação e segurança das creches ficará a cargo do MUNICIPIO.

CLAUSULA QUARTA:

Para a consecução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica o MUNICIPIO se compromete a disponibilizar o acesso as áreas, onde serão executados o objeto deste instrumento, nos dias e horários a serem pré-fixados de comum acordo.
As áreas deverão estar livres e desimpedidas de coisas e pessoas (incluindo moradores de rua e usuários de drogas), que porventura impeçam os trabalhos de serem realizados.

CLAUSULA QUINTA:

Mediante Termo Aditivo, poderão ser feitas alterações, a qualquer tempo, ao Convênio de Cooperação Técnica, desde que de comum acordo, porém preservado o seu objeto e, sendo vedado o acréscimo de serviços e/ou quantidades acordadas na Planilha Quantitativa, em anexo a este.

CLAUSULA SEXTA:

O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado de forma irrenunciável e irretratável, tendo em vista a sua finalidade social, na forma de contrapartida, desde que emitido e entregue ao requerente o Alvará do Processo Administrativo nº 22096/2016 e o Projeto aprovado do Processo Administrativo nº 22093/2016.

CLAUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 20 de julho 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura

DENISE SCHMID
Representante da Empresa MRV Engenharia e Participações S.A.

CICERO AUGUSTO CAPAC SCOTT GARCIA
Representante da Empresa MRV Engenharia e Participações S.A.

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

RESOLUÇÃO N.64/CMAS/2017

RESOLUÇÃO N.64/CMAS/2017
Dispõe sobreedital de convocação daELEIÇÃO da Sociedade Civil para a gestão biênio 2017-2019 do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária online realizada nos dias 11a 13 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerandoqueo conselhoé um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerandoque o CMAS deveacompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e Municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o edital de convocação da eleição da sociedade civil para a gestão biênio 2017/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE ELEIÇÃO CMAS N° 01/CMAS/2017
Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, Gestão 2017-2019.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei n° 12.435/2011, a Lei do CMAS nº 3521 de 20 de setembro de 2011, CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal para a Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2017/2019, que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2017, das 14h e 30min às 17h e 30min, no Auditório do Centro de Convivência do Idoso – Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo, Palhoça/SC.

Da Composição do Conselho:

Art. 1°Estão abertas às inscrições para a eleição dos membros da XI gestão do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça para o biênio 2017/2019 (2 anos). Conforme prevê o artigo 5° da lei 3521/2011 do CMAS- Palhoça, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 18 membros e respectivos suplentes, respeitados os critérios conforme art.2° desse edital, inciso I, II e III, sendo:

I - Nove representantes governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 04 (quatro) representantes da área de assistência social: sendo 01 (um) da Gestão da Política; 01 (um) da Proteção Social Básica e 02 (dois) da Proteção Social Especial: sendo 01 (um) da Média Complexidade e 01 (um) da Alta Complexidade;
b) 01 (um) representante da área de Educação;
c) 01 (um) representante da área de Saúde;
d) 01 (um) representante da área de Administração e Finanças;
e) 01 (um) representante da área de Habitação;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Nove representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 03 (três) representantes dos usuários ou de organização de usuários;
b) 03 (três) representantes deentidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS; e
c) 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo único: será informado à rede socioassistencial para realizar a mobilização dos usuários da política e encaminhar no mínimo 01 (um) usuário para votar em 3 (três) representantes do seu segmento.

Do Processo de Habilitação

Art. 2° Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as entidades e/ou organizações da assistência social, os usuários e/ou organização de usuários e as entidades e/ou organizações dos trabalhadores do SUAS, conforme descrição abaixo:
I- Entidades e/ou organizações de Assistência Social: Entidades da Assistência Social e/ou organizações da Assistência Social, inscritas no CMAS- Palhoça, que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos usuários abrangidos pela Lei 8.742/1993 e a Lei 12.435/2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Sem fins lucrativos.

II- Usuários e/ou Organizações de usuários: todos os usuários vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios da Política Nacional da Assistência Social. Organizados em associações, movimentos sociais, fóruns, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
III- Entidades e/ou organizações dos trabalhadores do SUAS: as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Essas entidades e/ou organizações de trabalhadores devem estar instituídas e em funcionamento no mínimo há um ano.

Parágrafo único: Na ausência de representantes de algum dos seguimentos do art. 2º, parágrafos I e III, a vaga disponível será preenchida por usuário ou organização de usuários, e na ausência destes a vaga será preenchida por entidades de assistência social ou organizações de Assistência Social.

Art. 3° É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e/ou organização de assistência social, de entidade e/ou organização de trabalhadores do SUAS, e usuários e/ou organização de usuários pelo mesmo representante.

Da Comissão Eleitoral

Art. 4° O CMAS designa a comissão eleitoral para realizar os tramites necessários para a eleição da gestão biênio 2017-2019.

I- A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução 64/CMAS/2017 é composta pelas conselheiras Luana Steimback e Renata de Oliveira Ikeda, com apoio e assessoria técnica e administrativa da Secretária Executiva do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:
a- Convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;
b- Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 59/2017, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.
c- Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à representação no CMAS.
d- Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palhoça.
e- Articular com a rede socioassistencial pública, governamental e não governamental, para mobilizar a participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;
f- Publicizar o processo eleitoral junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;
g- Organizar o processo eleitoral no dia da Assembleia de eleição.

Art. 5° Os representantes governamentais de que trata o inciso I do art. 1° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 16/10/2017, através de oficio ao presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.6° Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, entre os seus pares.

Art.7º O usuário deverá no ato do credenciamento apresentar uma declaração da entidade governamental, com a finalidade de comprovação de vínculo com a entidade referenciada.

Art. 8º A entidade de trabalhadores do setor deverá apresentar junto ao credenciamento a cópia da ata da reunião comprovando a candidatura ao CMAS de Palhoça, a indicação do representante titular e o representante suplente e o nome do representante que realizará a votação.

Art. 09Em caso de empate entre entidades e organizações de Assistência Social será utilizado como critério de desempate a entidade que comprovar o maior tempo de atividade através da inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Art. 10 Em caso de empate entre usuários e/ ou organizações de usuários será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, sendo que assumirá o candidato com maior idade.

Art. 11Em caso de empate entre entidades de trabalhadores do setor, será utilizado como critério de desempate a entidade que comprovar o maior tempo de atividade.

Art. 12O Conselheiro governamental e/ou não governamental que já tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva, ou seja, que foi reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, não poderá ser indicado como representante enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.
Parágrafo único- Todas as entidades da Assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça estão aptas a participar do processo eleitoral, conforme categoria.

Art. 13Todas as entidades e/ou organizações inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social são convocadas a votar, devendo esta habilitar através de ofício um representante da entidade para ser candidato e outro para votar.

Parágrafo Único- O representante da entidade que votar, poderá ser o mesmo indicado para ser candidato (titular ou suplente) que irá representa-la no conselho.

Art. 14 Será encaminhado a todas as entidades o edital, bem como cronograma de datas da eleição, oportunizando a todos a participação nesse processo.

Parágrafo Único- Os representantes titulares e suplentes candidatos, deverão comparecer na assembleia de eleição e permanecer até a apuração dos votos.

Art. 15 As entidades da Assistência Social candidatas, bem como os usuários e organização de usuários e as entidades dos trabalhadores do setor que concorrerão à vaga representando a sociedade civil, deverão credenciar-se do dia 13/09/17 até o dia 16/10/2017, das 13h as 18:h, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, localizado na rua Padre João Batista Réus s/n, Caminho Novo – Palhoça, com os documentos necessários, conforme art. 19, 20 e 21 deste edital.

Art. 16A comissão eleitoral do CMAS fará reunião no dia 17/10/2017 às14h para a homologação do resultado do credenciamento dos candidatos.

Art. 17A eleição será realizada no dia 19/10/2017, das 14:30 as 17:30h no auditório do Centro de Convivência do Idoso, na rua Padre João Batista Réus s/n, Caminho Novo – Palhoça.

Art. 18 A apuração da eleição ocorrerá no dia 19/10/2017, as 17:30h no auditório do Centro de Convivência do Idoso, na rua Padre João Batista Réus s/n, Caminho Novo – Palhoça.

Art. 19 As entidades não governamentais conforme art. 2º deverão apresentar os seguintes documentos para realizar seu credenciamento:
I- Cópia da ata da última reunião da Diretoria;
II- Estatuto;
III- Comprovante de Inscrição no CMAS- Palhoça;
IV-CNPJ atualizado;
V- Ofício indicando os representantes da Entidade (um titular e um suplente), que serão representantes no CMAS, com nome, telefone e e-mail e o nome da pessoa, representante da entidade que realizará a votação, devendo ser uma pessoa por entidade. O representante da entidade que votar, poderá ser o mesmo indicado (titular ou suplente) que irá representa-la no conselho. Este ofício deve ser assinado pelo representante legal da entidade.
VI- Requerimento conforme anexo I.

Art. 20Os representantes e organizações de usuários:

a) Ofício informando o vínculo do usuário com a entidade governamental;
b) Requerimento conforme anexo II.

Art. 21Os representantes e organizações de trabalhadores:

a) Ata da reunião comprovando a candidatura ao CMAS de Palhoça e a indicação do representante titular e o representante suplente;
b) Requerimento conforme anexo III.
c) Documentos que comprovem o funcionamento da organização por no mínimo um ano.

Art. 22Os representantes da sociedade civil, conforme art. 1º parágrafo II, alíneas a, b ou c, credenciadas terão direito a 3 (três) votos no seguimento na qual se inscreveram.

Parágrafo Único- Os representantes deverão votar em três representantes diferentes, dentro do seu segmento, podendo votar uma vez no representante da sua própria entidade e/ou organização.

Art. 23Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração serão dirimidos pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24A posse dos membros indicados pelas entidades eleitas e dos membros indicados pela sociedade civil ocorrerá no dia 24 de outubro de 2017 as 14:00h na sede do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 25Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DATA	ATIVIDADE
13/09/17	Publicação edital de eleição e encaminhar ofício às entidades governamentais e não governamentais.
13/09/17 a 16/10/17	Prazo para governamentais encaminhar representantes das secretarias e inscrição da sociedade civil;
17/10/17	Reunião comissão eleitoral para homologação das inscrições;
19/10/17	Eleição sociedade civil e apuração dos votos;
24/10/17	Reunião de posse dos novos conselheiros.

ANEXO I
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2017
ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO:

CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____ Nº
_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO
_____
TELEFONE: _____ EMAIL:
_____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
_____

DADOS TITULAR:
NOME: _____
_____
EMAIL: _____
_____
TELEFONE: _____
_____

DADOS SUPLENTE:
NOME: _____
_____
EMAIL: _____
_____
TELEFONE: _____
_____

Entidade / Organização Entidade de Assistência Social

DOCUMENTOS APRESENTADOS (ART. 20 EDITAL 003/2015)

( )Cópia da ata da última reunião da Diretoria;
( ) Estatuto da entidade;
( ) Comprovante de Inscrição no CMAS-Palhoça;
( )CNPJ atualizado;
( ) Ofício indicando os representantes da Entidade (um titular e um suplente), que serão representantes no CMAS, com nome, telefone e e-mail e o nome da pessoa, representante da entidade que realizará a votação, devendo ser uma pessoa por entidade. O representante da entidade que votar, poderá ser o mesmo indicado (titular ou suplente) que irá representa-la no conselho. Este ofício deve ser assinado pelo representante legal da entidade.

PARECER DA COMISSÃO:
( ) Deferido
( ) Indeferido

Luana Steimback Renata de Oliveira Ikeda
Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral
ANEXO II

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2015
USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

NOME DO USUÁRIO OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE VINCULADA: _____
_____
ENDEREÇO: _____ Nº
_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO
_____
TELEFONE: _____ EMAIL:
_____

DADOS TITULAR:
NOME: _____
_____
EMAIL: _____
_____
TELEFONE: _____
_____

DADOS SUPLENTE:
NOME: _____
_____
EMAIL: _____
_____
TELEFONE: _____
_____

Usuário /Organização Usuário

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( )Declaração de Vínculo de Entidade Governamental com o Usuário;

PARECER DA COMISSÃO:
( ) Deferido
( ) Indeferi

Luana Steimback Renata de Oliveira Ikeda
Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

ANEXO III
REQUERIMENTO INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CMAS 2015
ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

ENDEREÇO: _____ Nº
_____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO
_____
TELEFONE: _____ EMAIL:
_____

DADOS TITULAR:
NOME: _____
_____
EMAIL: _____
_____
TELEFONE: _____
_____

DADOS SUPLENTE:
NOME: _____
_____
EMAIL: _____
_____
TELEFONE: _____
_____

Usuário /Organização Usuário

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Ata autenticada da reunião comprovando a candidatura ao CMAS de Palhoça e a indicação do representante titular e o representante suplente.
( ) Documentos que comprovem o funcionamento da organização por no mínimo um ano.

PARECER DA COMISSÃO:
( ) Deferido
( ) Indeferido

Luana Steimback Renata de Oliveira Ikeda
Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 13de setembro de 2017.
Ana Cristina Faber
Presidente CMAS

RESULTADO PREGAO 77/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que consiste na Contratação de empresa especializada para instalação de painel de comando e força para Estação Elevatoria e Tratamento de Esgoto Sanitario – SES TERRA NOVA.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
ROTARIA DO BRASIL LTDA, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos Item1 totalizando a importância de R$ 22.150,00 (Vinte e dois mil Cento e cinquenta reais).

Palhoça, 13 de Setembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUPERAR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: SUPERAR LTDA ME				CNPJ: 13.482.516/0001-61	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 18.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos.					
3	25,00	UN	ELGIN HEFEI18B2IA	R$1.774,5000	R$44.362,5000
Valor Total		(quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)			R$44.362,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME				CNPJ: 20.132.097/0001-01	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 9.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio e quente, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto mínimo 02 anos.					
1	16,00	UN	ELGIN ECO PLUS HEQ-9.000	R$1.228,5000	R$19.656,0000
Valor Total		(dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)			R$19.656,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP				CNPJ: 05.368.504/0001-82	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: Conjunto split (parede) 24.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto mínimo 02 anos.					
4	10,00	UN	ELGIN HEFI24B2IA	R$2.594,0000	R$25.940,0000
Valor Total		(vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais)			R$25.940,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017 – Pregão Presencial 31/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, para instalação nas Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde.
DATA: 12/09/2017 à 11/09/2018.

Nome da Empresa: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME				CNPJ: 17.848.143/0001-50	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Conjunto split (parede) 12.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle-remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos.					
2	7,00	UN	ELGIN HEFI12	R$1.314,0000	R$9.198,0000
Valor Total		(nove mil e cento e noventa e oito reais)			R$9.198,00

PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2017, objeto Confecção de uniformes e camisetas para campanhas, para serem utilizados pelos servidores desempenharem suas funções nas USB, Samu, UPA, PA da Pinheira, Programa Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Ambiental, CAPS II, CAPSi, e demais setores, com fornecimento de todos os materiais necessários, no dia 26 de setembro de 2017, às 13:30hs, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 13 setembro de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Papanduva

Prefeitura

ANULAÇÃO DA TP 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
P. L. Nº 70/2017 - T.P.Nº 04/2017

O Município de Papanduva, por orientação da assessoria jurídica orienta que seja reconhecida a nulidade de todo P.L. nº 070/2017 – T. P. nº 004/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da perfuração de poço artesiano tubular para o SAMAE. Desta forma resolvo anular o P. L. nº 70/2017 .
Papanduva, 13 de setembro de 2017.
ALEXANDRE MIGUEL GRABOVSKI
Diretor Presidente - SAMAE

Paraíso

Prefeitura

1940/2017
DECRETO Nº 1940/2017.

"FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2017 E AUDIÊNCIA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data de 22 de Setembro do corrente exercício financeiro, no, Centro Múltiplo Uso, sito a Rua dos Pinheiros 824, Centro, Paraíso, Estado de Santa Catarina, com início às 14:00 horas, para realização da Audiência Pública, referida no artigo 9º, parágrafo 4º. da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, mais especificamente em relação ao 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017 e Audiência Publica para elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Revogan-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1938/2017 de 05 de Setembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 13 de Setembro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 13 de Setembro de 2017.

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 29/09/2017 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a " AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPÍO DE PASSO DE TORRES/SC.". O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Passo de Torres - SC, 13 de Setembro de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 03/10/2017 às 14h30min, com entrega dos envelopes até às 14h15min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na Modalidade TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO/ATERRO, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO EM GABIÕES NAS MARGENS DO RIO MAMPITUBA E RIO MORTO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao Edital.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Informações pelo Fone: (48) 3548-0035. Passo de Torres – SC, 13 de Setembro de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 087/2017

DECRETO N° 087, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
"NOMEIA LEILOEIRO PARA REALIZAR A ALIENAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI N° 796/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, DESIGNA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 53 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

Considerando a necessidade de realizar alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Passos Maia;
Considerando que a alienação deve ser realizada mediante processo licitatório na modalidade leilão;
Considerando, assim, a necessidade de nomear um servidor público municipal como leiloeiro e uma equipe de apoio para realizar o leilão;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o servidor FLÁVIO ROBERTO ROSSI para exercer as funções de leiloeiro, no processo licitatório na modalidade de leilão, para alienação dos bens autorizados pela Lei n° 796/2017, de 12 de setembro de 2017.
Art. 2º. Ficam designados os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis, nomeados pelo Decreto n° 078/2017, de 11 de agosto de 2017, e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 069/2017, de 28 de junho de 2017, para auxiliarem nos trabalhos relativos ao leilão.
Art. 3º. O Leiloeiro e os membros da Comissão de Licitações, não farão jus à remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia - SC, 13 de setembro de 2017.

LEOMAR ROBERTO LISTONI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

LEI N. 796/2017

LEI Nº 796/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 18 c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo alienar os bens descritos no Relatório Circunstanciado de Avaliação em anexo.

§ 1°. Os bens identificados no relatório anexo ficam declarados inservíveis ao Poder Público Municipal.
§ 2º. A alienação observará a avaliação anexa realizada por Comissão constituída pelo Poder Executivo, com fim específico, conforme previsto no artigo 17 da Lei 8.666/93.
§ 3º. Os bens relacionados serão alienados através de processo licitatório na modalidade de leilão, devendo-se observar o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo proceder à baixa dos bens alienados do patrimônio municipal.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 12 de setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 255, de 13 de setembro de 2017.
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares formulado pela servidora;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de exoneração à época;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal VIVIANE WAIS, ocupante do Cargo Temporário de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 09 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO N. 088/2017

DECRETO Nº 000088/17 de 13 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000778/16 de 3 de Novembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01.10.301.1001.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2017

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 13 2017 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE FMS

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 26/09/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 14 de setembro de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 071/2017

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGÃO PRESENCIAL 071/2017
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/09/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 071/2017, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/09/2017, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 08:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 007/2017 E 012/2017

LICITAÇÃO N.º 007/2017 e 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 190/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL (Município e Câmara de Vereadores)

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de impugnação ao edital do processo licitatório. 190/2017, licitação n. 007/2017, modalidade Tomada de Preços, interposto pela empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.

Alegou a impugnante que as disposições previstas no edital de licitação apresentam limitações quanto aos princípios da legalidade e competitividade.

Asseverou ainda que o instrumento convocatório apresenta diversas irregularidades.

Por fim, pugnou pela anulação do certame, a fim de possibilitar que a Administração Municipal efetue a correção de tais erros materiais.

É o relatório. Fundamento. Decido.

A fim de evitar tautologias desnecessárias, adoto como razão de decidir o parecer emitido pela Assessoria Jurídica abaixo transcrito:

Desde já há que se assentar que a impugnação merece parcial provimento, mormente porque não houve, por equívoco do setor, manifestação prévia da Assessoria Jurídica.

a) Cláusulas do edital incoerentes

De fato o edital contém erro material, pois em alguns pontos refere à modalidade pregão, devendo ser corrigido.

Da mesma forma, empresas impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Poder Público não podem participar do certame, devendo ser mantida referida proibição.

Referente à questão da carga horária de treinamento, de fato há inconsistência, pois o edital prevê 80 (oitenta) horas e o contrato 88 (oitenta e oito), devendo referido erro material ser corrigido.

No que tange à alegação de valor da diária, esta questão deverá ser revista pelo Órgão competente, a fim de clarear o entendimento.

b) Da ofensa ao princípio do julgamento objetivo.

Assentou o impugnante que o item 5.8 do edital dispõe que haverá vista dos autos ao diretor de informática e transparência para emissão de laudo de conformidade, fato este que ensejaria julgamento subjetivo.

Nenhuma razão assiste ao impugnante.

É que tal exigência visa apenas à obtenção de parecer técnico acerca das propostas de preços apresentadas atenderem às exigências do Edital convocatório da licitação.

Da mesma forma, jamais caberá julgamento subjetivo, pois referido parecer apenas conterá informações técnicas acerca de a proposta de preços estar de acordo com exigência do Edital de Licitação.

Repita-se, tal parecer tem apenas função de dar suporte técnico à comissão de licitação, na forma que dispõe o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93

Portanto, de forma alguma o parecer emitido por diretor de informática e transparência ensejaria julgamento subjetivo, pois, repita-se, atuará apenas como suporte técnico à comissão de licitação.

c) Das exigências ilegais no tocante às definições do objeto da licitação e das incongruências do Termo de Referência.

Alegou o impugnante que as especificações do objeto do certame têm graves defeitos, incongruências e exigências descabidas, limitando o caráter competitivo da licitação.

De fato, conforme parecer emitido pela servidora responsável pelo setor de informática, Sônia M. Hentz, esta aliás que subscreve o Termo de Referência, há necessidade de se fazer algumas correções.

Acerca da migração/conversão de dados em determinados lapsos de tempo, razão assiste ao impugnante, de modo que o parecer técnico emitido pela servidora responsável é no sentido de a necessidade de alteração.

Da mesma forma, a exigência do sistema ser web razão assiste a impugnante, devendo ser alterado o Termo de Referência de modo a corrigir eventuais contradições e imprecisões.

Nesse sentido, o Termo de Referência será ajustado de acordo com os apontamentos levantados pela servidora técnica responsável, de modo a vir atender o interesse público, permitindo a participação de empresa que não possui o sistema completamente em web.

Assim, o item 1, § 4º do edital deverá ser alterado na forma anotada

pelo servidora Sonia: ”o sistema poderá ser web ou desktop, ou ainda, web e desktop, atendendo as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) sendo o armazenamento da base de dados e seus backups de responsabilidade da contratada e devem ficar disponíveis por 12 meses após o término do contrato.”

d) Da inconsistência do modelo da proposta comercial.

Alegou o impugnante que há equívoco no formulário padronizado de proposta de preços – Anexo II, mais especificadamente no item 1, posto que a tabela fixa a coluna denominada " CARGA HORÁRIA" e define seus valores em função de cada módulo, quando na verdade deveria ser " QUANTIDADE" equivalente ao número de meses da licença de cada módulo do sistema..

Razão assiste ao impugnante, de forma que o edital convocatório será revisto de modo a corrigir o erro material existente, na forma do parecer emitido pela responsável técnica.
e) Irregularidades da minuta do contrato – Anexo VII do edital

Assentou o impugnante que a minuta do contrato administrativo apresenta defeitos, posto que a cláusula sétima dispõe que os preços serão fixos e irreajustáveis.

Alegou ainda que se trata de contrato cuja duração estimada ultrapassa 12 meses, dada a faculdade de renovação do contrato.

Dessa forma, deve ser fixado critério de reajuste contratual, inclusive o índice de correção monetária e a data base para fins de sua incidência.

Razão assiste à impugnante.

A lei dispõe de a necessidade de previsão dos critérios, do índice de reajuste, a data base e a periodicidade do reajustamento dos preços do contrato decorrente de processos licitatórios.

Dessa forma, tal previsão de reajuste será corrigida no edital convocatório, bem como será previsto que tal reajuste terá como base o índice geral de preços do mercado – IGPM, índice este adotado pelo Município, bem como será fixada a data base para fins de correção de sua incidência, tal como exigem os arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei 8.666/1993.

Assim, tendo em vista inúmeras alterações que se fazem necessárias no Termo de Referência, bem como no próprio edital de licitação, emitimos parecer no sentido de revogar a licitação n. 007/2017, processo licitatório n. 190/2017.

Ainda, sugerimos o encaminhamento do processo à servidora técnica responsável, Sônia Maria Hentz, para elaboração de novo Termo de Referência, com as correções por ela mesmo apontadas, para posteriormente ser encaminhado ao setor de licitações a fim de ser lançado novo edital, levando em consideração os apontamentos insertos nesse parecer e no parecer da agente pública.

Assente-se ainda que não houve prévia manifestação dessa Assessoria Jurídica quando do lançamento do edital, fato este que poderá gerar nulidade futura.

Ante o exposto, revogo a licitação n.006/2017, modalidade Tomada de Preços, determinando o encaminhamento dos autos à Diretora de Informática do Município, a fim de emitir novo termo de referência com as correções que se fazem necessárias, e após à Secretária de Administração para a tomada de providências no sentido de confecção de novo edital.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de setembro de 2017.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.659, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.659, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
"CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ESPOSA DE APOSENTADO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003,
DECRETA:
Artigo 1º Fica concedida o benefício da Pensão por Morte, artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, para HORACILIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, viúva, CPF nº. 019.796.529-61, RG nº. 2.823.706, residente e domiciliada na Rua Fiorentino Neis nº 237 em decorrência do falecimento do esposo aposentado DANIEL DOS SANTOS, aposentado pelo Decreto n. 1.560/1996.
Artigo 2º O valor do benefício ora concedido, corresponde à totalidade dos vencimentos que o aposentado falecido percebia na data do óbito, correspondente a R$ 2.375,51(dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo que o valor dos proventos da pensão será reajustado nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido aos servidores municipais na ativa.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2017, data do óbito.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 343

PORTARIA Nº 343, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVA PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados o projeto básico para cobertura de toldo de policarbonato para a escola municipal do Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Memorial Descritivo;

II – ANEXO II: Planilha Orçamentária;

III – ANEXO III: Cronograma Físico -financeiro;

IV – ANEXO IV: Quadro de Composição de Investimento – QCI;

V – ANEXO V: Prancha 01 – situaçõ/ estatística;

VI - ANEXO VI: Prancha 02 - planta baixa toldo policarbonato- bloco hall entrada.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 846/2017

DECRETO N° 846/2017, de 13 de setembro de 2017

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA – FCEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e artigo 8° da Lei Complementar n° 25/2005, de 29 de novembro de 2006 que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba - FCEP e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o seguinte membro para constituição do Conselho Deliberativo da Fundação de Cultura e Eventos De Piratuba – FCEP:
I - Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP:
Simara Teixeira Petry
CPF: 777.110.849-00
RG: 1.889.391
ENDEREÇO: Rua Itapema, nº 13 / Piratuba

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 13 de setembro de 2017.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 13 de setembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO 4674/2017

DECRETO Nº 4674/2017, de 12 de setembro de 2017.
NOMEIA A SENHORA MARI LUCI MORAWSKI DE CHAVES PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 050/2014, Processo seletivo nº. 01/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada conforme o inciso VI do artigo 2º da lei Complementar nº 045/2013 e inciso II do artigo 4º da lei Complementar nº 050/2014 a Senhora MARI LUCI MORAWSKI DE CHAVES, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos no período de 13/09/2017 a 11/09/2019, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 13 de Setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO 4773/2017

DECRETO Nº 4773/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 11 de setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4773/2017							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso

11/09/2017	1	Adicionar	12.000,00	51	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
11/09/2017	2	Subtrair	12.000,00	52	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
TOTAL DA ENTIDADE			12.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 11 de setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDLP048_2017

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

Processo Administrativo. Nº. PM - 048/2017
Modalidade: LEILÃO
Edital nº PM/LL - 048/2017
Tipo: Maior Lance

Objeto: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL.

Data do Leilão: 29 de Setembro de 2017, com início às 10:00 Hs.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066, e nos portais eletrônicos: www.planaltoalegre.sc.gov.br e www.superbid.net

Planalto Alegre-SC, em 14 de Setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

PORTARIA 185/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0185/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito a Servidora Pública, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:

- DANIELA SBEGHEN, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 13 de Setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.276/2017

DECRETO Nº 3276/2017
DE 05/09/2017

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo Superávit no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pomerode, o valor de R$ 37.831,40 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

03	Procuradoria Geral do Município	
001	Procuradoria Geral do Município	
004.0122.0020.2003	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Outras Despesas de Capital	
44900000000000	Aplicações Diretas	
03000002	Recursos Ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria	37.381,40
	T O T A L	37.381,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Setembro de 2017
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.277/2017

DECRETO Nº 3277/2017
DE 05/09/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social, o valor de R$3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais) da seguinte classificação orçamentária:

21	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Munc. Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
03357000	Bolsa Família	3.098,00
	T O T A L	3.098,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais) as seguintes classificações orçamentárias:

21	Fundo Municipal da Assistência Social
001	Fundo Municipal da Assistência Social
008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Munc. Assistência Social
40000000000000	Despesas de Capital
44000000000000	Outras Despesas de Capital
44900000000000	Aplicações Diretas

03357000	Bolsa Família	3.098,00
	T O T A L	3.098,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Setembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Setembro de 2017
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2017/2019

Edital
Convocação da Eleição
do Conselho Local de Saúde para o Biênio 2017/2019

Art. 1º - A Coordenadora da Unidade de Saúde da Família Benedickt Wolleck, nos termos do Regimento Interno do Conselho Local de Saúde do Ribeirão Clara, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, comunica a toda a comunidade, que será realizada a eleição para a escolha dos representantes dos usuários no Conselho Local de Saúde do Ribeirão Clara.

Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º - Poderão votar os moradores da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família Benedickt Wolleck, maiores de dezesseis anos de idade, alfabetizados, cadastrados na área de abrangência da equipe pelos Agentes Comunitários de Saúde ou mediante comprovante de residência.
Art. 3º - Poderão ser votados os moradores da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família Benedickt Wolleck, maiores de dezoito anos de idade, alfabetizados, cadastrados na área de abrangência da equipe pelos Agentes Comunitários de Saúde ou mediante comprovante de residência.

Da publicação das inscrições

Art. 4º - A listagem dos candidatos, inscritos para o processo eleitoral, será afixado nas dependências da Unidade de Saúde da Família Benedickt Wolleck no dia 17 de outubro de 2017, a partir das 07h.

Da homologação das inscrições

Art. 5º - Os recursos para a Coordenadora da Unidade de Saúde deverão ser interpostos no dia da eleição e analisados e julgados até o fim da eleição.

Parágrafo Único: Os votos de candidatos excluídos não serão computados.

Art. 6º - A eleição ocorrerá no dia 17 de outubro de 2017, das 07h às 12h e das 13h às 15h30m, na Unidade Saúde da Família Benedickt Wolleck e o período de inscrição será do dia 18 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017 no mesmo local, das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Do resultado

Art. 7º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e logo após, a Coordenadora da Unidade de Saúde ou o presidente em exercício proclamará os usuários eleitos e a posse ocorrerá dia 13 de dezembro de 2017 durante a reunião bimensal do Conselho.

Art. 8º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

Enfermeira Greice Roberta Beninca
Coordenadora da Unidade de Saúde da Família Benedickt Wolleck

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 67-2017

PORTARIA Nº 067/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ESTELA MALINSKI XAVIER.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora ESTELA MALINSKI XAVIER, ocupante do cargo de OPERADORA DE ETA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 11 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 10 de agosto de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 68-2017

PORTARIA Nº 068/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

Considerando as informações prestadas no Memorando nº 004/2017 do setor de Reciclagem do SAMAE, datado de 25 de Julho de 2017, e documentos que o acompanham;

De acordo com o artigo 174 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, e artigo 12 do Decreto nº 2.899/2014,

RESOLVE:
I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pela servidora DANIELLE DE MELLO FAGUNDES, funcionária pública efetiva no cargo de Auxiliar de Operações II (Portaria nº 076/2016 de 25 de abril de 2016), matrícula 183, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas nos artigos 25 à 28, da Lei Complementar nº 269/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015;

II - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 12, §1º, do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

Harriet Volkmann Imianovsky – Fiscal de Vigilância Sanitária – Nível I
- Ilse da Fonseca de Mira – Recepcionista – Nível
- Catia Luana Hermann – Telefonista – Nível I

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de agosto de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 69-2017

PORTARIA Nº 069/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 057/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto Nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio nº 001/2017, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017 instaurado a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, funcionário público efetivo no cargo de Auxiliar de Operações II (Portaria nº 030/2016 de 01 de março de 2016), matrícula 178, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas nos artigos 26 à 28, da Lei Complementar nº 269/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de agosto de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 70-2017

PORTARIA Nº 070/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GUIDO SCHUETZE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor GUIDO SCHUETZE, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 11 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 15 de agosto de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 71-2017

PORTARIA Nº 071/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 117/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto Nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio nº 001/2017 recebido em 21 de agosto de 2017, relativo à Sindicância Investigatória nº 021/2016 instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas por servidores na venda dos materiais recicláveis arrecadados pelo SAMAE Pomerode com a campanha Bota Fora realizada no ano de 2015, com base no Memorando nº 322 - GAB datado de 03 de agosto de 2016 expedido pelo Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e documentos que o acompanham, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e que caso sejam confirmadas ensejarão a aplicação de penas, previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de agosto de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 72-2017

PORTARIA Nº 072/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CONCEDE AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período 10 de agosto de 2017 à 16 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 113/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
Contratada: TRATORDIESEL LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada (Trator agrícola 4x4) para manutenção das atividades agrícolas do município de Ponte Alta do Norte. Conforme Contrato 833288/2016 - Operação 1033495-38 MAPA.
Vigência: 12/09/2017 à 31/12/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 34/2017
Número do Contrato: 113/2017
Valor: R$ 125.000,00

Ponte Alta do Norte - SC, 13/09/2017
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 038/2017 – Educação.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de brinquedos educacionais. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 29 de setembro de 2017, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 203/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 141/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de marmitas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de setembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 13 de setembro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - AMASPU

Extrato de Edital de Licitação
Processo Licitatório 027/2017 - AMASPU
Extrato de Pregão Eletrônico 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - AMASPU

A AMASPU Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União – Estado de Santa Catarina, e o PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, na qualidade de Curador desta AUTARQUIA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material odontológico. Recebimento das propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até o dia 02 de outubro de 2017 às 08:00 horas, com início da sessão às 08:15 horas do mesmo dia. Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura, sita na Rua Padre Anchieta, 126, Centro - Porto União, telefone 3523-1155 ou por e-mail impressprev@gmail.com. Edital no site www.portouniao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto União, SC, 13 de setembro de 2017.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Prefeito/Curador AMASPU

PORTARIA Nº 046/2017

PORTARIA Nº 046, de 12 de setembro de 2017.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 031, de 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 031, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de setembro de 2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de setembro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

DECRETO Nº 590/2017

DECRETO Nº 590/2017

EMENTA: "Homologa Segundo Termo de Apostilamento ao Convênio nº2016TR001461 – Processo nºSDR26 2529/2016, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Segundo Termo de Apostilamento ao Convênio nº2016TR001461 – Processo nºSDR26 2529/2016, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Porto União - SC, em 13 de setembro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 591/2017

DECRETO Nº 591/2017

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº819809/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº819809/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

Porto União - SC, em 13 de setembro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 592/2017

DECRETO Nº 592/2017

EMENTA: "Homologa Contrato de Patrocínio ao Projeto 'Terceira Meia Maratona Centenário de Porto', celebrado em 04 de agosto de 2017, entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Contrato de Patrocínio ao Projeto 'Terceira Meia Maratona Centenário de Porto', celebrado em 04 de agosto de 2017, entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2017.

Porto União - SC, em 13 de setembro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 043/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 036/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 043/2016, Processo Licitatório nº 036/2017.

ONDE SE LÊ: Complemento: 3.3.90.39.21.00.00.00 – Manutenção de Bens Móveis de outras Naturezas.

LEIA-SÊ: Complemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 – Manutenção de Bens Móveis de outras Naturezas.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 046/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 039/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 046/2016, Processo Licitatório nº 039/2017.

ONDE SE LÊ: Valore: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
LEIA-SÊ: Valore: R$ 2.214,00 (Dois mil e duzentos e quatorze)

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 050/2017 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 042/2017
REF. Publicação do aviso de Dispensa de Licitação nº 042/2016, Processo Licitatório nº 050/2017.

ONDE SE LÊ: Valore: R$ 1.375,00 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais)
LEIA-SÊ: Valore: R$ 1.554,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 034/2017 - Processo Licitatório nº 041/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Midori Flores Ltda. (CNPJ nº 83.530.295/0001-35).
Objeto: Contratada empresa para a aquisição de material para festividades e homenagens para a Câmara de Vereadores de Porto União.
Valores: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Vigência: de junho a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 038/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Abel Arion Martins. (CNPJ nº 15.230.403/0001-02).
Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículo.
Valores: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).
Vigência: de junho a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e conservação de Veículos.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 045/2017 - Processo Licitatório nº 054/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Aleonco & Prado Construçoes Ltda. (CNPJ nº 27.811.936/0001-59).
Objeto: Contratada empresa para a manutenção e conservação de bens móveis para a Câmara de Vereadores de Porto União (Pintura do Plenário).
Valores: R$ 2.530,00 (Dois mil e quinhentos e trinta reais).
Vigência: de julho a dezembro 2017.

Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 047/2017 - Processo Licitatório nº 056/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Homenageart Indústria e Comércio de Aço Inox Ltda. - EPP. (CNPJ nº 07.695.395/0001-33).
Objeto: Aquisição de Material Esportivo.
Valores: R$ 1.708,10 (Um mil, setecentos e oito reais e dez centavos).
Vigência: de julho a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 051/2017 - Processo Licitatório nº 043/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Maria Ivonete Portela da Luz - Me. (CNPJ nº 11.182.625/0001/38).
Objeto: Contratada empresa para a manutenção e conservação de bens imóveis para a Câmara de Vereadores de Porto União.
Valores: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Vigência: de julho a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 07/2017

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone/Fax 47 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, de 14/09/2017

REGULAMENTA PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO POR APOSENTADORIA A INATIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURI RIBEIRO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento de complementação por aposentadoria a inativos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pouso Redondo.

Art. 2º. Fará jus a complementação, para recebimento de proventos integrais, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, e que atenda os seguintes requisitos:

HOMEM	MULHER
60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
25 anos de serviço público	25 anos de serviço público
15 anos de carreira	15 anos de carreira
5 anos no cargo atual	5 anos no cargo atual

§ 1º. Para cada ano contribuído a mais dos 35 (trinta e cinco) anos para homem e 30 (trinta) anos para mulher, o servidor terá reduzido 01 (um) ano da idade estabelecida no quadro acima.

§ 2º. O servidor que entrar para o quadro de inativos deve requerer por via administrativa a complementação do valor do benefício mediante apresentação de carta de concessão de benefício emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º. A complementação de Aposentadoria dos Inativos, será calculada sobre a diferença entre o teto recebido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o nível de vencimento da tabela de níveis, concedido a paridade total entre a remuneração do cargo atualizada pela tabela de vencimentos.

§ 1º. Sempre que houver necessidade de adequação entre a diferença entre o valor recebido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o nível de vencimento tabelado, o servidor por requerimento administrativo, solicitará a adequação.

§ 2º. O requerimento deve obrigatoriamente ter anexo o último comprovante de recebimento do Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 3. Fica garantido ao servidor a revisão a partir protocolo do requerimento, desde que seja confirmado a diferença que deve ser comprovada mediante apresentação do valor recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações vigentes da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 14 de Setembro 2017.
LAURI RIBEIRO GARCIA
Presidente

Registre-se, Publique-se.

EDRICH DE CAMPOS
Agente Legislativo

LEI Nº 2.674/2017 DE 12/09/2017. DISPÕE SOBRE O SISTEMA RODOVIÁRIO E DENOMINAÇÃO DE RUAS, TRAVESSAS, BECOS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br

LEI Nº 2.674/2017 de 12/09/2017.

Dispõe sobre o Sistema Rodoviário e denominação de ruas, travessas, becos e avenidas do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o art. "1º, A", da Lei 2.654 de 22 de dezembro de 2.016, que dispõe sobre a criação de novas ruas, sendo as seguintes:

I - Beco PROGRESSO, no Bairro Boa Vista, medindo 70 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início na Rua Getúlio Vargas e seu término limite de propriedade particular de Vilmar Pandini.

II - Rua Vereador AIRTO "Bala" FELIZARDO - medindo 104,83 metros de extensão com 15 metros de largura, tem início na Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini.

III - Estrada Geral ANDRÉ VENTURI, no bairro Saltinho, medindo 273,13 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Estrada Municipal Saltinho e termino na propriedade de Adelino de Oliveira Vargas e Palmira Venturi Vargas.

IV - Estrada OSWALDO REIF, Bairro Arroio Grande, medindo 915 metros de extensão por 16 metros de largura, tem seu início na Rua Estevão Riscarolli e seu término no final do perímetro urbano, estrada que dá acesso ao Centro de Eventos de Pouso Redondo.

V - Estrada VEREADOR PAULINO CHEQUETTO, a estrada que tem início no termino da Rua Querino Ferrari com a Rua Vitório Vendramin, indo até a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani no Corruchel por 15 metros de largura.

VI - Rua ANGELINA RAIZER, no bairro Arno Siewerdt, medindo 99,59 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início na Rua Aldemiro Albino e seu término na Rua Vereador Geovani Tontini.

VII - Rua ERNESTO GOULART – no Bairro Arno Siewerdt, medindo 105,21 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini.

VIII - Rua LUIZ VENDRAMIN, no Bairro Boa Vista, medindo 260 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Francisco Tinti e seu término a Rua Augusto Siewerdt.

IX - Rua OTILIA BICHELS, bairro centro, medindo 107,73 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Av. Ari Verdi e seu termino limite de propriedade particular de Ariel Verdi.

X - Rua VILSON COELHO NETO – no bairro Arno Siewerdt, medindo 106,29 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu término na Rua Vereador Geovani Tontini.

Art. 2º. Cria o art. 1º, "B", da Lei 2.654 de 22 de dezembro de 2.016, que dispõe sobre a alteração de nomes e descrições das seguintes ruas:

I - Avenida 1º DE MAIO, medindo 795 metros de extensão com 20 metros de largura no Bairro Progresso, tem seu início no Rio das Pombas e término na Rua Eugênio Schneider; medindo 125 metros de extensão com 20 metros de largura no Bairro Arno Siewerdt, tem seu início na Rua Eugênio Schneider e término na Rua São Paulo; medindo 450 metros de extensão com 20 metros de largura no Bairro Arno Siewerdt, tem seu início na Rua São Paulo e término na Rua Justino Nunes Ferreira, trecho este projetado no imóvel de herdeiros Siewerdt; medindo 589 metros de extensão com 18 metros de largura no Bairro Arno Siewerdt e Vila Adelaide, tem seu início na Rua Justino Nunes Ferreira até o limite de propriedade particular de Mauricio Kretzer.

II - Beco LUIZ SCOZ, no Bairro Vila Adelaide, medindo 110 metros de extensão por 8 metros de largura, tem seu início na Rua Ivo Gomes e seu termino junto ao Ginásio Municipal de Esportes do Bairro Vila Adelaide.

III - Rua LUIZ VENDRAMIN, no Bairro Boa Vista, medindo 260 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Francisco Tinti e seu termino a Rua Augusto Siewerdt.

IV - Rua 23 DE JULHO, nos Bairros Centro, Boa Vista e Planalto, medindo 1.615 metros de extensão, tem seu início em imóvel de propriedade da Cooperativa Regional do Alto Vale do Itajaí – CRAVIL até esquina da Rua Jorge Lacerda 16,00 metros de largura, da esquina Jorge Lacerda até esquina da Rua Prefeito Querino Ferrari 16 metros de largura, da esquina da Rua Prefeito Querino Ferrari até esquina da Rua Manoel Mariano da Rocha 14 metros de largura, da esquina da Rua Manoel Mariano da Rocha até o limite de propriedade particular de LZK Construtora Ltda., 12 metros de largura.

V - Rua 7 DE SETEMBRO, nos Bairros Centro e Independência, medindo 740 metros de extensão, tem seu início na Rodovia BR 470 até Rua Prefeito Querino Ferrari com 12 metros de largura.

VI - Rua ALBERTO TAUFENBACH, no Bairro Vila Adelaide, medindo 960 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Ivo Gomes e seu término no final do Perímetro Urbano Vila Adelaide

VII - Rua ALBINO VERDI, no Bairro Centro, medindo 160 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu término na Avenida Ari Verdi.

VIII – Rua ARGENTINO GERMANO DE MELLO, Bairro Arno Siewerdt, medindo 236 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início na área verde do Loteamento Scoz e seu término na propriedade particular de Isidoro Simplício.

IX - Rua AUGUSTO PETERS, no Bairro Boa Vista, medindo 485 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Prefeito Querino Ferrari e seu término a Rua Otto Paulo Bein

X - Rua AUGUSTO SIEWERDT, no Bairro Boa Vista, medindo 300 metros de extensão por 11 metros de largura, tem seu início a Rua Otto Reif e seu término a Rua Manoel Mariano da Rocha.

XI - Rua BUBI REIF, nos Bairros Boa Vista e Planalto, medindo 380 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Prefeito Querino Ferrari até a esquina da Rua Otílio Gomes e medindo 485 metros de extensão por 12 metros de largura, da esquina da Rua Otílio Gomes até a Rua Colorindo Sandri trecho este projetado.

XII – Rua CATARINA REIF, nos Bairros Progresso e Arno Siewerdt, medindo 1.190 metros de extensão, tem seu início da Rua Ella Sthamer até a Rua Aldemiro Albino 12 metros de largura e da Rua Aldemiro Albino até a Rua Vereador Geovani Tontini 15 metros de largura.

XIII - Rua CONCORDIA, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 212,50 de extensão por 9 metros de largura, tem início na Rua Eugêncio Schneider, e seu termino limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt.

XIV- Rua CONSTANTINO ANTONIO MAXIMIANO, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 1.030 metros de extensão, tem seu início na Rua Vereador Ricardo Ziele até a Rua Ralf Hebeda com 10 metros de largura e da Rua Ralf Hebeda até a Rua Alfredo Fronza com 12 metros de largura.

XV - Rua DEMÉTRIO RAIZER, no Bairro Saltinho, tem 260 metros de extensão, por 12 de largura, tem início na Rua Castelo Branco e término no perímetro urbano sobre ponte Rio das Pombas.

XVI - Rua DO HIPÓDROMO, no Bairro Arroio Grande**,** medindo 1.450 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu término no final do perímetro urbano.

XVII – Rua Vereador DORVALINO GONZAGA, no Bairro Independência, medindo 150 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Adolfo Bretzke e seu término no Rio das Pombas.

XVIII - Beco DUQUE DE CAXIAS, no Bairro Centro, medindo 55 metros de extensão por 6 de largura, tem seu início na Avenida Ari Verdi término limite de propriedade particular (final das terras de espolio Dorvalino Gonzaga).

XIX - Rua ELSE SIEWERDT, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 110 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua São Paulo e seu término limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt.

XX - Rua EMILIO PETERS, no Bairro Centro, medindo 370 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rua Henrique Bichels e seu término até encontrar o Rio das Pombas.

XXI - Rua ESTEVÃO RISCAROLLI, nos Bairros Independência e Arroio Grande, medindo 1.020 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Prefeito Querino Ferrari e seu término na Estrada Oswaldo Reif.

XXII - Rua EXPEDICIONÁRIO DOMINGOS JOSÉ ALBINO, no Bairro Progresso**,** medindo 90 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Castelo Branco e seu término a Rua Afonso Pena.

XXIII- Rua EUGÊNIO SCHNEIDER, nos Bairro Centro, Progresso, Arno Siewerdt e Saltinho, medindo 875 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu término limite de propriedade particular de Volnei Gomes.

XXIV- Rua FORTUNATO FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 1.970 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua José Valente de Campos e seu término no final do perímetro urbano.

XXV - Rua GERMANO AMÂNCIO, no Bairro Arroio Grande, medindo 455 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua do Hipódromo e seu termino limite de propriedade particular de Herdeiros Amâncio.

XXVI - Rua GETULIO VARGAS, no Bairro Boa Vista, medindo 405 metros de extensão por 16 metros de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu término a Rua Antônio Carlos Thiesen.

XXVII - Rua GOTLIEB REIF, nos Bairros Centro e Progresso**,** medindo 635 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia 470 e seu término sobre o Rio da Pombas.

XXIII - Rua GUILHERME GEMBALA, nos Bairro Centro e Progresso, medindo 350 metros de extensão, tem seu início a Rodovia BR 470 até Av. 1º de Maio 12 metros de largura e da Av. 1º de Maio até a Rua Irineu Bornhausen 11 metros de largura.

XXIX - Rua IRINEU BORNHAUSEN, no bairro Progresso, medindo 375 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início no Rio das Pombas seu termino a Rua Ella Stahmer.

XXX - Rua ITAJAÍ, nos Bairros Progresso e Arno Siewerdt, medindo 1.000 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Vereador João

Felício Adriano até limite de propriedade de Herdeiros Siewerdt; medindo 270 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início em terras de Herdeiros Siewerdt até a Rua Justino Nunes Ferreira trecho este projetado; medindo 60 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Justino Nunes Ferreira até a Rua Aldemiro Albino e medindo 155 metros de extensão por 15 metros de largura da Rua Aldemiro Albino até a Rua Vereador Geovani Tontini.

XXXI - Rua IVO GOMES, no Bairro Vila Adelaide, medindo 375 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu término limite de propriedade particular de Rodhen Portas.

XXXII- Rua IZIDORO VERDI, no Bairro Progresso**,** medindo 120 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Itajaí e seu término limite de propriedade particular de Valdir Feldmann.

XXXIII - Rua JACO LAMIN, no Bairro Boa Vista, medindo 320 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de julho e seu termino a Rua Augusto Siewertd.

XXXIV - Rua JANDIRA AMANCIO, Bairro Arroio Grande, medindo 309 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua do Hipódromo e termino limite de propriedade particular de Herdeiros Amâncio.

XXXV - Rua JENNY SCHNEIDER, nos Bairros Progresso e Arno Siewerdt, medindo 900 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Gotlieb Reif até limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt; medindo 165 metros de extensão por 12 metros de largura, início terras de Herdeiros Siewerdt até a Rua Justino Nunes Ferreira trecho este projetado; medindo 120 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Justino Nunes Ferreira até a Rua Aldemiro Albino e medindo 155 metros de extensão por 15 metros de largura, início na Rua Aldemiro Albino até a Rua Vereador Geovani Tontini.

XXXVI - Rua JORGE LACERDA, nos Bairros Centro e Independência**,** medindo 350 metros de extensão, tem seu início a Rodovia BR 470 até Av. Ari Verdi 13,50 metros de largura e da Av. Ari Verdi até a Rua Adolfo Bretzke 12 metros de largura.

XXXVII - Rua JOSÉ FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 80 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu termino na Rua Valdir Rocha.

XXXVIII - Rua JOSÉ SCOZ, no Bairro Vila Adelaide, medindo 250 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no limite de propriedade particular de Pedro Scoz.

XXXIX - Rua JUSTINO NUNES FERREIRA, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 920 metros de extensão, tem seu início na Avenida 1º de Maio até Rua Catarina Reif por 14 metros de largura e da Rua Catarina Reif até limite de propriedade particular de Herdeiros Fritsche por 15 metros de largura.

XL - Rua LEOPOLDO FRONZA, no Bairro Progresso, medindo 75 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Guilherme Gembala e seu termino a Rua Ella Sthamer.

XLI - Rua LEOPOLDO KNOBLAUCH, no Bairro Planalto, medindo 520 metros de extensão por 10 metros de largura, tem início a Rua 23 de Julho e seu termino na Rua Projetada denominada Bubi Reif.

XLII - - Rua PORFIRIO JOÃO DO CARMO, no Bairro Vila Adelaide, medindo 230 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início a Rua Erico Bastos e seu termino a Rua Willy Tomio.

XLIII - Rua LUIZ BINI, no Barro Planalto, medindo 385 metros de extensão por 10 metros de largura, tem início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Vereador João Custódio da Luz.

XLIV - Rua LUIZ DEL´CASTAGNE, no Bairro Vila Adelaide, medindo 135 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início a Rua Vereador Helmuth Schlosser e seu termino a Rua Alberto Taufenbach.

XLV - Rua MANOEL JACINTO DE LIZ, no Bairro Independência, medindo 160 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 7 de Setembro e seu termino a Rua Prefeito Querino Ferrari.

XLVI - Rua MANOEL MARIANO ROCHA, no Bairro Planalto, medindo 540 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu termino na Rua Vereador Alois Grabner.

XLVII- Rua MATHIAS SCHWINDEN, no Bairro Independência, medindo 95 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 7 de setembro e seu termino a Rua Prefeito Querino Ferrari.

XLVIII - Rua MIGUEL VIEIRA, no Bairro Planalto, medindo 490 metros de extensão por 10 metros de largura, tem início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Vereador João Custodio da Luz.

XLIX - Rua OSCAR MORAES, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 120 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Ralf Hebeda e termino limite de propriedade particular de Avelino Clemente da Cunha.

L - Rua OTILIO GOMES, Bairro Boa Vista, medindo 580 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de julho e seu termino na Rua Bubi Reif.

LI - Rua OTTO PAULO BEIN, no Bairro Boa Vista, medindo 385 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Vereador João Custódio da Luz.

LII - Rua OTTO REIF, no Bairro Boa Vista**,** medindo 490 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Francisco Tinti e seu termino a Rua Vereador Alóis Grabner.

LIII - Rua PREFEITO ARTUR CLAUDINO DOS SANTOS, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 875 metros de extensão, tem seu início no Rio das Pombas até a Rua Ralf Hebeda 10 metros de largura e da Rua Ralf Hebeda até a Rua Alfredo Fronza 12 metros de largura

LIV - Rua Prefeito OSNI GOMES, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 850 metros de extensão, tem seu início na Rua Vereador Ricardo Ziele até a Rua Ralf Hebeda 10 metros de largura e da Rua Ralf Hebeda até a Rua Alfredo Fronza 15 metros de largura.

LV - Rua Prefeito QUERINO FERRARI, nos Bairros Centro, Independência (lado direito da Rua) e Boa Vista (lado Esquerdo da Rua), medindo 1.920 metros de extensão, tem seu início na Rodovia BR 470 até a Rua 23 de Julho 16 metros de largura e da Rua 23 de Julho até seu termino no final do Perímetro Urbano (Conjunto Habitacional Santa Felicidade) 15 metros de largura.

LVI - Rua Professor SÉRGIO POSSAMAI, medindo 750 metros de extensão por 12 de largura, no Distrito de Aterrado, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu termino no final do perímetro urbano do Distrito de Aterrado, sentido Barra do Aterrado.

LVII - Rua RAFAEL MARCHESE, no Bairro Planalto, medindo 485 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a esquina da Rua Miguel Vieira e seu termino na Rua Projetada denominada Bubi Reif.

LVIII - Rua RALF HEBEDA, no Bairro Leopoldo Mees**,** medindo 1.100 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rodovia BR 470, Km 176, e seu termino no limite de propriedade particular de Nelson Mees.

LIX - Rua SILVIO AGUSTINI, no Bairro Vila Adelaide, medindo 460 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no final do perímetro urbano sentido Rancho Queimado.

LX - Rua Vereador ALOIS GRABNER, no Bairro Boa Vista, medindo 220 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Otto Reif e seu termino a Rua Manoel Mariano da Rocha.

LXI - Rua Vereador HEINZ ARNO SIEWERDT, no Bairro Vila Adelaide, medindo 180 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Ivo Gomes e seu termino a Rua Helmeth Schlosser.

LXII - Rua Vereador HELMUTH SCHOLOSSER, no Bairro Vila Adelaide, medindo 180 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início a Rua Willy Tomio e seu termino a Rua Alberto Taufenbach.

LXIII - Rua Vereador JOSÉ SARDO, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 68 metros de extensão por 5 metros de largura, tem seu início na Rua Ralf Hebeda e termino no final da própria Rua.

LXIV - Rua VERÔNICA SCHWINDEN, no Bairro Progresso, medindo 115 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início no Rio das Pombas e termino a Rua Gotlieb Reif.

LXV – Rua VITORIO PISETTA, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 350 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início no Rio das Pombas e termino limite de propriedade particular de Ademir Maximiano.

Art. 3º. Revoga o art. 1º, da Lei 2.654/2.016, restabelecendo o artigo 1º da Lei 2.435/2012.

Art. 4º. Amplia a extensão e descrição das seguintes ruas:

I - Rua JOSÉ FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 72 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu término na Rua Valdir Rocha. ”

II - Rua BUBI REIF, nos Bairros Independência, Boa Vista e Planalto, medindo 865 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Prefeito Querino Ferrari até à Rua Colorindo Sandri”

III - Rua FORTUNATO FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 2.770 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu término no final do Perímetro Urbano Estrada Geral São Miguel.

Art. 5º. Altera o “item 85” do Anexo 01 da Lei 2.654/2016, o qual contém o gabarito das vias, sua hierarquia, largura de passeios e pista, nos seguintes termos:

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N°	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
49		Rua Bubi Reif	Rua Prefeito Querino Ferrari	Rua Colorindo Sandri	Via Local	10,00	1,70	6,60	1,70

Art. 6º. Consolida a denominação de Ruas, Avenidas, Becos e Travessas do Perímetro Urbano do Município de Pouso Redondo, conforme a descrição a seguir:

I - Avenida 1º DE MAIO, medindo 795 metros de extensão com 20 metros de largura no Bairro Progresso, tem seu início no Rio das Pombas e término na Rua Eugênio Schneider; medindo 125 metros de extensão com 20 metros de largura no Bairro Arno Siewerdt, tem seu início na Rua Eugênio Schneider e término na Rua São Paulo; medindo 450 metros de extensão com 20 metros de largura no Bairro Arno Siewerdt, tem seu início

na Rua São Paulo e término na Rua Justino Nunes Ferreira, trecho este projetado no imóvel de herdeiros Siewerdt; medindo 589 metros de extensão com 18 metros de largura no Bairro Arno Siewerdt e Vila Adelaide, tem seu início na Rua Justino Nunes Ferreira até o limite de propriedade particular de Mauricio Kretzer e criada pela Lei 2.239/2010.

II - Avenida ARI VERDI, nos Bairros Independência (lado direito), Centro (lado esquerdo), medindo 1.120 metros de extensão por 20 metros de largura, tem início na Ponte sobre o Rio das Pombas e termino a Rua Prefeito Querino Ferrari, criada pela Lei 1.572/2000 (antiga Avenida Presidente Kennedy) e alterada pela Lei 2.435/2012

III - Beco DUQUE DE CAXIAS, no Bairro Centro, medindo 55 metros de extensão por 6 de largura, tem seu início na Avenida Ari Verdi término limite de propriedade particular (final das terras de espolio Dorvalino Gonzaga) e criado oficialmente pela Lei 2.435/2.012

IV - Beco LAURA BRETZKE, no Bairro Centro, medindo 110 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Avenida Ari Verdi e seu término limite de propriedade particular de Gisela Bretzke e criado pela Lei 850/1986.

V - Beco LUIZ SCOZ, no Bairro Vila Adelaide, medindo 110 metros de extensão por 8 metros de largura, tem seu início na Rua Ivo Gomes e seu termino junto ao Ginásio Municipal de Esportes do Bairro Vila Adelaide e criado pela Lei 2.121/2.009

VI - Beco PROGRESSO, no Bairro Boa Vista, medindo 70 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início na Rua Getúlio Vargas e seu termino limite de propriedade particular de Vilmar Pandini e criado pela Lei 2.654/2016

VII- Rua 23 DE JULHO, nos Bairros Centro, Boa Vista e Planalto, medindo 1.615 metros de extensão, tem seu início em imóvel de propriedade da Cooperativa Regional do Alto Vale do Itajaí – CRAVIL até esquina da Rua Jorge Lacerda 16,00 metros de largura, da esquina Jorge Lacerda até esquina da Rua Prefeito Querino Ferrari 16 metros de largura, da esquina da Rua Prefeito Querino Ferrari até esquina da Rua Manoel Mariano da Rocha 14 metros de largura, da esquina da Rua Manoel Mariano da Rocha até o limite de propriedade particular de LZK Construtora Ltda 12 metros de largura e criado pela Lei 2.229/2010

VIII - Rua 7 DE SETEMBRO, nos Bairros Centro e Independência, medindo 740 metros de extensão, tem seu início na Rodovia BR 470 até Rua Prefeito Querino Ferrari com 12 metros de largura e criada pela Lei 2.435/2012

IX - Rua Prefeito ARTUR CLAUDINO DOS SANTOS, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 875 metros de extensão, tem seu início no Rio das Pombas até a Rua Ralf Hebeda 10 metros de largura e da Rua Ralf Hebeda até a Rua Alfredo Fronza 12 metros de largura e criada pela Lei 468/1.979, cujo nome foi alterado pela Lei 2.435/2.012

X - Rua Prefeito BENJAMIN BINI, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 165 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu término na Avenida 1º de Maio e criada oficialmente pela Lei 2.435/2.012

XI - Rua Prefeito OSNI GOMES, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 850 metros de extensão, tem seu início na Rua Vereador Ricardo Ziele até a Rua Ralf Hebeda 10 metros

de largura e da Rua Ralf Hebeda até a Rua Alfredo Fronza 15 metros de largura e criada pela Lei 428/1.977, antiga Rua Rio Grande do Sul, alterada pela Lei 2.435/2012

XII - Rua Prefeito QUERINO FERRARI, nos Bairros Centro, Independência (lado direito da Rua) e Boa Vista (lado Esquerdo da Rua), medindo 1.920 metros de extensão, tem seu início na Rodovia BR 470 até a Rua 23 de Julho 16 metros de largura e da Rua 23 de Julho até seu termino no final do Perímetro Urbano (Conjunto Habitacional Santa Felicidade) 15 metros de largura. Criada com o nome de Rua Tiradentes e alterada pela Lei 1.533/1999.

XIII - Rua Vereador ABILINO VOLTOLINI, no Bairro Progresso, medindo 152,50 metros de extensão por 12,00 metros de largura, tem seu início na Rua Itajaí e seu termino nas terras de Edamar Martins da Silva e criada pela Lei 2.107/2.009

XIV- Rua Vereador ALMIR FELIZARDO, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 157 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos e termino na Rua Constantino Antônio Maximiano e criada pela Lei 2.435/2012

XV - Rua Vereador ALOIS GRABNER, no Bairro Boa Vista, medindo 220 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Otto Reif e seu termino a Rua Manoel Mariano da Rocha e criada pela Lei 1.572/2.000

XVI - Rua Vereador AIRTO "Bala" FELIZARDO - medindo 104,83 metros de extensão com 15 metros de largura, tem início na Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini e criada pela Lei 2.654/2.016

XVII - Rua Vereador DORVALINO GONZAGA, no Bairro Independência, medindo 150 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Adolfo Bretzke e seu termino no Rio das Pombas e criada pela Lei 1.572/2000

XVIII - Rua Vereador GEOVANI TONTINI, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 1.000 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no final do Perímetro Urbano e criada pela Lei 1.572/2000, com nome alterado pela Lei 2.654/2.016

XIX - Rua Vereador HEINZ ARNO SIEWERDT, no Bairro Vila Adelaide, medindo 180 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Ivo Gomes e seu termino a Rua Helmeth Schlosser e criada pela Lei 1.572/2000

XX - Rua Vereador HELMUTH SCHOLOSSER, no Bairro Vila Adelaide, medindo 180 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início a Rua Willy Tomio e seu termino a Rua Alberto Taufenbach e criada pela Lei 1.572/2000 e alterada pela Lei 2.435/2.012

XXI - Rua Vereador JOÃO CUSTÓDIO DA LUZ, nos Bairro Boa Vista e Bairro Planalto, medindo 575 metros de extensão por 12 metros de largura, tem início a Rua Otto Reif e seu termino a Rua Colorindo Sandri e criada pela Lei 1.572/2000

XXII - Rua Vereador JOÃO FELICIO ADRIANO, no Bairro Progresso, medindo 215 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Veronica Shwinden e

seu termino junto ao Rio das Pombas e criada pela Lei 1.572/2000 e alterada pela Lei 2.435/2.012

XXIII - Rua Vereador JOSÉ SARDO, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 68 metros de extensão por 5 metros de largura, tem seu início na Rua Ralf Hebeda e termino no final da própria Rua e criada pela Lei 2.435/2.012

XXIV - Rua Vereador SILVESTRE KRAMEL, no Bairro Planalto, medindo 131 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Vereador João Custodio da Luz e e seu termino na Rua Projetada denominada Bubi Reif e criada pela Lei 2.435/2.012

XXV - Rua Vereador RICARDO ZIELE, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 100 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos e seu termino a Rua Constantino Antônio Maximiliano e criada pela Lei 428/1.977, inicialmente Rua Alagoas, tendo seu nome alterado pela Lei 2.435/2.012

XXVI - Rua Vereador VALDIR ROCHA, no Distrito de Aterrado, medindo 835 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início junto a Ponte Central do Distrito de Aterrado e seu termino a Rodovia BR 470 e criada pela Lei 466/1.979, inicialmente Rua XV de Novembro, tendo seu nome alterado pela Lei 1.535/1.999

XXVII - Rua Vereador WILLY FRITSCHE, no Bairro Boa Vista, medindo 200 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Antônio Carlos Thiesen e seu termino a Rua Getúlio Vargas e criada pela Lei 704/1.984

XXVIII - Estrada Geral ANDRÉ VENTURI, no bairro Saltinho, medindo 273,13 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Estrada Municipal Saltinho e termino na propriedade de Adelino de Oliveira Vargas e Palmira Venturi Vargas e criada pela Lei 2.654/2.016

XXIX - Estrada OSWALDO REIF, Bairro Arroio Grande, medindo 915 metros de extensão por 16 metros de largura, tem seu início na Rua Estevão Riscarolli e seu término no final do perímetro urbano, estrada que dá acesso ao Centro de Eventos de Pouso Redondo e criada pela Lei 2.654/2.016

XXX - Estrada VEREADOR PAULINO CHEQUETTO, a estrada que tem início no termino da Rua Querino Ferrari com a Rua Vitório Vendramin, indo até a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani no Corruchel por 15 metros de largura e criada pela Lei 2.654/2.016

XXXI - Rua ADELINO FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 460 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua José Valente de Campos e seu termino no final do perímetro urbano e criada pela Lei 1724/2.003

XXXII - Rua ADOLFO BRETZKE, Bairro Independência**,** medindo 200 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Alice Gomes e seu termino a Rua Jorge Lacerda e criada pela Lei 771/1.986

XXXIII - Rua ADOLFO FACHINI, no Bairro Progresso, medindo 152,50 metros de extensão por 12,00 metros de largura, tem seu início na Rua Itajaí e seu termino nas terras de Volni de Oliveira e Terezinha Fronza e criada pela Rua 2.435/2.012

XXXIV - Rua AFONSO PENA, no Bairro Centro e Progresso, medindo 880 metros de extensão por 20 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470, no Bairro Centro e seu termino a Rua Germano Reif no Bairro Progresso e criada pela Lei 83/70 com o antigo nome de Saltinho, tendo seu nome alterado através de lei não localizada

XXXV - Rua ALDEMIRO ALBINO, no bairro Arno Siewerdt, medindo 798,80 metros de extensão, com 15 metros de largura, a Rua tem início na Avenida 1º de Maio e seu termino na área verde do Loteamento São Lucas e criada pela Lei 2.606/2.015

XXXVI – Rua ALICE GOMES, no Bairro Independência**,** medindo 320 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início na Avenida Ari Verdi e seu termino no Rio das Pombas e criada pela Lei 455/1.978

XXXVII - Rua ALBERTO TAUFENBACH, no Bairro Vila Adelaide, medindo 960 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Ivo Gomes e seu termino no final do Perímetro Urbano Vila Adelaide e criada pela Lei 1.572/2.000

XXXVIII - Rua ALBINO VERDI, no Bairro Centro, medindo 160 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu termino na Avenida Ari Verdi e criada pela Lei 2.435/2.012

XXXIX - Rua ALFREDO FRONZA, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 1.980 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no final do Perímetro Urbano bairro Leopoldo Mees e criada pela Lei 1.572/2.000

XL - Rua AMADEU VERDI, no Bairro Centro, medindo 155 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Henrique Bichels e criada pela Lei 1.359/1.995.

XLI - Rua ANGELINA RAIZER, no bairro Arno Siewerdt, medindo 99,59 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início na Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini e criada pela Lei 2.606/2.015

XLII - Rua ANGELO SCOZ, medindo 260 metros de extensão, tem seu início na área verde do Loteamento Scoz até Av. 1º de Maio 10 metros de largura e da Av. 1º de Maio até limite de propriedade particular de Antônio de Oliveira 12 metros de largura e criada pela Lei 1.820/2.005

XLIII - Rua ANTÔNIO CARLOS THIESEN, nos Bairros Independência e Boa Vista**,** medindo 450 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua 7 de Setembro e seu termino a Rua Otto Reif e criada oficialmente pela Lei 2.435/2012.

XLIV - Rua ARGENTINO GERMANO DE MELLO, Bairro Arno Siewerdt, medindo 236 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início na área verde do Loteamento Scoz e seu termino na propriedade particular de Isidoro Simplício e criada pela Lei 1.820/2.005

XLV - Rua ARNO JENSEN, no Bairro Progresso, medindo 150 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Irineu Bornhausen e seu termino a Rua Jenny Schneider e criada pela Lei 2.435/2.012

XLVI - Rua ATILIO VERDI, no Bairro Progresso, medindo 290 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Verônica Schwinden e seu termino a Rua Irineu Bornhausen e criada pela Lei 1.572/2.000

XLVII - Rua AUGUSTO PETERS, no Bairro Boa Vista, medindo 485 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Prefeito Querino Ferrari e seu termino a Rua Otto Paulo Bein e criada pela Lei 1.572/2.000, antiga Rua Salvador

XLVIII - Rua AUGUSTO SIEWERDT, no Bairro Boa Vista, medindo 300 metros de extensão por 11 metros de largura, tem seu início a Rua Otto Reif e seu termino a Rua Manoel Mariano da Rocha e criada pela Lei 393/1.976

XLIX - Rua BUBI REIF, nos Bairros Independência, Boa Vista e Planalto, medindo 865 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Prefeito Querino Ferrari até à Rua Colorindo Sandri e criada pela Lei 2.418/2.012

L - Rua CASTELO BRANCO, nos bairros Centro, Progresso e Saltinho, medindo 2.290 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 (bairro centro) quando encontra a Avenida 1º de Maio (bairro Progresso), segue pelo Bairro Saltinho até o termino do perímetro urbano e criada oficialmente pela Lei 2.435/2.012

LI - Rua CATARINA REIF, nos Bairros Progresso e Arno Siewerdt, medindo 1.190 metros de extensão, tem seu início da Rua Ella Sthamer até a Rua Aldemiro Albino 12 metros de largura e da Rua Aldemiro Albino até a Rua Vereador Geovani Tontini 15 metros de largura e criada pela Lei 2.435/2.012

LII - Rua COLORINDO SANDRI, no Bairro Planalto, medindo 400 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de julho e seu termino na Rua Vereador João Custodio da Luz e criada pela Lei 469/1.979

LIII - Rua CONCORDIA, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 212,50 de extensão por 9 metros de largura, tem início a Rua Eugêncio Schneider, e seu termino limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt e criada pela Lei 2.401/2.012

LIV - Rua CONSTANTINO ANTONIO MAXIMIANO, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 1.030 metros de extensão, tem seu início na Rua Vereador Ricardo Ziele até a Rua Ralf Hebeda com 10 metros de largura e da Rua Ralf Hebeda até a Rua Alfredo Fronza com 12 metros de largura e criada pela Lei 428/1.977, alterada pela Lei 1.674/2.002 e alterado nome através da Lei 2.435/2.012

LV- Rua DEMÉTRIO RAIZER, no Bairro Saltinho, tem 260 metros de extensão, por 12 de largura, tem início na Rua Castelo Branco e término no perímetro urbano sobre ponte Rio das Pombas, e criada pela Lei 1.572/2.000

LVI - Rua DOCO SCHWINDEN, no bairro Arno Siewerdt**,** medindo 89,61 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini e criada pela Lei 2.606/2.015

LVII - Rua DO HIPÓDROMO, no Bairro Arroio Grande**,** medindo 1.450 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no final do perímetro urbano, criada pela Lei 2.125/2.009. Antiga Rua Nereu Ramos

LVIII - Rua ELLA STHAMER, no Bairro Progresso, medindo 505 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Avenida 1º de Maio e seu termino a Rua Jenny Schneider e criada pela Lei 2.315/2.011

LIX - Rua ELSE SIEWERDT, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 110 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua São Paulo e seu termino limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt e criada pela Lei 1.896/2.005

LX - Rua EMILIO PETERS, no Bairro Centro, medindo 370 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rua Henrique Bichels e seu termino até encontrar o Rio das Pombas e criada pela Lei 2.435/2.012

LXI - Rua ERICO BASTOS, no Bairro Vila Adelaide, medindo 120 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Vereador Heinz Arno Siewerdt e seu termino a Rua Porfírio João do Carmo e criada pela Lei 1.572/2.000

LXII - Rua ERNESTO GOULART – no Bairro Arno Siewerdt, medindo 105,21 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini e criada pela Lei 2.654/2.016

LXIII - Rua ERVIN BARON, no Distrito de Aterrado, medindo 2100 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início no entroncamento da Rua Valdir Rocha com a Rodovia BR 470, Km 171 e seu termino na Rua Silvio Agustini no Bairro Vila Adelaide e criada pela Lei 2.163/2.009

LXIV - Rua ESTEVÃO RISCAROLLI, nos Bairros Independência e Arroio Grande, medindo 1.020 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Prefeito Querino Ferrari e seu termino na Estrada Oswaldo Reif e criada pela Lei 2.435/2.012

LXV - Rua EXPEDICIONÁRIO DOMINGOS JOSÉ ALBINO, no Bairro Progresso**,** medindo 90 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Castelo Branco e seu termino a Rua Afonso Pena e criada pela Lei 2.435/2.012

LXVI - Rua EUGÊNIO SCHNEIDER, nos Bairro Centro, Progresso, Arno Siewerdt e Saltinho, medindo 875 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino limite de propriedade particular de Volnei Gomes e criada pela Lei 2.434/2.012

LXVII - Rua FORTUNATO FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 2.770 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu término no final do Perímetro Urbano Estrada Geral São Miguel e criada pela Lei 466/1.979

LXVIII - Rua FRANCISCO TINTI, no Bairro Boa Vista, medindo 245 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Getúlio Vargas e seu termino a Rua Jacó Lamim e criada pela Lei 393/1.976

LXIX - Rua FRITZ WINDISCH, no Bairro Arroio Grande, medindo 750 metros de extensão por 12,00 metros de largura, tem seu início a Rua do Hipódromo até encontrar a Rodovia BR 470 acesso ao Hospital Annegret Neitzke e criada pela Lei 2.389/2.012

LXX - Rua GERMANO AMÂNCIO, no Bairro Arroio Grande, medindo 455 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua do Hipódromo e seu termino limite de propriedade particular de Herdeiros Amâncio e criada pela Lei 1.572/2.000

LXXI - Rua GERMANO REIF, nos bairros Progresso e Saltinho, medindo 210 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início a Rua Castelo Branco e seu termino a Rua Eugênio Schneider e criada pela Lei 2.435/2.012

LXXII - Rua GETULIO VARGAS, no Bairro Boa Vista, medindo 405 metros de extensão por 16 metros de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu termino a Rua Antônio Carlos Thiesen e criada pela Lei 2.435/2.012

LXXIII - Rua GOTLIEB REIF, nos Bairros Centro e Progresso**,** medindo 635 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia 470 e seu termino sobre o Rio da Pombas e criada pela Lei 1.572/2.000

LXXIV - Rua GUILHERME GEMBALA, nos Bairro Centro e Progresso, medindo 350 metros de extensão, tem seu início a Rodovia BR 470 até Av. 1º de Maio 12 metros de largura e da Av. 1º de Maio até a Rua Irineu Bornhausen 11 metros de largura e criada pela Lei 229/1.971

LXXV - Rua GUSTAVO KLEGIN, Bairro Independência, medindo 436 metros de extensão por 12 metros de largura, tem início a Rua Paulo Vendramin e seu termino no final do Conjunto Habitacional Santa Felicidade e criada pela Lei 2.402/2.012

LXXVI - Rua HENRIQUE BICHELS, no Bairro Centro, medindo 236 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino a Avenida Ari Verdi e criada pela Lei 1.572/2000

LXXVII - Rua IRINEU BORNHAUSEN, no bairro Progresso, medindo 375 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início no Rio das Pombas seu termino a Rua Ella Stahmer e criada oficialmente pela Lei 2.435/2.012

LXXVIII - Rua ITAJAÍ, nos Bairros Progresso e Arno Siewerdt, medindo 1.000 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Vereador João Felício Adriano até limite de propriedade de Herdeiros Siewerdt; medindo 270 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início em terras de Herdeiros Siewerdt até a Rua Justino Nunes Ferreira trecho este projetado; medindo 60 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Justino Nunes Ferreira até a Rua Aldemiro Albino e medindo 155 metros de extensão por 15 metros de largura da Rua Aldemiro Albino até a Rua Vereador Geovani Tontini e criada oficialmente pela Lei 2.435/2.012

LXXIX - Rua IVO GOMES, no Bairro Vila Adelaide, medindo 375 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino limite de propriedade particular de Rodhen Portas e criada pela Lei 1.572/2.000

LXXX - Rua IZIDORO VERDI, no Bairro Progresso**,** medindo 120 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Itajaí e seu termino limite de propriedade particular de Valdir Feldmann e criada pela Lei 2.435/2.012

LXXXI - Rua JACO LAMIN, no Bairro Boa Vista, medindo 320 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de julho e seu termino a Rua Augusto Siewertd e criada pela Lei 2.435/2.012

LXXXII - Rua JANDIRA AMANCIO, Bairro Arroio Grande, medindo 309 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua do Hipódromo e termino limite de propriedade particular de Herdeiros Amâncio e criado pela Lei 2.141/2.009

LXXXIII - Rua JENNY SCHNEIDER, nos Bairros Progresso e Arno Siewerdt, medindo 900 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Gotlieb Reif até limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt; medindo 165 metros de extensão por 12 metros de largura, início terras de Herdeiros Siewerdt até a Rua Justino Nunes Ferreira trecho este projetado; medindo 120 metros de extensão por 12 metros de largura, início na Rua Justino Nunes Ferreira até a Rua Aldemiro Albino e medindo 155 metros de extensão por 15 metros de largura, início na Rua Aldemiro Albino até a Rua Vereador Geovani Tontini e criada pela Lei 2.322/2.011

LXXXIV - Rua JORGE LACERDA, nos Bairros Centro e Independência**,** medindo 350 metros de extensão, tem seu início a Rodovia BR 470 até Av. Ari Verdi 13,50 metros de largura e da Av. Ari Verdi até a Rua Adolfo Bretzke 12 metros de largura e criada pela Lei 490/1.979

LXXXV - Rua JOSÉ FRONZA, no Distrito de Aterrado, medindo 72 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu término na Rua Valdir Rocha e criada pela Lei 466/1.979

LXXXVI - Rua JOSÉ SCOZ, no Bairro Vila Adelaide, medindo 250 metros de extensão por 15 metros de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no limite de propriedade particular de Pedro Scoz e criada pela Lei 1.753/2.004

LXXXVII- Rua JOSÉ SERAFIM STEIL, no Bairro Boa Vista, medindo 250 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início a Rua Otto Reif e seu termino a Rua Manoel Mariano da Rocha e criada pela Lei 1.572/2.000

LXXXVIII - Rua JOSÉ VALENTE DE CAMPOS, no Distrito de Aterrado, medindo 950 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início junto a Ponte localizada no Centro do Distrito de Aterrado e seu termino na Rodovia BR 470 e criada pela Lei 469/1.979

LXXIX - Rua JUSTINO NUNES FERREIRA, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 920 metros de extensão, tem seu início na Avenida 1º de Maio até Rua Catarina Reif por 14 metros de largura e da Rua Catarina Reif até limite de propriedade particular de Herdeiros Fritsche por 15 metros de largura e criada pela Lei 1.645/2.001

LXXX - Rua LEOPOLDO FRONZA, no Bairro Progresso, medindo 75 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua Guilherme Gembala e seu termino a Rua Ella Sthamer e criada pela Lei 915/1.989

LXXXI - Rua LEOPOLDO KNOBLAUCH, no Bairro Planalto, medindo 520 metros de extensão por 10 metros de largura, tem início a Rua 23 de Julho e seu termino na Rua Projetada denominada Bubi Reif e criada pela Lei 1.5722.000, sendo a antiga Rua dos Pioneiros.

LXXXII - Rua LEOPOLDO SCHULTZ, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 162 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos, e seu termino Rua Constantino Antônio Maximiano criada pela Lei 2.432/2.012

LXXXIII - Rua LUIZ BINI, no Barro Planalto, medindo 385 metros de extensão por 10 metros de largura, tem início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Vereador João Custódio da Luz e criada oficialmente pela Lei 2.432/2.012

LXXXIV - Rua LUIZ DEL´CASTAGNE, no Bairro Vila Adelaide, medindo 135 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início a Rua Vereador Helmuth Schlosser e seu termino a Rua Alberto Taufenbach e criada pela Lei 1.572/2.000

LXXXV - Rua LUIZ VENDRAMIN, no Bairro Boa Vista, medindo 260 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Francisco Tinti e seu termino a Rua Augusto Siewerdt e criada pela Lei 393/1.976

LXXXVI- Rua MANOEL JACINTO DE LIZ, no Bairro Independência, medindo 160 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 7 de Setembro e seu termino a Rua Prefeito Querino Ferrari e criada pela Lei 509/1.980

LXXXVII - Rua MANOEL MARIANO ROCHA, no Bairro Planalto, medindo 540 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu termino na Rua Vereador Alois Grabner e criada pela Lei 441/1.978

LXXXVIII - Rua MATHIAS SCHWINDEN, no Bairro Independência, medindo 95 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 7 de setembro e seu termino a Rua Prefeito Querino Ferrari e criada pela Lei 2.432/2.012

LXXXIX - Rua MAX BICHELS, no Bairro Independência, medindo 115 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início na Avenida Ari Verdi e seu termino no Rio das Pombas e criada pela Lei 2.435/2.012

XC - Rua MIGUEL VIEIRA, no Bairro Planalto, medindo 490 metros de extensão por 10 metros de largura, tem início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Vereador João Custodio da Luz e criada oficialmente pela Lei 2.432/2.012

XCI - Rua OSCAR MORAES, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 120 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rua Ralf Hebeda e termino limite de propriedade particular de Avelino Clemente da Cunha e criada pela Lei 2.432/2.012

XCII - Rua OTILIA BICHELS, bairro centro, medindo 107,73 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Av. Ari Verdi e seu termino limite de propriedade particular de Ariel Verdi e criada pela Lei 1.981/2.007

XCIII - Rua OTILIO GOMES, Bairro Boa Vista, medindo 580 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de julho e seu termino na Rua Bubi Reif e criada pela Lei 393/1.976

XCIV - Rua OTTO PAULO BEIN, no Bairro Boa Vista, medindo 385 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a Rua 23 de Julho e seu termino a Rua Vereador João Custódio da Luz e criada pela Lei 532/1.981

XCV - Rua OTTO REIF, no Bairro Boa Vista**,** medindo 490 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início a Rua Francisco Tinti e seu termino a Rua Vereador Alóis Grabner e criada pela Lei 393/1.976

XCVI - Rua PAULO VENDRAMIN, Bairro Independência, medindo 82,70 metros de extensão, por 12 metros de largura, tem início Rua Vitório Vendramin e seu termino a Rua Gustavo Klegin e criada pela Lei 2.402/2.012

XCVII - Rua Professor SÉRGIO POSSAMAI, medindo 750 metros de extensão por 12 de largura, no Distrito de Aterrado, tem seu início na Rodovia BR 470 e seu termino no final do perímetro urbano do Distrito de Aterrado, sentido Barra do Aterrado e criada pela Lei 2.181/2.009

XCVIII - Rua PORFIRIO JOÃO DO CARMO, no Bairro Vila Adelaide, medindo 230 metros de extensão por 10 de largura, tem seu início a Rua Erico Bastos e seu termino a Rua Willy Tomio e criada pela Lei 1.572/2.000

XCIX - Rua RAFAEL MARCHESE, no Bairro Planalto, medindo 485 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início a esquina da Rua Miguel Vieira e seu término na Rua Projetada denominada Bubi Reif e criada pela Lei 468/1.979

C - Rua RALF HEBEDA, no Bairro Leopoldo Mees**,** medindo 1.100 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início na Rodovia BR 470, Km 176, e seu termino no limite de propriedade particular de Nelson Mees e criada com o nome de Rua Nereu Ramos, sendo alterada pela Lei 2.435/2.012

CI - Rua RICARDO FELDMANN, no Bairro Planalto, medindo 100 metros de extensão por 12 de largura, tem início a Rua Miguel Vieira e seu téermino na Rua Colorindo Sandri, criada pela Lei 2.435/2.012

CII – Rua RUBEM RENATO PETERS, no bairro Arroio Grande, medindo 137 metros de extensão, tem seu início na Ponte Leopoldo Knoblauch e seu término na rua do Hipódromo e criada pela Lei 2.665/2.017

CIII - Rua SÃO PAULO, no Bairro Arno Siewerdt, medindo 620 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início na Avenida 1º de Maio e seu termino a Rua Jenny Schneider e criada pela Lei 2.432/2.012

CIV - Rua SILVIO AGUSTINI, no Bairro Vila Adelaide, medindo 460 metros de extensão por 12 de largura, tem seu início a Rodovia BR 470 e seu termino no final do perímetro urbano sentido Rancho Queimado e criada pela Lei 1.572/2.000

CV - Rua VERÔNICA SCHWINDEN, no Bairro Progresso, medindo 115 metros de extensão por 10 metros de largura, tem seu início no Rio das Pombas e termino a Rua Gotlieb Reif e criada pela Lei 1.572/2.000

CVI - Rua VILSON COELHO NETO – no bairro Arno Siewerdt, medindo 106,29 metros de extensão com 15 metros de largura, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Vereador Geovani Tontini e criada pela Lei 2.606/2.015

CVII - Rua VITORIO PISETTA, no Bairro Leopoldo Mees, medindo 350 metros de extensão por 12 metros de largura, tem seu início no Rio das Pombas e termino limite de propriedade particular de Ademir Maximiano e criada pela Lei 2.159/2.009

CVIII - Rua VITÓRIO VENDRAMIN, Bairro Independência, medindo 776,7 metros de extensão por 12 metros de largura, tem início na Ponte sobre o Rio das Pombas até final do Conjunto Habitacional Santa Felicidade e criada pela Lei 2.402/2.012

CIX - Rua WILLY TOMIO, no Bairro Vila Adelaide, medindo 167 metros de extensão e 10 de largura, tem seu início a Rua Erico Bastos e seu termino a Rua Porfírio João do Carmo e criada pela Lei 1.572/2.000

Art. 7º. Consolida o Anexo 01, o qual contém o gabarito das vias, sua hierarquia, largura de passeios e pista, como parte integrante e obrigatória.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pouso Redondo, 12 de agosto de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO – SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

Nº	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
1		Av. 1º de Maio	Rio das Pombas	Término Perímetro Urbano – Vila Adelaide	Via Local	20,00	2,50	15,00	2,50
2		Av. Ari Verdi	Rio das Pombas	Rua Pref. Querino Ferrari	Via Local	20,00	2,50	15,00	2,50
3		Beco Duque de Caxias	Av. Ari Verdi	Limite de Propriedade Particular (final das terras de Espolio Dorvalino Gonzaga)	Via Local	6,00	0,00	5,00	1,00
4		Beco Laura Bretzke	Av. Ari Verdi	Limite de Propriedade Particular (Gisela Bretzke)	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
5		Beco Luiz Scoz	Rua Ivo Gomes	Terras do Ginásio Municipal de Esportes do bairro Vila Adelaide	Via Local	8,00	1,00	6,00	1,00

6		Beco Progresso	Rua Getúlio Vargas	Limite de propriedade particular de Vilmar Pandini	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
7		Rua 23 de Julho	Imóvel de propriedade da CRAVIL	Até esquina da Rua Jorge Lacerda	Via Local	16,00	2,00	12,00	2,00
		Rua 23 de Julho	Esquina da Rua Jorge Lacerda	Até esquina da Rua Pref. Querino Ferrari	Via Local	16,00	2,00	10,00	4,00
		Rua 23 de Julho	Esquina da Rua Pref. Querino Ferrari	Até esquina Rua Manoel Mariano da Rocha	Via Local	14,00	2,00	10,00	2,00
		Rua 23 de Julho	Esquina da Rua Manoel Mariano da Rocha	Até limite de propriedade particular de LZK Construtora.	Via Local	12,00	1,00	10,00	1,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO -

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N°	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.

8		Rua 7 de Setembro	Rodovia BR 470	Até esquina da Rua 23 de Julho	Via Local	12,00	2,50	7,00	2,50
		Rua 7 de Setembro	Esquina da Rua 23 de Julho	Até esquina da Rua Antonio Carlos Thiesen	Via Local	12,00	2,00	7,00	3,00
		Rua 7 de Setembro	Esquina da Rua Antonio Carlos Thiesen	Rua Pref. Querino Ferrari	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
9		Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos	Rio das Pombas	Rua Ralf Hebeda	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
		Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos	Rua Ralf Hebeda	Rua Alfredo Fronza	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
10		Rua Prefeito Benjamin Bini	Rodovia BR 470	Av. 1º de Maio	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
11		Rua Prefeito Osni Gomes	Rua Vereador Ricardo Ziele	Até Rua Ralf Hebeda	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
		Rua Prefeito Osni Gomes	Rua Ralf Hebeda	Rua Alfredo Fronza	Via Local	15,00	2,00	11,00	2,00
12		Rua Prefeito Querino Ferrari	Rodovia BR 470	Até esquina da Rua 23 de Julho	Via Coletora	16,00	2,00	12,00	2,00
		Rua Prefeito Querino Ferrari	Esquina da Rua 23 de Julho	Término final do perímetro urbano (Conj. Hab. Santa Felicidade)	Via Coletora	15,00	2,50	10,00	2,50

13		Rua Vereador Abilino Voltolini	Rua Itajai	Limite de propriedade particular de Edamar Martins da Silva	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N°	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
14		Rua Vereador Almir Felizardo	Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos	Rua Constantino Antonio Maximiano	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
15		Rua Vereador Alois Grabner	Rua Otto Reif	Rua Manoel Mariano da Rocha	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
16		Rua Vereador Airto “bala” Felizardo	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
17		Rua Vereador Dorvalino Gonzaga	Rua Adolfo Bretzke	Rio das Pombas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
18		Rua Vereador Geovani Tontini	Rodovia BR 470	Término perímetro urbano	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
19		Rua Vereador Heinz Arno Siewerdt	Rua Ivo Gomes	Rua Vereador Helmuth Schlosser	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

20		Rua Vereador Helmuth Schlosser	Rua Willy Tomio	Rua Alberto Taufenbach	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
21		Rua Vereador João Custódio da Luz	Rua Otto Reif	Rua Colorindo Sandri	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
22		Rua Vereador João Felicio Adriano	Rua Veronica Schwinden	Rio das Pombas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
23		Rua Vereador José Sardo	Rua Ralf Hebeda	Final da própria rua	Via Local	5,00	0,00	5,00	0,00
24		Rua Vereador Silvestre Kramel	Rua Veread or João Custódio da Luz	Rua Projetada denominada Bubi Reif	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
25		Rua Vereador Ricardo Ziele	Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos	Rua Constantino Antonio Maximiano	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
26		Rua Vereador Valdir Rocha	Ponte Central do Distrito do Aterrado	Rodovia BR 470	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N°	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.

27		Rua Vereador Willy Fritsche	Rua Antonio Carlos Thiesen	Rua Getúlio Vargas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
28		Estrada Geral André Venturi	Estrada Municipal Saltinho	Limite de propriedade particular de Adelino de Oliveira Vargas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
29		Estrada Oswaldo Reif	Rua Estevão Riscarolli	Final do perímetro urbano	Via Local	16,00	3,00	10,00	3,00
30		Estrada Vereador Paulino Chequetto	Rua Prefeito Querino Ferrari com a Rua Vitório Vendramin	Limite de propriedade da Socieda de Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani no Corruchel.	Via Local	15,00	2,50	10,00	2,50
31		Rua Adelino Fronza	Rua José Valente de Campos	Término do perímetro urbano Distrito de Aterrado	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
32		Rua Adolfo Bretzke	Rua Alice Gomes	Rua Jorge Lacerda	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
33		Rua Adolfo Fachini	Rua Itajai	Limite propriedade de Volni de Oliveira e Terezinha Fronza	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

34		Rua Afonso Pena	Rodovia BR 470	Rua Germano Reif	Via Local	20,00	2,5	15,00	2,50
35		Rua Aldemiro Albino	Av. 1º de Maio	Término na área verde do Loteamento São Lucas	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
36		Rua Alice Gomes	Av. Ari Verdi	Rio das Pombas	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
37		Rua Alberto Taufenbach	Rua Ivo Gomes	Término do perímetro urbano Vila Adelaide	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
38		Rua Albino Verdi	Rua 23 de Julho	Av. Ari Verdi	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

Nº	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
39		Rua Alfredo Fronza	Rodovia BR 470	Término do perímetro urbano bairro Leopoldo Mees	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
40		Rua Amadeu Verdi	Rua 23 de Julho	Rua Henrique Bichels	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
41		Rua Angelina Raizer	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00

42		Rua Angelo Scoz	Na área verde loteamento Scoz	Av. 1º de Maio	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
		Rua Angelo Scoz	Av. 1º de Maio	Limite de propriedade particular de Antonio Oliveira	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
43		Rua Antonio Carlos Thiesen	Rua 7 de setembro	Rua Pref. Querino Ferrari	Via Local	12,00	1,50	9,00	1,50
		Rua Antonio Carlos Thiesen	Rua Prefeito Querino Ferrari	Rua Otto Reif	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
44		Rua Argentino Germano de Mello	Na área verde do Loteamento Scoz	Limite de propriedade particular de Isidoro Simplicio	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
45		Rua Arno Jensen	Rua Irineu Bornhausen	Rua Jenny Schneider	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
46		Rua Atilio Verdi	Rua Verônica Schwinden	Rua Irineu Bornhausen	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
47		Rua Augusto Peters	Rua Prefeito Querino Ferrari	Rua Otto Paulo Bein	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
48		Rua Augusto Siewerdt	Rua Otto Reif	Rua Manoel Mariano da Rocha	Via Local	11,00	2,00	7,00	2,00
49		Rua Bubi Reif	Rua Prefeito Querino Ferrari	Rua Colorindo Sandri	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N°	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
50		Rua Castelo Branco	Rodovia BR 470	Término perímetro urbano bairro Saltinho	Via Coletora	15,00	3,00	9,00	3,00
51		Rua Catarina Reif	Rua Ella Stthamer	Rua Aldemiro Albino	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
		Rua Catarina Reif	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
52		Rua Colorindo Sandri	Rua 23 de Julho	Rua Vereador João Custódio da Luz	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
53		Rua Concordia	Rua Eugênio Schneider	Limite de propriedade particular de Herdeiros Siewerdt.	Via Local	9,00	1,00	7,00	1,00
54		Rua Constantino Antonio Maximiano	Rua Veread or Ricardo Ziele	Rua Ralf Hebeda	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
		Rua Constantino Antonio Maximiano	Rua Ralf Hebeda	Rua Alfredo Fronza	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

55		Rua Demétrio Raizer	Rua Castelo Branco	Término perímetro urbano ponte sobre Rio das Pombas bairro Saltinho	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
56		Rua Doco Schwinden	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
57		Rua DO Hipódromo	Rodovia BR 470	Término perímetro urbano bairro Arroio Grande	Via Coletora	12,00	2,00	8,00	2,00
58		Rua Ella Sthamer	Av. 1º de Maio	Rua Jenny Schneider	Via Local	12,00	1,50	9,00	1,50
59		Rua Else Siewerdt	Rua São Paulo	Término na própria rua extensão 110 mts	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

Nº	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
60		Rua Emilio Peters	Rua Henrique Bichels	Rio das Pombas	Via Local	15,00	3,50	8,00	3,50
61		Rua Erico Bastos	Rua Vereador Heinz Arno Siewerdt	Rua Porfirio João do Carmo	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50

62		Rua Ernesto Goulart	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
63		Rua Ervin Baron	Entroncamento da Rua Valdir Rocha com a Rodovia BR 470	Rua Silvio Agustini	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
64		Rua Estevão Riscarolli	Rua Prefeito Querino Ferrari.	Estrada Oswaldo Reif	Via Coletora	12,00	2,00	8,00	2,00
65		Rua Expedicionário Domingos José Albino	Rua Castelo Branco	Rua Afonso Pena	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
66		Rua Eugênio Schneider	Rodovia BR 470	Limite de propriedade particular de Volnei Gomes	Via Local	15,00	2,00	11,00	2,00
67		Rua Fortunato Fronza	Rua José Valente de Campos	Término perímetro urbano Estrada geral São Miguel	Via Coletora	12,00	2,00	8,00	2,00
68		Rua Francisco Tinti	Rua Getúlio Vargas	Rua Jacó Lamin	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
69		Rua Fritz Windisch	Rua Do Hipódromo	Rodovia BR 470 acesso ao Hospital Annegret Neitzke	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

70		Rua Germano Amancio	Rua Do Hipódromo	Limite de propriedade particular de Herdeiros Amancio.	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

Nº	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
71		Rua Germano Reif	Rua Castelo Branco	Rua Eugênio Schneider	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
72		Rua Getúlio Vargas	Rodovia BR 470	Rua Antonio Carlos Thiesen	Via Local	16,00	3,00	10,00	3,00
73		Rua Gotlieb Reif	Rodovia BR 470	Rio das Pombas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
74		Rua Guilherme Gembala	Rodovia BR 470	Av. 1º de Maio	Via Local	12,00	1,50	9,00	1,50
		Rua Guilherme Gembala	Av. 1º de Maio	Rua Irineu Bornhausen	Via Local	11,00	1,50	8,00	1,50
75		Rua Gustavo Klegin	Rua Paulo Vendramin	Final do Conjunto Hab. Santa Felicidade	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
76		Rua Henrique Bichels	Rodovia BR 470	Av. Ari Verdi	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

77		Rua Irineu Bornhausen	Rio das Pombas	Rua Ella Sthamer	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
78		Rua Itajai	Rua Vereador João Felicio Adriano.	Rua Aldemiro Albino	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
		Rua Itajai	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
79		Rua Ivo Gomes	Rodovia BR 470	Limite de propriedade particular de Rodhen Portas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
80		Rua Izidoro Verdi	Rua Itajai	Limite de propriedade de Valdir Feldmann	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
81		Rua Jacó Lamin	Rua 23 de Julho	Rua Augusto Siewerdt	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
82		Rua Jandira Amâncio	Rua Do Hipódromo	Limite de propriedade de Herdeiros Amâncio.	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N	LEGISLAÇ	DENOMINA	TRAJETO	HIERARQ	GABARITO PREVISTO (m)

°	ÃO	ÇÃO DA VIA	INICIO	FINAL	UIA	LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
83		Rua Jenny Schneider	Rua Gotlieb Reif	Rua Aldemiro Albino	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
		Rua Jenny Schneider	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
84		Rua Jorge Lacerda	Rodovia BR 470	Av. Ari Verdi	Via Local	13,50	1,50	10,50	1,50
		Rua Jorge Lacerda	Av. Ari Verdi	Rua Adolfo Bretzke	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
85		Rua José Fronza	Rodovia BR 470	Rua Valdir Rocha	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
86		Rua José Scoz	Rodovia BR 470	Limite de propriedade de Pedro Scoz	Via Local	15,00	2,50	10,00	2,50
87		Rua José Serafim Steil	Rua Otto Reif	Rua Manoel Mariano da Rocha	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
88		Rua José Valente de Campos	Ponte localizado no centro do Distrito de Aterrado	Rodovia BR 470	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
89		Rua Justino Nunes Ferreira	Av. 1º de Maio	Rua Catarina Reif	Via Local	14,00	2,00	10,00	2,00
		Rua Justino Nunes Ferreira	Rua Catarina Reif	Limite de propriedade particular de Herdeiros Fristche	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
90		Rua Leopoldo Fronza	Rua Guilherme Gembala	Rua Ella Sthamer	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50

91		Rua Leopoldo Knoblauch	Rua 23 de Julho	Rua Projetada denominada Rua Bubi Reif.	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N°	LEGISLAÇÃO	DENOMINAÇÃO DA VIA	TRAJETO		HIERARQUIA	GABARITO PREVISTO (m)			
			INICIO	FINAL		LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
92		Rua Leopoldo Schultz	Rua Prefeito Artur Claudino dos Santos	Rua Constantino Antonio Maximiano	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
93		Rua Luiz Bini	Rua 23 de Julho	Rua Vereador João Custodio da Luz	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
94		Rua Luiz Del'Castagné	Rua Vereador Helmuth Schlosser	Rua Alberto Taufenbach	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
95		Rua Luiz Vendramin	Rua Francisco Tinti	Rua Augusto Siewerdt	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
96		Rua Manoel Jacinto de Liz	Rua 7 de Setembro	Rua Pref. Querino Ferrari	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
97		Rua Manoel Mariano Rocha	Rua 23 de Julho	Rua Vereador Alois Grabner.	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50

98		Rua Mathias Schwinden	Rua 7 de Setembro	Rua Pref. Querino Ferrari	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
99		Rua Max Bichels	Av. Ari Verdi	Rio das Pombas	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
100		Rua Miguel Vieira	Rua 23 de Julho	Rua Vereador João Custódio da Luz	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
101		Rua Oscar Moraes	Rua Ralf Hebeda	Limite de propriedade particular de Avelino Clemente da Cunha.	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
102		Rua Otilia Bichels	Av. Ari Verdi	Limite de propriedade particular de Ariel Verdi	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
103		Rua Otilio Gomes	Rua 23 de Julho	Rua Bubi Reif	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
104		Rua Otto Paulo Bein	Rua 23 de Julho	Rua Vereador João Custódio da Luz	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
105		Rua Otto Reif	Rua Francisco Tinti	Rua Vereador Alois Grabner.	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

N	LEGISLAÇ	DENOMINA	TRAJETO	HIERAR	GABARITO PREVISTO (m)

°	ÃO	ÇÃO DA VIA	INICIO	FINAL	QUIA	LARG. TOTAL	PASS. DIR.	PISTA	PASS. ESQ.
106		Rua Paulo Vendramin	Rua Vitório Vendramin	Rua Gustavo Klegin	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
107		Rua Professor Sergio Possamai	Rodovia BR 470	Término perímetro urbano Distrito de Aterrado, sentido Barra do Aterrado	Via Coletora	12,00	2,00	8,00	2,00
108		Rua Porfirio João do Carmo	Rua Erico Bastos	Rua Willy Tomio	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
109		Rua Rafael Marchese	Rua Miguel Vieira	Rua Projetada denominada rua Bubi Reif	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
110		Rua Ralf Hebeda	Rodovia BR 470	Término perímetro urbano limite de propriedade particular de Nelson Mees	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
111		Rua Ricardo Feldmann	Rua Miguel Vieira	Rua Colorindo Sandri	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
112		Rua São Paulo	Av. 1º de Maio	Rua Jenny Schneider	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
113		Rua Silvio Agustini	Rodovia BR 470	Término perímetro urbano Vila Adelaide sentido localidade de Rancho Queimado	Via Coletora	12,00	2,00	8,00	2,00

114		Rua Verônica Schwinden	Rio das Pombas	Rua Gotlieb Reif	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
115		Rua Vilson Coelho Neto	Rua Aldemiro Albino	Rua Vereador Geovani Tontini	Via Local	15,00	3,00	9,00	3,00
116		Rua Vitório Pisetta	Rio das Pombas	Limite de propriedade particular de Ademir Maximiano.	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00

Plano Diretor Participativo

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO – SC

ANEXO 01 – GABARITO DAS VIAS

117		Rua Vitório Vendramin	Ponte sobre o Rio das Pombas	Final do Conjunto Hab. Santa Felicidade	Via Local	12,00	2,00	8,00	2,00
118		Rua Willy Tomio	Rua Érico Bastos	Rua Porfio João do Carmo	Via Local	10,00	1,50	7,00	1,50
119		Rua Rubem Renato Peters	Ponte Leopoldo Knoblauch	Rua do Hipodromo	Via Local	14,00	2,50	7,00	2,50

PROCESSOS 050 E 051 2017
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 27.09.2017, para Registro de Preços para aquisição de Uniformes (Moletons) , para uso dos atletas da SME - Secretaria Municipal de Esportes, em competições interestaduais, estaduais e regionais pelo município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 13 de Setembro de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 15:00 Horas do dia 26.09.2017, para Serviços de adequação da subestação em poste para transformador de 150 KVA, 25KV montada em poste de concreto, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações anexo I edital. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 13 de Setembro de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 17/2017- SAMAE
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 17/2017
COMPRA DIRETA N° 68/2017
CONTRATADO: MAIQUIU AGUIAR CARSODO
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE – SC.
DO VALOR: 3.520,00
DA VIGENCIA: 01/09/2017 À 31/12/2017.
PRAIA GRANDE, 01 de Setembro de 2017.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DOSAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto escolha mais vantajosa para aquisição de peças de reposição e serviço para a reforma, reparo e conserto da Retroescavadeira Case 580M, Patrimônio nº 1-1589, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 14 DE SETEMBRO DE 2017.
Ademir Domingos Mioto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MEGANE PLACAS MFL 8385.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.°39/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MEGANE PLACAS MFL 8385.
Onde se lê: com abertura prevista para o dia 22/09/2017.
Lê-se com abertura prevista para 26/09/2017, às 09:15 horas.

Publicação de errata devido a alterações no edital no ajuste de configurações do termo de referência/tabela de valores. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (47) 3362-1108.Presidente Nereu, 13 de setembro de 2017.ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Nº 39/2017 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 319 de 07 de agosto de 2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 39/2017, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MEGANE PLACAS MFL 8385

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26 de setembro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 26/09/2017 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 26 de setembro 2017 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa (90) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 A empresa licitante vencedora deverá apresentar amostra dos produtos por ela vencido até o prazo máximo de dois (02) dias úteis, a contar da data de abertura das propostas e documentos na qual é foi considerada vencedora.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro declarará licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório para o objeto desta licitação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

02
001
2002
33903039000000
010000000
02
001
2002
33903019000000
010000000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - à contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração do Município de Presidente Nereu- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados, conforme solicitação da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo dois dias úteis após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).
19 Dar garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da entrega do bem recuperado ao município.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.4.1 Adiada a abertura da licitação;
22.4.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II – minuta do contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo está se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 08 de setembro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, brasileiro casado residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº 36 PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para recuperação do veículo megane placas MFL 8385.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do Orçamento

Fiscal Vigente conforme descrição abaixo:

02
001
2002
33903039000000
010000000
02
001
2002
33903019000000
010000000

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO – O valor ora contratado é de R$,00 ( ), conforme proposta apresentada pela vencedora.
Parágrafo único –Será retido 3% (três) por cento do valor total contratado sobre imposto do ISS.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO – Este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - A vigência do presente A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 21 de março de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura até 30 dias após a aceitação do bem recuperado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES – Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - à contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração do Município de Presidente Nereu- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO – Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 39/2017, Pregão nº 39/2017, bem como à proposta apresentada pela contratada e aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES – A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
b) Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
c) Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Da penalidade aplicada caberá recurso conforme o disposto art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, ...

CONTRATANTE CONTRATADO---------- ---------- ----------

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MEGANE PLACAS MFL 8385.					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	KIT CORREIA DENTADA	1	UNIDADE	R$770,00	R$ 770,00
2	CORREIA MICRO V	1	UNIDADE	R$110,00	R$ 110,00
3	TENSOR CORREIA (GUIA)	1	UNIDADE	R$293,00	R$ 293,00
4	TENSOR DA CORREIA	1	UNIDADE	R$451,00	R$ 451,00
5	JOGO DE PISTAO	1	UNIDADE	R$755,00	R$ 755,00
6	JOGO ANEIS	1	UNIDADE	R$365,00	R$ 365,00
7	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$55,00	R$ 55,00
8	BRONZINA BIELA	1	UNIDADE	R$84,00	R$ 84,00
9	BRONZINA DE MANCAL	1	UNIDADE	R$155,00	R$ 155,00
10	FILTRO DE OLEO MOTOR	1	UNIDADE	R$47,00	R$ 47,00
11	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1	UNIDADE	R$684,00	R$ 684,00
12	BOMBA D AGUA	1	UNIDADE	R$260,00	R$ 260,00
13	PARAFUSO DE CABEÇOTE	1	UNIDADE	R$176,00	R$ 176,00
14	EIXO COMANDO ADM.	1	UNIDADE	R$760,00	R$ 760,00
15	EIXO COMANDO ESC.	1	UNIDADE	R$760,00	R$ 760,00
16	JUNTA DO MOTOR	1	UNIDADE	R$605,00	R$ 605,00
17	TUCHO DE VALVULA	16	UNIDADE	R$36,00	R$ 576,00
18	JOGO BALANCIM VALVULA	1	UNIDADE	R$924,00	R$ 924,00
19	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1	UNIDADE	R$194,00	R$ 194,00

20	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR COM TESTES DO VEÍCULO MFL 8385.	20	HORA	R$60,00	R$ 1.200,00
		Total por Lote:			R$ 9.224,00
		Total Geral:			R$ 9.224,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Deverá conter os dizeres deste modelo de proposta)
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MEGANE PLACAS MFL 8385 da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO MEGANE PLACAS MFL 8385.					
Item	Produto	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	KIT CORREIA DENTADA	1			
2	CORREIA MICRO V	1			

3	TENSOR CORREIA (GUIA)	1			
4	TENSOR DA CORREIA	1			
5	JOGO DE PISTAO	1			
6	JOGO ANEIS	1			
7	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	1			
8	BRONZINA BIELA	1			
9	BRONZINA DE MANCAL	1			
10	FILTRO DE OLEO MOTOR	1			
11	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	1			
12	BOMBA D AGUA	1			
13	PARAFUSO DE CABEÇOTE	1			
14	EIXO COMANDO ADM.	1			
15	EIXO COMANDO ESC.	1			
16	JUNTA DO MOTOR	1			
17	TUCHO DE VALVULA	16			
18	JOGO BALANCIM VALVULA	1			
19	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	1			
20	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RE-CUPERAÇÃO DO MOTOR COM TESTES DO VEÍCULO MFL 8385.	20			
		Total por Lote:			
		Total Geral:			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado e me comprometo a entregar os produtos no prazo estipulado neste edital, caso contrário sofrei as penalidades da lei.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E O CLUBE DE MÃES LAR DA MENINA DE RIO DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, E O CLUBE DE MÃES – LAR DA MENINA DE RIO DO SUL

O MUNICÍPO DE PRESIDENTE NEREU, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, com sede Praça Leão Dehon, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito municipal o senhor Isamar de Melo e o Clube de Mães – Lar da Menina, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.463/0001-06, com sede na rua João Ledra, 2027 - Taboão, cidade de Rio do Sul-SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu presidente o senhor Adilson Antunes, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no inciso VI do artigo nº 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 06/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do Clube de Mães – Lar da Menina, com a finalidade de promover atendimentos de acolhimento familiar de acordo com a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para execução do projeto de atendimento à crianças de 0 (zero) a 18 ambos os sexos, que por algum motivo foram afastado do convívio familiar por determinação judicial.

O presente termo de colaboração tem por objetivo o custeio financeiro proveniente de acolhimento de criança e adolescente.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$2.000,00 (dois mil reais), quando não houve crianças alojadas.
3.1.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$3.000,00 (três mil reais), quando houver crianças alojadas, pagos até o 10º (décimo) dia subsequente ao serviço, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
09 01 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
2024 FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
33904102
1000000 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até

31/12/2017, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 – O presente termo de colaboração poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se for de interesse das partes, onde poderá ser corrigido pelo índice IGPM para o equilíbrio financeiro, a cada início do ano de exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Rio do Sul - Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Presidente Nereu, 13 de setembro de 2017.

Assinatura do representante legal do município de Presidente Nereu
ISAMAR DE MELO

Assinatura do representante legal do CLUBE DE MÃES
LAR DA MENINA DE RIO DO SUL

Princesa

Prefeitura

ENSALAMENTO, PROCESSO SELETIVO N°. 02.2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 23 de setembro de 2017.
2. HORÁRIO: das 09h30min às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h10min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Municipal Renascer, Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa/SC.

SALA 01 - 24 candidatos				
Nº	Insc.	Candidato	Cargo: Professor	Sala
1	56	Ana Maria Casagranda Conferri	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	55		Segundo Professor - Hab.	
2	26	Ângela Cristina Both	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	27		Segundo Professor - Hab.	
3	18	Beatriz Martini	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	100		Segundo Professor - Hab.	
4	74	Camila Regina Kummer Brum	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	75		Segundo Professor - Hab.	
5	43	Caroline Mortari	Séries Iniciais - Não Hab.	Sala 01
	48		Ensino Infantil - Não Hab.	
6	158	Catiane Regina Lavall	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	159		Segundo Professor - Hab.	
7	98	Cristiane Knob	Séries Iniciais - Não Hab.	Sala 01
	99		Ensino Infantil - Não Hab.	
8	121	Deise Michele Tiecher	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	122		Segundo Professor - Hab.	
9	14	Dionara Decarli	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	13		Segundo Professor - Hab.	
10	144	Eduarda Noro	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	145		Segundo Professor - Hab.	
11	97	Elisandra Dos Reis	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	96		Segundo Professor - Hab.	
12	79	Elisiane Alves	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	80		Segundo Professor - Hab.	
13	83	Franciele Da Rosa	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	84		Segundo Professor - Hab.	
14	112	Jéssica Julia Meazza	Séries Iniciais - Não Hab.	Sala 01
	113		Ensino Infantil - Não Hab.	

15	101	Josenara Tais Heck	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	102		Segundo Professor - Hab.	
16	130	Jovana Neinas	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	131		Segundo Professor - Hab.	
17	91	Juliana Both	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	92		Segundo Professor - Hab.	
18	161	Juliana Seibel Freddi	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	160		Segundo Professor - Hab.	
19	185	Keli Cristina Muller Meazza	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	186		Segundo Professor - Hab.	
20	171	Leandra Valeria Schultz	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	214		Segundo Professor - Hab.	
21	106	Neiva Maria Becker Bossa	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	107		Segundo Professor - Hab.	
22	77	Patrícia Noll	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	78		Segundo Professor - Hab.	
23	60	Rosamar Mazzoneto	Séries Iniciais - Hab.	Sala 01
	61		Segundo Professor - Hab.	
24	114	Sandra Luiza Back	Ensino Infantil - Hab.	Sala 01
	115		Segundo Professor - Hab.	

SALA 02 - 25 candidatos

Nº	Insc.	Candidato	Cargo: Professor	Sala
1	59	Aline Andréia Spironello	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	58		Ensino Infantil - Hab.	
2	153	Aline Cristina Dittrich	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	152		Ensino Infantil - Hab.	
3	89	Claudiane Pauli	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	90		Ensino Infantil - Hab.	
4	72	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	71		Ensino Infantil - Hab.	
5	85	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	86		Ensino Infantil - Hab.	
6	147	Daiane Pavin	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	148		Ensino Infantil - Hab.	
7	68	Daiani Foretti	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	67		Ensino Infantil - Hab.	
8	138	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	139		Ensino Infantil - Hab.	
9	51	Eliane Da Silva Sertório	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	50		Ensino Infantil - Hab.	
10	217	Géssica Fernandes	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	216		Ensino Infantil - Hab.	
11	181	Helena Cristine Pacheco	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	182		Ensino Infantil - Hab.	
12	69	Ivanete Da Silva	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	70		Ensino Infantil - Hab.	

13	207	Janete Bernardy	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	206		Ensino Infantil - Hab.	
14	165	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	164		Ensino Infantil - Hab.	
15	5	Mara De Ré	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	4		Ensino Infantil - Hab.	
16	52	Maria Carolina Araújo Johner	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	53		Ensino Infantil - Hab.	
17	208	Marta Elena Bernardy Ápio	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	209		Ensino Infantil - Hab.	
18	118	Silene Águeda Etges	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	120		Ensino Infantil - Hab.	
19	34	Simone Lauermann	Séries Iniciais - Hab.	Sala 02
	35		Ensino Infantil - Hab.	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	198	Adenice Maria Winter Noll	Sala 02
2	162	Luciane Zanini	Sala 02
3	94	Sabrina Bannhara	Sala 02
4	225	Silvana Tonello Nós	Sala 02
5	40	Tathiane Mary Garcias Stanguerlin	Sala 02
6	176	Yeligel Laris Delevatti	Sala 02

SALA 03 - 28 candidatos

MONITOR DE CRECHE - Letra A até J

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	213	Alessandra Carol Markus	Sala 03
2	221	Ana Paula Schroder	Sala 03
3	93	Ana Paula Webler Lauermann	Sala 03
4	19	Ana Regina Rodrigues	Sala 03
5	143	Andressa Graf	Sala 03
6	32	Andrieli Bonavigo Schmitz	Sala 03
7	196	Ângela Graf	Sala 03
8	151	Caciane Marcela Madalozzo Arend	Sala 03
9	229	Carina Bonfante	Sala 03
10	110	Cristiane Tschiedel	Sala 03
11	231	Daiane Froza Britz	Sala 03
12	64	Débora Da Rosa Dias	Sala 03
13	212	Deisi Gralow	Sala 03
14	210	Diana Schmitz Siqueira	Sala 03
15	237	Edeli Dittrich Bolgenhagen	Sala 03
16	226	Edimara Aline Kroetz	Sala 03
17	184	Eliane Márcia Dos Santos	Sala 03
18	119	Estefani Araceli Zanini	Sala 03
19	228	Estefani Doss	Sala 03
20	65	Ester Veronilda Nardes	Sala 03
21	169	Franciela Triches Blasi	Sala 03

22	190	Gabriel Wagner	Sala 03
23	135	Idiamara Ely	Sala 03
24	227	Isabel Cristina Signor	Sala 03
25	45	Istefani Cristina Barro	Sala 03
26	170	Jackeline Cembrani	Sala 03
27	201	Jéssica Luiza Klaus	Sala 03
28	189	Jéssica Lusia Noé	Sala 03

SALA 04 - 28 candidatos

MONITOR DE CRECHE - Letra J até T

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	142	Jocélia Aozani	Sala 04
2	23	Josiane Maiara Guth	Sala 04
3	202	Juliana Inês Kern	Sala 04
4	180	Karina Aparecida Kieling	Sala 04
5	166	Leila Perboni	Sala 04
6	230	Lidiane Siqueira Weppo	Sala 04
7	104	Maira Regina Toigo	Sala 04
8	25	Natália Adams	Sala 04
9	219	Rosane Dos Santos	Sala 04
10	17	Sandra Zanotelli Martinelli	Sala 04
11	2	Taísa Degasperi	Sala 04

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	87	Cristiane Ely	Sala 04
2	141	Marinês Philipsen	Sala 04
3	168	Rúbia Taisi Pinheiro	Sala 04
4	16	Silvana Ester Delevatti	Sala 04

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	125	Fátima Priska Eberhardt	Sala 04
2	136	Iohana Eloise Weiss	Sala 04
3	191	Jaqueline Adriani Dumke	Sala 04

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	175	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Sala 04
2	188	Scheila Beatriz Loch	Sala 04

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	218	Cristiane Maria Bolgenhagen	Sala 04

PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Sala

1	73	Vanderlisse Ribeiro Alves	Sala 04
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	22	Karine Maria Kuhn	Sala 04
2	47	Larissa Andreia Krohn	Sala 04
3	223	Tatiane Bedin	Sala 04
PROFESSOR DE ESPANHOL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	117	Graciela Neumann	Sala 04
2	205	Marciele Dreyer Schneider	Sala 04
3	220	Taísa Graciela Sprandel	Sala 04

SALA 05 - 27 candidatos			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	54	Ana Paula Bogorni	Sala 05
2	41	Ana Paula Goncalves	Sala 05
3	88	Caroline Markus	Sala 05
4	200	Elizandra Fontana	Sala 05
5	3	Giovani Macedo	Sala 05
6	31	Gustavo Andrioli	Sala 05
7	126	Jaqueline Lazzari	Sala 05
8	173	Jossiel Becker	Sala 05
9	183	Karen Zanetti Bizotto	Sala 05
10	222	Leandro Schein	Sala 05
11	108	Nicholas Rossini Rohenkohl	Sala 05
12	81	Paloma Schuerz	Sala 05
13	132	Sibeli Vettorazzi	Sala 05
14	109	Sirlei Rubin	Sala 05
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	11	Cleide Luzia Gabriel	Sala 05
2	42	Edinara Aparecida Spezia	Sala 05
3	39	Evandra Barichello	Sala 05
4	179	Irene Regina Parmegiani	Sala 05
5	177	Ivanete Zimmer	Sala 05
6	46	Judite Muller	Sala 05
7	49	Juliane Kafer	Sala 05
8	155	Karline Elizabete Back	Sala 05
9	194	Lisane Lucia Warken	Sala 05
10	63	Maristela Garlet Muller	Sala 05
11	137	Patrícia Bernardi	Sala 05
12	163	Sueli Conceição Da Silva	Sala 05
13	195	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	Sala 05

Prefeitura Municipal de Princesa/SC, em 13 de Setembro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°. 44 DE 13.09.2017

LEI COMPLEMENTAR N. 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"revoga a lei complementar nº 006, DE 01 de abril de 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes forem conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 006, de 01 de abril de 2009, por duplicidade de regulamentação.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
13 de Setembro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 897 DE 13.09.2017

LEI N°. 897, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI AS NORMAS DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas referentes à política de incentivos para a implantação e expansão de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços no Município de Princesa, visando o desenvolvimento socioeconômico, a ampliação do mercado de trabalho, a geração de empregos e o aumento da renda da população.

Art. 2º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a adquirir, por desapropriação ou concorrência, imóveis urbanos ou rurais, destinados a implantação ou expansão de distritos industriais, comerciais ou de prestação de serviços dentro do território do Município.

Art. 3º. Fica instituída a concessão de incentivos econômicos a empresas, mediante:

I - doação, com encargos e cláusulas de reversão, de imóveis de propriedade do Município, a fim de abrigar empresas ou suas ampliações;

II - concessão de direito real de uso de galpões ou outros estabelecimentos, a fim de abrigar, por determinado período, empresas ou suas ampliações;

III - execução total ou parcial da infraestrutura no local onde se estabelecerá a empresa, mediante prestação de serviços de preparo do solo, pavimentação de acessos, canalização de águas pluviais, implantação da rede de abastecimento de água, redes de fornecimento de energia elétrica, rede de telefone e rede coletora de esgoto;

IV - permuta de imóvel de propriedade do Município por outro imóvel de valor equivalente;

§1º. O incentivo previsto no inciso I do caput deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I - de procedimento administrativo via edital para cadastramento das empresas interessadas para análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Princesa (CODEPRI), que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do contrato social com as respectivas alterações;
b) Sendo pessoa física deverá apresentar declaração de constituição de empresa no prazo de 30 (trinta) dias;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal da pessoa jurídica;
d) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;
e) Plano de negócios, seguindo modelo padrão estabelecido pelo Município;
II - Aprovada pelo CODEPRI, a empresa estará apta a participar de processo licitatório, na modalidade concorrência;

III - No edital da licitação e no contrato deverão constar obrigatoriamente, as cláusulas de reversão, os encargos, bem como o prazo de seu cumprimento, que nunca poderá ser superior a 7 (sete) anos;

IV - Quando o objeto da licitação for lote dotado de galpão industrial, a empresa vencedora deverá devolver, no mínimo, uma estrutura

pré-moldada de tamanho equivalente ao galpão recebido ou à escolha da municipalidade, o correspondente valor em dinheiro, convertido em CUB na data de assinatura do contrato, e atualizado pelo valor corrente do CUB na data de devolução;

V - Transcorrido o prazo de acompanhamento dos encargos (inc. III), o CODEPRI analisará o seu cumprimento, e se aprovada, a empresa terá o prazo de 01 (um) ano para cumprir o requisito do inciso IV ou outros encargos financeiros do contrato.

VI - Será efetuada, após o cumprimento do último requisito (inc. V) com parecer favorável do CODEPRI, a doação definitiva do imóvel através da escritura pública;

VII - As despesas de escrituração ficarão a encargo da empresa beneficiada.

§2º. O incentivo previsto no inciso II do caput deste artigo obedecerá às regras previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§3º. É condição para a concessão do benefício previsto no inciso III do caput deste artigo, a emissão de parecer favorável por parte do CODEPRI, mediante o preenchimento dos requisitos do inc. I do §1º.

§4º. A permuta referido no inciso IV do caput deste artigo, será objeto de lei específica, após avaliação do valor de mercado dos imóveis permutáveis e parecer favorável do CODEPRI.

Art. 4º. Somente poderão participar de processo licitatório as empresas cujo projeto apresentado tenha parecer favorável do CODEPRI.

Art. 5º. No processo licitatório, serão levados em conta os seguintes aspectos:

I - o número de empregos diretos gerados;

II - o valor adicionado;

III - o valor estimado do investimento;

IV - o número de veículos registrados pela empresa no município;

Art. 6º. Todos os beneficiários desta Lei ficam obrigados a apresentar anualmente ao CODEPRI, a prestação de contas para análise do cumprimento dos encargos assumidos no processo licitatório.

§1º. Descumpridos quaisquer dos encargos, a empresa será notificada para regularizar até a próxima prestação de contas.

§2º. O descumprimento de encargos pela segunda vez, seguida ou intercalada, acarretará a incidência do artigo 7º, inciso II.

§3º. O município poderá, mediante deliberação do CODEPRI e previsão no edital de licitação, promover a flexibilização de até 25% nas metas e encargos assumidos, desde que assegurado o interesse público.

Art. 7º. Reverterão ao Município os imóveis concedidos a título de estímulo quando:

I - não utilizados em suas finalidades;

II - a empresa não cumprir com os encargos assumidos;

III - a empresa paralisar as atividades;

IV - a empresa falir ou pedir concordata;

V - a empresa transferir qualquer título, quaisquer dos benefícios concedidos pelo município sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§1º. A empresa entidade enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 02 (dois) meses após a notificação, sem direito de indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, resguardando a municipalidade a requerer indenização por perdas e danos, na forma da Lei Civil.

§2º. Decorrido o prazo de 02 (dois) meses sem que o interessado desocupe completamente o imóvel e o restituía formalmente a municipalidade, retirando as benfeitorias que tenha edificado, as mesmas passam a integrar o patrimônio municipal para todos os efeitos legais, sem direito de indenização.

§3º. Na impossibilidade da reversão, a empresa indenizará o município com valor equivalente aos benefícios concedidos, cuja liquidação será aferida pelo CODEPRI.

Art. 8º. A regulamentação desta Lei, nos casos em que a mesma não for autoaplicável, dar-se-á por Decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas a conta do orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 159 de 30 de junho de 2005, Lei nº 232 de 16 de março de 2006 e Lei nº 738 de 15 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 193 DE 13.09.2017

PORTARIA Nº. 193, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LAURA COSTA CURTA	FARMACÊUTICO	07.07.2016 a 06.07.2017	13.09.2017 a 27.09.2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 17/2017 - URBANIZA

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: URBANIZA BRASIL LTDA - EPP

Termo Aditivo: 02 ADT 17/2017-PM
Contrato Original: 17/2017-PM

Processo Licitatório: 16/2017-PM
Tomada de Preços: 01/2017-PM
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

Objeto: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato 17/2017-PM, para supressão/acréscimo de valores referente à "Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para executar projeto de PAVIMENTAÇÃO com PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL e SINALIZAÇÃO VIÁRIA nas Ruas Sete de Setembro, Dom Pedro II e Voluntários da Pátria, totalizando área de 3.074,28 m².".

Valor Total: R$ 125,86 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 13/09/2017
Data da Publicação: 14/09/2017

Vigência: 14/09/2017 a 29/09/2017

Rio do Sul

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que a Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina efetuou no dia 11/09/2017 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 182.133,00 (cento e oitenta e dois mil cento e trinta e três reais) a este município, referente ao cronograma de desembolso do Convênio Transferência 2016TR00992, destinados a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeis no perímetro urbano e sinalização viária da Interligação Municipal Presidente Getúlio/Rio do Sul, trecho do município de Rio do Sul de 5.920m, sendo que os recursos foram depositados na conta corrente 57938-6, agência 276-3, do Banco do Brasil, conforme ordem bancária 201709060072027 de 11/09/2017.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul - SC

RESUMO DO ADITIVO Nº 090/2017

8º TERMO ADITIVO Nº 090/2017 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 185/2014, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA JOÃO LEDRA, BAIRRO TABOÃO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA, estabelecida na rua Anita Garibaldi, 373, Sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu procurador, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência nº 132/2014, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 185, datado de 28 de outubro de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 27 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
Sr. Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAROLINE BARZ SCHMIDT

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAROLINE BARZ SCHMIDT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CLAUDIO FELIX WEBER
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLAUDIO FELIX WEBER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISTILANE TUON
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTILANE TUON, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DIANA CAVALHEIRO SIX
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DIANA CAVALHEIRO SIX, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOBIS RICARDO PALUDO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOBIS RICARDO PALUDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JONATHAN GERCKE TEIXEIRA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JONATHAN GERCKE TEIXEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIANA ROTH WAHLBRINCK
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA ROTH WAHLBRINCK, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LARISSA CAETANO MANTOVANI
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LARISSA CAETANO MANTOVANI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LIGIA MARIA SCHISSL BRAATZ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LIGIA MARIA SCHISSL BRAATZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANA LUIZA LUCINI
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIANA LUIZA LUCINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARLIZETE PANDINI VOIGT
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARLIZETE PANDINI VOIGT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MIRIAM VASCONI SAEZ BROWN
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MIRIAM VASCONI SAEZ BROWN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RAFAEL CARLOS PARMA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RAFAEL CARLOS PARMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2017.
Salientamos que a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e, conforme disposto no edital, o candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de Setembro de 2017

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.897/2017

DECRETO Nº 3.897/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:	

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.008000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
(43) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela acima, são provenientes do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de Recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Componente: Piso Básico de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; e da Ação: Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB (2017).

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na importância de R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

08.01– Dep. de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo	
26.782.0027.2.038000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
(148) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ao disposto na Lei Municipal nº 2.246/2017 de 13 de setembro de 2017.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de setembro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.246/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.246/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:	

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$: 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2.008000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
(43) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.000,00
Fonte: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto na tabela acima, são provenientes do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de Recursos: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS / UNIÃO, mais especificamente recursos do Componente: Piso Básico de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; e da Ação: Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB (2017).

Art. 3º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, na importância de R$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

08.01– Dep. de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo	
26.782.0027.2.038000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
(148) 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de setembro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente Lei em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.176/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.176/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"ALTERA O ARTIGO N. 161 DA RESOLUÇÃO N. 001/2010 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONICIO LAURINDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona no âmbito de sua competência a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o Artigo n. 161 da Resolução n. 001/2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima/SC, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. As indicações, depois de lidas pelo secretário da Mesa Diretora ou por quem assim for designado, serão deliberadas pelo plenário; na sequência haverá abertura de prazo para discussão, tendo o autor preferência para defesa se assim quiser, com os demais oradores na sequência, pelo prazo máximo de três minutos cada; após a discussão, serão votadas e sendo aprovadas, encaminhadas, por meio de ofício, a quem de direito, através da secretaria da Câmara.
Parágrafo Único - No caso de entender o presidente que a matéria não preenche os requisitos do Artigo n. 151 deste Regimento Interno, após consulta a assessoria da Casa, dará conhecimento da decisão ao autor que poderá recorrer da decisão conforme preceitua o Artigo n. 295 do referido Regimento Interno."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Santa Rosa de Lima-SC, 05 DE SETEMBRO DE 2017
LEONICIO LAURINDO
Presidente

BERTILO VANDRESEN
Secretário

Santiago do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO TP 04/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 89/2017.
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017.
O Município de Santiago do Sul informa que o Processo Licitatório nº.89/2017 na modalidade Tomada de Preços nº.04/2017, tipo menor preço global tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO PASEP E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS, foi "ANULADA", com fundamento na Lei Complementar nº.123/2006 artigos 47 e 48.
Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 13 de setembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

LISTAGEM PORTARIAS Nº 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2293, de 11 de setembro de 2017. Prorroga Licença Maternidade, período de 28/09/2017 a 26/12/2017, Cristiane Kavalieris Galvão Ternes, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 2294, de 11 de setembro de 2017. Prorroga Licença Maternidade, período de 04/12/2017 a 01/02/2018, Regina dos Santos do Prado, Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 2295, de 11 de setembro de 2017. Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família, período de 30/09/2017 a 29/10/2017, Angela Bauer Roesler, Especialista em Assuntos Educacionais. SEMED.

Portaria nº 2296, de 11 de setembro de 2017. Revoga, a partir de 6 de setembro de 2017, a Portaria nº 1502/2017 que concedeu redução de carga horária à servidora Maria Aparecida Alves da Silva, Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 2298, de 11 de setembro de 2017. Concede Licença Prêmio em pecúnia e em gozo no período de 13/09/2017 a 27/09/2017. Ana Lucia Polverelli, Médico Oftalmologista. SEMUS.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORATRIA Nº 2307/2017

PORTARIA Nº 2307, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de agosto de 2017, pensão por morte a MIGUEL ALESSANDRO SOUZA, na condição de companheiro da ex-servidora ativa ARISTIANE RIBEIRO.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 6754/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2017.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 2306/2017

PORTARIA Nº 2306, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de setembro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ILSE MARIA SCHROEDER HEIDEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 12960, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da determinação judicial conforme decisão interlocutória nos autos nº 0302773-29.2017.8.24.0058.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 6855/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do transito em julgado da ação judicial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretario de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O USO EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA O DETRU DE SÃO BENTO

DO SUL, CONFORME ANEXO, SOFREU ALTERAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei e tendo em vista as modificações no Edital, ALTERA a data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017 às 09:00 h, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 08:30h.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 175, de 12 de setembro de 2017.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1°- Ficam designados para formação da Comissão Permanente de Licitação, na abertura, análise e julgamento das licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul - SC, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE Karla Sofia Diener – matrícula 479
SECRETÁRIO Edelson Ilg – matrícula 336
SUPLENTE Paulo Schwirkowski – matrícula 474
MEMBRO Luis Sérgio Ferreira – matrícula 319
MEMBRO Zaira Zipperer Schroeder – matrícula 368
MEMBRO Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478
MEMBRO Claudete Stawny – matrícula 341

Art. 2° - Na ausência de um dos integrantes, inclusive o Presidente, será substituído pelo suplente da Comissão;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 15 de 9 de janeiro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 176, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE /SBS/Nº 176 de 12 de setembro de 2017.

"DESIGNA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

Karla Sofia Diener – matrícula 479
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Edelson Ilg – matrícula 336
Claudete Stawny – matrícula 341
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335
Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade de participação do pregoeiro indicado no Edital de cada certame, este poderá ser substituído por qualquer outro pregoeiro citado acima.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

Karla Sofia Diener – matrícula 479
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Edelson Ilg – matrícula 336
Claudete Stawny – matrícula 341
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335
Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 57 de 21 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 084-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 85/2017 ADM

Processo Adm. nº.85/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 85/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 25 de setembro de 2017

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas - dia 25 de setembro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 49 3325.3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 13 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 085-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 85/2017 ADM

Processo ADM. nº 85/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 85/2017
Tipo: Menor Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 25 de Setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 25 de Setembro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 13 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 086-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 86/2017 - ADM

Processo ADM. nº 86/2017 - ADM
Tomada de Preços para Compras e Serviços de Engenharia nº 01/2017 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 02 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 02 de Outubro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 13 de Setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 31/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	030/2017 – FMS DL 08/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	31/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSULTÓRIO MÉDICO TLF EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CAPS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS
Valor ..... :	R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 12 de Setembro de 2017	
KELEN RODRIGO GIONGO	
GESTOR DO FMS	

EXTRATO CONTRATUAL 32/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	28/2017 – FMS TP 02/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	32/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER,
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS NO PLANTÃO MÉDICO (SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS, E EXAMES LABORATORIAIS.
Valor ..... :	R$ 767.600,00 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência ..... :	12 meses
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017/2018

SÃO CARLOS/SC, 13 de Setembro de 2017
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 100/2017

DECRETO Nº. 100, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC,** no valor de R$- 16.000,00 (Dezesseis mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS**		**4**
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagens		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Desenvolvimento da Malha Rodoviária		11
Atividade	**Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas.**		**2.010**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.0000 – Recurso Ordinário	16.000,00
Valor Total R$:			**16.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**		**CÓDIGO**
Órgão	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOES PÚBLICOS**		**4**
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagens		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Desenvolvimento da Malha Rodoviária		11
Atividade	**Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas.**		**2.010**
Despesa	**Modalidade de Aplicação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
(37)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recurso Ordinário	16.000,00
Valor Total R$:			**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 08 de Setembro de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios **www.diariomunicipal.sc.gov.br**			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

LEI 1810/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI MUNICIPAL Nº 1810/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e fica **SANCIONADA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário de Agricultura, autorizados a ausentar-se do país, no período de 15 e 16 de setembro de 2017, para participar do Encontro Transfronteiriço denominado “Rota do Milho”, na cidade de Encarnación, capital do departamento de Itapúa, na República do Paraguai.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas é fixado o valor total de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para transporte, hotel e alimentação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 13 de Setembro de 2017.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Carlos Santa Catarina
Todos pelo futuro

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 124/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 124/2017
Pregão Presencial PREFE n. 041/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 26 de setembro de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS (SUÍNOS E BOVINOS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de setembro de 2017.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial do Município.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/SISAM/2017

Ata de Registro de Preços n° 009/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SISAM/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/SISAM/2017
No dia 13 do mês de setembro do ano de 2017, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, situada à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/09/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADAS A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETO A SER APRESENTADO, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para o fornecimento do objeto é:

LL OBRAS LTDA ME CNPJ Nº 12.674.640/0001-66
Itens: 01 e 02
Valor total homologado ao licitante: R$ 175.460,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em 10 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 13 de setembro de 2017 – Andreia Costa Azevedo – Diretora Geral

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 008

Extrato do Contrato nº 008/CAMARA/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista - SC; CONTRATADA: Votech Tecnologia em votação ltda-Me – CNPJ nº 09.943.728/0001-21 ; OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TI DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO, COM ATUALIZAÇÕES, E COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLES DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPO DE ORATÓRIA, E GRAVAÇÃO DE SOM VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2017: (4); DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017; VIGÊNCIA: 11/09/2018.

HOMOLOGAÇÃO 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 02//2017

MODALIDADE: Pregão – Menor preço global

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de agosto de 2017.

A Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado de processo referente ao edital 002/2017, o qual produziu o seguinte resultado final:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TI DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CASO NECESSÁRIO, COM ATUALIZAÇÕES, E COM CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GERENCIADOR PARA CONTROLES DE MICROFONES, IMAGENS, TEMPO DE ORATÓRIA, E GRAVAÇÃO DE SOM.

CONTRATADA Voltech Tecnologia em Votação Ltda Me

CNPJ 09.943.728/0001-21

VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

São João Batista, 24 de agosto de 2017.
Rubia Alice Tamanini
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01//2017

MODALIDADE: Convite – Menor preço por item

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 13 de julho de 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIOS TRANSMISSORAS DE SINAIS SONOROS AM E FM ,PARA TRANSMITIR AO VIVO AS SESSÕES ORDINÁRIAS, DURANTE TODO O TEMPO DE DURAÇÃO, TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS COM INÍCIO ÀS 20 HORAS; EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, PODENDO ESTAS ACONTECER EM QUALQUER DIA E HORÁRIO PREVIAMENTE CONVOCADOS,

CONTRATADA Item 01 Radio AM: RÁDIO CLUBE SÃO JOÃO BATISTA LTDA – EPP - CNPJ: 86.151.727/0001-95

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: (04)

CONTRATADA Item 02 Radio FM: S.R.S COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.935.515/0001-34

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DOTAÇÃO: (04)

São João Batista, 13 de julho de 2017.
Rubia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PP 11.17 CONTRATAÇÃO DE TEATRO - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de empresa para a apresentação de duas peças teatrais. Recursos IGD - Bolsa Família.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br.
São João do Oeste, SC, 14 de setembro de 2.017.
GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

São João do Sul

Prefeitura

CONVITE
CONVITE

O Município de São João do Sul, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vem por meio deste convidar os munícipes a participar da audiência pública para apresentação e discussão de proposta para LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018.

Data: 18/09/2017 (Segunda-feira)
Horário: 18:00 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Rua Padre Pedro Baldoncini, n° 651, Centro – São João do Sul/SC.

São João do Sul – SC, 11 de setembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 67/2017 PMSJ - NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
Processo Nº 67/2017 - Multientidade
Pregão Presencial Nº 48/2017 – Registro de Preços
Objeto: Contratação de empresa(s) para manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mão de obra, peças e assessórios genuínos ou originais para atendimento da frota municipal e órgãos conveniados.
Tipo: Maior desconto sobre tabela/catálogo
Abertura: 26/09/2017 – 14h30min
Valor estimado: R$ 1.101.816,04
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 13 de setembro de 2017

Departamento de Compras

RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2017.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015 e, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº003/2017, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

Onde se lê:

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/09/2017	PUBLICAÇÃO EDITAL
13/09 a 19/09/2017	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
20/09/2017	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/09/2017	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
22/09/2017	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
25/06/2017	CHAMADA DOS APROVADOS

Leia a sê:

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/09/2017	PUBLICAÇÃO EDITAL
13/09 a 19/09/2017	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
20/09/2017	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/09/2017	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
22/09/2017	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
25/09/2017	CHAMADA DOS APROVADOS

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 13 de Setembro de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2017 – PE 051/2017 – Processo 276/2017 – Proc. Adm. 4262/2017 – Fornecedor: UNIFORMES GERAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 109.940,60 (cento e nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de agosto de 2017
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017 – PE 051/2017 – Processo 276/2017 – Proc. Adm. 4262/2017 – Fornecedor: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 7.627,50 (sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de agosto de 2017
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2017 – PE 051/2017 – Processo 276/2017 – Proc. Adm. 4262/2017 – Fornecedor: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E MILITARES DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 3.031,80 (três mil e trinta e um reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30 de agosto de 2017
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017 – PR 081/2017 – Processo 382/2017 – Proc. Adm. 5924/2017 – Fornecedor: GLOBOSUL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de setembro de 2017
.

DECRETO Nº 8628/2017

DECRETO Nº 8628/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 e 32 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

532 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 120.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1531 – 3.3.90.08.00.00.0080 – Outros Benefícios Assistenciais,
Recursos Próprios ..... R$ 85.000,00
Total desta Atividade .....

..... R$ 85.000,00

28.01.08.243.0111.2.085 – PSEAC – Serviços de Acolhimento Institucional

1441 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 95.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 95.000,00
Total do Órgão ..... R$ 180.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Assistência Social

526 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
530 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 120.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1544 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Próprios ..... R$ 85.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 85.000,00

28.01.08.244.0111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

1625 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios ..... R$ 95.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 95.000,00
Total do Órgão ..... R$ 180.000,00
Total da Anulação ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8649/2017

DECRETO Nº 8649/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 89.085,17 (oitenta e noventa mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.452.0106.1.116 –Construção e Ampliação de Cemitérios

604 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 89.085,17
Total deste Projeto ..... R$ 89.085,17
Total do Órgão ..... R$ 89.085,17
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 89.085,17

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 89.085,17 (oitenta e noventa mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

682 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 89.085,17
Total deste Projeto ..... R$ 89.085,17
Total do Órgão ..... R$ 89.085,17
Total da Anulação ..... R$ 89.085,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8667/2017

DECRETO Nº 8667/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 201.180,00 (duzentos e um mil e cento e oitenta reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

969 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 201.180,00
Total desta Atividade ..... R$ 201.180,00
Total do Órgão ..... R$ 201.180,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 201.180,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 201.180,00 (duzentos e um mil e cento e oitenta reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 – Funcionamento da Rede Municipal de Saúde – FMS

969 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 201.180,00
Total desta Atividade ..... R$ 201.180,00
Total do Órgão ..... R$ 201.180,00
Total da Anulação ..... R$ 201.180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 – Processo nº 248/2017 – Proc. Adm. 2131/2017.. Fornecedores: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP; AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI; PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; CELIA REGINA WAMBOMMEL – ME; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA; MAYCON WILL – ME; L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME; ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME; DOUGLAS DE ABREU EPP; JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME; R S RICARDO – ME; COMERCIALIZZA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME e BRIOJARAGUA COM DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por fornecedor:

Credor	Total Cotado
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	R$ 28.329,23
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI	R$ 104.460,84
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	R$ 22.160,00
CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME	R$ 4.534,04
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	R$ 22.400,00
MAYCON WILL - ME	R$ R$ 462,00
L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	R$ 73.762,00
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R$ 13.571,00
DOUGLAS DE ABREU EPP	R$ 26.940,00
JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	R$ 3.974,70
R S RICARDO - ME	R$ 39.000,00
COMERCIALIZZA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME	R$ 7.066,00
BRIOJARAGUA COM DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA	R$ 41.316,40

Valor Total: R$ 387.976,21 – trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 522/2017
PORTARIA Nº 522/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Diva Ferraz dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3084, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 11 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 523/2017
PORTARIA Nº 523/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Beatris Christofoli Rossini, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Grupo TSG, Nível 05, Matrícula 3013, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 11/08/2014 a 10/08/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 11 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 524/2017
PORTARIA Nº 524/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007 e, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Eliane da Silva Alexandre, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula nº 2686, no período de 12 de setembro a 10 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 11 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 525/2017
PORTARIA Nº 525/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 08 de setembro de 2017, a servidora pública municipal Caciane Marcela Madalozzo Arend, Matrícula 3569, ocupante do cargo temporário de Professor não Habilitado, devido o retorno da professora Camila Regina Kummer Brum, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 11 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 526/2017

PORTARIA Nº 526/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sidinei Luiz Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 2063, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para serem gozadas no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 11 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 527/2017

PORTARIA Nº 527/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal Lucivane de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 1494, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, para serem gozadas no período de 01 a 10 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 12 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 528/2017

PORTARIA Nº 528/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Paulo Roseno Silveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula 296, o 10º (décimo) triênio, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 36% (trinta e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 13 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	39.604.884,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.588.948,84	46,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.762.930,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.574.784,17	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.525.861,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.713.074,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.445,36	0,01
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.336.781,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.772.341,92	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.276.817,51	6.165.104,05

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.812.861,38	0,00	78.278,60	140.393,20	82.883,99	0,00	5.511.305,59	3.263.405,56	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	14.306,86	0,00	(14.306,86)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	518.788,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.788,14	71.804,44	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	172.674,53	0,00	9,40	0,00	0,00	0,00	172.665,13	46.174,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	515.331,74	0,00	0,00	0,00	14.794,21	0,00	500.537,53	296.439,92	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	3.166,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.166,63	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	220.776,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.776,70	163.055,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.382.123,64	0,00	78.269,20	140.393,20	53.782,92	0,00	4.109.678,32	2.685.931,44	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	669.538,58	0,00	7.894,40	906,97	6.938,75	0,00	653.798,46	1.013.411,95	0,00
Recursos Ordinários	669.538,58	0,00	7.894,40	906,97	6.938,75	0,00	653.798,46	1.013.411,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.482.399,96	0,00	86.173,00	141.300,17	89.822,74	0,00	6.165.104,05	4.276.817,51	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**967.021,60**	**875.926,23**	**1.121.844,57**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	98.121,84	184.514,86	505.211,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	98.121,84	184.514,86	505.211,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	868.899,76	691.411,37	616.632,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.630.205,80**	**5.769.696,47**	**6.396.226,96**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.630.205,80	5.769.696,47	6.396.226,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.686.348,55	5.840.495,71	6.482.399,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.142,75	70.799,24	86.173,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.392.177,08**	**37.858.434,67**	**39.604.884,50**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,66%**	**2,31%**	**2,83%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.670.612,50**	**45.430.121,60**	**47.525.861,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.303.551,25**	**40.887.109,44**	**42.773.275,26**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	56.804,45	87.559,53	89.822,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.487.132,84	6.056.047,08	4.418.117,68	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.392.177,08**	**37.858.434,67**	**39.604.884,50**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.006.278,96**	**8.328.855,63**	**8.713.074,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.205.651,06**	**7.495.970,07**	**7.841.767,13**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.909.854,46	0,00
Pessoal Ativo	17.654.614,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	54.925,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	200.314,51	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.909.854,46**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.604.884,50**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**17.909.854,46**	**45,22**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.386.637,63**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.317.305,75**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.247.973,87**	**48,60**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.445,36	2.445,36
Interna	2.445,36	2.445,36
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	2.445,36	2.445,36
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**2.445,36**	**2.445,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**39.604.884,50**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**2.445,36**	**0,01**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.336.781,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.703.103,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.772.341,92**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01/09/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**564.169,06**	**-564.169,06**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.236.027,20	3.645.449,27	2.354.884,74	0,00	1.590.577,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.236.027,20**	**3.645.449,27**	**2.354.884,74**	**0,00**	**1.590.577,93**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.236.027,20**	**-3.081.280,21**	**-**	**-**	**-2.154.746,99**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	100,00	56.042,75	56.142,75	-	-	530,00	1.486.602,84	1.307.768,56	1.307.768,56	38.064,11	141.300,17	141.300,17
EXECUTIVO	100,00	56.042,75	56.142,75	0,00	0,00	530,00	1.486.602,84	1.307.768,56	1.307.768,56	38.064,11	141.300,17	141.300,17
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	100,00	56.042,75	56.142,75	0,00	0,00	530,00	1.486.602,84	1.307.768,56	1.307.768,56	38.064,11	141.300,17	141.300,17
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.105,20	47.474,84	47.474,84	0,00	4.630,36	4.630,36
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	214,60	214,60	0,00	0,00	300,00	194.382,85	82.819,93	82.819,93	0,00	111.862,92	111.862,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	100,00	2.257,11	2.357,11	0,00	0,00	0,00	47.377,45	14.624,90	14.624,90	32.752,55	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	27.342,62	13.006,04	13.006,04	0,00	14.336,58	14.336,58
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.817,73	142.570,11	142.570,11	0,00	1.247,62	1.247,62
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	6.404,95	6.404,95	0,00	0,00	0,00	9.955,76	3.779,00	3.779,00	841,76	5.335,00	5.335,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.906,86	162.906,86	162.906,86	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	42.366,09	42.366,09	0,00	0,00	230,00	847.214,37	839.086,88	839.086,88	4.469,80	3.887,69	3.887,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**100,00**	**56.042,75**	**56.142,75**	**0,00**	**0,00**	**530,00**	**1.486.602,84**	**1.307.768,56**	**1.307.768,56**	**38.064,11**	**141.300,17**	**141.300,17**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.695.651,91	2.695.651,91	2.682.546,97	99,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	942.481,21	942.481,21	1.007.132,33	106,86
1.1.1- IPTU	879.452,89	879.452,89	954.936,30	108,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.028,32	63.028,32	52.196,03	82,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	275.125,00	275.125,00	287.474,31	104,49
1.2.1- ITBI	275.125,00	275.125,00	287.474,31	104,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	854.197,36	854.197,36	830.641,10	97,24
1.3.1- ISS	840.963,28	840.963,28	799.169,09	95,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.234,08	13.234,08	31.472,01	237,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	623.848,34	623.848,34	557.299,23	89,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.281.659,60	22.281.659,60	14.523.260,10	65,18
2.1- Cota-Parte FPM	12.294.670,29	12.294.670,29	7.766.527,02	63,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.051.384,96	12.051.384,96	7.278.553,92	60,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	243.285,33	243.285,33	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	487.973,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.231.874,49	8.231.874,49	5.607.711,62	68,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.530,71	50.530,71	20.395,44	40,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.832,21	130.832,21	78.951,79	60,35
2.5- Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	386,69	5,12
2.6- Cota-Parte IPVA	1.566.201,90	1.566.201,90	1.049.287,54	67,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.977.311,51	24.977.311,51	17.205.807,07	68,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	639.113,56	639.113,56	574.968,68	89,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	352.264,25	352.264,25	403.567,79	114,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	2.240,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.008,45	56.008,45	32.804,40	58,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.693,40	60.693,40	41.494,32	68,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	155.518,06	155.518,06	87.100,20	56,01
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.629,40	14.629,40	7.761,97	53,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	765,87	2.254,38	294,36
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	765,87	765,87	2.254,38	294,36
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	503.585,53	503.585,53	582.756,07	115,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.143.464,96	1.143.464,96	1.159.979,13	101,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.407.674,86	4.407.674,86	2.807.055,79	63,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.410.276,99	2.410.276,99	1.455.710,56	60,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.646.374,90	1.646.374,90	1.121.541,60	68,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.106,14	10.106,14	4.079,04	40,36
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.166,45	26.166,45	15.790,29	60,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.510,00	1.510,00	77,31	5,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	313.240,38	313.240,38	209.856,99	67,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.427.771,98	4.427.771,98	3.798.618,43	85,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.407.674,87	4.407.674,87	3.781.666,60	85,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.097,11	20.097,11	16.951,83	84,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,01	0,01	974.610,81	9.746.108.317,84

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.657.953,20	3.462.953,20	3.037.271,76	87,71	3.037.271,76	87,71
13.1- Com Educação Infantil	1.149.062,88	1.654.062,88	1.562.316,79	94,45	1.562.316,79	94,45
13.2- Com Ensino Fundamental	1.508.890,32	1.808.890,32	1.474.954,97	81,54	1.474.954,97	81,54
14- OUTRAS DESPESAS	1.769.818,78	1.269.108,10	430.878,82	33,95	359.074,38	28,29
14.1- Com Educação Infantil	407.195,08	84.970,04	49.618,09	58,39	49.618,09	58,39
14.2- Com Ensino Fundamental	1.362.623,70	1.184.138,06	381.260,73	32,20	309.456,29	26,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.427.771,98	4.732.061,30	3.468.150,58	73,29	3.396.346,14	71,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.396.346,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	102.351,92
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	102.351,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.113.824,34	2.296.599,30	2.028.770,06	88,34	2.022.102,36	88,05
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.667.595,23	4.869.109,59	3.219.791,04	66,13	3.013.553,81	61,89
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.871.514,02	2.993.028,38	1.856.215,70	62,02	1.784.411,26	59,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.796.081,21	1.876.081,21	1.363.575,34	72,68	1.229.142,55	65,52
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.781.419,57	7.165.708,89	5.248.561,10	73,25	5.035.656,17	70,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	974.610,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	16.951,83
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	991.562,64
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.044.093,53
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	362.083,30	407.083,30	359.083,25	88,21	355.159,35	87,24
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	693.226,35	754.708,32	551.828,23	73,12	509.577,37	67,52
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.055.309,65	1.161.791,62	910.911,48	78,41	864.736,72	74,43
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.836.729,22	8.327.500,51	6.159.472,58	73,97	5.900.392,89	70,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	118.092,00	2.067,01
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.781.666,60	403.567,79
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.397.922,29	355.149,95
48.1 Orçamento do Exercício	3.397.922,29	355.149,95
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.951,83	2.457,19
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	518.788,14	52.942,04
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	518.788,14	52.942,04

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	72.654,91	213.900,00	-141.245,09
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.579,00	0,00	12.579,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.075,91	213.900,00	-153.824,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	195.026,57	177.984,48	14.929,48	14.929,48	0,00	50.649,06	17.042,09
Despesas de Capital	195.026,57	177.984,48	14.929,48	14.929,48	0,00	50.649,06	17.042,09
Investimentos	195.026,57	177.984,48	14.929,48	14.929,48	0,00	50.649,06	17.042,09

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	89.127,71	148.321,46	237.449,17

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01/09/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.099.449,15**	**3.131.344,64**	**3.835.549,42**	**4.952.709,24**	**3.239.122,48**	**3.553.091,89**	**3.294.553,44**	**3.531.186,35**	**4.723.420,70**	**3.638.904,84**	**3.594.560,52**	**3.364.713,72**	**43.958.606,39**	**38.365.454,98**
RECEITA TRIBUTÁRIA	317.650,89	303.297,06	365.189,07	239.190,29	238.453,03	183.341,16	352.981,52	343.835,85	1.022.259,63	415.466,27	275.924,12	295.437,34	4.353.026,23	2.898.040,68
I.P.T.U.	42.633,10	43.070,34	42.427,93	10.074,78	1.617,86	0,00	0,00	85.783,33	718.926,67	53.328,12	46.305,74	48.974,58	1.093.142,45	879.452,89
I.R.R.F	83.575,72	21.910,24	131.262,20	54.328,42	87.338,79	63.384,01	64.377,98	64.080,46	66.390,13	62.954,84	65.653,75	83.119,27	848.375,81	623.848,34
I.S.S.	79.986,20	76.611,74	84.016,35	91.337,53	75.941,82	63.020,23	113.363,89	88.313,47	122.587,51	132.091,06	105.006,23	98.844,88	1.131.120,91	840.963,28
I.T.B.I.	15.786,44	41.901,76	39.594,96	44.948,08	51.344,71	26.661,87	71.250,83	31.930,21	29.369,08	36.421,66	13.536,39	26.959,56	429.705,55	275.125,00
Outras Receitas Tributárias	95.669,43	119.802,98	67.887,63	38.501,48	22.209,85	30.275,05	103.988,82	73.728,38	84.986,24	130.670,59	45.422,01	37.539,05	850.681,51	278.651,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.495,84	56.359,80	56.049,47	54.155,24	56.881,57	58.175,04	51.577,78	68.940,31	57.454,14	59.267,69	55.697,95	55.770,03	690.824,86	335.480,80
RECEITA PATRIMONIAL	5.690,58	27.936,57	25.335,15	14.482,12	43.699,33	37.754,56	41.916,29	30.927,68	36.138,50	33.440,75	21.693,35	36.074,82	355.089,70	208.172,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	245.752,54	228.089,42	238.063,91	280.787,74	383.764,57	322.786,53	325.671,40	356.084,34	792.455,55	347.092,05	318.854,84	297.029,80	4.136.432,69	3.431.749,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.244.420,65	2.500.014,45	3.134.203,67	4.340.703,35	2.483.373,31	2.915.385,25	2.460.757,76	2.714.371,40	2.782.805,81	2.653.044,63	2.837.496,01	2.640.389,81	33.706.966,10	31.138.329,35
Cota-Parte do F.P.M.	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.185.905,75	929.539,32	1.191.644,39	746.638,22	899.572,13	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.830,77	12.748.532,76	12.294.670,29
Cota-Parte do I.C.M.S.	668.738,56	691.770,74	669.593,25	738.799,08	751.165,26	665.272,33	697.679,81	723.961,22	662.362,26	695.681,00	701.896,28	709.693,46	8.376.613,25	8.231.874,49
Cota-Parte do I.P.V.A.	141.527,56	148.873,45	86.032,77	44.173,88	76.561,37	102.140,60	143.373,52	118.168,52	147.201,60	143.867,19	147.370,64	170.604,10	1.469.895,20	1.566.201,90
Cota-Parte do ITR.	2.635,60	3.960,41	5,00	14,13	54,42	7,01	110,05	53,12	32,74	0,00	0,00	129,35	7.001,83	7.550,00
Outras Transferências Correntes	379.527,52	410.865,82	494.638,33	829.993,35	233.607,73	483.437,59	388.293,15	472.545,56	472.709,61	373.422,84	304.451,42	454.229,38	5.297.722,30	4.448.994,88
Transferências da LC 61/1989	9.241,37	9.767,64	10.208,85	10.860,28	9.411,96	10.349,41	8.132,81	12.432,70	9.214,28	9.264,38	10.407,38	9.738,87	119.029,93	130.832,21
Transferências da LC 87/1996	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.608,81	2.549,43	2.549,43	2.549,43	2.549,43	2.549,43	2.549,43	2.549,43	2.549,43	30.830,68	50.530,71
Transferências do FUNDEB	408.772,07	465.751,71	472.801,70	528.348,07	480.483,82	459.984,49	473.980,77	485.088,72	468.326,57	487.732,48	456.455,30	469.614,45	5.657.340,15	4.407.674,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.438,65	15.647,34	16.708,15	23.390,50	32.950,67	35.649,35	61.648,69	17.026,77	32.307,07	130.593,45	84.894,25	40.011,92	716.266,81	353.681,33
DEDUÇÕES (II)	**291.223,74**	**324.679,20**	**433.352,57**	**497.410,59**	**353.856,10**	**394.392,44**	**319.696,53**	**351.347,13**	**368.353,96**	**358.377,66**	**317.723,02**	**343.308,95**	**4.353.721,89**	**4.407.674,86**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	291.223,74	324.679,20	433.352,57	497.410,59	353.856,10	394.392,44	319.696,53	351.347,13	368.353,96	358.377,66	317.723,02	343.308,95	4.353.721,89	4.407.674,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.808.225,41**	**2.806.665,44**	**3.402.196,85**	**4.455.298,65**	**2.885.266,38**	**3.158.699,45**	**2.974.856,91**	**3.179.839,22**	**4.355.066,74**	**3.280.527,18**	**3.276.837,50**	**3.021.404,77**	**39.604.884,50**	**33.957.780,12**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.695.651,91	2.695.651,91	2.682.546,97	99,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	879.452,89	879.452,89	954.936,30	108,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	275.125,00	275.125,00	287.474,31	104,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.963,28	840.963,28	799.169,09	95,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	623.848,34	623.848,34	557.299,23	89,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.201,77	7.201,77	2.941,56	40,84
Dívida Ativa dos Impostos	55.630,98	55.630,98	60.674,29	109,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.429,65	13.429,65	20.052,19	149,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.038.374,27	22.038.374,27	14.035.287,00	63,69
Cota-Parte FPM	12.051.384,96	12.051.384,96	7.278.553,92	60,40
Cota-Parte ITR	7.550,00	7.550,00	386,69	5,12
Cota-Parte IPVA	1.566.201,90	1.566.201,90	1.049.287,54	67,00
Cota-Parte ICMS	8.231.874,49	8.231.874,49	5.607.711,62	68,12
Cota-Parte IPI-Exportação	130.832,21	130.832,21	78.951,79	60,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.530,71	50.530,71	20.395,44	40,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.530,71	50.530,71	20.395,44	40,36
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.734.026,18**	**24.734.026,18**	**16.717.833,97**	**67,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.629.487,20	2.629.487,20	1.600.380,72	60,86
Provenientes da União	2.265.469,52	2.265.469,52	1.438.753,81	63,51
Provenientes dos Estados	364.017,68	364.017,68	161.626,91	44,40
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.437.842,24	4.437.842,24	3.902.324,21	87,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.067.329,44**	**7.067.329,44**	**5.502.704,93**	**77,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.425.443,94	8.597.708,14	6.628.225,82	77,09	5.848.047,66	68,02
Pessoal e Encargos Sociais	4.045.071,42	4.427.750,52	3.314.104,68	74,85	3.314.104,68	74,85
Outras Despesas Correntes	3.380.372,52	4.169.957,62	3.314.121,14	79,48	2.533.942,98	60,77

Continua 1/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	205.069,36	496.348,68	388.115,00	78,19	235.215,00	47,39
Investimentos	205.069,36	496.348,68	388.115,00	78,19	235.215,00	47,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.630.513,30	9.094.056,82	7.016.340,82	77,15	6.083.262,66	66,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.748.999,67	3.188.540,42	2.164.468,69	30,85	1.868.028,77	30,71
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.748.999,67	3.188.191,28	2.164.119,55	30,84	1.867.679,63	30,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	349,14	349,14	0,00	349,14	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.748.999,67	3.188.540,42	2.164.468,69	30,85	1.868.028,77	30,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.881.513,63	5.905.516,40	4.851.872,13	69,15	4.215.233,89	69,29

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.707.558,79

Continua 2/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	49.634,56	11.758,04	3.492,38	46.142,18	0,00
TOTAL	**49.634,56**	**11.758,04**	**3.492,38**	**46.142,18**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.275.299,34	8.633.973,85	6.641.787,53	93,07	5.811.359,30	94,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.336,16	308.336,16	306.639,16	4,30	212.827,12	3,45
Vigilância Sanitária	33.612,98	68.612,98	15.957,47	0,22	12.063,69	0,20
Vigilância Epidemiológica	87.547,73	152.416,74	144.612,75	2,03	99.668,64	1,62
Outras Subfunções	56.488,69	61.488,69	27.343,91	0,38	27.343,91	0,44
TOTAL	**7.761.284,90**	**9.224.828,42**	**7.136.340,82**	**100,00**	**6.163.262,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01/09/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 0372

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.088.221,97	40.351.023,48	6.249.936,27	30.185.329,21	100,00	10.165.694,27	6.638.410,14	25.908.511,70	100,00	14.442.511,78
Legislativa	952.897,92	952.897,92	132.847,87	540.128,27	1,79	412.769,65	145.616,99	515.687,17	1,99	437.210,75
Ação Legislativa	952.897,92	952.897,92	132.847,87	540.128,27	1,79	412.769,65	145.616,99	515.687,17	1,99	437.210,75
Administração	3.355.426,60	3.542.110,28	380.564,83	2.584.176,68	8,56	957.933,60	456.491,95	2.258.537,99	8,72	1.283.572,29
Administração Geral	2.560.781,60	2.856.215,28	318.621,15	2.129.292,49	7,05	726.922,79	372.558,39	1.866.406,32	7,20	989.808,96
Administração Financeira	794.645,00	685.895,00	61.943,68	454.884,19	1,51	231.010,81	83.933,56	392.131,67	1,51	293.763,33
Segurança Pública	432.157,41	550.074,26	57.076,72	254.089,37	0,84	295.984,89	56.816,16	227.032,52	0,88	323.041,74
Policiamento	193.385,16	206.446,91	15.161,84	66.181,63	0,22	140.265,28	17.799,37	58.324,68	0,23	148.122,23
Defesa Civil	238.772,25	343.627,35	41.914,88	187.907,74	0,62	155.719,61	39.016,79	168.707,84	0,65	174.919,51
Assistência Social	1.469.740,05	2.347.337,13	121.305,29	1.705.718,23	5,65	641.618,90	224.443,28	805.217,36	3,11	1.542.119,77
Assistência ao Idoso	192.189,19	1.003.251,26	33.167,97	928.323,24	3,08	74.928,02	51.500,58	160.667,47	0,62	842.583,79
Assistência ao Portador de Deficiência	14.381,56	14.381,56	0,00	12.162,00	0,04	2.219,56	2.027,00	5.067,50	0,02	9.314,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	354.348,06	354.348,06	19.968,54	301.220,43	1,00	53.127,63	56.769,72	208.664,81	0,81	145.683,25
Assistência Comunitária	908.821,24	975.356,25	68.168,78	464.012,56	1,54	511.343,69	114.145,98	430.817,58	1,66	544.538,67
Saúde	7.747.796,21	9.201.339,73	1.716.460,60	7.108.996,91	23,55	2.092.342,82	1.557.040,60	6.135.918,75	23,68	3.065.420,98
Atenção Básica	7.275.299,34	8.633.973,85	1.627.261,19	6.641.787,53	22,00	1.992.186,32	1.423.823,90	5.811.359,30	22,43	2.822.614,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.336,16	308.336,16	-147,00	306.639,16	1,02	1.697,00	55.245,36	212.827,12	0,82	95.509,04
Vigilância Sanitária	76.612,98	106.612,98	4.946,62	15.957,47	0,05	90.655,51	6.407,30	12.063,69	0,05	94.549,29
Vigilância Epidemiológica	87.547,73	152.416,74	84.399,79	144.612,75	0,48	7.803,99	71.564,04	99.668,64	0,38	52.748,10
Educação	8.193.649,70	8.703.556,17	1.595.497,15	6.345.417,59	21,02	2.358.138,58	1.621.821,80	6.037.559,37	23,30	2.665.996,80
Alimentação e Nutrição	352.695,67	357.604,18	66.387,38	208.770,85	0,69	148.833,33	68.121,16	182.835,85	0,71	174.768,33
Ensino Fundamental	5.395.658,72	5.693.598,53	964.355,18	3.895.212,69	12,90	1.798.385,84	923.227,99	3.659.697,17	14,13	2.033.901,36
Ensino Médio	159.054,28	159.054,28	43.390,87	117.581,99	0,39	41.472,29	95.519,07	117.581,99	0,45	41.472,29
Ensino Superior	91.375,00	91.375,00	16.500,00	16.500,00	0,05	74.875,00	16.500,00	16.500,00	0,06	74.875,00
Educação Infantil	2.141.115,71	2.329.038,68	504.863,72	2.042.352,06	6,77	286.686,62	507.453,58	2.033.444,36	7,85	295.594,32
Educação Especial	53.750,32	72.885,50	0,00	65.000,00	0,22	7.885,50	11.000,00	27.500,00	0,11	45.385,50
Cultura	338.772,96	381.362,96	27.841,90	213.455,30	0,71	167.907,66	45.445,80	156.951,20	0,61	224.411,76
Difusão Cultural	252.353,71	294.943,71	22.629,90	153.402,15	0,51	141.541,56	34.347,90	98.058,05	0,38	196.885,66
Lazer	86.419,25	86.419,25	5.212,00	60.053,15	0,20	26.366,10	11.097,90	58.893,15	0,23	27.526,10
Urbanismo	1.198.490,32	1.407.499,50	194.281,67	1.016.339,95	3,37	391.159,55	214.296,04	681.990,55	2,63	725.508,95
Infra-Estrutura Urbana	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
Serviços Urbanos	1.047.990,32	1.256.999,50	194.281,67	1.016.339,95	3,37	240.659,55	214.296,04	681.990,55	2,63	575.008,95
Habitação	48.204,51	48.204,51	5.024,76	19.909,71	0,07	28.294,80	4.964,76	19.849,71	0,08	28.354,80
Habitação Urbana	48.204,51	48.204,51	5.024,76	19.909,71	0,07	28.294,80	4.964,76	19.849,71	0,08	28.354,80

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.088.221,97	40.351.023,48	6.249.936,27	30.185.329,21	100,00	10.165.694,27	6.638.410,14	25.908.511,70	100,00	14.442.511,78
Saneamento	2.204.282,90	2.589.120,24	464.162,56	2.009.405,37	6,66	579.714,87	452.027,94	1.643.147,77	6,34	945.972,47
Infra-Estrutura Urbana	2.003.920,40	2.300.747,24	322.672,56	1.867.915,37	6,19	432.831,87	310.537,94	1.501.657,77	5,80	799.089,47
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	131.612,50	219.623,00	141.490,00	141.490,00	0,47	78.133,00	141.490,00	141.490,00	0,55	78.133,00
Abastecimento	53.750,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00	53.750,00
Gestão Ambiental	81.700,00	197.764,27	15.537,70	134.839,57	0,45	62.924,70	32.398,61	120.260,12	0,46	77.504,15
Serviços Urbanos	81.700,00	197.764,27	15.537,70	134.839,57	0,45	62.924,70	32.398,61	120.260,12	0,46	77.504,15
Agricultura	2.185.929,88	2.691.536,13	358.209,86	2.483.991,16	8,23	207.544,97	620.460,69	2.272.046,86	8,77	419.489,27
Extensão Rural	2.128.417,38	2.574.514,01	358.483,24	2.367.332,42	7,84	207.181,59	569.996,16	2.164.869,96	8,36	409.644,05
Promoção da Produção Agropecuária	30.637,50	35.069,64	0,00	34.979,64	0,12	90,00	4.740,92	25.497,80	0,10	9.571,84
Comercialização	26.875,00	81.952,48	-273,38	81.679,10	0,27	273,38	45.723,61	81.679,10	0,32	273,38
Indústria	157.470,08	551.831,51	112.058,49	469.567,15	1,56	82.264,36	167.106,69	380.667,65	1,47	171.163,86
Promoção Industrial	152.470,08	546.831,51	112.058,49	469.567,15	1,56	77.264,36	167.106,69	380.667,65	1,47	166.163,86
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	348.885,10	661.597,89	150.084,60	540.056,07	1,79	121.541,82	126.610,06	501.682,61	1,94	159.915,28
Energia Elétrica	348.885,10	661.597,89	150.084,60	540.056,07	1,79	121.541,82	126.610,06	501.682,61	1,94	159.915,28
Transporte	3.275.370,77	4.535.330,92	602.630,50	3.460.176,41	11,46	1.075.154,51	568.491,24	2.907.969,68	11,22	1.627.361,24
Transporte Rodoviário	3.275.370,77	4.535.330,92	602.630,50	3.460.176,41	11,46	1.075.154,51	568.491,24	2.907.969,68	11,22	1.627.361,24
Desporto e Lazer	720.895,00	612.907,50	70.070,02	424.013,69	1,40	188.893,81	98.095,78	368.944,61	1,42	243.962,89
Desporto Comunitário	720.895,00	612.907,50	70.070,02	424.013,69	1,40	188.893,81	98.095,78	368.944,61	1,42	243.962,89
Encargos Especiais	1.359.997,56	1.359.997,56	246.281,75	875.047,78	2,90	484.949,78	246.281,75	875.047,78	3,38	484.949,78
Serviço da Dívida Interna	790.000,00	790.000,00	152.121,19	474.447,08	1,57	315.552,92	152.121,19	474.447,08	1,83	315.552,92
Outros Encargos Especiais	569.997,56	569.997,56	94.160,56	400.600,70	1,33	169.396,86	94.160,56	400.600,70	1,55	169.396,86

Continua 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.088.221,97	40.351.023,48	6.249.936,27	30.185.329,21	100,00	10.165.694,27	6.638.410,14	25.908.511,70	100,00	14.442.511,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.555,00	16.555,00	0,00	0,00	0,00	16.555,00	0,00	0,00	0,00	16.555,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.088.221,97	40.351.023,48	6.249.936,27	30.185.329,21	100,00	10.165.694,27	6.638.410,14	25.908.511,70	100,00	14.442.511,78

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	967.021,60	1.264.508,69	1.121.844,57
DEDUÇÕES (II)	5.630.205,80	6.424.903,67	6.396.226,96
Disponibilidade de Caixa	5.630.205,80	6.424.841,53	6.396.226,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.686.348,55	6.502.200,23	6.482.399,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.142,75	77.358,70	86.173,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	62,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	35.461,25	21.855,97	17.553,46
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-35.461,25**	**-21.855,97**	**-17.553,46**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**4.302,51**	**17.907,79**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**103.359,53**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**33.749.607,29**	**25.850.852,87**	**22.659.608,45**
Receita Tributária	2.898.040,68	3.127.698,92	2.372.276,63
I.P.T.U.	879.452,89	954.936,30	782.882,99
I.S.S.	840.963,28	799.169,09	662.856,56
I.T.B.I.	275.125,00	287.474,31	253.675,21
I.R.R.F.	623.848,34	557.299,23	432.463,67
Outras Receitas Tributárias	278.651,17	528.819,99	240.398,20
Receita de Contribuição	335.480,80	463.764,51	472.250,38
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	335.480,80	463.764,51	472.250,38
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	208.172,83	281.645,28	260.182,28
(-) Aplicações Financeiras	208.172,83	281.645,28	260.182,28
Transferências Correntes	26.730.654,49	18.680.568,19	16.852.106,71
F.P.M.	9.884.393,30	6.310.816,46	5.704.644,76
I.P.V.A	1.252.961,52	839.430,55	863.966,78
I.C.M.S.	6.585.499,59	4.486.170,02	4.002.325,38
Convênios	171.392,23	99.300,96	84.744,22
Outras Transferências Correntes	8.836.407,85	6.944.850,20	6.196.425,57
Demais Receitas Correntes	3.785.431,32	3.578.821,25	2.962.974,73
Dívida Ativa	92.450,34	97.351,90	83.952,67
Diversas Receitas Correntes	3.692.980,98	3.481.469,35	2.879.022,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**130.441,85**	**1.816.784,98**	**569.880,15**
Operações de Crédito (III)	0,00	564.169,06	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	72.654,91	213.900,00	0,00
Transferências de Capital	57.786,94	1.038.715,92	569.880,15
Convênios	32.792,12	938.760,92	569.880,15
Outras Transferências de Capital	24.994,82	99.955,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**57.786,94**	**1.038.715,92**	**569.880,15**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.807.394,23**	**26.889.568,79**	**23.229.488,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.098.441,28**	**26.539.879,94**	**24.645.030,97**	**23.553.626,96**	**21.259.785,84**
Pessoal e Encargos Sociais	16.089.829,60	12.402.751,62	10.981.003,44	12.389.562,42	10.968.918,24
Juros e Encargos da Dívida (IX)	190.000,00	67.546,35	78.255,38	67.546,35	78.255,38
Outras Despesas Correntes	18.818.611,68	14.069.581,97	13.585.772,15	11.096.518,19	10.212.612,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**34.908.441,28**	**26.472.333,59**	**24.566.775,59**	**23.486.080,61**	**21.181.530,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.236.027,20**	**3.645.449,27**	**5.080.392,46**	**2.354.884,74**	**1.495.377,83**
Investimentos	4.636.027,20	3.238.548,54	4.764.925,62	1.947.984,01	1.179.910,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	406.900,73	315.466,84	406.900,73	315.466,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.636.027,20**	**3.238.548,54**	**4.764.925,62**	**1.947.984,01**	**1.179.910,99**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**16.555,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.561.023,48**	**29.710.882,13**	**29.331.701,21**	**25.434.064,62**	**22.361.441,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.753.629,25**	**-2.821.313,34**	**-6.102.212,61**	**1.455.504,17**	**868.047,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.640.519,46**	**-**	**2.105.467,10**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	2.640.519,46	-	2.105.467,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.996.174,04**

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 01/09/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2017

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.088.221,97
Previsão Atualizada	34.088.221,97
Receitas Realizadas	27.949.283,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.105.467,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.088.221,97
Créditos Adicionais	6.262.801,51
Dotação Atualizada	40.351.023,48
Despesas Empenhadas	30.185.329,21
Despesas Liquidadas	25.908.511,70
Despesas pagas	25.822.338,70
Superavit Orçamentário	2.040.771,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.185.329,21
Despesas Liquidadas	25.908.511,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.604.884,50

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	103.359,53	17.907,79	17,33
Resultado Primário	-1.996.174,04	1.455.504,17	-72,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.487.132,84	38.064,11	1.307.768,56	141.300,17
EXECUTIVO	1.487.132,84	38.064,11	1.307.768,56	141.300,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.142,75	0,00	56.142,75	0,00
EXECUTIVO	56.142,75	0,00	56.142,75	0,00
TOTAL:	**1.543.275,59**	**38.064,11**	**1.363.911,31**	**141.300,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.044.093,53	25%	23,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.037.271,76	60%	79,96

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	564.169,06	-564.169,06
Despesa de Capital Líquida	2.354.884,74	2.881.142,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	213.900,00	-141.245,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	177.984,48	17.042,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.215.233,89	15,00	25,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.088.221,97**	**34.088.221,97**	**6.717.539,23**	**19,71**	**27.949.283,13**	**81,99**	**6.138.938,84**
RECEITAS CORRENTES	**33.957.780,12**	**33.957.780,12**	**6.298.242,27**	**18,55**	**26.132.498,15**	**76,96**	**7.825.281,97**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.898.040,68	2.898.040,68	571.361,46	19,72	3.127.698,92	107,92	-229.658,24
IMPOSTOS	2.619.389,51	2.619.389,51	488.400,40	18,65	2.598.878,93	99,22	20.510,58
TAXAS	243.573,36	243.573,36	42.514,66	17,45	393.316,33	161,48	-149.742,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.077,81	35.077,81	40.446,40	115,30	135.503,66	386,29	-100.425,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.480,80	335.480,80	111.467,98	33,23	463.764,51	138,24	-128.283,71
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	335.480,80	335.480,80	111.467,98	33,23	463.764,51	138,24	-128.283,71
RECEITA PATRIMONIAL	208.172,83	208.172,83	57.768,17	27,75	281.645,28	135,29	-73.472,45
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	208.172,83	208.172,83	57.768,17	27,75	281.645,28	135,29	-73.472,45
RECEITA DE SERVIÇOS	3.431.749,99	3.431.749,99	615.884,64	17,95	3.143.739,08	91,61	288.010,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.730.654,49	26.730.654,49	4.816.853,85	18,02	18.680.568,19	69,88	8.050.086,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.559.262,26	26.559.262,26	4.791.582,56	18,04	18.581.267,23	69,96	7.977.995,03
TRANSF. DE CONV.	171.392,23	171.392,23	25.271,29	14,74	99.300,96	57,94	72.091,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.681,33	353.681,33	124.906,17	35,32	435.082,17	123,02	-81.400,84
MULTAS E JUROS DE MORA	43.198,85	43.198,85	16.991,97	39,33	89.776,14	207,82	-46.577,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	92.450,34	92.450,34	14.881,64	16,10	97.351,90	105,30	-4.901,56
RECEITAS DIVERSAS	218.032,14	218.032,14	93.032,56	42,67	247.954,13	113,72	-29.921,99
RECEITAS DE CAPITAL	**130.441,85**	**130.441,85**	**419.296,96**	**321,44**	**1.816.784,98**	**1.392,79**	**-1.686.343,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	564.169,06	0,00	-564.169,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	564.169,06	0,00	-564.169,06
ALIENAÇÃO DE BENS	72.654,91	72.654,91	213.900,00	294,41	213.900,00	294,41	-141.245,09
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.075,91	60.075,91	213.900,00	356,05	213.900,00	356,05	-153.824,09
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.579,00	12.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.579,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.786,94	57.786,94	205.396,96	355,44	1.038.715,92	1.797,49	-980.928,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.994,82	24.994,82	0,00	0,00	99.955,00	399,90	-74.960,18
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	32.792,12	32.792,12	205.396,96	626,36	938.760,92	2.862,76	-905.968,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.088.221,97**	**34.088.221,97**	**6.717.539,23**	**19,71**	**27.949.283,13**	**81,99**	**6.138.938,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.088.221,97**	**34.088.221,97**	**6.717.539,23**	**19,71**	**27.949.283,13**	**81,99**	**6.138.938,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.088.221,97	34.088.221,97	6.717.539,23	19,71	27.949.283,13	81,99	6.138.938,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.962.647,64	—	—	2.105.467,10	—	—
Superávit Financeiro	—	2.962.647,64	—	—	2.105.467,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 31/08/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017 - PR Nº 106/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/09/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DAS REVISTAS NOSSO AMIGUINHO, NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR E VIDA E SAÚDE, DESTINADAS ÀS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 14 de Setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.729, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.729, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa membros para a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal 2017, com a atribuição de idealizar e organizar a programação de eventos referentes a esta data comemorativa:
I - representantes do Governo Municipal:
a) Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
b) Rennã Higor Fedrigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL), matrícula nº 35/01;
II - representantes da ACISLO (Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste):
a) Gilberto Wohlfarth Júnior, inscrito no CPF sob o nº 059.607.379-81;
b) Fernanda Abatti, inscrita no CPF sob o nº 052.888.469-79;
III - representante da CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de São Lourenço do Oeste: Carine Oliveira dos Reis, inscrita no CPF sob o nº 065.871.689-14;
IV - representante da Sociedade Civil: Gizeli Kalinoski, inscrita no CPF sob o nº 039.041.459-08.
Parágrafo único. Os membros da Comissão escolherão, entre seus representantes, um Presidente.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão, designados por este Decreto, dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.730, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.730, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Homologa as inscrições deferidas no Concurso Público nº 001/2017, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal e do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no item 4, do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2017;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições deferidas no Concurso Público nº 001/2017, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro único de pessoal do Poder Público Municipal e do Instituto Cultural de São Lourenço, relacionadas nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 5.730, de 12 de setembro de 2017)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscr.	Nome	RG	Nascimento	Cargo
138134	ANA CAROLINA MAFEOLLETT LAZARETTI	5096041	20/04/1991	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
133561	ANA MARIA DE VARGAS CADORE	4552026	26/07/1967	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
134483	ANDERSON JOSÉ SAVI	6463059	27/09/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135944	ANDREIA PEREIRA	9097712617	30/06/1989	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138546	APALICE TERESINHA CASAGRANDE SAVI MONDO	3129557	28/06/1972	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
131825	ARLETE TAGLIAN MILANI	36680745	27/11/1975	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
132849	CLEIDES TEREZINHA MANICA	50111458	02/03/1962	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135328	CLEUSA NETTO DA COSTA	32568991	18/05/1973	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135929	DALLYLA SABRINA DA SILVEIRA	5976795	20/05/1999	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135302	DILVANI MACIEL DA ROSA	5059103	30/01/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135312	EDNA DA APARECIDA VIDAL	6788155	24/01/1998	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
131842	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	4552778	22/10/1983	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138590	ELOANE MANOELA DE LIMA	91745828	06/08/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135745	EVALDO ANTONIO MARCONDES	9083336058	09/10/1974	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135137	GIZELI RODRIGUES DE ANDRADE	5096678	19/07/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
137317	GRAZIELA THAÍS SOMARIVA SOARES DA SILVA	7110648	03/03/1999	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
137273	GRAZIELLE MOLON	50965484	16/08/1991	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135352	HELENITA MENEGUS	3832264	25/04/1979	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
131726	JAQUELINE DA ROSA	133878394	12/07/1999	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135282	JONAS JOSE DA SILVA	4748890	02/02/1987	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135047	JOSIANE ROCHA	47603950	30/09/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
134601	LÍDIA LURDES RIBOLDI	3528406	17/02/1977	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135152	LILIA DE LIMA	5826438	02/06/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I

135060	MARIA LUCIA ROSA PRETO	4552219	01/10/1982	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
136553	MARTA CELOI BECK	3767502	04/03/1971	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138931	MATHEUS ANTÔNIO LUIZ	6463582	18/02/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
137855	NEUSA TEREZINHA GOBBI	27593770	04/02/1962	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138678	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	123408726	25/08/1974	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135285	RUPSTER DOS SANTOS DA SILVA	419930342	15/05/1971	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
134082	SILVIA DE OLIVEIRA PAIANO	5422153	27/03/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138347	SUZETE MARIA CANONICO GUZATTO	5059715	09/09/1986	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135399	TALITA FERRARI	133510540	12/12/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138759	TAMIRES ECKERT	4389443	19/06/1987	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135243	THAIS BESSEGATTO	6650558	08/07/1998	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
138822	VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA	40545121	20/08/1984	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135526	XAYANE DE ARAUJO	7007296	15/12/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I
135309	ADRIANA CASTIONI DE OLIVEIRA	5976195	21/06/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138006	ADRIANE FAGUNDES DA SILVA	6016314	09/06/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
135319	ANA PAULA GODOIS	5096208	09/03/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138888	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	3697023	30/04/1978	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
135267	CESAR AUGUSTO CENCI	5826586	08/06/1998	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138105	CHAIANI DA SILVA	5281166	11/07/1991	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
137704	CLAUDIANI MACIEL BESEGATTO CABERLON	7085568	13/05/1989	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138794	ELIZANDRA ROVARIS DA SILVA	2540060	22/09/1976	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
135304	FABIANI BRUGNERA SCHVIERK	4494431	26/01/1988	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
134813	FRANCIELI NINOFF LEITE	5976939	16/09/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
132040	FRANCISCA DOS SANTOS LIMA	12036080	01/01/1978	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
134965	GABRIELA BURATTO BOTTEGA	4551572	30/12/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138917	GIAN LUIS SIVERIS	53652940	12/03/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
136532	ISOLETE FURLANETTO ALBANI	7166312	13/07/1976	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138802	JOSIAS DE LIMA MENESES	6315281	06/04/1998	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
135015	LUCINIR MARIA RIGON BODANESE	2434908	14/11/1967	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
135040	MARCIA ENI SCHERER	4524034	28/03/1981	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II
138483	SILVIA ZANATTO MARTINS	7586776	12/02/1982	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II

131733	ADRIANO MAZZUCO	4567061	21/11/1983	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135819	ALINE LOURENÇO GUETTE	5976161	22/01/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
137945	ALINI MARTINS DE JESUS	5422457	10/12/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
136841	ALISSON BORSATTI	6815736	11/02/1197	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138608	ANALICE CECCO DA ROSA	4748037	21/06/1989	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135813	ANDRESSA GUARAGNI BORSATTI	5826603	25/05/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
136522	ANDRESSA MACIEL DE OLIVEIRA	5976543	06/06/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135297	ANDRIELI FRANCESCHI	5583401	03/10/1992	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135774	ANGELICA BERTOL DE SOUZA	6977626	26/03/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
133867	CAMILA ESTÁCIO	5869506	19/02/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
134498	CILITA ZANATTA	3057890	01/09/1971	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
134009	DAIANE ALVES FERREIRA	126822413	27/04/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138200	DANIELA DE LUCCA	6645393	27/01/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
133563	DIRCELIA RODRIGUES DA SILVA	4551229	25/07/1978	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
137088	DIRLEI MACIEL DE OLIVEIRA	3767496	07/12/1980	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135057	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	3787315	09/11/1974	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138891	EVERLIZE ESSER DE OLIVEIRA	5826414	13/07/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138399	FERNANDO ARTHUR SANTIAN	6463334	03/08/1999	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135658	FRANCY ELLEN ALLIEVI	5583708	08/10/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
132215	IZORLEI NORDIO	4494302	20/10/1980	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135801	JANETE SACHETI	57910321	19/05/1973	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
134099	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5732976	04/01/1992	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138419	JOACIR VALENTIM LAZZAROTTO	27554902	16/12/1972	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
136749	JOSIANE MARIA KLEIN	4552718	20/04/1986	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135004	JULIANA NOVAIS MENEGUETTI	4760592	16/04/1989	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135599	LEODETE DA ROSA	3782111	29/04/1977	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
134970	LEONICE GONÇALVES DE AZEVEDO	7210021	21/01/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138402	LEONIR BERNARDETE BITENCOURTT DA SILVA	3539144	10/08/1968	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135154	LILIANE FERRABOLLI	6463857	16/04/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
137925	LUCAS FELIPE GUIMARÃES	5696130	24/02/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
137862	MARIA ZULMIRA PINTO DOS SANTOS	6290134	24/03/1999	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO

132012	MARINES MÜLLER	34759000	25/08/1979	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138444	MARIVANI PINTO DOS SANTOS	5398687	16/08/1992	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
131785	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	3606428	13/09/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138446	MATHEUS HENRIQUE PANDOLFI CUSTODIO	5679312	11/02/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135781	RENATA SAMPAIO FERNANDES	5422593	16/12/1991	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138438	RICARDO DA SILVA	3983477	26/10/1980	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
132060	ROSELI AMARO	5059965	28/01/1986	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135288	SIDIMARA MACIEL PADILHA	5365756	11/02/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
131713	SILMARA APARECIDA DE LIMA SANTANA	586295094	06/10/1991	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
136982	SIMONE DA COSTA FELIPPE	5422445	17/02/1987	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135231	SIRLEI APARECIDA MACIEL	3123204	22/06/1974	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135156	SONIA MARIA PEDROSO	3555788	11/04/1976	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
131938	TAMARA MANTELLI	6009674	06/01/2000	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
137950	VANDERLEI MACIEL	4132281	08/06/1982	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
135067	VIVIANE FERRABOLLI	6463856	16/04/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO
138746	ADELAIDE HUBNER MACHADO	87888061	05/06/1972	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138923	ALEXANDRO PREZZI	6238118	23/06/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135914	ANA PAULA CAVANHOL	6428835	23/10/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138910	ANDERSON JUNIOR DONZELLI	6067207	06/04/1995	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137835	CARLA ZIMMER CIVIDINI	52273997	04/10/1986	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135074	CATIANE SANTIN FERRARI	5583485	27/06/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
132752	CLARISE DESTRI WORLICZEK	29950821	10/07/1973	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135811	CREONICE DA APARECIDA DE SOUZA	3126074	22/10/1975	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135388	CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI	4567153	10/12/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137706	DAIANE QUERINO DOS SANTOS MARAFON	5281281	12/09/1987	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135422	DENILSON JOSE MARIA FERRAZ	6238657	04/07/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137603	EDIANE BORBA	5789792	11/11/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135768	EMANUEL SAMPAIO FERNANDES	6067279	01/01/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
136515	FABIANA DOS SANTO	506127643	04/03/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135613	FÁTIMA BUENO DE LEMES VOTTRI	4076175	29/12/1981	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137369	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	5422168	07/03/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO

132916	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	5826782	24/04/1992	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137625	FRANCIELI PALMA GOULART DOS SANTOS	6851263	03/04/1981	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135707	GEGLIANE PRISCILA DOS SANTOS	1849194	27/10/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135423	GILVANIA JOSE MARIA	5976640	05/11/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138886	GILVETE RENOSTO LOTTI	5583515	05/07/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
131934	GRAZIELLA REJANE SOSTER RODRIGUES	3596320	05/05/1977	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135138	JANE APARECIDA GOULART	359740	27/06/1975	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137716	JOANA SELMA BENIGRES	6315524	29/11/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135882	LEIA TEREZINHA PADILHA BATISTEL	37209132	02/03/1979	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138570	LENIZE DE QUADROS	49888480	25/09/1985	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135834	LIANE MARIA LAVANDOSKI COSTA	7033226	18/04/1981	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138108	LUDIMILA SANTINI	133724907	21/05/1982	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
137726	MARCIA BENIGRES	6315523	29/09/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138739	RAFAEL JOSÉ RECH	44948107	24/04/1987	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
131818	SABRINA CARLESSI	6067263	10/04/1998	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
134610	TATIANE MILAN	4791956	30/11/1986	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
133618	VAGNER MARMENTINI MASCHIO	4524711	09/07/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
135790	VANESSA MONTEIRO BARBOSA	5096873	20/02/1991	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
136251	VANIA DENDENA GOMES	3839582	14/02/1980	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO
138535	ADRIANA PAULA BERGOZZA	6463393	02/05/1998	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
134174	ELENIR MILAN	49883895	24/07/1988	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
138742	ELIZANDRA BONATTO	4988019	23/02/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
134922	GESIANE MULLER BORTOLI	5096442	15/12/1989	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
135242	JUCILEI BERGAMASCHI GARCIAS	3729826	21/10/1967	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
137743	LUCIANA CRESCELA	6238887	30/10/1986	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
135802	MARIA TEREZA DOS SANTOS BERNARDI	25826042	11/08/1970	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
136476	MATINHA CARNEIRO	4494390	18/05/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE
133233	ANA PAULA BRONDANI	6067130	30/09/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
131795	ANNE CAROLINE FERREIRA	5281164	21/06/1990	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
136551	CASSIELEN APARECIDA SARTORI CHIOT	6238821	13/10/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
138266	DANIELA DALUZ	7025694	28/12/1997	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER

134920	ELI FERREIRA DA SILVA	4513245	18/08/1978	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
135665	KASSIA REGINA GLINKOVSKI	6835512	25/10/1996	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
132236	NATANI CRISTINA PEREIRA	5679135	27/05/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
131664	PATRICIA RIBEIRO	6009516	12/09/1994	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
131895	SUZANA DA ROCHA BOLZAN	5679953	29/04/1993	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER
138252	ADYONE LILLIAN PERES	5976861	08/05/1995	AGENTE CULTURAL I
134744	ALANA BARBIERI	6679687	22/06/1998	AGENTE CULTURAL I
138831	ALEX PLENS DA LUZ	4551760	08/05/1985	AGENTE CULTURAL I
137294	ALEXSANDRO STOCCO	3505816	04/03/1979	AGENTE CULTURAL I
132488	ALICE LUNKES NETTO	6238825	12/11/1999	AGENTE CULTURAL I
131654	ALINE ADRIELY DA COSTA	5976121	15/08/1995	AGENTE CULTURAL I
131689	ANA PAULA PREVIDI	5113839	13/04/1992	AGENTE CULTURAL I
138804	ANDRESSA CRISTINA JOST	6411220	10/04/1999	AGENTE CULTURAL I
138782	ANDRESSA DALMAGO	6463693	02/06/1998	AGENTE CULTURAL I
135667	ANIRTO PEREIRA APOLINÁRIO	4094866	24/04/1986	AGENTE CULTURAL I
133472	BIANCA VALMORBIDA SPRICIGO	5422375	18/09/1998	AGENTE CULTURAL I
135401	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	106518670	14/09/1996	AGENTE CULTURAL I
136100	BRUNO FABIO DOS SANTOS ALVES	6009246	11/07/1997	AGENTE CULTURAL I
133568	CAMILA COMPANHONI	5583351	23/09/1993	AGENTE CULTURAL I
133649	CARINE TERESINHA WESCHENFELDER	47600195	20/06/1985	AGENTE CULTURAL I
138631	CARLA CONCI	4760217	04/10/1991	AGENTE CULTURAL I
138651	CLEUSA INES ASSMANN	4053900	21/07/1977	AGENTE CULTURAL I
135310	CRISTIAN VENÂNCIO PEREIRA	6788155	12/04/1997	AGENTE CULTURAL I
131872	DANIMAR GUERRA	5976546	30/03/1992	AGENTE CULTURAL I
138411	DEBORA FLOR	4389937	12/12/1980	AGENTE CULTURAL I
137515	DEIVID MARCOS FURLAN	6781311	25/07/1997	AGENTE CULTURAL I
137277	DEIZE TEIXEIRA SCHVANZ	4132844	15/10/1981	AGENTE CULTURAL I
137239	DIOGO SUTTILI	3839030	25/08/1984	AGENTE CULTURAL I
133776	DIOGO VAILATTI	6463497	26/02/1998	AGENTE CULTURAL I
133818	DOUGLAS DE LIMA DA VEIGA	109244600	28/07/1991	AGENTE CULTURAL I
137016	ECLAITON LEON KAIPPER BRITTES	5365438	18/09/1988	AGENTE CULTURAL I
134485	EDINA MARA PONCIANO	7056493	14/06/1995	AGENTE CULTURAL I
138928	EDSON ROCHA VARELA DA SILVA	91467785	05/09/1984	AGENTE CULTURAL I
138736	ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE	7410699	08/07/1972	AGENTE CULTURAL I
132009	ELISANGELA MARIA PILETTI	5365177	24/06/1989	AGENTE CULTURAL I
134633	ELIZ FRANCIELLE DE MORAIS	4748819	14/08/1985	AGENTE CULTURAL I
134105	ESTELA REGINA KUMER	6067213	17/05/1993	AGENTE CULTURAL I
131867	FABIO JOSE MARIA	6009759	08/01/1995	AGENTE CULTURAL I
134158	FELIPE QUADRI LEMONIO	108178175	14/01/1996	AGENTE CULTURAL I
131952	FELIPE YUSSEN REBELATTO DA CRUZ	5679525	15/03/1994	AGENTE CULTURAL I
132025	FELIX DE ROSSI JUNIOR	52818993	20/07/1991	AGENTE CULTURAL I
138501	FERNANDO FIOREZE DE BASTIANI	52817180	20/06/1989	AGENTE CULTURAL I
133814	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	5826782	24/04/1992	AGENTE CULTURAL I
137336	GABRIELA CRISTANI	5976874	15/02/1995	AGENTE CULTURAL I
138877	GRASIELI PICCININ	5365341	22/10/1993	AGENTE CULTURAL I
138776	HEDILA IGNES GOBI	5826313	23/09/1992	AGENTE CULTURAL I
131827	INGRID ARNHOLDT	5583851	07/03/1994	AGENTE CULTURAL I
134007	ISABEL CRISTINA PIMENTEL	572890	10/04/1996	AGENTE CULTURAL I
138563	IUNES RODRIGO ZANCO	5281481	31/12/1994	AGENTE CULTURAL I
138236	JAÍNE MARIELY DA COSTA	5976335	28/05/1997	AGENTE CULTURAL I
138107	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	123867548	27/05/1991	AGENTE CULTURAL I
135188	JANAINA DAS CHAGAS	53658353	29/01/1992	AGENTE CULTURAL I
131832	JAQUELINE OZELAME	6315128	18/03/1998	AGENTE CULTURAL I
131668	JOICE CRISTINA FAGUNDES RECALCATI	6067781	16/03/1995	AGENTE CULTURAL I
138732	JOSIELI DALLA SANTA	5826489	03/07/1990	AGENTE CULTURAL I
134597	JULIANA ALBANI	52810453	15/06/1990	AGENTE CULTURAL I
131693	KAROLINE TOMAZI CATANI	5826651	12/09/1997	AGENTE CULTURAL I
137154	KEILA VIEIRA GENIZ	53653351	02/07/1988	AGENTE CULTURAL I

133522	LEANDRO PEDROSO	4389485	10/07/1985	AGENTE CULTURAL I
138072	LEONARDO ROLDAO	3839318	05/08/1991	AGENTE CULTURAL I
138911	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	4760166	10/11/1986	AGENTE CULTURAL I
138532	LOURENÇO RÔMULO INNOCNCIO NETO	82045252	16/12/1985	AGENTE CULTURAL I
135207	LUCAS JUNIOR CENI	7017511	19/11/1997	AGENTE CULTURAL I
137722	LUCI DOS SANTOS DA COSTA	6315341	19/11/1987	AGENTE CULTURAL I
138836	MARCIA SUZANA DE MORAIS	3220868	19/11/1976	AGENTE CULTURAL I
134579	MARCIANE IMACULADA GOBETI	4686436	08/12/1984	AGENTE CULTURAL I
138404	MARCO ANTONIO GRACIOLLI	4552610	18/01/1994	AGENTE CULTURAL I
135724	MARIA ELISANGELA BATISTEL	4551267	29/05/1984	AGENTE CULTURAL I
135374	MARIZABEL CATANEO	4901423	04/11/1983	AGENTE CULTURAL I
138218	MATEUS DOS SANTOS	6028511	30/09/1996	AGENTE CULTURAL I
138090	MATHEUS ROBERTO SOARES SASSI	5852073	02/10/1997	AGENTE CULTURAL I
132463	MAYARA DE SOUZA	7024551	21/01/1995	AGENTE CULTURAL I
136763	MICHELE CRISTIANE MOMBACH CENTURION	84134848	26/09/1986	AGENTE CULTURAL I
137635	NIVALDO PEREGO	3409628	22/02/1980	AGENTE CULTURAL I
132305	NOELI REGINA DEROSSI	5361811	08/10/1994	AGENTE CULTURAL I
138609	PATRICIA MARIA MONTEIRO BARBOSA	5096957	07/09/1995	AGENTE CULTURAL I
131997	PAULO FERNANDO NUNES DA SILVA	6238732	15/12/1996	AGENTE CULTURAL I
134981	ROBSON PADILHA MULLER	50596608	04/04/1998	AGENTE CULTURAL I
134931	RODRIGO JUNIOR PADILHA	5096002	01/10/1992	AGENTE CULTURAL I
135799	ROSANA LOURDES CAMELLO	3767768	25/10/1982	AGENTE CULTURAL I
138330	ROSANGELA BERNARDINO	2991710	05/07/1972	AGENTE CULTURAL I
133146	SAIONARA SCHUSTER RIBAS	5365147	29/10/1986	AGENTE CULTURAL I
137711	SAMUEL MARAFON	4132791	09/04/1985	AGENTE CULTURAL I
135816	SANDRO FORNARI	4494354	09/05/1990	AGENTE CULTURAL I
134614	SELEZA TEREZINHA SCHERER	4524046	24/11/1979	AGENTE CULTURAL I
138855	SIMONE ALVES FERREIRA	5732949	21/10/1988	AGENTE CULTURAL I
138735	SIMONE CECCHIN	5583429	21/04/1993	AGENTE CULTURAL I
134946	SIMONE COZER	3474243	29/04/1977	AGENTE CULTURAL I
137337	TAISE TAVARES VEDANA	6463555	14/11/1987	AGENTE CULTURAL I
131915	TATIANE TARSO	5583323	10/03/1994	AGENTE CULTURAL I
138353	TOBIAS DALLAGNOL	5826662	12/07/1994	AGENTE CULTURAL I
138360	WILIAN MATHEUS PADILHA BATISTEL	5732843	22/08/1996	AGENTE CULTURAL I
137431	ADILMO ROQUE COMUNELLO	1785804	06/08/1965	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134256	AIRTON CLEONIR NETTO	7112959643	10/07/1987	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138447	ALEXANDRO FERRARI	5826351	01/08/1990	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132023	ALEXSANDRO PAGNONCELLI	98088857	27/06/1987	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132430	ALMIR SCHVANS	3983022	01/09/1983	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133212	ANDERSON MACIEL KANOVA	6009875	22/11/1994	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132298	CARLOS PREZZI	6238118	11/08/1975	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135772	CESAR LUIZ PIRAN	7186820	16/12/1977	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136720	CESAR NUNES	3106550	25/02/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135208	CLARICE LUCCHETA	4113472271	20/01/1985	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135182	CLAUDECIR PINTO	4524425	21/01/1979	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138829	CLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇÃO	3458806	10/07/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136756	CLOVIS DA SILVA	4165821	29/04/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137536	DAIANI EDUARDO DA LUZ	4524730	16/09/1985	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS

134930	DIEGO ANANIAS SELIAS VAZ BALBINOT	6009642	24/02/1996	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137732	DIEGO COMIN	5976388	26/12/1992	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135174	DIONATON DEON	5227745	09/03/1993	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134101	DOGLAS DONSELLI	5583695	22/12/1990	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133608	EDER SAMIR PAVLIK	4094891	14/04/1981	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136192	EDILSO ALMEIDA	4084512401	19/05/1983	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136971	EDINEI DALUZ	6747809	04/06/1996	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134151	EDSON FERRARI	3839608	29/10/1979	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133705	ELIO ARSEGO	2656626	08/03/1968	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134390	ELISANDRO FERREIRA	50597710	08/09/1988	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138709	ELTO ROCHA	5422260	09/03/1992	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135826	ELVIO JOSE WOZNIAK	4389483	01/07/1983	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138211	EMILIO ZACARIAS MACHADO	17880807	25/05/1964	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135343	EVANDRO CORREIA	3839580	24/07/1980	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132758	FABIANO BORMANN	106101655	03/06/1994	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138853	FABIANO RODRIGUES	5365015	11/02/1987	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135113	FERNANDO RHODEN	3878917	28/04/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138789	GILMAR BENINCA	3126056	04/05/1972	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134482	GILMAR DE CAMARGO	17891108	10/04/1963	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136489	IVAIR ROQUE CONTE	4283733	31/08/1980	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132053	JANIR DETONI	4094462	19/07/1980	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137259	JOACIR VAZATTA	26585880	28/10/1970	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133525	JOAO AUGUSTO BERNARDI	4132530	13/11/1985	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138306	JOCEMIR BORTOLINI	4551069	12/07/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132043	JOCENIR DA ROSA	3818395	05/01/1981	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137166	JOCIMAR JAO TONKELSKI	4760270	20/08/1987	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134952	JONAS ESTÁCIO	5732451	04/04/1991	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135335	JOSE JACIR DE MENEZES	3123381	06/05/1959	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133274	JOSIEL AUGUSTO BERNARDI	5096536	25/08/1991	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138612	JULIANO DE OLIVEIRA	5869694	31/07/1993	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138799	JUNIOR DE BONA	5096602	07/02/1992	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS

137963	LANDIMAR BORGES	6463399	23/07/1992	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135928	LAURO RIBEIRO DA SILVA	122168045	17/04/1960	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135436	LEANDRO CASAGRANDE	6463298	08/12/1994	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135278	LEANDRO FACHIN	3828046	18/04/1981	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136820	LEOCIR VITORIO RADESKI	4315940	19/02/1980	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133067	LEONARDO IPAR GOBUS	145956250	27/12/1975	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135795	LEONIR ANTONIO CALEGARI	2540421	08/03/1966	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
131947	LOEDIR TAVARES	2432642	07/08/1973	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138104	LUCAS DE MORAIS SANÇAO DA MAIA	449888781	13/08/1986	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
131801	LUCIANO ROCHA	5976124	12/08/1993	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
131679	LUCIANO SILVA DOS REIS	3832099	07/08/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134223	MAIKON ALEXANDRE BITENCOURT	5422638	28/12/1993	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138718	MARCELO KRONBAUER ECKERT	3839014	27/11/1980	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
131876	MARCELO RODRIGUES DE ANDRADE	5096677	06/11/1992	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138903	MARCIO LUIZ GOBBI	3878136	16/10/1980	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135495	MARCOS ANTONIO GABRIEL	50591711	07/02/1983	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133745	MARCOS ANTONIO ZITKOSKI	4901101	19/12/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
131776	MARIO SERGIO BECHER	5026822	26/09/1992	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
131852	MOACIR LUIS BOTH	50596330	16/11/1986	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137094	NEIMAR DALZOCHIO	4165838	20/06/1981	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138220	NORBERTO JOSE BILHERI	12419400	21/12/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132517	ODAIR MOSCHEN	3482035	30/03/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138071	ODENIR LUIZ EPPING	5583866	03/01/1989	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132331	ODINEI MACIEL	4567496	11/11/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138281	OSIEL CARDOSO MOREIRA	4465699	19/12/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137231	REGINALDO INÁCIO ECKER	7076821061	10/05/1978	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138646	ROBSON ANTONIO BUSSOLARO	3832022	25/05/1982	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132130	ROBSON DA COSTA	4760920	16/09/1989	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137980	RODRIGO LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	50594524	11/07/1985	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132205	ROGERIO PERAZOLI	3583107	21/03/1979	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
133720	SANDRA MARI DA CRUZ WAGNER	387538	14/12/1983	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS

134921	SANDRO NUNES	3818387	08/01/1982	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
136659	SILVIO CESAR EVANGELISTA	65121700	23/03/1974	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138871	TAYLON JUNIOR BUZIN	6864123	16/03/1997	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135018	VALDEVINO ANTUNES RODRIGUES	77443150	22/06/1979	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
132537	VALDOMIRO CORREIA DA SILVA	3832334	14/10/1981	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
137618	VANDRO CECCHIN	49884760	17/09/1988	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135544	VILMAR FRAGATA	88539028	12/08/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
135916	VOLMIR CAVANHOL	4949744	12/11/1984	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
134662	VOLNEI CESAR BUSNELLO	4589740	26/08/1983	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS
138565	ANA MARIA SOUZA	115271041	25/08/1958	ARTESÃO
135670	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	42916739	11/01/1981	ARTESÃO
134481	BENVINDA ELIAS CHAVES NETA	6463068	27/05/1995	ARTESÃO
134418	CRISTIANE BLOCK	88235649	29/06/1983	ARTESÃO
135683	DOUGLAS STANGHERLIN	4551700	19/09/1992	ARTESÃO
135192	EVERTON DA SILVA MOTTA	6847879	25/11/1998	ARTESÃO
138915	GUILHERME BATZNER	4094908	19/03/1990	ARTESÃO
137970	IOLENE BRONDANI	4760344	16/10/1989	ARTESÃO
131721	JULIA GRACIELA BEGNINI	4988654	17/05/1986	ARTESÃO
136361	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	5 227 212	12/10/1958	ARTESÃO
135414	MÁRCIA APARECIDA DE BONA	3539919	25/11/1977	ARTESÃO
134943	MARILIZA CATANEO DREI	36900630	09/01/1977	ARTESÃO
135569	MARIZA KOIAVINSKI PERES	24325767	14/10/1973	ARTESÃO
132614	MARLI SIMONETTI WALLERIUS	1697523	18/06/1965	ARTESÃO
138436	RAONI DA SILVA CAMATTA	461644484	10/09/1989	ARTESÃO
138800	ALVARO BAPTISTA NETO	97857342	10/10/1993	MÉDICO - 40 HORAS
138761	ANA LUIZA LUNARDELLI	5095715	03/09/1994	MÉDICO - 40 HORAS
136362	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	1391622	25/05/1989	MÉDICO - 40 HORAS
132036	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	101086909	31/10/1993	MÉDICO - 40 HORAS
132878	CINTYA BOLIGON	99321873	14/12/1992	MÉDICO - 40 HORAS
132867	DANIEL BOARINI DE SOUZA	75352468	24/10/1980	MÉDICO - 40 HORAS
135259	DEBORA DE CESARO	5365334	27/06/1990	MÉDICO - 40 HORAS
138214	EDUARDO AILTON GONÇALVES	42144299	22/02/1983	MÉDICO - 40 HORAS
132353	FABIELI MARTA SCHNEIDER	4494018	24/03/1985	MÉDICO - 40 HORAS
135117	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	5404860	06/07/1978	MÉDICO - 40 HORAS
136050	GUILHERME ARTHUR FATINI MOREIRA	1323819	21/10/1988	MÉDICO - 40 HORAS
131884	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	87172180	18/05/1992	MÉDICO - 40 HORAS
138795	IURI BRAGA DE OLIVEIRA	18103355	22/01/1988	MÉDICO - 40 HORAS
135193	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	88878663	27/08/1984	MÉDICO - 40 HORAS
135212	JÉSSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	101651738	18/10/1991	MÉDICO - 40 HORAS
138786	JOSE ANGELO NUNES DA SILVA	5007306	28/07/1991	MÉDICO - 40 HORAS
135168	KARINA BAGGIO WRUBEL	5373312	25/03/1987	MÉDICO - 40 HORAS
135608	LAZARO ARNEL RODRIGUEZ PEREZ	558095239	16/12/1962	MÉDICO - 40 HORAS
136354	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	98321306	03/07/1989	MÉDICO - 40 HORAS
138227	LUCAS ALCIR DA SILVA	4244675	10/07/1991	MÉDICO - 40 HORAS
135213	LUCAS RAFAEL BILIBIO	85982648	03/12/1991	MÉDICO - 40 HORAS
137929	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	80644590	20/06/1987	MÉDICO - 40 HORAS
138584	MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS	1125092	19/05/1972	MÉDICO - 40 HORAS
138859	MARIA ELISANDRA GONÇALVES	9077428382	18/01/1983	MÉDICO - 40 HORAS
138251	MARINA AFINOVETCH	5102569	08/12/1992	MÉDICO - 40 HORAS
135419	MARINA SPRICIGO CROCETTA	4763382	13/03/1992	MÉDICO - 40 HORAS
137600	ORLANDO ALBERTON NETO	88513320	14/09/1992	MÉDICO - 40 HORAS
135281	PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA	4498195	15/07/1984	MÉDICO - 40 HORAS
136764	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	1044864054	15/09/1977	MÉDICO - 40 HORAS
138843	PRISCILLA DE SOUZA PACHECO	1063859	02/09/1990	MÉDICO - 40 HORAS

133887	RENATO SFOLIA	93897617	01/03/1989	MÉDICO - 40 HORAS
138774	RODRIGO MATEUS GOMES	8079701	09/03/1976	MÉDICO - 40 HORAS
137162	SAMIR COCHLAR MUSA	8031799185	08/01/1971	MÉDICO - 40 HORAS
134122	SAMUEL CORREA	172552	14/02/1956	MÉDICO - 40 HORAS
135792	SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO	2003009122139	05/11/1989	MÉDICO - 40 HORAS
138049	SERGIO GOMES MACIEL	137067579	30/04/1978	MÉDICO - 40 HORAS
135389	SERGIO MAURICIO HACK	95924590	15/04/1988	MÉDICO - 40 HORAS
138926	VITOR VINICIUS OLIVEIRA REZENDE	16669850	11/05/1991	MÉDICO - 40 HORAS
137040	VIVIANE CAWAHISA	92665364	03/01/1986	MÉDICO - 40 HORAS
134179	VIVIANI EIDT	4344756	31/10/1982	MÉDICO - 40 HORAS
136798	WEYDEN DOS REIS JOBIM	13161504	21/11/1977	MÉDICO - 40 HORAS
137949	GEISSON TOSETO ZANOTTO	6648149	21/08/1984	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
132154	GREICE ISABEL BIRCK	1065685578	15/04/1983	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
137359	KENNY COUTINHO MATTOS ROSA	127246319	31/05/1979	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
138856	LUIS ROBERTO VARGAS MATHIAS	7438394	03/02/1962	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
135075	MAURICIO SCABENI	58527947	07/02/1980	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
135583	MELISSA SOARES DE LIMA	3811574	11/03/1977	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
132377	RAQUEL CALEFFI	3878300	19/04/1984	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
135091	RODOLFO REBOLA DANIELLI	82239847	02/03/1984	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
135581	RODRIGO COMNISKY BERLATTO	86714558	17/01/1984	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA
136923	ALEXEY WANDER MOURA GONÇALVES	134716231	09/11/1976	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
131728	ANA CAMILA GOMES CABEÇO	5783303	08/04/1984	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
133724	ANDRE RONCHETTI	5812553	14/05/1963	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
131769	ANDRESSA COVOLAN	4542484	04/11/1985	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
135545	ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO	1021374127	18/06/1964	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
136494	AUGUSTO CÉZAR DE CARVALHO SOUZA	2001002080582	22/11/1970	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
137255	CARLOS ESTEVÃO DUARTE ALVES CORREA	108654377	25/02/1969	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
137004	DOUGLAS BITTENCOURT	3881617	05/12/1979	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
132550	EDISSON ALBERTO HAUSCHILDT JUNIOR	51710452	07/09/1979	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
135549	GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	1036716114	29/12/1968	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
135170	KARINA BAGGIO WRUBEL	5373312	25/03/1987	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
135948	MARCELO WAGNER VIANA	8833258	08/01/1980	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
137090	MOACIR DE FREITAS TOLEDO	7433762	08/03/1973	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
138796	NAIQUE DELLAI CAMPOS	88430190	26/03/1986	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
136595	RAFAEL BRANDES LOURENÇO	34261521	19/07/1982	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
135542	TISSIANA MARIA FALCÃO MULLER POSSER	1055606048	14/10/1985	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA
135157	FERNANDA CARBONI SCARIOTE	2995083	09/02/1979	ODONTÓLOGO ESP - PACIENTES COM NESSEC. ESPECIAIS
133569	LIDIANE BRETAS LEAL	62034661	26/06/1978	ODONTÓLOGO ESP - PACIENTES COM NESSEC. ESPECIAIS
135817	ROSI DE FREITAS SANTOS	1778613	08/11/1958	ODONTÓLOGO ESP - PACIENTES COM NESSEC. ESPECIAIS
138298	AGEU ANTONIO GUERRA	91459140	28/12/1986	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
137838	DAIANE PELIZZARI	3958315	13/01/1984	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA

132157	DJENIFER REGINA BIRCK	5107851775	26/08/1993	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
131671	HELOISA GABRIEL BRANCO	64338366	09/09/1986	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
131851	LEONARDO AUGUSTO BALANCIN	97717311	29/05/1991	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
133144	LETICIA DE CEZARO	6097974007	08/04/1989	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
131723	ROGER LUFT	3894043	20/12/1984	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
134148	SAMIRA VERONESE	94243459	08/12/1989	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
132250	SÔNIA FRANCHINI	5365550	23/06/1990	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
137493	TAILA ALVES	72983572	23/09/1985	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
134993	VANDERCÉLIO SALLA DARIF	1037136817	27/01/1968	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA
133619	ANDREIA KARIN LOVERA	49019279	31/05/1989	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA
138907	ISADORA FERNANDA KLEIN	89015251	22/05/1989	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA
132907	LEONARDO DAL MORO MAITO	6058300151	14/05/1978	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA
131748	MILTON CARLOS GONÇALVES	2898373	06/10/1976	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA
138588	RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS	1475437	31/07/1977	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA
135086	SHAUANA FURLAN	5422739	18/08/1998	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA
135652	ADRIANA FERREIRA	4094618	20/11/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135785	ADRIANE MORAES GIROLOMETTO	38780356	13/08/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135473	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	5365373	03/06/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135460	ALICE DALPONTE	79459623	05/05/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134488	ANA PAULA APARECIDA RAMOS PEDROSO	99306912	28/07/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135603	ANDRESSA FRANCESCATTO	128178635	10/05/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135922	CARLA FERNANDA TREVISOL	50963279	17/01/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138717	CELI BELINI RODRIGUES	4567349	02/03/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134193	DANIELY DE OLIVEIRA MOTTA	106720088	08/07/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135627	DERLAINE ZABOT LANDO	5583514	01/10/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135519	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	3528920	21/09/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138506	ELEANI APARECIDA SORATTO	3878457	05/08/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135211	ELIANE TERREZINHA JUNGES	3878845	19/11/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
136249	ELIDIANE TULIANO BRUSAMARELLO	102834658	12/09/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135731	IRACEMA DE MOURA	1156488	28/11/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
137742	IRMA SALETE CASAGRANDE SANTINI	2543645	02/10/1963	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
137909	IVANETE DE LAZARI	4283256	10/11/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133623	IVETE GONÇALVES	49716026	12/08/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133552	IZOLETE BRATTI ECCO	3121712	17/06/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135109	JANAINA DE JESUS	5976559	13/06/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135408	JAQUELINE NERVIS	52815285	21/02/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131913	JENNIFER KAREN KLOH	5198551	15/06/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134405	JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES	6786080	28/03/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132087	JULIANE MARCHESAN	99350253	12/04/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135861	JUSSARA RIBEIRO DA SILVA	4551563	16/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135653	KAMILA VEDANA	6927148	02/05/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134450	KARISE PETRY	125877788	22/01/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131730	KASSIANI NEGRI GONSALVES	5679456	17/08/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132898	KELI CRISTINA MIORELLI	6016119	25/02/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
137723	MAIARA CRISTINA KRONBAUER ECKERT	6067431	18/03/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135537	MÁRCIA BALDIN DOS SANTOS	5021247	30/09/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135203	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	77443118	22/07/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131739	MARIA MADALENA TRENTIN	2547487	24/09/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

138652	MARIA MATIAS BUZIN	5732152	25/02/1967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
137698	MARIANA PAULA KRONBAUER ECKERT	5976253	26/11/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131701	MARINA BATTISTI MARTINELLO	5096644	06/11/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135232	MARIZETE GONÇALVES DO PRADO LANDO	2953517995	13/10/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135393	MARLENE MATANA	2991909943	14/08/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134458	MARLI VENTURA DOS SANTOS	5422071	12/09/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
136239	MARLICE ELY	3832654	21/11/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
137659	MARLUCI SAURIN BARIVIERA	5281784	11/06/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132606	MARTA MARIA CARVALHO	40945723	21/02/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133783	MICHELY ROSELI DE SOUZA	6238672	17/01/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132674	MILIANA CRISTINA RAMOS TONON	109245283	02/03/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135320	MONIKELI SCHMIT	5249803	18/07/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132164	NADIESKA MARQUES	127072078	28/10/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
136254	NALZIRA KURPEL	100493837	28/09/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134051	NATALI LETICIA PEREIRA DE ANDRADE	6009039	11/10/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
136526	ODIRLEIA LOURDES BARBOSA DE CAMARGO	4552279	02/02/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138527	PATRICIA ZANIN	6067930	27/05/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
136104	PAULA CRISTINA ZANINI WALTER	104120679	13/07/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135129	PEDROSOUZA	59498177	24/09/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138012	ROSELI KONRAD DA SILVA	3596344	23/12/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
132162	ROSELI LEITE MORES	3128319	29/04/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135013	ROSMARI DOS SANTOS RODRIGUES	3601686	14/06/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138394	SANDRA DE LIMA	4094586	04/01/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133038	SIDIANE RAMPANELLI	5227290	30/11/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135682	SONIA MARA CARLIM	40948218	25/04/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
134022	SUCINARA MARIA ZANCHETTIN CARUBIN	3116162	21/04/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135400	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	82501371	02/02/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
131792	TAYS CASTAGNERA	5422133	30/05/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
138423	WANESSA VICENTE	47606061	24/08/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135236	ZELMA TEREZINHA MATIAS RIZZOTTO	3983073	02/11/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
133250	ZENILDA SUTIL DIEHL	3583528	29/07/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
135606	BRUNA LUIZA DA SILVA	5281019	01/08/1996	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
135688	CLAUCIA TIBOLA	859628990	28/11/1981	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
135836	CLÉBER ORLI BAUER	3818489	22/10/1982	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
138533	DAIANE APARECIDA MAGRI	52273458	29/03/1989	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
135149	DORACI DA SILVA MIRANDA	49935994	05/04/1967	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
131886	FILIPE ADEMIR MARTINS	4026720	10/05/1989	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
135862	JULIO CESAR DALLA COSTA	50967380	15/01/1990	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
132304	MARILÉIA DETONI	5096958	12/09/1992	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
137146	NEIVA TEREZINHA KASSBURG MARTIGNAGO	3846360	02/12/1979	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
135794	PAULO RICARDO RIBEIRO	3022959	16/09/1976	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
131734	WEYLLER FELIPE GHIZZI	5976612	13/02/1996	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº 5.730, de 12 de setembro de 2017)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome	RG	Nascimento	Cargo
136494	AUGUSTO CÉZAR DE CARVALHO SOUZA	2001002080582	22/11/1970	MÉDICO ESPECIALISTA - SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACERCA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ARTESÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACERCA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ARTESÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. ME, CONVOCA os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, nos termos do edital de abertura do certame, item 7, para a realização da Prova Prática de Artesão, conforme segue:

I - A Prova Prática para o cargo de ARTESÃO, de acordo com os critérios do Edital de Abertura do Certame e suas Retificações, será aplicada no dia 17 de setembro de 2017, convocada da seguinte forma:
TURMA ÚNICA - 13h30min - SALA 01.

I.1 - Os candidatos relacionado no Anexo Único deste Edital deverão comparecer ao local e horário indicado de sua prova prática, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

II - O candidato deverá comparecer em data, local e horário, disponibilizados neste Edital, portando documento de identificação original com foto.

III - A prova Prática será aplicada na UNOCHAPECÓ - CAMPUS - SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, localizada na RODOVIA SC - 480, KM 3, S/N, KM 03, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO ÚNICO - PROVA PRÁTICA PARA ARTESÃO - PERIODO VESPERTINO

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
138565	115271041	ANA MARIA SOUZA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
135670	42916739	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
134481	6463068	BENVINDA ELIAS CHAVES NETA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
134418	88235649	CRISTIANE BLOCK	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
135683	4551700	DOUGLAS STANGHERLIN	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
135192	6847879	EVERTON DA SILVA MOTTA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
138915	4094908	GUILHERME BATZNER	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
137970	4760344	IOLENE BRONDANI	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
131721	4988654	JULIA GRACIELA BEGNINI	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
136361	5 227 212	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
135414	3539919	MÁRCIA APARECIDA DE BONA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
134943	36900630	MARILIZA CATANEO DREI	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
135569	24325767	MARIZA KOIAVINSKI PERES	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
132614	1697523	MARLI SIMONETTI WALLERIUS	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
138436	461644484	RAONI DA SILVA CAMATTA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACERCA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ACERCA DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. ME, CONVOCA os candidatos inscritos para realizarem a Prova Escrita Objetiva, conforme segue:

I - A Prova Escrita Objetiva para todos os candidatos devidamente inscritos será aplicada no dia 17 de setembro de 2017.
I.1 - O portão do bloco de acesso para a Prova Escrita Objetiva, no período matutino, será aberto às 08 horas e fechado às 09 horas. A prova terá duração de 03 (três) horas. Consta no ANEXO ÚNICO (prova objetiva - período matutino) o nome dos candidatos, cargo e local de realização da prova.

II - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e documento oficial original com foto. Recomenda-se, ainda, a posse do protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado) para eventuais conferências que se façam necessárias.

III - A prova escrita objetiva será realizada na área urbana do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no seguinte local e endereço: UNOCHAPECÓ - CAMPUS - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, localizada na RODOVIA SC - 480, KM 03, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO ÚNICO - PROVA OBJETIVA - PERÍODO MATUTINO

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
138134	5096041	ANA CAROLINA MAFEOLLETT LAZARETTI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 01
133561	4552026	ANA MARIA DE VARGAS CADORE	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
134483	6463059	ANDERSON JOSÉ SAVI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135944	9097712617	ANDREIA PEREIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138546	3129557	APALICE TERESINHA CASAGRANDE SAVI MONDO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
131825	36680745	ARLETE TAGLIAN MILANI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
132849	50111458	CLEIDES TEREZINHA MANICA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135328	32568991	CLEUSA NETTO DA COSTA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135929	5976795	DALLYLA SABRINA DA SILVEIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135302	5059103	DILVANI MACIEL DA ROSA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135312	6788155	EDNA DA APARECIDA VIDAL	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
131842	4552778	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138590	91745828	ELOANE MANOELA DE LIMA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135745	9083336058	EVALDO ANTONIO MARCONDES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135137	5096678	GIZELI RODRIGUES DE ANDRADE	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
137317	7110648	GRAZIELA THAÍS SOMARIVA SOARES DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01

137273	50965484	GRAZIELLE MOLON	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135352	3832264	HELENITA MENEGUS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
131726	133878394	JAQUELINE DA ROSA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135282	4748890	JONAS JOSE DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135047	47603950	JOSIANE ROCHA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
134601	3528406	LÍDIA LURDES RIBOLDI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135152	5826438	LILIA DE LIMA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135060	4552219	MARIA LUCIA ROSA PRETO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
136553	3767502	MARTA CELOI BECK	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138931	6463582	MATHEUS ANTÔNIO LUIZ	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
137855	27593770	NEUSA TEREZINHA GOBBI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138678	123408726	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135285	419930342	RUPSTER DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
134082	5422153	SILVIA DE OLIVEIRA PAIANO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138347	5059715	SUZETE MARIA CANONICO GUZATTO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135399	133510540	TALITA FERRARI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138759	4389443	TAMIRES ECKERT	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135243	6650558	THAIS BESSEGATTO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138822	40545121	VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135526	7007296	XAYANE DE ARAUJO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135309	5976195	ADRIANA CASTIONI DE OLIVEIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138006	6016314	ADRIANE FAGUNDES DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135319	5096208	ANA PAULA GODOIS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
138888	3697023	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 01
135267	5826586	CESAR AUGUSTO CENCI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138105	5281166	CHAIANI DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
137704	7085568	CLAUDIANI MACIEL BESEGATTO CABERLON	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138794	2540060	ELIZANDRA ROVARIS DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135304	4494431	FABIANI BRUGNERA SCHVIERK	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
134813	5976939	FRANCIELI NINOFF LEITE	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
132040	12036080	FRANCISCA DOS SANTOS LIMA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
134965	4551572	GABRIELA BURATTO BOTTEGA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138917	53652940	GIAN LUIS SIVERIS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02

136532	7166312	ISOLETE FURLANETTO ALBANI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138802	6315281	JOSIAS DE LIMA MENESES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135015	2434908	LUCINIR MARIA RIGON BODANESE	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135040	4524034	MARCIA ENI SCHERER	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138483	7586776	SILVIA ZANATTO MARTINS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CENTRO II	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
131733	4567061	ADRIANO MAZZUCO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135819	5976161	ALINE LOURENÇO GUETTE	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
137945	5422457	ALINI MARTINS DE JESUS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
136841	6815736	ALISSON BORSATTI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138608	4748037	ANALICE CECCO DA ROSA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135813	5826603	ANDRESSA GUARAGNI BORSATTI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
136522	5976543	ANDRESSA MACIEL DE OLIVEIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135297	5583401	ANDRIELI FRANCESCHI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135774	6977626	ANGELICA BERTOL DE SOUZA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
133867	5869506	CAMILA ESTÁCIO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
134498	3057890	CILITA ZANATTA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
134009	126822413	DAIANE ALVES FERREIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138200	6645393	DANIELA DE LUCCA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
133563	4551229	DIRCELIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
137088	3767496	DIRLEI MACIEL DE OLIVEIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135057	3787315	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138891	5826414	EVERLIZE ESSER DE OLIVEIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138399	6463334	FERNANDO ARTHUR SANTIAN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135658	5583708	FRANCY ELLEN ALLIEVI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
132215	4494302	IZORLEI NORDIO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135801	57910321	JANETE SACHETI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
134099	5732976	JANILCE DE LAZERI MACIEL	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
138419	27554902	JOACIR VALENTIM LAZZAROTTO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
136749	4552718	JOSIANE MARIA KLEIN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135004	4760592	JULIANA NOVAIS MENEGUETTI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
135599	3782111	LEODETE DA ROSA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 02
134970	7210021	LEONICE GONÇALVES DE AZEVEDO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
138402	3539144	LEONIR BERNARDETE BITENCOURTT DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03

135154	6463857	LILIANE FERRABOLLI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
137925	5696130	LUCAS FELIPE GUIMARÃES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
137862	6290134	MARIA ZULMIRA PINTO DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
132012	34759000	MARINES MÜLLER	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
138444	5398687	MARIVANI PINTO DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
131785	3606428	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
138446	5679312	MATHEUS HENRIQUE PANDOLFI CUSTODIO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
135781	5422593	RENATA SAMPAIO FERNANDES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
138438	3983477	RICARDO DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
132060	5059965	ROSELI AMARO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
135288	5365756	SIDIMARA MACIEL PADILHA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
131713	586295094	SILMARA APARECIDA DE LIMA SANTANA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
136982	5422445	SIMONE DA COSTA FELIPPE	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
135231	3123204	SIRLEI APARECIDA MACIEL	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
135156	3555788	SONIA MARIA PEDROSO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
131938	6009674	TAMARA MANTELLI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
137950	4132281	VANDERLEI MACIEL	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
135067	6463856	VIVIANE FERRABOLLI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS CRUZEIRO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 03
138746	87888061	ADELAIDE HUBNER MACHADO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
138923	6238118	ALEXANDRO PREZZI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135914	6428835	ANA PAULA CAVANHOL	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
138910	6067207	ANDERSON JUNIOR DONZELLI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
137835	52273997	CARLA ZIMMER CIVIDINI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135074	5583485	CATIANE SANTIN FERRARI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
132752	29950821	CLARISE DESTRI WORLICZEK	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135811	3126074	CREONICE DA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135388	4567153	CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
137706	5281281	DAIANE QUERINO DOS SANTOS MARAFON	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03

135422	6238657	DENILSON JOSE MARIA FERRAZ	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
137603	5789792	EDIANE BORBA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135768	6067279	EMANUEL SAMPAIO FERNANDES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
136515	506127643	FABIANA DOS SANTO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135613	4076175	FÁTIMA BUENO DE LEMES VOTTRI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
137369	5422168	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
132916	5826782	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
137625	6851263	FRANCIELI PALMA GOULART DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135707	1849194	GEGLIANE PRISCILA DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
135423	5976640	GILVANIA JOSE MARIA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 03
138886	5583515	GILVETE RENOSTO LOTTI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
131934	3596320	GRAZIELLA REJANE SOSTER RODRIGUES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
135138	359740	JANE APARECIDA GOULART	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
137716	6315524	JOANA SELMA BENIGRES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
135882	37209132	LEIA TEREZINHA PADILHA BATISTEL	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
138570	49888480	LENIZE DE QUADROS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
135834	7033226	LIANE MARIA LAVANDOSKI COSTA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
138108	133724907	LUDIMILA SANTINI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
137726	6315523	MARCIA BENIGRES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
138739	44948107	RAFAEL JOSÉ RECH	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
131818	6067263	SABRINA CARLESSI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
134610	4791956	TATIANE MILAN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04

133618	4524711	VAGNER MARMENTINI MASCHIO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
135790	5096873	VANESSA MONTEIRO BARBOSA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
136251	3839582	VANIA DENDENA GOMES	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO FRANCISCO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
138535	6463393	ADRIANA PAULA BERGOZZA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
134174	49883895	ELENIR MILAN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
138742	4988019	ELIZANDRA BONATTO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
134922	5096442	GESIANE MULLER BORTOLI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
135242	3729826	JUCILEI BERGAMASCHI GARCIAS	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
137743	6238887	LUCIANA CRESCELA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
135802	25826042	MARIA TEREZA DOS SANTOS BERNARDI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
136476	4494390	MATINHA CARNEIRO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS SÃO ROQUE	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
133233	6067130	ANA PAULA BRONDANI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
131795	5281164	ANNE CAROLINE FERREIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
136551	6238821	CASSIELEN APARECIDA SARTORI CHIOT	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
138266	7025694	DANIELA DALUZ	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
134920	4513245	ELI FERREIRA DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
135665	6835512	KASSIA REGINA GLINKOVSKI	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
132236	5679135	NATANI CRISTINA PEREIRA	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
131664	6009516	PATRICIA RIBEIRO	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIA SFREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
131895	5679953	SUZANA DA ROCHA BOLZAN	AGENTE C. DE SAÚDE E C. ÁS ENDEMIAS FREDERICO WASTNER	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 04
138252	5976861	ADYONE LILLIAN PERES	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
134744	6679687	ALANA BARBIERI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
138831	4551760	ALEX PLENS DA LUZ	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
137294	3505816	ALEXSANDRO STOCCO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
132488	6238825	ALICE LUNKES NETTO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
131654	5976121	ALINE ADRIELY DA COSTA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
131689	5113839	ANA PAULA PREVIDI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04

138804	6411220	ANDRESSA CRISTINA JOST	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 04
138782	6463693	ANDRESSA DALMAGO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
135667	4094866	ANIRTO PEREIRA APOLINÁRIO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
133472	5422375	BIANCA VALMORBIDA SPRICIGO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
135401	106518670	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
136100	6009246	BRUNO FABIO DOS SANTOS ALVES	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
133568	5583351	CAMILA COMPANHONI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
133649	47600195	CARINE TERESINHA WESCHENFELDER	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138631	4760217	CARLA CONCI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138651	4053900	CLEUSA INES ASSMANN	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
135310	6788155	CRISTIAN VENÂNCIO PEREIRA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
131872	5976546	DANIMAR GUERRA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138411	4389937	DEBORA FLOR	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
137515	6781311	DEIVID MARCOS FURLAN	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
137277	4132844	DEIZE TEIXEIRA SCHVANZ	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
137239	3839030	DIOGO SUTTILI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
133776	6463497	DIOGO VAILATTI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
133818	109244600	DOUGLAS DE LIMA DA VEIGA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
137016	5365438	ECLAITON LEON KAIPPER BRITTES	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
134485	7056493	EDINA MARA PONCIANO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138928	91467785	EDSON ROCHA VARELA DA SILVA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138736	7410699	ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
132009	5365177	ELISANGELA MARIA PILETTI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
134633	4748819	ELIZ FRANCIELLE DE MORAIS	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
134105	6067213	ESTELA REGINA KUMER	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
131867	6009759	FABIO JOSE MARIA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
134158	108178175	FELIPE QUADRI LEMONIO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
131952	5679525	FELIPE YUSSEN REBELATTO DA CRUZ	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
132025	52818993	FELIX DE ROSSI JUNIOR	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138501	52817180	FERNANDO FIOREZE DE BASTIANI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
133814	5826782	FERNANDO MARTINS RIBEIRO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
137336	5976874	GABRIELA CRISTANI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138877	5365341	GRASIELI PICCININ	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05

138776	5826313	HEDILA IGNES GOBI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
131827	5583851	INGRID ARNHOLDT	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
134007	572890	ISABEL CRISTINA PIMENTEL	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138563	5281481	IUNES RODRIGO ZANCO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138236	5976335	JAÍNE MARIELY DA COSTA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
138107	123867548	JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
135188	53658353	JANAINA DAS CHAGAS	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
131832	6315128	JAQUELINE OZELAME	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 05
131668	6067781	JOICE CRISTINA FAGUNDES RECALCATI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138732	5826489	JOSIELI DALLA SANTA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
134597	52810453	JULIANA ALBANI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
131693	5826651	KAROLINE TOMAZI CATANI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
137154	53653351	KEILA VIEIRA GENIZ	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
133522	4389485	LEANDRO PEDROSO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138072	3839318	LEONARDO ROLDAO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138911	4760166	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138532	82045252	LOURENÇO RÔMULO INNOCNCIO NETO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
135207	7017511	LUCAS JUNIOR CENI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
137722	6315341	LUCI DOS SANTOS DA COSTA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138836	3220868	MARCIA SUZANA DE MORAIS	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
134579	4686436	MARCIANE IMACULADA GOBETI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138404	4552610	MARCO ANTONIO GRACIOLLI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
135724	4551267	MARIA ELISANGELA BATISTEL	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
135374	4901423	MARIZABEL CATANEO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138218	6028511	MATEUS DOS SANTOS	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138090	5852073	MATHEUS ROBERTO SOARES SASSI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
132463	7024551	MAYARA DE SOUZA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
136763	84134848	MICHELE CRISTIANE MOMBACH CENTURION	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
137635	3409628	NIVALDO PEREGO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
132305	5361811	NOELI REGINA DEROSSI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138609	5096957	PATRICIA MARIA MONTEIRO BARBOSA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
131997	6238732	PAULO FERNANDO NUNES DA SILVA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
134981	50596608	ROBSON PADILHA MULLER	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06

134931	5096002	RODRIGO JUNIOR PADILHA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
135799	3767768	ROSANA LOURDES CAMELLO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138330	2991710	ROSANGELA BERNARDINO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
133146	5365147	SAIONARA SCHUSTER RIBAS	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
137711	4132791	SAMUEL MARAFON	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
135816	4494354	SANDRO FORNARI	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
134614	4524046	SELEZA TEREZINHA SCHERER	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138855	5732949	SIMONE ALVES FERREIRA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138735	5583429	SIMONE CECCHIN	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
134946	3474243	SIMONE COZER	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
137337	6463555	TAISE TAVARES VEDANA	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
131915	5583323	TATIANE TARSO	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138353	5826662	TOBIAS DALLAGNOL	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
138360	5732843	WILIAN MATHEUS PADILHA BATISTEL	AGENTE CULTURAL I	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 06
137431	1785804	ADILMO ROQUE COMUNELLO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 06
134256	7112959643	AIRTON CLEONIR NETTO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138447	5826351	ALEXANDRO FERRARI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
132023	98088857	ALEXSANDRO PAGNONCELLI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
132430	3983022	ALMIR SCHVANS	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
133212	6009875	ANDERSON MACIEL KANOVA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
132298	6238118	CARLOS PREZZI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135772	7186820	CESAR LUIZ PIRAN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
136720	3106550	CESAR NUNES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135208	4113472271	CLARICE LUCCHETA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135182	4524425	CLAUDECIR PINTO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138829	3458806	CLEBSON CUSTODIO DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07

136756	4165821	CLOVIS DA SILVA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
137536	4524730	DAIANI EDUARDO DA LUZ	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
134930	6009642	DIEGO ANANIAS SELIAS VAZ BALBINOT	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
137732	5976388	DIEGO COMIN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135174	5227745	DIONATON DEON	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
134101	5583695	DOGLAS DONSELLI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
133608	4094891	EDER SAMIR PAVLIK	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
136192	4084512401	EDILSO ALMEIDA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
136971	6747809	EDINEI DALUZ	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
134151	3839608	EDSON FERRARI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
133705	2656626	ELIO ARSEGO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
134390	50597710	ELISANDRO FERREIRA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138709	5422260	ELTO ROCHA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135826	4389483	ELVIO JOSE WOZNIAK	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138211	17880807	EMILIO ZACARIAS MACHADO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135343	3839580	EVANDRO CORREIA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
132758	106101655	FABIANO BORMANN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138853	5365015	FABIANO RODRIGUES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135113	3878917	FERNANDO RHODEN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138789	3126056	GILMAR BENINCA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
134482	17891108	GILMAR DE CAMARGO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
136489	4283733	IVAIR ROQUE CONTE	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07

132053	4094462	JANIR DETONI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
137259	26585880	JOACIR VAZATTA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
133525	4132530	JOAO AUGUSTO BERNARDI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
138306	4551069	JOCEMIR BORTOLINI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
132043	3818395	JOCENIR DA ROSA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
137166	4760270	JOCIMAR JAO TONKELSKI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
134952	5732451	JONAS ESTÁCIO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 07
135335	3123381	JOSE JACIR DE MENEZES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
133274	5096536	JOSIEL AUGUSTO BERNARDI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138612	5869694	JULIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138799	5096602	JUNIOR DE BONA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
137963	6463399	LANDIMAR BORGES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
135928	122168045	LAURO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
135436	6463298	LEANDRO CASAGRANDE	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
135278	3828046	LEANDRO FACHIN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
136820	4315940	LEOCIR VITORIO RADESKI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
133067	145956250	LEONARDO IPAR GOBUS	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
135795	2540421	LEONIR ANTONIO CALEGARI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
131947	2432642	LOEDIR TAVARES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138104	449888781	LUCAS DE MORAIS SANÇAO DA MAIA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
131801	5976124	LUCIANO ROCHA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
131679	3832099	LUCIANO SILVA DOS REIS	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08

134223	5422638	MAIKON ALEXANDRE BITENCOURT	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138718	3839014	MARCELO KRONBAUER ECKERT	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
131876	5096677	MARCELO RODRIGUES DE ANDRADE	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138903	3878136	MARCIO LUIZ GOBBI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
135495	50591711	MARCOS ANTONIO GABRIEL	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
133745	4901101	MARCOS ANTONIO ZITKOSKI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
131776	5026822	MARIO SERGIO BECHER	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
131852	50596330	MOACIR LUIS BOTH	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
137094	4165838	NEIMAR DALZOCHIO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138220	12419400	NORBERTO JOSE BILHERI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
132517	3482035	ODAIR MOSCHEN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138071	5583866	ODENIR LUIZ EPPING	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
132331	4567496	ODINEI MACIEL	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138281	4465699	OSIEL CARDOSO MOREIRA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
137231	7076821061	REGINALDO INÁCIO ECKER	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
138646	3832022	ROBSON ANTONIO BUSSOLARO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
132130	4760920	ROBSON DA COSTA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
137980	50594524	RODRIGO LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
132205	3583107	ROGERIO PERAZOLI	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
133720	387538	SANDRA MARI DA CRUZ WAGNER	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
134921	3818387	SANDRO NUNES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
136659	65121700	SILVIO CESAR EVANGELISTA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08

138871	6864123	TAYLON JUNIOR BUZIN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
135018	77443150	VALDEVINO ANTUNES RODRIGUES	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
132537	3832334	VALDOMIRO CORREIA DA SILVA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 08
137618	49884760	VANDRO CECCHIN	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 09
135544	88539028	VILMAR FRAGATA	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 09
135916	4949744	VOLMIR CAVANHOL	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 09
134662	4589740	VOLNEI CESAR BUSNELLO	AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIARIOS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 09
138565	115271041	ANA MARIA SOUZA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135670	42916739	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
134481	6463068	BENVINDA ELIAS CHAVES NETA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
134418	88235649	CRISTIANE BLOCK	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135683	4551700	DOUGLAS STANGHERLIN	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135192	6847879	EVERTON DA SILVA MOTTA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138915	4094908	GUILHERME BATZNER	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
137970	4760344	IOLENE BRONDANI	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
131721	4988654	JULIA GRACIELA BEGNINI	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
136361	5 227 212	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135414	3539919	MÁRCIA APARECIDA DE BONA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
134943	36900630	MARILIZA CATANEO DREI	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135569	24325767	MARIZA KOIAVINSKI PERES	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
132614	1697523	MARLI SIMONETTI WALLERIUS	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138436	461644484	RAONI DA SILVA CAMATTA	ARTESÃO	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138800	97857342	ALVARO BAPTISTA NETO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138761	5095715	ANA LUIZA LUNARDELLI	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
136362	1391622	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
132036	101086909	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
132878	99321873	CINTYA BOLIGON	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
132867	75352468	DANIEL BOARINI DE SOUZA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135259	5365334	DEBORA DE CESARO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09

138214	42144299	EDUARDO AILTON GONÇALVES	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
132353	4494018	FABIELI MARTA SCHNEIDER	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135117	5404860	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
136050	1323819	GUILHERME ARTHUR FATINI MOREIRA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
131884	87172180	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138795	18103355	IURI BRAGA DE OLIVEIRA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135193	88878663	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135212	101651738	JÉSSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138786	5007306	JOSE ANGELO NUNES DA SILVA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135168	5373312	KARINA BAGGIO WRUBEL	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135608	558095239	LAZARO ARNEL RODRIGUEZ PEREZ	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
136354	98321306	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
138227	4244675	LUCAS ALCIR DA SILVA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
135213	85982648	LUCAS RAFAEL BILIBIO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 09
137929	80644590	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138584	1125092	MARCIA ANDREA COUTINHO MATTOS	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138859	9077428382	MARIA ELISANDRA GONÇALVES	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138251	5102569	MARINA AFINOVETCH	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135419	4763382	MARINA SPRICIGO CROCETTA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137600	88513320	ORLANDO ALBERTON NETO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135281	4498195	PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
136764	1044864054	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138843	1063859	PRISCILLA DE SOUZA PACHECO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
133887	93897617	RENATO SFOLIA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138774	8079701	RODRIGO MATEUS GOMES	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137162	8031799185	SAMIR COCHLAR MUSA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
134122	172552	SAMUEL CORREA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135792	2003009122139	SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138049	137067579	SERGIO GOMES MACIEL	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135389	95924590	SERGIO MAURICIO HACK	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138926	16669850	VITOR VINICIUS OLIVEIRA REZENDE	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137040	92665364	VIVIANE CAWAHISA	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
134179	4344756	VIVIANI EIDT	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10

136798	13161504	WEYDEN DOS REIS JOBIM	MÉDICO - 40 HORAS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137949	6648149	GEISSON TOSETO ZANOTTO	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
132154	1065685578	GREICE ISABEL BIRCK	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137359	127246319	KENNY COUTINHO MATTOS ROSA	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
138856	7438394	LUIS ROBERTO VARGAS MATHIAS	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135075	58527947	MAURICIO SCABENI	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135583	3811574	MELISSA SOARES DE LIMA	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
132377	3878300	RAQUEL CALEFFI	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135091	82239847	RODOLFO REBOLA DANIELLI	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135581	86714558	RODRIGO COMNISKY BERLATTO	MÉDICO ESPECIALISTA -PEDIATRA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
136923	134716231	ALEXEY WANDER MOURA GONÇALVES	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
131728	5783303	ANA CAMILA GOMES CABEÇO	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
133724	5812553	ANDRE RONCHETTI	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
131769	4542484	ANDRESSA COVOLAN	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135545	1021374127	ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
136494	2001002080582	AUGUSTO CÉZAR DE CARVALHO SOUZA	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137255	108654377	CARLOS ESTEVÃO DUARTE ALVES CORREA	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
137004	3881617	DOUGLAS BITTENCOURT	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
132550	51710452	EDISSON ALBERTO HAUSCHILDT JUNIOR	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135549	1036716114	GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135170	5373312	KARINA BAGGIO WRUBEL	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 10
135948	8833258	MARCELO WAGNER VIANA	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
137090	7433762	MOACIR DE FREITAS TOLEDO	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
138796	88430190	NAIQUE DELLAI CAMPUS	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
136595	34261521	RAFAEL BRANDES LOURENÇO	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11

135542	1055606048	TISSIANA MARIA FALCÃO MULLER POSSER	MÉDICO ESPECIALISTA -SAÚDE MENTAL PSIQUIATRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135157	2995083	FERNANDA CARBONI SCARIOTE	ODONTÓLOGO ESP - PACIENTES COM NESSEC. ESPECIAIS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
133569	62034661	LIDIANE BRETAS LEAL	ODONTÓLOGO ESP - PACIENTES COM NESSEC. ESPECIAIS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135817	1778613	ROSI DE FREITAS SANTOS	ODONTÓLOGO ESP - PACIENTES COM NESSEC. ESPECIAIS	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
138298	91459140	AGEU ANTONIO GUERRA	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
137838	3958315	DAIANE PELIZZARI	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
132157	5107851775	DJENIFER REGINA BIRCK	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
131671	64338366	HELOISA GABRIEL BRANCO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
131851	97717311	LEONARDO AUGUSTO BALANCIN	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
133144	6097974007	LETICIA DE CEZARO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
131723	3894043	ROGER LUFT	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
134148	94243459	SAMIRA VERONESE	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
132250	5365550	SÔNIA FRANCHINI	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
137493	72983572	TAILA ALVES	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
134993	1037136817	VANDERCÉLIO SALLA DARIF	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -ENDODONTIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala: 11
133619	49019279	ANDREIA KARIN LOVERA	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
138907	89015251	ISADORA FERNANDA KLEIN	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
132907	6058300151	LEONARDO DAL MORO MAITO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
131748	2898373	MILTON CARLOS GONÇALVES	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
138588	1475437	RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135086	5422739	SHAUANA FURLAN	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA -PROTESISTA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135652	4094618	ADRIANA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135785	38780356	ADRIANE MORAES GIROLOMETTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135473	5365373	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135460	79459623	ALICE DALPONTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11

134488	99306912	ANA PAULA APARECIDA RAMOS PEDROSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135603	128178635	ANDRESSA FRANCESCATTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135922	50963279	CARLA FERNANDA TREVISOL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
138717	4567349	CELI BELINI RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
134193	106720088	DANIELY DE OLIVEIRA MOTTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135627	5583514	DERLAINE ZABOT LANDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135519	3528920	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
138506	3878457	ELEANI APARECIDA SORATTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135211	3878845	ELIANE TERREZINHA JUNGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
136249	102834658	ELIDIANE TULIANO BRUSAMARELLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
135731	1156488	IRACEMA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 11
137742	2543645	IRMA SALETE CASAGRANDE SANTINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
137909	4283256	IVANETE DE LAZARI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
133623	49716026	IVETE GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
133552	3121712	IZOLETE BRATTI ECCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135109	5976559	JANAINA DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135408	52815285	JAQUELINE NERVIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
131913	5198551	JENNIFER KAREN KLOH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
134405	6786080	JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
132087	99350253	JULIANE MARCHESAN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135861	4551563	JUSSARA RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135653	6927148	KAMILA VEDANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
134450	125877788	KARISE PETRY	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
131730	5679456	KASSIANI NEGRI GONSALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
132898	6016119	KELI CRISTINA MIORELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
137723	6067431	MAIARA CRISTINA KRONBAUER ECKERT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135537	5021247	MÁRCIA BALDIN DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135203	77443118	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
131739	2547487	MARIA MADALENA TRENTIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
138652	5732152	MARIA MATIAS BUZIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
137698	5976253	MARIANA PAULA KRONBAUER ECKERT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
131701	5096644	MARINA BATTISTI MARTINELLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135232	2953517995	MARIZETE GONÇALVES DO PRADO LANDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12

135393	2991909943	MARLENE MATANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
134458	5422071	MARLI VENTURA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
136239	3832654	MARLICE ELY	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
137659	5281784	MARLUCI SAURIN BARIVIERA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
132606	40945723	MARTA MARIA CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
133783	6238672	MICHELY ROSELI DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
132674	109245283	MILIANA CRISTINA RAMOS TONON	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135320	5249803	MONIKELI SCHMIT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
132164	127072078	NADIESKA MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
136254	100493837	NALZIRA KURPEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
134051	6009039	NATALI LETICIA PEREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
136526	4552279	ODIRLEIA LOURDES BARBOSA DE CAMARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
138527	6067930	PATRICIA ZANIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
136104	104120679	PAULA CRISTINA ZANINI WALTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135129	59498177	PEDROSOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
138012	3596344	ROSELI KONRAD DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
132162	3128319	ROSELI LEITE MORES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
135013	3601686	ROSMARI DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 12
138394	4094586	SANDRA DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
133038	5227290	SIDIANE RAMPANELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135682	40948218	SONIA MARA CARLIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
134022	3116162	SUCINARA MARIA ZANCHETTIN CARUBIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135400	82501371	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
131792	5422133	TAYS CASTAGNERA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
138423	47606061	WANESSA VICENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135236	3983073	ZELMA TEREZINHA MATIAS RIZZOTTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
133250	3583528	ZENILDA SUTIL DIEHL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135606	5281019	BRUNA LUIZA DA SILVA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135688	859628990	CLAUCIA TIBOLA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135836	3818489	CLÉBER ORLI BAUER	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
138533	52273458	DAIANE APARECIDA MAGRI	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135149	49935994	DORACI DA SILVA MIRANDA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
131886	4026720	FILIPE ADEMIR MARTINS	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13

135862	50967380	JULIO CESAR DALLA COSTA	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
132304	5096958	MARILÉIA DETONI	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
137146	3846360	NEIVA TEREZINHA KASSBURG MARTIGNAGO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
135794	3022959	PAULO RICARDO RIBEIRO	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13
131734	5976612	WEYLLER FELIPE GHIZZI	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNOCHAPECÓ CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE Sala 13

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL 03/2017 - FMAS

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2017 - FMAS
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Miguel da Boa Vista - SC, a empresa, SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52, no valor total de R$ 5.104,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 13 de Setembro de 2017. VILMAR SCHMAE-DECKE, Prefeito Municipal.

MINUTA 54/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaça de animais mortos em todo território municipal, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 13:45 horas do dia 27/09/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 13 de Setembro de 2017. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2015 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PERMANÊNCIA
DA IDOSA ZELINDA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO
JUDICIAL Nº 0900054-66.2015.8.24.0067, NO LAR DIVINA PROVIDÊNCIA,
NO MUNICIPIO DE PALMITOS -SC, PARA O PERIODO DE 12 MESES,
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS
DOS IDOSOS – NUPAI
VALOR: R$ 2.224,50 mensal
VIGENCIA: Prorrogado até 31/08/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: MARTA REGINA SOTILLI ASSINA pela CONTRATADA: DENIS MAURICIO SIGNORI
São Miguel do Oeste, SC, 31 de agosto de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2017-7 - SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017/7
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 /6 - PR 2/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 6/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTIANADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE CONTROLE ESPECIAL A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA E DEMAIS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DA SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedores:
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 109, o qual foi concedido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da majoração do preço da material prima do produto, passando o mesmo a vigorar com o valor de R$ 0,17
ASSINATURA: 13/09/2017.

PROCESSO Nº 200/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 200/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2017

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal em Exercício, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais em caráter emergencial, na Creche CEI Criança Feliz, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: JONAS TARIGA – ME. Valor Total de R$ 5.800,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 13 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício.

Câmara Municipal

PORTARIA 101/2017

PORTARIA Nº 0101/2017

CRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PRECÁRIO SISTEMA DE CONTROLE MANUAL DE JORNADA LABORAL AOS SERVIDORES QUE JÁ REALIZARAM MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO À NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990 e o Regimento Interno da Casa - Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992:
CONSIDERANDO o período de transição do Poder Legislativo relativo a mudanças de sede;
CONSIDERANDO que alguns servidores já se encontram instalados na nova sede, enquanto os demais permanecem na sede antiga;
CONSIDERANDO que o departamento de RH e o controle de jornada laboral eletrônica dos servidores estão instalados na antiga sede;
CONSIDERANDO que os servidores que já fizeram a mudança, bem como aqueles que diariamente se deslocam para realizar as instalações de seus respectivos equipamentos não têm controle eletrônico de ponto de jornada de trabalho na nova sede;
CONSIDERANDO que é dispendioso, senão causa transtornos para que os servidores já instalados na nova sede tenham que registrar sua jornada na sede antiga e, após, se deslocarem para nova sede;
CONSIDERANDO por fim, que é dever do Poder Público regular e controlar a efetiva jornada laboral de seus subalternos.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar de forma precária e excepcional o controle manual de jornada laboral para os servidores já instalados definitivamente ou que estão realizando a montagem de seus respectivos equipamentos na nova sede do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Estão excluídos do controle manual todos os servidores que ainda estão instalados na antiga sede do Poder Legislativo, mantendo-se para estes o controle eletrônico de jornada laboral.
Art. 2º O controle de jornada laboral manual será realizado através de livro de controle de entrada e saída expedido pela Presidência e pelo Departamento de RH.
§1º O controle manual a que se refere esta portaria deverá estar abonado pelo superior hierárquico do servidor.
§2º O sistema de controle manual de jornada laboral vigorará até que seja instalado o controle eletrônico na nova sede do Poder Legislativo.
Art. 3º O controle de jornada manual deverá ser entregue ao RH do Poder Legislativo e incluirá as jornadas dos respectivos servidores em seus registros próprios conforme horários existentes nos livros
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de setembro de 2017.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº121, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº121, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe Sobre a Regulamentação e Criação do Regime Jurídico de Emprego Público para Atender as Necessidades da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP e estabelece outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o Regime Jurídico dos "empregos públicos" destinados a preencher o quadro de pessoas do Município de São Pedro de Alcântara/SC para atender às necessidades da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

Art. 2º - Para efeito dessa Lei, considera-se:

a) Plano de Cargos: conjuntos de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos empregos públicos.
b) Cargos: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidade cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
c) Vencimento: retribuições pecuniária pelo exercício de cargo público.
d) Emprego Público: cargo permanente pelo regime celetista não adquirindo o contrato a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal cujo ingresso se fará através de concurso público de provas ou provas e títulos.

TÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO

Art. 3º - O quadro de pessoas para atender as necessidades da política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional - PNAISP será na forma de "emprego público", não adquirindo o contratado a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal a reger-se-ão pelo regime da contratação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme estabelece o Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, suas alterações posteriores a legislação complementar.

Parágrafo Único – fica assegurada a isonomia de vencimentos com os servidores estatutários, nos termos da Lei, sendo que os vencimentos e demais vantagens serão reajustados e conferidas pelos percentuais e épocas dos demais servidores municipais.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS DE INGRESSO

Art. 4º - São requisitos para o ingresso nos quadros de pessoal a que se refere esta Lei:
I. A Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.
II. O gozo dos direitos políticos.
III. Quitação com as obrigações militares, se homem.
IV. Quitação com as obrigações eleitorais.
V. O nível de escolaridade exigido para o exercício do Cargo.
VI. A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
VII. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
VIII. A aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPITULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 5º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme exigências do edital.

Art. 6º - O prazo de validade do concurso público será fixado no edital, não podendo ser superior a 02 (dois) anos.

§ 1º. O prazo de validade do concurso, fixado no edital poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, se houver interesse do órgão ou entidade que o promova.
§ 2º. Se o edital for omisso, o prazo de validade será de dois anos.

Art. 7º - O concurso público credencia o aprovado à nomeação dentro da necessidade, disponibilidade e conveniência da administração durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, obedecida á ordem de classificação.

Parágrafo Único – Enquanto não se esgota o prazo de validade do concurso, ou de sua eventual prorrogação, os aprovados estarão habilitados para assumir o cargo.

Art. 8º - O edital de concurso público, do qual se dará ampla divulgação, conterá os seguintes requisitos mínimos:

I. Prazo para inscrição não inferior a 10 (dez) dias, contado de sua publicação oficial.
II. Requisito para a inscrição e condições para o provimento do cargo.
III. Tipo e conteúdo das provas e, se for o caso, a categoria dos títulos.
IV. Forma de julgamento das provas e, se for o acaso, dos títulos.
V. Critérios de aprovação e classificação.
VI. Valor da taxa de inscrição.
VII. O número de vagas e a denominação dos cargos.

§ 1º. As alterações no edital implicam na reabertura do prazo de inscrição.
§ 2º.O prazo para inscrição no concurso, se ainda não encerrado, pode ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 9º - O concurso público será organizado, executado e julgado por uma comissão, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação de 5 (cinco) servidores efetivos.

Parágrafo Único – O concurso poderá ser organizado, executado e julgado por empresa ou instituição especializada na área.

Art. 10 - O concurso será homologado pela autoridade competente do órgão que o promove e publicado o seu resultado.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 11 - Ficam criados os cargos, sob o regime jurídico de "emprego público", com número de vagas, cargos, vencimentos e atividades assim constituídas:

I. Atividades de nível superior:

Nome do Cargo:	MÉDICO C/ EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL
Vagas:	01 (uma) vaga para 30 (trinta horas) semanais com vencimento de R$6.676,03 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos) + R$1.535,48 (Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos – Risco de Vida – 23%) + R$1.974,76 (Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos – Gratificação) + R$317,28 (Trezentos Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos – Vale Alimentação).
Atividades Específicas:	1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; 2. Realizar consultas clinicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, na cela e/ou nos demais espaços prisionais; 3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 4. Encaminhas, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do usuário; 5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção e judiciário, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; 6. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; 7. Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; 8. Manter registro legível dos pacientes examinados no sistema E-sus, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; 9. Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clinicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; 10. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Executar tarefas correlatas.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão/CRM – Comprovar experiência na área de Saúde Mental.

Nome do Cargo:	Cirurgião Dentista
Vagas:	01 (uma) vaga para 30 (trinta horas) semanais com vencimento de R$6.241,96 (Seis Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) + R$1.435,65 (Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos – Risco de Vida 23%) + R$317,28 (Trezentos Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos – Vale Alimentação).
Atividades Especificas:	1. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal da população carcerária; 2. Realizar a atenção à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde), a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade; 3. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento de urgência, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; 4. Realizar atividades programação e de atenção à demanda espontânea; 5. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 6. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 7. Realizar supervisão técnica do técnico de saúde bucal (TSB); 8. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Habilitação profissional:	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão/CRO.

I. Atividades de nível médio e/ou técnico:

Nome do Cargo:	Técnico de Enfermagem
Vagas:	01 (uma) vaga para 30 (trinta horas) semanais com vencimento de R$1.093,91 (Mil e Noventa e Três reais e noventa e um Centavos) + R$251,59 (Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos – Risco de Vida 23%) + R$317,28 (Trezentos Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos – Vale Alimentação).
Atividades Especificas:	1. Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem auxiliar aos serviços médicos, preventivas e curativa e outras atividades correlatas ao programa PNAISP; 2. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício da sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, nas celas e/ou nos demais espaços prisionais; 3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 4. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; 5. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; 6. Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e instrumentais; 7. Realizar o monitoramento, registro e acompanhamento do serviço de esterilização; 8. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de conclusão de Curso Técnico de Enfermagem com experiência comprovada na área mínimo 01 ano.

Nome do Cargo:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Vagas:	01 (uma) vaga para 30 (trinta horas) semanais com vencimento de R$937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) + R$215,51 (Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos – Risco de Vida 23%) + R$317,28 (Trezentos Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos – Vale Alimentação).
Atividades Específicas:	1. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para os privados de liberdade, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 2. Assistência ao cirurgião dentista durante o atendimento ao apendo compreendendo a recepção e preparação para os procedimentos clínicos, auxilio durante os procedimentos até seu término, orientação e retorno com noções administrativas de consultório odontológico; 3. Preparar os equipamentos, instrumentos e materiais que serão usados nos procedimentos. Esterilização dos instrumentos, controle do material (reposição e validade), agendamento de consultas, organização de fichas e cadastros clínicos, guias, arquivos e demais atos da respectiva profissão; 4. Alimentar o programa E-sus e outras atividades correlatas; 5. Processar filme radiográfico; 6. Manipular materiais de uso odontológico; 7. Acompanhar, apoio e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
Habilidades Profissionais:	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com experiência comprovada através da declaração na área, mínimo 01 ano.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 12 - O "empregado público" será submetido ao regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, conforme a necessidade, disponibilidade, conveniência e determinação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES.

Art. 13 - O "empregado público" terá os direitos, deveres e proibições previstos no Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, suas alterações posteriores, e legislação complementar.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os servidores contratados que estejam exercendo os cargos públicos previstos pela presente Lei, terão seus contratados rescindidos quando da posse dos empregados públicos.

Art. 15 - Os empregados contratados na forma desta Lei poderão ser invertidos nos Cargos de Direção e Funções Gratificadas, nos termos e forma da legislação vigente.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social poderá, sem prejuízo de suas atividades, ceder ou solicitar servidores do quadro efetivo para preencher as vagas exigidas pela presente Lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, vinculadas aos recursos da PNAISP.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2017.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 345/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 345/2017
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor LUCIANO FRANCISCO DA BOAVENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LUCIANO FRANCISCO DA BOAVENTURA, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 04/09/2017, conforme atestado médico.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2017-PMS
PROCESSO Nº. 187/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviços de conserto e montagem de pneus e fornecimento de produto, câmaras de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de outubro de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de outubro de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.238/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 4.238/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - UNID. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.02.22.661.3008.2.319 - Contribuição a Scroeder Fest e Expo Schroeder
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 195,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - UNID. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.02.22.661.3008.2.319 - Contribuição a Scroeder Fest e Expo Schroeder
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 195,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Setembro de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 01 2017 SANEAMENTO SEQUENCIA 2

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2017 Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 10/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Saneamento para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

A comissão reuniu-se após recebimento de envelope de habilitação da empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME. A empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME protocolou o envelope de habilitação dentro do prazo estabelecido em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 20 de setembro de 2017, às 16h30min, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 22 de setembro de 2017, às 11h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata a empresa participante.

Schroeder, 14 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	Secretária
ANA PAULA KREIS	- ..... -	Membro
WALTER EGIDIO MUKAI	- ..... -	Membro efetivo
CEZAR SANTOS DE JESUS	- ..... -	Membro efetivo
NÁTALIA KERSTEN BRUMULLER	- ..... -	Membro Suplente
DIEGO GUILHERME LASTA	- ..... -	Membro Suplente

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1295

DECRETO N° 1295, de 13 de setembro 2017.
Nomeia comissão de desempenho dos servidores do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar n° 21, de 15 de dezembro de 2003, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo para compor a comissão de desempenho dos servidores do magistério público municipal efetivos:

I – chefe imediato de cada servidor;

II – representantes do Chefe do Poder Executivo:

a) Ana Paula Trentini Alves – Orientadora Educacional;
b) Virelma Gris – Especialista em Educação – Administrador Escolar.

§ 1º Entende-se por chefe imediato o responsável pela unidade/órgão onde o servidor estiver lotado e/ou atuando, e na falta deste, a avaliação será realizada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º A homologação das avaliações será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de setembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de setembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário da Administração

DECRETO N° 1296

DECRETO Nº 1296, de 13 de setembro de 2017
Anula Processo Licitatório n° 084/2017 – Edital de Pregão Presencial n° 052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) A constatação que a representante da empresa Dalamar Transportes Ltda que foi credenciada na licitação não tinha legitimidade para assinar os documentos, fato que foi percebido tão somente após a etapa dos lances;
b) O teor do Parecer Jurídico acostado aos autos,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 084/2017 – Edital de Pregão Presencial n° 052/2017, que tem por objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de transportes coletivos de passageiros no âmbito intermunicipal e interestadual.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 13 de setembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de setembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI N° 1937

LEI Nº 1937, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com as Soberanas (Rainha e Princesas) da EFAICS/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), advindas da escolha das Soberanas (Rainha e Princesas) da VIII Exposição/Feira da Agricultura, Indústria e Comércio de Seara – EFAICS/2018 a ser realizada no mês de outubro de 2017, evento de abertura às comemorações oficiais do 64° aniversário de emancipação Política/Administrativa do Município.

§ 1º As despesas previstas no caput do presente artigo estão relacionadas a:

I – alimentação, vestuário, maquiagem/cabeleireiro, e outras se for o caso, relacionadas com as candidatas e coroação da rainha e das princesas;

II – decoração do local para realização do evento;

III – sonorização/banda musical.

§ 2º O evento previsto no caput do presente artigo será realizado concomitantemente com o Evento Troféu Pioneiro a ser realizado pela Associação Empresarial de Seara – ACIS e pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara – CDL.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Empresarial de Seara – ACIS e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara – CDL para realização dos eventos estabelecidos no caput do art. 1º e seu § 2º desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Parceria previsto no caput do presente artigo estabelecerá o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes em regime de mútua cooperação, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco e, será executado sem ônus e/ou transferência de recursos Públicos do Município.

Art. 3º As despesas estabelecidas no caput do art. 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município, obedecidas as normas legais e a legislação específica.

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de setembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA 383/2017

Portaria n°. 383/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e, considerando:
a) Que o ocupante do cargo de provimento efetivo de farmacêutico, Sr. Jackson Três, encontra-se com férias vencidas e que a municipalidade deve promover a gestão das atividades visando à continuidade dos serviços oferecidos aos munícipes;
b) Que os serviços de saúde devem ter prioridade absoluta;
c) Que a ausência de profissional responsável na farmácia básica ocasiona infração às normas legais;
d) Que não há nenhum candidato na lista de reserva técnica, resolve,
Contratar em caráter emergencial, Lairton Sidiney Bueno, em caráter temporário, para exercer a função de Farmacêutico, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 300, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de setembro a 10 de outubro de 2017 durante as férias do titular, para atender serviços essenciais do município, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 13 de setembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de setembro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017-FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 006/2017-FMS
Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº. 003/2017-FMS
Pregão Presencial nº. 003/2016
Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico – Eireli, CNPJ n.º 12.069.550/0001-46, estabelecida na rua Bento Gonçalves, nº. 60, sala 601, centro, Paulo Bento, RS, neste ato representada pelo Sr. Regis Luan Cardoso de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 3089025765, CPF nº. 018.117.790-00, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, 447, apto. 12, centro, Erechim, RS, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretária da Saúde, o presente termo tem como objeto o acréscimo da quantidade licitada dos seguintes itens: - Item 44 - "Fita Hopoalérgica" - Item 62 "Luva de Procedimento descartável".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 683,75 (Seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	R$ Total Aditivado
44	4353	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA EM ROLO , TAMANHO 5 CM X4,5M , COR BRANCO EMBALADA EM ROLO COM CAPA PROTETORA. CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS – MARCA MISSNER	UN	500	125	2,37	296,25
62	37716	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX , TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA LAGROTA	UN	100	25	15,50	387,50

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/09/2017.

Edemilson Canale Flávio Joel Zolet
Município de Seara Fundo Municipal de Saúde
Contratante Contratante

Regis Luan Cardoso de Souza
Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico – Eireli
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, estabelecida na rua Do Comércio, s/nº, centro, margens da SC 283, Planalto Alegre, SC, neste ato representada pelo Sr. Matheus Briancini, brasileiro, solteiro, RG nº. 5.652.501, CPF nº. 086.791.099-24, residente e domiciliado na rua Do Comércio, s/nº, Planalto Alegre, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social em anexo, fica acrescido a quantidade licitada dos itens abaixo:
- Item 23 – "chá 12 g". - Item 36 – "farinha de trigo especial".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
23	333396904	CHÁ 12G, CAIXA COM 10 SACHÊS, SABORES VARIADOS (MAÇÃ, HORTEL – MARCA CHILENO	UN	700	15	1,96	29,40
36	3333396914	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%, COM NO MÍNIMO 6% DE GLÚTEN SECO.MARCA GARDENIA	UN	330	15	1,42	21,30
TOTAL R$							50,70

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/09/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Matheus Briancini
AP Oeste Distrib. e Comércio de Alimentos Ltda
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO
2º QUADRIMESTRE/2017

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº. 470/2001, torna público e comunica a todos os interessados a convocação da realização de Audiência Pública, para a DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º Quadrimestre/2017, que fica agendada para:

Data: 28/09/2017 – Quinta-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 28 de Abril, 370, centro, em frente ao correio).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 13 de setembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0187/2017
DECRETO N° 187 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A MORADIA E ALIMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO AO MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 966, de 16/04/2014.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a locação de espaço físico destinado a acomodação do médico do Programa Mais Médicos, no valor equivalente até R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2° Fica autorizado ainda, o repasse da quantia de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, diretamente ao o médico, para despesas com alimentação, material de higiene pessoal e limpeza, não mencionada no contrato de locação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vinculada a publicação no DOM de acordo com a Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 104/2014 e decreto 154 de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 468, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 468, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o teor da informação da Sra. Secretária de Saúde deste Município acerca de atos de indisciplina e insubordinação do servidor público Irondi Bithencourt Martin;

Considerando a necessidade de se apurar tais fatos, assim como, eventual prejuízo ao erário público;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar possíveis atos de indisciplina e insubordinação do servidor Irondi Bithencourt Martins, bem como, eventual prejuízo ao erário público.

Art. 2.º Para o cumprimento do artigo anterior ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

I – Presidente – CAMILA BRUNS;

II – Membro – ANDREY WILSON ALBERTI;

III – Membro – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER;

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria, a Comissão poderá utilizar-se de todas as formas de prova em direito admitidas, inclusive requisitar informações e documentos de outros setores e poderes, ainda assessorar-se por profissional habilitado.

Art. 2º. Os trabalhos e tarefas da Comissão terão preponderância, sobre quaisquer outras atividades, na vigência da presente Portaria, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, constatado interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o teor da informação da Sra. Secretária de Saúde deste Município acerca de atos de desídia no desempenho das respectivas funções do servidor público Irondi Bithencourt Martin;

Considerando a necessidade de se apurar tais fatos, assim como, eventual prejuízo ao erário público;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar possíveis atos de desídia no desempenho das respectivas funções do servidor Irondi Bithencourt Martins, bem como, eventual prejuízo ao erário público.

Art. 2.º Para o cumprimento do artigo anterior ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

I – Presidente – CAMILA BRUNS;

II – Membro – ANDREY WILSON ALBERTI;

III – Membro – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER;

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria, a Comissão poderá utilizar-se de todas as formas de prova em direito admitidas, inclusive requisitar informações e documentos de outros setores e poderes, ainda assessorar-se por profissional habilitado.

Art. 2º. Os trabalhos e tarefas da Comissão terão preponderância, sobre quaisquer outras atividades, na vigência da presente Portaria, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, constatado interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 470, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PORTARIA N.º 470, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o teor da informação da Sra. Diretora do Hospital Municipal Frei Rogério acerca de atos de desídia no desempenho das respectivas funções do servidor público Irondi Bithencourt Martin;

Considerando a necessidade de se apurar tais fatos, assim como, eventual prejuízo ao erário público;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar possíveis atos de desídia no desempenho das respectivas funções do servidor Irondi Bithencourt Martins, bem como, eventual prejuízo ao erário público.

Art. 2.º Para o cumprimento do artigo anterior ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

I – Presidente – CAMILA BRUNS;

II – Membro – ANDREY WILSON ALBERTI;

III – Membro – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER;

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria, a Comissão poderá utilizar-se de todas as formas de prova em direito admitidas, inclusive requisitar informações e documentos de outros setores e poderes, ainda assessorar-se por profissional habilitado.

Art. 2º. Os trabalhos e tarefas da Comissão terão preponderância, sobre quaisquer outras atividades, na vigência da presente Portaria, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, constatado interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 471, DE 31 DE AGOSTO DE 2017. "INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PORTARIA N.º 471, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA LEVANTAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no art. 74, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o teor da informação da Sra. Secretária de Saúde deste Município acerca de atos de desídia no desempenho das respectivas funções do servidor público Irondi Bithencourt Martin;

Considerando a necessidade de se apurar tais fatos, assim como, eventual prejuízo ao erário público;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída Comissão de Sindicância para apurar possíveis atos de desídia no desempenho das respectivas funções do servidor Irondi Bithencourt Martins, bem como, eventual prejuízo ao erário público.

Art. 2.º Para o cumprimento do artigo anterior ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:

I – Presidente – CAMILA BRUNS;

II – Membro – ANDREY WILSON ALBERTI;

III – Membro – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER;

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do objeto desta Portaria, a Comissão poderá utilizar-se de todas as formas de prova em direito admitidas, inclusive requisitar informações e documentos de outros setores e poderes, ainda assessorar-se por profissional habilitado.

Art. 2º. Os trabalhos e tarefas da Comissão terão preponderância, sobre quaisquer outras atividades, na vigência da presente Portaria, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, constatado interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 31 DE AGOSTO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 481, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº. 481, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 2.336, de 22 e agosto de 2017 e,

Considerando o Convênio de Trânsito nº 2016TN00/767, que estabelece em sua cláusula segunda, alínea "j", como atribuição deste Município, a possibilidade de ceder aos órgãos conveniados com sede no município, servidores municipais para auxiliarem nos serviços internos em atividade relacionada com o trânsito, permanecendo o ônus a origem;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.336, de 22 de agosto de 2017, ratificou os termos do referido convênio em seus exatos termos;

Considerando o Ofício nº 153/2017, encaminhado a esta Administração pelo Delegado da Polícia Civil de Tangará/SC;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços prestados pela CITRAN Tangará;

Considerando a possibilidade de suspensão ou interrupção na prestação de serviços da CITRAN Tangará;

Considerando que a servidora municipal a ser cedida ocupa cargo efetivo e suas atribuições condizem com as atividades a serem prestadas naquele órgão;

RESOLVE:
Art. 1.º Ceder a servidora FRANCIELI DA FONSECA CRACCO, brasileira, residente neste Município, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 10 – CLASSE B, para exercer suas funções no âmbito da CITRAN Tangará, sediada na Delegacia de Polícia Civil de Tangará/SC.

Art. 2.º A remuneração da servidora ora cedida ficará ao encargo da municipalidade, e seu tempo de serviço será computado como serviço público para todos os fins de direito.

Art. 3º A servidora que se refere o art. 1º desta Lei, obedecerá ao horário de trabalho do órgão a que foi cedida.

Art. 4.º A cessão será até a data de 30 de junho de 2021 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Tangará.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 466, de 29 de agosto de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1260/2017

DECRETO Nº 1260, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Carlos Alberto Borghezan - matrícula: 7916;
II - Maria Isabel Veller Sousa - matrícula: 9578;
III - Edson Luiz Rosa - matrícula: 101;
IV - Claudemir Correia - matrícula: 2285;
V - Sabrina Calil da Silva - matrícula: 2275;
VI - Marcelo Lima - matrícula: 1784;
VII - Rosenildo de Amorim - matrícula: 9828;
VIII - Malison Opuska Soares - matrícula: 9744;

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

a) Organização e gestão;
b) Legislação tributária;
c) Cadastros fiscais;
d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
e) Cobrança amigável e judiciária;
f) Acompanhar, autorizar e fiscalizar a ampliação dos recursos do PMAT;
g) Anistias e isenções;
h) Estudos econômico-tributários;
i) Atendimento ao contribuinte;
j) Sistema e tecnologia de informação;
k) Relações intra e interinstitucionais;
l) Outras áreas correlatas;

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfretamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 12 de setembro de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 12/2017 ; PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017; CONVOCA

ATO CONVOCATÓRIO 12/2017
PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Os candidatos que não se apresentarem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 12 de setembro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 12/2017

Monitor de Transporte Escolar			
Posição	Nº INSC	Data Nasc.	CANDIDATO
3	613057	16/07/1994	Bruna Garlindo

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 20 2017 FCT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2017 – FCT

Às dez horas do décimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete(13/09/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Jr para dar continuidade ao processo licitatório Tomada de Preços nº 20/2017 – FCT.
Da análise dos documentos contábeis pela Contadora Glétia de Souza e da análise técnica pelo Engenheiro Civil Felipe Ramos dos Santos as duas Empresas participantes atenderam todos os requisitos previstos no Edital.
Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada com o parecer contábil e parecer técnico do Engenheiro Civil e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação das Empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA-EPP.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 52 2017 PMT - REFORMA COBERTURA NEI SONHO DA CRIANÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 PMT

OBJETO: contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra) da obra de reforma da cobertura do Núcleo de Educação Infantil Sonho da Criança, localizado na Rua Itapema, n.º 310, Bairro Quintino. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 02 de outubro de 2017. ABERTURA: dia 02 de outubro de 2017 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 13 de setembro de 2017

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 110.2017 E 111.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 e 111/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOM TRÊS LTDA ME, CNPJ nº. 17.165.766/0001-29, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/09/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 112.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 17.324.394/0001-36, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/09/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 113.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LIND GUIMAR MACHADO ME, CNPJ nº. 18.010.737/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/09/2017.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 114.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BELLOS EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº. 11.061.917/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/09/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de setembro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO ADVERTÊNCIA BRUSFOGO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016 – PMT
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame pactuou com o município que forneceria os itens constantes do lote 1 constante do Anexo I do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT, em conformidade com a Ata de Registro de Preços de fls. 273/279, conforme tabela a seguir.

Ocorre que a Notificada foi chamada a prestar os serviços dos quais restou vencedora e assim o fez, anuindo com realização da recarga de extintores.
Entretanto, foi recebido do setor de Segurança no Trabalho, Memorando 003/2017 (fls. 001/003) informando que havia uma possibilidade de a Contratada ter terceirizado o serviço, além de nos locais estipulados para a prestação do serviço licitado terem sido encontrados materiais em quantidade menor do que o contratado e com divergência do estipulado, nos termos seguintes:
1- No educandário Paraíso da Criança os equipamentos não foram colocados nos locais apropriados;
2- Unidade de Saúde falta um extintor PQSP 4kg; outro extintor com pintura raspada e algumas batidas no casco;
3- Escola São Roque há um extintor PQSP 4 kg danificado;
4- Escola Erwin Prade faltam dois extintores PQSP 4kg, um em cada corredor;
5- Núcleo de Educação Infantil Maria Luiza Bell faltou retornar um extintor;
6- Escola Tiroleses no corredor superior próximo ao auditório extintor PQSP 4kg descarregado, conforme demonstração do manômetro, porém o lacre está intacto, possível falha de vedação ou falta de pressão; faltaram quatro extintores para devolução, porém os entregadores afirmaram que fariam essa devolução na mesma semana, porém até o momento não o fizeram;
7- Escola Pe. Martinho Stein um extintor PQSP 4kg não foi recolhido para recarga, inclusive com a mangueira solta;
8- Núcleo de Educação Infantil Vida de Criança há um extintor PQSP 4 kg descarregado, na mesma situação da descrição anterior;
9- Unidade Pré-educacional Pinguinho de Gente um extintor PQSP 4 kg não foi recolhido para recarga;
10- Escola Nestor Margarida corredor superior extintor PQSP 4 kg esta com a mangueira solta; - extintor PQSP 4 kg na sala de música não foi recolhido para recarga; - no ginásio de esportes faltam 3 extintores PQSP 4 kg;
11- Setor de Obras, extintor foi colocado no chão por não haver gancho para ser pendurado, e não foi colocado gancho. Outros dois extintores estão com a válvula indicando descarregados;
12- Na Unidade Saúde Coletiva não foi coletado extintor CO2 4 kg para recarga;
13- Núcleo de Educação Infantil Sonho da Criança dois extintores não foram recolhidos para manutenção; - uma unidade não retornou e outro extintor está com a válvula indicando descarregado;
14- Núcleo Lar da Criança um extintor descarregado;
15- Unidade de Saúde Vila Germer não há placas indicativas de identificação dos extintores;
16- Escola Maurício Germer três extintores estão com as mangueiras soltas; Extintor colocado no chão na biblioteca, naquele local não havia extintor anteriormente, este mesmo extintor deveria estar na entrada para o banheiro feminino;
17- Prédio da Prefeitura tem três extintores com a válvula indicando descarregado, no corredor superior próximo ao setor Jurídico, no corredor inferior próximo ao setor de tributos, e, na sala do Planejamento, este inclusive muito enferrujado.
Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a empresa para que, no prazo legal, procedesse à substituição e regularização de todos os produtos acima descritos conforme determinações constantes no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT, bem como, no mesmo prazo, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato e das sanções cabíveis pelo ilícito.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo em 29/03/17 (fls. 010), apresentou resposta (fls. 009) nos seguintes termos:
DECLARAMOS que estamos analisando todos os argumentos elencados na 1ª NOTIFICAÇÃO, emitida pela Prefeitura de Timbó, relacionado ao objeto já elencado acima e tão brevemente irá regularizar, substituir e ou modificar qualquer irregularidade ou obrigações da contratada.
Na data de 04/07/2017 foi recebido o Memorando nº 13/2017 do Setor de Segurança no Trabalho (fls. 011/012), informando o que segue:
Em nova inspeção de Segurança nos extintores de incêndio realizada no mês de maio deste ano, constatei diversas irregularidades. Dentre todas irregularidades, às de responsabilidade da empresa Brusfogo já foram resolvidas.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento do no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT acerca da subcontratação de outra empresa por parte da Notificada, contudo, após notificada acerca da instauração do presente Processo Administrativo (fls. 010), a mesma comprometeu-se a sanar as irregularidades apontadas, assim o fez, de acordo com o Memorando 013/2017 (fls. 01/012).
Colhe-se do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT:

10.2.3 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda,

integralmente, com eventuais danos causados a estes.
10.2.4 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
10.2.5 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
10.3 - Todo e qualquer fornecimento de produtos/prestação de serviços em desacordo ao estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora.
10.3.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.
(...)
10.5.2 - A licitante vencedora deverá recolher o extintor no estabelecimento e devolvê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, deixando extintores em substituição para que o local não fique desprotegido.
(...)
10.5.5 - O transporte de recolhimento e devolução dos extintores ocorrerão por conta da licitante vencedora.
(...)
10.5.9 - Deverá seguir as orientações previstas na NBR 12962/98 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12693/93 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

A Notificada estava ciente das especificações apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT, ademais o item 6.9 do mesmo deixa claro que a apresentação da proposta no certame será considerada como atestado de que a empresa analisou criteriosamente o edital e aceita todos os seus termos:

6.9 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

Desta forma, tem-se que a Notificada estava inteirada das especificações para a prestação do serviço, não podendo alegar desconhecimento das obrigações previstas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT.

A Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 87 a aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do pactuado. Em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, o item 14.1 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT define as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento:

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação/substituição do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Fazenda e Administração.

Decisão:
Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas, imputando ao município a necessidade de instauração de procedimento para solução do problema; considerando que a Notificada sanou os problemas após a instauração do presente Processo Administrativo; e buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações dos editais de licitação, para que não ocorram novamente os mesmos erros quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:
A aplicação à BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, da penalidade estabelecida no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – PMT em seu item 14.1 alínea 'a', Ata de Registro de Preços de fls. 273/279 e no artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, qual seja de "ADVERTÊNCIA", em virtude do descumprimento das obrigações assumidas.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 12 de setembro de 2017.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 104.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Svtechx Informática e Segurança Eireli - Epp.
OBJETO: Execução do fornecimento e instalação de todos os equipamentos/materiais/estruturas constantes do item 01 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 26/2017, necessários ao monitoramento da 27ª Festa do Imigrante que se realizará nos dias 11 a 15 de outubro de 2017 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, tudo de conformidade com a programação da festa e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital.
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PORTARIA N° 412, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N° 412, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Anula a Portaria n. 1962, de 14 de março de 2011 e reintegra Michael Pierre Kalinowski ao cargo de Motorista

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e

Considerando a sentença proferida nos Autos da Ação de Anulação de Ato Jurídico n. 073.11.001687-7 impetrada pelo servidor Michael Pierre Kalinowski;

Considerando o acordão proferido pela Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos autos da Apelação Cível nº 2014.072622-4, que, por votação unânime, negou provimento ao recurso interposto pelo Município

e deu parcial provimento à remessa apenas no que se refere aos encargos de mora, mantendo a sentença de 1° Grau de Jurisdição que determinou a nulidade da demissão efetuada pela Portaria n. 1962 de 14.03.2011 e a consequente reintegração no cargo de motorista;

RESOLVE:
Art.1° ANULAR a Portaria n. 1962, de 14 de março de 2011.

Art. 2º REINTEGRAR o servidor MICHAEL PIERRE KALINOWSKI ao quadro de Servidores Públicos Municipais no cargo efetivo de Motorista, a contar de 25 de julho de 2017.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Portaria nº 30/2017

Portaria Nº 030/2017
Concede férias ao servidor Genésio Slomp, diretor geral na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 12/01/2016 a 11/01/2017, ao servidor Genésio Slomp, Diretor Geral na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O servidor fruirá as férias concedidas por este ato no período de 13 a 22 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de setembro de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 49/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 43/2017.

Interessado:
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ERICH SOARES LOURENÇO, CNPJ nº. 24.675.683/0001-45, com sede na cidade de Canoinhas - SC, cito a Rua gil costa, nº.554, Bairro Boa Vista; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO: TRATAMENTO QUÍMICO OFENSIVO E PREVENTIVO CONTRA PRAGA E VETORES COM EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS QUE GARANTAM MELHOR CONTROLE COM MENOR RISCO E IMPACTO AMBIENTAL A CRITÉRIO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS INTERNAS, ÁREA EXTERNA E REDE DE ESGOTO.	M2		40.000,00	R$0,39
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO: CONTROLE DE ROEDORES ATRAVÉS DE ISCAS RATICIDAS ANTICOAGULANTES DE DOSE UNICA, GRANULADAS, PARAFINADAS E EM PÓ, COLOCADAS EM PORTAS-ISCAS APROPRIADAS E DISTRIBUÍDAS EM LUGARES ESTRATÉGICOS, COM MONITORAMENTO MENSAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, EM LOCAIS QUE SE DESTINAM PARA GUARDA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (DISPENSA, COZINHA E REFEITÓRIOS), SERA USADO COLA ATOXICA.	P.SERV.		50,00	R$119,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 43/2017 – Procedimento Licitatório nº. 49/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 11 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº. 15.583.923/0001-90 CONTRATADA

Testemunhas:

1
Nilton Avanir Hurmus

2
Denise Magali Moskvin

PREGÃO PRESENCIAL Nº.43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 49/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 43/2017.

Interessado:
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº. 15.583.923/0001-90, com sede na cidade de Lages - SC, cito a Avenida Luiz de Camões, nº. 408, Bairro Coral; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS: FECHAR A SAÍDA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DA TUBULAÇÃO QUANDO REMOVER O LODO DECANTADO; ESGOTAR A ÁGUA, DEIXANDO CERCA DE 20CM, PARA FACILITAR A LAVAÇÃO; LAVAR CUIDADOSAMENTE O INTERIOR DO RESERVATÓRIO COM ESCOVA E ESPONJA, ESFREGANDO BEM AS PAREDES PARA RETIRADA DA SUJEIRA ADERIDA. DESINFECÇÃO DEPOIS DE RETIRADA TODA SUJEIRA.	P.SERV.		50,00	R$64,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 43/2017 – Procedimento Licitatório nº. 49/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 11 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	DEDETIZADORA PLANALTO SERVIÇOS LTDA ME CNPJ nº. 15.583.923/0001-90 CONTRATADA

Testemunhas:

1 2
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2017.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 51/2017 - Edital Pregão nº. 45/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2017, Propostas para "Registro de Preço de pneus" em tamanhos diversos, destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 11 de setembro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 52/2017 - Edital Pregão nº. 46/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2017, propostas para CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, conforme as condições e especificações contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 15 de setembro de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 11 de setembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2017.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 53/2017 - Edital Pregão nº. 47/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 27 de setembro de 2017, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS" destinadas ao atendimento de pacientes que necessitam tratamento de saúde especializado fora do município e ou atendimento assistencial.
Sistema de entrega: diariamente, conforme solicitação do contratante.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 27 de setembro de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 11 de setembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1939

LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2017
De 13 de Setembro de 2017
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO LOTEAMENTO VERDE VALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria referente à valorização imobiliária decorrente da obra de pavimentação da rua abaixo nominada, tornando-a pública aos moradores e proprietários da referida área no Bairro Pôr do Sol:

I – Estrada Municipal de acesso ao Loteamento Verde Vale.

Art. 2º. As áreas de influência beneficiadas pelas obras serão somente os imóveis confrontantes da rua pavimentada.

Art. 3º. As obras compreendem o empreendimento constante no croqui em anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 239, da Lei Complementar 80/2014, com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da área de influência, demonstrando as áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos, com sua respectiva avaliação, realizada pela Comissão nomeada por ato do Chefe Executivo;
V – a divisão da área de influência em faixas correspondentes aos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
VI – o número total de imóveis beneficiados, situados nas zonas de influência da obra.

Art. 5º. O lançamento, o rateio, a notificação e pagamento da contribuição de melhoria será efetuado consoante dispõe os artigos 238 e 260 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A parcela da obra a ser financiada pelos imóveis beneficiados será de 10% (dez por cento) e a parcela financiada pelo Poder Executivo será de 90% (noventa por cento).
Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1940

LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2017
De 13 de Setembro de 2017
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA IVANIR MARIA SCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria referente à valorização imobiliária decorrente da obra de pavimentação da rua abaixo nominada, tornando-a pública aos moradores e proprietários da referida área no Bairro Portal:

I – Rua Ivanir Maria Scheid

Art. 2º. As áreas de influência beneficiadas pelas obras serão somente os imóveis confrontantes das ruas pavimentadas.

Art. 3º. As obras compreendem o empreendimento constante no croqui em anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 239, da Lei Complementar 80/2014, com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da área de influência, demonstrando as áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos, com sua respectiva avaliação, realizada pela Comissão nomeada por ato do Chefe Executivo;
V – a divisão da área de influência em faixas correspondentes aos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
VI – o número total de imóveis beneficiados, situados nas zonas de influência da obra.

Art. 5º. O lançamento, o rateio, a notificação e pagamento da contribuição de melhoria será efetuado consoante dispõe os artigos 238 e 260 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A parcela da obra a ser financiada pelos imóveis beneficiados será de 20% (vinte por cento) e a parcela financiada pelo Poder Executivo será de 80% (oitenta por cento).

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1941

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2017
De 13 de Setembro de 2017
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA EDVINO BEHREND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria referente à valorização imobiliária decorrente da obra de pavimentação da rua abaixo nominada, tornando-a pública aos moradores e proprietários da referida área no Bairro Santa Catarina:

I – Rua Edvino Behrend

Art. 2º. As áreas de influência beneficiadas pelas obras serão somente os imóveis confrontantes da rua pavimentada.

Art. 3º. As obras compreendem o empreendimento constante no croqui em anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 239, da Lei Complementar 80/2014, com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da área de influência, demonstrando as áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos, com sua respectiva avaliação, realizada pela Comissão nomeada por ato do Chefe Executivo;
V – a divisão da área de influência em faixas correspondentes aos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
VI – o número total de imóveis beneficiados, situados nas zonas de influência da obra.

Art. 5º. O lançamento, o rateio, a notificação e pagamento da contribuição de melhoria será efetuado consoante dispõe os artigos 238 e 260 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A parcela da obra a ser financiada pelos imóveis beneficiados será de 20% (vinte por cento) e a parcela financiada pelo Poder Executivo será de 80% (oitenta por cento).

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1942

LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2017
De 13 de Setembro de 2017
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARGARETH VOLK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria referente à valorização imobiliária decorrente da obra de pavimentação da rua abaixo nominada, tornando-a pública aos moradores e proprietários da referida área no Bairro Portal:

I – Rua Margareth Volk

Art. 2º. As áreas de influência beneficiadas pelas obras serão somente os imóveis confrontantes das ruas pavimentadas.

Art. 3º. As obras compreendem o empreendimento constante no croqui em anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 239, da Lei Complementar 80/2014, com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da área de influência, demonstrando as áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos, com sua respectiva avaliação, realizada pela Comissão nomeada por ato do Chefe Executivo;
V – a divisão da área de influência em faixas correspondentes aos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
VI – o número total de imóveis beneficiados, situados nas zonas de influência da obra.

Art. 5º. O lançamento, o rateio, a notificação e pagamento da contribuição de melhoria será efetuado consoante dispõe os artigos 238 e 260 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A parcela da obra a ser financiada pelos imóveis beneficiados será de 20% (vinte por cento) e a parcela financiada pelo Poder Executivo será de 80% (oitenta por cento).

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1943

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2017
De 13 de Setembro de 2017
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO SEM DENOMINAÇÃO – ENTRE A RUA FREDERICO G. KOROLL ATÉ A ESQUINA COM A RUA GASPAR COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria referente à valorização imobiliária decorrente da obra de pavimentação da rua abaixo nominada, tornando-a pública aos moradores e proprietários da referida área no Bairro Jardim das Flores:

I – Trecho sem Denominação – entre a Rua Frederico G. Koroll até a esquina com a Rua Gaspar Coutinho.

Art. 2º. As áreas de influência beneficiadas pelas obras serão somente os imóveis confrontantes da rua pavimentada.

Art. 3º. As obras compreendem o empreendimento constante no croqui em anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 239, da Lei Complementar 80/2014, com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da área de influência, demonstrando as áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos, com sua respectiva avaliação, realizada pela Comissão nomeada por ato do Chefe Executivo;
V – a divisão da área de influência em faixas correspondentes aos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
VI – o número total de imóveis beneficiados, situados nas zonas de influência da obra.

Art. 5º. O lançamento, o rateio, a notificação e pagamento da contribuição de melhoria será efetuado consoante dispõe os artigos 238 e 260 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A parcela da obra a ser financiada pelos imóveis beneficiados será de 20% (vinte por cento) e a parcela financiada pelo Poder Executivo será de 80% (oitenta por cento).

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1944

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2017
De 13 de Setembro de 2017
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERMANO PRAXMARER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria referente à valorização imobiliária decorrente da obra de pavimentação da rua abaixo nominada, tornando-a pública aos moradores e proprietários da referida área no Centro do Município:

I – Rua Germano Praxmarer

Art. 2º. As áreas de influência beneficiadas pelas obras serão somente os imóveis confrontantes das ruas pavimentadas.

Art. 3º. As obras compreendem o empreendimento constante no croqui em anexo.

Art. 4º. O Poder Executivo publicará edital, na forma do artigo 239, da Lei Complementar 80/2014, com os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - delimitação da área de influência, demonstrando as áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos, com sua respectiva avaliação, realizada pela Comissão nomeada por ato do Chefe Executivo;
V – a divisão da área de influência em faixas correspondentes aos índices de hierarquização de benefícios dos imóveis, se for o caso;
VI – o número total de imóveis beneficiados, situados nas zonas de influência da obra.

Art. 5º. O lançamento, o rateio, a notificação e pagamento da contribuição de melhoria será efetuado consoante dispõe os artigos 238 e 260 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A parcela da obra a ser financiada pelos imóveis beneficiados será de 20% (vinte por cento) e a parcela financiada pelo Poder Executivo será de 80% (oitenta por cento).

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1945

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2017
De 13 de Setembro de 2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS COM VIAGEM AO CHILE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas no valor total de R$ 8.774,40 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para cobrir despesas de diárias de 04 (quatro) servidores municipais que realizarão viagem ao Chile no período de 22 a 30 de setembro de corrente ano, a serviço do Município.

Parágrafo único. A prestação de contas referente ao valor concedido deverá ocorrer nos termos da Lei nº1.716/2011 (Lei das Diárias).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02 – SERVIÇOS DE ESPORTE
ATIVIDADE: 2. 2018 Despesas com Atividades Esportivas
ELEMENTOS: 33.90.00.00.00.00.00.00.01

Art. 3º. O Chefe do Executivo, que irá compor a delegação do município em parte da viagem de intercâmbio, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano, fica autorizado a utilizar o mesmo valor da diária definida para os deslocamentos à Capital Federal.

Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
13 de setembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 81/2017 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 81/2017 Data: 21/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL Código: 3568
Endereço: R FREI JOAO,400 -
Cidade: Luzerna - SC
CNPJ: 03.774.688/0010-46 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar dois cursos de iniciação profissional, com foco nas áreas de programação de dispositivos móveis e robótica, destinado aos alunos do 9º ano, matriculados no Colégio Irmã Filomena Rabelo.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para prestação de serviços técnicos especializados de ensino para ministrar dois cursos de iniciação profissional, com foco nas áreas de programação de dispositivos móveis e robótica, destinado aos alunos do 9º ano, matriculados no Colégio Irmã Filomena Rabelo. (12288)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional , ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 21 de Agosto de 2017

_____

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 81/2017 - DL
CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	Processo Nr.: 81/2017 Data: 21/08/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Pagamento.....: Mensal

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL 001/17 - CMDCA - INSCRIÇÕES

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Praça Arthur Siewerdt, nº 01 – Centro-89176-000– Trombudo Central
Fone: 47- 3544- 1155.
E-mail: cmdca-tc@hotmail.com.

Relação dos inscritos para o processo eleitoral em 22/10/17 para vaga de Conselheiro Tutelar Suplente conforme edital CMDCA 001/2017.

Nr. do Candidato	Nome do Candidato
001	Elton Candido
002	Airton Agostini (Bega)
003	Maria de Lourdes Miles
004	Sandra Ângela Henz
005	Taruana Alice da Silva Venturi
006	Patrícia Renata Bez

Trombudo Central, 12 de setembro de 2017.
RIVELINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TROMBUDO CENTRAL - SC

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 115/2017

CONTRATO Nº 115/2017
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, n. 693, sala 01, Centro do Município de Tunápolis-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.506.993-0001-78, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Gassen, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 178/2017 e Pregão Presencial nº 111/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de aquisição de LAVA JATO E ROÇADEIRA, DESTINADOS PARA ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA SÃO PDERO E PARA O SETOR DO SAMAE, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato.
1(uma) Roçadeira da marca PREMIUM lateral com motor a gasolina 2 tempos, com potencia mínima de 1,4KW, indicação de uso profissional, incluso faca de 2 pontas com no mínimo 30cm de comprimento, (obedecendo as normas de segurança pré-estabelecidas pelo fabricante), faca de 3 pontas com espessura de no mínimo 3,8 mm, disco de corte de 8 arestas de corte, carretel para corte de grama com duas pontas, cinto para operação com 4 pontos de apoio, cordão para remoção emergencial, apoio almofadado para ombros e protetor de apoio lateral, óculos de proteção e dosador de combustível e óleo, todos os acessórios devem ser da mesma marca da roçadeira, no valor de R$ 1.690,00(Um mil seiscentos e noventa reais), destinada para o setor do SAMAE.
2(dois) Lava Jato da marca TEKNA com 1900 libras de pressão nominal e Vazão de 420 litros/hora, com bomba axial e pistões de inox com cabeçote de latão, motor de indução de 2600 Watts com protetor térmico e sistema stop total, carrinho e porta acessórios, aplicador de detergente integrado e bicos variáveis, mangueira de no mínimo

7,5 metros de trama de aço, no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) cada lava jato, totalizando o valor de R$ 3.000,00(três mil reais), sendo que um foi destinado para o setor do SAMAE, e o outro para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO(Escola de Linha São Pedro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento de R$ 4.690,00(quatro mil seiscentos e noventa reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os EQUIPAMENTOS PERMANENTES deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, estabelecido na Rua João Castilho, Centro, deste Município com prévio agendamento, com a Secretaria Municipal da Educação, em até 8(oito) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pela Equipe Técnica do centro administrativo.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O Município de Tunápolis terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a LICITANTE VENCEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 111/2017 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Município de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (185,156) do Município de Tunápolis, do ano de 2017.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2017, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC,08 de setembro de 2017.

Renato Paulata	WEBER MÁQ. E CAM.AGROP.LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 1922/2017

Decreto nº 1.922/2017, de 11 de Setembro de 2017.

Homologação das inscrições do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE ENSINO - MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	72	Adriani Teresinha Do Nascimento	HOMOLOGADA
2	115	Carine Ferraz	HOMOLOGADA
3	52	Cristiane Welchen	HOMOLOGADA
4	69	Daiane Garbin	HOMOLOGADA
5	188	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
6	9	Fernanda Luiza Schoenberger	HOMOLOGADA
7	197	Flaviani Claudia Carboni	HOMOLOGADA
8	238	Giseli Hertes	HOMOLOGADA
9	236	Jéssica Valquiria Hertes	HOMOLOGADA
10	111	Joice Roden Schlickmann	HOMOLOGADA
11	123	Ketlin Paula Mileski	HOMOLOGADA
12	181	Lucineia Ciqueira	HOMOLOGADA
13	220	Maira Cristina Lazarotto	HOMOLOGADA
14	146	Marciani Do Nascimento	HOMOLOGADA
15	124	Marciele Schaefer	HOMOLOGADA
16	229	Micheli Bedin	HOMOLOGADA
17	151	Riciane Foletto	HOMOLOGADA
18	7	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
19	213	Suzana Maria Frizon	HOMOLOGADA
20	210	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
21	70	Thaise Marcia Gotz	HOMOLOGADA
22	22	Vanessa Inelve Previdi	HOMOLOGADA
23	2	Verediana Seberino	HOMOLOGADA
INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	18	Janaina Capellari	HOMOLOGADA
2	118	Naíssa Carmine Schaurich	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	25	Carolina Thomas	HOMOLOGADA
2	182	Celsi Kessler	HOMOLOGADA
3	207	Clarice Giordano	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	32	Aclidio Pecos Valduga	HOMOLOGADA

2	137	Ana Paula Vergutz	HOMOLOGADA
3	163	Everton José Lauschner	HOMOLOGADA
4	226	Fernando Rempel	HOMOLOGADA
5	174	Gabriela Frizon	HOMOLOGADA
6	17	Janaina Capellari	HOMOLOGADA
7	186	Kerli Cristina Welchen	HOMOLOGADA
8	81	Maíse Mariga	HOMOLOGADA
9	99	Marcelo Neumann	HOMOLOGADA
10	209	Marco Antônio Klein	HOMOLOGADA
11	117	Naíssa Carmine Schaurich	HOMOLOGADA
12	153	Raquel Cristina Lazarotto	HOMOLOGADA
13	108	Sibeli Cristina Karlinski	HOMOLOGADA
14	45	Sinara Bieger	HOMOLOGADA
15	85	Stéfano Becker Kothe	HOMOLOGADA
16	154	Vanderlei Bortoluzzi	HOMOLOGADA
17	183	Vanessa Ribeiro Dos Santos	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	214	Cleiton Ferraz	HOMOLOGADA
2	88	Luan Junior Giehl	HOMOLOGADA
3	231	Renan César Mueller	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	178	Ani Beatriz Ostgen Kipper	HOMOLOGADA
2	164	Camila Luiza Schmidt	HOMOLOGADA
3	216	Camila Tibola	HOMOLOGADA
4	133	Carin Werhmann Watthier	HOMOLOGADA
5	204	Carine Eva Dalmonte Sartori	HOMOLOGADA
6	116	Carine Ferraz	HOMOLOGADA
7	79	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
8	193	Cristina Inês Scherer	HOMOLOGADA
9	139	Daiana Lucia Villa Basso	HOMOLOGADA
10	10	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
11	175	Daniele Schneider	HOMOLOGADA
12	135	Dayane Cristina Martinotto Maziero	HOMOLOGADA
13	221	Debora Adriana De Brum	HOMOLOGADA
14	27	Débora Alana Flach	HOMOLOGADA
15	125	Elizandra Girardi Dotti	HOMOLOGADA
16	51	Fabiana Heinrich Tibola	HOMOLOGADA
17	71	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
18	39	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
19	43	Jaqueline Meier	HOMOLOGADA
20	237	Jéssica Valquiria Hertes	HOMOLOGADA
21	82	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
22	59	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
23	156	Juliana Carollo	HOMOLOGADA

24	103	Juliane Schemmer	HOMOLOGADA
25	138	Karina Lúcia Flach Eidt	HOMOLOGADA
26	242	Karine Inês Kunst	HOMOLOGADA
27	122	Ketlin Paula Mileski	HOMOLOGADA
28	41	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
29	201	Leila Carla Rauch	HOMOLOGADA
30	76	Leoni Scheren Mombach	HOMOLOGADA
31	150	Luana Kessler	HOMOLOGADA
32	144	Luciane Finger	HOMOLOGADA
33	168	Luciane Schlickmann	HOMOLOGADA
34	147	Marciani Do Nascimento	HOMOLOGADA
35	119	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
36	86	Marizete Fatima Basso Trevizan	HOMOLOGADA
37	225	Marlene Gruetzmann	HOMOLOGADA
38	33	Marlene Valk	HOMOLOGADA
39	199	Marlize Regines Moras	HOMOLOGADA
40	91	Michele Gassen	HOMOLOGADA
41	219	Monica Tonin Menusi	HOMOLOGADA
42	158	Naiana Constante De Oliveira	HOMOLOGADA
43	217	Patrícia Fernanda Gomes	HOMOLOGADA
44	48	Rosilene Gabriel Schneider	HOMOLOGADA
45	187	Sirleni Dill Bazzo	HOMOLOGADA
46	239	Solange Pauli	HOMOLOGADA
47	90	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA
48	30	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	HOMOLOGADA
49	211	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
50	21	Vanessa Inelve Previdi	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	173	Daniely Rambo	HOMOLOGADA
2	241	Dinah Mara Esperon Da Silva	HOMOLOGADA
3	192	Elaine Paula Luft	HOMOLOGADA
4	172	Jaqueline Chiesa	HOMOLOGADA
5	1	Livane Hammes	HOMOLOGADA
6	166	Lunara Isabele Boufleur	HOMOLOGADA
7	245	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
8	202	Michele Hofmann	HOMOLOGADA
9	29	Paula Teresinha Bozzetto	HOMOLOGADA
10	234	Rosenilda Bertol	HOMOLOGADA
11	95	Sidineia Gawski	HOMOLOGADA
12	228	Vanderleia Lourdes Garbim	HOMOLOGADA
13	3	Verediana Seberino	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	64	Leoni Babick	HOMOLOGADA
2	145	Luciane Finger	HOMOLOGADA

3	61	Vinicius Rother Heck	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ALEMÃO) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	109	Clarice Wrasse Bier	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	97	Lenir Inês Fank Freiberger	HOMOLOGADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	73	Adriani Teresinha Do Nascimento	HOMOLOGADA
2	177	Ani Beatriz Ostgen Kipper	HOMOLOGADA
3	4	Camila Luiza Schmidt	HOMOLOGADA
4	67	Camila Sueli Manfe	HOMOLOGADA
5	215	Camila Tibola	HOMOLOGADA
6	134	Carin Werhmann Watthier	HOMOLOGADA
7	205	Carine Eva Dalmonte Sartori	HOMOLOGADA
8	80	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
9	194	Cristina Inês Scherer	HOMOLOGADA
10	140	Daiana Lucia Villa Basso	HOMOLOGADA
11	68	Daiane Garbin	HOMOLOGADA
12	100	Dalvana Franzon	HOMOLOGADA
13	189	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
14	136	Dayane Cristina Martinotto Maziero	HOMOLOGADA
15	12	Debora Adriana De Brum	HOMOLOGADA
16	28	Débora Alana Flach	HOMOLOGADA
17	94	Denise Scherer	HOMOLOGADA
18	184	Elaine Rosa Kessler Toillier	HOMOLOGADA
19	223	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
20	126	Elizandra Girardi Dotti	HOMOLOGADA
21	57	Fabiana Heinrich Tibola	HOMOLOGADA
22	46	Fernanda Maria Finger	HOMOLOGADA
23	49	Fernanda Paparella Viapiana	HOMOLOGADA
24	196	Flaviani Claudia Carboni	HOMOLOGADA
25	38	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
26	195	Inês Cassol Ruschel	HOMOLOGADA
27	131	Ivania Ott	HOMOLOGADA
28	212	Janete Beilke	HOMOLOGADA
29	83	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	HOMOLOGADA
30	110	Joice Roden Schlickmann	HOMOLOGADA
31	60	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
32	155	Juliana Carollo	HOMOLOGADA
33	243	Karine Inês Kunst	HOMOLOGADA
34	42	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
35	113	Leidiana Kátia Konflanz	HOMOLOGADA
36	200	Leila Carla Rauch	HOMOLOGADA

37	75	Leoni Scheren Mombach	HOMOLOGADA
38	169	Luciane Schlickmann	HOMOLOGADA
39	65	Marciane Rohden Toillier	HOMOLOGADA
40	149	Marciele Schaefer	HOMOLOGADA
41	55	Maria Elisabete Sigolin	HOMOLOGADA
42	120	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
43	34	Marlene Valk	HOMOLOGADA
44	198	Marlize Regines Moras	HOMOLOGADA
45	93	Michele Gassen	HOMOLOGADA
46	157	Naiana Constante De Oliveira	HOMOLOGADA
47	218	Patrícia Fernanda Gomes	HOMOLOGADA
48	24	Roque Francisco Ribeiro	HOMOLOGADA
49	23	Rose Mere Sulzbacher Matte	HOMOLOGADA
50	142	Rosemeri Matte	HOMOLOGADA
51	114	Rosilene Gabriel Schneider	HOMOLOGADA
52	74	Sirlei Marafon	HOMOLOGADA
53	6	Sirlei Schafer Seger	HOMOLOGADA
54	31	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	HOMOLOGADA
55	53	Thaise Marcia Gotz	HOMOLOGADA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	233	Ana Paula Pohren Rempel	HOMOLOGADA
2	171	Jaqueline Chiesa	HOMOLOGADA
3	244	Maciele Mees Follmann	HOMOLOGADA
4	203	Michele Hofmann	HOMOLOGADA
5	26	Paula Teresinha Bozzetto	HOMOLOGADA
6	235	Rosenilda Bertol	HOMOLOGADA
7	96	Sidineia Gawski	HOMOLOGADA
8	161	Simone Gawski	HOMOLOGADA

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	56	Cristiane Welchen	HOMOLOGADA
2	185	Elaine Rosa Kessler Toillier	HOMOLOGADA
3	224	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA
4	206	Inês Cassol Ruschel	HOMOLOGADA
5	132	Ivania Ott	HOMOLOGADA
6	66	Marciane Rohden Toillier	HOMOLOGADA
7	152	Riciane Foletto	HOMOLOGADA
8	170	Rosane Bernadete Schwertz	HOMOLOGADA
9	141	Rosemeri Matte	HOMOLOGADA
10	92	Suelyn Caroline Reis	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, do Município de Tunápolis/SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE ENSINO - MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	130	Aline Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	50	Andressa Laflor De Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	208	Larissa Rodrigues De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	180	Luciane Flach Trein	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	227	Silvana Terezinha Sarzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	190	Sirleni Dill Bazzo	Cancelada pelo candidato
7	16	Solange Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	19	Tainara Almeida Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	58	Tatiane Meurer Carpes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	101	Tatiane Weiss Justen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	179	Julhana Bianchini Pohlmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	159	Nádyla Andreza Viviani	Cancelada pelo candidato
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	240	Leandro Ferreira Marinho	Cancelada pelo candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	98	Andrey Söhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	160	Nádyla Andreza Viviani	Cancelada pelo candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	77	Luzinete De Jesus Da Mata	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	35	Aline Izabeli Kuffel	Cancelada pelo candidato
2	121	Aline Theobald Klunck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	112	Cleusa Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	8	Fernanda Luiza Schoenberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	127	Greissi Marcia Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	148	Janete Cavalheiro	Cancelada pelo candidato
7	37	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

8	87	Livia Maria Negrini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	143	Luciane Finger	Cancelada pelo candidato
10	13	Odete Hammes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	107	Rúbia Mara Weber Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	106	Sibeli Cristina Karlinski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	15	Solange Pauli	Cancelada pelo candidato

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Aline Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	232	Ana Paula Pohren Rempel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	78	Carolina Hofer	Cancelada pelo candidato
4	222	Dinah Mara Esperon Da Silva	Cancelada pelo candidato
5	105	Ediane Carla Luft	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	20	Tainara Almeida Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	129	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	176	Ani Beatriz Ostgen Kipper	Cancelada pelo candidato
2	63	Cirlene Royer Ceolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	84	Claudia Melo Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	165	Daiana Hochscheidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	162	Daiane Comin Valcorte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	191	Elaine Paula Luft	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	128	Greissi Marcia Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	104	Janete Cavalheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	167	Janice Buche	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	230	Juliane Schemmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	36	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	14	Odete Hammes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	89	Sirleni Dill Bazzo	Cancelada pelo candidato
14	44	Solange Pauli	Cancelada pelo candidato
15	102	Tatiane Weiss Justen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	54	Andressa Laflor De Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	62	Cirlene Royer Ceolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	11	Debora Adriana De Brum	Cancelada pelo candidato
3	47	Fernanda Maria Finger	Cancelada pelo candidato
4	5	Sirlei Schafer Seger	Cancelada pelo candidato

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, do Município de Tunápolis/SC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 11 de setembro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

NELCINA MARIA DECKER
Secretária da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 4617/2017

PORTARIA Nº. 4.617/2017
Em 11 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, § 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", a Servidora efetiva LILIAN MARIA RITTER EIDT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 13 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Setembro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4618/2017

PORTARIA Nº. 4.618/2017
Em 13 de Setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2010 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora efetiva MARISTELA SCHAPUIS WENDLING, do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município, concedendo-lhe direitos proporcionais conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Setembro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4619/2017

PORTARIA Nº. 4.619/2017
Em 13 de Setembro de 2017

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e especialmente a Lei Municipal nº. 1.201/2014, de 03/12/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 1.219/2015 de 08/04/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Joséli Teresinha Becker Hofmann, Jackson Scherer, Bruno Lengert, Cleverson Inácio Kerkhoff, e, Pedro Baumgratz, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CARTA DE HABITE-SE ESPECIAL, que terá por objetivo e finalidade específica a análise e parecer dos pedidos de Carta de Habite-se Especial com ressalva e por decadência de prazo edificações comprovadamente construídas e habitadas anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 609, de 15 de maio de 2.003.

Art. 2º - Compete a Comissão: recepcionar, analisar e emitir parecer sobre a concessão de pedidos de Carta de Habite-se Especial com ressalva e por decadência de prazo edificações comprovadamente construídas e habitadas anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 609, de 15 de maio de 2.003 de imóveis urbanos e rurais do município, quando solicitados pelo contribuinte para efeitos de emissão de CARTA DE HABITE-SE ESPECIAL. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 4.575/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Setembro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4620/2017

PORTARIA Nº. 4.620/2017
Em 13 de Setembro de 2017

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Janete Rempel Bieger, Juliana Scheren, e Eduardo dos Santos Dotto, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS APOSENTADORIAS PELO REGIME GERAL - INSS, que terá por objetivo e finalidade específica levantamento dos Servidores Efetivos aposentados pelo regime da previdência geral - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Setembro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº. 4.620/2017
Em 13 de Setembro de 2017

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Janete Rempel Bieger, Juliana Scheren, e Eduardo dos Santos Dotto, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS APOSENTADORIAS PELO REGIME GERAL - INSS, que terá por objetivo e finalidade específica levantamento dos Servidores Efetivos aposentados pelo regime da previdência geral - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Setembro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4621/2017

PORTARIA Nº. 4.621/2017
Em 13 de Setembro de 2017

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, Cleonice Deisi Yess, Volmir Pedro Lawisch e Nelcina Maria Decker, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 13 de Setembro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12.2017

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO EM COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Vereadora Suplente empossada, Sra. Adelaide Maria Baumgratz, para integrar a Comissão de Educação, Assistência Social e Obras Públicas, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, a partir desta data até o dia 26 de novembro do corrente ano em substituição ao Vereador Aloísio Lehmen.

Parágrafo único - Com retorno aos trabalhos do Vereador Aloísio Lehmen, o mesmo voltará ao seu cargo nas referidas comissões permanentes.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 11/2017 de 06 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos até o dia 26 de novembro do corrente ano.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.-
Em 11 de setembro de 2017

ARNO MÜLLER	GUSTAVO LAWISCH
Presidente	Vice-Presidente
DONATO LAUSCHNER	LEONARDO ANTÔNIO VOGT
1º Secretário	2º Secretário

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3545/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.545, de 13 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos relativos ao Processo de Concurso Público N.º 01/2017, a cargo da Empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS), contratada através do Contrato Administrativo n.º 36/2017, nas pessoas abaixo relacionadas:

- PEDRO ANTONIO TRENTIN – Presidente;
- DIONE ANA COLA – Secretária;
- JOSEI EDER CORBARI – Membro;
- SUSANA SERGILIO DE CARVALHO – Membro;
- NADIMAR BATISTELLA – Membro.

Art. 2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município, devendo se pautar conforme o Edital regulamentador do Processo de Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 825/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 825/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão de Processo Seletivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 751/2016...
DECRETA:
Art 1st. Ficam Designados os Servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para acompanhamento dos atos relacionados ao referido processo seletivo:

I – Isaura Aparecida Ramos Dalcanalle; CPF 558.614.239-20; Presidente
II – Rosa Maria Machado; CPF 058.961.279-44; Secretário
III – Lucimara Maziero; CPF 000.126.679-94; Membro
IV – Luilson Sezar Gazzola; CPF 534.342.939-49; Membro
V – Danielly Cavalli; CPF 037.236.839-59; Membro

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de agosto de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 826/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 826/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 751/2016...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.005 – Manutenção da Segurança Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0012 .... R$ 2.600,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 30 de agosto de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 827/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 827/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:
Art. 1st - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme relação do ANEXO I.

Art. 2nd - O Anexo I, constando A CLASSIFICAÇÃO dos candidatos é parte integrante deste Decreto.

Art. 3rd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 11 de setembro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I - Relação dos Candidatos Classificação Final

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 051/2017 PR 041/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças e Serviços mecânicos objetivando a recuperação do Micro Ônibus Escolar Placa MLL 5139, IVECO City Class 70C17 Euro V, ano 2014, de propriedade do Município de Vargem Bonita, em conformidade com o Anexo I e Anexo II do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 26 de setembro 2017 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 13 de Setembro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28/09/2017 ÀS 14:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/09/2017 ÀS 14:00 horas

A Câmara Municipal de Vidal Ramos, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Vânio Cesar Petri, com sede na Avenida Jorge Lacerda, CNPJ: 16.537.849/0001-39, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA MENOR PREÇO POR LOTE – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação tem por objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão que se dará na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Vidal Ramos, 13 de setembro de 2017

VÂNIO CESAR PETRI – Presidente

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 86/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 86/2017

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 86/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2017, às 10:30 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 13 de setembro de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 106/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, GABINETE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 28/09/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 107/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDALHAS PARA SEREM UTILIDOS EM EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 27/09/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 159/2017 - FMS

Aditivo nº 159/2017
Contrato/Ata nº: CT 233/2013
Licitação: PR 54/2013- FMS
Contratada: CLÍNICA CATARINENSE DE SÁUDE INTEGRADA SS LTDA – ME
Objeto: Reajustar os preços dos serviços médicos hospitalares, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado dos últimos doze meses no percentual de 0,1665800%.
Valor mensal: R$ 3.569,55 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Valor Total: R$ 42.834,60 (quarenta e dois mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos)
Data: 12/09/2017.

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA
CNPJ: 83.270.397/0005-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

PRAZO VIGÊNCIA A partir da data de sua assinatura, até o final do prazo de garantia que é de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR: R$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais).

Vitor Meireles - SC, 21 de agosto de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 09.370.752/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER OFICINA DE TEATRO NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES..

PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá início em 01 de setembro de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 6.709,98 (Seis mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Vitor Meireles - SC, 01 de setembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

LEI Nº 0983

LEI N. 0983 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA LEI N. 981/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1º, da Lei n. 981/2017, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório, pelo preço mínimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o veículo abaixo especificado:
I – Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 1.0 16V, Placa MKE 0026, ano modelo 2012/2013, Renavam n. 485931338, cor branca.".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 13 de setembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 246/2017

DECRETO Nº AM 246/2017

DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0210/2017, de 29 de agosto de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica descredenciado os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE

Luiz Everton de Oliveira 010.289.139-74 210.238.237-7

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de setembro 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 248/2017

DECRETO Nº AM 248/2017
AUTORIZA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE ESTEJAM DE PLANTÃO A MANTER O VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM SUA RESIDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o interesse público na eficiência do atendimento aos serviços de Saúde Pública;
Considerando a necessidade da urgência e emergência para atendimento ao cidadão;
Considerando a planilha de plantão/sobreaviso organizada pela Secretaria de Saúde Pública aos motoristas;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que estejam de plantão a deslocarem-se com o veículo que realiza serviço essencial até sua residência, mantendo-os enquanto perdurar o plantão sobre seus cuidados, utilizando-os somente quando forem chamados.

Art. 2º O motorista deverá manter atualizado o diário de bordo, anotando o horário de plantão a que for designado, os períodos em que for devidamente chamado para atendimento e o motivo do deslocamento, bem como o horário de saída e retorno do atendimento.

Art. 3º Fica expressamente vedado o uso do veículo para uso particular, condução de pessoal não autorizado, passeios ou deslocamentos que não sejam oficiais e restritos ao atendimento das urgências e emergências.

Art. 4º Caso seja apurada alguma irregularidade, o motorista/servidor responderá processo administrativo disciplinar, incorrendo nas penalidades cabíveis instituídas no Estatuto Municipal, independente das sanções cíveis e criminais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 13 de setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0074/2017

Extrato de Contrato nº 0074/2017
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: SRV projetos e Costruções Ltda.
Objeto: Tem por objeto o presente Contrato a Reforma e Ampliação de Edificação do CESEX Cantinho Feliz, localizado na Rua Padre Pedro Dingenouts, 247, Bairro Bortolon, Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Global: R$ 42.974,55
Prazo de Vigência: 31 de março de 2018.
Xanxerê-SC, 14 de Setembro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº AM 010/2017

PORTARIA N° AM 010/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA PELA CONCESSIONÁRIA JUAREZ TURELLI ME, CONTRATO Nº 0078/2013, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a empresa JUAREZ TURELLI ME, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, 170, Bairro Matinho, Cidade de Xanxerê/SC, participou livremente da licitação levada a efeito pela Administração Municipal para Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Xanxerê, Modalidade Concorrência n° 0004/2013, na qual sagrou-se vencedora, firmando com o Município de Xanxerê o Contrato de Concessão de Uso nº 0078/2013, de 23.10.2013;
Considerando as informações recebidas pelo Ofício n. 0735/2017/02PJ/XXÊ, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, notadamente a possível apropriação indébita do Veículo

Motocicleta Honda/CG 125 Today, cor preta, placa LYI-9699, ano/modelo 1989/1989, pela empresa Juarez Turelli Me, tendo em vista os autos n. 0015842-43.2014.8.24.0080 e autos n. 0002527-79.2013.8.24.0080;

Considerando entre os deveres da Concessionária, previstos na cláusula oitava do Contrato nº 0078/2013, o de respeitar as normas previstas na legislação municipal e federal que regem a Concessão de serviços públicos; o de cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; o de respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos; o de atender a todos os chamados provenientes de agentes fiscalizadores de trânsito, bem como Polícia Militar e Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos;

Considerando a garantia à prévia defesa e as sanções administrativas previstas no contrato;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo para apurar denúncia de possível apropriação indébita do Veículo Motocicleta Honda/CG 125 Today, cor preta, placa LYI-9699, ano/modelo 1989/1989, pela concessionária/empresa JUAREZ TURELLI ME, tendo em vista os autos n. 0015842-43.2014.8.24.0080 e autos n. 0002527-79.2013.8.24.0080, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2° Para apuração dos fatos noticiados e aplicação das sanções cabíveis, desde já nomeio uma Comissão Especial composta pelos servidores públicos municipais Fernanda Cimadon, Kelin Regina Bianchi e Liliane Regina Machado, sob a presidência do primeiro.

Art. 3° A Comissão Especial ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar todas as diligências e procedimentos necessários à apuração dos fatos e produzir o relatório conclusivo, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4° A Comissão Processante disporá do tempo e dos recursos materiais que forem necessários para seu regular funcionamento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 11 de setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 426/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 426/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 198/2017 QUE DESIGNAVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 01.09.2017 a Portaria nº RH-AM 198/2017 que Designava o Servidor Público Municipal o Sr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA VELASCO, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 1032951533, CPF nº 464.906.800-25 e CRM/SC n° 7119, nomeado conforme Decreto nº BLB 225/2010, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal De Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 12 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 427/2017

PORTARIA Nº RH-AM 427/2017

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 01.09.2017 o Servidor Público Municipal Sr. EDUARDO MANOEL GESSWEIN, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 5056511421, CPF nº 925.886.030-68 e CRM/SC n° 17134, nomeado conforme Decreto nº BLB 293/2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as funções de MÉDICO DO TRABALHO, atuando nas atividades relacionadas a Medicina do Trabalho junto ao Departamento de Recursos Humanos no Centro Administrativo, atendendo a todos os servidores municipais.

Determinar a carga horária da designação de 10(dez) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a designação a partir de 01.09.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 428/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 428/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e

Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 11.09.2017 a 10.10.2017 a Servidora Pública Municipal Sra MARINA PAULINO MARTINS, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 6.226.359-8 e CPF n° 046.412.719-09, nomeada conforme Decreto nº AM 166/03, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 11.09.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

03.06.2016 a 02.07.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 429/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 429/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 11.12.2017 a 10.01.2018 a Servidora Pública Municipal Sra MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.451.640 e CPF n° 006.302.149-80, nomeada conforme Decreto nº AM 342/07, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 11.09.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

22.11.2015 a 21.11.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 430/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 430/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER 60(sessenta) dias de férias a partir de 11.09.2017 a 09.11.2017 ao Servidor Público Municipal o Sr. MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 12R/1.272.283 e CPF nº 572.793.819-87, nomeado conforme Decreto nº JB 201/95 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 05.09.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

03.08.2015 a 02.08.2016
03.08.2016 a 02.08.2017

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 431/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 431/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 276 (dezentos e setenta e seis) dias a partir de 10.11.2017 a 12.08.2018 ao Servidor Público Municipal, Sr. MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 12R/1.272.283 e CPF nº 572.793.819-87, nomeado conforme Decreto nº JB 201/95 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003921/2017 datado de 12.09.2017.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
03.08.1995 a 02.08.2000 = 90 dias
03.08.2000 a 02.08.2005 = 90 dias
03.08.2005 a 24.07.2006 = 18 dias

25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10.11.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de Setembro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2017

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 05/09/2017, no Diário Oficial dos Município (DOM), Edição nº 2334, página nº 1000, passando a ser:
Extrato de Contrato nº 0071/2017
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NBS Serviços Especializados Eireli ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público para preenchimento de Vagas de Agente Comunitárias de Saúde, incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à Comissão do Concurso, deverá também promover a avaliação, seleção, gestão de inscrição, alocação, geração de gabaritos e provas individuais, impressão de provas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizados online via WEB e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, conforme especificações constantes este Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 6.700,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 30 de Agosto de 2017. Jader Adriel Danielli – Secretaria Municipal de Saúde.
.

Xavantina

Prefeitura

1 TA A ATA RP 011/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO PEGORINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. TIAGO PEGORINI, portador do CPF n° 045.699.479-30, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de preço para o item 1, e que o controle interno emitiu parecer 182/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	6,96%	2,87	3,07

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 13 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 12 de setembro de 2017.

POSTO PEGORINI LTDA TIAGO PEGORINI Sócio Administrador	ENOIR FAZOLO Prefeito

Testemunhas

JAIME MASIERO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Termo Aditivo

1 TA A ATA RP 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO SANDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.576.958/0001-97, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. GILBERTO LUIZ FASOLO, portador do CPF n° 594.011.419-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de preço para o item 2, e que o controle interno emitiu parecer 179/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	8,75%	2,97	3,23

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 12 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 11 de setembro de 2017.

POSTO SANDRA LTDA GILBERTO LUIZ FASOLO Sócio Administrador	ENOIR FAZOLO Prefeito

Testemunhas

JAIME MASIERO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Termo Aditivo

1 TA A ATA RP 013/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2017 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, e a empresa POSTO NARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.261.501/0001-84, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. JOSÉ ADÃO NARDINO, portador do CPF n° 423.485.449/20, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de preço para o item 3, e que o controle interno emitiu parecer 181/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
3	GASOLINA COMUM	2,56%	3,90	4,00

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 13 de setembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 12 de setembro de 2017.

POSTO NARDINO LTDA JOSÉ ADÃO NARDINO Sócio Administrador	ENOIR FAZOLO Prefeito

Testemunhas

JAIME MASIERO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.577.564,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.769.105,73	41,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.031.884,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.530.290,71	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.293.077,68	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.087.064,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.972.410,36	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.300.429,53	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.651.828,45	201.396,36

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.769.105,73	0,00
Pessoal Ativo	7.637.865,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	129.125,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.114,75	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.769.105,73**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.577.564,73**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.769.105,73**	**41,82**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.031.884,95**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.530.290,70**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.028.696,46**	**48,60**

FONTE:

RGF - 2º QUADRI/2017 - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**223.166,58**	**134.277,66**	**45.388,74**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	223.166,58	134.277,66	45.388,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.298.549,80**	**1.711.507,67**	**1.427.388,18**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.298.549,80	1.711.507,67	1.427.388,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.298.549,80	2.141.413,38	1.865.332,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	429.905,71	437.944,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.842.115,11**	**18.008.041,60**	**18.577.564,73**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,25%**	**0,75%**	**0,24%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.410.538,13**	**21.609.649,92**	**22.293.077,68**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.269.484,32**	**19.448.684,93**	**20.063.769,91**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6.772,91	92.364,34	89.188,66	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.290.836,09	4.877.704,11	3.682.023,43	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.842.115,11**	**18.008.041,60**	**18.577.564,73**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.925.265,32**	**3.961.769,15**	**4.087.064,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.532.738,79**	**3.565.592,24**	**3.678.357,82**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF - 2º QUADRI/2017 - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.577.564,73**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.972.410,36**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.675.169,32**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.300.429,53**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	867.016,59	0,00	75.584,61	1.002.467,90	37.097,86	0,00	(248.133,78)	652.424,14	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(25.816,78)	0,00	15.161,02	0,00	10.875,71	0,00	(51.853,51)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	59.047,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.047,14	48.038,40	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	59.387,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.387,40	98.036,55	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	223.522,89	0,00	2.458,28	0,00	0,00	0,00	221.064,61	11.982,66	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	550.875,94	0,00	57.965,31	1.002.467,90	26.222,15	0,00	(535.779,42)	494.366,53	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	998.316,09	0,00	362.359,89	13.064,64	52.090,80	0,00	570.800,76	2.014.066,75	0,00
Recursos Ordinários	998.316,09	0,00	362.359,89	13.064,64	52.090,80	0,00	570.800,76	2.014.066,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.865.332,68	0,00	437.944,50	1.015.532,54	89.188,66	0,00	322.666,98	2.666.490,89	0,00

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.305.021,31**	**16,90**	**12.458.240,40**	**63,69**	**7.103.059,60**
RECEITAS CORRENTES	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.235.021,31**	**16,54**	**11.930.706,62**	**60,99**	**7.630.593,38**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.392.000,00	1.392.000,00	331.258,00	23,80	778.247,87	55,91	613.752,13
IMPOSTOS	1.220.000,00	1.220.000,00	277.942,44	22,78	637.683,59	52,27	582.316,41
TAXAS	172.000,00	172.000,00	53.315,56	31,00	140.564,28	81,72	31.435,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.797,49	12,80	50.250,73	50,25	49.749,27
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	12.797,49	12,80	50.250,73	50,25	49.749,27
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	18.549,81	10,31	95.009,40	52,78	84.990,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00	160.000,00	16.616,11	10,39	87.116,38	54,45	72.883,62
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	1.933,70	9,67	7.893,02	39,47	12.106,98
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	25.359,82	13,35	48.962,16	25,77	141.037,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.415.300,00	17.415.300,00	2.795.621,59	16,05	10.808.721,76	62,06	6.606.578,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.245.300,00	17.245.300,00	2.757.107,03	15,99	10.656.932,67	61,80	6.588.367,33
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	597,18	0,00	597,18	0,00	-597,18
TRANSF. DE CONV.	170.000,00	170.000,00	37.917,38	22,30	151.191,91	88,94	18.808,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.000,00	284.000,00	51.434,60	18,11	149.514,70	52,65	134.485,30
MULTAS E JUROS DE MORA	58.000,00	58.000,00	5.509,71	9,50	17.326,87	29,87	40.673,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.000,00	82.000,00	29.222,73	35,64	63.842,04	77,86	18.157,96
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	124.000,00	124.000,00	16.702,16	13,47	63.770,47	51,43	60.229,53
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.575,32	22,88	15.424,68
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**527.533,78**	**0,00**	**-527.533,78**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	70.000,00	0,00	527.533,78	0,00	-527.533,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	527.533,78	0,00	-527.533,78
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.305.021,31**	**16,90**	**12.458.240,40**	**63,69**	**7.103.059,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.561.300,00**	**19.561.300,00**	**3.305.021,31**	**16,90**	**12.458.240,40**	**63,69**	**7.103.059,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.561.300,00	19.561.300,00	3.305.021,31	16,90	12.458.240,40	63,69	7.103.059,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	817.447,12	—	—	426.773,64	—	—
Superávit Financeiro	—	817.447,12	—	—	426.773,64	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.561.300,00**	**20.606.305,02**	**2.239.326,13**	**14.803.005,11**	**5.803.299,91**	**3.320.204,30**	**12.136.514,22**	**8.469.790,80**	**11.698.569,72**
DESPESAS CORRENTES	**18.612.300,00**	**19.202.064,30**	**2.177.278,18**	**14.004.438,97**	**5.197.625,33**	**2.983.322,79**	**11.393.416,33**	**7.808.647,97**	**10.990.804,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.548.500,00	8.682.322,84	1.410.346,82	5.502.388,17	3.179.934,67	1.410.655,09	5.463.043,63	3.219.279,21	5.341.705,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.058.800,00	10.514.741,46	766.931,36	8.502.050,80	2.012.690,66	1.572.667,70	5.930.372,70	4.584.368,76	5.649.098,76
DESPESAS DE CAPITAL	**934.000,00**	**1.389.240,72**	**62.047,95**	**798.566,14**	**590.674,58**	**336.881,51**	**743.097,89**	**646.142,83**	**707.764,99**
INVESTIMENTOS	705.000,00	1.160.240,72	62.047,95	575.399,56	584.841,16	292.437,05	565.320,05	594.920,67	529.987,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	229.000,00	229.000,00	0,00	223.166,58	5.833,42	44.444,46	177.777,84	51.222,16	177.777,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.561.300,00**	**20.606.305,02**	**2.239.326,13**	**14.803.005,11**	**5.803.299,91**	**3.320.204,30**	**12.136.514,22**	**8.469.790,80**	**11.698.569,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.561.300,00**	**20.606.305,02**	**2.239.326,13**	**14.803.005,11**	**5.803.299,91**	**3.320.204,30**	**12.136.514,22**	**8.469.790,80**	**11.698.569,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	321.726,18	—	759.670,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.561.300,00	20.606.305,02	2.239.326,13	14.803.005,11	—	3.320.204,30	12.458.240,40	—	12.458.240,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

RREO - 4º BIM/2017 - ANEXO 10

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	18.764,80	18.764,80	18.764,80	18.764,80	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.764,80	18.764,80	18.764,80	18.764,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	18.764,80	18.764,80	18.764,80	18.764,80	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	18.250,92	-18.764,80	-513,88

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2017

RREO - 4º BIM/2017 - ANEXO 14

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.561.300,00
Previsão Atualizada	19.561.300,00
Receitas Realizadas	12.458.240,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	426.773,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.561.300,00
Créditos Adicionais	1.045.005,02
Dotação Atualizada	20.606.305,02
Despesas Empenhadas	14.803.005,11
Despesas Liquidadas	12.136.514,22
Despesas pagas	11.698.569,72
Superavit Orçamentário	321.726,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.803.005,11
Despesas Liquidadas	12.136.514,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.577.564,73

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	327.732,61	0,00	0,00
Resultado Primário	-426.000,00	412.387,64	-96,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.290.836,09	0,00	275.303,55	1.015.532,54
EXECUTIVO	1.290.836,09	0,00	275.303,55	1.015.532,54
TOTAL:	**1.290.836,09**	**0,00**	**275.303,55**	**1.015.532,54**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.186.614,96	25%	26,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	737.101,72	60%	89,96

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	743.097,89	646.142,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.764,80	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.168.188,24	15,00	18,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.561.300,00	20.606.305,02	2.239.326,13	14.803.005,11	100,00	5.803.299,91	3.320.204,30	12.136.514,22	100,00	8.469.790,80
Legislativa	850.000,00	850.000,00	76.603,64	403.826,40	2,73	446.173,60	87.035,52	389.163,96	3,21	460.836,04
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	76.603,64	403.826,40	2,73	446.173,60	87.035,52	389.163,96	3,21	460.836,04
Administração	1.978.000,00	2.078.000,00	323.388,81	1.482.082,58	10,01	595.917,42	329.276,27	1.310.047,64	10,79	767.952,36
Administração Geral	1.978.000,00	2.078.000,00	323.388,81	1.482.082,58	10,01	595.917,42	329.276,27	1.310.047,64	10,79	767.952,36
Assistência Social	841.500,00	926.110,54	58.125,24	506.690,87	3,42	419.419,67	80.945,51	329.499,24	2,71	596.611,30
Assistência ao Idoso	248.000,00	329.977,28	11.910,95	136.868,95	0,92	193.108,33	19.922,17	78.345,87	0,65	251.631,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.000,00	194.633,26	12.460,24	147.542,50	1,00	47.090,76	25.916,78	101.481,74	0,84	93.151,52
Assistência Comunitária	401.500,00	401.500,00	33.754,05	222.279,42	1,50	179.220,58	35.106,56	149.671,63	1,23	251.828,37
Saúde	4.312.000,00	4.585.641,40	500.228,02	3.451.572,33	23,32	1.134.069,07	769.778,96	2.840.602,96	23,41	1.745.038,44
Atenção Básica	3.279.000,00	3.474.136,54	421.801,99	2.378.792,67	16,07	1.095.343,87	545.238,59	2.095.240,33	17,26	1.378.896,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.000,00	1.076.000,00	70.000,00	1.051.626,56	7,10	24.373,44	218.536,04	727.718,69	6,00	348.281,31
Vigilância Sanitária	32.000,00	35.504,86	8.426,03	21.153,10	0,14	14.351,76	6.004,33	17.643,94	0,15	17.860,92
Educação	3.767.000,00	3.865.792,55	356.138,17	2.783.548,76	18,80	1.082.243,79	579.476,32	2.193.348,09	18,07	1.672.444,46
Ensino Fundamental	3.024.000,00	3.037.792,55	291.560,70	2.266.576,73	15,31	771.215,82	455.341,59	1.811.516,90	14,93	1.226.275,65
Ensino Médio	88.000,00	88.000,00	6.385,40	37.957,72	0,26	50.042,28	22.484,80	35.957,72	0,30	52.042,28
Ensino Superior	170.000,00	225.000,00	0,00	208.173,50	1,41	16.826,50	39.349,85	117.934,85	0,97	107.065,15
Educação Infantil	479.000,00	509.000,00	58.192,07	270.840,81	1,83	238.159,19	62.300,08	227.938,62	1,88	281.061,38
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	35.000,00	35.000,00	372,30	29.172,30	0,20	5.827,70	6.772,30	13.172,30	0,11	21.827,70
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	372,30	29.172,30	0,20	5.827,70	6.772,30	13.172,30	0,11	21.827,70
Urbanismo	650.000,00	735.600,38	87.699,57	707.341,15	4,78	28.259,23	190.483,02	481.267,31	3,97	254.333,07
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	55.600,38	25.782,00	47.371,38	0,32	8.229,00	30.263,10	46.202,48	0,38	9.397,90
Serviços Urbanos	600.000,00	680.000,00	61.917,57	659.969,77	4,46	20.030,23	160.219,92	435.064,83	3,58	244.935,17
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	2.198,61	0,01	7.801,39	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	2.198,61	0,01	7.801,39	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	2.009.000,00	2.263.059,43	223.760,99	1.857.017,13	12,54	406.042,30	492.639,13	1.698.037,03	13,99	565.022,40
Extensão Rural	2.009.000,00	2.263.059,43	223.760,99	1.857.017,13	12,54	406.042,30	492.639,13	1.698.037,03	13,99	565.022,40
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte	3.993.800,00	3.993.800,00	552.370,06	2.887.666,70	19,51	1.106.133,30	624.676,07	2.335.163,29	19,24	1.658.636,71
Transporte Rodoviário	3.993.800,00	3.993.800,00	552.370,06	2.887.666,70	19,51	1.106.133,30	624.676,07	2.335.163,29	19,24	1.658.636,71

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.561.300,00	20.606.305,02	2.239.326,13	14.803.005,11	100,00	5.803.299,91	3.320.204,30	12.136.514,22	100,00	8.469.790,80
Desporto e Lazer	285.000,00	395.000,00	31.407,70	155.235,82	1,05	239.764,18	38.062,90	127.889,36	1,05	267.110,64
Desporto Comunitário	205.000,00	315.000,00	31.200,20	113.686,36	0,77	201.313,64	37.855,40	86.339,90	0,71	228.660,10
Lazer	80.000,00	80.000,00	207,50	41.549,46	0,28	38.450,54	207,50	41.549,46	0,34	38.450,54
Encargos Especiais	790.000,00	828.300,72	29.231,63	536.652,46	3,63	291.648,26	121.058,30	418.323,04	3,45	409.977,68
Serviço da Dívida Interna	234.000,00	234.000,00	0,00	223.166,58	1,51	10.833,42	44.444,46	177.777,84	1,46	56.222,16
Outros Encargos Especiais	556.000,00	594.300,72	29.231,63	313.485,88	2,12	280.814,84	76.613,84	240.545,20	1,98	353.755,52
TOTAL (III) = (I + II)	19.561.300,00	20.606.305,02	2.239.326,13	14.803.005,11	100,00	5.803.299,91	3.320.204,30	12.136.514,22	100,00	8.469.790,80

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.454.180,46**	**1.565.180,55**	**1.997.787,98**	**2.778.617,48**	**1.700.333,11**	**1.875.540,58**	**1.610.706,54**	**1.698.918,32**	**1.742.520,47**	**1.726.432,95**	**2.035.019,85**	**1.714.796,80**	**21.900.035,09**	**22.997.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.557,89	59.650,99	87.854,53	101.877,10	60.271,54	75.103,83	75.178,21	76.360,58	74.851,88	85.223,83	232.057,34	99.200,66	1.088.188,38	1.392.000,00
I.P.T.U.	3.185,19	2.128,39	1.989,42	4.408,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,61	116.973,90	11.591,39	141.535,74	180.000,00
I.R.R.F	20.853,97	20.550,16	35.846,28	53.386,63	11.444,08	25.954,54	22.672,54	22.651,05	25.874,77	28.333,99	24.674,13	30.236,43	322.478,57	230.000,00
I.S.S.	26.059,97	27.581,54	29.936,05	33.082,42	30.081,06	22.581,96	28.158,12	28.569,29	25.319,84	30.174,50	29.076,90	23.786,19	334.407,84	655.000,00
I.T.B.I.	1.664,95	2.109,90	9.349,80	3.604,95	2.059,90	7.159,90	4.654,95	12.446,85	13.905,70	16.439,50	22.998,95	18.604,55	114.999,90	155.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.793,81	7.281,00	10.732,98	7.394,26	16.686,50	19.407,43	19.692,60	12.693,39	9.751,57	9.017,23	38.333,46	14.982,10	174.766,33	172.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.663,91	6.394,05	6.230,00	6.176,38	6.511,70	6.460,82	5.989,68	7.406,16	5.338,07	5.746,81	6.492,47	6.305,02	75.715,07	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.077,41	8.285,67	7.280,60	7.989,90	13.853,13	13.972,38	16.331,52	11.442,36	11.308,57	9.672,98	8.903,39	9.646,42	127.764,33	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.368,58	12.805,21	13.497,03	30.761,98	2.398,25	2.018,77	3.869,06	4.510,53	3.525,25	7.280,48	12.425,05	12.934,77	115.394,96	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.355.878,58	1.467.949,20	1.863.560,05	2.568.483,31	1.600.060,57	1.753.144,46	1.497.652,18	1.582.312,87	1.637.100,69	1.601.474,71	1.763.208,28	1.547.208,65	20.238.033,55	20.851.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.294.204,11	557.723,59	714.992,84	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	7.631.777,51	7.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	701.587,99	725.751,53	702.484,63	773.139,18	816.777,84	726.353,94	761.736,90	790.431,32	723.176,67	759.554,57	761.798,85	774.228,64	9.017.022,06	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.966,74	28.751,29	18.236,55	10.528,17	21.426,90	24.937,07	38.185,44	38.569,11	36.956,54	39.943,38	39.335,45	40.801,80	372.638,44	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	378,94	4.599,80	20,54	24,44	21,36	0,00	10,96	51,01	14,56	26,39	0,00	126,21	5.274,21	1.000,00
Outras Transferências Correntes	130.780,45	125.593,32	178.292,29	350.785,25	87.489,82	173.712,27	135.993,35	95.540,82	151.001,73	119.694,30	120.833,07	123.036,88	1.792.753,55	2.220.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.695,33	10.247,47	10.709,39	11.393,77	10.276,14	11.299,67	8.879,54	10.722,08	10.060,29	10.114,98	11.362,94	10.633,05	125.394,65	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	33.215,84	40.000,00
Transferências do FUNDEB	96.910,68	110.419,31	112.090,71	125.671,43	103.561,42	99.065,17	102.079,56	104.471,75	100.861,83	105.041,19	98.475,13	101.309,11	1.259.957,29	1.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.634,09	10.095,43	19.365,77	63.328,81	17.237,92	24.840,32	11.685,89	16.885,82	10.396,01	17.034,14	11.933,32	39.501,28	254.938,80	284.000,00
DEDUÇÕES (II)	**225.637,33**	**246.434,39**	**314.643,46**	**362.435,88**	**281.801,69**	**296.073,25**	**251.794,30**	**276.459,90**	**277.047,19**	**275.347,63**	**250.223,05**	**264.572,29**	**3.322.470,36**	**3.436.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.637,33	246.434,39	314.643,46	362.435,88	281.801,69	296.073,25	251.915,65	276.459,90	277.047,19	275.347,63	250.223,05	264.572,29	3.322.591,71	3.436.200,00
Devolução de Rendimentos da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-121,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.228.543,13**	**1.318.746,16**	**1.683.144,52**	**2.416.181,60**	**1.418.531,42**	**1.579.467,33**	**1.358.912,24**	**1.422.458,42**	**1.465.473,28**	**1.451.085,32**	**1.784.796,80**	**1.450.224,51**	**18.577.564,73**	**19.561.300,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

14/09/2017 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2339 Página 797

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Jun 2017 (B)	Em 31 Ago 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	223.166,58	89.833,20	45.388,74
DEDUÇÕES (II)	1.298.549,80	1.541.941,97	1.427.388,18
Disponibilidade de Caixa	1.298.549,80	1.541.941,97	1.427.388,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.298.549,80	2.050.155,01	1.865.332,68
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	508.213,04	437.944,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**327.732,61**

FONTE:

RREO - 4º BIM/2017 - ANEXO 6

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.401.300,00**	**11.843.590,24**	**11.101.351,45**
Receita Tributária	1.392.000,00	778.247,87	818.663,73
I.P.T.U.	180.000,00	129.823,90	116.720,32
I.S.S.	655.000,00	217.747,86	354.454,82
I.T.B.I.	155.000,00	98.270,30	79.878,65
I.R.R.F.	230.000,00	191.841,53	134.085,22
Outras Receitas Tributárias	172.000,00	140.564,28	133.524,72
Receita de Contribuição	100.000,00	50.250,73	56.963,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	50.250,73	56.963,32
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	7.893,02	788,00
Receita Patrimonial	180.000,00	95.009,40	94.936,25
(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	87.116,38	94.148,25
Transferências Correntes	17.415.300,00	10.808.721,76	9.739.483,47
F.P.M.	5.600.000,00	3.786.487,76	3.422.786,98
I.P.V.A	400.000,00	224.125,19	229.989,37
I.C.M.S.	7.600.000,00	4.891.247,67	4.264.285,87
Convênios	170.000,00	151.191,91	105.584,04
Outras Transferências Correntes	3.645.300,00	1.755.669,23	1.716.837,21
Demais Receitas Correntes	474.000,00	198.476,86	485.452,93
Dívida Ativa	124.000,00	63.770,47	59.371,86
Diversas Receitas Correntes	350.000,00	134.706,39	426.081,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**527.533,78**	**319.918,03**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	527.533,78	319.918,03
Convênios	0,00	0,00	196.680,00
Outras Transferências de Capital	0,00	527.533,78	123.238,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**527.533,78**	**319.918,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.401.300,00**	**12.371.124,02**	**11.421.269,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.202.064,30**	**14.004.438,97**	**13.416.128,69**	**11.393.416,33**	**11.305.170,48**
Pessoal e Encargos Sociais	8.682.322,84	5.502.388,17	4.935.564,00	5.463.043,63	4.867.021,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.514.741,46	8.502.050,80	8.480.564,69	5.930.372,70	6.438.149,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.197.064,30**	**14.004.438,97**	**13.416.128,69**	**11.393.416,33**	**11.305.170,48**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.389.240,72**	**798.566,14**	**955.935,54**	**743.097,89**	**731.322,25**
Investimentos	1.160.240,72	575.399,56	689.268,88	565.320,05	553.544,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	229.000,00	223.166,58	266.666,66	177.777,84	177.777,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.160.240,72**	**575.399,56**	**689.268,88**	**565.320,05**	**553.544,41**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.372.305,02**	**14.579.838,53**	**14.105.397,57**	**11.958.736,38**	**11.858.714,89**

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-971.005,02**	**-2.208.714,51**	**-2.684.128,09**	**412.387,64**	**-437.445,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**564.488,69**	**-**	**426.773,64**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	564.488,69	-	426.773,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-426.000,00**

14/09/2017 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2339 Página 800

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	1.725,93	1.289.110,16	275.303,55	275.303,55	-	1.015.532,54	1.015.532,54
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.289.110,16	275.303,55	275.303,55	0,00	1.015.532,54	1.015.532,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.289.110,16	275.303,55	275.303,55	0,00	1.015.532,54	1.015.532,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.935,00	1.935,00	1.935,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	70,00	70,00	0,00	70,00	70,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.597,00	3.597,00	3.597,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,93	1.283.438,16	269.701,55	269.701,55	0,00	1.015.462,54	1.015.462,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.725,93**	**1.289.110,16**	**275.303,55**	**275.303,55**	**0,00**	**1.015.532,54**	**1.015.532,54**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 4º BIM/2017 - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.247.000,00	1.247.000,00	648.321,50	51,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	203.000,00	203.000,00	138.614,75	68,28
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	129.823,90	72,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		23.000,00	8.790,85	38,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	157.000,00	157.000,00	98.270,30	62,59
1.2.1- ITBI	155.000,00	155.000,00	98.270,30	63,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	657.000,00	657.000,00	219.594,92	33,42
1.3.1- ISS	655.000,00	655.000,00	217.747,86	33,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		2.000,00	1.847,06	92,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	191.841,53	83,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.181.000,00	17.181.000,00	11.159.995,01	64,96
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	4.659.913,41	66,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	4.367.129,55	62,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	292.783,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	6.114.058,73	64,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	22.268,00	55,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	83.348,69	59,53
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	250,49	25,05
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	280.155,69	56,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.428.000,00	18.428.000,00	11.808.316,51	64,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	155.000,00	155.000,00	91.708,90	59,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	155.000,00	155.000,00	91.502,08	59,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	206,82	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	151.191,91	88,94
6.1- Transferências de Convênios	170.000,00	170.000,00	151.191,91	88,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.000,00	134.000,00	109.679,54	81,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	459.000,00	459.000,00	352.580,35	76,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.436.200,00	3.436.200,00	2.173.440,65	63,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	873.425,65	62,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.222.811,06	64,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.453,60	55,67
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	16.669,78	59,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	50,06	25,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	56.030,50	56,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	819.334,29	56,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	814.865,16	56,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.469,13	44,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.986.200,00	-1.986.200,00	-1.358.575,49	68,40
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.210.000,00	1.210.000,00	737.101,72	60,92	737.101,72	60,92
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	210.143,30	67,79	210.143,30	67,79
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	900.000,00	526.958,42	58,55	526.958,42	58,55
14- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	275.027,75	148.105,09	53,85	100.066,69	36,38
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	275.027,75	148.105,09	53,85	100.066,69	36,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.460.000,00	1.485.027,75	885.206,81	59,61	837.168,41	56,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	837.168,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,96
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.027,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	25.027,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	455.000,00	485.000,00	262.428,13	54,11	227.938,62	47,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.625.000,00	2.620.027,75	1.893.596,33	72,27	1.604.569,98	61,24
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.150.000,00	1.175.027,75	675.063,51	57,45	627.025,11	53,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.475.000,00	1.445.000,00	1.218.532,82	84,33	977.544,87	67,65
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.080.000,00	3.105.027,75	2.156.024,46	69,44	1.832.508,60	59,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.358.575,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	4.469,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.354.106,36
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.186.614,96
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	155.000,00	138.083,10	89,09	68.138,88	43,96
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	527.000,00	600.764,80	489.441,20	81,47	292.700,61	48,72
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	682.000,00	755.764,80	627.524,30	83,03	360.839,49	47,74
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.762.000,00	3.860.792,55	2.783.548,76	72,10	2.193.348,09	56,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	25.027,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	814.865,16	91.502,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	811.131,68	68.138,88
48.1 Orçamento do Exercício	811.131,68	68.138,88
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.469,13	206,82
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.230,36	23.570,02
51- (+) Ajustes	1.396,98	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.396,98	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.627,34	23.570,02

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - 4º BIM/2017 - ANEXO 9

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.389.240,72	798.566,14	743.097,89	0,00	590.674,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.389.240,72**	**798.566,14**	**743.097,89**	**0,00**	**590.674,58**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.389.240,72**	**-798.566,14**	**-**	**-**	**-590.674,58**

FONTE:

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 089/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 049/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para manutenção das atividades desenvolvidas nos programas de Saúde Bucal junto à Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de Setembro de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 26 de Setembro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 356 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

DECRETO Nº 356/2017
NOMEIA FISCAL DO CONTRATO VINCULADO AO EDITAL Nº 120/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2016 – PONTE NA LINHA SÃO VALENTIM – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, pelo presente decreto, a senhora THAYNARA LAIS VERGINASSI – Matrícula nº 7323, para atuar como Fiscal do Contrato vinculados ao edital nº 120/2016 – Tomada de Preço nº 0013/2016, que trata da contratação de empresa para construção de ponte na Linha São Valentim.

Art. 2º - A servidora nomeada não receberá nenhuma vantagem pecuniária pela atribuição conferida por este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de setembro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. nº. 028/2017
OBJETO: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, para manutenção e conservação da Frota de veículos e Máquinas pertencentes ao Município Xaxim e seus Fundos.
Empresa Registrada:

ITEM	FORNECEDORES	VALOR TOTAL
1,10,11,12,17,21,23	COMERCIAL INCERTIL LTDA-EPP	R$ 60.194,00
2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22	ORIGINAL OIL DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 129.521,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 189.715,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e quinze reais).
Período: 13 de Setembro à 13 de Setembro de 2018.
Licitação: Processo Licitatório n° 080/2017- Pregão Presencial para Registro de Preço n° 042/2017
Xaxim (SC), 13 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMERIOS

ATA N. 04-2017 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS

ATA Nº. 004/2017

Ata da centésima septuagésima terceira Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a quarta Assembleia Geral do exercício de 2017, em atendimento ao Edital de Convocação nº 03/2017, do dia 12/05/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 22/05/2017, tendo como ordem do dia: Entrega do Prêmio Município Sustentável - Deliberações da Assembleia da FECAM, projetos e ações - Sr. Celso Vedana - Diretor Institucional; Resíduos Sólidos - Encaminhamentos, propostas e definição do orçamento para o exercício de 2018 - Presidente Jairo Rivelino Ebeling; Apresentação de cronograma para a realização do III Aperfeiçoamento para Merendeiras e Serventes da AMERIOS, com a Secretária de Educação de Maravilha, Rosimeri B. R. da Silva - Presidente do Colegiado de Educação e a Nutricionista Adriana F. Motter - Presidente do Colegiado de Nutricionistas; Apresentação de convite para realização de reunião com o TCE (18/08), Participação no 13º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, nos dias 20, 21 e 22/06, em Florianópolis/SC e eventos relacionados - Sra. Janice Muller- Contadora de Modelo e Coordenadora Geral do Colegiado de Secretários de Administração e Fazenda, Contabilidade e Controle Interno; Definição quanto à participação no Ciclo de Estudos do TCE, dia 11/07, em São Miguel do Oeste - Presidente Jairo; Prestação de Contas dos meses de março e abril de 2017; L2 Consultoria & Assessoria na área da Agricultura - Sr. Clair Lorenzet; Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito de Cunha Porã fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los nesta Assembleia. O primeiro assunto foi com relação aprovação da ata da Assembleia anterior, onde o Presidente colocou em apreciação, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos Prefeitos e a Prefeita. O Presidente na sequência passou de imediato a palavra ao Sr. Celso Vedana - Diretor Institucional da FECAM, o qual abordou sobre o veto do ISS ontem, relatando a conquista aos municípios, que foi almejada graças a mobilização de todos, bem como a questão do DOM, salientando a importância do trabalho conjunto para obter êxito. Logo após abordou sobre o Projeto de Indicadores, ressaltando que o objetivo do SIDEMS é auxiliar os gestores e instituições a transportar os municípios e regiões catarinenses a patamares mais elevados de desenvolvimento, sendo que o sistema relata os índices em seus diversos segmentos, proporcionado ao Gestor um monitoramento do desenvolvimento sustentável e estimula a alocação eficaz de recursos. E para finalizar mostrou a situação dos Municípios, da região da AMERIOS, em comparação com índice do Estado, relatando suas variáveis que compõem o indicador, bem como, entregou um material explicativo aos municípios. Diante disso, agradeceu o convite, colocando-se a disposição, deixando de sugestão que a AMERIOS tenha um profissional que controle esses dados, bem como faça a avaliação dos índices. Também, na sequencia entregou 2º Prêmio Município Sustentável, para os municípios de Maravilha e Palmitos, o qual parabenizou pela conquista. Logo após, o Presidente Jairo Rivelino Ebeling abordou sobre o CIGAMERIOS, a questão legalização e definição do orçamento para o exercício de 2018, sendo que informou a situação dos municípios quanto aos encaminhamentos das leis municipais e os decretos relacionados ao PIGIRS/CIGAMERIOS. Disse que alguns municípios ainda não entregaram cópia das respectivas leis porque estão em trâmites na Camara de vereadores e somente poderá ser dado início aos trabalhos do PIGIRS quando todos os municípios estiverem com a documentação em dia, colocando-se a disposição dos municípios que ainda não aprovaram a lei na Câmara de Vereadores. Em seguida, passou-se a discutir sobre a rubrica orçamentária a ser incluída no PPA dos municípios destinados a manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que depois de amplamente discutido, foi colocado em votação pelo Presidente e aprovado por unanimidade o repasse entre R$ 0,30 a R$ 0,50 centavos por habitante/mês para cada município consorciado ao CIGAMERIOS, a partir do ano de 2018. Ficou deliberado que os trâmites documentais e encaminhamentos necessários do Consórcio CIGAMERIOS para com os municípios consorciados será organizado e providenciado pelo Assessor Jurídico da AMERIOS. Logo após, o Presidente Jairo convidou a Secretária de Educação de Maravilha, Rosimeri B. R. da Silva - Presidente do Colegiado de Educação e a Nutricionista Adriana F. Motter - Presidente do Colegiado de Nutricionistas para apresentar o projeto III Aperfeiçoamento para Merendeiras e Serventes da AMERIOS, o qual está programado para o dia 26 de julho, e tem por objetivo auxiliar na formação e aperfeiçoamento dos profissionais proporcionando momentos de motivação, valorizando o trabalho em equipe e aplicando conceitos de segurança, e qualidade higiênico-sanitária dos alimentos de forma prática no dia-a-dia de suas atividades, fazendo com que o PNAE seja desenvolvido de uma forma plena. Assim como objetiva fazer com que estes profissionais tenham um melhor envolvimento com seu local de trabalho, garantindo e contribuindo para uma melhor qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, foram apresentados os custos com os palestrantes, o lanche, certificado e material. Diante disso, tendo em vista que a EGEM cobra uma taxa administrativa para prestar esse serviço, os Prefeitos e a Prefeita sugeriram que seja contratado profissionais/palestrantes que emitam nota fiscal de pessoa jurídica diretamente aos municípios para diminuir os custos e/ou também sugeriram que as nutricionistas da AMERIOS promovam essas palestras. O mesmo procedimento será com relação ao lanche, sendo que a empresa contratada deverá emitir nota fiscal diretamente ao município, conforme o número de participantes. Com relação ao certificado ficou deliberado que o Colegiado das Nutricionistas elaborará um modelo padrão, o qual será enviado aos municípios para que cada nutricionista faça a impressão aos seus participantes. E para encerrar, os Prefeitos e a Prefeita aprovaram o evento, o qual parabenizaram as nutricionistas pela iniciativa, e deixaram para as profissionais repensar com relação à data de evento, devido à questão das creches. Logo após, o Sr. Clair Lorenzet, sócio da empresa L2 Consultoria & Assessoria na área da Agricultura apresentou proposta de trabalho, onde disse que montaram uma equipe multidisciplinar para atender as diversas áreas, sendo que a Empresa realiza palestras, treinamentos, eventos, enfim, toda a parte da assistência técnica, colocando-se a disposição dos municípios caso tenham interesse. Salientou que objetivo é trabalhar com as pequenas agroindústrias, promovendo o desenvolvimento da região. Na sequencia o Presidente abordou que recebeu um convite do TCE/SC para promover um encontro entre Prefeitos, Técnicos, Contadores e Controladores Internos no dia 18 de agosto, para abordar sobre a IN 20, E-sfinge, informática, com o Diretor da DGCE, Carlos Tramontin, da DMU, Moisés Hoegenn e o servidor Geraldo José Gomes, sendo aprovado. Também o Presidente relatou quanto à participação no 13º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, nos dias 20, 21 e 22/06, em Florianópolis/SC, onde

disse que o Colegiado se reunirá sexta-feira, dia 02/06 para definir o transporte entre outros assuntos. Também relatou quanto a participação no Ciclo de Estudos do TCE, dia 11/07, em São Miguel do Oeste, onde a AMEOSC, solicitou um apoio financeiro para custear as despesas desse evento no valor de 50%, ou seja, R$ 2.500,00, sendo aprovado pelos Prefeitos e a Prefeita.Também, o Presidente pediu aos Prefeitos e a Prefeita do interesse em realizar um evento com a Promotora na AMERIOS, direcionado aos Prefeitos, Contadores, Controle Interno e Secretários, sendo aprovado. Logo após, foi entregue a prestação de Contas dos meses de março e abril de 2017, sendo aprovados por unanimidade. E para finalizar deixou a palavra livre. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após conferido pelo Assessor Jurídico, foi lida e aprovada e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 31 de maio de 2017.

AMESC

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, localizada a Rua Giacomo Antônio Mazzuco, nº 31, bairro Cidade Alta, CEP 88.901-042, Araranguá/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUROS, CERCAS, PAVIMENTAÇÃO EXTERNA, PASSEIOS, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO EXTERNA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE – AMESC. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 03/10/2017, com abertura no mesmo dia às 09h00min, no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no site www.amesc.com.br ou no endereço supracitado, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Mais informações estão disponíveis no telefone (48) 3521-8000 ou pelo e-mail adm@amesc.com.br. Valdionir Rocha – Presidente da AMESC.

AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 10 DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO n° 10 de 2017.
CONTRATADO: W3AGRO - APLICATIVOS PARA O AGRONEGOCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.685.098/0001-38
DO OBJETO: É objeto do presente contrato a implantação, atualização e o direito não exclusivo e intransferível da CONTRATANTE de usar, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês, Software as a Service) o Sistema de Gestão denominado "Sistema de Gestão das Atividades de Inspeção"
DO VALOR E DO PAGAMENTO: Para a implantação e treinamento de 10 (dez) SaaS (software como serviço) a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 3.298,00 (três mil duzentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

A título de manutenção mensal a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por SaaS (software como serviço) implantado e em atividade, ou seja, serão pagas as mensalidades daqueles que estiverem efetivamente em uso. No caso de desistência de algum usuário o valor de manutenção deixará de ser repassado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente CONTRATO terá sua vigência por prazo determinado, contados a partir de 04/09/2017 do presente CONTRATO e findando na data de 31/12/2017, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.

Itajaí /SC, 13 de setembro de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 11 DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 11 de 2017.
CONTRATADO: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 00.250.388/0001-89
DO OBJETO: É objeto do presente contrato a Locação e Uso de SISTEMA Informatizado de desenhos CAD 2D e 3D para a criação de projetos de engenharia e arquitetura em computador de acordo com as condições e demais cláusulas que integram o presente instrumento.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: Serão adquiridos as seguintes licenças de uso do SISTEMA:

Qtd.	Descrição	Código	Valor Un.	Valor Total
02	AUTODESK AUTOCAD REVIT LT SUITE SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL WIN	834F1-009704-T385	R$ 2.745,00	R$ 3.843,00
08	AUTODESK AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL WIN	057I1-009704-T385	R$ 1.495,00	R$ 7.953,36
			Total	R$ 11.796,36

Parágrafo Primeiro: O valor convencionado no item anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e fixas de R$ 980,43 (novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) que serão pagos até o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando os pagamentos no mês de setembro de 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Itajaí /SC, 13 de setembro de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 12 DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO n° 12 de 2017.
CONTRATADO: ECO SEG LAZER E SEGURANCA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.871.890/0001-59
DO OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de geologia em municípios filiados à CONTRATANTE, abrangendo o mapeamento da vulnerabilidade e suscetibilidade das áreas de risco geológico a movimentos de massa, com a elaboração de mapas em escala adequada, que identifiquem as áreas de risco geológico a escorregamentos, treinamento teórico-práticos dos servidores públicos envolvidos (Defesa Civil/ Prefeitura), possíveis ações preventivas/corretivas a serem tomadas pela Defesa Civil ou Órgão(s) Publico(s) de cada município
DO VALOR E DO PAGAMENTO: Para a execução dos levantamentos descritos na Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) em 11 (onze) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, iniciando seus efeitos na data de assinatura do presente Termo e encerrando na data de 31/12/2017, podendo ser renovado por necessidade através de Termo Aditivo, mediante a vontade expressa das partes.

Itajaí /SC, 13 de setembro de 2017.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

EGEM

EDITAL Nº 66.2017- CHAMAMENTO LEI 13.019 NA PRÁTICA

EDITAL Nº 66/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre a Lei 13.019/2014
Passo-a-Passo da Lei e os principais modelos

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os participantes acerca das regras advindas da Lei 13.019/2014 e suas alterações, quanto as parcerias realizadas pelo poder público com as Organizações da Sociedade Civil. Apontar os instrumentos necessários para viabilizar as parcerias entre os municípios e as Organizações da Sociedade Civil. Disponibilizar modelos de documentos e instrumentos legais para a realização das parcerias.

2. PÚBLICO-ALVO

Controladores internos, secretários, gestores municipais, servidores públicos municipais que atuam junto as OSC, diretores e presidentes das OSC e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 12º Andar Estreito Florianópolis - SC CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 16 de outubro de 2017

Vencimento do boleto de cobrança	17 de outubro de 2017
Período de realização	17 e 18 de outubro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	40

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Aspectos destacados para Municípios	
8h30 às 12h	Conceitos e definições na Lei n. 13.019/2014; A parceria voluntária, contratos administrativos e convênios administrativos: diferenças e escopo de aplicação; Situações em que devem e não devem ser aplicadas as regras da Lei 13.019/2014; Obrigações iniciais dos municípios; Peculiaridades dos Fundos Especiais (FIA e Idoso); Dúvidas frequentes;
13h30 às 17h00	Etapas da parceria: Fase preparatória da parceria; Requisição da parceria; Aplicação da Lei 13019/2014; Chamamento Público; Dispensa e Inexigibilidade; Celebração da parceria; Execução da parceria; Prestação de contas;

2º dia – Apresentação dos Modelos	
8h30 às 12h	Minutas e modelos de instrumentos: Decreto de regulamentação municipal; Requisição da parceria; Parecer do órgão técnico; Parecer Jurídico; Justificativa de dispensa/inexigibilidade; Plano de Trabalho; Minuta de Edital de chamamento público; Minuta de Termo de Colaboração/Fomento; Relatório técnico de monitoramento e avaliação; Relatório de visita técnica; Parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final,

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site

7. PALESTRANTES

ALEXANDRE ALVES

Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Itajaí (2014). Especialista em Controladoria e Administração Pública pelo Instituto Catarinense de Pós Graduação (2004). Especialista em Administração Pública pela Universidade do Vale do Itajaí (2002). Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Regional de Jaraguá do Sul (2007) e graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajai (2002). Atualmente é diretor executivo da Federação Catarinense de Municípios - FECAM e diretor geral da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando principalmente nos seguintes temas: lei de responsabilidade fiscal, controle dos bens patrimoniais, contabilidade pública, controle interno e controle público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Exmo. Sr. Luciano José Buligon, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS,
CONVOCA:
Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Chapecó/SC, com a seguinte ordem do dia
Data: 10 de outubro de 2017
Horário: 17h00 (1ª convocação) e 17h30 (2ª convocação)
Local: EFAPI
Av. Atílio Fontana, nº 1080, Bairro: EFAPI, Pavilhão "IV" anexo a CCO - Chapecó/SC

Ordem do dia:
1) Análise e Discussão do Plano de Trabalho para 2018;
2) Homologação dos novos municípios consorciados;
3) Assuntos diversos.

Florianópolis, 11 de setembro de 2017.
Luciano José Buligon
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

CIGA

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DO CIGA - 31/08/2017

Ata da 16ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA
No dia trinta e um de agosto do ano de dois mil e dezessete, atendendo ao Edital de Convocação nº 05/2017, reuniram-se em Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme assinaturas na lista de presenças anexa. Às onze horas e quarenta e cinco minutos, em segunda convocação, foi aberta a Assembleia Geral pelo Presidente do CIGA, Prefeito de Lebon Régis, Sr. Douglas Fernando de Mello, o qual cumprimentou todos os presentes e os seguintes integrantes da Mesa: o Sr. Robson Jean Back – Prefeito de São Martinho e Primeiro-Secretário, o Sr. Ernei José Stahelin – Prefeito de São Pedro de Alcântara e Titular do Conselho Fiscal do CIGA, o Sr. Sidnei José Willinghoffer – Prefeito de Flor do Sertão e Presidente do Conselho Fiscal do CIGA e o Sr. Bento Francisco Silvy – Prefeito de Vitor Meireles e Presidente do Conselho Fiscal do CIGA. Na sequência, o Sr. Douglas Mello concedeu a palavra ao Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni L. Albino, para que prosseguisse com a apresentação da Ordem do Dia. O Diretor Executivo cumprimentou os integrantes da mesa e demais prefeitos presentes expôs a seguinte Ordem do Dia: 1) Orçamento para o Exercício de 2018; 2) Valores dos Serviços do CIGA para o Exercício de 2018; 3) Aquisição de novas salas para o CIGA; 4) Suplementação Orçamentária ao Orçamento do Exercício de 2017; e 5) Assuntos Gerais. O Diretor do CIGA iniciou sua fala avisando que a 3ª edição do Informativo do CIGA foi feita agora em agosto e que o mesmo estava sendo distribuído aos presentes. A seguir, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino expôs os seguintes links de transparência do CIGA: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ - publicação de todos os Atos Administrativos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/ - Portal da Transparência que permite a consulta das receitas, despesas, empenhos e folha de pagamento; e https://ciga.sc.gov.br/contato/ - local de solicitação de informação ao CIGA. Ato contínuo, expôs os atuais serviços disponibilizados pelo CIGA aos seus entes consorciados, e expôs a proposição de dois novos serviços a serem prestados pelo CIGA, item relacionado aos Assuntos Gerais da Ordem do Dia. O primeiro serviço a ser incluso no rol de serviços do CIGA é o Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT, que consistirá na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes à hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado numa base de dados única, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos. Quanto ao custo do mesmo para o CIGA, atualmente, representa uma estimativa de R$ 2.670,00/mês (infraestrutura – R$ 1.500,00; 20h atendimento – R$ 900,00; e administrativo – R$ 270,00), e R$ 32.040,00/ano. As despesas deverão aumentar quando iniciarem os serviços de suporte do sistema, o que ainda não ocorre. O Presidente do CIGA colocou em aprovação pelos presentes a instituição deste serviço, via CIGA, a partir do Exercício de 2018, sendo, inicialmente, fornecido gratuitamente aos consorciados. A Assembleia aprovou por unanimidade a manutenção do sistema SINFAT no CIGA a partir do Exercício de 2018 sem custo aos consorciados. O outro serviço proposto a ser fornecido pelo CIGA é o sistema de Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC, que consistirá na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação permitindo que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico através de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações trocadas através do sistema. A tabela de valores proposta para o Exercício de 2018 é a seguinte:

O Presidente do CIGA colocou em aprovação, pelos presentes, a instituição no portfólio de sistemas do CIGA o sistema de Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC, a partir do Exercício de 2018, sendo proposto os valores da tabela anteriormente exposta. A Assembleia aprovou por unanimidade a instituição do sistema de Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC no CIGA a partir do Exercício de 2018 nos valores da tabela apresentada. Em seguida, foram apresentados os nove novos municípios consorciados ao CIGA a serem homologados pela Assembleia: Santa Helena/SC, Irani/SC, Bandeirante/SC, Praia Grande/SC, Cerro Negro/SC, Matos Costa/SC, Bom Jesus da Lapa/BA, Candeias/BA e Juazeiro/BA. O Diretor Executivo do CIGA destacou que agora o CIGA possui um total de 302 consorciados, sendo 289 municípios catarinenses e 13 municípios de outros estados. O Presidente, Sr. Douglas de Mello, colocou em aprovação a homologação dos novos consorciados, sendo aprovada por unanimidade pelos prefeitos presentes. Seguindo na pauta de Assuntos Gerais, o Diretor Executivo apresentou a proposta de como será realizada a devolução do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF aos consorciados no final do Exercício de 2017. O IRRF refere-se ao valor retido na folha de pagamento do CIGA, sendo apresentada a seguinte proposta de devolução aos consorciados: o valor a ser devolvido será proporcional ao repasse feito pelo consorciado ao CIGA no período considerado. O montante total estimado de IRRF a ser devolvido no Exercício de 2017 ficará em torno de R$ 100.000,00. O Presidente do CIGA, colocou em aprovação a proposta de devolução do IRRF, sendo a mesma aprovada por unanimidade pela Assembleia. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino seguiu para o próximo item da pauta de Assuntos Gerais referente à atuação do CIGA na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. Considerando que o CIGA disponibilizou, ainda no Exercício de 2016, conforme definido em momento anterior na 13ª Reunião Ordinária pelo Conselho de Administração, o sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM, o qual foi desenvolvido pelo CIGA e que representou uma redução total no custo para os municípios que o contrataram de, aproximadamente, R$ 800.000,00/ano; considerando que, desde junho de 2017, a partir da implantação da Fase 3 da REDESIM pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, houve alteração no fluxo de dados da REDESIM, pois que agora os municípios precisam acessar dois web services diferentes para a integração completa desses dados, tendo em vista que os processos originários de alguns Órgãos de Registro, tais como Cartório, OAB e Autônomos, deixaram de ser encaminhados diretamente pelo Integrado Estadual aos municípios que utilizam o G-CIM do CIGA; e considerando que a empresa contratada pelo CIGA em 2011 para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica aos sistemas que compõem a solução REGIN, implantados e em operação no Estado de Santa Catarina e naqueles Municípios que integram a REDESIM, entrou com demanda judicial contra o CIGA, fez-se necessário solicitar autorização da Assembleia Geral do CIGA para as seguintes ações: isentar as mensalidades do G-CIM e REGIN de setembro a dezembro de 2017, sendo que de julho e agosto já foram isentadas; autorizar o CIGA a representar os municípios nas demandas administrativas e judiciais relacionadas à REDESIM, inclusivamente no que toca aos sistemas existentes para a integração desses dados; autorizar a celebração de Convênio de troca de dados (Ex.: Receita Federal – CNPJ e CPF); e autorizar o CIGA a compartilhar a tecnologia do G-CIM nacionalmente. O Sr. Douglas de Mello, Presidente do CIGA, colocou em deliberação as referidas ações a serem tomadas pelo CIGA, sendo aprovadas por unanimidade pela Assembleia Geral do CIGA. Na sequência, o próximo item da ordem do dia abordado foi referente à aquisição de novas salas para o CIGA. O Diretor Executivo iniciou sua fala efetuando as seguintes considerações: as 4 (quatro) salas atualmente ocupadas pelo CIGA estão totalmente ocupadas (área total privativa de, aproximadamente, 177m2); atualmente, há apenas o 1º Pavimento do Centro Executivo Imperatriz, edifício da sede do CIGA, disponível para aquisição (471,31m2 de área privativa), os demais pavimentos já possuem salas ocupadas; e FECAM, ARIS, EGEM e CIMCATARINA também estão no Centro Executivo Imperatriz. Desta forma, foi apresentada a opção de aquisição das salas localizadas no 1º Pavimento do Centro Executivo Imperatriz, o qual possui uma área privativa de 471,31m2 , cujo proprietário apresentou uma proposta para venda do referido espaço por R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), logo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino apresentou o resultado do laudo de avaliação das salas analisadas para aquisição, bem como o valor das salas que pertencem ao CIGA (salas 1306 e 1307), caso seja realizado leilão para obtenção de mais recursos para ser investido na aquisição de novas salas. O primeiro laudo de avaliação apresentou os seguintes valores: sala 1306 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); sala 1307 - R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais); e salas 02,03 e 04 (1º Pavimento do Centro Executivo Imperatriz) - R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais). Ainda, o Diretor Executivo apresentou a seguinte análise orçamentária acerca dos recursos a serem alocados na aquisição de novas salas do CIGA: estimativa de Arrecadação do CIGA no Exercício de 2017 – R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e a estimativa do valor dos descontos a serem concedidos ao G-CIM e REGIN até dezembro de 2017 – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que ao final tem-se uma estimativa de Arrecadação do CIGA para 2017 de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Considerando a inadimplência atual de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), há um superávit por excesso de arrecadação em 2017 estimado em R$ 866.500,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), o qual poderá ser alocado para aquisição das novas salas. Além deste valor, há o montante de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) de superávit de exercício anterior; o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referentes à aquisição das salas 1304 e 1305 (Processo Administrativo nº 22/2016), que ainda não foram transferidas ao CIGA, pois a vendedora está com a certidão negativa de débitos municipais pendente, sendo que, se tal situação permanecer, o contrato será rescindido e o recurso alocado voltará a ficar disponível para o CIGA; e, ainda, caso o CIGA realize o leilão das salas de sua propriedade no Centro Executivo Imperatriz, salas 1306 e 1307, a expectativa, conforme laudo de avaliação de imóveis, é de que o CIGA consiga arrecadar um montante de, no mínimo, R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Por fim, totalizando todos os recursos anteriormente mencionados, o CIGA teria um valor estimado de R$ 3.526.500 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) a ser alocado ao processo de aquisição de novas salas, do qual será necessário deduzir, por questão de cautela, o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o qual trata-se de uma provisão para contingência referente as demandas judiciais existentes contra o CIGA. Ao final, considerando a confirmação de fatos no cenário apresentado, haveria um valor de R$ 2.726.500,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) disponível para alocação no processo de aquisição de novas salas para o CIGA. Encerrada a apresentação de tais considerações, o Presidente do CIGA retomou a palavra para debater com os presentes a questão da aquisição de novas salas. O Sr. Douglas de Mello sugeriu que sejam enviadas a todos os prefeitos consorciados as informações referentes às aquisições de salas, pois todo o recurso do CIGA pertence aos municípios consorciados e que, embora seja perceptível que o espaço atual está totalmente ocupado, trata-se de um assunto de maior complexidade e monta, sendo necessário levar a conhecimento de todos os prefeitos. Na sequência, o Presidente do CIGA passou a palavra para o Sr. Robson Jean Back, Primeiro-Secretário do CIGA, o qual iniciou sua fala concordando com a explanação do Presidente acerca deste assunto e enfatizou que o CIGA deve realmente expandir o seu espaço físico, pois há constante interesse de ingresso de municípios de outros estados, principalmente capitais, como a cidade de São Paulo que demonstrou interesse há algum tempo, ou seja, significaria dobrar o número de habitantes atendidos pelo CIGA, mas que é preciso ter prudência por ser um valor significativo a ser aplicado na aquisição e enfatizou a necessidade de levar isso ao conhecimento dos demais prefeitos consorciados. Logo, solicitou que fosse autorizado, neste momento, a decisão da Assembleia de que o estudo para aquisição das salas seja continuado e, quando finalizado, que seja levado num momento oportuno ao conhecimento de todos os prefeitos. O Sr. Douglas de Mello, retomou a palavra, e solicitou que o estudo para aquisição das salas considere outros espaços nas proximidades da região em que o CIGA está

situado hoje. O Diretor Executivo retomou a palavra e informou que a análise de outros espaços próximos à sede atual é importante, pois há um prédio, por exemplo, sendo construído na região e que isto aumenta as possibilidades de negociações. Ainda, o Sr. Gilsoni L. Albino sugeriu que após a finalização do estudo, o qual será conduzido por uma Comissão Especial de empregados públicos do CIGA já nomeada, poderia ser realizada uma Assembleia virtual, sendo disponibilizado aos prefeitos um prazo de, aproximadamente, uma semana para que os mesmos avaliem o estudo que será disponibilizado para análise e deem o seu voto acerca da aquisição. Logo, o Presidente do CIGA colocou em apreciação dos prefeitos presentes para que na referida Assembleia virtual, na qual será apresentado o estudo para aquisição das salas, sejam colocados os seguintes itens para aprovação: leilão das atuais salas de propriedade do CIGA (salas n.º 1306 e 1307), aquisição de novas salas com base no estudo a ser apresentado e alteração do endereço da sede do CIGA. A Assembleia Geral aprovou por unanimidade as deliberações a serem feitas na futura Assembleia virtual. Ato contínuo, o Diretor Executivo iniciou a apresentação da Proposta Orçamentária do Exercício de 2018. Quanto aos valores dos serviços prestados pelo CIGA para o Exercício de 2018, os valores permanecerão os mesmos vigentes em 2017. O orçamento para 2018 foi fixado em R$ 3.489.050,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais). Quanto à estimativa de receitas, os destaques são o Diário Oficial dos Municípios (Santa Catarina e do Espírito Santo), que representa R$ 1.880.977,20 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) da receita estimada, e o sistema de Gestão do Simples Nacional – G-Simples, que representa R$ 981.904,01 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e quatro reais e um centavo) do total da arrecadação estimada. A fixação das despesas ficou em R$ 2.058.097,39 (dois milhões, cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para pessoal e encargos sociais; R$ 1.341.062,11 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, sessenta e dois reais e vinte e onze centavos) para outras despesas correntes; R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para Investimentos; e R$ 34.890,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) para Reserva de Contingência, a Reserva de Contingência corresponde ao percentual de 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2018. Na proposta orçamentária o Presidente do CIGA fica autorizado ainda a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação (caso ocorrer), superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas. O Presidente do CIGA estará autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, por meio de Resolução, utilizando como fontes de recursos: I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; II – A anulação de saldo de dotações orçamentárias; III – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Fica, ainda, o CIGA autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais e o Presidente do CIGA fica autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, por meio de Resolução. O Presidente do CIGA colocou a proposta orçamentária para o exercício de 2018 em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, redigi a presente ata por solicitação do Primeiro-Secretário do CIGA, Prefeito de São Martinho, o Sr. Robson Jean Back, a qual será dada a conhecimento de todos os consorciados por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBSON JEAN BACK
Primeiro-Secretário do CIGA
Prefeito de São Martinho

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EDITAL ACT 01_2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2017
Abre inscrições e define normas ao Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à formação de cadastro reserva de Empregos Públicos, para contratação em caráter de temporário, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e dá outras providências.
O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o contido no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; artigo 46, do Protocolo de Intenções; artigo 46, do Contrato de Consórcio Público e artigos 50 a 52, do Estatuto do Consórcio Público, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à formação de cadastro reserva de Emprego Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, conforme funções previstas neste Edital, para contratação em caráter de temporário, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação em vigente.
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000, endereço eletrônico: http://cimcatarina.fepese.org.br/, e-mail: cimcatarina@fepese.org.br
0.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
0.3 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, no Posto de Atendimento ao Candidato no endereço e horários estabelecidos abaixo, ou enviados pelo correio. No mesmo local estarão disponíveis cópias do presente edital e equipamentos e pessoal para orientar a inscrição dos candidatos.

Posto de Atendimento ao Candidato- FEPESE

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE
Processo Seletivo Simplificado CIMCATARINA
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às17h.
Horário do último dia de inscrições: das 08h às 12h e das 13h às 15h.

0.4 Os documentos e requerimentos exigidos também poderão ser enviados pelo correio, salvo expressa determinação do Edital, unicamente para o seguinte endereço:
FEPESE
Processo Seletivo Simplificado CIMCATARINA
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Caixa Postal 5067
CEP: 88040-970 -Trindade – Florianópolis, SC.

0.5 Os documentos enviados pelo correio ou qualquer outro transportador devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues à FEPESE rigorosamente no prazo previsto pelo edital.
0.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
0.7 São condições para admissão:
1. Nacionalidade brasileira ou equiparada;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação das obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público/função;
5. A idade mínima de 18 anos;
6. Aptidão física e mental.
0.8 A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará a desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
0.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
0.10 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do CIMCATARINA.
0.11 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica na autorização para que os dados pessoais do candidato, resultados das provas e classificação sejam publicados no sitio do Processo Seletivo Simplificado na Internet e por qualquer outro meio ou mídia.

2 DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REGISTRO PROFISSIONAL, VECIMENTOS, CARGA HORÁRIA, LORAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

1.1 O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a formação de cadastro reserva de Empregos Públicos, para contratação em caráter de temporário, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público que venham a surgir no prazo de validade previsto no item 1.9 deste Edital, nas funções abaixo descritas para o emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV.
Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV

Função	Escolaridade/Registro Profissional	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Lotação
Engenheiro Agrimensor	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Agrimensura, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Profissional Regional.	40h	Referência Salarial Mensal: 98 R$ 5.088,22	Município de Fraiburgo/SC
Engenheiro Agrônomo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Agronomia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Profissional Regional.	40h	Referência Salarial Mensal: 98 R$ 5.088,22	Município de Fraiburgo/SC
Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Profissional Regional.	40h	Referência Salarial Mensal: 98 R$ 5.088,22	Município de Fraiburgo/SC
Engenheiro Eletricista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Profissional Regional.	40h	Referência Salarial Mensal: 98 R$ 5.088,22	Município de Fraiburgo/SC

Engenheiro Mecânico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Profissional Regional.	40h	Referência Salarial Mensal: 98 R$ 5.088,22	Município de Fraiburgo/SC

1.2 As atribuições do emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV estão descritas abaixo:
1. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2. Realizar orientações e auditorias;
3. Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4. Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
5. Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6. Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7. Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados à sua área de atuação;
8. Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9. Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10. Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11. Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12. Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13. Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14. Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15. Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16. Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17. Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18. Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20. Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21. Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22. Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23. Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24. Elaborar registros de operações contábeis;
25. Fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26. Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com sua habilitação profissional;
27. Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

3. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
2.2 As inscrições estarão abertas das 12 horas de 15 de setembro de 2017, às 15 horas de 16 de outubro de 2017, podendo ser efetuadas por um dos seguintes meios:
1. Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído no Posto de Atendimento de Florianópolis;
2. Via Internet, no endereço eletrônico: http://cimcatarina.fepese.org.br/
2.3 O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para o emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV é de R$ 100,00 (cem reais).
2.4 Inscrição presencial ou por Procurador
Para efetuar a inscrição presencial o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:
1. Comparecer à FEPESE munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato com foto e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além do original do instrumento Público de Procuração específico para realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
3. Preencher o Requerimento de Inscrição em equipamento que será disponibilizado e realizar os procedimentos indicados;
4. Obter e efetivar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco Itaú S.A, até a data de encerramento das inscrições.
2.5 Inscrição pela Internet
Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. Acessar o endereço eletrônico http://cimcatarina.fepese.org.br/
2. Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
3. Preencher on line o Requerimento de Inscrição, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
4. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco Itaú S.A, até a data de encerramento das inscrições.
2.6 O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, principalmente nos últimos dias de inscrição, poderá haver a formação de filas. O candidato, responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, deve fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até às 15 horas. No local de inscrição não haverá atendimento bancário.

2.7 A FEPESE e a Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à Internet.
2.8 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 39531030, até 09 de outubro de 2017, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerido.
2.9 É de responsabilidade de o candidato manter atualizados os endereços e números de telefone informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser comunicada à FEPESE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: cimcatarina@fepese.org.br. Após a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas diretamente ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.
2.10 O pagamento da taxa de inscrição só deverá ser feito mediante a utilização do boleto bancário obtido, quando da inscrição presencial ou no endereço eletrônico: http://cimcatarina.fepese.org.br/. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
2.11 No caso de feriado bancário ou qualquer outro evento que suspenda o funcionamento dos estabelecimentos bancários no último dia de inscrições, o pagamento deverá ser antecipado.
2.12 O boleto da taxa de inscrição só poderá ser pago até a data do último dia de inscrições. O pagamento em data posterior, mesmo que seja aceito pelo estabelecimento bancário, não dará quitação do pagamento da referida taxa.
2.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.14 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
2.15 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato para o mesmo emprego público/função, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
2.16 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento do valor confirmar o seu pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura, após o último dia de inscrições ou com qualquer outra irregularidade.
2.17 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
2.18 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
2.19 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
2.20 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado no endereço http://cimcatarina.fepese.org.br/, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, o emprego público/função e Município de lotação para o qual está concorrendo, na data provável de 18 de outubro de 2017.
No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.21 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, para o emprego publico/função cujas atribuições forem compatíveis com a deficiência de que seja portador, sendo a eles reservadas 5% (cinco por cento) das contratações em caráter de temporário que venham a surgir no prazo de validade previsto no item 1.9 deste Edital.
2.22 Em face da formação de cadastro de reserva, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido 1 (um) candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser aberta, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no emprego público/função para o qual se inscreveu.
2.23 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
2.24 No requerimento de inscrição o candidato com deficiência deverá solicitar as condições especiais que irá necessitar para a prestação das provas, tais quais a de prova ampliada e dilação do tempo de aplicação.
2.25 Para que sua inscrição possa ser deferida, o candidato com deficiência deverá entregar à FEPESE até às 15 horas do último dia de inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa. Caso necessário, deve entregar também atestado de que necessita a adaptação ou condições especiais para a prestação das provas. Para que possa ser aceito, o atestado médico deve ser impresso ou manuscrito com letra legível, conter a assinatura e carimbo ou número de registro no CRM do médico que o emitiu, não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em sua substituição.
2.26 O documento a que se refere o item anterior poderá ser entregue pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído no posto de atendimento ao candidato, nos horários de funcionamento informados, ou enviados pelo correio, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias - SEDEX.
2.27 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se recebidos pela FEPESE no prazo fixado pelo Edital.
Endereço para remessa postal:
FEPESE
Processo Seletivo Simplificado- CIMCATARINA - documentação vagas reservadas
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Caixa Postal 5067
CEP: 88040-970 -Trindade - Florianópolis, SC.
2.28 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do emprego público/função.
2.29 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas

no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
2.30 As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da FEPESE.
2.31 OUTROS REQUERIMENTOS
2.31.1 Candidata lactante
A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. O responsável pela criança não poderá ausentar-se da sala de amamentação, nem se deslocar pelos corredores e não poderá portar quaisquer dos itens vetados ao candidato, como livros, textos e equipamentos transmissores e ou receptores de ondas eletromagnéticas.
2.31.2 Benefícios da Lei 11.689/2008
Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador, ou pelo correio, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

4. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, prova escrita de caráter eliminatório e classificatório com questões objetivas.

5. DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta.
4.2 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nos quadros abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Língua Nacional	5	0,30	1,50
Temas de Atualidade	5	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do emprego público/função	5	1,50	7,50
Total	15		10,00

4.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro).
4.4 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo 1 do presente Edital.
4.5 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
4.6 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo Simplificado envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
4.7 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões ou por em qualquer outro material.
4.8 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
4.9 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
4.10 A não assinatura do cartão-resposta implicará a atribuição de nota 0,00 (zero) na prova escrita.
4.11 A prova escrita será aplicada na cidade de Florianópolis, ou na inexistência de locais adequados e ou suficientes para a sua aplicação, em cidades próximas, na data provável de 29 de outubro de 2017, com a duração de 2 horas, de acordo com o cronograma abaixo:
Prova escrita para emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, todas as funções.
Duração da prova: 2 (duas) horas

EVENTO	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	13h
2. Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir deste horário).	13h50 min
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	14h
3. Início da resolução da prova.	14h10 min
4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h10 min

5. Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta assinado.	16h10 min

4.12 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
4.13 O não comparecimento ou a chegada com atraso à prova escrita implica a desclassificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
4.14 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do Processo Seletivo Simplificado na Internet, por mensagem enviada para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
4.15 Os locais em que os candidatos deverão prestar a prova serão divulgados no sítio do Processo Seletivo Simplificado na Internet na data provável de 25 de outubro de 2017.
4.16 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
4.17 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
4.18 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
4.19 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
4.20 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
4.21 Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
4.22 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação;
3. Original do comprovante do pagamento da inscrição (sem qualquer anotação);
4. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
4.23 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas eletromagnéticas (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
4.23.1 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Processo Seletivo Simplificado.
4.24 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizarem as provas. A FEPESE não terá qualquer armamento sob sua guarda.
4.25 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
4.26 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
4.27 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
4.28 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
4.29 Em face de eventual varredura eletrônica, os candidatos que fizerem uso de marca passo ou implantes metálicos deverão contatar com antecedência à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, munidos de atestado médico comprovando-os.
4.30 A FEPESE e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
4.31 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
4.32 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

6. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final dos candidatos para todas as funções do emprego público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV será a nota da Prova escrita:
NF= NPE
NF= Nota final
NPE= Nota da prova escrita

6.2 Os candidatos serão classificados por emprego público/função e Município de Lotação em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento, em duas relações: candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.
6.3 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito

através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Língua Nacional;
c) Maior nota nas questões de Temas Atuais;
d) Condição de jurado (comprovada nos termos do Edital);
e) Idade do candidato.

6.4 Para o efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:
a) Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
b) Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
c) Teor das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Nota da prova escrita;
e) Nota e classificação final.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, por um dos seguintes meios:
a) Presencialmente ou por Procurador;
b) On line, pela Internet.

Instruções para interposição presencial de recursos

1. Comparecer à FEPESE munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato, além do original do instrumento Público de Procuração específico para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
3. Preencher o requerimento (anexo 2) com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
4. Protocolar o requerimento, guardando o comprovante em seu poder.

Instruções para interposição de recursos on line

1. Acessar a página do Processo Seletivo Simplificado na Internet: http://cimcatarina.fepese.org.br/;
2. Preencher on line o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
3. Se assim desejar, fazer o up load (transmissão) de comprovantes e ou documentos digitalizados, que possam apoiar o seu pedido. Só serão analisados os arquivos com resolução que permitam a leitura integral do documento.

7.3 Caso o candidato protocole o requerimento presencialmente, não deve fazer outro, com o mesmo pedido ou da mesma questão, pela Internet. Caso ocorra a apresentação de mais de um requerimento com o mesmo pedido ou da mesma questão, será analisado unicamente o último recebido.
7.4 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
7.5 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
7.6 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: http://cimcatarina.fepese.org.br/. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
7.7 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
7.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
7.9 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
7.10 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou de ofício, por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas - a qualquer tempo - para posição superior ou inferior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática.
8.2 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e serão regidas por atos próprios na forma da lei.
8.3 O contrato de trabalho terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para menos de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente pelo número de horas semanais trabalhadas.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 São delegadas à FEPESE as seguintes competências:
a) Receber o pagamento das inscrições;
b) Deferir e indeferir as inscrições;
c) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
e) Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado;
h) Publicar o Resultado Final no sítio do Processo Seletivo Simplificado na Internet.

10. DO FORO JUDICIAL

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital é o da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
11.3 O edital, avisos e outras publicações no sítio do Processo Seletivo Simplificado na Internet e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas.
11.4 Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FEPESE, os candidatos que:
a) Cometerem agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
c) Utilizarem qualquer meio com o objetivo de burlar a prova, ou apresentarem falsa identificação pessoal;
d) Ausentarem- se da sala de prova durante a sua realização, sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Recusarem-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;
f) Recusarem-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
g) Incorrerem em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

11.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FEPESE e pelo Consorcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Anexo 1

Programas das provas

Importante
As questões relacionadas a leis e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital.

Conhecimentos gerais (para todos os empregos públicos/função)

Língua Nacional
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Temas de Atualidade
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.
Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Estado de Santa Catarina.

Conhecimentos específicos do emprego público/função
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-IV/ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Topografia: Definições fundamentais: Norte Magnético, Norte Verdadeiro, Rumos, Azimutes e Deflexões. Planimetria: medidas lineares e angulares. Levantamento topográfico: Levantamento planimétrico, planialtimétrico e taqueométrico; Poligonação, tipos de poligonais: aberta, fechada e enquadrada, poligonais por deflexão e ângulo interno, Intersecção a ré e a vante, fundamentos da irradiação; Cálculo de coordenadas e de áreas; Integração de posicionamento espacial e terrestre: fundamentos e aplicações; Posicionamento terrestre utilizando Estação Total: Poligonais eletrônicas, irradiamento. Processamentos, cálculo

de coordenadas e de áreas. Operação de equipamentos para levantamentos topográficos cadastrais. Cadastro Rural e Urbano: Definições; Cadastro técnico e mapeamento; Planta Cadastral; Cadastro Urbano e Cadastro Rural. Fotogrametria: Definição, objetivo e princípio fundamental da aerofotogrametria. Levantamento Aerofotogramétrico: Projetos, voo, trabalhos de campo; reambulação: material que deve ser obtido em campo, elementos duvidosos, materiais utilizados. Foto interpretação: Conceitos básicos (definições, tipos de fotointerpretação - visual e automática). Geodésia: conceitos de geoide, elipsoide coordenadas geodésicas; transporte de coordenadas, sistemas de referências: Realizações e transformações de sistemas de referências; Referenciais utilizados no Brasil; Referenciais associados ao GPS; Transformação entre referenciais. O Sistema Geodésico Brasileiro (RBMC, Redes Estaduais e demais). Teoria e prática do sistema de posicionamento global (GPS): Introdução ao Posicionamento por satélite (GPS); Posicionamento relativo estático e estático rápido; Posicionamento relativo semi-cinemático; Posicionamento relativo cinemático; Coleta de dados GPS a campo; Processamento de dados e análise dos resultados. Cartografia: Escala métrica; o sistema de projeção UTM; convenções cartográficas para a escala cadastral rural; classificação das projeções quanto à propriedade que conserva e superfície auxiliar de projeção; uso e aplicação dos diversos sistemas de projeção. Geoprocessamento: Sistemas de Informações Geográficas (SIG) e seus componentes. Entrada, Manipulação, e Gerenciamento de Dados em SIG. Principais Relações Topológicas em SIG, Estruturas de Representação Computacional de dados Espaciais (Matricial e Vetorial). Funções de analise e processamento em SIG. Sensoriamento Remoto: Princípios da Radiação, Sistemas Sensores e Radar, Processamento de Imagens.

ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-IV/ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Agricultura - Culturas perenes e temporárias: principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica; épocas de preparo do solo, de plantio, de realização de tratos culturais, e da colheita das principais culturas. Pecuária - bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute); Mecanismos e financiamentos da política agrícola, política macroeconômica e agricultura, instrumento de política agrícola: créditos, preços, tributação, tecnologia, armazenamento e comercialização, políticas de segurança alimentar, políticas de reforma agrária e colonização. 6. Abordagens sobre: interpretação analógica e digital de imagens obtidas através de sensores remotos, aplicada a mapeamentos de solos; gênese do solo; processos e fatores de formação dos solos; características físicas, químicas e mineralógicas dos solos; principais atributos do solo para fins de classificação; Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; aplicações dos estudos / levantamentos de solos.

ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-IV/ENGENHEIRO CIVIL
Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Vistorias. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Projetos de obras civis: Estruturais (concreto aço e madeira); Fundações; Instalações elétricas e hidro sanitárias. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. Acompanhamento de obras. Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); Alvenaria; Estruturas e concreto armado; Aço e madeira; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos; Pinturas; instalações (água, esgoto, eletricidade, lógica e telefonia); Etapas de uma obra e descrição de serviços. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de execução de obras e serviços. Noções de drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Higiene do Trabalho; Prevenção de acidentes do trabalho; Proteção do Meio Ambiente; Proteção contra Incêndios e Explosões. Normas Técnicas. Uso de ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática.

ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-IV/ENGENHEIRO ELETRICISTA
Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Instalação e Planejamento de instalações elétricas prediais: Circuitos elétricos de baixa tensão, cabines primárias, sistemas de aterramento, Dispositivos de Proteção DR. Grupos Geradores, sistemas de back-up tipo No-Breaks, transformadores, cálculo de potência ativa e reativa. Noções de Gerenciamento de Equipamentos eletroeletrônicos: análise de contratos de manutenção. Regras para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, gerenciamento de equipe de manutenção, elaboração de roteiros de manutenção preventiva e corretiva, inventário de equipamentos eletroeletrônicos. Desenvolvimento e análise de projetos de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão. Noções de projetos e instalações de sistema de ar condicionado. Controle de execução de obras e serviços. Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Eletricidade; eletromagnetismo; análise de circuitos; máquinas elétricas; normas técnicas; Equipamentos elétricos: seleção; dimensionamento; operação e instalação; Manutenção preventiva e corretiva de sistemas, máquinas e equipamentos elétricos; planejamento de manutenção; Compatibilização entre projeto arquitetônico e projeto de instalações elétricas; Especificação de materiais e serviços; Execução de serviços: etapas e descrição de serviços; manual do proprietário/usuário; orientação técnica para contratação dos serviços de manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos elétricos; Elaboração de pareceres técnicos; Noções de segurança do trabalho.

ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-IV/ENGENHEIRO MECÂNICO
Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Administração de contratos.
Motores de combustão interna. Motor Diesel. Termodinâmica. Transmissão de Calor. Geradores. Motores elétricos. Acoplamentos. Quadros de comando, controle e proteção. Sistema de refrigeração de motores. Lubrificantes e lubrificação industrial. Resistência de materiais. Análise de vibração. Balanceamento estático e dinâmico. Alinhamento. Dimensionamento de eixos, mancais e rolamentos. Elementos de máquinas. Transmissão por correias e engrenagens. Tecnologia mecânica. Processos de fabricação. Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de instalações e sistemas mecânicos. Critério de manutenção. Materiais de construção mecânica. Aços carbono e aços liga. Metais não ferrosos. Materiais não metálicos. Plástico. Borracha. Tratamentos térmicos e de superfície. Ensaios mecânicos. Processos de soldagem. Ensaios não destrutivos. Operação e manutenção de elevadores e monta cargas. Manutenção de esteiras transportadoras, balanças e escadas rolantes. Operações e manutenção de sistema central de ar condicionado (self contained a ar, self contained a água, chillers, fan coils, torre de arrefecimento e bombas). Conceitos e fundamentos aplicados à manutenção de instalações industriais (manutenção preventiva e corretiva). Administração de materiais técnicos de consumo. Planejamento e controle da manutenção (planejamento anual de atividades; sistema de ordem de serviço; histórico de intervenções em equipamentos, componentes principais e em instalações; custos aplicados à manutenção etc.). Programação e execução de serviços de manutenção. Organização da manutenção em sistemas produtivos contínuos.

Anexo 2

Modelo de Requerimento para a Interposição de Recursos

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	
Emprego Público/Função	Nº inscrição

REQUERIMENTO
À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado- CIMCATARINA.

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

	Não homologação da inscrição- vaga reservada (candidato com deficiência)
	Não homologação da inscrição- vaga de livre concorrência
	Resultado da Prova escrita
	Resultado/ classificação final
	Teor da questão ou gabarito preliminar:

Prova/ área de conhecimento: _____

Número da questão: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____ , ____ de _____ de 2017.

Anexo 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	
	Início	Final
Publicação do Edital		14/9/17
Período de inscrições	15/9/17	16/10/17
Candidatos com deficiência: entrega da documentação	15/9/17	16/10/17
Deferimento dos pedidos de condição especial		18/10/17
Publicação da homologação das inscrições		18/10/17
Prazo recursal	19/10/17	20/10/17
Publicação do despacho dos recursos		24/10/17
Publicação dos locais de prova		25/10/17
Prova escrita		29/10/17
Publicação do gabarito preliminar		29/10/17
Prazo recursal	30/10/17	31/10/17
Publicação do despacho dos recursos		10/11/17
Publicação da nota da prova escrita		10/11/17
Publicação do resultado final		10/11/17
Prazo recursal	13/11/17	14/11/17
Publicação do despacho dos recursos		20/11/17
Republicação do resultado final		21/11/17

AB-28/8/17-2908171004

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/029 - LICITAÇÃO Nº 010/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DO(S) MATERIAL(IS) ABAIXO DESCRITO(S), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 E SEUS ANEXOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/029
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Tipotil Gráfica e Editora Ltda
OBJETO: contratação de serviços de impressão gráfica do(s) material(is) abaixo descrito(s), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
3	7.000	UNIDADE	CARTILHA DE CICLOTURISMO E DE MOCHILEIRO - CAPA + 32 PÁGINAS (TOTAL 36 PÁGINAS). CAPA ABERTA 30X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLOFECHADO: 32 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, CMYK) EMCOUCHE BRILHO 115G. DOBRA(S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,65	R$4.550,00
5	2.000	UNIDADE	CARTILHA MOCHILEIROS - CAPA 4 + 28 PÁGINAS (TOTAL 32 PÁGINAS). CAPA ABERTA: 40X27CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 20X27C M, 4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G. DOBRA (S) ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL.	R$1,79	R$3.580,00
6	5.000	UNIDADE	GUIA DE INVENTARIO REGIONAL - CAPA + 28 PÁGINAS(TOTAL 32 PÁGINAS). CAPA ABERTA: 29,6X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 28 PÁGINAS, 14,8X21CM, 4 CORES, (CMYK) EM COUCHEBRILHO 115G. DOBRA (S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,76	R$3.800,00
Total					R$11.930,00

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 13 de Setembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017/030 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DO(S) MATERIAL(IS) ABAIXO DESCRITO(S), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 E SEUS ANEXOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/030
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Gráfica e Editora Blumen Ltda EPP
OBJETO: contratação de serviços de impressão gráfica do(s) material(is) abaixo descrito(s), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
4	20.000	UNIDADE	FOLDER - CICLOTURISMO E MOCHILEIRO / FF.9.9X-21CM / 01 MODELO. FORMATO ABERTO: 21X50, 7CM, 4X4 CORES, (CMYK) E VERNIZ MAQUINA F/V EM COUCHE FOSCO 115G. DOBRA(S)= 4 PARALELAS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,14	R$2.800,00
7	5.000	UNIDADE	FOLDER - AVENTURA E EMOÇÃO / FF.9.9X21CM. FORMATO ABERTO: 21X29,7CM, 4X4 CORES, (CMYK) E VERNIZ MAQUINA F/V EM COUCHE FOSCO 115G. DOBRA(S)=2 PARALELAS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,12	R$600,00
8	10.000	UNIDADE	SACOLAS DE PAPEL - REF 101 PAPEL 41X37 SAI 0,5 M - 24X30X11CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM DUPLEX IMPONA 225G. SAIDA EM CTP. COM ALÇA DE NYLON, COM ILHÓS, PLASTIFICADO=1 LADO(S). CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$1,65	R$16.500,00
Total					R$19.900,00

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 13 de Setembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017/031 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DO(S) MATERIAL(IS) ABAIXO DESCRITO(S), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 E SEUS ANEXOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/031
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Cromos Editora e Indústria Gráfica Ltda EPP
OBJETO: contratação de serviços de impressão gráfica do(s) material(is) abaixo descrito(s), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 010/2017 e seus anexos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1	35.000	UNIDADE	CALENDÁRIO - ANO 2018 / BASE+13 LÂMINAS-1 MODELO BASE: 21X40.5CM, 4X0 CORES, (CMYK) EM TRIPLEX C1S 350G. PROVA DIGITAL. 13 LÂMINAS: 21X12CM, 4 CORES, (CMYK) E VERNIZ BA FOSCO F/V EM COUCHE FOSCO 150G. PROVA DIGITAL. VINCADO(BASE), DOBRADO=1 DOBRAS (BASE), FRETE INCLUSO, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE WIRE-O 21 CM. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$1,14	R$39.900,00
2	20.000	UNIDADE	GUIA DE ATRATIVOS REGIONAL - CAPA + 70 PÁGINAS (TOTAL 72 PÁGINAS). CAPAABERTA: 21X17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 70 PÁGINAS, 10,5X17CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 115G. DOBRA (S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL.	R$0,69	R$13.800,00

9	20.000	UNIDADE	MAPA TURÍSTICO FOLDERS 8,5X10CM (DOBRADO) FORMATO ABERTO: 52,43X50CM, 4X4 CORES, DOBRA(S)= 5 PARALELAS , DOBRADO=3 DOBRAS, OBS.: SERÃO 5 DOBRAS PARALELAS E 3 CRUZADAS EM COUCHE BRILHO 115G CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,34	R$6.800,00
Total					R$60.500,00

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 13 de Setembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO CPL 21/2017

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.cisamarp.sc.gov.br cis@amarp.org.br CNPJ 11.023.771/0001-10

Resolução nº. 21/2017 - CPL

Vera Matheus de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa MÁRCIO EDUARDO CECCATTO, CPF 789.282.909-10, situado na Rua Herculano Coelho de Souza, 800 - Ed. Glass Center sl. 305, Reunidas, Caçador/SC, em conformidade com o edital 01/2010 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Ecocardiograma com doppler	02.05.01.003-2	150,00
Eco Doppler Carótidas e Vertebrais bilateral	00.09.01.648-1*	153,65
Ecocardiograma Fetal	00.09.01.640-6*	250,00

(*) Código próprio CISAMARP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 12 de setembro de 2017.
VERA MATHEUS DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CISAM

RESPOSTA RECURSO PREGÃO PRESENCIAL CISAM - MO N° 01/2017 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste.
Analisando todos os pontos da presente peça recursal, expondo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final:

DA TEMPESTIVIDADE /MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER
A empresa N. B. Falce e Cia Ltda recorrente apresentou recurso, em 06 de setembro de 2017, motivando da seguinte maneira:
"Por meio deste recurso, informamos que a especificação do item 02 passou despercebida, no edital se exige um inicio de funcionamento TÍPICO menor ou igual a 6l/h. Garantimos que nosso medidor atende inicio de funcionamento TÍPICO de 8 l/h, podendo variar, sendo irrelevante a diferença de 2 l/h (conta gotas). Como o inicio de funcionamento é muito pequeno, para comprovação teria que ser feito em bancada eletrônica. Como exigido no edital, será OBRIGATÓRIO o teste de IDM, que irá comprovar as exigências do desempenho dos hidrômetros. Caso o IDM não atenda a exigência do Edital, comprometemo-nos a aceitar a devolução." (Sublinhamos)

DAS RAZÕES DE RECURSO

Inobstante a tempestividade, adentramos no mérito, em que pese a alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar este pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando da observância aos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
O licitante alega em seu recurso, quanto à desclassificação de sua proposta para o item 2, Hidrômetro Classe B, que seu medidor "atende o início de funcionamento TÍPICO de 8 L/h, podendo variar, sendo irrelevante a diferença de 2 L/h (conta gotas). Como o inicio de funcionamento é muito pequeno, para comprovação teria que ser feito em bancada eletrônica. Como exigido no edital, será OBRIGATÓRIO o teste de IDM, que

irá comprovar as exigências do desempenho dos hidrômetros. Caso o IDM não atenda a exigência do Edital, comprometemo-nos a aceitar a devolução".
O Parecer Técnico apresentado informa claramente que para o item 2, o início de funcionamento típico deveria ser menor ou igual a 6 L/h. A proposta submetida pela empresa N. B. Falce e Cia Ltda apresentou um produto cuja especificação técnica mencionou início de funcionamento em 8 L/h. A vazão de 8 L/h não é menor ou igual, e sim maior, do que 6 L/h. Desta forma o produto proposto não atende à especificação.
Vislumbra-se que a lei do certame é bastante clara na caracterização do dispositivo de medição solicitado, não sendo possível ao Consórcio, a posteriori, em desacordo com a norma editalícia, adquirir dispositivo com caracterização inferior.
Cada certame licitatório é, a rigor, um procedimento administrativo formal, consoante dispõe o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666/1993, sendo obrigatório à legalidade do certame a estrita observância das normas editalícias, assim como aos princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993.
No que diz respeito aos princípios a serem observados em licitação, a Lei nº 8.666/1993 elencou expressamente os seguintes:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Sublinhamos)
Ou seja, sabe-se que, em se tratando de licitações, o edital é a norma que rege todo o procedimento, do início ao fim, sendo o seu cumprimento uma garantia de respeito da Administração aos princípios da legalidade e da isonomia de tratamento aos licitantes. De tal forma, evitam-se as discricionariedades de procedimentos ou interpretações administrativas que possam favorecer um ou outro licitante.
Consequentemente, no que tange aos princípios da legalidade, da igualdade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório (edital) e do julgamento objetivo das propostas, não há como furtar-se ao estrito cumprimento da norma editalícia quanto à exigência de que o hidrômetro velocimétrico – classe B – tenha início de funcionamento típico menor ou igual a 6 L/h, conforme explicitado na descrição do item 02, no Anexo I do edital.

Ademais, vale ressaltar que a apresentação de proposta ofertando hidrômetro em desconformidade com a descrição do edital é causa para a desclassificação da proposta do licitante. Nesse sentido é a dicção do art. 48, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, verbis:
Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

O mesmo se infere da leitura dos itens 6.21.a e 10.2. do edital de pregão presencial nº 01/2017.
Acrescente-se, por derradeiro, que a própria Licitante inconformada, nas razões do recurso reconhece, verbis:
"Por meio deste recurso, informamos que a especificação do item 02 passou despercebida,..."

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, e com base no Parecer Jurídico, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado. É importante destacar que o presente julgamento não vincula a decisão superior acerca da desclassificação da empresa recorrente no certame, e sim, apenas desclassifica a proposta apresentada pela empresa N. B. Falce & CIA LTDA para o item 02 do anexo I do Pregão Presencial N° 01/2017 CISAM – MO, e faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão. Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Capinzal, em 12 de setembro de 2017.

Leomar Eggers
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SANEAMENTO CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE.

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa N. B. FALCE & CIA LTDA, bem como pela manutenção da decisão preferida pelo Pregoeiro do CISAM-MO em ata de julgamento.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Capinzal, em 12 de setembro de 2017
Nilvo Dorini
Presidente CISAM-MO

CITMAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

Nº. Processo: DL 05/2017.
Objeto: É objeto da presente dispensa a contratação de serviços de criação de artes e atualização do portfólio existente do CITMAR, com a inserção e exclusão de municípios em materiais como: mapa da região, sacola, folder do Cicloturismo, folder da aventura, folder e mapa do roteiro cultural e DVD; Criação de material novo para a região (portfólio ou material similar; fornecimento de descritivo e especificações técnicas sobre os materiais para impressão, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
Ratificação em 11/09/2017/ Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.
Homologação: 11/09/2017
Adjudicação: 11/09/2017
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Contratada: GUILHERME DO AMARAL WELTER MEI – CNPJ – 23.782.255/0001-59

Itajaí/SC, 11 de setembro de 2017.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

CIS/AMERIOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL N. 058/2017 DO CIS/AMERIOS

ATA Nº. 058/2017
Ata da quinquagésima oitava Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos trinta dias do mês junho de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a quinta Assembleia Geral do exercício de 2017, em atendimento ao Edital de Convocação nº 05/2017, do dia 19/06/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 22/06/2017, tendo como ordem do dia: CIS/AMERIOS – Credenciamentos e encaminhamentos e Prestação de contas referente o mês de maio 2017. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS e da AMERIOS, Sr. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito de Cunha Porã fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los nesta Assembleia. O primeiro assunto foi com relação ao CIS/AMERIOS, onde a Sra. Maristela de Fátima Valler - Coordenadora do Colegiado e Secretária de Saúde de Flor do Sertão iniciou sua fala relatando sobre os encaminhamentos da reunião do Colegiado de Saúde realizada na data de ontem, dia 29/06, onde mencionou as tratativas dos Secretários de Saúde referente ao Credenciamentos de Hospitais para a realização de cirurgias eletivas, gerais e ginecológicas, falando da preocupação dos mesmos e da necessidade urgente no credenciamento para atender a demanda. Salientou que o pleito do Colegiado é no sentido que seja alterado o valor do procedimento pago aos anestesistas e cirurgiões no CIS/AMERIOS, conforme Edital de Chamamento Público para credenciamento n. º 03/2016, processo administrativo nº 009/2016 - inexigibilidade nº 003/2016, passando a vigorar novos valores para o lote 02, sendo cirurgia geral, item 2, Pagamento profissional Cirurgião para as Cirurgias de Vesícula, Hérnias, Varizes, Fimoses, Hemorróidas, Hidrocele mais AIH no valor de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais) para R$ 500,00 (Quinhentos reais) e o item 3, Pagamento Profissional Anestesista para as Cirurgias de Vesícula, Hérnias, Varizes, Fimoses, Hemorróidas e Hidrocele, de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para R$ 300,00 (Trezentos reais) e também que sejam incluídos mais itens neste lote na área de ginecologia. E para finalizar relatou que o Colegiado solicitou que seja aberto um credenciamento para área de Otorrinolaringologia, para os seguintes procedimentos cirúrgicos, sendo: Adenoidectomia, Amigdalectomia, Adenoamigdalectomia, Turbinectomia, Microcirurgia Otológica, Septoplastia e Timpanoplastia. Após apresentadas as justificativas, foi solicitada aos Prefeitos e a Prefeita a aprovação do pleito do Colegiado de Saúde. Aberta a discução e apresentados vários questionamentos relacionados ao tema pelos prefeitos, o Presidente colocou em votação, sendo os pedidos aprovados por unanimidade, onde ficou deliberado que será organizado o processo junto com o Colegiado de Saúde, buscando-se orçamentos para obter preço médio praticado no mercado dos respectivos serviços que necessitam do reequilíbrio econômico financeiro, bem como, os novos serviços a serem disponibilizados para a população. Ficou designado o Assessor Jurídico da AMERIOS, doutor Arnildo Kollet para os encaminhamentos processuais necessários, bem como tratativas jurídicas de forma que o Consórcio CIS/AMERIOS, possa disponibilizar esses serviços e atender esse pleito o mais breve possível. E para finalizar o presidente Jairo abordou novamente sobre o cuidado na emissão das guias do CIS/AMERIOS, lembrando que as mesmas deverão estar assinadas pelo Prestador, Secretário de Saúde e Paciente para ter validade. Pediu uma atenção especial neste sentido para evitar transtornos, e principalmente um desconforto com os Credenciados, em virtude que caso haja uma guia incorreta, toda a produção é glosada, até a regularização, e por consequência o pagamento fica bloqueado. Logo após, o Presidente passou a palavra ao Tesoureiro, que fez a apresentação da prestação de contas referente o mês de maio de 2017, que colocado em votação, foram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após conferida pelo Assessor Jurídico, foi lida e aprovada por unanimidade, conforme segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 30 de junho de 2017.